



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7399/2022 - Terça-feira, 28 de Junho de 2022

PRESIDENTE

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

VICE-PRESIDENTE

Des. RONALDO MARQUES VALLE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. RONALDO MARQUES VALLE

Desª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desª. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desª. EVA DO AMARAL COELHO

Desª. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

DESEMBARGADORES

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

EZILDA PASTANA MUTRAN

RONALDO MARQUES VALLE

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

Juíza Convocada Margui Gaspar Bittencourt

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Juíza Convocada Margui Gaspar Bittencourt

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato (Presidente)

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Ronaldo Marques Vale

Juiz Convocado Altemar da Silva Paes

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4	
SECRETARIA JUDICIÁRIA	9	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC		12
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM	17	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	19	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
UPJ DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL - 3 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL		33
DIVISÃO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA	41	
FÓRUM CÍVEL		
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL	46	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL	438	
SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL	441	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	455	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 13 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL		457
FÓRUM CRIMINAL		
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	458	
SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	459	
SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	462	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	463	
SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	465	
FÓRUM DE BENEVIDES		
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE BENEVIDES	466	
FÓRUM DE MARITUBA		
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA	468	
EDITAIS		
COMARCA DA CAPITAL - EDITAIS	473	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	475	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS	479	
COMARCA DE ABAETETUBA		
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	480	
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA	481	
COMARCA DE MARABÁ		
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ	520	
SECRETARIA DA 3ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ	523	
COMARCA DE SANTARÉM		
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	574	
UPJ DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM	575	
COMARCA DE ALTAMIRA		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	576	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	578	
COMARCA DE CASTANHAL		
SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL	580	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL	586	
COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ	587	
COMARCA DE PARAGOMINAS		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	590	

COMARCA DE MOJÚ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MOJÚ	591
COMARCA DE AFUÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ	603
COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTANA DO ARAGUAIA	604
COMARCA DE MEDICILÂNDIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA	606
COMARCA DE CAMETÁ	
SECRETARIA DA 2ª VARA DE CAMETÁ	607
COMARCA DE JACAREACANGA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE JACAREACANGA	612
COMARCA DE BREU BRANCO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO	614
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	617
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	629
COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	634

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 2159/2022-GP. Belém, 23 de junho de 2022. * Republicada por retificação

CONSIDERANDO a composição do Núcleo de Justiça 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau, através da Portaria nº 1130/2022-GP, de 06 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob o nº PA-REQ-2022/00584,

Art. 1º Designar, a partir de 1º de julho de 2022, o magistrado José Luís da Silva Tavares, Juiz de Direito Substituto, para integrar, de forma exclusiva, o Núcleo de Justiça 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau, pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2183/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o afastamento funcional na Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em razão de participação em compromisso institucional, no dia 28 de junho de 2022, fora do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

DESIGNAR o Desembargador Ronaldo Marques Valle, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para responder pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no dia 28 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 2184/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO os termos das Portaria nº 2183/2022-GP;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

DESIGNAR o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes para responder pela Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no dia 28 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 2185/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto José Luís da Silva Tavares para responder pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, no período de 27 a 30 de junho do ano de 2022.

PORTARIA Nº 2186/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

Considerando os termos da Portaria Nº 2185/2022-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 2182/2022-GP, que designou o Juiz de Direito Substituto André Paulo Alencar Spindola para responder pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, no período de 27 a 30 de junho do ano de 2022.

PORTARIA Nº 2187/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

Considerando os termos da Portaria Nº 2174/2022-GP,

DESIGNAR o Juiz de Direito André Monteiro Gomes, titular da Vara Única de Bujaru, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Única de Acará, no período de 27 de junho a 11 de julho do ano de 2022.

PORTARIA Nº 2188/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

Considerando a realização de casamento, conforme expediente PA-REQ-2022/07946,

AUTORIZA o Juiz de Direito Luis Augusto da Encarnação Menna Barreto Pereira a celebrar o casamento de Heloiza Maria Costa Vidigal e Renato Martins Furtado, realizado no dia 25 de junho do ano de 2022.

PORTARIA Nº 2189/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça determinou que os Tribunais de Justiça implantem a versão 2.2 do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, que contemplará a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br, instituída pela Resolução CNJ nº 335 de 2020;

CONSIDERANDO a importância da compatibilização do sistema de Processo Eletrônico Judicial - PJE, utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado Pará com a atual versão do sistema nacional do PJE, que agregará novas funcionalidades e melhorias de performance oportunizando maior produtividade e celeridade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que, para efetivação da atualização em comento, será necessária a indisponibilidade do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE a partir das 14h do dia 30 de junho de 2022, com término previsto para 6h do dia 04/07/2022,

Art.1º Determinar a suspensão dos prazos processuais no período de 30 de junho a 8 de julho de 2022, em relação aos feitos que tramitam no Sistema de Processo Judicial Eletrônico, no Poder Judiciário do Estado do Pará, em virtude da atualização da versão do aludido sistema.

Art.2º Em razão da indisponibilidade programada mencionada no artigo anterior, aplica-se aos feitos cíveis e criminais o disposto nos artigos 17, §1º, I, e 39 da Portaria Conjunta nº 1/2018 - GP/VP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2191/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-OFI-2022/03263,

DESIGNAR o servidor ELIVAN SOUZA LIMA, matrícula nº 176257, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bragança, durante o afastamento do servidor Rafael José Lanoa Fagundes, matrícula nº 146722, nos dias 15, 18 e 19 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 2192/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-OFI-2022/03068,

DESIGNAR o servidor JOSÉ NONATO DE ASSUNÇÃO NETO, matrícula nº 121525, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bragança, em

razão do afastamento do servidor Ivon Carlos da Cunha Amorim, matrícula nº 49417, no dia 10/06/2022 e no período de 13/06/2022 a 27/06/2022.

PORTARIA Nº 2193/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/27783,

DESIGNAR o Senhor JACKSON DA SILVA BARBOSA, para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santarém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 2194/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/27783,

DESIGNAR a Senhora LETÍCIA MORAES COSTA, para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santarém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 2195/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/27783,

DESIGNAR o Senhor RISONALDO PINTO DE JESUS JÚNIOR, para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santarém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 2196/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-REQ-2022/08176,

DESIGNAR a servidora ANA LUCIA OLIVEIRA DA FONSECA, Atendente Judiciário, matrícula nº 10570, para exercer a função de Secretária, junto Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Miguel do Guamá, durante o afastamento por férias do servidor Helton Jones Monteiro da Rocha, matrícula nº 145521, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022.

PORTARIA Nº 2197/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/28352,

DESIGNAR a servidora GRACE RAMOS CARDOSO LEÃO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 96083, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Pessoas, REF-CJS-4, durante o afastamento por férias do titular, Fábio Cristino da Silva Pereira, matrícula nº 70637, no período de 29/06/2022 a 13/07/2022.

PORTARIA Nº 2198/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/26444,

DESIGNAR o servidor LUIZ HENRIQUE FARIAS BROWN, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 24627, para responder pela chefia do Serviço Operacional de Contabilidade deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante as férias do titular, Mário da Paixão Lima, matrícula nº 11940, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

PORTARIA Nº 2199/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-REQ-2022/08240,

DESIGNAR a servidora IRACEMA CARVALHO ARAÚJO DA SILVA, Analista Judiciário, matrícula nº 15024, para responder pela função de Secretário Geral da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento para tratamento de saúde do titular, José Wilson Coelho de Souza, matrícula nº 26352, retroagindo seus efeitos ao período de 10/05/2022 a 13/05/2022.

PORTARIA Nº 2200/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-REQ-2022/08240,

DESIGNAR a servidora IRACEMA CARVALHO ARAÚJO DA SILVA, Analista Judiciário, matrícula nº 15024, para responder pela função de Coordenador do Núcleo de Atendimento da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento por licença prêmio do titular, José Wilson Coelho de Souza, matrícula nº 26352, retroagindo seus efeitos ao período de 20/05/2022 a 15/06/2022.

PORTARIA Nº 2201/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-REQ-2022/08241,

DESIGNAR o servidor CARLOS UBIRAJARA ALBERNAZ ESQUERDO, Analista Judiciário, matrícula nº 5240, para responder pela função de Coordenador do Núcleo de Movimentação Processual da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) - 1ª a 5ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento para tratamento de saúde da titular, Diane da Costa Ferreira, matrícula nº 51632, retroagindo seus efeitos ao período de 23/06/2022 a 24/06/2022.

PORTARIA Nº 2202/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-REQ-2022/08042,

DESIGNAR a servidora FABIOLA REGINA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 95206, para responder pela Função de Secretária Geral, junto à Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Criminais e da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca da Capital - UPJ JECRIM, durante o afastamento por férias da titular, Ana Daniela Ribeiro Teixeira, matrícula nº 50520, no período de 18/07/2022 a 01/08/2022.

PORTARIA Nº 2203/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2022/28380,

DESIGNAR a servidora MARIA DO SOCORRO BARROS MORAES, matrícula nº 68772, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário, REF-CJS-3, junto ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, durante as férias da titular, Telma Sueli Rodrigues Maciel, matrícula nº 138657, no período de 04/07/2022 a 02/08/2022.

PORTARIA Nº 2204/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-OFI-2022/03263,

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA PINHEIRO DA COSTA, matrícula nº 103331, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bragança, durante o afastamento por férias do servidor Rafael José Lanoa Fagundes, matrícula nº 146722, no período de 20/06/2022 a 14/07/2022.

PORTARIA Nº 2205/2022-GP. Belém, 27 de junho de 2022.

Considerando o gozo de licença médica do Juiz de Direito João Augusto Figueiredo de Oliveira Jr,

DESIGNAR o Juiz de Direito Maurício Ponte Ferreira de Souza, titular da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher da Capital, no período de 27 a 30 de junho do ano de 2022.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE SESSÃO

22ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do TRIBUNAL PLENO, do ano de 2022, realizada de forma virtual através da ferramenta Plenário Virtual, com os trabalhos iniciados às 14h do dia 15 de junho de 2022, e término às 14h do dia 24 de junho de 2022, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**. Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 21/2018, participaram da sessão os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, RONALDO MARQUES VALLE, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES** e os Juízes Convocados **ALTEMAR DA SILVA PAES, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e MARGUI GASPAR BITTENCOURT**. Ausências justificadas Desembargadores **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO e MAIRTON MARQUES CARNEIRO**.

PROCESSOS¿JUDICIAIS¿ELETRÔNICOS PAUTADOS¿(PJe)

1 ¿ Embargos de Declaração em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0800046-57.2021.8.14.0000)

Embargante: Cynthia Rafaela Saraiva Negrão (Advs. Larissa Paula da Conceição Soares ¿ OAB/PA 17050, Sofia Augusta Soares Costa ¿ OAB/PA 26397)

Embargado: Presidente da Comissão do Concurso Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva em Cargos de Nível Superior e de Nível Médio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Gustavo da Silva Lynch ¿ OAB/PA 10261)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

- Suspeição/Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido.

2 - Conflito de Competência Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0808220-55.2021.8.14.0000)

Suscitante: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque

Suscitado: Des. Roberto Gonçalves de Moura

Interessada: Adelmira Carneiro Maia (Adv. Adelmira Carneiro Maia ç OAB/PA 3085)

Interessado: Banco da Amazônia S.A

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

- Suspeições/Impedimentos: Des. Rômulo José Ferreira Nunes, Des. Roberto Gonçalves de Moura e Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque

Decisão: à unanimidade, conflito dirimido no sentido de reconhecer a competência da Exma. Sra. Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque.

3 ç Agravo Interno em Conflito de Competência Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0807176-06.2018.8.14.0000)

Agravante: Francinaldo Fernandes de Oliveira (Adv. Francinaldo Fernandes de Oliveira - OAB/PA 10758)

Suscitante/Agravado: Francisco Nilton Bezerra Farias (Advs. Carolina de Souza Ricardino ç OAB/PA 26949, Carlos Alberto de Almeida Campos ç OAB/PA 17300)

Suscitado/Agravado: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém

Suscitado/Agravado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Belém

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

- Suspeição/Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e desprovido, mantendo a competência do Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém para processar e julgar o feito.

4 - Conflito de Competência Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0804239-52.2020.8.14.0000)

Suscitante: Juízo da 10ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Suscitado: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Belém

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

Procurador de Justiça Cível: Antônio Eduardo Barleta de Almeida

RELATOR: JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

- Suspeição/Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, conflito dirimido no sentido de reconhecer a competência do Juízo da 10ª Vara Cível e Empresarial de Belém.

5 º Conflito de Competência Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0803073-14.2022.8.14.0000)

Suscitante: Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Suscitado: Des. José Maria Teixeira do Rosário

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: JUÍZA CONVOCADA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

- Suspeições/Impedimentos: Des. Rômulo José Ferreira Nunes e Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Decisão: à unanimidade, conflito dirimido no sentido de reconhecer a competência da Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 14h, lavrando eu, Nathyane Vilarindo de Loiola, Secretária Judiciária, em exercício, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

18ª Sessão Ordinária do ano de 2022, da Egrégia 2ª Turma de Direito Público, realizada no **dia 27 de junho de 2022**, às **09:00h**.

Ordem 001

Processo 0802200-91.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Administrativos

Relator Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO PINHEIRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

ADVOGADO FRANCISCO MIRANDA PINHEIRO NETO - (OAB PA18701-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

decisão: adiado por falta de quorum.

ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

(EM VIDEOCONFERÊNCIA) REALIZADA EM 27/6/2022

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, havendo quórum legal, o Presidente da Turma, em exercício, Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, declarou, às 9h06min, aberta a 18ª Sessão Ordinária da 1ª Turma de Direito Privado, realizada por Videoconferência. Presentes as Exmas. Desembargadoras: MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, a Exma. Juíza convocada MARGUI GASPAS BITTENCOURT e a Exma. Procuradora de Justiça ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO. Ausência justificada Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES. O Presidente saudou a todos, desejando uma semana abençoada. Colocada em aprovação a ata da sessão anterior (17ª Sessão Ordinária por Videoconferência de 2022), foi aprovada, por unanimidade, pela Turma. Nada foi mencionado na parte administrativa e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, deu-se início ao julgamento dos feitos pautados.

PROCESSOS JUDICIAIS PAUTADOS

Ordem 01

Processo nº 0804878-70.2020.8.14.0000

Classe Judicial Agravo Interno em Agravo de Instrumento

Relatora: Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Agravante Vale S.A.

Advogado Pedro Bentes Pinheiro Filho (OAB/PA nº 3210)

Advogado Fabio Pereira Flores (OAB/PA nº 13.274-A)

Advogado Paula Cristina Nakano Tavares Vianna (OAB/PA nº 11.366-A)

Advogado Ricardo Serruya Soriano de Mello (OAB/PA nº 15.621-A)

Agravado Ministério Público do Estado do Pará

Autoridade Ministério Público do Estado do Pará

Procurador Manoel Santino Nascimento Junior

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Turma Julgadora: Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, Juíza Convocada MARGUI GASPAS BITTENCOURT e Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos

termos do voto da Eminente Relatora.

Ordem 02

Processo nº 0810851-40.2019.8.14.0000

Classe Judicial Agravo Interno em Agravo de Instrumento

Relatora Desembargadora: MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Agravante Vale S.A.

Advogado Pedro Bentes Pinheiro Filho (OAB/PA nº 3210)

Advogado Fabio Pereira Flores (OAB/PA nº 13.274-A)

Advogado Paula Cristina Nakano Tavares Vianna (OAB/PA nº 11.366-A)

Advogado Ricardo Serruya Soriano de Mello (OAB/PA nº 15.621-A)

Advogado Anna Carla Antunes Costa (OAB/PA nº 19.498-A)

Advogado Lucas Moreira Santa Brigida (OAB/PA nº 24.831-A)

Agravado Ministerio Publico do Estado do Para

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Turma Julgadora: Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, Juíza Convocada MARGUI GASPAR BITTENCOURT e Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora.

Ordem 03

Processo nº 0015128-80.2017.8.14.0040

Classe Judicial Agravo Interno em Apelação Cível

Relatora: Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Agravante/Apelante L.M.S.E. Empreendimentos Imobiliarios LTDA

Advogado Roseval Rodrigues da Cunha Filho (OAB/PA nº 10.652-A)

Advogada Ivonildes Gomes Patriota (OAB/GO nº 28.899)

Agravados/Apelados Deijaneide Ferreira da Silva Politano e Edvaldo Politano

Advogado Robson Cunha do Nascimento (OAB/PA nº 5.005-A)

Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Relatora.

Ordem 04

Processo nº 0015122-73.2017.8.14.0040

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relatora: Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Agravante/Apelante Residencial Cidade Jardim VII LTDA

Advogado Roseval Rodrigues da Cunha Filho (OAB/PA nº 10.652-A)

Advogada Ivonildes Gomes Patriota (OAB/GO nº 28.899)

Agravado/Apelado Jose Alaeth Rodrigues Soares

Advogada Francielle Pietro Pessoa (OAB/PA nº 26.074-A)

Advogado Hawllyton Nota de Sousa Goncalves (OAB/PA nº 22.137-A)

Advogado Helder Igor Sousa Goncalves (OAB/MA nº 10.192-A)

Decisão: Processo retirado de pauta a pedido da Relatora.

Ordem 05

Processo nº 0058490-33.2014.8.14.0301

Classe Judicial: Embargos de Declaração em Apelação Cível

Relatora: DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Impedimento/Suspeição: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho

Embargante/Embargado/Apelante Construtora Real Engenharia

Advogado Hugo Cezar do Amaral Simoes (OAB/PA nº 21.343-A)

Advogado Roland Raad Massoud (OAB/PA nº 5.192-A)

Embargante/Embargado/Apelante Fernando Jose Vianna Oliveira

Advogado Andre Ricardo Ferreira Goethen (OAB/PA nº 21.517)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Turma Julgadora: Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, Juíza Convocada MARGUI GASPAS BITTENCOURT e Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar parcial provimento,

nos termos do voto da Eminente Relatora.

E como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 10h02min, lavrando eu, Felipe Wanderley Matos de Abreu, Secretário da 1ª Turma de Direito Privado, a presente Ata.

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Presidente da 1ª Turma de Direito Privado, em exercício.

CEJUSC

PRIMEIRO CEJUSC BELÉM

SESSÃO PRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO 1º CEJUSC DA CAPITAL, LOCAL: 1º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL, AO LADO DO GABINETE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA

DIA 29/06/2022

HORA ATENDIMENTO 08:30H

7ª VARA

PROCESSO 0835184-21.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: W W S D S A

ADVOGADA: PATRÍCIA DO SOCORRO CAMPOS MARTINS

REQUERIDO: G A A

DIA 29/06/2022

HORA ATENDIMENTO 09:00H

6ª VARA

PROCESSO 0869600-49.2021.8.14.0301

AÇÃO DE PARTILHA DE BENS POSTERIOR AO DIVÓRCIO

REQUERENTE: L R S D C

ADVOGADA: RAISSA DIAS BIOLCATI RODRIGUES

REQUERIDO: E T J

DIA 29/06/2022

HORA ATENDIMENTO 10:00H

6ª VARA

PROCESSO 0843244-17.2021.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS CUMULADO COM AÇÃO ORDINÁRIA DE DIREITO REAL DE HABITAÇÃO

REQUERENTE: S R D S N T

ADVOGADA: WILZA MENDES DA SILVA

REQUERIDO: A N T

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ

DIA 29/06/2022

HORA ATENDIMENTO 11:00H

3ª VARA

PROCESSO 0870930-81.2021.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS (REVISIONAL)

REQUERENTE: I A D S

ADVOGADA: MARIA DÊMIA FROTA DE AGUIAR

REQUERIDO: M R D S

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2022, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR. Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 22ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, por meio de videoconferência, com a presença dos Exmos. Deses. Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Eva do Amaral Coelho, Kédima Pacífico Lyra e o Exmo. Juiz Convocado Altemar da Silva Paes, da Exma. Sra. Representante do Ministério Público, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, e a Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas dos Exmos. Deses. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Leonam Gondim da Cruz Junior, Maria Edwiges de Miranda Lobato e Rosi Maria Gomes de Farias. Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Exmo. Sr. Des. Presidente deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0805510-28.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: P.P.S. D.O

ADVOGADO: OMAR ADAMIL COSTA SARÉ - (OAB PA013052)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Sustentação oral ç Dr(a). Omar Adamil Costa Saré ç indagado, dispensou a leitura do relatório.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 002

Processo: 0805286-90.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: P. P. S. D. O.

ADVOGADO: OMAR ADAMIL COSTA SARÉ - (OAB PA013052)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Sustentação oral ç Dr(a). Omar Adamil Costa Saré ç indagado, dispensou a leitura do relatório.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 003

Processo: 0807127-23.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Comarca de origem: BONITO

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

AGRAVANTE: PEDRO HENRIQUE REIS OLIVEIRA

ADVOGADO: VERENA CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO - (OAB PA17468-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus ID 9520478, publicada no DJE de 26/05/2022)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

ADIADO ç ausência justificada do Exmo. Des. Relator

Ordem: 004

Processo: 0806638-83.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

AGRAVANTE: MARTHA FÁTIMA SORIA GALVARRO KURI

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ MORAES DA COSTA - (OAB PA15413-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus ID 9405047, publicada no DJE de 18/05/2022)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

ADIADO ç ausência justificada do Exmo. Des. Relator

Ordem: 005

Processo: 0800122-47.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: GILDSON DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO: OMAR ADAMIL COSTA SARÉ - (OAB PA013052)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Sustentação oral ç Dr(a). Omar Adamil Costa Saré ç indagado, dispensou a leitura do relatório.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 006

Processo: 0806738-38.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: LEONARDO MAIA FERREIRA

ADVOGADO: EDUARDO MAIA SANTANA - (OAB PA31971-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MOJU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0802978-81.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

PACIENTE: FRANK ATAÍDE DOS SANTOS

ADVOGADO: DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO - (OAB PA13378)

ADVOGADO: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA - (OAB PA12024)

ADVOGADO: LUCAS GABRIEL CORRÊA NOGUEIRA - (OAB PA27882)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Sustentação oral ¿ Dr(a). Daniel Augusto Bezerra de Castilho ¿ indagado, solicitou a leitura do relatório.

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Após, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão às 11h45. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Presidente da Seção de Direito Penal

40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL ¿ PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 21 de junho de 2022, às 14h, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Junior, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Rosi Maria Gomes de Farias, Eva do Amaral Coelho, Kédima Pacífico Lyra, o Juiz Convocado Altemar da Silva Paes e o Representante do Ministério Público, Dr(a). Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo.

PROCESSOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0807747-35.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: BIANCA LUANA CUNHA DA SILVA

ADVOGADO: RONDINELLY MAIA ABRANCHES GOMES - (OAB PA23364-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 002

Processo: 0807051-96.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ROBERTA ELIK SANTANA DE ASSIS

ADVOGADO: RIALDO VALENTE FREIRE - (OAB PA26035-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 003

Processo: 0806642-23.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: RICHARD MATEUS SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO: JORGE LUÍS EVANGELISTA - (OAB 29212-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0807774-18.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: RONALDO ANTÔNIO LUNA DE SOUZA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 005

Processo: 0807270-12.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: ANDREY FERREIRA NUNES

ADVOGADO: BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS - (OAB PA19774-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CURRALINHO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao agravo regimental.

Ordem: 006

Processo: 0807750-87.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 007

Processo: 0807791-54.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ARROGANO DOS SANTOS REIS

ADVOGADO: RAPHAELLA YANCA SANTIS ANDRADE - (OAB PA29856)

ADVOGADO: KATHLIN LORRANE RAMALHO LIMA - (OAB PA32474)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0807108-17.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: MÁRCIA KAROLINE DA FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: GISÉLIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0808016-74.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JOÃO ADRIANO ROCHA SILVA

ADVOGADO: ALEX VIANA DO NASCIMENTO - (OAB PA33657)

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

ADVOGADO: IVONALDO CASCAES LOPES JÚNIOR - (OAB PA20193)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 010

Processo: 0805879-22.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: YURI DOS SANTOS REIS

PACIENTE: MAXSUEL CANDICA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: HERNA SOCORRO PEDROSO DE AZEVEDO - (OAB PA28409-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 011

Processo: 0803677-72.2022.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: E.B. DOS S

ADVOGADO: AGNALDO BORGES RAMOS JÚNIOR - (OAB PA11634)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BENEVIDES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 012

Processo: 0805703-43.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

PACIENTE: TÁSSIO PLÍNIO LIMA DE SOUZA

ADVOGADO: MARLON UCHOA CASTELO BRANCO - (OAB PA28285-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 013

Processo: 0807409-61.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: KELVEN ALISON PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: ANNANDA EILEEN AGUIAR DA SILVA - (OAB PA33344)

ADVOGADO: VINICIUS SOUSA HESKETH NETO - (OAB PA32202)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 014

Processo: 0806947-07.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: BRUNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DÉBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA - (OAB PA219-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITRO DA VARA CRIMINAL DE BENEVIDES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0807273-64.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: REMIR ROSA DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO: YASMIN DA SILVA CORRÊA - (OAB PA29173-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 016

Processo: 0800949-58.2022.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: REMIR ROSA DOS SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO: YASMIN DA SILVA CORRÊA - (OAB PA29173-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal rejeitou os embargos de declaração.

Ordem: 017

Processo: 0807089-11.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: THIAGO VIANA CARVALHO DE SOUSA

ADVOGADO: KAROLINE BEZERRA DE ALMEIDA - (OAB PA28348)

ADVOGADO: LUCILENE CONCEIÇÃO DE MENDONÇA - (OAB PA17727)

ADVOGADO: LEONARDO MOURA GUIDO - (OAB PA32293)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO FÉLIX DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 018

Processo: 0807875-55.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: HITERO RUAN CARVALHO TEIXEIRA

ADVOGADO: JOÃO NELSON CAMPOS SAMPAIO - (OAB PA008002-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 019

Processo: 0804481-40.2022.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

PACIENTE: M. DA P. S. F.

ADVOGADO: JÁDER BENEDITO DA PAIXÃO RIBEIRO - (OAB PA11216-A)

ADVOGADO: MARIZETE CORTEZE ROMIO - (OAB PA29757-A)

ADVOGADO: HUMBERTO FEIO BOULHOSA - (OAB PA426.572.88)

ADVOGADO: DIEGO ADRIANO DE ARAÚJO FREIRES - (OAB PA30959-A)

ADVOGADO: ODILON VIEIRA NETO - (OAB PA013878-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 020

Processo: 0805505-06.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**

AGRAVANTE: BRUNA CRISTINA CARDOSO PAUMGARTTEN

ADVOGADO: OMAR ADAMIL COSTA SARE - (OAB PA013052)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus ID 9224974, publicada no DJE de 04/05/2022)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao agravo regimental.

Ordem: 021

Processo: 0809263-27.2021.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **ALTEMAR DA SILVA PAES**

PACIENTE: PAULO ANDRÉ DOS SANTOS GAIA

ADVOGADO: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO - (OAB GO23311)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 022

Processo: 0814752-45.2021.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **ALTEMAR DA SILVA PAES**

PACIENTE: GABRIEL DE ALENCAR ARAÚJO

ADVOGADO: DIEGO ALVINO DO AMARAL - (OAB PA30752-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE RIO MARIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 023

Processo: 0813754-77.2021.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **ALTEMAR DA SILVA PAES**

PACIENTE: MARCOS FARIAS PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO: HELDER MAGNO LEITE LIMA - (OAB PA26353-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao agravo regimental.

A Sessão foi encerrada às 14h do dia 23 de junho de 2022. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada.

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

Presidente da Seção de Direito Penal

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

UPJ DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DA CAPITAL - 3 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

RESENHA: 27/06/2022 A 27/06/2022 - SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM - VARA: 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELEM

PROCESSO: 00002962120208140401 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ERIC AGUIAR PEIXOTO A??o: Termo Circunstanciado em: 27/06/2022 AUTOR DO FATO: BETANIA FARIAS DE MELO AUTOR DO FATO: LEONARDO FERREIRA FERNANDES VITIMA: M. . Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará BELÉM SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00002962120208140401 20220007921174 SENTENÇA - DOC: 20220007921174 Autos nº: 0000296-21.2020.8.14.0401 Autores do Fato: BETANIA FARIAS DE MELO LEONARDO FERREIRA FERNANDES Vítimas: OS MESMOS Capitulação Penal: art. 21 da LCP. SENTENÇA Dispensado o relatório, nos termos do art. 81, § 3º da Lei nº 9.099/95. Trata-se de pedido do Ministério Público de arquivamento do presente feito em face dos fundamentos especificados à fl. 29. Passo a decidir: Do exame dos autos, observa-se a falta de justa causa para o exercício da ação penal, não havendo elementos suficientes que possam dar subsídios fornecendo um lastro probatório mínimo para uma eventual ação penal, inclusive considerando que as vítimas, apesar de devidamente intimados, não compareceram, nem mesmo justificaram suas ausências na audiência preliminar de fls. 29/30. Pelo exposto, não havendo justa causa para o exercício da ação penal, acolho as razões sustentadas pelo Arguição Ministerial à fl. 29 e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, conforme dispõe o art. 18 do CPP. P.R.I. Apã³s o trâçnsito em julgado e feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se. Sem custas. Intimem-se. Cumpra-se. Belém (PA), 24 de janeiro de 2022. ERIC AGUIAR PEIXOTO Juiz de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital. BELÉM Av. Almirante Tamandaré, nº 873, esquina com a Trav. São Pedro - 1º ANDAR. Fã³rum de: Endereço: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Campina Bairro: Email: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br Pã¼g. 1 de 1 Pã¼g. 1 de 1

PROCESSO: 00044179220208140401 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ERIC AGUIAR PEIXOTO A??o: Termo Circunstanciado em: 27/06/2022 AUTOR DO FATO: RONALDO DE SOUZA COQUEIRO VITIMA: O. E. . Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará BELÉM SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00044179220208140401 20220009912681 SENTENÇA - DOC: 20220009912681 Autos nº: 0004417-92.2020.8.14.0401 Autor do fato: RONALDO DE SOUZA COQUEIRO Vítima: O ESTADO Capitulação Penal: artigo 307 do CPB. SENTENÇA Dispensado o relatório, nos termos do art. 81, § 3º da Lei nº 9.099/95. Trata-se de pedido do Ministério Público de arquivamento do presente feito em face dos fundamentos especificados às fls. 27/29. Passo a decidir: Acolho as razões sustentadas pelo Arguição Ministerial na manifestação de fls. 27/29 e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, conforme dispõe o art. 18 do CPP. P.R.I. Apã³s o trâçnsito em julgado e feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se. Sem custas. Intimem-se. Cumpra-se. Belém, 27 de janeiro de 2022. ERIC AGUIAR PEIXOTO Juiz de Direito Titular da 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital. BELÉM Av. Almirante Tamandaré, nº 873, esquina com a Trav. São Pedro - 1º ANDAR. Fã³rum de: Endereço: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Campina Bairro: Email: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br Pã¼g. 1 de 1 Pã¼g. 1 de 1

PROCESSO: 00045819120198140401 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ERIC AGUIAR PEIXOTO A??o: Termo Circunstanciado em: 27/06/2022 AUTOR DO FATO: LARISSA KELLY SILVA DOS SANTOS VITIMA: R. F. F. . Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará BELÉM SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00045819120198140401 20220002616147 SENTENÇA - DOC:

20220002616147 PROCESSO N.º 0004581-91.2019.8.14.0401. AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. DENUNCIADA: LARISSA KELLY SILVA DOS SANTOS Vistos, Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará contra LARISSA KELLY SILVA DOS SANTOS, já qualificada nos presentes autos, imputando-lhe o crime previsto no artigo 129 caput do Código Penal. Narra a denúncia, juntada aos autos às fls. 02/03, que no dia 28 de dezembro de 2018, por volta de 00h00min, a vítima Rayssa Freitas de Freitas teve seu rosto arranhado pela denunciada, provocando-lhe as lesões descritas à fl. 07 e que os fatos em análise foram provocados por uma discussão travada entre a acusada e a ofendida no local de trabalho destas. Consta dos autos termo de audiência de fl. 22 no qual se observa que somente a vítima compareceu à audiência preliminar ocasião em que representou contra a autora do fato que não se fez presente ao ato processual embora devidamente intimada (fl. 19). Foi designada audiência de instrução, como se vê do despacho de fl. 24. A acusada embora devidamente citada e intimada (fls. 26/27), não compareceu à audiência de instrução, nem justificou sua ausência, tendo o Juízo à época, ao início do referido ato processual, determinado o prosseguimento do feito sem a presença da denunciada, nos termos do artigo 367 do CPP, consoante se observa à fl. 33. Na sequência da mencionada audiência, o Defensor da acusada apresentou alegações preliminares e, em seguida, o Juízo recebeu a denúncia e foi procedida a oitiva da vítima, tendo o Arguente Ministerial desistido da inquirição da testemunha Maria Cleuciane de Souza Costa, como se vê do termo de audiência de fl. 33 e da mídia juntada aos autos à fl. 34. Em alegações finais de fl. 35, o Ministério Público requereu a condenação da ré nas penas do artigo 129 caput do Código Penal, sustentando que restaram comprovadas a autoria e a materialidade do delito imputado à denunciada tendo feito referência ao laudo pericial de fl. 10 e ao depoimento da vítima em juízo. Por sua vez, em memorial de fls. 40/47, o Defensor da acusada pleiteou a absolvição da ré, com supedâneo no artigo 386, inciso V do CPP, por ausência de provas de ter a denunciada concorrido para a infração penal BELÉM Av. Almirante Tamandaré, nº 873, esquina com a Trav. São Pedro - 1º ANDAR. F3rum de: Endereço: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Campina Bairro: Email: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br Pág. 1 de 4 Pág. 1 de 4 Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará BELÉM SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00045819120198140401 20220002616147 SENTENÇA - DOC: 20220002616147 com o reconhecimento do princípio do in dubio pro reo, consoante fatos e fundamentos esposados em suas alegações finais, e alternativamente, pleiteou a substituição da pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos. O relatório. DECIDO. Como cediço, a Carta da República, no artigo 5º, LVII dispõe que Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, consagrando o princípio da presunção de não culpabilidade corolário do dogma constitucional da dignidade da pessoa. Discorrendo acerca do postulado constitucional, Maria Lúcia Karam assim se posiciona: As normas inscritas nas declarações internacionais de direitos e nas constituições democráticas que constroem a situação de inocência, reconhecendo-a a todos os indivíduos e assim proclamando a presunção de inocência revelam que o direito fundamental do indivíduo o de ser considerado e tratado como inocente enquanto não lhe for imposta uma condenação definitiva. Ninguém pode sofrer os efeitos de uma condenação, sem que esta lhe tenha sido imposta, em processo regularmente desenvolvido, por sentença que não é mais se sujeite a qualquer recurso. Por sua vez, a legislação processual, também em consonância com o referido fundamento da República Federativa do Brasil (artigo 1º, inciso III, CF) dispõe que O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça: (...) VII - não existir prova suficiente para a condenação (artigo 386, inciso VII CPP). É o caso dos presentes autos, pois em que pese a existência de lesões descritas no laudo de exame de corpo de delito de fl. 10, não há provas contundentes da autoria do crime em questão imputada à denunciada (art. 129, caput, do Código Penal), senão veja-se: Do exame do presente processo, observo que somente a vítima Rayssa Freitas de Freitas foi ouvida na audiência de instrução relativamente ao fato em questão, tendo declarado que foi agredida fisicamente pela denunciada, como se vê de seu depoimento gravado na mídia de fl. 34. Desse modo, não foi inquirida em juízo qualquer testemunha compromissada na forma da lei que pudesse confirmar a versão da vítima que se encontra isolada nos autos. De fato, somente o depoimento da ofendida corroborado pelo laudo de exame de corpo de delito não constitui prova suficiente para condenação da acusada no caso em destaque por não encontrar apoio em prova testemunhal sob o crivo do contraditório. Vale destacar que a jurisprudência apenas admite a condenação criminal BELÉM Av. Almirante Tamandaré, nº 873, esquina com a Trav. São Pedro - 1º ANDAR. F3rum de: Endereço: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Bairro: Email: Pág. 2 de 4 Pág. 2 de 4 Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará BELÉM SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE

BELEM 00045819120198140401 20220002616147 SENTENÇA - DOC: 20220002616147 com base na palavra da vítima reforçada unicamente por laudo pericial quando se trata de violência doméstica contra a mulher e de infração penal contra o patrimônio ou dignidade sexual praticada na clandestinidade sem a presença de testemunhas em que as declarações da vítima incidem sobre o proceder de desconhecido o que não é o caso dos autos que demonstram que vítima e acusada já se conheciam anteriormente por trabalharem no mesmo local. A propósito, o seguinte entendimento de Nucci: O ofendido pode ser parte principal ou secundária, bem como atuar como mero interveniente. Em qualquer dessas posições, suas declarações são colhidas sem o dever de dizer a verdade, podendo ser consideradas parciais, espelhando uma visão particular dos fatos narrados na peça acusatória(...) Ora tratando-se de pessoa desconhecida do réu, sem qualquer laço anterior ou interesse em prejudicá-lo a narrativa deve ser considerada com especial zelo. Exemplo disso é o ofendido em crime contra o patrimônio, que desconhece, como regra, o acusado e termina por contar os fatos exatamente como se deram(...) Ademais como lembra Denilson Feitoza, nos crimes contra os costumes[hoje, delitos contra a dignidade sexual](...), por exemplo, tendo em vista as circunstâncias em que normalmente é praticado(sem testemunhas, local ermo etc.) a palavra da vítima se reveste de especial valor e credibilidade(...) - Sob tal ótica, os presentes autos deixam claro que não se trata de crime imputado à pessoa que a vítima desconhecia anteriormente ao fato que poderia afastar eventual existência de animosidade prévia entre acusada e ofendida conferindo credibilidade à palavra da ofendida. Ademais, não se trata obviamente de caso de violência doméstica e familiar contra a mulher prevista no artigo 5º da Lei 11.340/2006 em que a jurisprudência considera válida a palavra da vítima corroborada por laudo pericial. Em suma, no caso em tela, o depoimento da ofendida reforçado apenas pelo laudo pericial acostado aos autos não enseja o decreto condenatório em desfavor da acusada por não estar corroborado por prova idênea, como a testemunhal, colhida sob o crivo do contraditório que possa demonstrar a autoria do delito imputado à denunciada, como esposado ao norte. Por oportuno, o seguinte posicionamento jurisprudencial: APELAÇÃO-CRIME. LESÃO CORPORAL LEVE. ARTIGO 129, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. SENTENÇA CONDENATÓRIA REFORMADA. O quadro probatório produzido na instrução não permite a certeza necessária a um juízo condenatório, visto que a versão da vítima não foi confirmada por outro elemento de prova. RECURSO PROVIDO. (...) A prova produzida. O tipo penal em questão exige para sua integralização, segundo o magistério de Nelson Hungria, a composição de elementos essenciais, assim descritos: a) - um dano causado à integridade corporal ou à saúde de outrem; b) ação ou omissão do agente; c) - relação de causalidade entre a conduta do agente e o resultado lesivo; d) - o *animus laedendi*?. Na hipótese, o primeiro pressuposto, é comprovado pelo laudo pericial de fl.10, o qual refere as lesões sofridas pela vítima. O segundo requisito, que se traduz na autoria, não está comprovado com a necessária segurança. Isso porque, embora a BELÉM Av. Almirante Tamandaré, nº 873, esquina com a Trav. São Pedro - 1º ANDAR. Fôrum de: Endereço: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Bairro: Email: Pág. 3 de 4 Pág. 3 de 4 Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará BELÉM SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00045819120198140401 20220002616147 SENTENÇA - DOC: 20220002616147 vítima tenha referido a possível agressão por parte da acusada, sua versão foi contraposta pela acusada, que nega a prática do delito. (...) Desse modo, o conjunto probatório se apresenta insuficiente, visto que baseado apenas na palavra de vítima, sem que esta tenha sido corroborada por outros elementos de prova.(...)(TJ-RS - APR: 71009285420 RS, Relator: Edson Jorge Cechet, Data de Julgamento: 27/07/2020, Turma Recursal Criminal, Data de Publicação: 12/11/2020)- destaques apostos. Diante desses fatos e dentro do sistema acusatório vigente em nosso país, deve ser lembrado que não cabe ao Juiz a produção de provas não pleiteadas pelas partes. Assim sendo, observo que o contexto probatório é insuficiente para condenação da acusada, pois não existe prova consistente e conclusiva acerca da autoria delitiva a fim de condená-la pelo cometimento do crime tipificado no art. 129, caput, do CPB, como acima demonstrado. PELO EXPOSTO, julgo improcedente a denúncia de fls. 02/03 e ABSOLVO a LARISSA KELLY SILVA DOS SANTOS da prática do crime tipificado no art. 129, caput, do CPB imputado na exordial acusatória, sob o fundamento previsto no art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal, ou seja, não existir prova suficiente para a condenação. Procedam-se as intimações necessárias e certifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, efetuem-se as providências devidas no sentido da retirada da restrição criminal em nome da acusada acima identificada relativamente ao presente processo, dando-se a respectiva baixa, fazendo-se as anotações e comunicações devidas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. e cumpra-se. Belém (PA), 18 de janeiro de 2022. ERIC AGUIAR PEIXOTO Juiz de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital. BELÉM Av. Almirante Tamandaré, nº 873, esquina com a Trav. São Pedro - 1º ANDAR. Fôrum de: Endereço: 66.020-

000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Bairro: Email: PÁjg. 4 de 4 PÁjg. 4 de 4

PROCESSO: 00050657220208140401 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ERIC AGUIAR PEIXOTO A??o: Termo Circunstanciado em: 27/06/2022 AUTOR DO FATO:MOACIR RODRIGO DA SILVA MELO VITIMA:R. C. M. F. . Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará BELÃM SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00050657220208140401 20220008097908 SENTENÃ - DOC: 20220008097908 Autos nÂº: 0005065-72.2020.8.14.0401 Autor do Fato: MOACIR RODRIGO DA SILVA MELO VÃtima: REGINA COELI MUNHOZ FONSECA CapitulaÃ§Ão Penal: artigo 21 da LCP. SENTENÃ Dispensado o relatÃ³rio, nos termos do art. 81, Â§ 3Âº da Lei nÂº 9.099/95. Trata-se de pedido do MinistÃ©rio PÃºblico de arquivamento do presente feito em face dos fundamentos especificados Ã s fls. 26/27. Passo a decidir: Do exame dos autos, observa-se a falta de justa causa para o exercÃcio da aÃ§Ão penal, nÃo havendo elementos suficientes que possam dar subsÃdios fornecendo um lastro probatÃ³rio mÃnimo para uma eventual aÃ§Ão penal, inclusive nÃo tendo a vÃtima sido encontrada para intimaÃ§Ão da audiÃncia preliminar, nÃo havendo nos autos qualquer justificativa, ou informaÃ§Ão de mudanÃsa de endereÃso por parte da mesma. Pelo exposto, nÃo havendo justa causa para o exercÃcio da aÃ§Ão penal, acolho as razÃes sustentadas pelo ÃrgÃo Ministerial Ã s fls. 26/27 e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, conforme dispÃme o art. 18 do CPP. P.R.I. ApÃs o trÃnsito em julgado e feitas as necessÃrias anotaÃ§Ães e comunicaÃ§Ães, arquivem-se. Sem custas. Intimem-se. Cumpra-se. BelÃm (PA), 24 de janeiro de 2022. ERIC AGUIAR PEIXOTO Juiz de Direito da 3Ã Vara do Juizado Especial Criminal da Capital. BELÃM Av. Almirante TamandarÃ, nÂº 873, esquina com a Trav. SÃo Pedro - 1Ã ANDAR. FÃrum de: EndereÃso: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Campina Bairro: Email: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br PÁjg. 1 de 1 PÁjg. 1 de 1

PROCESSO: 00114264220198140401 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ERIC AGUIAR PEIXOTO A??o: Termo Circunstanciado em: 27/06/2022 AUTOR DO FATO:JOAO AFONSO TAVARES AUTOR DO FATO:PAULO CESAR DO NASCIMENTO PEREIRA VITIMA:M. . Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará BELÃM SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00114264220198140401 20220007916906 SENTENÃ - DOC: 20220007916906 Autos nÂº: 0011426-42.2019.8.14.0401 Autores do Fato: JOSÃ AFONSO TAVARES PAULO CESAR DO NASCIMENTO PEREIRA VÃtimas: OS MESMOS CapitulaÃ§Ão Penal: art. 129 e art. 147, ambos do CPB. SENTENÃ Dispensado o relatÃ³rio, nos termos do art. 81, Â§ 3Âº da Lei nÂº 9.099/95. Trata-se de pedido do MinistÃ©rio PÃºblico de arquivamento do presente feito em face dos fundamentos especificados Ã fl. 48. Passo a decidir: Do exame dos autos, observa-se a falta de justa causa para o exercÃcio da aÃ§Ão penal, nÃo havendo elementos suficientes que possam dar subsÃdios fornecendo um lastro probatÃ³rio mÃnimo para uma eventual aÃ§Ão penal, inclusive nÃo tendo a vÃtima JOSÃ AFONSO TAVARES sido encontrada para intimaÃ§Ão da audiÃncia preliminar, nÃo havendo nos autos qualquer justificativa, ou informaÃ§Ão de mudanÃsa de endereÃso por parte da referida vÃtima, bem como considerando que a vÃtima PAULO CESAR DO NASCIMENTO PEREIRA, apesar de devidamente intimado, nÃo compareceu, nem mesmo justificou sua ausÃncia na audiÃncia preliminar de fl. 48. Pelo exposto, nÃo havendo justa causa para o exercÃcio da aÃ§Ão penal, acolho as razÃes sustentadas pelo ÃrgÃo Ministerial Ã fl. 48 e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, conforme dispÃme o art. 18 do CPP. P.R.I. ApÃs o trÃnsito em julgado e feitas as necessÃrias anotaÃ§Ães e comunicaÃ§Ães, arquivem-se. Sem custas. Intimem-se. Cumpra-se. BelÃm (PA), 24 de janeiro de 2022. ERIC AGUIAR PEIXOTO Juiz de Direito da 3Ã Vara do Juizado Especial Criminal da Capital. BELÃM Av. Almirante TamandarÃ, nÂº 873, esquina com a Trav. SÃo Pedro - 1Ã ANDAR. FÃrum de: EndereÃso: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Campina Bairro: Email: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br PÁjg. 1 de 1 PÁjg. 1 de 1

PROCESSO: 00151338120208140401 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ERIC AGUIAR PEIXOTO A??o: Termo Circunstanciado em: 27/06/2022 AUTOR DO FATO:FERNANDO RABELO ANDRADE VITIMA:T. N. B. M. . Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará BELÃM SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00151338120208140401 20220007348971 SENTENÃ - DOC: 20220007348971 Autos nÂº: 0015133-81.2020.8.14.0401 Autor do Fato: FERNANDO RABELO

ANDRADE Vítima: TARCILENE DE NAZARÃ BARRADAS MORAES CapitulaÃ§Ã£o Penal: artigo. 129 do CPB. SENTENÃ Dispensado o relatÃ³rio, nos termos do art. 81, Â§ 3Âº da Lei nÂº 9.099/95. Trata-se de pedido do MinistÃ©rio PÃºblico de arquivamento do presente feito em face dos fundamentos especificados Ã fl. 27. Passo a decidir: Do exame dos autos, observa-se a falta de justa causa para o exercÃcio da aÃ§Ã£o penal, nÃ£o havendo elementos suficientes que possam dar subsÃdios fornecendo um lastro probatÃ³rio mÃnimo para uma eventual aÃ§Ã£o penal, inclusive nÃ£o tendo a vÃtima sido encontrada para intimaÃ§Ã£o da audiÃncia preliminar, nÃ£o havendo nos autos qualquer justificativa, ou informaÃ§Ã£o de mudanÃsa de endereÃso por parte da vÃtima, bem como, nÃ£o indicou testemunhas do fato. Pelo exposto, nÃ£o havendo justa causa para o exercÃcio da aÃ§Ã£o penal, acolho as razÃes sustentadas pelo ÃrgÃo Ministerial Ã fl. 27 e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, conforme dispÃme o art. 18 do CPP. P.R.I. ApÃs o trÃnsito em julgado e feitas as necessÃrias anotaÃ§Ães e comunicaÃ§Ães, arquivem-se. Sem custas. Intimem-se. Cumpra-se. BelÃm (PA), 21 de janeiro de 2022. ERIC AGUIAR PEIXOTO Juiz de Direito da 3Âª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital. BELÃM Av. Almirante TamandarÃ, nÂº 873, esquina com a Trav. SÃo Pedro - 1Âº ANDAR. FÃrum de: EndereÃso: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Campina Bairro: Email: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br PÃig. 1 de 1 PÃig. 1 de 1

PROCESSO: 00185097520208140401 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ERIC AGUIAR PEIXOTO A??o: Termo Circunstanciado em: 27/06/2022 AUTOR DO FATO:MAYARA MAYSA OLIVEIRA CAMPOS VITIMA:L. S. A. . Poder JudiciÃrio Tribunal de JustiÃsa do Estado do ParÃ BELÃM SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00185097520208140401 20220008000617 SENTENÃ - DOC: 20220008000617 Autos nÂº: 0018509-75.2020.8.14.0401 Autora do Fato: MAYARA MAYSA OLIVEIRA CAMPOS VÃtima: LIDIANE SANTOS ARAÃJO CapitulaÃ§Ã£o Penal: artigo. 21 da LCP. SENTENÃ Dispensado o relatÃ³rio, nos termos do art. 81, Â§ 3Âº da Lei nÂº 9.099/95. Trata-se de pedido do MinistÃ©rio PÃºblico de arquivamento do presente feito em face dos fundamentos especificados Ã s fls. 24/25. Passo a decidir: Do exame dos autos, observa-se a falta de justa causa para o exercÃcio da aÃ§Ã£o penal, nÃ£o havendo elementos suficientes que possam dar subsÃdios fornecendo um lastro probatÃ³rio mÃnimo para uma eventual aÃ§Ã£o penal, inclusive nÃ£o tendo a vÃtima sido encontrada para intimaÃ§Ã£o da audiÃncia preliminar, nÃ£o havendo nos autos qualquer justificativa, ou informaÃ§Ã£o de mudanÃsa de endereÃso por parte da mesma, bem como, nÃ£o indicou testemunhas do fato. Pelo exposto, nÃ£o havendo justa causa para o exercÃcio da aÃ§Ã£o penal, acolho as razÃes sustentadas pelo ÃrgÃo Ministerial Ã s fls. 24/25 e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, conforme dispÃme o art. 18 do CPP. P.R.I. ApÃs o trÃnsito em julgado e feitas as necessÃrias anotaÃ§Ães e comunicaÃ§Ães, arquivem-se. Sem custas. Intimem-se. Cumpra-se. BelÃm (PA), 24 de janeiro de 2022. ERIC AGUIAR PEIXOTO Juiz de Direito da 3Âª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital. BELÃM Av. Almirante TamandarÃ, nÂº 873, esquina com a Trav. SÃo Pedro - 1Âº ANDAR. FÃrum de: EndereÃso: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Campina Bairro: Email: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br PÃig. 1 de 1 PÃig. 1 de 1

PROCESSO: 00186300620208140401 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ERIC AGUIAR PEIXOTO A??o: Termo Circunstanciado em: 27/06/2022 AUTOR DO FATO:REGINALDO CARVALHO DA SILVA VITIMA:E. B. C. . Poder JudiciÃrio Tribunal de JustiÃsa do Estado do ParÃ BELÃM SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00186300620208140401 20220008102370 SENTENÃ - DOC: 20220008102370 Autos nÂº: 0018630-06.2020.8.14.0401 Autor do Fato: REGINALDO CARVALHO DA SILVA VÃtima: EDNA BELÃM CAMPOS CapitulaÃ§Ã£o Penal: artigo 129 do CPB. SENTENÃ Dispensado o relatÃ³rio, nos termos do art. 81, Â§ 3Âº da Lei nÂº 9.099/95. Trata-se de pedido do MinistÃ©rio PÃºblico de arquivamento do presente feito em face dos fundamentos especificados Ã s fls. 21/22. Passo a decidir: Do exame dos autos, observa-se a falta de justa causa para o exercÃcio da aÃ§Ã£o penal, nÃ£o havendo elementos suficientes que possam dar subsÃdios fornecendo um lastro probatÃ³rio mÃnimo para uma eventual aÃ§Ã£o penal, inclusive nÃ£o tendo a vÃtima sido encontrada para intimaÃ§Ã£o da audiÃncia preliminar, nÃ£o havendo nos autos qualquer justificativa, ou informaÃ§Ã£o de mudanÃsa de endereÃso por parte da mesma. Pelo exposto, nÃ£o havendo justa causa para o exercÃcio da aÃ§Ã£o penal, acolho as razÃes sustentadas pelo ÃrgÃo Ministerial Ã s fls. 21/22 e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, conforme dispÃme o art. 18 do CPP. P.R.I. ApÃs o trÃnsito em julgado e feitas as necessÃrias

anotações e comunicações, arquivem-se. Sem custas. Intimem-se. Cumpra-se. Belém (PA), 24 de janeiro de 2022. ERIC AGUIAR PEIXOTO Juiz de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital. BELÉM Av. Almirante Tamandaré, nº 873, esquina com a Trav. São Pedro - 1º ANDAR. Fãrum de: Endereço: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Campina Bairro: Email: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br Pãjg. 1 de 1 Pãjg. 1 de 1

PROCESSO: 00195054420188140401 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ERIC AGUIAR PEIXOTO A??o: Inquérito Policial em: 27/06/2022 INDICIADO:EM APURACAO VITIMA:L. F. L. V. . Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará; BELÉM SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00195054420188140401 20220007976852 SENTENÇA - DOC: 20220007976852 Autos nº: 0019505-44.2018.814.0401 Autor do Fato: EM APURAÇÃO Vítima: LUCILEIA FERNADES LIMA DE VASCONCELOS Capitulação Penal: art. 65 da LCP e art. 147 do CPB. SENTENÇA Trata-se de manifesta do Ministério Público às fls. 122/125, que pugna pela extinção da punibilidade em razão da prescrição, com fulcro no artigo 107, inciso IV do Código Penal. É o sucinto relato. Passo a decidir. Trata-se de suposto crime tipificado no artigo 147, caput do CPB, bem como de fato caracterizador da contravenção penal prevista no artigo 65 da LCP - já revogado pela Lei nº 14.132/2021, que prescrevem em 03 (três) anos, conforme previsto no art. 109, VI do Código Penal. Analisando-se os autos observo que as infrações penais em questão consumaram no ano de 2018, como destacado pelo Ministério Público às fls. 122/125 dos presentes autos, já tendo transcorrido o mencionado prazo de 03 (três) anos da consumação de tais ilícitos penais. Assim sendo, ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do artigo 107, inciso IV do referido diploma legal. Ademais, não vislumbro qualquer das causas interruptivas ou suspensivas da prescrição delineadas no artigo 117 da mencionada codificação, tendo decorrido o referido prazo de mais de 03 (três) anos da consumação do crime e da contravenção, o que enseja o arquivamento do presente procedimento pela falta de interesse de agir do Estado. Pelo exposto, acolho a manifesta do Ministério Público de fls. 122/125 e julgo extinta a punibilidade do autor do fato pela prescrição dos presentes autos, com fundamento no artigo 107, inciso IV do Código Penal Brasileiro. Apãs as necessãrias anotações e comunicações, arquivem-se os presentes autos e os autos em apenso. Intimem-se. Cumpra-se. Belém (PA), 26 de janeiro de 2022. BELÉM Av. Almirante Tamandaré, nº 873, esquina com a Trav. São Pedro - 1º ANDAR. Fãrum de: Endereço: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Campina Bairro: Email: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br Pãjg. 1 de 2 Pãjg. 1 de 2 Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará; BELÉM SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00195054420188140401 20220007976852 SENTENÇA - DOC: 20220007976852 ERIC AGUIAR PEIXOTO Juiz de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital. BELÉM Av. Almirante Tamandaré, nº 873, esquina com a Trav. São Pedro - 1º ANDAR. Fãrum de: Endereço: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Bairro: Email: Pãjg. 2 de 2 Pãjg. 2 de 2

PROCESSO: 00203160420188140401 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ERIC AGUIAR PEIXOTO A??o: Inquérito Policial em: 27/06/2022 INDICIADO:EM APURACAO VITIMA:F. C. G. F. . Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará; BELÉM SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00203160420188140401 20220009903951 SENTENÇA - DOC: 20220009903951 Autos nº: 0020316-04.2018.8.14.0401 Autor do Fato: EM APURAÇÃO Vítima: FABIOLA CAROLINE GOES DE FARIAS Capitulação Penal: artigo. 129 do CPB. SENTENÇA Dispensado o relatório, nos termos do art. 81, § 3º da Lei nº 9.099/95. Trata-se de pedido do Ministério Público de arquivamento do presente feito em face dos fundamentos especificados à fl. 104. Passo a decidir: Do exame dos autos, observa-se a falta de justa causa para o exercício da ação penal, não havendo elementos suficientes que possam fornecer um lastro probatório mínimo para um eventual oferecimento de denúncia pelo Ministério Público, inclusive diante da falta de interesse em prosseguir com o feito, demonstrada pela vítima, ao não realizar o exame pericial complementar. Pelo exposto, não havendo justa causa para o exercício da ação penal, acolho as razões sustentadas pelo Argêo Ministerial à fl. 104 e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, conforme dispõe o art. 18 do CPP. P.R.I. Apãs o trânsito em julgado e feitas as necessãrias anotações e comunicações, arquivem-se. Sem custas. Intimem-se. Cumpra-se. Belém (PA), 27 de janeiro de 2022. ERIC AGUIAR PEIXOTO Juiz de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital. BELÉM Av. Almirante Tamandaré, nº 873, esquina com a Trav. São Pedro - 1º ANDAR. Fãrum de:

Endere o: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Campina Bairro: Email: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br
P g. 1 de 1 P g. 1 de 1

PROCESSO: 00276210520198140401 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ERIC AGUIAR PEIXOTO A??o: Termo
Circunstanciado em: 27/06/2022 AUTOR/VITIMA:MARCIO DA SILVA DUARTE AUTOR/VITIMA:SHEYLA
SANTOS GONCALVES. Poder Judici rio Tribunal de Justi a do Estado do Par  BEL M SECRETARIA
UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00276210520198140401 20220008003915
SENTEN A - DOC: 20220008003915 Autos n : 0027621-05.2019.8.14.0401 Autores do Fato: MARCIO
DA SILVA DUARTE SHEYLA SANTOS GON ALVES V timas: OS MESMOS Capitula o Penal: artigo
21 da LCP. SENTEN A Dispensado o relat rio, nos termos do art. 81,   3  da Lei n  9.099/95. Trata-
se de pedido do Minist rio P blico de arquivamento do presente feito em face dos fundamentos
especificados   fl. 35. Passo a decidir: Do exame dos autos, observa-se a falta de justa causa para o
exerc cio da a o penal, n o havendo elementos suficientes que possam dar subs dios fornecendo
um lastro probat rio m nimo para uma eventual a o penal, inclusive n o tendo a v tima SHEYLA
SANTOS GON ALVES sido encontrada para intima o da audi ncia preliminar, n o havendo nos
autos qualquer justificativa, ou informa o de mudan a de endere o por parte da referida v tima,
bem como considerando que a v tima MARCIO DA SILVA DUARTE, apesar de devidamente intimado,
n o compareceu, nem mesmo justificou sua aus ncia na audi ncia preliminar de fl. 35. Pelo exposto,
n o havendo justa causa para o exerc cio da a o penal, acolho as raz es sustentadas pelo
 rg o Ministerial   fl. 35 e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, ressalvada a
possibilidade de desarquivamento, conforme disp e o art. 18 do CPP. P.R.I. Ap s o tr nsito em
julgado e feitas as necess rias anota es e comunica es, arquivem-se. Sem custas. Intimem-se.
Cumpra-se. Bel m (PA), 24 de janeiro de 2022. ERIC AGUIAR PEIXOTO Juiz de Direito da 3  Vara do
Juizado Especial Criminal da Capital. BEL M Av. Almirante Tamandar , n  873, esquina com a Trav.
S o Pedro - 1  ANDAR. F rum de: Endere o: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Campina
Bairro: Email: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br P g. 1 de 1 P g. 1 de 1

PROCESSO: 00289366820198140401 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ERIC AGUIAR PEIXOTO A??o: Termo
Circunstanciado em: 27/06/2022 AUTOR DO FATO:INGRID NAZARE BAIA DE ATAYDE AUTOR DO
FATO:LEILA DENIZE BAIA DE ATAYDE VITIMA:A. D. S. A. . Poder Judici rio Tribunal de Justi a do
Estado do Par  BEL M SECRETARIA UNICA DAS VARAS DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM
00289366820198140401 20220007989850 SENTEN A - DOC: 20220007989850 Autos n : 0028936-
68.2019.8.14.0401 Autoras do Fato: INGRID NAZAR  BAIA DE ATAYDE LEILA DENIZE BAIA DE
ARAYDE V tima: ADRIA DAIANA SANTOS DOS ANJOS Capitula o Penal: art. 147 do CPB.
SENTEN A Dispensado o relat rio, nos termos do art. 81,   3  da Lei n  9.099/95. Trata-se de
pedido do Minist rio P blico de arquivamento do presente feito em face dos fundamentos especificados
  fl. 34. Passo a decidir: Do exame dos autos, observa-se a falta de justa causa para o exerc cio da
a o penal, n o havendo elementos suficientes que possam dar subs dios fornecendo um lastro
probat rio m nimo para uma eventual a o penal, inclusive considerando que a v tima, apesar de
devidamente intimada, n o compareceu, nem mesmo justificou sua aus ncia na audi ncia preliminar
de fl. 34. Pelo exposto, n o havendo justa causa para o exerc cio da a o penal, acolho as raz es
sustentadas pelo  rg o Ministerial   fl. 34 e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos,
ressalvada a possibilidade de desarquivamento, conforme disp e o art. 18 do CPP. P.R.I. Ap s o
tr nsito em julgado e feitas as necess rias anota es e comunica es, arquivem-se. Sem custas.
Intimem-se. Cumpra-se. Bel m (PA), 24 de janeiro de 2022. ERIC AGUIAR PEIXOTO Juiz de Direito da
3  Vara do Juizado Especial Criminal da Capital. BEL M Av. Almirante Tamandar , n  873, esquina
com a Trav. S o Pedro - 1  ANDAR. F rum de: Endere o: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone:
Campina Bairro: Email: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br P g. 1 de 1 P g. 1 de 1

PROCESSO: 00299976120198140401 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ERIC AGUIAR PEIXOTO A??o: Termo
Circunstanciado em: 27/06/2022 AUTOR DO FATO:DEIZE DE CARVALHO AUTOR DO FATO:WELITON
ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO VITIMA:B. L. B. R. VITIMA:L. C. B. R. VITIMA:M. O. F. .
Poder Judici rio Tribunal de Justi a do Estado do Par  BEL M SECRETARIA UNICA DAS VARAS
DOS JUIZADOS CRIMINAIS DE BELEM 00299976120198140401 20220008741309 SENTEN A - DOC:

20220008741309 Autos nº: 0029997-61.2019.8.14.0401 Autores do Fato: DEIZE DE CARVALHO WELITON ANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO Vítimas: BISMARCK LUIS BRITO RODRIGUES LORENA CRISTINA BRITO RODRIGUES MARCILEN DE OLIVEIRA FEITOZA Capitulação Penal: artigo 129 e art. 147, ambos do CPB. SENTENÇA Dispensado o relatório, nos termos do art. 81, § 3º da Lei nº 9.099/95. Trata-se de pedido do Ministério Público de arquivamento do presente feito em face dos fundamentos especificados à fl. 67. Passo a decidir: Do exame dos autos, observa-se a falta de justa causa para o exercício da ação penal, não havendo elementos suficientes que possam dar subsídios fornecendo um lastro probatório mínimo para uma eventual ação penal, inclusive não tendo as vítimas sido encontradas para intimação da audiência preliminar, não havendo nos autos qualquer justificativa, ou informação de mudança de endereço por parte das mesmas. Pelo exposto, não havendo justa causa para o exercício da ação penal, acolho as razões sustentadas pelo Órgão Ministerial à fl. 67 e determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, conforme dispõe o art. 18 do CPP. P.R.I. Após o trânsito em julgado e feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se. Sem custas. Intimem-se. Cumpra-se. Belém (PA), 25 de janeiro de 2022. ERIC AGUIAR PEIXOTO Juiz de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital. BELÉM Av. Almirante Tamandaré, nº 873, esquina com a Trav. São Pedro - 1º ANDAR. Fôrum de: Endereço: 66.020-000 CEP: (91)3110-7402 Fone: Campina Bairro: Email: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br Pág. 1 de 1 Pág. 1 de 1

DIVISÃO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS E JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO: 219644 COMARCA: GOIANÉSIA DO PARÁ DATA DE JULGAMENTO: -- PROCESSO: 0 0 0 1 9 4 2 0 3 2 0 1 9 8 1 4 0 1 1 0 P R O C E S S O A N T I G O : n u l l
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): RONALDO MARQUES VALLE CÂMARA: 2ª
TURMA DE DIREITO PENAL Ação: Apelação Criminal em: APELANTE:MATHEUS ANDRIOLLE VARELA
SENA Representante(s): OAB 15227 - ELIANE DE ALMEIDA GREGORIO (DEFENSOR DATIVO)
APELADO:JUSTIÇA PÚBLICA PROCURADOR(A) DE JUSTICA:DULCELINDA LOBATO PANTOJA
EMENTA: . APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO E ROUBO SIMPLES. 1) DOSIMETRIA. REDUÇÃO DA
PENA. INOCORRÊNCIA 1) Sendo certa a valoração dos critérios do art. 59, do CP, pois atento aos
princípios da proporcionalidade, razoabilidade, necessidade e suficiência à reprovação e prevenção do
crime, incabível a redução da pena; 2) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

ACÓRDÃO: 219645 COMARCA: BELÉM DATA DE JULGAMENTO: -- PROCESSO: 0 0 1 6 3 6 1 6 2 2 0 1 8 8 1 4 0 4 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : n u l l
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): RONALDO MARQUES VALLE CÂMARA: 2ª
TURMA DE DIREITO PENAL Ação: Apelação Criminal em: APELANTE:JOSE CARLOS CHUQUE DIAS
Representante(s): BRUNO SILVA NUNES DE MORAES (DEFENSOR) APELADO:JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTICA:SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA EMENTA: . APELAÇÃO
PENAL. ROUBO MAJORADO. 1) ABSOLVIÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS DA AUTORIA. AUSÊNCIA DE
OITIVA DA VÍTIMA EM JUÍZO. IRRELEVÂNCIA. DEMAIS MEIOS DE PROVA. CONDENAÇÃO MANTIDA.
2) DOSIMETRIA: AFASTAMENTO DA REINCIDÊNCIA. INAPLICABILIDADE. SUBSTITUIÇÃO DO
REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA. IMPROCEDÊNCIA 1) O direito não se trata de ciência exata,
cuja a retirada de uma incógnita conduz a um resultado automático. Neste contexto, a ausência de oitiva
da vítima e da testemunha ocular do crime de roubo em Juízo não conduz, automaticamente, à absolvição
do acusado, pois se deve levar em consideração todo acervo probatório. In casu, considerando que os
depoimentos dos Policiais que efetuaram o flagrante do acusado são uníssomos quanto a sua apreensão
por populares, ainda na posse do bem subtraído da vítima, corroborando o reconhecimento efetuado por
ela na fase policial, é imperiosa a manutenção do édito condenatório, sendo inaplicável o princípio do in
dúbio pro reo. 2) O STF já consignou que “segundo a pacífica jurisprudência da Corte, a presença de
circunstâncias judiciais desfavoráveis, somadas à reincidência, permitem seja fixado o regime inicial
fechado, sendo irrelevante o quantum de pena fixado na condenação” (HC 139.717-AgR/SC, Rel. Dias
Toffoli, 2ª Turma, DJe 30.5.2017). Desta forma, a fixação do regime inicial de cumprimento da pena não
está condicionada somente ao quantum da reprimenda, mas também ao exame das circunstâncias
judiciais do artigo 59 do Código Penal e a eventual reincidência do apenado, conforme remissão do artigo
33, § 2º e § 3º, do mesmo diploma legal 3) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

ACÓRDÃO: 219646 COMARCA: IPIXUNA DO PARÁ DATA DE JULGAMENTO: -- PROCESSO: 0 0 0 0 6 6 1 1 4 2 0 1 6 8 1 4 0 1 1 1 P R O C E S S O A N T I G O : n u l l
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): RONALDO MARQUES VALLE CÂMARA: 2ª
TURMA DE DIREITO PENAL Ação: Apelação Criminal em: APELANTE:AGNALDO RODRIGUES DA
SILVA Representante(s): URSULA DINI MASCARENHAS (DEFENSOR) APELADO:JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTICA:CLAUDIO BEZERRA DE MELO EMENTA: . APELAÇÃO PENAL.
FEMINICÍDIO. 1) INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1º DA LEI DE CRIMES HEDIONDOS.
INOCORRÊNCIA. 2) DOSIMETRIA. ANÁLISE ERRÔNEA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS.
OCORRÊNCIA. FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. REDUÇÃO DA
PENA DEFINITIVA. INOCORRÊNCIA. EXISTÊNCIA DE TRÊS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS
DESFAVORÁVEIS AO RÉU. 1. A classificação de crimes taxados como hediondos no artigo 1º da referida
legislação e a consequente vedação legal à concessão do livramento condicional ao reincidente específico
não padece de inconstitucionalidade por ofensa ao princípio da individualização da pena, em razão de
atender aos fins repressivos da reprimenda. 2. As circunstâncias judiciais não foram valoradas
corretamente pelo magistrado a quo, contudo, através do efeito devolutivo da apelação, imperiosa a sua
correção, diante da violação ao disposto no art. 93, IX da CF/88, remanescendo como desfavoráveis ao
agente: a culpabilidade, a personalidade e as circunstâncias do crime, tornando incabível o pleito de
redução da pena-base, em obediência à Súmula nº 23 do TJPA e aos princípios da proporcionalidade e
razoabilidade e suficiência à reprovação e prevenção do crime 3. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

PARCIALMENTE, para alterar tão somente a análise das circunstâncias judiciais do art. 59 CP, sem redução da pena.

ACÓRDÃO: 219647 COMARCA: BREU BRANCO DATA DE JULGAMENTO: -- PROCESSO: 0 0 0 1 2 0 4 6 7 2 0 1 8 8 1 4 0 1 0 4 PROCESSO ANTIGO: null MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): RONALDO MARQUES VALLE CÂMARA: 2ª TURMA DE DIREITO PENAL Ação: Apelação Criminal em: APELANTE: EVALDO ESTUMANO CAVALCANTE Representante(s): SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO (DEFENSOR) APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS EMENTA: . APELAÇÃO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA. 1) ANÁLISE ERRÔNEA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. OCORRÊNCIA. REFORMA DA PENA BASE AO MÍNIMO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. PENA MANTIDA. 2) TERCEIRA FASE DA DOSIMETRIA. BENEFÍCIO DO ART. 33, §4º DA LEI Nº 11.343/2006. INAPLICABILIDADE. 1) O efeito devolutivo da Apelação Criminal (ainda que exclusivamente interposta pela defesa) não impede que o Tribunal mantenha a sentença condenatória recorrida com base em fundamentação distinta da utilizada em primeira instância, desde que, respeitados a imputação deduzida pelo órgão de acusação, a extensão cognitiva da sentença impugnada e os limites da pena imposta no juízo de origem. Nesse sentido, após os reparos que cabiam, 01 vetor judicial permaneceu negativado, a saber, a personalidade, sendo cediço que basta uma circunstância judicial desfavorável para que a pena base seja afastada do mínimo, na esteira do disposto na Súmula nº 23 do E. TJE-PA. 2) Mostra-se incabível a incidência da causa de diminuição prevista no §4º do art.33 da Lei nº 11.343/2006, uma vez que foram apreendidos tabletes de maconha, totalizando peso líquido total de 68,5g, em um local denunciado por se tratar de „boca de fumo“, bem como o Apelante possui condenação por outros crimes e outras ações penais em curso, levando a conclusão da contumácia criminosa 3) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE, apenas para alterar a análise das circunstâncias judiciais, sem redução da pena.

ACÓRDÃO: 219648 COMARCA: ABAETETUBA DATA DE JULGAMENTO: -- PROCESSO: 0 0 1 1 7 3 7 2 7 2 0 1 7 8 1 4 0 0 7 0 PROCESSO ANTIGO: null MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): RONALDO MARQUES VALLE CÂMARA: 2ª TURMA DE DIREITO PENAL Ação: Apelação Criminal em: APELANTE: ELISEU MENDES DA SILVA Representante(s): OAB 17736 - RENAN FRANCA CHERMONT RODRIGUES (DEFENSOR) APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA EMENTA: . APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO 1) ABSOLVIÇÃO POR NEGATIVA DE AUTORIA E INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 226 DO CPP. IRRELEVÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA. 2) DOSIMETRIA. ANÁLISE ERRÔNEA DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. OCORRÊNCIA. REDUÇÃO DA PENA-BASE. INVIABILIDADE 1) A defesa arguiu a invalidade do ato de reconhecimento do acusado, realizado na fase policial, em virtude de desrespeito às regras do art. 226 do Código de Processo Penal. Contudo, a identificação positiva do acusado colhida sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, na fase judicial, afasta qualquer hipótese de nulidade. Encontrando-se sobejamente comprovadas a materialidade e a autoria delitivas, ante o acervo probatório contido nos autos, não merece prosperar a súplica absolutória; 2) As circunstâncias judiciais não foram valoradas corretamente pelo magistrado a quo, entretanto, o equívoco corrigido não possui o condão de conduzir a pena-base ao mínimo legal, pois remanesceu uma circunstância judicial como desfavoráveis ao réu (Súmula 23 do TJE-PA). Inviável a reforma da dosimetria da pena imposta ao apelante, de vez que os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, necessidade e suficiência à reprovação e prevenção do crime foram devidamente observados. 3) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE, alterando a análise do art. 59 do CP, sem redução de pena

ACÓRDÃO: 219649 COMARCA: TERRA SANTA DATA DE JULGAMENTO: -- PROCESSO: 0 0 0 3 7 2 5 7 8 2 0 1 6 8 1 4 0 1 2 8 PROCESSO ANTIGO: null MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): RONALDO MARQUES VALLE CÂMARA: 2ª TURMA DE DIREITO PENAL Ação: Apelação Criminal em: APELANTE: O. P. G. Representante(s): OAB 15599 - ADALBERTO JATI DA COSTA (ADVOGADO) APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA EMENTA: . APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. 1) AGUARDAR JULGAMENTO EM LIBERDADE. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. 2) ABSOLVIÇÃO/ATIPICIDADE DA CONDUTA. AUSÊNCIA DE PROVAS DA AUTORIA DELITIVA. INOCORRÊNCIA. LAUDO PERICIAL ATESTANDO INEXISTÊNCIA DE VESTÍGIOS. IRRELEVÂNCIA. CONDENAÇÃO MANTIDA. 1) O direito de recorrer em liberdade da

sentença condenatória, é objeto a ser apreciado através de Habeas Corpus, com competência para processamento e julgamento da Sessão de Direito Penal desta Egrégia Corte de Justiça, consoante o disposto no art. 30, inciso I, alínea *ç* do RITJPA 2) Ainda que o laudo pericial conclua pela inexistência de vestígios, a absolvição do acusado não se torna medida inexorável, pois, por si só, não afasta a materialidade do delito de estupro, especialmente quando a consumação do referido crime se der por intermédio da prática de atos libidinosos diversos da conjunção carnal, como no caso em apreço (acusado a beijou e passou a mão nas suas partes íntimas), não havendo que se falar em absolvição ou atipicidade da conduta, quando o estupro se mostra comprovadamente delineado, devendo se salientar que, em tal crime, muitas vezes cometido às escondidas, a declaração da vítima assume elevada eficácia probatória, mormente quando coerente e corroborada pelas demais evidências dos autos, especialmente pela testemunha ocular. Assim, não há que se falar em insuficiência probatória à condenação, quando a prova testemunhal produzida nos autos encontra harmonia com as demais coligidas no bojo do processo, apontando, com indispensável segurança a culpabilidade penal do apelante no crime em questão, tornando-se, assim, inviável a pretensão absolutória calcada no princípio do *in dubio pro reo*; 3) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

ACÓRDÃO: 219650 COMARCA: BELÉM DATA DE JULGAMENTO: -- PROCESSO: 0 0 2 6 2 3 3 3 8 2 0 1 7 8 1 4 0 4 0 1 PROCESSO ANTIGO: null MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): RONALDO MARQUES VALLE CÂMARA: 2ª TURMA DE DIREITO PENAL Ação: Apelação Criminal em: APELANTE:THIAGO GARCIA JUNIOR Representante(s): REINALDO MARTINS JUNIOR (DEFENSOR) APELADO:JUSTIÇA PÚBLICA PROCURADOR(A) DE JUSTICA:LUIZ CESAR TAVARES BIBAS EMENTA: . APELAÇÃO PENAL. ROUBO MAJORADO. 1) DIREITO DE AGUARDAR EM LIBERDADE O JULGAMENTO DO RECURSO. IMPOSSIBILIDADE. 2) DOSIMETRIA: AFASTAMENTO DA MAJORANTE ART.157, §2º, V DO CP. IMPOSSIBILIDADE. 1) O direito de recorrer em liberdade da sentença condenatória, é objeto a ser apreciado através de Habeas Corpus, com competência para processamento e julgamento da Sessão de Direito Penal desta Egrégia Corte de Justiça, consoante o disposto no art. 30, inciso I, alínea *ç* do RITJPA. 2) A majorante do inciso V do § 2º do art. 157 do CP incide quando a restrição à liberdade da vítima ocorre por tempo juridicamente relevante, como ocorre no caso em comento. Precedentes. 4) RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

ACÓRDÃO: 219651 COMARCA: PORTEL DATA DE JULGAMENTO: -- PROCESSO: 0 0 0 4 9 9 9 7 0 2 0 1 8 8 1 4 0 0 4 3 PROCESSO ANTIGO: null MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): RONALDO MARQUES VALLE CÂMARA: 2ª TURMA DE DIREITO PENAL Ação: Apelação Criminal em: APELANTE:ANDRE SANTOS CUNHA Representante(s): OAB 13575-A - TADEU DE SOUSA PEREIRA (ADVOGADO) APELANTE:MACIEL SANTANA PAIVA Representante(s): OAB 17843 - TIAGO ALAVERON ALMEIDA ALVES (ADVOGADO) APELADO:JUSTIÇA PÚBLICA PROCURADOR(A) DE JUSTICA:DULCELINDA LOBATO PANTOJA EMENTA: . APELAÇÕES CRIMINAIS. ROUBO MAJORADO. 1) ABSOLVIÇÃO POR NEGATIVA DE AUTORIA E INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. IMPROCEDÊNCIA (2º APELANTE) 2) DOSIMETRIA. REDUÇÃO DA PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL. INAPLICABILIDADE (AMBOS APELANTES) 3) AFASTAMENTO DA MAJORANTE USO DE ARMA DE FOGO. IMPOSSIBILIDADE (AMBOS APELANTES) 1) Encontrando-se sobejamente comprovadas a materialidade e a autoria delitivas, ante o acervo probatório contido nos autos, não merece prosperar a súplica absolutória. 2) Sendo certa a valoração dos requisitos do art. 59 do CP, com a demonstração de forma expressa acerca da constância de aspectos desfavoráveis aos réus, pois atento aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, necessidade e suficiência à reprovação e prevenção do crime, incabível a redução da pena-base, sendo cediço que basta uma circunstância judicial desfavorável para que a pena base seja afastada do mínimo permitido (Súmula 23 do E. TJPA) 3) A apreensão da arma utilizada no cometimento do crime de roubo, bem como a realização de perícia são prescindíveis à caracterização da causa de aumento de pena prevista no art. 157, § 2-A, I, do Código Penal, porquanto basta que fique comprovado nos autos a efetiva utilização da arma durante a empreitada delituosa, como no caso, pelo depoimento da vítima. (Súmula nº 14 TJPA) 4) RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS

ACÓRDÃO: 219652 COMARCA: MARACANÃ DATA DE JULGAMENTO: -- PROCESSO: 0 0 0 7 6 0 3 8 0 2 0 1 7 8 1 4 0 0 2 9 PROCESSO ANTIGO: null MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): RONALDO MARQUES VALLE CÂMARA: 2ª TURMA DE DIREITO PENAL Ação: Apelação Criminal em: APELANTE:EDIVAN MORAES DE OLIVEIRA

Representante(s): ANA LAURA MACEDO SA (DEFENSOR) APELADO:JUSTIÇA PÚBLICA PROCURADOR(A) DE JUSTICA:UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL EMENTA: . EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. REFORMA DA DOSIMETRIA PENAL. PARCIAL PROVIMENTO. 1. A causa especial de aumento de pena contida no §1º do Art. 155 do CP não é destinada unicamente a imóveis residenciais ou habitados, sendo possível sua incidência quando, o local de onde foram subtraídos os bens patrimoniais seja de natureza comercial. Precedentes do STJ. 2. Há que se reconhecer a existência de vícios na fundamentação empregada na dosimetria penal operada em desfavor do recorrente, sendo patente a necessidade de readequação da pena fixada em desfavor do recorrente. 3. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO: 219653 COMARCA: BREU BRANCO DATA DE JULGAMENTO: -- PROCESSO: 0 0 0 9 9 7 9 0 8 2 0 1 7 8 1 4 0 1 0 4 P R O C E S S O A N T I G O : n u l l MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): RONALDO MARQUES VALLE CÂMARA: 2ª TURMA DE DIREITO PENAL Ação: Apelação Criminal em: APELANTE:CLEIDSON MACIEL PEDRAGA Representante(s): SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO (DEFENSOR) APELADO:JUSTIÇA PÚBLICA PROCURADOR(A) DE JUSTICA:FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA EMENTA: . APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE FURTO QUALIFICADO E RECEPÇÃO. CRIME DE RECEPÇÃO. ANÁLISE DA PRESCRIÇÃO DE OFÍCIO. NECESSIDADE. RÉU MENOR DE 21 ANOS À ÉPOCA DO FATO. RECONHECIMENTO. PRAZO PRESCRICIONAL REDUZIDO. CRIME DE FURTO QUALIFICADO. CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL EQUIVOCADAMENTE NEGATIVADA. VERIFICADA. CORREÇÃO. NECESSIDADE. PENA MANTIDA INALTERADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1.CRIME DE RECEPÇÃO: A prescrição da pena de 02 (dois) anos de reclusão se verifica, nos termos do artigo 109, V, do Código Penal Brasileiro, em 04 (quatro) anos, que deve ser reduzido na metade, vez que o réu era menor de 21 anos à época do fato (ex vi, art. 115, do CP). 2.Transitada em julgado a decisão para a acusação, tem-se que a prescrição é calculada pela pena in concreto e, restando evidenciada nos autos a fluência do prazo prescricional ocorrido entre a prolação da sentença (13/11/2018) e presente julgamento, mister se faz reconhecer a extinção da punibilidade do réu, em relação ao delito de receptação, nos termos do art. 107, IV, c/c art. 110, §1º, art. 109, V, c/c art. 115, todos do Código Penal Brasileiro. 3.CRIME DE FURTO QUALIFICADO: 4.Uma vez que o vetor da conduta social foi negativado além dos parâmetros legais, cabe ser corrigido, sem que haja impacto na pena fixada. 5.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO E, DE OFÍCIO DECLARADA A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO CRIME DE RECEPÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO: 219654 COMARCA: TAILÂNDIA DATA DE JULGAMENTO: -- PROCESSO: 0 0 0 8 6 5 0 5 1 2 0 1 7 8 1 4 0 0 7 4 P R O C E S S O A N T I G O : n u l l MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): RONALDO MARQUES VALLE CÂMARA: 2ª TURMA DE DIREITO PENAL Ação: Apelação Criminal em: APELANTE:EDNAN STHENYO SENA DE SOUZA Representante(s): MARCIO DA SILVA CRUZ (DEFENSOR) APELADO:JUSTIÇA PÚBLICA PROCURADOR(A) DE JUSTICA:HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA EMENTA: . APELAÇÃO PENAL. ROUBO MAJORADO. ABSOLVIÇÃO. REJEIÇÃO DO PLEITO DEFENSIVO. ALTERAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Nos crimes patrimoniais a palavra da vítima, quando segura e coesa, conduz a condenação quando associada aos demais meios de prova, sobretudo quando o recorrente confessa a autoria delitiva. 2. Inviável que se cogite de alteração do regime inicial de cumprimento de pena quando, sua fixação, decorre do necessário cotejo entre o montante de pena estabelecido em sentença e a literalidade do Código Penal. 3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: 219655 COMARCA: TUCURUÍ DATA DE JULGAMENTO: -- PROCESSO: 0 0 1 0 8 8 2 7 5 2 0 1 7 8 1 4 0 0 6 1 P R O C E S S O A N T I G O : n u l l MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): RONALDO MARQUES VALLE CÂMARA: 2ª TURMA DE DIREITO PENAL Ação: Apelação Criminal em: APELANTE:PATRICIA DA CONCEICAO SANTOS Representante(s): SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO (DEFENSOR) APELANTE:EDUARDO DA SILVA CABRAL Representante(s): SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO (DEFENSOR) APELANTE:GLENDO PEREIRA DA SILVA Representante(s): SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO (DEFENSOR) APELADO:JUSTIÇA PÚBLICA PROCURADOR(A) DE JUSTICA:ANA TEREZA ABUCATER EMENTA: . APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. AFASTAMENTO DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA. USO DE ARMA DE FOGO. IMPOSSIBILIDADE. EFETIVA COMPROVAÇÃO DE SEUS PRESSUPOSTOS FÁTICOS. REFORMA DA DOSIMETRIA PENAL. IMPROVIMENTO. 1. Este Tribunal de

Justiça, alinhado a jurisprudência das cortes superiores, possui entendimento consolidado na súmula de nº 14, que apregoa ser prescindível a apreensão e perícia da arma utilizada no crime de roubo para a caracterização da causa especial de aumento de pena do §2º, I do art. 157 do CP, mormente quando a prova testemunhal é firme sobre sua efetiva utilização durante a prática da conduta criminosa. 2. A dosimetria penal operada observou os mandamentos legais e jurisprudenciais que informam ao tema, não havendo reparos a serem feitos. 3. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: 219656 COMARCA: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA DATA DE JULGAMENTO: --
PROCESSO: 00038034720178140125 PROCESSO ANTIGO: null
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): RONALDO MARQUES VALLE CÂMARA: 2ª
TURMA DE DIREITO PENAL Ação: Apelação Criminal em: APELANTE:ANTONIO AMANCIO DOS
SANTOS Representante(s): ROGERIO SIQUEIRA (DEFENSOR) APELADO:JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR(A) DE JUSTICA:HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA EMENTA: . APELAÇÃO
PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. DOSIMETRIA DA PENA. PENA BASE. ANÁLISE ERRÔNEA DAS
CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. OCORRÊNCIA. CORREÇÃO. NECESSIDADE. MÍNIMO LEGAL.
IMPOSSIBILIDADE. EXPRESSIVA QUANTIDADE E DIVERSIDADE DE DROGA. VERIFICADO. REGIME
DE CUMPRIMENTO DA PENA. MODIFICAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE
PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. 1. Uma vez que as circunstâncias judiciais foram analisadas de forma
equivocada, cabe fazer a reanálise e, ante a expressiva quantidade e diversidade de droga apreendida,
deve ser mantida a pena nos moldes da sentença. 2. O regime de pena, mesmo nos crimes de tráfico, é
regulado pelo art. 33, §2º e alíneas do Código Penal, motivo pelo qual cabe modificá-lo, no caso presente,
para o inicialmente semiaberto. 3. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO
UNÂNIME.

FÓRUM CÍVEL

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL

RESENHA: 06/06/2022 A 10/06/2022 - SECRETARIA 1ª UPJ VARAS CIVEL,EMPRES,ORFÃO,INTERDITO, AUSENTE,RESIDUO,ACID DO TRABALHO,REG PUBLICO - VARA: 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM PROCESSO: 00023331120128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 07/06/2022 EXEQUENTE:EMDISA DISTRIBUIDORA LOTDA Representante(s): OAB 85028 - EDUARDO JORGE LIMA (ADVOGADO) OAB 252912 - LUANA DE SOUSA RAMALHO (ADVOGADO) OAB 211433 - RODRIGO EVANGELISTA MARQUES (ADVOGADO) OAB 339221 - MANUELA BARBOSA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 157400 - AMANDA MARCIA KREPPPEL DE CARVALHO (ADVOGADO) EXECUTADO:TAVARES COMÉRCIO LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãões pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00023331120128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 07/06/2022 EXEQUENTE:EMDISA DISTRIBUIDORA LOTDA Representante(s): OAB 85028 - EDUARDO JORGE LIMA (ADVOGADO) OAB 252912 - LUANA DE SOUSA RAMALHO (ADVOGADO) OAB 211433 - RODRIGO EVANGELISTA MARQUES (ADVOGADO) OAB 339221 - MANUELA BARBOSA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 157400 - AMANDA MARCIA KREPPPEL DE CARVALHO (ADVOGADO) EXECUTADO:TAVARES COMÉRCIO LTDA. AUDIÃNCIA Processo nÂº 0002333-11.2012.8.14.0301 AÃÃO DE EXECUÃÃO DE TÃTULO EXTRAJUDICIAL Requerente: EMDISA DISTRIBUIDORA LOTDA Advogado: RODRIGO EVANGELISTA MARQUES â OAB/SP: 211.433 Advogado: Â MANUELA BARBOSA DE OLIVEIRA â OAB/SP: 339.221 Requerido: TAVARES COMÃRCIO LTDA Advogado: Â â OAB/PA: JUÃZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 06/06/2022 HORA: 10:00 hrs TERMO DE AUDIÃNCIA Ao sexto dia do mÃas de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), Â s 10:00hrs, nesta cidade de BelÃ©m-ParÃj, na sala de audiÃncia, na presenÃsa da JuÃ-za de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregÃo, constatou-se a presenÃsa da requerente e ausÃncia da requerida. Aberta a audiÃncia: Prejudicada, devia a ausÃncia da requerida. As partes nÃo desejam produzir provas. DELIBERAÃÃO: Retornem os autos conclusos para saneamento. Nada mais havendo, encerro o presente termo que vai por todos assinado. Eu, NÃgina Nascimento da Silva, estagiÃria, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PROCESSO: 00046075320038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310073876 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 07/06/2022 AUTOR:BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) OAB 13221-A - CAIO ROGERIO DA COSTA BRANDAO (ADVOGADO) SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO (ADVOGADO) DRª JOENIA MARA BARRETO COIMBRA PICANCO (ADVOGADO) RUI FRAZAO DE SOUSA (ADVOGADO) GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO (ADVOGADO) BIANCA FIGUEIREDO MARQUES (ADVOGADO) REU:NILSON NONATO VIDAL ROSSY Representante(s): CARLOS PLATILHA (ADVOGADO) REU:MARIA EUZELINDA DA COSTA ROSSY Representante(s): CARLOS PLATILHA (ADVOGADO) REU:NILSON NONATO VIDAL ROSSY Representante(s): OAB 2031 - RICART ELSO DIAS DE LIMA (ADVOGADO) OAB 702 - CARLOS ALBERTO QUEIROZ PLATILHA (ADVOGADO) OAB 8090 - JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 10331 - FABRICIO MIRANDA SIZO (ADVOGADO) . AUDIÃNCIA Processo nÂº 0004607-53.2003.8.14.0301 AÃÃO DE EXECUÃÃO DE TÃTULO EXTRAJUDICIAL Requerente: BANCO DA AMAZONIA SA Requerido: NILSON NONATO VIDAL ROSSY Requerido: MARIA EUZELINDA DA

COSTA ROSSY JUÁZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 06/06/2022 HORA: 10:30 h TERMO DE AUDIÊNCIA Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 10:30 h, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o prego, constatou-se a ausência das partes. Aberta a audiência: 1) Ante ausência das partes, frustrada a tentativa de conciliação. 2) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Josué Emmerson F. Rodrigues, analista judiciário, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: REQUERIDO: PROCESSO: 00047099620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 07/06/2022 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 20455-A - MAURO PAULO GALERA MARY (ADVOGADO) OAB 25197-A - LUCIA CRISTINA PINHO ROSAS (ADVOGADO) OAB 25196-A - EDSON ROSAS JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO: ROMULO FIGUEIREDO DONZA Representante(s): OAB 15302 - LIVIA DONZA BARROSO (ADVOGADO) . AUDIÊNCIA Processo nº 0004709-96.2014.8.14.0301 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Requerente: BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA Advogado: MAURO PAULO GALERA MARY à OAB/PA: 20455-A Advogado: EDSON ROSAS JUNIOR - OAB/PA: 25196-A Advogado: LUCIA CRISTINA PINHO ROSAS à OAB/PA: 25197-A Requerido: ROMULO FIGUEIREDO DONZA Advogado: LIVIA DONZA BARROSO à OAB/PA: 015302 JUÁZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 06/06/2022 HORA: 09:00 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 09hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Aberta a audiência, constatou-se a ausência do(a) Requerente: BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA, acompanhado(a) de seu advogado: MAURO PAULO GALERA MARY - OAB: 20455-A, e o advogado: EDSON ROSAS JUNIOR à OAB: 25196-A, e o advogado: LUCIA CRISTINA PINHO ROSAS à OAB: 25197-A presente o Requerido: ROMULO FIGUEIREDO DONZA, acompanhado de seu advogado(a) LIVIA DONZA BARROSO à OAB/PA: 15302. Aberta a audiência: Frustrada a conciliação, de ante a ausência do exequente. O executado neste ato junta a carta de quitação. DELIBERAÇÃO: 1) Manifeste-se o exequente no prazo de 15 dias, sob a alegada quitação. Após a digitalização dos seguintes autos. 3) Transcorrido o prazo legal sem a apresentação, certifique-se. Nada mais havendo, encerro o presente termo que vai por todos assinado. Eu, Adriel Lorrán Mendes Costa, estagiário, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): ADVOGADO(A): ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PROCESSO: 00098410820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 07/06/2022 AUTOR: JOSE GERMANO NASCIMENTO LOURINHO Representante(s): OAB 24797 - EDUARDO MARCELO AIRES VIANA (ADVOGADO) REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA Representante(s): OAB 221386 - HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (ADVOGADO) . DESPACHO À À À À À Diante do arguido pela parte demandada (fls. 185), intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender necessário ao andamento dos presentes autos, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito. À À À À À P. R. I. C. Belém, 06 de junho de 2022. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00098410820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 07/06/2022 AUTOR: JOSE GERMANO NASCIMENTO LOURINHO Representante(s): OAB 24797 - EDUARDO MARCELO AIRES VIANA (ADVOGADO) REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA Representante(s): OAB 221386 - HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (ADVOGADO) . DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS

Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00158963820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 07/06/2022 EXEQUENTE:FUNDACAO DE ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF Representante(s): OAB 16625 - RODRIGO DE SA QUEIROGA (ADVOGADO) EXECUTADO:IZOMAR ACCIOLY VERDEROSA Representante(s): OAB 8478 - HUGO MARQUES NOGUEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 06 de junho de 2022. ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00158963820138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 07/06/2022 EXEQUENTE:FUNDACAO DE ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF Representante(s): OAB 16625 - RODRIGO DE SA QUEIROGA (ADVOGADO) EXECUTADO:IZOMAR ACCIOLY VERDEROSA Representante(s): OAB 8478 - HUGO MARQUES NOGUEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 0 0 1 8 8 5 5 6 1 2 0 1 0 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 2 0 1 0 1 0 2 8 2 3 0 3 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 07/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 11529 - GIOVANNI DOS ANJOS PICKERELL (ADVOGADO) RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) EXECUTADO:JOAO DOS SANTOS ARRUDA FILHO EXECUTADO:SUB AQUARIOS LTDA Representante(s): OAB 6933 - MARIA REGINA ARRUDA BARRETO (ADVOGADO) OAB 6933 - MARIA REGINA ARRUDA BARRETO (ADVOGADO) EXECUTADO:ELZA EMAUZ DOS SANTOS ARRUDA. AUDIÃNCIA Processo nÂº 0018855-61.2010.8.14.0301 AÃO DE EXECUÃO DE TÃTULO EXTRAJUDICIAL Exequente: BANCO DO BRASIL SA (Preposta: FLORACI SOCORRO GOUVEA PAIVA â RG: 1414679 2V SSP/PA) Advogado: DIEGO DE ALMEIDA MAIA â OAB/PA: 21540 Executado: JOAO DOS SANTOS ARRUDA FILHO e outros JUÃZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 06/06/2022 HORA: 11:00 h TERMO DE AUDIÃNCIA Ao sexto dia do mÃas de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), Ã s 11:00 h, nesta cidade de BelÃ©m-ParÃj, na sala de audiÃncia, na presenÃsa da Juã-za de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregÃ£o, constatou-se a presenÃsa da parte exequente. Ausente a parte executada. Aberta a audiÃncia: Frustrada a conciliaÃ§Ã£o diante da ausÃncia do executado. O exequente nÃ£o apresentou proposta de acordo, porÃ©m, informou canal para contato em caso de tentativa de conciliaÃ§Ã£o: e-mail: rec.bb@nwadv.com.br. DELIBERAÃO:1) DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, JosÃ© Emmerson F. Rodrigues, analista judiciÃrio, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: EXEQUENTE: ADVOGADO(A): EXECUTADO: PROCESSO: 0 0 1 9 3 9 4 5 3 2 0 0 4 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 2 0 0 4 1 0 6 5 6 1 6 8 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 07/06/2022 EXECUTADO:ROBERTO ANTUNES CORREA EXECUTADO:ALEVINA CORREA EXECUTADO:RIOMAR CONSERVAS LTDA EXEQUENTE:BANCO

BRADESCO S A Representante(s): OAB 2716 - ONEIDE KATAOKA NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) OAB 9354 - GEORGE SILVA VIANA DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 12206 - LORENA RODRIGUES NYLANDER BRITO (ADVOGADO) OAB 12600 - ALBYNO FRANCISCO ARRAIS CRUZ (ADVOGADO) OAB 12789 - ROMULO SERRAO RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 16503 - ANDREA OYAMA NAKANOME (ADVOGADO) OAB 19311 - DELMA CAMPOS PEREIRA (ADVOGADO) JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) .

DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigênciÂs do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00193945320048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410656168 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 07/06/2022 EXECUTADO:ROBERTO ANTUNES CORREA EXECUTADO:ALEVTINA CORREA EXECUTADO:RIOMAR CONSERVAS LTDA EXEQUENTE:BANCO BRADESCO S A Representante(s): OAB 2716 - ONEIDE KATAOKA NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) OAB 9354 - GEORGE SILVA VIANA DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 12206 - LORENA RODRIGUES NYLANDER BRITO (ADVOGADO) OAB 12600 - ALBYNO FRANCISCO ARRAIS CRUZ (ADVOGADO) OAB 12789 - ROMULO SERRAO RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 16503 - ANDREA OYAMA NAKANOME (ADVOGADO) OAB 19311 - DELMA CAMPOS PEREIRA (ADVOGADO) JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) .

AUDIÃNCIA Processo nÂº 0019394-53.2004.8.14.0301 AÃO DE EXECUÃO DE TÃTULO EXTRAJUDICIAL Requerente: BANCO BRADESCO SA Advogado: DIEGO DE ALMEIDA MAIA Â OAB/PA: 21540 Requerido: ROBERTO ANTUNES CORREA Advogado: Â Â OAB/PA: Requerido: ALEVTINA CORREA Advogado: Â Â OAB/PA: Requerido: RIOMAR CONSERVAS LTDA Advogado: Â Â OAB/PA: JUÃZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 06/06/2022 HORA: 09:30 hrs TERMO DE AUDIÃNCIA Ao sexto dia do mÃas de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), Â s 09:30hrs, nesta cidade de BelÃ©m-ParÃ;, na sala de audiÃncia, na presenÃsa da JuÃ-za de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Aberta a audiÃncia, constatou-se a presenÃsa do(a) Requerente: BANCO BRADESCO SA, acompanhado(a) de seu advogado: DIEGO DE ALMEIDA - OAB: 21540 e sua preposta: RAISSA HELENA CAVALCANTE ARAUJO. ausente o Requerido: ROBERTO ANTUNES CORREA, acompanhado de seu advogado(a) Â OAB/PA: , ausente o Requerido: ALEVTINA CORREA, acompanhado de seu advogado(a) Â OAB/PA:; ausente o Requerido: RIOMAR CONSERVAS LTDA, acompanhado de seu advogado(a) Â OAB/PA: Aberta a audiÃncia: Frustrada a conciliaÃ§Ã£o pela falta dos executados, o lado exequente tem proposta de acordo que segue: valo atualiza da divida e de 107.340,38 sendo a proposta de quitaÃ§Ã£o no valor de 70 mil no valor de repasse para o banco e 7 mil de honorÃrios. DELIBERAÃO: 1)Manifesta-se os executados, sob a proposta de cordo realizada pelo banco. 3) Transcorrido o prazo legal sem a apresentaÃ§Ã£o, certifique-se. Nada mais havendo, encerro o presente termo que vai por todos assinado. Eu, ADRIEL LORRAN MENDES COSTA, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PROCESSO: 00308095920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 07/06/2022 AUTOR:AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA Representante(s): OAB 14305 - CARLOS GONDIM NEVES BRAGA (ADVOGADO) OAB 7248 - ALLAN RODRIGUES FERREIRA (ADVOGADO) OAB 17189-A - ROSEANY ARAUJO VIANA ALVES (ADVOGADO) REU:JOSE GERMANO NASCIMENTO LOURINHO Representante(s): OAB 24797 - EDUARDO MARCELO AIRES VIANA (ADVOGADO) . Ã£ DESPACHO Â Â Â Â Â Diante do arguido pela parte autora em fls. 185 dos autos nÂº 0009841-08.2012.8.14.0301, intime-se para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda tem interesse no andamento do feito, sob pena de extinÃ§Ã£o, sem julgamento do mÃrito. Â Â Â Â Â P. R. I. C. BelÃ©m, 06 de junho de 2022. ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00308095920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:

EMBARGANTE:IZOMAR ACIOLLY VERDEROSA Representante(s): OAB 8002 - JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO (ADVOGADO) OAB 8478 - HUGO MARQUES NOGUEIRA (ADVOGADO) EMBARGANTE:BERNADETE DO SOCORRO ACIOLLY VERDEROSA EMBARGADO:FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF Representante(s): OAB 20601-A - WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) OAB 16045 - FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Á Á Á Á Á Á Á Á Á Considerando a Portaria n.º 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Á Á Á Á Á Á Á Á Á Considerando a necessidade de adequar-se Á s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Á Á Á Á Á Á Á Á Á Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Á Á Á Á Á Á Á Á Á DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Á Á Á Á Á Á Á Á Á Ap.ºs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Á Á Á Á Á Á Á Á Á Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00491697120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A.º: Execução de Título Extrajudicial em: 07/06/2022 REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 9127 - MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 11362 - ERON CAMPOS SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO: FÁBIO EUGÊNIO DA COSTA REQUERIDO: MARLY DA SILVA LOPES Representante(s): OAB 27887 - MARCIO ALEXANDRE CAVALCANTE PACHECO (ADVOGADO) TERCEIRO: MARLY DA SILVA LOPES. AUDIÊNCIA Processo n.º 0049169-71.2014.8.14.0301 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARA Requerido: FÁBIO EUGÊNIO DA COSTA Requerido: MARLY DA SILVA LOPES JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 07/06/2022 HORA: 11:30 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), Á s 11:30hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregão, constatou-se a ausência das partes. Aberta a audiência, constatou-se a ausência do(a) Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARA, ausente o Requerido: FÁBIO EUGÊNIO DA COSTA, ausente o Requerido: MARLY DA SILVA LOPES. Aberta a audiência: 1) Ante ausência das partes, frustrada a tentativa de conciliação. 2) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap.ºs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Náigina Nascimento da Silva, estagiária, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PROCESSO: 00491697120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A.º: Execução de Título Extrajudicial em: 07/06/2022 REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 9127 - MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 11362 - ERON CAMPOS SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO: FÁBIO EUGÊNIO DA COSTA REQUERIDO: MARLY DA SILVA LOPES Representante(s): OAB 27887 - MARCIO ALEXANDRE CAVALCANTE PACHECO (ADVOGADO) TERCEIRO: MARLY DA SILVA LOPES. AUDIÊNCIA Processo n.º 0049169-71.2014.8.14.0301 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARA Requerido: FÁBIO EUGÊNIO DA COSTA Requerido: MARLY DA SILVA LOPES JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 07/06/2022 HORA: 11:30 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), Á s 11:30hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregão, constatou-se a ausência das partes. Aberta a audiência, constatou-se a ausência do(a) Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARA, ausente o Requerido: FÁBIO EUGÊNIO DA COSTA, ausente o Requerido: MARLY DA SILVA LOPES. Aberta a audiência: 1) Ante ausência das partes, frustrada a tentativa de conciliação. 2) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap.ºs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Náigina Nascimento da Silva, estagiária, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PROCESSO: 00535823020148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A):

ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Judicial em: 07/06/2022
REQUERENTE:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PA Representante(s):
OAB 10662 - JAQUELINE NORONHA DE M FILOMENO KITAMURA (ADVOGADO) OAB 10758 -
FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO DO BRASIL
SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 14194 - CELIO ROBERTO DA SILVA LEO
(ADVOGADO) . AUDIÊNCIA Processo nº 0053582-30.2014 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL Requerente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PA
Advogado: FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA à OAB/PA: Requerido: BANCO DO BRASIL
SOCIEDADE ANONIMA Advogado: CELIO ROBERTO DA SILVA LEO à OAB/PA: JUÍZA: DRA.
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 06/06/2022 HORA: 10:30 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA
Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 09hrs, nesta cidade de Belém-
Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS
BASTOS. Efetuado o prego, constatou-se a presença das partes. Aberta a audiência, constatou-se a
presença do(a) Requerente: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PA,
representada de seu advogado: JAQUELINE NORONHA DE MELLO FILOMENO KITAMURA - OAB:
10662-RN, presente o Requerido: BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA, representada por sua
preposta FLORACI SOCORRO GOUVEIA PAIVA, acompanhada de sua advogado(a) RENATA
ANDRADE SILVA à OAB/PA: 13290, que juntou procuração Aberta a audiência: Não houve proposta
de acordo. As partes requerida pediu prazo para apresentar proposta. DELIBERAÇÃO:1) Defiro o prazo
de 20 (vinte) dias para o advogado da parte requerida apresentar proposta de acordo. 2) Transcorrido o
prazo legal sem a apresentação, certifique-se. 3) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES
AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo
a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao
cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento
da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Silvia G R Siqueira, analista judiciário,
digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): ADVOGADO(A): ADVOGADO(A):
REQUERIDO: REQUERIDO: ADVOGADO(A): PROCESSO: 01101815220158140301 PROCESSO
ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS
BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 07/06/2022 AUTOR:MARIA DAS NEVES MESQUITA
MORAIS AUTOR:CAMILLA MORAIS MESQUITA Representante(s): OAB 19729 - PAULO ROGERIO
MENDONCA ARRAES (ADVOGADO) OAB 20572 - KERMESON CONCEIÇÃO DE LIMA (ADVOGADO)
REU:LONDRES INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK
(ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO)
REU:PDG REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 91311 -
EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 -
YUN KI LEE (ADVOGADO) OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR
(ADVOGADO) . A SENTENÇA À À À À À À À À À MARIA DAS NEVES MESQUITA MORAIS e CAMILLA
MORAIS MESQUITA, autoras devidamente qualificadas, através de advogado legalmente habilitado,
ingressou com a presente AÇÃO DECLARATÓRIA DE ABUSIVIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL,
C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA em desfavor de LONDRES
INCORPORADORA LTDA. e PDG REALTY S.A., também qualificadas, desde 02/12/2015. 1. A À À À À À
RELATÓRIO À À À À À Na petição inicial, fls. 03/15, a parte autora aduz que, em 06/04/2012, firmou
contrato particular de promessa de compra e venda de unidade autônoma no empreendimento "Citté
Maris", localizado em Marituba/PA, com entrega prevista para 30/09/2014, com cláusula de tolerância
de 180 (cento e oitenta) dias. Que a entrega do imóvel não ocorreu até dezembro de 2015. À À À À À
À Pediu o benefício da justiça gratuita, combateu a legalidade da cláusula de tolerância e do
pagamento da taxa de evolução de obra após a data prevista para entrega. Pediu a liminar
determinando o pagamento mensal do valor correspondente a 1% do valor do imóvel (R\$949,17). No
mêrito pediu a confirmação da tutela, o pagamento de indenização por dano material e moral. À À
À À À Juntou documentos À fls.16/70. À À À À À Em decisão de fls. 71/72, foi concedida a gratuidade,
determinada a aplicação do CDC e deferida, parcialmente, a tutela antecipada, determinando que fosse
bloqueada a matrícula no registro de imóveis da unidade em questão; e foi determinada a citação
das requeridas. À À À À À À As requeridas apresentaram agravo de instrumento - fls. 116/132, pedindo a
concessão do efeito suspensivo da decisão, que fosse considerada vã lida a cláusula de tolerância e
que a pensalidade fosse limitada a 0.5% (meio por cento) do valor do imóvel. Finalizaram pedindo a
revogação da antecipação da tutela. A decisão foi parcialmente reformada (fls. 235/240). À À À À À
À Em fls. 137/164, as requeridas apresentaram contestação, arguindo preliminares de ilegitimidade
passiva da demandada PDG REALTY, legalidade da cláusula penal contemplando o atraso da entrega

da obra. No mÃ©rito, argui a inexistÃªncia de abusividade nas clÃ¡usulas contratuais, de desequilÃ-brio contratual, e afirma que a autora faz pedido genÃ©rico e infundado. Â Â Â Â Â Â Afirmam existir ilegitimidade passiva para responder por suposta cobranÃ§a indevida eÃ incompetÃªncia da JustiÃ§a estadual patuar o feito quanto a Caixa EconÃ´mica Federal. Arguiram o nÃ£o cabimento de lucros cessantes, revisÃ£o contratual ou inversÃ£o de clÃ¡usula em caso de mora. Afirmaram a inexistÃªncia de dano material e moral e conseqüente obrigaÃ§Ã£o de indenizar as autoras. Â Â Â Â Â Â Finalizaram pedindo a improcedÃªncia da aÃ§Ã£o. Juntaram documentos Â¿ fls. 165/212. Â Â Â Â Â Â Em fls. 214, o JuÃ-zo manteve a decisÃ£o agravada, intimou a parte autora para se manifestar quanto a contstaÃ§Ã£o. Em fls. 215/231 e 241/ as requeridas anunciaram processo de recuperaÃ§Ã£o judicial. Â Â Â Â Â Â Em petiÃ§Ãµes de fls. 385 a parte autora pede que o feito seja extinto. Em fls. 341, evidencia-se a anuÃªncia da parte demandada. Â Â Â Â Â Â Vieram os autos conclusos. Â Â Â Â Â Â Considerando a desistÃªncia da aÃ§Ã£o e cumprida a exigÃªncia do art. 485, Â§4º, do CPC, ou seja, com a anuÃªncia da parte requerida, cabe a este JuÃ-zo determinar a extinÃ§Ã£o da aÃ§Ã£o e arquivamento do processo, sem resoluÃ§Ã£o do mÃ©rito, com fundamento no art. 485, VIII, do CÃ³digo de Processo Civil, que dispÃµe: Â¿ Art. 485. O juiz nÃ£o resolverÃ¡ o mÃ©rito quando: VIII Â¿ homologar a desistÃªncia da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Ocorre que as partes realizaram acordo, o qual de acordo com o peticionado em fls. 385, foi devidamente cumprido. Isto posto, entendo resolvido o mÃ©rito. Â Â Â Â Â Â Ante o exposto, com fundamento no inciso III do artigo 487 do CÃ³digo de Processo Civil, HOMOLOGO O ACORDO de fls. 341 dos autos e JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÃÃO DE SEU MÃRITO. Â Â Â Â Â Â Transitada livremente em julgado, arquivem-se os autos, dando-se sua baixa no Sistema e remetendo-o, em ocasiÃ£o oportuna, ao setor competente, observando-se as cautelas legais. BelÃ©m-PA, 06 de junho de 2022. ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS Juiz de Direito titular 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01101815220158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 07/06/2022 AUTOR:MARIA DAS NEVES MESQUITA MORAIS AUTOR:CAMILLA MORAIS MESQUITA Representante(s): OAB 19729 - PAULO ROGERIO MENDONCA ARRAES (ADVOGADO) OAB 20572 - KERMESON CONCEIÇÃO DE LIMA (ADVOGADO) REU:LONDRES INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REU:PDG REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00000463919888140301 PROCESSO ANTIGO: 198810134159 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Judicial em: 08/06/2022 REQUERIDO:JOAO GUILHERME BERNARDINO OLIVEIRA REQUERENTE:DILERMANDO FERREIRA TOBIAS Representante(s): OAB 1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) OAB 7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO (ADVOGADO) PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00004010919808140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Inventário em: 08/06/2022 INVENTARIANTE: RAIMUNDO NASCIMENTO INVENTARIADO: ESMERALDA FERREIRA DE SOUZA INTERESSADO: MARIA DAS GRACAS DA SILVA FERREIRA Representante(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (DEFENSOR) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00005025620058140301 PROCESSO ANTIGO: 200510016494 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 EXECUTADO: JOAO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA EXEQUENTE: CIMENTOS DO BRASIL SACIBRASA Representante(s): OAB 6861 - FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR (ADVOGADO) FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR-PROCURADOR (ADVOGADO) EXECUTADO: CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00010179720108140021 PROCESSO ANTIGO: 201010007983 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Sumário em: 08/06/2022 REQUERIDO: BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS Representante(s): OAB 14080 - PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO (ADVOGADO) OAB 14934 - MARIA ANGELICA MAUES DA GAMA (ADVOGADO) OAB 14624 - HELLEN LORENA PINHEIRO REGO (ADVOGADO) OAB 15876 - CARLOS HENRIQUE CARVALHO GOMES (ADVOGADO) OAB 14164 - ANDRESSA HELENA MELO FRAIHA (ADVOGADO) OAB 12785 - MARIA DAS GRACAS MAUES DA GAMA (ADVOGADO) OAB 16379 - ANA KARENINA DE OLIVEIRA MORAES (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 18784 - AMANDA ALENCAR DOS ANJOS (ADVOGADO) REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT Representante(s): OAB 8525 - IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR (ADVOGADO) REPRESENTANTE: IRACEMA PANTOJA NEVES REQUERENTE: J. N. M. Representante(s): OAB 9200 - MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS (ADVOGADO) OAB 10129 - ALDANERYS MATOS AMARAL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00013171720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Embargos à Execução em: 08/06/2022 EMBARGADO: NOVARTIS BIOCENCIA SA Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14408 - VERENA DE NOVOA MERGULHAO (ADVOGADO) OAB 13117 - MARILIA GABRIELA DE FATIMA DO AMARAL MACHADO (ADVOGADO) OAB 18688-A - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (ADVOGADO) OAB 20093 - IARA CARDOSO SOUSA (ADVOGADO)

EMBARGANTE:MARCIO WILLIAM DE OLIVEIRA SOARES Representante(s): OAB 7961 - MICHEL FERRO E SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juiz-a de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00013559320028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210015792 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 AUTOR:VIVENDA - EM LIQUIDACAO ORDINARIA Representante(s): OAB 15274 - GABRIEL COMESANHA PINHEIRO (ADVOGADO) REU:MARIA DA GRACA DO NASCIMENTO BORGES REU:TOBIAS BORGES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juiz-a de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00015911020178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:MARIA SOFIA MENDES CORREA Representante(s): OAB 11111 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) REU:CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA Representante(s): OAB 12358 - FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) OAB 18329 - JIMMY SOUZA DO CARMO (ADVOGADO) OAB 13734 - MICHELLE CARVALHO TELES (ADVOGADO) OAB 24855 - BRUNA QUINTO CUNHA (ADVOGADO) REU:DINAMO ENGENHARIA LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juiz-a de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00016197520178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 08/06/2022 REQUERENTE:MONICA BARBOSA RABELO Representante(s): OAB 22544 - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NOGUEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:KATIA FONSECA ALBUQUERQUE Representante(s): OAB 16755 - TIAGO LOPES PEREIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juiz-a de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00024538320148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A):

ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 08/06/2022
 AUTOR:DIANA CLAUDIA DANTAS DOS SANTOS Representante(s): OAB 21816 - ALBERTO ANTONY
 DANTAS DE VEIGA CABRAL (ADVOGADO) AUTOR:JAIR ROBERTO DOS SANTOS Representante(s):
 OAB 21816 - ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL (ADVOGADO) REU:CONSTRUTORA
 LEAL MOREIRA LTDA Representante(s): OAB 20776 - VICTOR ALBERTO PEDREIRA DE
 ALBUQUERQUE RABELO (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL
 (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E.
 TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de
 assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo
 em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
 a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
 digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
 advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
 Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
 CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00031212520128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
 ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022
 EXEQUENTE:CAIXA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREAPAMUTUAPA
 Representante(s): NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 22758-A -
 HENRIQUE COURA DE BRITTO PEREIRA (ADVOGADO) EXECUTADO:CARLOS AUGUSTO VIANA DA
 SILVA Representante(s): OAB 18537 - THIAGO TELES DE CARVALHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â
 Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e
 celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
 DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e
 migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
 remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
 Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS
 JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00032297720048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410110776
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REU:JEFERSON LUIZ ROCHA DOS SANTOS REU:MARIA
 DE NAZARE MENDES PARANHOS REU:INDECLI - INSITUTO DE EDUCACAO E CLINICA INFANTIL
 S/C Representante(s): LUCIEL DA COSTA CAXIADO (ADVOGADO) AUTOR:DIANA MARIA DA SILVA
 CASTRO Representante(s): JOSE ALBERTO SOARES VASCONCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â
 Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e
 celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
 DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e
 migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
 remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
 Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS
 JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00032494020078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710100245
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Cumprimento de sentença em: 08/06/2022 AUTOR:MARIA LUZIA PINTO NOBRE Representante(s): OAB
 2746 - HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO (ADVOGADO) CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA
 PINGARILHO (ADVOGADO) REU:RS SEGUROS Representante(s): OAB 19282 - EDUARDO HENRIQUE
 LEAL DOS SANTOS (ADVOGADO) REP LEGAL:FATIMA PEREIRA DE SENA REIS Representante(s):
 CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
 necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
 processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados

uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 9 de junho de 2022. **ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS** Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00033351620128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:ROGÉRIO DANTAS REIS Representante(s): OAB 7961 - MICHEL FERRO E SILVA (ADVOGADO) OAB 10682 - BRUNO REGIS BANDEIRA FERREIRA MACEDO (ADVOGADO) OAB 28576 - LEONARDO COSTA NORAT (ADVOGADO) OAB 28796 - PAOLA PAES BARRETO CHADY (ADVOGADO) REU:MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIA LTDA Representante(s): OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) . **DESPACHO** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 8 de junho de 2022. **ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS** Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00036633319998140301 PROCESSO ANTIGO: 199910056988 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 ADVOGADO:JOSE EVILASIO MESQUITA VALENTE REU:BR ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 16099-A - GIUVANA VARGAS (ADVOGADO) AUTOR:MARIA CAROLINA SOARES BASTOS Representante(s): SANDRA ZAMPROGNO DA SILVEIRA (ADVOGADO) FABRIZIO SANTOS BORDALLO (ADVOGADO) . **DESPACHO** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 9 de junho de 2022. **ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS** Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00036706420148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE:FABIO MANOEL GOMES DA SILVA Representante(s): OAB 12396 - WALDYR DE SOUZA BARRETO (ADVOGADO) REQUERIDO:CLAUDIO DE CARVALHO ALENCAR JUNIOR Representante(s): OAB 19015 - BRENDA CABRAL MONTEIRO (ADVOGADO) . **DESPACHO** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 8 de junho de 2022. **ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS** Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00037140920108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010061955 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ORDINÁRIA em: 08/06/2022 AUTOR:ALDENORA SODRE DIAS AUTOR:ANTONIO CARLOS NAZARE MONTEIRO E OUTROS Representante(s): OAB 10676 - PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO (ADVOGADO) AUTOR:ANELISE DO SOCORRO DE ALMEIDA PANTOJA REU:FIT SPE

EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 15248 - ALESSANDRA COSTA DA SILVA MOTTA (ADVOGADO) OAB 11847 - ALESSANDRO PUGET OLIVA (ADVOGADO) OAB 22237-A - RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA (ADVOGADO) REU:ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BOSQUE FELICIDADE Representante(s): OAB 4749 - CADMO BASTOS MELO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 7440 - NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00038323020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento SumÃrio em: 08/06/2022 AUTOR:SONIA ONDINA DE AQUINO Representante(s): OAB 13288 - PAULO DE SOUSA BASTOS SEGUNDO (ADVOGADO) OAB 19817 - ISIS KAROLINE CARDOSO DE LIMA (ADVOGADO) REU:MAKRO ATACADISTA S/A. Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) LITISCONORTE:LIBERTY SEGUROS S/A Representante(s): OAB 188846 - MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR (ADVOGADO) OAB 21015 - ROSA HELENA IZABEL LIMA GOMES LIMA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00039857020158140006 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InterdiÃo/Curatela em: 08/06/2022 REQUERENTE:MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL INTERDITO:MARCIO EWERTON DE SOUZA Representante(s): OAB 23214 - MARIA DEMIA FROTA DE AGUIAR (ADVOGADO) REQUERIDO:GERSIVALDO SOUZA DA COSTA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00040112620038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310067572 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA S/A Representante(s): OAB 9127 - MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 7797 - FATIMA CONCEICAO DE ARAUJO A FERREIRA (ADVOGADO) OAB 11663 - WALCIMARA ALINE MOREIRA CARDOSO (ADVOGADO) ANA MARGARIDA GODINHO (ADVOGADO) LETICIA DAVID THOME (ADVOGADO) REQUERIDO:ALFEA DE NAZARE NOBRE CONCEICAO Representante(s): OAB 5216 - MARIA TEREZA SOEIRO FONSECA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados

uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 9 de junho de 2022. **ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS** Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00041070320178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:ALBERTO DE LIMA FREITAS Representante(s): OAB 5781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA (ADVOGADO) REQUERIDO:ALMIR DOS SANTOS SOARES Representante(s): OAB 10035-A - ALMIR DOS SANTOS SOARES (ADVOGADO) OAB 15274 - GABRIEL COMESANHA PINHEIRO (ADVOGADO) . **DESPACHO 1.** Para fins de saneamento do processo, com fundamento nos art. 6º e 7º, do Código de Processual Civil, especifiquem as partes, dentro do prazo comum de 15 (quinze) dias, as provas que pretendem produzir, onde poderão apontar, de maneira clara, objetiva e sucinta, as questões de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide. 2. Quanto às questões de fato, deverão indicar a matéria que consideram incontroversa, bem como aquela que entendem já provada pelas provas trazidas, enumerando nos autos os documentos que servem de suporte a cada alegação. 3. Com relação ao restante, remanescendo matéria controvertida, caso pretendam produzir provas, deverão especificá-las e justificar, objetiva e fundamentadamente, sua relevância e pertinência. 4. Quanto às questões de direito, para que não se alegue prejuízo, deverão, desde logo, manifestar-se sobre a matéria cognoscível de ofício pelo juízo, desde que interessem ao processo. 5. O silêncio ou o protesto genérico por produção de provas serão interpretados como ausência ao julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, inciso I, do Código de Processual Civil, indeferindo-se, ainda, os requerimentos de diligências inócuas ou meramente protelatórias. 6. Com ou sem manifestação das partes, retornem-me os autos conclusos. Belém, 03 de julho 2022 **ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS** Juiz(a) da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém PROCESSO: 00043175319948140301 PROCESSO ANTIGO: 198610002629 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Processo de Execução em: 08/06/2022 ADVOGADO:SANTANA PEREIRA AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA ADVOGADO:HIPOLITO GARCIA ADVOGADO:MARIA DAS GRACAS RIBEIRO SAMPAIO ADVOGADO:FABIOLA DIAS DE MELO ADVOGADO:PAULO LAMARAO ADVOGADO:DENNIS LOPES SERRUYA ADVOGADO:IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES ADVOGADO:SERGIO J.D.FEITOSA REU:EMBRACON-EMP. BRA.DE CONSTRUCOES LTDA ADVOGADO:CYNTHIA DE NAZARE VAZ BALBE ADVOGADO:MARIA DE FATIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA Representante(s): MARIA DE FATIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) . **DESPACHO** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 8 de junho de 2022. **ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS** Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00045269619958140301 PROCESSO ANTIGO: 199510061565 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 AUTOR:BANCO ECONOMICO SA Representante(s): PAULO DE SA (ADVOGADO) REU:EVERALDO ALVES DE SOUZA REU:ESTELA ALVES DE SOUZA REU:RIO TEFÉ NAVEGACAO E TRANSPORTES LTDA. REU:EDUARDO ALES DE SOUZA. **DESPACHO** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 8 de junho de 2022. **ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS**

JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00048282420138140097 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERIDO:AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS SA REQUERENTE:EDSON QUEIROZ MONTEIRO Representante(s): OAB 13443 - BRENDA FERNANDES BARRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00051299620178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE:CESAR ZACHARIAS MARTYRES Representante(s): OAB 1232 - CESAR ZACHARIAS MARTYRES (ADVOGADO) REQUERIDO:CONDOMINIO DO ED. LAS LENAS Representante(s): OAB 15028 - JOSE FLAVIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) OAB 2372 - ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00056426920148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:CARLA CRISTINA DO MAR TERRA Representante(s): OAB 13953 - IVAN MORAES FURTADO JUNIOR (ADVOGADO) REU:GUAMA ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 15830 - FABIO SARUBBI MILEO (ADVOGADO) OAB 9348 - PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00059195120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 EXEQUENTE:BANCO SANTANDER BRASIL SA Representante(s): OAB 21114-A - THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO) OAB 21148-A - SERVIO TULLIO DE BARCELOS (ADVOGADO) EXECUTADO:DPP DISTRIBUIDORA LTDA EXECUTADO:RENAILZA PADUA MERCES EXECUTADO:JURANDY CUNHA MERCES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,

remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00063281019958140301 PROCESSO ANTIGO: 199510088233 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 11663 - WALCIMARA ALINE MOREIRA CARDOSO (ADVOGADO) OAB 12975 - HELGA OLIVEIRA DA COSTA (REPRESENTANTE/NOTICIANTE) ADVOGADO:JEAN CARLOS DIAS REU:A. J. COMERCIO DE PAPEL LTDA REU:ESPACO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00063682820108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010104870 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 REU:DEUSDEDITH BRASIL ADVOCACIA SC LTDA Representante(s): OAB 7386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL (ADVOGADO) OAB 12019 - WILSON ALCANTARA DE OLIVEIRA NETO (ADVOGADO) OAB 920 - DEUSDEDITH FREIRE BRASIL (ADVOGADO) OAB 14409 - WILLY MONTEIRO DE SOUSA (ADVOGADO) AUTOR:ANTONIO DE ABREU LOBÃO Representante(s): OAB 14450 - DANILO SOARES DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00066246119948140301 PROCESSO ANTIGO: 199410069264 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃ§a em: 08/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 12975 - HELGA OLIVEIRA DA COSTA (ADVOGADO) OAB 9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO (ADVOGADO) ADVOGADO:EDNA JULIA FERNANDES DA SILVA REU:MARCELO SOUZA ALVES ADVOGADO:NAZIRA MOREIRA DUARTE REU:MARTESA M. M. ARTES ARTESANAIS LTDA. REU:ALBENTIA COSTA DE OLIVEIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00072024620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Agravo de Instrumento em: 08/06/2022 REPRESENTANTE:GLADYS MARGARET SKEETE Representante(s): OAB 9685 - DENNIS VERBICARO SOARES (ADVOGADO) OAB 18761 - TARCILA KELLY SANCHES PEREIRA (ADVOGADO) AUTOR:IONIE AGATHA SKEETE DA COSTA NETO Representante(s): OAB 8265 - DENNIS VERBICARO SOARES (ADVOGADO) OAB 23198 - GISANY

PANTOJA QUARESMA (ADVOGADO) REU:UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Representante(s): OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE (ADVOGADO) OAB 18902 - CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO (ADVOGADO) REU:UNIMED OESTE DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Representante(s): OAB 17600 - LAUDELINO HORACIO DA SILVA FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00073591420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 08/06/2022 REQUERENTE:RODOBENS ADMINISTATDORA DE CONSORCIO LTDA Representante(s): OAB 20364 - ELOISA QUEIROZ ARAUJO (ADVOGADO) OAB 23168 - PAULA PRISCILLA DO ESPIRITO SANTO BARROSO (ADVOGADO) OAB 217967 - GILSON SANTONI FILHO (ADVOGADO) OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO:LEANDRO BARBOSA PINTO DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 23379 - LOURIVAL DE MOURA SIMOES DE FREITAS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00084346420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ReintegraÃo / ManutenÃo de Posse em: 08/06/2022 AUTOR:SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL Representante(s): OAB 115665 - MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA (ADVOGADO) REU:MARIA DE NAZARE SOARES DE JESUS PANTOJA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00099227820178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:RONALDO PEREIRA DE MATOS Representante(s): OAB 22224 - PEDRO HENRIQUE GARCIA TAVARES (ADVOGADO) REU:META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) OAB 9678-A - CHEDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO) OAB 23230 - FELIPE JALES RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) REU:CKOM ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) OAB 9678-A - CHEDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO) OAB 23230 - FELIPE JALES RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados

uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00104566820068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610348820 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Monitória em: 08/06/2022 AUTOR: BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): REGINALDO CESAR LIMA ALVARES (ADVOGADO) HELGA OLIVEIRA DA COSTA (ADVOGADO) REU: JOSE CARLOS ARAUJO Representante(s): LEONAN CRUZ JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00111141720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 13290 - RENATA ANDRADE SILVA (ADVOGADO) OAB 14194 - CELIO ROBERTO DA SILVA LEAO (ADVOGADO) OAB 14084 - ELINALDO LUZ SANTANA (ADVOGADO) OAB 21273 - CARLOS AUGUSTO DAMOUS DE QUEIROZ (ADVOGADO) OAB 23892 - BENEDITO DA SILVA BATISTA (ADVOGADO) REQUERIDO: PAMPA EXPORTACOES LTDA Representante(s): OAB 8203 - NESTOR FERREIRA FILHO (ADVOGADO) OAB 12580-B - LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA (ADVOGADO) OAB 19239 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00113681920178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR: CLEBER LIMA E ALMEIDA LTDA ME Representante(s): OAB 18812 - VLADIA BRASIL COSTA (ADVOGADO) REU: LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00120095020108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010183171 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Processo Cautelar em: 08/06/2022 AUTOR: ANA HILDA SILVA FURTADO REU: SOERGA ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 4326 - MERCES DE JESUS MAUES CARDOSO (DEFENSOR) AUTOR: MARIA AMELIA DA SILVA FURTADO Representante(s): OAB 11994 - JOSE ANIJAR FRAGOSO

REI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00124262019978140301 PROCESSO ANTIGO: 199710248335 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 AUTOR: BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO (ADVOGADO) OAB 12501 - CARLOS ANDRE DA FONSECA GOMES (ADVOGADO) REU: ALQUIRINO BANNACH REU: DULCINEIA BANNACH MARTINS REU: MADEREIRA BANNACH LTDA. Representante(s): ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00135069520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 08/06/2022 EMBARGANTE: ANNA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO ROCHA EMBARGANTE: EDSON FERREIRA NASCIMENTO EMBARGANTE: JOSE GUILHERME FERREIRA DO NASCIMENTO Representante(s): OAB 15506 - KASSIANA RENE GOMES (ADVOGADO) OAB 15492 - HALANNA DENISE DE OLIVEIRA DEMETRIO (ADVOGADO) OAB 14910 - THAIS SILVA DA CRUZ (ADVOGADO) EMBARGADO: BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 12964 - THIAGO WISNIEWSKI MARTINI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00136044620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR: EDUARDO DIBSON PAIXÃO NEGRÃO Representante(s): OAB 17318 - ELVA MARIA SALES COELHO (ADVOGADO) REU: IMPORTADORA DE FERRAGENS S A Representante(s): OAB 9232 - ARLEN PINTO MOREIRA (ADVOGADO) OAB 580 - EUDIRACY ALVES DA SILVA (ADVOGADO) OAB 9316 - CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE B. NOBRE (ADVOGADO) REU: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Representante(s): OAB 129134 - GUSTAVO LORENZI DE CASTRO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de

prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00139668320118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) EXECUTADO: E A SALDANHA COMERCIO EXECUTADO: ELISANGELA ARAUJO SALDANHA EXECUTADO: ROBERTO CEZAR OLIVEIRA MONTEIRO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00143492620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR: RUI DE SOUZA CRUZ Representante(s): OAB 8593 - GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA (ADVOGADO) REU: GRUPO SABEMI SEGUROS PREVIDENCIA E SERVICOS FINANCEIROS Representante(s): OAB 16286 - ELIELTON JOSE ROCHA SOUSA (ADVOGADO) OAB 18660 - FERNANDO HACKMANN RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 113786 - JULIANO MARTINS MANSUR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00144689219978140301 PROCESSO ANTIGO: 199510070564 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 ADVOGADO: HELENA ROCHA LOBATO REU: MARIA SANTANA SOARES RANIERI AUTOR: BANPARA S/A.-CREDITO IMOBILIARIO Representante(s): MARIA ROSA LOURINHO (ADVOGADO) REU: MAIONKE ELIAS POMPEU RANIERI Representante(s): OAB 4433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO (ADVOGADO) OAB 123456789 - DEFENSORIA PUBLICA (DEFENSOR) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00147230820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR: RONALDO MELONI DOS SANTOS Representante(s): OAB 15903 - JULLY CLEIA FERREIRA OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 23473 - GABRIEL MOTA DE CARVALHO (ADVOGADO) OAB 23712 - GIOVANA BACELAR DE SOUSA CARVALHO (ADVOGADO) REU: BANCO BRADESCO SA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos

jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Às apências a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00149388120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE: PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES Representante(s): OAB 19691 - PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO (ADVOGADO) REQUERIDO: META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 13726 - CINTHIA MERLO TAKEMURA (ADVOGADO) OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) OAB 20167 - RODRIGO COSTA LOBATO (ADVOGADO) OAB 21117-B - AMAIAMA LAMARAO JOSAPHAT (ADVOGADO) REQUERIDO: CKOM ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 13726 - CINTHIA MERLO TAKEMURA (ADVOGADO) OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) OAB 20167 - RODRIGO COSTA LOBATO (ADVOGADO) OAB 21117-B - AMAIAMA LAMARAO JOSAPHAT (ADVOGADO) OAB 23230 - FELIPE JALES RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Às apências a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00149928120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE: FRANCISCO EMILIO DE LIMA Representante(s): OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (DEFENSOR) OAB 5041 - FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA (ADVOGADO) REPRESENTANTE: WILLIAN BANDEIRA DE LIMA REQUERIDO: RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA Representante(s): OAB 6158 - RAIMUNDO KULKAMP (ADVOGADO) OAB 47034 - ROBERTA BASSO CANALE (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Às apências a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00154908020148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR: LEVY DOS ANJOS LEAL Representante(s): OAB 9840 - SIMIA PETIANE QUEIROZ DE ALMEIDA LEAL (ADVOGADO) REU: ALINE LEAL Representante(s): OAB 9116 - CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Às apências a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:

00156876920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:ANA MERCEDES DE MACEDO LOPES Representante(s): OAB 8265 - DENNIS VERBICARO SOARES (ADVOGADO) OAB 15955 - LUCIANA DA MODA BOTELHO (ADVOGADO) OAB 12791 - RENATA MARIA FONSECA BATISTA (ADVOGADO) REU:CKOM ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 13730 - DANIEL PANTOJA RAMALHO (ADVOGADO) OAB 14373 - JULIANA SANTA BRIGIDA BITTENCOURT (ADVOGADO) REU:META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 13730 - DANIEL PANTOJA RAMALHO (ADVOGADO) OAB 14373 - JULIANA SANTA BRIGIDA BITTENCOURT (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00159503320158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 EXEQUENTE:CRISTIANO FREITAS DO NASCIMENTO Representante(s): OAB 13475 - LUIS DENIVAL NETO (ADVOGADO) EXECUTADO:TRANSPORPARA TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS EXECUTADO:CARLOS VAGNER FECURI Representante(s): OAB 11816 - EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO (ADVOGADO) OAB 15381 - ANDRE SILVA TOCANTINS (ADVOGADO) EXECUTADO:CAMILO SANTOS DOS SANTOS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00160145919948140301 PROCESSO ANTIGO: 199410200156 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8988 - ANA CRISTINA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 1292 - YOLANDA FERREIRA MONTEIRO NUNES (ADVOGADO) ALLAN F. DA S. PINGARILHO (ADVOGADO) ADVOGADO:SILVIA FIGUEROA DE MATTOS REU:J ATANAZIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Representante(s): OAB 1499 - MARIA DAS GRACAS RIBEIRO SAMPAIO (ADVOGADO) OAB 5132 - RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00160586220158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Sumário em: 08/06/2022 REQUERENTE:GILMAR DE ABREU PINA Representante(s): OAB 15012-A - CLEILSON MENEZES GUIMARAES (ADVOGADO) REQUERIDO:MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA Representante(s): OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 11307-A - ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a

necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00162251620148140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 08/06/2022 AUTOR: BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 17295 - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) REU: RODRIGUES E MENDES LTDA EPP (VIP RENT A CAR) Representante(s): OAB 18810 - KADJA LEMOS SILVA (ADVOGADO) REU: PAULO SERGIO RODRIGUES CAVALCANTE Representante(s): OAB 18810 - KADJA LEMOS SILVA (ADVOGADO) REU: MARIA DE LOURDES CAVALCANTI Representante(s): OAB 18810 - KADJA LEMOS SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00162511420148140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE: RODRIGO PESSOA TRAJANO REQUERIDO: WELLINGTON IGOR LISBOA LIMA Representante(s): OAB 15381 - ANDRE SILVA TOCANTINS (ADVOGADO) REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO ARAGAO PESSOA Representante(s): OAB 9685 - DENNIS VERBICARO SOARES (ADVOGADO) OAB 18761 - TARCILA KELLY SANCHES PEREIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00164109519938140301 PROCESSO ANTIGO: 198810110511 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 AUTOR: BANCO AMAZONIA SA BASA Representante(s): FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) REU: MARIO PALHA DE MORAES Representante(s): OAB 3609 - IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00169628820048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410572992 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS

BASTOS A??o: Alvará Judicial em: 08/06/2022 REQUERENTE:MARIA MALAQUIAS DA RESSURREICAO Representante(s): RAIMUNDO GOMES DE PINHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÍz-o em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaãçãoo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAãoo DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãções pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apã3s a digitalizaãoo e migraãoo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãçãoo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãcom/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÍza de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00170482520038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310290587 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REU:BANCO DO BRASIL Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) MARIA DO SOCORRO LOBATO ROSSY PINTO (ADVOGADO) AUTOR:FLAVIA ALESSANDRA GOMES DANIN DE ANDRADE Representante(s): KELLY CRISTINA MODA MAIA (ADVOGADO) JORGE MANUEL TAVARES FERREIRA MENDES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÍz-o em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaãçãoo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAãoo DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãções pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apã3s a digitalizaãoo e migraãoo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãçãoo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãcom/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÍza de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00176556820118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REPRESENTANTE:JOSE OLIVEIRA XAVIER Representante(s): OAB 5884 - EDILSON ARAUJO DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 14484 - WANDERLY REGINA DE OLIVEIRA ALENCAR (ADVOGADO) OAB 20185 - ANDRE LUIS MARQUES FERRAZ (ADVOGADO) REPRESENTANTE:MARIA ANDREA QUEIROZ MORAES Representante(s): OAB 20185 - ANDRE LUIS MARQUES FERRAZ (ADVOGADO) AUTOR:H. M. X. REU:EDMAR PINTO PARENTE Representante(s): OAB 5944 - ALEXANDRE MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO (ADVOGADO) OAB 5913 - ALFREDO PINTO PARENTE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÍz-o em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaãçãoo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAãoo DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãções pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apã3s a digitalizaãoo e migraãoo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãçãoo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãcom/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÍza de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00187261120128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 08/06/2022 AUTOR:CARMEM HELENA DA SILVA REIS Representante(s): OAB 7855 - FERNANDO CONCEICAO DO VALE CORREA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 17028 - THIAGO BATISTA GERHARDT (ADVOGADO) OAB 18396 - LARISSA DOS SANTOS FERREIRA (ADVOGADO) REU:LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINES LTDA Representante(s): OAB 9296 - ISIS KRISHINA REZENDE SADECK (ADVOGADO) OAB 15770-B - ALINE SALDANHA RODRIGUES DANIEL (ADVOGADO) OAB 18717 - STEFANO RIBEIRO DE SOUSA COSTA (ADVOGADO) OAB 18711 - MAX PINHEIRO MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 22540 - PAULA AMANDA RIBEIRO TEIXEIRA VASCONCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÍz-o em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaãçãoo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A

DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00187449520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 AUTOR: BANCO HONDA SA Representante(s): OAB 10219 - MAURICIO PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO) OAB 20868-A - HIRAN LEO DUARTE (ADVOGADO) REU: JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00190587520128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Reintegração / Manutenção de Posse em: 08/06/2022 AUTOR: JOSE DAVID GABAY PINTO Representante(s): OAB 15129 - PABLO VINICIUS CHAVES MARQUES (ADVOGADO) OAB 15279 - MANOEL ALMIR CARDOSO DA COSTA (ADVOGADO) REU: DANILO PRETESE DA SILVA PINTO Representante(s): OAB 15330 - JULIO MACHADO DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 11110 - SYLMARA SYMME LIMA DE ALMEIDA LEITE SILVA (ADVOGADO). DECISÃO 1- Entendo que o processo encontra-se devidamente preparado para uma decisão de mérito, nos termos do artigo 355 do Código de Processo Civil. Todavia, pelo princípio da cooperação e em respeito ao que consta nos artigos, 6º, 10º e 9º do Código de Processo Civil, oportunizo um prazo comum de 05 (cinco) dias, para que ambas as partes apontem, de maneira clara, objetiva e sucinta, as questões de fato e de direito que entendam pertinentes ao julgamento da lide. 2- Quanto às questões de fato, deverão indicar a matéria que consideram incontroversa, bem como aquela que entendem já provada pela prova trazida, enumerando nos autos os documentos que servem de suporte a cada alegação. Com relação ao restante, remanescendo controvertida, deverão especificar as provas que pretendem produzir, justificando, objetiva e fundamentadamente, sua relevância e pertinência. O silêncio ou o protesto genérico por produção de provas serão interpretados como ausência ao julgamento antecipado, indeferindo-se, ainda, os requerimentos de diligências inúteis ou meramente protelatórias. 3- Quanto às questões de direito, para que não se alegue prejuízo, deverão, desde logo, manifestar-se sobre a matéria cognoscível de ofício pelo Juízo, desde que interessem ao processo. 4- Com relação aos argumentos jurídicos trazidos pelas partes, deverão estar de acordo com toda a legislação vigente, que, presume-se, tenha sido estudada até o esgotamento pelos litigantes, e cujo desconhecimento não poderá ser posteriormente alegado. Registre-se, ainda, que não serão consideradas relevantes as questões não adequadamente delineadas e fundamentadas nas peças processuais, além de todos os demais argumentos insubsistentes ou ultrapassados pela jurisprudência reiterada. 5- Ficam as partes advertidas que a inércia na apresentação de manifestação será interpretada como aquiescência na opção pelo julgamento antecipado da lide. 6- Deverão as partes, no mesmo prazo, informar sobre o interesse na designação de audiência conciliatória, ou de correção e/ou levantamento de valores. 7- Na hipótese de as partes não se manifestarem ou caso informem que não pretendem produzir provas, conclusos. 8- Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; PROVIDENCIE O NECESSÁRIO PARA DIGITALIZAR OS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 07 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito titular da 1ª

Vara CÃ-vel e Empresarial da capital PROCESSO: 00196058120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:MARCELO ROMEIRO CARDOSO AUTOR:DIONE
FREITAS DA COSTA Representante(s): OAB 8395 - ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
(ADVOGADO) OAB 9083 - ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA (ADVOGADO) OAB 13623 -
REJANE SOTAO CALDERARO (ADVOGADO) REU:RR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Representante(s): OAB 8289 - LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA (ADVOGADO) OAB 13328 -
CHRYSTIANE PEREIRA DA SILVA (ADVOGADO) OAB 13281 - MARCELA MACEDO DE QUEIROZ
(ADVOGADO) REU:GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - CHEVROLET Representante(s): OAB
12268 - CASSIO CHAVES CUNHA (ADVOGADO) OAB 19353 - BRUNO NOVAES B CAVALCANTI
(ADVOGADO) OAB 15410-A - CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) OAB 33668 -
DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando
a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de
adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â
Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o
processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃçO DOS PRESENTES
AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo
a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de
junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00202633120028140301 PROCESSO ANTIGO: 199410185129
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Interdição/Curatela em: 08/06/2022 ADVOGADO:JOSE CELIO SANTOS LIMA REU:AFONSO LOPES
FREIRE AUTOR:VERA GOMES BARBOSA FREIRE Representante(s): OAB 14848 - JORGE ANDRE
DIAS AFLALO PEREIRA (ADVOGADO) AUTOR:VANJA GOMES BARBOSA FREIRE Representante(s):
OAB 1895 - ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 1247 -
ANTONIO FERREIRA MAGALHAES (ADVOGADO) OAB 3103 - ROSALIA DE NAZARE NUNES
OLIVEIRA NEVES (ADVOGADO) ADVOGADOS ASSOCIADOS NEVES E MAGALHAES S/S
(SOCIEDADE DE ADVOGADO) SERGIO GUIMARAES MARTINS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â
Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados
uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃçO DOS
PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,
certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o
Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
BelÃm/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª
Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00202896620108140401 PROCESSO ANTIGO: ---
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERIDO:EDINALDO RODRIGUES SOARES
REQUERENTE:A. L. A. A. Representante(s): OAB 11077 - RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA
(ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E.
TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de
assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za
em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃçO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a
digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00203079020148140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022
AUTOR:MARCOS MARCELINO OLIVEIRA CHAGAS Representante(s): OAB 18475 - BRUNO CESAR
BENTES FREITAS (ADVOGADO) REU:KM AUTOS Representante(s): OAB 123456789 - DEFENSORIA
PUBLICA (DEFENSOR) REU:ELTON VINICIUS CHAVES Representante(s): OAB 123456789 -

DEFENSORIA PUBLICA (DEFENSOR) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00203087020178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE:MARIA PEREIRA DE LIMA Representante(s): OAB 10800 - MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 20557 - THAIA MARTINS DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 26127 - ANDRÉ LUIZ LOPES CORDEIRO (ADVOGADO) REQUERIDO:ANCORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 21095 - CINTHIA DANTAS VALENTE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00218747720098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910474482 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:B. M. R. REPRESENTANTE:JACQUELINE SOUZA MACIEL Representante(s): OAB 10210 - WALTER SILVEIRA FRANCO (ADVOGADO) OAB 23382 - FLAVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO (ADVOGADO) OAB 24597 - ALAN PINHEIRO PINTO (ADVOGADO) CHISTHIANE WONGHAN DA SILVA (ADVOGADO) REU:GRUPO EDUCACIONAL IDEAL - GEI Representante(s): OAB 15232 - FABIO BRITO GUIMARAES (ADVOGADO) OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 12766 - KAUE OSORIO AROUCK (ADVOGADO) THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (ADVOGADO) OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00219109620178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:JOAO BATISTA DE MIRANDA FREITAS Representante(s): OAB 19225 - ROGELIO RELVAS D OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA Representante(s): OAB 12358 - FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) OAB 22213-B - CARLOS EDUARDO RODRIGUES COSTA (ADVOGADO) OAB 24855 - BRUNA QUINTO CUNHA (ADVOGADO) OAB 18329 - JIMMY SOUZA DO CARMO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,

proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00221170320148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃria em: 08/06/2022 REQUERENTE:UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA UNBEC Representante(s): OAB 15.201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REQUERIDO:MARCELO RESQUE VIEIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00225605120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃria em: 08/06/2022 REQUERENTE:HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Representante(s): OAB 16.814-A - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:GIORGIO RICHTER CABRAL. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00226095820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 REQUERENTE:JOSE ANTONIO MARIN FERNANDES Representante(s): OAB 14273 - CARLOS ARTHUR ARAUJO DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 24941 - BARBARA MOREIRA DIAS BRABO (ADVOGADO) REQUERIDO:GAFISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 19809 - FABRICIO GOMES CRISTINO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00227232620178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 REQUERENTE:RAIMUNDO CARLOS GAIA DOS SANTOS Representante(s): OAB 16827 - LARISSA SANTANA DA SILVA TRINDADE (ADVOGADO) REQUERIDO:CELPA CENTRAIS ELETRICA DO PARA SA Representante(s): OAB 12358 - FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) OAB 22213-B - CARLOS EDUARDO RODRIGUES COSTA (ADVOGADO) OAB 24855 - BRUNA QUINTO CUNHA (ADVOGADO) OAB 18329 - JIMMY SOUZA DO CARMO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS,

observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00229236220048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410780280 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃ-vel em: 08/06/2022 REQUERIDO:CDP COMPANHIA DE DOCAS DO PARA Representante(s): OAB 2469 - ANGELA SERRA SALES (ADVOGADO) JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO (ADVOGADO) LEÃO E SALLES - ADVOGADOS ASSOCIADOS (SOCIEDADE DE ADVOGADO) REQUERIDO:CONSULMAR AGENCIA MARITIMA LTDA REQUERENTE:JAIRA NOGUEIRA DOS SANTOS Representante(s): OAB 15976 - TASSIA DE FATIMA DO REGO PEREIRA (ADVOGADO) OAB 15495 - LUIZ CARLOS DIAS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 11714 - JOSE ASSUNCAO MARINHO DOS SANTOS FILHO (ADVOGADO) RENATO DA SILVA NEVES (ADVOGADO) CLAUDIO FERNANDO MENDES (ADVOGADO) FRANCINALDO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:TRANSPORTES SAO JOSE LTDA Representante(s): OAB 3574 - THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (ADVOGADO) OAB 6778 - MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00229692720148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ImpugnaÃ§Ã£o de AssistÃncia JudiciÃria em: 08/06/2022 IMPUGNANTE:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 17337 - THIAGO DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) IMPUGNADO:MARCOS ANDRE RODRIGUES MOREIRA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00231185720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: RemoÃ§Ã£o de Inventariante em: 08/06/2022 REQUERENTE:ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA JAMBO Representante(s): OAB 7455 - JOSE RONALDO MARTINS DE JESUS (ADVOGADO) REQUERIDO:JUDITH JAMBO GAMA Representante(s): OAB 8677 - FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00237317520038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310515117 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃ§Ã£o de TÃtulo Extrajudicial em: 08/06/2022 AUTOR:NOVARTIS BIOCENCIAS S/A

Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14408 - VERENA DE NOVOA MERGULHAO (ADVOGADO) OAB 16619 - EDISON ANDRE GOMES RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 18688-A - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (ADVOGADO) JOSE ACREANO BRASIL (ADVOGADO) ISABELLA MARIA COSTA LEITE (ADVOGADO) DAVI LAGO (ADVOGADO) REU:MARCIO WILLIAM DE OLIVEIRA SOARES Representante(s): OAB 7961 - MICHEL FERRO E SILVA (ADVOGADO) OAB 10682 - BRUNO REGIS BANDEIRA FERREIRA MACEDO (ADVOGADO) OAB 18365 - PAULA ZUMERO FERRO E SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00238385420098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910514452 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Inventário em: 08/06/2022 INVENTARIANTE:MARIA AMERICA MURICI TEIXEIRA Representante(s): OAB 10360 - JORGE FERREIRA RIBEIRO (ADVOGADO) OAB 15442 - ROBERTO SALES (ADVOGADO) ROBERTO SALES (ADVOGADO) INVENTARIADO:LACY DE MEDEIROS MURICI TERCEIRO:ELZE CORDEIRO CARVALHO TERCEIRO:ELZE CORDEIRO CARVALHO TERCEIRO:IRINEU CECACCI Representante(s): OAB 117543 - GRAZIELLE TURIBIO (ADVOGADO) OAB 107414 - PRISCILA LIBERATO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00245758520178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Reintegração / Manutenção de Posse em: 08/06/2022 AUTOR:SANDRA MARIA SANDES MOREIRA Representante(s): OAB 5636 - EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 9665 - BRUNO BRASIL DE CARVALHO (ADVOGADO) OAB 14946 - ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA (ADVOGADO) OAB 15584 - ADELVAN OLIVERIO SILVA (ADVOGADO) OAB 28194 - WADY CHARONE NETO (ADVOGADO) REU:PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA REU:TEREZA CRISTINA SILVA DA SILVA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00253708320018140301 PROCESSO ANTIGO: 200110303972 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 08/06/2022 ADVOGADO:ROLAND RAAD MASSOUD AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA - BANPARA ADVOGADO:SERGIO TORRES DO CARMO REU:RAIMUNDO MANUEL DE SOUZA MATOS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â

Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00256758020148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:VICENTE JOSE MALHEIROS DA FONSECA FILHO Representante(s): OAB 14206 - PAOLO NASSAR BLAGITZ (ADVOGADO) REU:MARKO ENGENHARIA COMERCIO IMOBILIARIO LTDA Representante(s): OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 7747 - ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA (ADVOGADO) OAB 9665 - BRUNO BRASIL DE CARVALHO (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00260302620038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310596399 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:MANOEL GOMES DA SILVA AUTOR:REGINA COELI PEREIRA DA COSTA Representante(s): JOSE DA SILVA SALDANHA (ADVOGADO) REU:NATERCIA ALVES DE AZEVEDO FERREIRA Representante(s): JOAO SA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00266463120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:MARILENE BARBOSA SAMPAIO Representante(s): OAB 16765-B - JOHNY FERNANDES GIFFONI (DEFENSOR) REU:UNAMA UNESPA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA Representante(s): OAB 8975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 16487 - IVAN LIMA DE MELLO (ADVOGADO) REU:SER EDUCACIONAL SA Representante(s): OAB 8975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT (ADVOGADO) OAB 13645 - LARISSA DAS GRACAS FREITAS SALES (ADVOGADO) OAB 16487 - IVAN LIMA DE MELLO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00268545420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 08/06/2022 AUTOR:OSVALDINA TRINDADE MOREIRA Representante(s):

OAB 13600-A - AUGUSTO SEIKI KOZU (DEFENSOR) REU:MARIA SUELI DOS SANTOS LOBATO Representante(s): OAB 11077 - RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA (ADVOGADO) OAB 18555 - DIEGO QUEIROZ GOMES (ADVOGADO) OAB 22171 - LEANDRO NEY NEGRÃO DO AMARAL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00283591220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Judicial em: 08/06/2022 EXEQUENTE:SONIA ONDINA DE AQUINO Representante(s): OAB 13288 - PAULO DE SOUSA BASTOS SEGUNDO (ADVOGADO) OAB 8081 - CLEDERSON CONDE DA SILVA (ADVOGADO) OAB 15671 - VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA FILHO (ADVOGADO) EXECUTADO:MAKRO ATACADISTA S/A. Representante(s): OAB 14065 - NATALIA NORAT GOMES (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) OAB 18688-A - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00293493720128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:GLEYDSON COSTA DE SOUZA Representante(s): OAB 5724 - MARIA GONCALA DE OLIVEIRA MARTINS (ADVOGADO) OAB 13370 - ALESSANDRO DOS SANTOS COSTA (ADVOGADO) AUTOR:RENATA CARDOSO DA SILVA SOUZA Representante(s): OAB 13370 - ALESSANDRO DOS SANTOS COSTA (ADVOGADO) REU:GAFISA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 214918 - DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00305679520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:DANIELA SILVA LADEIRA Representante(s): OAB 16018 - DANUSA SILVA LADEIRA (ADVOGADO) OAB 9200 - MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS (ADVOGADO) REU:FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL LTDA GEAP Representante(s): OAB 15201-A - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 24923 - EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a

digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00312475120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:MARCIO ALEXANDRE PEREIRA PIMENTEL Representante(s): MARIA DO SOCORRO GUIMARAES (ADVOGADO) REU:BANCO SANTANDER Representante(s): OAB 62192 - JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00326398920148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:CMA - CGM DO BRASIL AGÃNCIA MARÍTIMA LTDA Representante(s): OAB 10937 - RAPHAEL MAUES OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 164462 - ALICE MOREIRA STUDART DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 73562 - GODOFREDO MENDES VIANNA (ADVOGADO) OAB 14802-B - LUIZ FERNANDO MAUES OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:GCS CORREA Representante(s): OAB 11876 - ALBERTO FRANCO PIMENTEL BELEZA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00340472320118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuçÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 08/06/2022 EXEQUENTE:BANCO SANTANDER BRASIL SA Representante(s): OAB 290.089 - CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI (ADVOGADO) OAB 22654-A - WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO) OAB 155456 - EDUARDO MONTENEGRO DOTTA (ADVOGADO) OAB 25399 - VERENA VERISSIMO BARROSO GOMES (ADVOGADO) OAB 109663 - MARCIA SALGADO DE QUEIROZ BATISTA (ADVOGADO) OAB 21678 - BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO) EXECUTADO:JONORTE DISTRIBUIÃO E REPRESENTAÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EXECUTADO:JOSE RONALDO ASSUNÃO MARTINS EXECUTADO:WENDEL DE JESUS GONCALVES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00354981520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 REU: B V FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Representante(s): OAB 11433-A - MOISES BATISTA DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 14089 - RAFAEL DE SOUSA BRITO (ADVOGADO)

OAB 16450 - KYSSYA CRISTINA MARTINS FIALHO (ADVOGADO) OAB 16.814-A - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (ADVOGADO) OAB 11432-A - FERNANDO LUZ PEREIRA (ADVOGADO) AUTOR:EDSON HENRIQUE QUEIROZ DE SOUZA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00363648120178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃria em: 08/06/2022 REQUERENTE:J TECK GLOBAL TINTAS DIGITAIS LTDA Representante(s): OAB 3334 - ANTONIO AFONSO NAVEGANTES (ADVOGADO) OAB 22649 - CARINA DA SILVA SOUZA (ADVOGADO) REQUERIDO:MRB ASSESSORIA EMPRESARIAL COMERCIAL EXP. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00370689420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 08/06/2022 REQUERENTE:B V FINANCEIRA S A C F I Representante(s): OAB 11433-A - MOISES BATISTA DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 11432-A - FERNANDO LUZ PEREIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:GILBERSON CUNHA DE MOURA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00371486820118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:ESPOLIO DE CELESTE MELO DE SALES Representante(s): OAB 13730 - DANIEL PANTOJA RAMALHO (ADVOGADO) OAB 14373 - JULIANA SANTA BRIGIDA BITTENCOURT (ADVOGADO) REU:IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A Representante(s): OAB 11260 - MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE (ADVOGADO) REU:GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Representante(s): OAB 33668 - DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (ADVOGADO) INTERESSADO:NAIR DE MELO SALES Representante(s): OAB 19215 - EDINELSON MELO MARTINS (ADVOGADO) OAB 23726 - JOYZANE DIAS NABIÇA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o

Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00372294620138140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:MARCOS ANDRE RODRIGUES MOREIRA Representante(s): OAB 23259 - ARTHUR CALANDRINI DA SILVA NETO (ADVOGADO) REU:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 9127 - MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 8769 - ALEXANDRE DIAS FONTENELE (ADVOGADO) OAB 17337 - THIAGO DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00380248120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 08/06/2022 EMBARGANTE:PAMPA EXPORTACOES LTDA Representante(s): OAB 8203 - NESTOR FERREIRA FILHO (ADVOGADO) OAB 12580-B - LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA (ADVOGADO) OAB 19239 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES (ADVOGADO) EMBARGADO:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 14194 - CELIO ROBERTO DA SILVA LEO (ADVOGADO) OAB 14084 - ELINALDO LUZ SANTANA (ADVOGADO) OAB 21273 - CARLOS AUGUSTO DAMOUS DE QUEIROZ (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00397676720108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:JOCILENE DE NAZARÉ CARVALHO CHAVES Representante(s): OAB 4705 - RAIMUNDO AUGUSTO RIOS BRITO (DEFENSOR) ROBERTA DE OLIVEIRA MELO (ADVOGADO) REU:AMAZONIA CAR LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00415721720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:RITA MIRANDA DA SILVA Representante(s): OAB 10958 - ALINE DA COSTA AMANAJAS (ADVOGADO) OAB 16420 - TIAGO NASSER SEFER (ADVOGADO) OAB 18928 - LUCYAN VICTOR DE ALMEIDA CHAVES (ADVOGADO) REU:CLINICA ORTHO CARD PARA ODONTOLOGIA LTDA Representante(s): OAB 21610 - SAULO DOMINGOS DE MELO PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 229036 - CRISTIANE APARECIDA GALUCCI DOMINGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â

Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00416700220158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:LINCOLN DA SILVA LOREIRO Representante(s): OAB 14054 - ANDRE VIANNA DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 14024 - FABIO ROSSY DE LIMA LOBATO (ADVOGADO) AUTOR:ETHIENNE LOBATO DOS SANTOS Representante(s): OAB 14054 - ANDRE VIANNA DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 14025 - ANA LUIZA OLIVEIRA MORAES (ADVOGADO) REU:AMANHA INCORPORADORA LTDA REU:PDG REALITY S.A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES REU:CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA Representante(s): OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00431177720098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910978939 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Cumprimento de sentença em: 08/06/2022 REU:SOERGA ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 4326 - MERCES DE JESUS MAUES CARDOSO (ADVOGADO) AUTOR:JAIME GONÇALVES DA SILVA Representante(s): OAB 8416 - LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA (ADVOGADO) OAB 15662 - LARISSA DA SILVA LEMOS (ADVOGADO) AURELIO TADEU MENEZES DE CANTUARIA (ADVOGADO) AUTOR:ANA FREIRE DOS SANTOS AUTOR:MARCOS BOTELHO DE CARVALHO AUTOR:JAILTON JACY GOMES CONCEICAO Representante(s): JOSE ANIJAR FRAGOSO REI (ADVOGADO) AUTOR:HAMILTON MARIO PEREIRA HENRIQUES Representante(s): OAB 9382 - AUGUSTO CESAR COUTINHO DE CARVALHO JUNIOR (ADVOGADO) AUTOR:JOSE LAZARO RODRIGUES DA SILVA Representante(s): OAB 9382 - AUGUSTO CESAR COUTINHO DE CARVALHO JUNIOR (ADVOGADO) LITISCONSORTE:MARISA VAZ DA COSTA OLIVEIRA Representante(s): OAB 13953 - IVAN MORAES FURTADO JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00432050420088140301 PROCESSO ANTIGO: 200811165825 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 REP LEGAL:VERA LUCIA SOUZA ALMEIDA Representante(s): ANGELO BRAZIL DA SILVA (ADVOGADO) EXEQUENTE:COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DA REGI Representante(s): OAB 14676 - ANNY KARLA OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO) OAB 227031 - NELIAN APARECIDA ROSSA (ADVOGADO) OAB 18372 - CINTHIA LORENA DA COSTA MACEDO (ADVOGADO) OAB 21127 - DENISON MARTINS PANTOJA (ADVOGADO) OAB 23318 - CAROLINA DA SILVA SANTOS (ADVOGADO) EXECUTADO:BENTO MELO MASCARENHAS Representante(s): ELIANA

DE NAZARE CHAVES UCHOA (ADVOGADO) NORALINA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00440345620008140301 PROCESSO ANTIGO: 200010177593 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃ§a em: 08/06/2022 AUTOR:JOSE ALBERTO ABDON Representante(s): OAB 3574 - THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (ADVOGADO) OAB 6778 - MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS (ADVOGADO) OPHIR CAVALCANTE JUNIOR (ADVOGADO) REU:UNIMED BELEM Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) OAB 11989 - HELDER AUGUSTO MARTINS VALENTE (ADVOGADO) OAB 20415 - STEPHANIE STOIBER CALDEIRA (ADVOGADO) OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE (ADVOGADO) OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00448072620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃ-vel em: 08/06/2022 REQUERIDO:UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Representante(s): OAB 47 - JORGE WILSON ARBAGE (ADVOGADO) OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) OAB 20720 - MURILLO GUERREIRO SOUZA (ADVOGADO) OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE (ADVOGADO) OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) OAB 26498 - LUCAS SOUZA CHAVES (ADVOGADO) AUTOR:MARIA IVONE OLIVEIRA DA CUNHA Representante(s): OAB 6238-B - JOSE NEWTON CAMPBELL MOUTINHO (ADVOGADO) AUTOR:CAROLINA OLIVEIRA DA CUNHA Representante(s): OAB 6238-B - JOSE NEWTON CAMPBELL MOUTINHO (ADVOGADO) AUTOR:JOAO CAIO OLIVEIRA DA CUNHA Representante(s): OAB 6238-B - JOSE NEWTON CAMPBELL MOUTINHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00458299720098140301 PROCESSO ANTIGO: 200911052534 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Processo Cautelar em: 08/06/2022 REU:SOERGA ENGENHARIA LTDA. AUTOR:LUIZA PAULA DE SOUSA Representante(s): JOSE ANIJAR FRAGOSO REI (ADVOGADO) . Ã DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se a autora para que se manifeste quanto a certidÃ£o de fls. 63, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinÃ§Ã£o sem julgamento do mÃ©rito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP

deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; PROVIDENCIE O NECESSÁRIO PARA DIGITALIZAR OS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 08 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00468362020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Remoção de Inventariante em: 08/06/2022 REQUERENTE:TATIANA PRISCILA DA CRUZ LOBATO Representante(s): OAB 8979 - OCTAVIO RODRIGO ALMEIDA DA CRUZ (ADVOGADO) OAB 14651 - PAULO OLIVEIRA PINHEIRO FILHO (ADVOGADO) REQUERIDO:GISELLE DE NAZARETH DA CUNHA DIAS LOBATO Representante(s): OAB 3450 - MARIO LUCIO DAMASCENO (ADVOGADO) OAB 16310 - LEANDRO DE MEDEIROS GOMES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00494604220128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Reintegração / Manutenção de Posse em: 08/06/2022 AUTOR:BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL Representante(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) OAB 16554-B - EDELANA REGINA GRIPP DIOGO ANDRATTA GOMES (ADVOGADO) REU:ROSENEIDE DE LIMA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00495380220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE:TATIANE REGIS GUIMARAES LINS Representante(s): OAB 12397 - KAREM LIMA CAVALCANTI BARRETO (ADVOGADO) OAB 12396 - WALDYR DE SOUZA BARRETO (ADVOGADO) OAB 8757 - ARY LIMA CAVALCANTI (ADVOGADO) REQUERENTE:TORRE DE RHODES INCORPORADORA LTDA LEAL MOREIRA Representante(s): OAB 11606 - MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00495711620008140301 PROCESSO ANTIGO: 200010249765 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Cumprimento de sentença em: 08/06/2022 REU:BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Representante(s): CLOVIS MALCHER (ADVOGADO) AUTOR:JOSE WULGRAN BECHIR MAUES
Representante(s): RUI GUILHERME AQUINO (ADVOGADO) SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR
(ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E.
TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de
assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo
em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a
digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1Âª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00535705020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022
AUTOR:BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO
AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 11529 - GIOVANNI DOS ANJOS PICKERELL (ADVOGADO) OAB
16637-A - RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) REU:H T SOUZA Representante(s): OAB
20232 - MARCO AURELIO OLIVEIRA E OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:REGINA LUCIA CAMPOS DE
SOUZA Representante(s): OAB 19655 - DICKSON XAVIER PIRES PEREIRA (ADVOGADO) REU:HELIO
TAVARES DE SOUZA Representante(s): OAB 19655 - DICKSON XAVIER PIRES PEREIRA
(ADVOGADO) OAB 20232 - MARCO AURELIO OLIVEIRA E OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:HELIO
HENRIQUE CAMPOS DE SOUZA Representante(s): OAB 20232 - MARCO AURELIO OLIVEIRA E
OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP
deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a
fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste
JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a
digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1Âª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00556591220148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento SumÃrio em: 08/06/2022
AUTOR:FLORISVAL FERNANDES SOUZA Representante(s): OAB 13270-A - PRISCILA ANDRADE
SANTOS (ADVOGADO) REU:BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A Representante(s):
OAB 15517 - MONIQUE PICANCO NEIVA (ADVOGADO) OAB 14351 - MARILIA DIAS ANDRADE
(ADVOGADO) OAB 16292 - LUANA SILVA SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados
uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS
PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,
certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o
Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1Âª
Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00574598020118140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:ELIZABETH MARIA DA SILVA LIMA
Representante(s): OAB 16018 - DANUSA SILVA LADEIRA (ADVOGADO) OAB 11751 - AMANDA LIMA
FIGUEIREDO (ADVOGADO) REU:MAP COM REPR E PREST DE SERVIÇOS LTDA (BOM TEMPO
MODULADOS) Representante(s): OAB 18311 - GERMANO TIBERIO MARINI (ADVOGADO) .
DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia
e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos
jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de

petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00583857620098140301 PROCESSO ANTIGO: 200911325759 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 08/06/2022 REU:HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Representante(s): HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA (ADVOGADO) GUSTAVO PINHEIRO DA SILVA (ADVOGADO) ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO (ADVOGADO) RICARDO DE LIMA E SOUZA (ADVOGADO) LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA (ADVOGADO) AUTOR:R. V. N. D. AUTOR:JUREMA DE JESUS FERREIRA NOGUEIRA Representante(s): OAB 16147 - WALDEMIR CARVALHO DOS REIS (ADVOGADO) ELSON SANTOS DE ARRUDA (ADVOGADO) REU:UNIMED BELEM Representante(s): OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00587828120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à ExecuÃção em: 08/06/2022 EMBARGADO:CAIXA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREAPAMUTUAPA Representante(s): NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) EMBARGANTE:CARLOS AUGUSTO VIANA DA SILVA Representante(s): OAB 18537 - THIAGO TELES DE CARVALHO (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00592524920148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:MARIA SELMA MIRANDA LEITE Representante(s): OAB 5578 - MARIA DE NAZARE DE ALMEIDA SALES (ADVOGADO) OAB 6325 - STELLA MARIA LOBATO SILVA CARVALHO (ADVOGADO) REU:CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA Representante(s): OAB 12358 - FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00597419120118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ReintegraÃção / ManutenÃção de Posse em: 08/06/2022 REU:C. ALEX G. SOUZA - ME REU:MARLENE GOMES ALVES AUTOR:LIQUIGÃS DISTRIBUIDORA S/A Representante(s): OAB 8008 - GEORGES

CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14408 - VERENA DE NOVOA MERGULHAO (ADVOGADO) OAB 15951 - RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA (ADVOGADO) OAB 13300 - VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 16320 - KARINA MAYUMI KITAGAWA OKAMOTO (ADVOGADO) OAB 17343 - EMANUEL CLAUDIO TAVARES ARAUJO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00601393320148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE:JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS CARDOSO Representante(s): OAB 19993 - SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO (ADVOGADO) OAB 26015 - JOAO FELIPE FREIRE BARBOSA (ADVOGADO) REQUERIDO:PDG REALITY SA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REQUERIDO:AMANHA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 12268 - CASSIO CHAVES CUNHA (ADVOGADO) OAB 12791 - RENATA MARIA FONSECA BATISTA (ADVOGADO) OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 17012 - VANESSA DOS SANTOS BORGES (ADVOGADO) OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00601639520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:JUCINEIDE SANTOS DA SILVA RODRIGUES Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 11529 - GIOVANNI DOS ANJOS PICKERELL (ADVOGADO) OAB 10859 - ELLEYSON CORREA SANDRES (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) OAB 21148-A - SERVIU TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00610732020168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:ANTONIA RIBEIRO DE SOUZA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU:BANCO FINASA BMC SA Representante(s): OAB 21483 - CLAYTON MOLLER (ADVOGADO) OAB 22189 - OSIRIS ANTINOLFI

FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00614055520148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:ANTÔNIO DE PÃDUA COSTA XAVIER DE FREITAS Representante(s): OAB 17704 - MARCUS TOBIAS FREITAS DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 17833 - ELKE DA PENHA GONCALVES DA SILVA (ADVOGADO) OAB 25310 - FRANCISCO DE ASSIS SÃ MEIRELES NETO (ADVOGADO) REU:SPE PORTO ESMERALDA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 9137 - CHRISTIAN JACSON KERBER BOMM (ADVOGADO) OAB 11745 - FRANCIMARA DE AQUINO SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00624145220148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃria em: 08/06/2022 REQUERENTE:BANCO DA AMAZONIA SA BASA Representante(s): OAB 12164 - MARIA ROSA MARINHO FERREIRA (ADVOGADO) OAB 13559 - MARCEL LEDA NORONHA MACEDO (ADVOGADO) REQUERIDO:ATACADO BR DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA Representante(s): OAB 8378 - CHRISTINE ALINE LORENZO SANTANA (ADVOGADO) OAB 11274 - PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO:DARCIZIO ELOI CORREA PANTOJA FILHO REQUERIDO:DEUSDETH ANTONIO CORREA PANTOJA FILHO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00797304420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:ROSANGELA FIGUEIRA DA SILVA AUTOR:JACKELINE FIGUEIRA DA SILVA AUTOR:JANAINA FIGUEIRA DA SILVA Representante(s): OAB 17618 - STELLA FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO) REU:DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA Representante(s): OAB 16275 - WALTER COSTA JUNIOR (ADVOGADO) . ÃDECISÃO Â Â Â Â Â Â Diante da arguiÃ§Ã£o da existÃªncia de contrato de seguro, defiro a denunciaÃ§Ã£o da lide para a seguradora MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., qualificada À s fls. 85 dos autos. Â Â Â Â Â Â Providencie o denunciante o necessÃrio para a citaÃ§Ã£o da seguradora litisdenunciada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinÃ§Ã£o da demanda secundÃria. Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â PROVIDENCIE O NECESSÃRIO PARA DIGITALIZAR OS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas

de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 07 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00816886520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Embargos à Execução em: 08/06/2022 EMBARGADO:CRISTIANO FREITAS DO NASCIMENTO Representante(s): OAB 13475 - LUIS DENIVAL NETO (ADVOGADO) EMBARGANTE:CARLOS WAGNER FECURI Representante(s): OAB 15381 - ANDRE SILVA TOCANTINS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00894259020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE:TIAGO DE MENDONÇA TEIXEIRA Representante(s): OAB 4336 - MARCO ANTONIO GONCALVES DE ALCANTARA (ADVOGADO) OAB 9401 - MARILIA SERIQUE DA COSTA (ADVOGADO) OAB 16822 - ANDREW SANTOS FILGUEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:TORRE DE FERRARA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 8059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA (ADVOGADO) OAB 5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00897081620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:N. L. F. C. Representante(s): OAB 13570 - ALEX LOBATO POTIGUAR (ADVOGADO) AUTOR:H. L. F. C. REPRESENTANTE:MARINES FERREIRA DA SILVA Representante(s): OAB 9290 - ARIANNE BRITO CAL ATHIAS (ADVOGADO) OAB 8265 - DENNIS VERBICARO SOARES (ADVOGADO) OAB 17633 - MELINA MEDEIROS DOS REIS FERREIRA (ADVOGADO) OAB 23214 - MARIA DEMIA FROTA DE AGUIAR (ADVOGADO) OAB 23387 - MAYARA AZEVEDO DE MORAES (ADVOGADO) REU:MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DE MEDEIROS Representante(s): OAB 6969 - EDSON CLARO MEDEIROS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00956038420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:FREDERICO COSTA LINS Representante(s): OAB 19591 - ERIVALDO NAZARENO DO NASCIMENTO FILHO (ADVOGADO) OAB 23646 - ANDRE FELIPE

MIRANDA SOARES (ADVOGADO) REU:SPE PROGRESSO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) REU:ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Representante(s): OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) REU:ELO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 21379 - RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) REU:LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 21379 - RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) REU:PDG REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00981116620168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 08/06/2022 REQUERENTE:MARGALHO E PONTES SS ADVOCACIA E ASSESSORIA Representante(s): OAB 19471 - JONATAN DOS SANTOS PEREIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:R R F SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA ME. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01050818220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:LUCIA SILVA DAMASCENO Representante(s): OAB 14245-A - THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS (ADVOGADO) OAB 53400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK (ADVOGADO) OAB 90323 - SABRINA BROGES (ADVOGADO) REU:SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT Representante(s): OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01058026820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE:FRANCISCO NASCIMENTO DIAS Representante(s): OAB 1983 - RUBENS NASCIMENTO MOTA (ADVOGADO) REQUERIDO:DULCINEIA LOPES GOMES Representante(s): OAB 11111 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â

DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01061210220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 08/06/2022 AUTOR:TATIANA SANTOS DOS SANTOS Representante(s): OAB 15875 - MARCOS VINICIUS COROA SOUZA (ADVOGADO) OAB 15950 - BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) REU:TOYOTA DO BRASIL LTDA Representante(s): OAB 7610 - SUELY SOUSA MAIA (ADVOGADO) OAB 16892 - PEDRO ANDRADE TRIGO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01210856820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ImpugnaÃo ao Valor da Causa CÃvel em: 08/06/2022 IMPUGNANTE:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 17337 - THIAGO DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) IMPUGNADO:MARCOS ANDRE RODRIGUES MOREIRA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01347242220158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 08/06/2022 AUTOR:SHEILA CRISTINA MANSUR DA MOTA Representante(s): OAB 26803 - ANTONIO JODILSON DE FARIAS PRAZERES (ADVOGADO) INVENTARIADO:ORLANDO JABOUR MANSOUR INTERESSADO:ROSALIA JABOUR MANSOUR CORREA Representante(s): OAB 8263 - CONCEICAO AIDA PEREIRA BARBOSA (ADVOGADO) INTERESSADO:MARIA DAS GRACAS MANSOUR CARDINS Representante(s): OAB 8263 - CONCEICAO AIDA PEREIRA BARBOSA (ADVOGADO) INTERESSADO:ORLANDO JABOUR MANSOUR JUNIOR Representante(s): OAB 8263 - CONCEICAO AIDA PEREIRA BARBOSA (ADVOGADO) INVENTARIANTE:JEFFERSON RICARDO MANSUR ATAIDE Representante(s): OAB 13942 - RANIER WILLIAM OVERAL (ADVOGADO) OAB 26803 - ANTONIO JODILSON DE FARIAS PRAZERES (ADVOGADO) INTERESSADO:KEYLA DIANA MANSUR ATAIDE Representante(s): OAB 26803 - ANTONIO JODILSON DE FARIAS PRAZERES (ADVOGADO) INTERESSADO:CHESSTER CARLOS MANSUR DA MOTA Representante(s): OAB 26803 - ANTONIO JODILSON DE FARIAS PRAZERES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de

junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01347502020158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE:A. B. P. Representante(s): OAB 17713 - ALINE CRISTINA SILVEIRA DE AMORIM (ADVOGADO) REPRESENTANTE:DANIELLA MARTINS BRIACA Representante(s): OAB 17713 - ALINE CRISTINA SILVEIRA DE AMORIM (ADVOGADO) REQUERIDO:ACADEMIA ESCALADA CLUB LTDA Representante(s): OAB 7875 - JAMIL GAMA SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01350764320168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:ALBERTO JOSE RUIZ TAPIA REPRESENTANTE:MARCIO FERNANDO DE ANDRADE MOREIRA Representante(s): OAB 11462 - JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO (DEFENSOR) REU:EMPRESA RIO GUAMA TRANSPORTES LTDA Representante(s): OAB 9820 - MIUSHA DE LIMA GERARDO (ADVOGADO) OAB 3210 - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO (ADVOGADO) OAB 1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01357297920158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE:MAURICIO MASANORI SATO Representante(s): OAB 13925 - PEDRO HENRIQUE BARATA (ADVOGADO) OAB 21441 - LEONEL VINHAS COSTA SOUZA (ADVOGADO) REQUERIDO:GERSON DE LAROCQUE CARDOSO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01421582820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Renovatória de Locação em: 08/06/2022 REQUERENTE:DISTRIBUIDORA BIG BEN SA Representante(s): OAB 6778 - MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS (ADVOGADO) OAB 14702 - JULIANA RIOS VAZ MAESTRI (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 23752 - LAYNE DE ANDRADE BRASIL DA SILVA (ADVOGADO) OAB 3574 - THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Representante(s): OAB 15232 - FABIO BRITO GUIMARAES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â

Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01511966420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:THIARA NUNES FONTENELE DE FRANCA Representante(s): OAB 198653 - CARLOS ANTONIO BASTIDA TINOCO FILHO (ADVOGADO) AUTOR:MARCOS LUIZ FONTENELE DE FRANCA Representante(s): OAB 20226 - ELAINE CRISTINA MIRANDA GUERREIRO (ADVOGADO) REU:AZEVEDO BARBOSA CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA REU:LAJE CONSTRUÇÕES LTDA Representante(s): OAB 3759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 23230 - FELIPE JALES RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 20739 - BRENDA LUANA VIANA RIBEIRO (ADVOGADO) OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) OAB 26576 - RAISSA PONTES GUIMARAES (ADVOGADO) OAB 20167 - RODRIGO COSTA LOBATO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01902434520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE:SERGIO SIDNEY FEIO DA SILVA Representante(s): OAB 19591 - ERIVALDO NAZARENO DO NASCIMENTO FILHO (ADVOGADO) OAB 19733 - THAMIRES PINTO RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 23646 - ANDRE FELIPE MIRANDA SOARES (ADVOGADO) REQUERIDO:SPE PROGRESSO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) REQUERIDO:ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Representante(s): OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) REQUERIDO:ELO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 21379 - RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) REQUERIDO:PDG REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Representante(s): OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) REQUERIDO:LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 21379 - RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 02182366320168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE:WALDEMAR VIANA DE ANDRADE JUNIOR REQUERENTE:ANA CLEIDE DA COSTA SILVA ANDRADE Representante(s): OAB 6543 - HIDERALDO MARCELO DE AZEVEDO TAVARES (ADVOGADO) REQUERIDO:PLENOTETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de

assegurar economia e celeridade processual; **PROVIDENCIE O NECESSÁRIO PARA DIGITALIZAR OS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 02322400820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE: REA LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME Representante(s): OAB 16779 - MELQUIZEDEQUE GARCA MONTEIRO (ADVOGADO) REQUERIDO: HDI SEGUROS SA Representante(s): OAB 16033 - ARTHUR CABRAL PICANCO (ADVOGADO) OAB 35463 - TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH (ADVOGADO) OAB 34933 - RUI FERRAZ PACIORNIK (ADVOGADO) OAB 39162 - LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES (ADVOGADO). SENTENÇA Trata-se de Ação de Reparação de Danos Materiais e Lucros Cessantes, que R&A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME move contra HDI SEGUROS S/A, ambos devidamente qualificados nos autos. Antes do Juízo proferir sentença, informam as partes que lograram acordo entre si, pondo fim ao presente litígio, e pediram a homologação do acordo. O necessário a relatório. Decido. Assim sendo, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil, homologo por sentença, o acordo entre os litigantes e fls. 70/41 e Protocolo 2018.03747863-31, para que o mesmo, surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o presente processo com resolução de mérito. As sentenças meramente homologatórias não precisam ser fundamentadas, inclusive as homologatórias de transação (RT 616/57. RT 621/182). Expeça-se o necessário para o cumprimento da presente decisão. Intime-se a autora para que se manifeste quanto a certidão de fls. 63, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **PROVIDENCIE O NECESSÁRIO PARA DIGITALIZAR OS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 08 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 02512539020168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE: ISABEL CRISTINA BENTES DE ALMEIDA Representante(s): OAB 18608 - EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO: CYRELA EXTREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 17352 - ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA (ADVOGADO). **DECISÃO** 1. Com base no art. 1.022 do Código de Processo Civil, REJEITO os Embargos de Declaração, uma vez que não há contradição, obscuridade ou omissão, a ser sanada na decisão que extinguiu o feito sem julgamento do mérito, uma vez que tal instrumento não está investido dos requisitos necessários à sua homologação. Isto posto, mantenho a decisão embargada, por seus próprios fundamentos. 2. Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **PROVIDENCIE O NECESSÁRIO PARA DIGITALIZAR OS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 07 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 02632446320168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022

REQUERENTE:ANDRE COSTA BECKMAN NERY Representante(s): OAB 8539 - GILZELY MEDEIROS DE BRITO (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO SOFISA S A Representante(s): OAB 17482 - ANA CAROLINA AGUIAR MACHADO (ADVOGADO) OAB 142246 - MARIA RITA SOBRAL GUZZO (ADVOGADO) OAB 192.487 - PAULO CESAR GUZZO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigênciãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03202632720168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Renovatória de Locação em: 08/06/2022 REQUERENTE:LOJAS AMERICANA SA Representante(s): OAB 17375 - VITOR CAVALCANTI DE MELO (ADVOGADO) REQUERIDO:NORTE SHOPPING BELEM S.A Representante(s): OAB 15188-A - TADEU ALVES SENA GOMES (ADVOGADO) OAB 17278 - RENATA ISIS DE AZEVEDO REIS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigênciãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03312831520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:RODRIGO DE SOUZA SANTOS Representante(s): OAB 20820 - PAULO ALEXANDRE MARTINS FILOMENO (ADVOGADO) REU:AMANHA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) OAB 91.311 - EDUARDO LUIZ BROCK (ADVOGADO) OAB 13871-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) REU:PDG CONSTRUTORA LTDA Representante(s): OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) OAB 91.311 - EDUARDO LUIZ BROCK (ADVOGADO) OAB 13871-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigênciãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03473271220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA BRITO Representante(s): OAB 16489 - MARCIO DE FARIAS FIGUEIRA (ADVOGADO) REU:FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CRED NAO PADRONIZADONPLII Representante(s): OAB 20875 - JULIANO RICARDO SCHMITT (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigênciãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e

migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 03552837920168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE:TOP COMERCIO DE VEICULOS LTDA Representante(s): OAB 14188 - GUSTAVO PRATA MENDES (ADVOGADO) OAB 13339 - SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO (ADVOGADO) REQUERENTE:JOAO BATISTA MORAES SAMPAIO E OUTROS Representante(s): OAB 14188 - GUSTAVO PRATA MENDES (ADVOGADO) OAB 13339 - SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO BRADESCO S/A Representante(s): OAB 28178-A - GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 04206704120168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Monitória em: 08/06/2022 AUTOR:MARCELO LUIZ BEZERRA DA SILVA Representante(s): OAB 17262 - EVANDRO MARTIN PANTOJA PEREIRA (ADVOGADO) REU:MIAMI COMERCIAL LTDA Representante(s): OAB 15492 - HALANNA DENISE DE OLIVEIRA DEMETRIO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 04980774520168140133 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE:JOSE RAIMUNDO PEREIRA FONTENELE Representante(s): OAB 31336 - JULYANNA BRANDAO FONTENELE (ADVOGADO) REQUERIDO:JANILSON NUNES DE SOUZA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 05056441120168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 08/06/2022 EXEQUENTE:BANCO BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Representante(s): OAB 15733-A - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (ADVOGADO) OAB 12008 - MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO (ADVOGADO) OAB 20444 - HERBERT LOUZADA OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 19177-A - REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (ADVOGADO) EXECUTADO:ANTONIO JOS CASTRO DA COSTA TERCEIRO:BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA BANRISUL. DESPACHO Intime-se a demandada para que cumpra o despacho de fls. 35, no prazo de

05 (cinco) dias, pagando as custas pendentes, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; PROVIDENCIE O NECESSÁRIO PARA DIGITALIZAR OS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apôs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 08 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 05166857220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:VANESSA AMARAL DOS SANTOS Representante(s): OAB 17615 - IVINA GIRLANI DA SILVA SOUZA (ADVOGADO) REU:PROJETO IMOBILIARIO SPE LTDA INPARVIVER Representante(s): OAB 108112 - FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (ADVOGADO) OAB 20364 - ELOISA QUEIROZ ARAUJO (ADVOGADO) REU:VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SA Representante(s): OAB 108112 - FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apôs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 05756443620168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 REQUERENTE:IVANILDA CONCEIÇÃO SANTOS Representante(s): OAB 5124 - AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apôs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 06366678020168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 08/06/2022 AUTOR:A. B. R. L. AUTOR:A. C. R. L. REPRESENTANTE:RAMADIO ALVES DE LIMA Representante(s): OAB 14317 - PALOMA MACIEL LINS (ADVOGADO) REU:CONDOMINIO DO EDIFICIO REAL SEASONS Representante(s): OAB 20694 - RUDA ROCHA DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apôs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 07216995320168140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Reintegração / Manutenção de Posse em: 08/06/2022 REQUERENTE:RAIMUNDO DA SILVA SOUZA Representante(s): OAB 12455 - LEANDRO BARBALHO CONDE (ADVOGADO) OAB 20306 - JOANNA MOREIRA DE CASTRO CONDE (ADVOGADO) OAB 3467 - VANJA IRENE VIGGIANO SOARES (ADVOGADO) REQUERIDO:DAJANIRA DE SOUZA MENEZES Representante(s): OAB 16128 - DIEGO NERY DE MENEZES (ADVOGADO) OAB 19292 - LUIZETE LACERDA SCHER DOS SANTOS (ADVOGADO) REQUERIDO:DJANIEA DA SILVA SOUZA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00032290920108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010052079

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 REU:SCANIA LATIN AMERICAN LTDA Representante(s): OAB 4841 - LUIZ OTAVIO WANDERLEY MOREIRA (ADVOGADO) VIRIGINA CLAUDIA BARRETO (ADVOGADO) ANA PAULA SILVA SANCHES (ADVOGADO) WAGNER GHERSEL (ADVOGADO) AUTOR:TRANSVERDE - VIAGENS E TURISMO LTDA AUTOR:VALEVERDE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Representante(s): OAB 14815 - BERNARDO DE SOUZA MENDES (ADVOGADO) JOAO MARCELO VIEIRA SERRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00048663520158140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 AUTOR:SILVIA CARLA DE SOUZA DE JESUS Representante(s): JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO (DEFENSOR) REU:CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA Representante(s): OAB 12358 - FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) OAB 21894 - ANTONIO CARLOS GESTA MELO FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00079420420148140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Judicial em: 09/06/2022 EXEQUENTE:JOAO BATISTA PALHETA Representante(s): OAB 10662 - JAQUELINE NORONHA DE M FILOMENO KITAMURA (ADVOGADO) EXECUTADO:BANCO DO BRASIL SA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes,

certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00084138219968140301 PROCESSO ANTIGO: 199610138151 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): FABIO PENEZI POVOA A??o: ExecuçÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 09/06/2022 AUTOR: BANCO BRADESCO SA Representante(s): OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 21483 - JESSICA PINHEIRO ALVES (ADVOGADO) OAB 23768 - BRUNA PATRICIA DOS SANTOS BRAGA (ADVOGADO) OAB 24470 - CAMILLA LOBATO SANTOS (ADVOGADO) REU: VAGNER MOREIRA DA SILVA Representante(s): ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO (ADVOGADO) REU: JOAQUIM LIMA CAVALCANTE. Processo nÂº 0008413-82.1996.8.14.0301 AÃO DE TÃTULO EXTRAJUDICIAL Requerente: BANCO BRADESCO S.A Preposto: CAMILA CORADO GABRIEL LIMA, CPF: 008.551.671-65 Advogado: MARCUS FABRICIUS DA CRUZ BANDEIRA OAB/MS: 23.529 Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB/PA: 15.201 A Requerido: VAGNER MOREIRA DA SILVA Advogado: ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO OAB/PA: 5461 Requerido: JOAQUIM LIMA CAVALCANTE Advogado: ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO OAB/PA: 5461 JUÃZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 08/06/2022 HORA: 10:30 hrs TERMO DE AUDIÃNCIA Ao oitavo dia do mÃs de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), Ãs 10:30hrs, nesta cidade de BelÃm-ParÃj, na sala de audiÃncia, na presenÃa da JuÃza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregÃo, constatou-se a ausÃncia da parte executada. Aberta a audiÃncia, constatou-se a presenÃa do(a) Requerente: BANCO BRADESCO S.A., acompanhado de Preposto: Janniffer thalia dos Santos favacho, CPF: 050.688.282-97, acompanhado(a) de seu advogado: Diego de Almeida Maia OAB-PA 21540; ausente o Requerido: VAGNER MOREIRA DA SILVA. Aberta a audiÃncia: DELIBERAÃO: 1) A exequente apresenta o valor atualizado da dÃvida no montante de R\$1.398.453,20 (hum milÃo, trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e trÃs reais e vinte centavos. Que o advogado do exequente informa o telefone de contato caso queira manifestar acordo a parte executada, qual seja : (67) 30568050, diante da ausÃncia da parte executada encaminhe-se os autos a digitalizaÃo. Nada mais havendo, encerro o presente termo que vai por todos assinado. Eu, phablo josÃ rodrigues Silva, Auxiliar judiciÃrio, digitei e subscrevi. PROCESSO: 00085855420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 09/06/2022 REQUERENTE: HIROSHI YAMADA Representante(s): OAB 1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) OAB 7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 8265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO (ADVOGADO) OAB 10729 - DANIEL CORDEIRO PERACCHI (ADVOGADO) REQUERENTE: NEUZA MARIA MICHIKO YAMADA Representante(s): OAB 1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) OAB 14279 - ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO: CCCS CADASTRO CRED COBRANÃA E SERVIÃOS LTDA Representante(s): OAB 9116 - CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 11604 - FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO (ADVOGADO) OAB 2774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI (ADVOGADO) REQUERIDO: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA REQUERIDO: FERNANDO TERUO YAMADA Representante(s): OAB 9116 - CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 11604 - FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO (ADVOGADO) OAB 2774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI (ADVOGADO) REQUERIDO: MARIA CELIA MIDORY YAMADA Representante(s): OAB 9116 - CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 11604 - FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO (ADVOGADO) OAB 2774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI (ADVOGADO) REQUERIDO: JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA Representante(s): OAB 11604 - FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO (ADVOGADO) REQUERIDO: FABIO ANTONIO DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 9116 - CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 11604 - FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO (ADVOGADO) OAB 2774 - SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI (ADVOGADO) REQUERIDO: MARCIA TAMIKO Y YAMADA. DESPACHO ÃÃÃÃÃÃÃÃÃÃ Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; ÃÃÃÃÃÃÃÃÃÃ Considerando a necessidade de adequar-se Ãs exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; ÃÃÃÃÃÃÃÃÃÃ Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; ÃÃÃÃÃÃÃÃÃÃ DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de

prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00141498720128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 09/06/2022 AUTOR:JOSE DA SILVA JACOB JUNIOR Representante(s): OAB 9167 - DANIEL KONSTADINIDIS (ADVOGADO) OAB 16022 - ANNA PAULA ANDRADE ROLO (ADVOGADO) OAB 15045 - NATASCHA RAMOS RODRIGUES DAMASCENO (ADVOGADO) OAB 21233 - THIAGO CARVALHAES PERES (ADVOGADO) REU:GAFISA SPE EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 17352 - ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 18747 - VINICIUS NEIMAR MELO MENDES (ADVOGADO) OAB 19809 - FABRICIO GOMES CRISTINO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00150975320178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 09/06/2022 AUTOR:ELIANA DO SOCORRO BARROS GUIMARAES Representante(s): OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (DEFENSOR) REU:BANCO DO BRASIL Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00155692520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 09/06/2022 AUTOR:G. S. A. REPRESENTANTE:ALMIR PANTOJA ARAUJO Representante(s): OAB 18827 - WESLEY DA SILVA TRAVASSOS (ADVOGADO) REU:COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO UNIMED BELEM Representante(s): OAB 11989 - HELDER AUGUSTO MARTINS VALENTE (ADVOGADO) OAB 20415 - STEPHANIE STOIBER CALDEIRA (ADVOGADO) OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 0 0 1 5 6 6 7 6 9 1 9 9 5 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 1 9 9 5 1 0 2 2 2 5 0 6 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃ§Ã£o de TÃtulo Extrajudicial em: 09/06/2022 AUTOR:BB ADM. DE CARTOES DE CREDITO S/A Representante(s): OAB 15403-B - MICHELE ANDREA DA ROCHA OLIVEIRA (ADVOGADO) RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REU:ALVARO CARVALHO SANTOS Representante(s): ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR (ADVOGADO) MARK

IMBIRIBA DE CASTRO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00186683920068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610579558 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Judicial em: 09/06/2022 AUTOR:LOURENCA MARTINS VIANA AUTOR:ELIZABETH MARTINS SAUMA Representante(s): LUCIANE SILVA TELLES DE BARROS (ADVOGADO) AUTOR:CARMEM LUCIA MACHADO MACIEL Representante(s): OAB 8720 - LUCIANE SILVA TELES DE BARROS (ADVOGADO) AUTOR:INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS ALVEMART LTDA Representante(s): OAB 8720 - LUCIANE SILVA TELES DE BARROS (ADVOGADO) REU:BANCO DO BRASIL Representante(s): OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00186846420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentena em: 09/06/2022 AUTOR:LUCIA HELENA MAUES TUMA Representante(s): OAB 13785 - PATRICIA ANUNCIACAO DAS CHAGAS (ADVOGADO) REU:MONTECARLO VEICULOS LTDA Representante(s): OAB 3574 - THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (ADVOGADO) OAB 6778 - MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) OAB 15253 - KAMILA RAFAELA DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO) REU:PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Representante(s): OAB 14057 - ERIC BITTENCOURT DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 116052 - SILVIA DA GRACA GONCALVES COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00199576820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 09/06/2022 REQUERENTE:CLEITON CORREA MENDES Representante(s): OAB 16765-B - JOHNY FERNANDES GIFFONI (DEFENSOR) REQUERIDO:UNESPA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA Representante(s): OAB 8975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 16487 - IVAN LIMA DE MELLO (ADVOGADO) REQUERIDO:SER EDUCACIONAL SA Representante(s): OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT (ADVOGADO) OAB 16487 - IVAN LIMA DE MELLO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados

uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00222290620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Cautelar Inominada em: 09/06/2022 REQUERENTE:EDIVALDO PINTO GAMA Representante(s): OAB 4869 - ARMANDO GRELLO CABRAL (ADVOGADO) OAB 12688 - SAPHIRA MAIRA SIQUEIRA DUARTE NETO (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 14797 - SERGIO LUIZ DE ANDRADE (ADVOGADO) OAB 27109 - MARIA AMELIA C MASTROROSA VIANNA (ADVOGADO) OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) OAB 21148-A - SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO BMC BRADESCO SA REQUERIDO:BANCO CRUZEIRO DO SUL SA Representante(s): OAB 156844 - CARLA DA PRATO CAMPOS (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00230512920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 09/06/2022 EXEQUENTE:CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL Representante(s): OAB 37007 - PAULO FERNANDO PAZ ALARCON (ADVOGADO) OAB 47733 - ANA PRISCILA FURST (ADVOGADO) OAB 19042 - LUCIANNA CRISTINA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) OAB 56630 - GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS (ADVOGADO) OAB 40188 - JULIA TRESOLDI (ADVOGADO) OAB 39.613 - FERNANDA ROBERTA DA SILVA MACHADO FIGUEIRO (ADVOGADO) OAB 50793 - FABIA DE ARAUJO MACHADO (ADVOGADO) OAB 14371 - MIZZI GOMES GEDEON (ADVOGADO) EXECUTADO:JOSE DE OLIVEIRA SILVA EXECUTADO:MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA Representante(s): OAB 7124 - ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS (ADVOGADO) OAB 17483 - JORGE LUIZ ANTONIO OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00237324420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 AUTOR:MARCELINO RODRIGUES SANTOS RIBEIRO Representante(s): OAB 12603 - GILMAR ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO (ADVOGADO) REU:REAL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Representante(s): OAB 5192 - ROLAND RAAD MASSOUD (ADVOGADO) OAB 16420 - TIAGO NASSER SEFER (ADVOGADO) OAB 16818 - LEONARDO MARTINS MAIA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de

petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00238466420148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 IMPETRANTE: JOAO PAULO MACHADO CALADO Representante(s): OAB 8477 - SILVIO SERGIO SILVA BARROSO (ADVOGADO) OAB 10906 - JOAQUIM MACHADO CALADO (ADVOGADO) IMPETRADO: DIRETOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO BANPARA IMPETRADO: CHEFE DO SETOR DE CONCURSOS DA INAZ DO PARA SERVIÇOS DE CONCURSO PÚBLICO LTDA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00247230420148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 09/06/2022 EXEQUENTE: SILVIA CÉLIA CORRÊA SOARES Representante(s): OAB 15045 - NATASCHA RAMOS RODRIGUES DAMASCENO (ADVOGADO) OAB 21233 - THIAGO CARVALHAES PERES (ADVOGADO) EXECUTADO: ANA CLÁUDIA BRITO FEIJÓ Representante(s): OAB 4749 - CADMO BASTOS MELO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 18466 - LUIZ GUSTAVO DIAS FERREIRA (ADVOGADO). PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA BELÉM - AUDIÊNCIA Processo nº 00247230420148140301 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL Requerente: SILVIA CÉLIA CORRÊA SOARES Advogado: DANIELLE DOS SANTOS SANTANA MAIA OAB/PA: 17292 Requerido: ANA CLAUDIA BRITO FEIJÓ Advogado: CADMO BASTOS MELO JUNIOR OAB/PA: 004749 JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 09/06/2022 HORA: 12:00 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 12:00hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregão, constatou-se a presença das partes, e a presença da aluna de direito Ana Luiza Sandoval Bezerra, CPF: 02784540200. Aberta a audiência, constatou-se a presença do(a) Requerente: SILVIA CÉLIA CORRÊA SOARES, CPF: 158.969.432-53, acompanhado de seu advogado: DANIELLE DOS SANTOS SANTANA MAIA OAB/PA: 17292, presença o Requerido: ANA CLAUDIA BRITO FEIJÓ, acompanhado de seu advogado: CADMO BASTOS MELO JUNIOR OAB/PA: 4749. Aberta a audiência: Faz constar que advogada da requerente requer prazo para juntada de substabelecimento. 1) Não houve proposta de acordo 2) frustrada a tentativa de conciliação 3) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação 4) Após a digitalização e defiro prazo de 15 dias para a juntada de substabelecimento da advogada da parte requerente. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Nágina Nascimento da Silva, estagiária, digitei e subscrevi. MMA. JUÍZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PROCESSO: 00247230420148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): FABIO PENEZI POVOA Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 09/06/2022 EXEQUENTE: SILVIA CÉLIA CORRÊA SOARES Representante(s): OAB 15045 - NATASCHA RAMOS RODRIGUES DAMASCENO (ADVOGADO) OAB 21233 - THIAGO CARVALHAES PERES (ADVOGADO) EXECUTADO: ANA CLÁUDIA BRITO FEIJÓ Representante(s): OAB 4749 - CADMO BASTOS MELO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 18466 - LUIZ GUSTAVO DIAS FERREIRA (ADVOGADO). AUDIÊNCIA Processo nº 00247230420148140301 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL Requerente: SILVIA CÉLIA CORRÊA SOARES Advogado: DANIELLE DOS SANTOS SANTANA MAIA OAB/PA: 17292 Requerido: ANA CLAUDIA BRITO FEIJÓ Advogado: CADMO BASTOS MELO JUNIOR OAB/PA: 004749 JUÍZA: DRA.

ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 09/06/2022 HORA: 12:00 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 12:00hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o prego, constatou-se a presença das partes, e a presença da aluna de direito Ana Luiza Sandoval Bezerra, CPF: 02784540200. Aberta a audiência, constatou-se a presença do(a) Requerente: SILVIA CÍLIA CORRÊA SOARES, CPF: 158.969.432-53, acompanhado de seu advogado: DANIELLE DOS SANTOS SANTANA MAIA à OAB/PA: 17292, presença o Requerido: ANA CLAUDIA BRITO FEIJÁ, acompanhado de seu advogado: CADMO BASTOS MELO JUNIOR à OAB/PA: 4749. Aberta a audiência: Faz constar que advogada da requerente requer prazo para juntada de substabelecimento.1) Não houve proposta de acordo 2) frustrada a tentativa de conciliação 3) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação 4) Após a digitalização defiro prazo de 15 dias para a juntada de substabelecimento da advogada da parte requerente. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Nágina Nascimento da Silva, estagiária, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PROCESSO: 00257459220178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 REQUERENTE:CARMEM MARIA MONTEIRO DE SOUSA REQUERENTE:RAIMUNDO NONATO DE SOUZA Representante(s): OAB 15554 - RODRIGO MOURA THEODORO (ADVOGADO) OAB 17615 - IVINA GIRLANI DA SILVA SOUZA (ADVOGADO) REQUERIDO:ANCORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00261209320178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 REQUERENTE:WERSAN - IND COM E EXPORT DE MADEIRAS LTDA - ME REPRESENTANTE:JOAQUIM PEDRO NETO Representante(s): OAB 7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO SA Representante(s): OAB 15.201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REQUERIDO:WAGNER GOMES MARTINS. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00355681320108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Monitória em: 09/06/2022 AUTOR:FIPECQ - FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS Representante(s): OAB 21461 - FABIANO DE ALMEIDA NUNES (ADVOGADO) OAB 114798 - MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL (ADVOGADO) OAB 18716 - JULIANA CARDOSO PARAGUASSU (ADVOGADO) OAB 24597 - ALAN PINHEIRO PINTO (ADVOGADO) REU:MARIA DA GRAÇA SEAWRIGHT. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,

observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00372961120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 09/06/2022 REQUERENTE:EDIVALDO PINTO GAMA Representante(s): OAB 12688 - SAPHIRA MAIRA SIQUEIRA DUARTE NETO (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO DO BRASIL SA REQUERIDO:BANCO BMC BRADESCO SA Representante(s): OAB 9354 - GEORGE SILVA VIANA DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 17364 - JOANE PEREIRA LOBATO (ADVOGADO) OAB 21483 - CLAYTON MOLLER (ADVOGADO) OAB 22189 - OSIRIS ANTINOLFI FILHO (ADVOGADO) OAB 25812 - ANA LUCIA ANTINOLFI (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO CRUZEIRO DO SUL SA Representante(s): OAB 17433 - JOAO PAULO BACELAR MAIA (ADVOGADO) OAB 156844 - CARLA DA PRATO CAMPOS (ADVOGADO) OAB 327026 - CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00386898020088140301 PROCESSO ANTIGO: 200811064994 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de TÃtulo Extrajudicial em: 09/06/2022 EXEQUENTE:UNAMA UNESPA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA Representante(s): CLAUDIA DOCE COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT (ADVOGADO) EXECUTADO:MARIO CONCEICAO NATIVIDADE DE MORAES EXECUTADO:EREMITA GOMES DA COSTA. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00490781520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 09/06/2022 AUTOR:DAVID AIRES DO NASCIMENTO NUNES Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . Ã-DESPACHO Em tempo, onde se iÃ DELIBERAÃO: 1)NÃo houve proposta de acordo 2) Fica aberto o prazo de 15 dias, contados desta audiÃncia, para que o(a) interditando(a), querendo, apresente impugnaÃo Ã presente aÃo, nos termos do art. 752 do CPC. 3) NÃo havendo impugnaÃo, fica desde jÃ nomeada a Defensoria PÃblica como Curadora Especial do(a) interditando(a), devem os autos serem remetidos Ã quele ÃrgÃo para apresentaÃo de defesa. 4) Havendo impugnaÃo do(a) interditando(a), intime-se o requerente para que se manifeste em 15 (quinze) dias. 5) Em seguida, remetam-se os autos ao MinistÃrio PÃblico para parecer final, na forma da lei. 6) ApÃs, voltem conclusos para sentenÃa. Nada mais havendo, encerro o presente termo que vai por todos assinado. Eu, NÃgina Nascimento da Silva, estagiÃria de direito, digitei e subscrevi.Ã Leia-se Ã Aberta a audiÃncia: 1) Ante ausÃncia da parte requerente, frustrada a tentativa de conciliaÃo 2) NÃo houve proposta de acordo do requerido 3) DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de

petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Nárgina Nascimento da Silva, estagiária, digitei e subscrevi. Belém, 09 de junho 2022 ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juiz(a) da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém PROCESSO: 00490781520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 AUTOR: DAVID AIRES DO NASCIMENTO NUNES Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . AUDIÊNCIA Processo nº 0049078152013 Ação de revisão de cláusula contratual e redefinição de desconto de margem consignável c/c reparação de danos morais e danos reflexos c/c repetição de indébito c/c pedido de tutela antecipada Requerente: David Aires Do Nascimento Nunes Requerido: Banco Do Brasil Advogado: LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA OAB/PA: 3573340 Preposta: FLORACI SOCORRO GOUVEA PAIVA CPF: 257.929.202-06 JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 09/06/2022 HORA: 10:00 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 10:00hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregão, constatou-se a presença do requerido e ausência do requerente. Aberta a audiência, constatou-se a ausência do(a) Requerente: David Aires Do Nascimento Nunes, presente o Requerido: Banco Do Brasil, acompanhado de seu advogado(a) LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA OAB/PA: 3573340. Aberta a audiência: Ausente o requerente, presente o requerido BANCO DO BRASIL. DELIBERAÇÃO: 1) Não houve proposta de acordo 2) Fica aberto o prazo de 15 dias, contados desta audiência, para que o(a) interditando(a), querendo, apresente impugnação à presente ação, nos termos do art. 752 do CPC. 3) Não havendo impugnação, fica desde já nomeada a Defensoria Pública como Curadora Especial do(a) interditando(a), devem os autos serem remetidos à quele órgão para apresentação de defesa. 4) Havendo impugnação do(a) interditando(a), intime-se o requerente para que se manifeste em 15 (quinze) dias. 5) Em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final, na forma da lei. 6) Após, voltem conclusos para sentença. Nada mais havendo, encerro o presente termo que vai por todos assinado. Eu, Nárgina Nascimento da Silva, estagiária de direito, digitei e subscrevi. MMA. JUÍZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PREPOSTA: PROCESSO: 00490781520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 AUTOR: DAVID AIRES DO NASCIMENTO NUNES Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ JUÍZA DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA BELÉM - AUDIÊNCIA Processo nº 0049078152013 Ação de revisão de cláusula contratual e redefinição de desconto de margem consignável c/c reparação de danos morais e danos reflexos c/c repetição de indébito c/c pedido de tutela antecipada Requerente: David Aires Do Nascimento Nunes Requerido: Banco Do Brasil Advogado: LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA OAB/PA: 3573340 Preposta: FLORACI SOCORRO GOUVEA PAIVA CPF: 257.929.202-06 JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 09/06/2022 HORA: 10:00 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 10:00hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregão, constatou-se a presença do requerido e ausência do requerente. Aberta a audiência, constatou-se a ausência do(a) Requerente: David Aires Do Nascimento Nunes, presente o Requerido: Banco Do Brasil, acompanhado de seu advogado(a) LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA OAB/PA: 3573340. Aberta a audiência: Ausente o requerente, presente o requerido BANCO DO BRASIL. DELIBERAÇÃO: 1) Não houve proposta de acordo 2) Fica aberto o prazo de 15 dias, contados desta audiência, para que o(a) interditando(a), querendo, apresente impugnação à presente ação, nos termos do art. 752 do CPC. 3) Não havendo impugnação, fica desde já nomeada a Defensoria Pública como Curadora Especial do(a) interditando(a), devem os autos serem remetidos à quele órgão para apresentação de defesa. 4) Havendo impugnação do(a) interditando(a), intime-se o requerente para que se manifeste em 15 (quinze) dias. 5) Em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público para parecer final, na forma da lei. 6) Após, voltem conclusos para sentença. Nada mais havendo,

encerro o presente termo que vai por todos assinado. Eu, Nãgina Nascimento da Silva, estagiãria de direito, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: Â ADVOGADO(A): PREPOSTA: PROCESSO: 00491081620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 AUTOR:VANIA MARIA BATISTA FERREIRA Representante(s): OAB 18731 - YURI YGOR SERRA TEIXEIRA (ADVOGADO) REU:PLENOTETO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 13749 - KARINA DE NAZARE RAMOS CORVELO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃÃo e migraÃÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00699253820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 AUTOR:RENATO BAIA LEITE Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU:BANCO PAN S A Representante(s): OAB 9755 - ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES (ADVOGADO) OAB 23524-A - SERGIO SCHULZE (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÃA DO ESTADO DO PARÃ JUÃZO DA 1Âª VARA CÃVEL DA COMARCA DA BELÃM Ã-AUDIÃNCIA Processo nÂº 00699253820138140301 AÃÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO C/C REPETIÃÃO DE INDÃBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Requerente: RENATO BAIA LEITE Advogado: KENIA SOARES DA COSTA Â ; OAB/PA: 15.650 Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A Advogado:Â SERGIO SCHULZEÂ ; OAB/SC: 7629 Â JUÃZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 09/06/2022 HORA: 11:00 hrs TERMO DE AUDIÃNCIA Ao nono dia do mÃs de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), Â s 11:00hrs, nesta cidade de BelÃm-ParÃ, na sala de audiÃncia, na presenÃsa da JuÃ-za de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregÃo, constatou-se a ausÃncia das partes. Aberta a audiÃncia, constatou-se a ausÃncia do(a) Requerente: RENATO BAIA LEITE, CPF: 928.533.152-15, ausente o Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A. Aberta a audiÃncia: 1) Ante ausÃncia das partes, frustrada a tentativa de conciliaÃÃo. 2) DETERMINO A DIGITALIZAÃÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃÃo e migraÃÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃÃo. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Nãgina Nascimento da Silva, estagiãria, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PROCESSO: 00699253820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 AUTOR:RENATO BAIA LEITE Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU:BANCO PAN S A Representante(s): OAB 9755 - ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES (ADVOGADO) OAB 23524-A - SERGIO SCHULZE (ADVOGADO) . AUDIÃNCIA Processo nÂº 00699253820138140301 AÃÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO C/C REPETIÃÃO DE INDÃBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Requerente: RENATO BAIA LEITE Advogado: KENIA SOARES DA COSTA â OAB/PA: 15.650 Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A Advogado: SERGIO SCHULZEâ OAB/SC: 7629 JUÃZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 09/06/2022 HORA: 11:00 hrs TERMO DE AUDIÃNCIA Ao nono dia do mÃs de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), Â s 11:00hrs, nesta cidade de BelÃm-ParÃ, na sala de audiÃncia, na presenÃsa da JuÃ-za de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregÃo, constatou-se a ausÃncia das partes. Aberta a audiÃncia, constatou-se a ausÃncia do(a) Requerente: RENATO BAIA LEITE, CPF: 928.533.152-15, ausente o Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A. Aberta a audiÃncia: 1) Ante ausÃncia das partes, frustrada a tentativa de conciliaÃÃo. 2) DETERMINO A DIGITALIZAÃÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃÃo e migraÃÃo do processo para o Sistema PJE,

proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Nágina Nascimento da Silva, estagiária, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PROCESSO: 00893159120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 AUTOR:SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 7646 - ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 20081 - VANESSA GUIMARAES DO NASCIMENTO (ADVOGADO) REU:CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SACELPA Representante(s): OAB 15041 - MARIANA FONSECA SOUZA (ADVOGADO) OAB 6.100 - LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES (ADVOGADO) OAB 20102-A - LUCILEIDE GALVAO LEONARDO PINHEIRO (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA BELÉM - AUDIÊNCIA Processo nº 0089315-91.2013.8.14.0301 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO CAUTELAR E PERDAS E DANOS Requerente: SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA Advogado: VANESSA GUIMARÃES DO NASCIMENTO OAB/PA: 20.081 Requerido: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A Advogado: LARISSA FRIZA DE VASCONCELOS OAB/PA: 14.976 JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 09/06/2022 HORA: 11:30 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 11:30hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregão, constatou-se a presença da parte requerida, e ausência da parte requerente, e a presença da aluna de direito Ana Luiza Sandoval Bezerra, CPF: 02784540200. Aberta a audiência, constatou-se a ausência do(a) Requerente: SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 992.899.702-00, acompanhado de seu advogado: VANESSA GUIMARÃES DO NASCIMENTO OAB/PA: 20.081, presença o Requerido: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A, acompanhado de seu advogado: POLLYANA NASCIMENTO MARTINES OAB/PA: 29105, acompanhada de PREPOSTA: CATHARINA ANTUNES DE LIMA, CPF: 020.287.902-02 Aberta a audiência: 1) A parte requerida apresenta a seguinte proposta: parcelamento do débito de R\$ 3.732,99, referente a fatura não registrada de 05.2013 em até 60x sem juros e correção monetária 2) Defiro prazo de 15 dias para juntada de carta de preposto 3) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. 4) Ao retornar da digitalização encaminhar o UPJ, por ato ordinatório, para manifestação da parte sobre proposta no prazo de 15 dias Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Nágina Nascimento da Silva, estagiária, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PREPOSTA: PROCESSO: 00893159120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 AUTOR:SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 7646 - ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 20081 - VANESSA GUIMARAES DO NASCIMENTO (ADVOGADO) REU:CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SACELPA Representante(s): OAB 15041 - MARIANA FONSECA SOUZA (ADVOGADO) OAB 6.100 - LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES (ADVOGADO) OAB 20102-A - LUCILEIDE GALVAO LEONARDO PINHEIRO (ADVOGADO) . AUDIÊNCIA Processo nº 0089315-91.2013.8.14.0301 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO CAUTELAR E PERDAS E DANOS Requerente: SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA Advogado: VANESSA GUIMARÃES DO NASCIMENTO OAB/PA: 20.081 Requerido: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A Advogado: LARISSA FRIZA DE VASCONCELOS OAB/PA: 14.976 JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 09/06/2022 HORA: 11:30 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 11:30hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregão, constatou-se a presença da parte requerida, e ausência da parte requerente, e a presença da aluna de direito Ana Luiza Sandoval Bezerra, CPF: 02784540200. Aberta a audiência, constatou-se a ausência do(a) Requerente: SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 992.899.702-00, acompanhado de seu advogado: VANESSA GUIMARÃES DO NASCIMENTO OAB/PA: 20.081, presença o Requerido: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A, acompanhado de seu advogado: POLLYANA NASCIMENTO MARTINES OAB/PA: 29105, acompanhada de PREPOSTA: CATHARINA ANTUNES DE LIMA, CPF: 020.287.902-02 Aberta a audiência: 1) A parte requerida apresenta a seguinte proposta: parcelamento do débito de R\$ 3.732,99, referente a fatura não registrada de 05.2013 em até 60x sem juros e correção monetária 2) Defiro prazo de 15 dias para juntada de carta de preposto 3) DETERMINO A

DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. 4) Ao retornar da digitalização encaminhar à UPJ, por ato ordinatório, para manifestação da requeinte sobre proposta no prazo de 15 dias Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Nágina Nascimento da Silva, estagiária, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PREPOSTA: PROCESSO: 00893159120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 AUTOR:SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 7646 - ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 20081 - VANESSA GUIMARAES DO NASCIMENTO (ADVOGADO) REU:CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SACELPA Representante(s): OAB 15041 - MARIANA FONSECA SOUZA (ADVOGADO) OAB 6.100 - LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES (ADVOGADO) OAB 20102-A - LUCILEIDE GALVAO LEONARDO PINHEIRO (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA BELÉM - AUDIÊNCIA Processo nº 0089315-91.2013.8.14.0301 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO CAUTELAR E PERDAS E DANOS Requerente: SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA Advogado: VANESSA GUIMARÃES DO NASCIMENTO OAB/PA: 20.081 Requerido: CENTRAIS ELÁTRICAS DO PARÁ S.A Advogado: LARISSA FRIZA DE VASCONCELOS OAB/PA: 14.976 JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 09/06/2022 HORA: 11:30 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 11:30hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregão, constatou-se a presença da parte requerida, e ausência da parte requerente, e a presença da aluna de direito Ana Luiza Sandoval Bezerra, CPF: 02784540200. Aberta a audiência, constatou-se a ausência do(a) Requerente: SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 992.899.702-00, acompanhado de seu advogado: VANESSA GUIMARÃES DO NASCIMENTO OAB/PA: 20.081, presença o Requerido: CENTRAIS ELÁTRICAS DO PARÁ S.A, acompanhado de seu advogado: POLLYANA NASCIMENTO MARTINES OAB/PA: 29105, acompanhada de PREPOSTA: CATHARINA ANTUNES DE LIMA, CPF: 020.287.902-02 Aberta a audiência: 1) A parte requerida apresenta a seguinte proposta: parcelamento do débito de R\$ 3.732,99, referente a fatura não registrada de 05.2013 em até 60x sem juros e correção monetária 2) Defiro prazo de 15 dias para juntada de carta de preposto 3) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. 4) Ao retornar da digitalização encaminhar à UPJ, por ato ordinatório, para manifestação da requeinte sobre proposta no prazo de 15 dias Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Nágina Nascimento da Silva, estagiária, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PREPOSTA: PROCESSO: 01103885120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cautelar Inominada em: 09/06/2022 AUTOR:JAIME NASARE RODRIGUES Representante(s): OAB 12074 - ILDEMAR CAMPOS FREITAS (ADVOGADO) REU:CELPA REDE CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA Representante(s): OAB 6.100 - LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES (ADVOGADO) . DESPACHO À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01346489520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 AUTOR:JAIME NASARE RODRIGUES Representante(s): OAB 9559 - ADEMAR CALUMBY FILHO (ADVOGADO) OAB 9845 - ELIANA CALUMBY BRAGA (ADVOGADO) REU:CELPA REDE CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA Representante(s): OAB 6.100 -

LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01501348620168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 09/06/2022 AUTOR:SILVA SALDANHA E BRITO COMERCIO LTDA ME Representante(s): CLAUDINE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS (DEFENSOR) REU:JORGE HENRIQUE DA SILVA BRITO Representante(s): OAB 8395 - ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA (ADVOGADO) OAB 9083 - ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA (ADVOGADO) OAB 13372 - ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE (ADVOGADO) REU:REVENDA DE BEBIDAS E AGUA MINERAL SAO SEBASTIAO Representante(s): OAB 8263 - CONCEICAO AIDA PEREIRA BARBOSA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 9 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01932513020168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃ§Ão de TÃtulo Extrajudicial em: 09/06/2022 REPRESENTANTE:ANDREA MAZZARIOL BAPTISPA Representante(s): OAB 16779 - MELQUIZEDEQUE GARCA MONTEIRO (ADVOGADO) EXEQUENTE:G. B. B. S. Representante(s): OAB 16779 - MELQUIZEDEQUE GARCA MONTEIRO (ADVOGADO) EXECUTADO:SENA E CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP Representante(s): OAB 12743 - ARTHUR DIAS DE ARRUDA (ADVOGADO) . Processo nº 0835029-18.2022.8.14.0301 AÃO DE PRODUÃO ANTECIPADA DA PROVA Requerente: LUCAS SOUZA DE ANDRADE Advogado: MATHEUS CHYSTYAN RODRIGUES MAC-DOVEL â OAB/PA: 31.272 Requerido: EQUATORIAL PARÃ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Advogado: Marcel Augusto Soares De Vasconcelos â OAB/PA: 14977 JUÃZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 08/06/2022 HORA: 09:00 hrs TERMO DE AUDIÃNCIA Ao oitavo dia do mÃas de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), Â s 09:00hrs, nesta cidade de BelÃ©m-ParÃ, na sala de audiÃncia, na presenÃsa da JuÃ-za de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregÃo, constatou-se a presenÃsa. Aberta a audiÃncia, constatou-se a presenÃsa do(a) Requerente: LUCAS SOUZA DE ANDRADE, CPF:070.829.192-98, acompanhado(a) de seu advogado: MATHEUS CHYSTYAN RODRIGUES MAC-DOVEL â OAB/PA: 31.272, presente o Requerido: EQUATORIAL PARÃ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, acompanhado de seu advogado(a): Marcel Augusto Sores De Vasconcelos â OAB/PA: 14977, e de sua preposta, Catharina Antunes De Lima, CPF: 020.287.902-02, e da estudante de direito, LaÃ-s Cardoso Da Mota e Souza, CPF: 013.106.772-98. Aberta a audiÃncia: Frustrada a audiÃncia de conciliaÃ§Ã£o, permaneceÃsa os autos no gabinete para procedimentos cabÃveis. DELIBERAÃO: 1) Frustrada a conciliaÃ§Ã£o, declaro aberto o prazo legal para a apresentaÃ§Ã£o da rÃplica 2) A pedido, concedo o prazo de 15 dias para juntar a carta de preposiÃ§Ã£o 3) Transcorrido o prazo legal sem a apresentaÃ§Ã£o, certifique-se. 4) Nada mais havendo, encerro o presente termo que vai por todos assinado. Eu, Adriel Lorrnan Mendes Costa, digitei e subscrevi. PROCESSO: 02492462820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 09/06/2022 AUTOR:ALVARO MELO MONTEIRO Representante(s): OAB 53400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK (ADVOGADO) OAB 90322 - SABRINA BORGES (ADVOGADO) REU:SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT Representante(s): OAB 14351 - MARILIA DIAS ANDRADE (ADVOGADO) OAB 16292 - LUANA SILVA SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â

Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 03713770520168140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 AUTOR:TATSUO ISHIZU Representante(s): OAB 15457 - TADZIO GERALDO NAZARETH DIAS (ADVOGADO) REU:COLARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA SS LTDA ME Representante(s): OAB 3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 9 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 04897197220168140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 AUTOR:MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS MARREIROS Representante(s): OAB 12591 - REYNALDO JORGE CALICE AUAD (ADVOGADO) OAB 21626 - YAN MAIA AUAD (ADVOGADO) REU:ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA BELÉM - AUDIÊNCIA Processo nº 0489719-72.2016.8.14.0301 AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS C/C PEDIDO INCIDENTAL DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA NATUREZA CAUTELAR Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MARREIROS Advogado: REYNALDO JORGE CALICE AUAD OAB/PA: 12.591 Requerido: ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 09/06/2022 HORA: 10:30 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 10:30hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregão, constatou-se a ausência das partes. Aberta a audiência, constatou-se a ausência do(a) Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MARREIROS, CPF: 028.909.092-04, acompanhado (a) de seu advogado(a) REYNALDO JORGE CALICE AUAD OAB/PA: 12.591, ausente o Requerido: ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO. Aberta a audiência: 1) Ante ausência das partes, frustrada a tentativa de conciliação. 2) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Náigina Nascimento da Silva, estagiária, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PROCESSO: 04897197220168140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 09/06/2022 AUTOR:MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS MARREIROS Representante(s): OAB 12591 - REYNALDO JORGE CALICE AUAD (ADVOGADO) OAB 21626 - YAN MAIA AUAD (ADVOGADO) REU:ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA FILHO. AUDIÊNCIA Processo nº 0489719-72.2016.8.14.0301 AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS C/C PEDIDO INCIDENTAL DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA NATUREZA CAUTELAR Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MARREIROS Advogado: REYNALDO JORGE CALICE AUAD OAB/PA: 12.591 Requerido: ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 09/06/2022 HORA: 10:30 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 10:30hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da

Juiz-a de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o prego, constatou-se a ausência das partes. Aberta a audiência, constatou-se a ausência do(a) Requerente: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MARREIROS, CPF: 028.909.092-04, acompanhado (a) de seu advogado(a) REYNALDO JORGE CALICE AUAD OAB/PA: 12.591, ausente o Requerido: ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO. Aberta a audiência: 1) Ante ausência das partes, frustrada a tentativa de conciliação. 2) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Náigina Nascimento da Silva, estagiária, digitei e subscrevi. MMA. JUIZA: REQUERENTE: ADVOGADO(A): REQUERIDO: ADVOGADO(A): PROCESSO: 00000101520068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610000149 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 REQUERENTE: RICARDO AUGUSTO BORGES LEAO Representante(s): ROSA FERNANDA SOUZA COHEN DE BRITO (ADVOGADO) REQUERENTE: A. C. L. A. REQUERIDO: HOSPITAL PORTO DIAS S/C LTDA Representante(s): OAB 17890 - ARTHUR DE MOURA CEBOLAO (ADVOGADO) OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juiz-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juiz-a de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00004278219938140301 PROCESSO ANTIGO: 199310004459 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 AUTOR: BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): OAB 4534 - MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS (ADVOGADO) OAB 8200-B - ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA (ADVOGADO) FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) OAB 11274 - PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA (ADVOGADO) OAB 13221-A - CAIO ROGERIO DA COSTA BRANDAO (ADVOGADO) OAB 18292 - BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA (ADVOGADO) KATARINA ROBERTA MOUSINHO DE MATOS BRANDAO (ADVOGADO) ANGELICA PATRICIA MONTEIRO (ADVOGADO) THATIANA EMI MINORI NAKASHIMA (ADVOGADO) IVANILMA RANIERI BRITO (ADVOGADO) REU: ELOIR BAGLIOLI JUNIOR REU: AROUCA BAGLIOLI REU: MARIA VALERIA LEITE BAGLIOLI REU: RICARDO BAGLIOLI NETO - METALPAR Representante(s): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA (ADVOGADO) REU: LUIZA RENATA MARTINS. DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juiz-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juiz-a de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00005037220068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610017079 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 EXECUTADO: ROBERTO CARLOS SANTOS BRASIL EXECUTADO: CARLOS ANTONIO FRANCESCHINI EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): OAB 2309 - ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO (ADVOGADO) OAB 6240 - CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 6983-B - IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 7690 - DANIELLE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 8489 - ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA (ADVOGADO) VICTOR HUGO MAGNO E SILVA (ADVOGADO) CHIARA DE SOUSA COSTA (ADVOGADO) ATILA ALCYR PINA MONTEIRO (ADVOGADO) EXECUTADO: APIMAZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Representante(s): OAB 17501 - HILTON JOSE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00005106520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:AGEFLIO ALVES DE SOUSA Representante(s): OAB 7183 - JOAO SA (ADVOGADO) OAB 16150 - BRUNO BARAUNA ARAUJO (ADVOGADO) REU:SUPERMERCADO AMAZONIA LTDA Representante(s): FRANCINALDO OLIVEIRA ADV ASSOCIADOS S/S (SOCIEDADE DE ADVOGADO) OAB 17375 - VITOR CAVALCANTI DE MELO (ADVOGADO) OAB 19479 - SUELEN KARINE CABECA BAKER (ADVOGADO) OAB 21251 - FERNANDO PEIXOTO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 20235 - TATYANA CRISTINA MOURÃO JATAHY (ADVOGADO) OAB 10758 - FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00008930420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Mandado de Segurança Cível em: 10/06/2022 IMPETRANTE:THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 22405 - ANDRE LEAO PEREIRA NETO (ADVOGADO) IMPETRADO:DIRETOR PRESIDENTE DO BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 10676 - PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO (ADVOGADO) OAB 16350 - VITOR CABRAL VIEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00018799420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:CARLOS ALBERTO FIGUEIRA DE SOUZA JUNIOR Representante(s): OAB 12914 - IDER LOURENCO LOBATO BAPTISTA (ADVOGADO) OAB 27786 - WELLINGTON HANZEER DE AZEVEDO BRAZAO (ADVOGADO) REU:ANCORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 19332 - KAMILA KAUATI MARINHO FERREIRA DE MEDEIROS (ADVOGADO) OAB 21095 - CINTHIA DANTAS VALENTE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,

remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00019835220118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 AUTOR:MARIA LUCIA CUNHA NASCIMENTO Representante(s): OAB 14423 - ROMULO RAPOSO SILVA (ADVOGADO) OAB 10367 - ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES (ADVOGADO) AUTOR:FABIO CUNHA NASCIMENTO AUTOR:JOAO VICENTE CUNHA NASCIMENTO REU:UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Representante(s): OAB 7781 - RAIMUNDA DE NAZARE GAMA GARCEZ (ADVOGADO) OAB 9752 - ALEXANDRE SALES SANTOS (ADVOGADO) OAB 26581 - KAIO DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO) REU:HOSPITAL PORTO DIAS SC LTDA Representante(s): OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00020751120128140039 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 REQUERENTE:AMPM COMESTIVEIS LTDA Representante(s): OAB 7458 - WILTON OLIVEIRA DA ROCHA (ADVOGADO) OAB 3008 - MARIA DE LOURDES DA COSTA DE LIMA (ADVOGADO) OAB 7559-B - EDUARDO MARCIANO DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 19353 - BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (ADVOGADO) OAB 14599 - ALESSANDRO CRISTIANO DA COSTA RIBEIRO (ADVOGADO) OAB 29373 - CATARINA BEZERRA ALVES (ADVOGADO) REQUERIDO:POSTO PARAGOMINAS LTDA Representante(s): OAB 10758 - FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 17117-A - LARISSA ULIANA CIPRANDI (ADVOGADO) OAB 18916 - PIETRO MANESCHY GASPARETTO (ADVOGADO) REQUERIDO:CAMILLO ULIANA Representante(s): OAB 7815 - BALTAZAR TAVARES SOBRINHO (ADVOGADO) OAB 10758 - FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 17117-A - LARISSA ULIANA CIPRANDI (ADVOGADO) REQUERIDO:MARLENE DEPRA ULIANA Representante(s): OAB 10758 - FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 17117-A - LARISSA ULIANA CIPRANDI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00022906920158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 REQUERENTE:DANIELA MARTINS MACHADO Representante(s): OAB 9658 - FUAD DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 27701 - TICYANA HAABE PEREIRA DE CARVALHO (ADVOGADO) REQUERIDO:BERLIM INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 20030 - LORENA MEIRELLES ESTEVES FARO (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,

certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00023754520078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710074573 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Tutela e Curatela - RemoÃ§Ã£o e Dispensa em: 10/06/2022 AUTOR:ROSANGELA MACIEL DOS SANTOS Representante(s): AUGUSTO RIOS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃancias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00026834420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃ-vel em: 10/06/2022 AUTOR:B. R. M. REPRESENTANTE:VALDEMIR DE SOUZA MODESTO Representante(s): OAB 6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO (ADVOGADO) AUTOR:M. R. M. REU:EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D MANOEL LTDA. DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃancias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00026847819998140301 PROCESSO ANTIGO: 199910041832 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃ§Ã£o de TÃtulo Extrajudicial em: 10/06/2022 ADVOGADO:RAYMUNDO JOAO OLIVEIRA DE MACEDO ADVOGADO:AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO REU:MEM SERVICOS TECNICOS LTDA AUTOR:M.L. VARELLA & CIA LTDA Representante(s): TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO (ADVOGADO) AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃancias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00029953620118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃ-vel em: 10/06/2022 AUTOR:RAIMUNDO ATAIDE MOREIRA Representante(s): OAB 8273 - SUZY SOUZA DE OLIVEIRA (DEFENSOR) REU:ATLAS VEICULOS LTDA Representante(s): OAB 47 - JORGE WILSON ARBAGE (ADVOGADO) OAB 12915 - DANIEL RODRIGUES CRUZ (ADVOGADO) OAB 12028 - MARCELLA REGINA GRUPPI RODRIGUES (ADVOGADO) REU:TRADIÃÃO ADM. CONSORCIO LTDA Representante(s): OAB 27477-A - BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO) OAB 18076 - DANIELLE FERREIRA SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃancias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A

DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00042846920148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 REU:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA -COSANPA Representante(s): OAB 4198 - MARIA DE NAZARE DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 11906 - NORALINA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA (ADVOGADO) OAB 18376 - NORALITA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA (ADVOGADO) OAB 10176 - ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA (ADVOGADO) AUTOR:ELMA MARIA PAMPLONA NOVAES Representante(s): OAB PAPA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00047442220158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:ILSA MARIA DRUMMOND MARTINS ARAÚJO Representante(s): SILVIA GOMES NORONHA (DEFENSOR) REU:UNIMED BELÉM Representante(s): OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00050862820058140301 PROCESSO ANTIGO: 200510155094 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:RONALDO MAIORANA REU:LUCIO FLAVIO PINTO Representante(s): OAB 9811 - DENISE PINTO MARTINS (ADVOGADO) OAB 6624 - MARGARETH CARVALHO DE MORAES (ADVOGADO) REU:DIARIO DO PARA Representante(s): OAB 6829 - ARIEL FROES DE COUTO (ADVOGADO) OAB 27971 - PATRICIA ADRIANA DANTAS MARTIRES (ADVOGADO) LUCIANA ANDREA BATISTA DANTAS (ADVOGADO) EDILSON B. DE OLIVEIRA DANTAS (ADVOGADO) AUTOR:DELTA PUBLICIDADE S/A Representante(s): CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS (ADVOGADO) JORGE BORBA (ADVOGADO) JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (ADVOGADO) AUTOR:ROMULO MAIORANA JUNIOR. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00052197520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação:

Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:SHIRLEY DO SOCORRO MOREIRA DA COSTA Representante(s): OAB 8064 - ANTONIO SAMPAIO PORTELA (ADVOGADO) REU:ANCORA CONSTRUTORA E INCOPARADORA LTDA Representante(s): OAB 19332 - KAMILA KAUATI MARINHO FERREIRA DE MEDEIROS (ADVOGADO) OAB 21095 - CINTHIA DANTAS VALENTE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00054726720118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 10/06/2022 AUTOR:LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA Representante(s): OAB 9296 - ISIS KRISHINA REZENDE SADECK (ADVOGADO) OAB 18717 - STEFANO RIBEIRO DE SOUSA COSTA (ADVOGADO) OAB 18711 - MAX PINHEIRO MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 22540 - PAULA AMANDA RIBEIRO TEIXEIRA VASCONCELOS (ADVOGADO) REU:RAIMUNDA MELO DE SOUZA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00054746720148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 10/06/2022 EXEQUENTE:MARIA ELZA BARBOSA SOARES Representante(s): OAB 10662 - JAQUELINE NORONHA DE M FILOMENO KITAMURA (ADVOGADO) EXECUTADO:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) OAB 21148-A - SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00054869420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:GILDA DE SOUZA ROCHA REPRESENTANTE:RUTE DE SOUZA ROCHA Representante(s): OAB 11077 - RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA (DEFENSOR) REU:ELVIRA PAULINA DE SOUZA REU:BANCO BMG SA Representante(s): OAB 13727 - THIAGO GLAYSON RODRIGUES DOS PASSOS (ADVOGADO) FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (ADVOGADO) OAB 13173 - NORMA SUELY MOTA DA ROSA (ADVOGADO) OAB 15554 - RODRIGO MOURA THEODORO (ADVOGADO) OAB 14057 - ERIC BITTENCOURT DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 109730 - FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive

a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00066455420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃ§Ã£o de TÃtulo Extrajudicial em: 10/06/2022 REQUERENTE: BANCO BRASIL SA Representante(s): OAB 21483 - JESSICA PINHEIRO ALVES (ADVOGADO) OAB 15.201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) REQUERIDO: AMPJ COMERCIAL VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP REQUERIDO: ANTONIO MARTINS PEREIRA. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00067552420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃ§Ão FiduciÃria em: 10/06/2022 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN SA Representante(s): OAB 24872-A - JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 24871-A - ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (ADVOGADO) REQUERIDO: LUCIMAR DA SILVA RODRIGUES Representante(s): ROSSANA PARENTE SOUZA (DEFENSOR) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00072906620058140301 PROCESSO ANTIGO: 200510226168 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Tutela e Curatela - NomeaÃ§Ão em: 10/06/2022 INTERDITANDO: ANGELA MARIA BARBOSA MARTINS REQUERENTE: UMBELINA BARBOSA MARTINS Representante(s): ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00073124020178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃ§Ã£o de TÃtulo Extrajudicial em: 10/06/2022 EXEQUENTE: ELEN ROSE PEREIRA DE PEREIRA Representante(s): OAB 24430 - ROFRAN PEIXOTO COSTA (ADVOGADO) EXECUTADO: PRISCILA ANJO DOS SANTOS Representante(s): OAB 123456789 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva;

DETERMINO A DIGITALIZAÇÃ;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiçõ;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apã³s a digitalizaçã;õ e migraçã;õ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aã;ã;õ. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belã©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LãCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ã Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00078304519948140301 PROCESSO ANTIGO: 199410085700 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execuçã;o de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 AUTOR: BANCO BANDEIRANTES S/A. Representante(s): PAULO DE SA (ADVOGADO) REU: MARIA DO ROSARIO ALMEIDA DA SILVA Representante(s): EDSON WESCELAU DOS S MENDES (ADVOGADO) REU: CIMAL-COMERCIO IND. DE MADEIRAS LTDA. Representante(s): EDSON VENCESLAU DOS S MENDES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nãº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se ã s exigãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaçã;õ processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃ;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiçõ;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apã³s a digitalizaçã;õ e migraçã;õ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aã;ã;õ. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belã©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LãCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ã Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00081400720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execuçã;o de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 EXEQUENTE: DALHOFF, LARSEN & HORNEMAN A/S Representante(s): OAB 8724 - ANA KARINA TUMA MELO (ADVOGADO) EXECUTADO: VIMEX VITORIA EXPORTAÇã;O DE MADEIRAS LTDA Representante(s): OAB 26592 - ELTON CABRAL BRANCHES SOARES (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) EXECUTADO: ANTONIO CARLOS ATUATI Representante(s): OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) EXECUTADO: IVANETE ABDON DEMETRIO ATUATI Representante(s): OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nãº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se ã s exigãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaçã;õ processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃ;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiçõ;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apã³s a digitalizaçã;õ e migraçã;õ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aã;ã;õ. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belã©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LãCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ã Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00081853220048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410276560 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS Representante(s): OAB 5007 - LELIA DO SOCORRO MONTEIRO SOUZA (ADVOGADO) REU: EDNESIO PIMENTEL CANTO Representante(s): OAB 18845 - RENAN SENA SILVA (ADVOGADO) OAB 5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA (ADVOGADO) EDUARDO ORLANDO CAVALLERO DE FREITAS (ADVOGADO) CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA (ADVOGADO) REU: SELMA MARIA GONCALVES DA SILVA Representante(s): OAB 18845 - RENAN SENA SILVA (ADVOGADO) EDUARDO ORLANDO CAVALLERO DE FREITAS (ADVOGADO) CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nãº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se ã s exigãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaçã;õ processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃ;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiçõ;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apã³s a digitalizaçã;õ e migraçã;õ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aã;ã;õ. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belã©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LãCIA DE

CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00084138219968140301 PROCESSO ANTIGO: 199610138151 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 AUTOR: BANCO BRADESCO SA Representante(s): OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 21483 - JESSICA PINHEIRO ALVES (ADVOGADO) OAB 23768 - BRUNA PATRICIA DOS SANTOS BRAGA (ADVOGADO) OAB 24470 - CAMILLA LOBATO SANTOS (ADVOGADO) REU: VAGNER MOREIRA DA SILVA Representante(s): ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO (ADVOGADO) REU: JOAQUIM LIMA CAVALCANTE. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00091707720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR: RUBENS BRAGA DE FEITAS Representante(s): OAB 16682 - CADNA FERNANDA FORMIGOSA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 18559 - CARLOS EDUARDO FORMIGOSA PINHEIRO (ADVOGADO) REU: BV FINANCEIRA SA Representante(s): OAB 21678 - BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO) OAB 18076 - DANIELLE FERREIRA SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00092861520178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR: SHYLOE SAMIA CAMARA DE OLIVEIRA MAUES Representante(s): OAB 22151 - JOSANDRA MAUES LONDRES SANTOS (ADVOGADO) REU: UNIMED BELEM Representante(s): OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00096638219988140301 PROCESSO ANTIGO: 199810160740 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 REU: MAURICIO AYRES DE AZEVEDO Representante(s): MARIALDA DE AZEVEDO BEZERRA (ADVOGADO) LUCYANA SOARES PINTO (ADVOGADO) AUTOR: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) REU: ANIBAL MAURICIO FONSECA DE AZEVEDO Representante(s): OAB 10409 - MARK IMBIRIBA DE CASTRO (ADVOGADO) REU: ALEXANDRE MAURICIO FONSECA DE AZEVEDO Representante(s): OAB 11113 - ANIBAL MAURICIO FONSECA DE AZEVEDO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â

Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00099547720078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710306801 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 AUTOR: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) OAB 21148-A - SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) REU: MANOEL BASILIO DE MORAES JUNIOR REU: SUZEM MICHICO LIMA YAMADA REU: SUZEM MICHICO LIMA YAMADA ME. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00104906520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR: WELLINGTON GUILHERME CORREA PINHEIRO Representante(s): OAB 8707 - SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA (ADVOGADO) REU: BANCO DO ESTADO DO PARA BANPARA SA Representante(s): OAB 16350 - VITOR CABRAL VIEIRA (ADVOGADO). DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00105385420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR: EDIVALDO GUIMARAES RODRIGUES Representante(s): OAB 1717 - JOSE ACREANO BRASIL (ADVOGADO) AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA REU: JOSE CARLOS DE ASSIS REU: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL MONTENEGRO BOULEVARD REU: GAFISA SPE 37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA REU: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL MONTENEGRO BOULEVARD AUTOR: JOSE CARLOS DE ASSIS Representante(s): OAB 4869 - ARMANDO GRELO CABRAL (ADVOGADO) REU: AZEVEDO BARBOSA CONSULTORIA DE IMÓVEIS REU: GAFISA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:

00113189520148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança em: 10/06/2022 REQUERENTE:CLAUDIA MARIA MACIEL DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA (ADVOGADO) OAB 17241 - AUGUSTO CEZAR LINS BENTES MENDONCA DE VASCONCELOS (ADVOGADO) OAB 18845 - RENAN SENA SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO:CHARLES LEON SERRUYA Representante(s): OAB 21842 - NICOLLE NUNES SERRUYA (ADVOGADO) REQUERIDO:SONIA HELIANA NATIVIDADE DE ALMEIDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00115446519978140301 PROCESSO ANTIGO: 199710235232 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 AUTOR:PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA Representante(s): OAB 16096 - RODRIGO RISTER REIS RODRIGUES (ADVOGADO) NELSON DA SILVA SA (ADVOGADO) JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO (ADVOGADO) REU:AUGUSTO CESAR NATIVIDADE DE ALMEIDA REU:ESPOLIO DE ANSELMO LOPES NETO REU:POSTO SANTA RITA LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00120371420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:EDUARDO ANTÔNIO BASTOS SANTOS Representante(s): OAB 8045 - VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS (ADVOGADO) REU:GAFISA SPE 51 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Representante(s): OAB 11847 - ALESSANDRO PUGET OLIVA (ADVOGADO) OAB 17352 - ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 18939 - ALEXANDRE PEREIRA BONNA (ADVOGADO) OAB 162812 - RENATA MONTEIRO BASTOS SANTOS (ADVOGADO) REU:CONSTRUTORA GAFISA S/A Representante(s): OAB 11847 - ALESSANDRO PUGET OLIVA (ADVOGADO) OAB 17352 - ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 162812 - RENATA MONTEIRO BASTOS SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00121387620058140301 PROCESSO ANTIGO: 200510377234 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Agravo de Instrumento em: 10/06/2022 AUTOR:MANOEL VITALINO MARTINS Representante(s): OAB 4352 - MANOEL VITALINO MARTINS (ADVOGADO) REU:POLO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Representante(s): OAB 1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) OAB 8265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â

Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00123630820128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIVA E RURAL BOM INTENTO Representante(s): OAB 21418 - VIVIANE CRISTINA VIANA PINHEIRO (ADVOGADO) REU:BANDA TROPA DO FORRÓ. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00124777719988140301 PROCESSO ANTIGO: 199810202945 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Interdição/Curatela em: 10/06/2022 ADVOGADO:HERMINIO FARIAS DE MELO INTERDITO:ROSIVALDO ALMEIDA MENDONCA AUTOR:OLGARINA ALMEIDA MENDONCA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00126648120148140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 EXEQUENTE:BANCO RURAL SA Representante(s): OAB 63440 - MARCELO TOSTES CASTRO MAIA (ADVOGADO) OAB 109730 - FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (ADVOGADO) EXECUTADO:I A UCHOA CAVALCANTI EXECUTADO:IVSON ANDRADE UCHOA CAVALCANTE EXECUTADO:WILLAMS CARVALHO PINHEIRO. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00126864220148140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 REQUERENTE:ROBSON DOS SANTOS BASTOS Representante(s): OAB 15316 - SAMIA MELO COSTA E SILVA (ADVOGADO) OAB 16439 - PRISCILA MELO DE LIMA COSTA (ADVOGADO) OAB 17984 - LILIAN SANTANA DOS SANTOS (ADVOGADO) REQUERIDO:AMANHA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE

(ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00129226220128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 10/06/2022 AUTOR:ANTÔNIO DA PAIXÃO PIRES Representante(s): OAB 15580 - LUCAS MARTINS SALES (ADVOGADO) OAB 15330 - JULIO MACHADO DOS SANTOS (ADVOGADO) REU:RAMIRO QUARESMA Representante(s): OAB 1821 - SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 10 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00129226220128140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 10/06/2022 AUTOR:ANTÔNIO DA PAIXÃO PIRES Representante(s): OAB 15580 - LUCAS MARTINS SALES (ADVOGADO) OAB 15330 - JULIO MACHADO DOS SANTOS (ADVOGADO) REU:RAMIRO QUARESMA Representante(s): OAB 1821 - SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA (ADVOGADO) . Processo n.: 0012922-62.2012.8.14.0301 DECISÃO: Â Â Â Â Â Recebo o presente pedido de liquidação por arbitramento, nos termos do art. 509, I, CPC, tendo em vista o reconhecimento do autor à percepção de perdas e danos. Â Â Â Â Â Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o valor que entende devido e os parâmetros que conduziram à conclusão técnica, caso queira, fazendo juntada de documentos. Â Â Â Â Â Apãs, intime-se o réu para manifestação, no prazo acima estipulado, sendo-lhe oportunizada a juntada de documentos. Belém (PA), 03 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00131235420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 10/06/2022 AUTOR:JOSE FONTENELE CALVINHO Representante(s): OAB 14045 - JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO (ADVOGADO) OAB 17067 - MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO (ADVOGADO) OAB 17343 - EMANUEL CLAUDIO TAVARES ARAUJO (ADVOGADO) OAB 17419 - ISABELLE DE SOUSA BOTELHO SOARES (ADVOGADO) OAB 19838 - ANISIO ROBINSON PINHEIRO SANTOS (ADVOGADO) AUTOR:CILENE DE CASSIA REIS CALVINHO Representante(s): OAB 14045 - JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO (ADVOGADO) OAB 17343 - EMANUEL CLAUDIO TAVARES ARAUJO (ADVOGADO) OAB 19838 - ANISIO ROBINSON PINHEIRO SANTOS (ADVOGADO) REU:MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIA LTDA Representante(s): OAB 9665 - BRUNO BRASIL DE CARVALHO (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) OAB 21615 - LARISSA LONGHI LAURINDO (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª

Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00135239320038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310178460 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 10/06/2022 AUTOR:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15201-A - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REU:BETTINA ALESSANDRA DA SILVA CANELAS CARDOSO REU:MICROPAGE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA. - EPP REU:MARLESON RIDER FLORENZANO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00141052520098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910306908 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Sumário em: 10/06/2022 REPRESENTANTE:MARIA ELIETE GEMAQUE CARDOSO Representante(s): OAB 161040 - ANA PAULA B PAIVA (ADVOGADO) OAB 10373 - ANDRE AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA (ADVOGADO) OAB 16248-B - ROSIENE OZORIO DOS SANTOS (ADVOGADO) CHRISTIANE ROSA (ADVOGADO) REU:SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S.A Representante(s): OAB 13034 - ROBERTA MENEZES MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) AUTOR:IZABEL ARAUJO GEMAQUE HERDEIRO:MARIA ELIETE GEMAQUE CARDOSO Representante(s): OAB 16248-B - ROSIENE OZORIO DOS SANTOS (ADVOGADO) HERDEIRO:MARIA IZABEL GEMAQUE CARDOSO Representante(s): OAB 16248-B - ROSIENE OZORIO DOS SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00151118120118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Incidentes em: 10/06/2022 EMBARGANTE:MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA Representante(s): OAB 1717 - JOSE ACREANO BRASIL (ADVOGADO) OAB 7119 - MARIA ISABEL CALDAS BRASIL (ADVOGADO) EMBARGANTE:JOSE CARLOS DE ASSIS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00152436520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:MARINALVA AQUINO LOPES Representante(s): OAB 53400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK (ADVOGADO) REU:SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA Representante(s): OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 13034 - ROBERTA MENEZES MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 14661 - LARISSA ALVES DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 21615 - LARISSA LONGHI LAURINDO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a

necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00157996720158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 REQUERENTE:RAFAEL NORONHA FERREIRA Representante(s): OAB 26748 - RAQUEL DINIZ BARBOSA (ADVOGADO) REQUERIDO:CELIO NONATO ARAUJO DOS SANTOS Representante(s): OAB 11111 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) REQUERIDO:AGNALDO BARBOSA DO NASCIMENTO. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00158528220148140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:LUCIVAL VULCAO FREITAS Representante(s): OAB 11282 - ANA PAULA PEREIRA MARQUES VIEIRA (DEFENSOR) REU:ADELINO CECIO SOARES DIAS. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00166296720148140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:KÁTIA FERREIRA DOS SANTOS Representante(s): OAB 7636 - ALBERTINI ULTIMO DA ROCHA ATHAYDE (ADVOGADO) REU:ESPERANÇA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 8230 - SERGIO OLIVA REIS (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA (ADVOGADO) OAB 11606 - MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP (ADVOGADO) REU:CONSTRUTORA LEAL MEOREIRA Representante(s): OAB 5192 - ROLAND RAAD MASSOUD (ADVOGADO) OAB 14054 - ANDRE VIANNA DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00166848120158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A):

ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022
 REQUERENTE:JOSE JACOB BENZECRY REQUERENTE:ELENA FARAG Representante(s): OAB 10932
 - CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO (ADVOGADO) REQUERENTE:MILENA FARAG BENZECRY
 REQUERIDO:CYRELA MOINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB
 11847 - ALESSANDRO PUGET OLIVA (ADVOGADO) OAB 19260 - ELISANGELA MOREIRA PINTO
 (ADVOGADO) OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 24362 - PAULO
 HENRIQUE CARNEIRO DE CASTRO (ADVOGADO) OAB 11307-A - ROBERTA MENEZES COELHO DE
 SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP
 deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a
 fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste
 JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
 a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
 digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
 advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
 Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
 CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00169024220068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610542993
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Cumprimento de sentenÃa em: 10/06/2022 REU:HORTENCIA ROSALINA CAVALCANTE DA COSTA
 AUTOR:CONGREGACAO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEICAO Representante(s): OAB 977 -
 ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BTDE CASTRO (ADVOGADO) OAB 7760 - FABIO LUIS FERREIRA
 MOURAO (ADVOGADO) OAB 15234 - SIMONE HATHERLY ARRAIS DE CASTRO FERREIRA
 (ADVOGADO) OAB 0977 - ROSOMIRO ARRAIS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
 necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
 processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados
 uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS
 PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,
 certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o
 Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
 para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
 BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª
 Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00171955320078140301 PROCESSO ANTIGO:
 200710537076 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS
 BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 10/06/2022 EXECUTADO:MAX WILLIAMS
 RAIMUNDO PONTES EXECUTADO:NELI MARIA BENEDETTI GANZER EXECUTADO:YUKA
 YAMAWAKI DE DOHARA EXECUTADO:LUCIRENE PALHETA DE LIMA EXECUTADO:COOPERATIVA
 DE PRODUCAO AGRO-INDUSTRIAL COOPAGRI EXEQUENTE:BANCO DA AMAZONIA SA
 Representante(s): OAB 9329 - WELLINGTON MARQUES DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 5543 -
 ALINE MEIRELLES BARROS (ADVOGADO) OAB 7690 - DANIELLE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS
 (ADVOGADO) OAB 10535 - CHIARA DE SOUSA COSTA (ADVOGADO) ANA MARGARIDA GODINHO
 (ADVOGADO) EXECUTADO:COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRODUTORES - CAMP
 EXECUTADO:CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES TRABALHADORES AGRICOLAS E
 AGROINDUSTRIAIS EXECUTADO:ANTONIO ALVES DE LIMA FILHO EXECUTADO:AVELINO GANZER
 Representante(s): DAVI JOSE DE SOUZA DA SILVA (ADVOGADO) EXECUTADO:RICARDO HIDEO
 DOHARA EXECUTADO:COOPERATIVA DA PRODUCAO AGRO-EXTRATIVISTA FAMILIAR DO PARA.
 DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia
 e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
 DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e
 migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
 remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
 Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS
 JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00178602720178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):

ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022
 AUTOR:MARIA ROSA SALDANHA RODRIGUES Representante(s): OAB 11700 - MARCIO MURILO
 CAVALCANTE DE LIMA (ADVOGADO) OAB 16489 - MARCIO DE FARIAS FIGUEIRA (ADVOGADO)
 REU:VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 10652-A - ROSEVAL
 RODRIGUES DA CUNHA FILHO (ADVOGADO) OAB 20040 - JHONNIELCY KOPEGYNSKI
 (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E.
 TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de
 assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo
 em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
 a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
 digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
 advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
 Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
 CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00183468420108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010274467
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Procedimento Sumário em: 10/06/2022 AUTOR:LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
 Representante(s): OAB 14379 - ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 14684 - DANIEL
 MOREIRA DO NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 18717 - STEFANO RIBEIRO DE SOUSA COSTA
 (ADVOGADO) OAB 18711 - MAX PINHEIRO MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 22540 - PAULA
 AMANDA RIBEIRO TEIXEIRA VASCONCELOS (ADVOGADO) ISIS KRISHINA REZENDE SADECK
 (ADVOGADO) REU:WALCILANDIO MELONE MORENO Representante(s): OAB 9297 - DIRCEU RIKER
 FRANCO (ADVOGADO) OAB 9365-A - MARCELO NAZARENO LIMA ARRIFANO (ADVOGADO) .
 DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia
 e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
 DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e
 migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
 remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
 Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS
 JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00186935020148140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
 ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022
 EXEQUENTE:TRANSPORTADORA EXPRESSO AMAZONICO LTDA Representante(s): OAB 8867 -
 BRUNO TRINDADE BATISTA (ADVOGADO) OAB 22675 - EDERSON ANTUNES GAIA (ADVOGADO)
 EXECUTADO:BEZERRA DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
 Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-
 se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual
 mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS,
 observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a
 respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,
 proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
 prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de
 junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e
 Empresarial da Capital PROCESSO: 00197284020178140301 PROCESSO ANTIGO: ----
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Inventário em: 10/06/2022 REQUERENTE:ELSON LIRA DE SOUSA Representante(s): OAB 5949 -
 CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO (ADVOGADO) INVENTARIADO:MURILO JOSE MAUES LIRA
 INVENTARIANTE:ROSA LYRA PEREIRA Representante(s): OAB 16966 - ARIANE DE NAZARE CUNHA
 AMORAS DE ARAUJO (ADVOGADO) TERCEIRO:JUCIMARE ALVES SANCHEZ Representante(s): OAB
 16966 - ARIANE DE NAZARE CUNHA AMORAS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
 necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
 processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados

uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00197830620028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210234948 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 10/06/2022 AUTOR: BANCO GENERAL MOTORS SA Representante(s): OAB 18857 - CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE (ADVOGADO) REU: RONALDO ANTONIO GARCIA PENA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00202413920118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Cumprimento de sentença em: 10/06/2022 AUTOR: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Representante(s): OAB 15703 - ALEXANDRE ARAUJO MAUES (ADVOGADO) OAB 14421 - DAVI DA FONSECA BASTOS (ADVOGADO) OAB 11433-A - MOISES BATISTA DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 16338 - KETTY LEE CARVALHO LIMA (ADVOGADO) OAB 11432-A - FERNANDO LUZ PEREIRA (ADVOGADO) REU: DIVAL PINHEIRO COUTINHO. Processo n.: 0020241-39.2011.8.14.0301 SENTENÇA Trata-se de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR ajuizada por BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A em face de DIVAL PINHEIRO COUTINHO, na qual, após o provimento de Apelação Cível, em decisão que desconstituiu a sentença e determinou o retorno dos autos ao juízo de origem, a parte autora requereu a desistência quanto ao prosseguimento do feito, às fls. 43/44. Vieram os autos conclusos. Considerando a desistência da ação e sendo desnecessária a anulação da parte contrária, consoante o § 4º do art. 485 do CPC, cabe a este Juízo determinar a extinção da ação e arquivamento do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, que dispõe: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: VIII - homologar a desistência da ação; Não resolvendo o mérito, convém ressaltar ainda o disposto no art. 486 do CPC: Art. 486. O pronunciamento judicial que não resolve o mérito obsta a que a parte proponha de novo a ação. Ante o exposto, com fundamento no inciso VIII do artigo 485 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO a DESISTÊNCIA da ação e JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE SEU MÉRITO. Caso seja requerido, autorizo o desentranhamento dos documentos juntados inicial desde que as suas cópias, providenciadas pela parte Autora, permaneçam nos autos. Custas pelo autor/desistente. Transitada livremente em julgado, arquivem-se os autos, dando-se sua baixa no Sistema Libra e remetendo-o, em ocasião oportuna, ao setor competente, observando-se as cautelas legais. Belém (PA), 03 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00202413920118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Cumprimento de sentença em: 10/06/2022 AUTOR: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Representante(s): OAB 15703 - ALEXANDRE ARAUJO MAUES (ADVOGADO) OAB 14421 - DAVI DA FONSECA BASTOS (ADVOGADO) OAB 11433-A - MOISES BATISTA DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 16338 - KETTY LEE CARVALHO LIMA (ADVOGADO) OAB 11432-A - FERNANDO LUZ PEREIRA (ADVOGADO) REU: DIVAL PINHEIRO COUTINHO. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de

petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 10 de junho de 2022. ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00209658020158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 REQUERENTE:ELIEL PEREIRA MELO Representante(s): MARIA DO SOCORRO GUIMARAES (ADVOGADO) OAB 23159 - KADU QUEIROZ LOURENÇO (ADVOGADO) OAB 24567 - BÃRBARA MARCELA ALMEIDA AMORIM FELIZARDO (ADVOGADO) OAB 26004 - MANOEL GIONOVALDO FREIRE LOURENÇO (ADVOGADO) OAB 29576 - FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO (ADVOGADO) FELIZARDO LOURENCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (SOCIEDADE DE ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 29981 - BRENDA KARINE LISBOA RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00213384320178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 AUTOR:PEDRO PAULO DA SILVA MARTINEZ Representante(s): OAB 17570 - ARIADNE OLIVEIRA MOTA DURANS (ADVOGADO) REU:BANCO VOLKSWAGEN Representante(s): OAB 20397 - MANUELLA MOTTA MOURA DA FONTE (ADVOGADO) OAB 36003 - EDSON LEITE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00215125720148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 10/06/2022 INVENTARIANTE:MARIA DE JESUS AMARAL DE MENEZES Representante(s): OAB 55589185 - SILVIA GOMES NORONHA PENAFORT (DEFENSOR) ENVOLVIDO:A. M. A. S. ENVOLVIDO:A. A. S. ENVOLVIDO:A. A. S. INVENTARIADO:ANTONIO DE PADUA DE SOUSA. DESPACHO Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00226595520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 10/06/2022 AUTOR:CONDOMINIO DO EDIFICIO TAMANDARE Representante(s): OAB 7430 - MARIA AMELIA FERREIRA LOPES (ADVOGADO) OAB 5781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA (ADVOGADO)

REU:FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES Representante(s): OAB 1601 - SONIA HAGE AMARO PINGARILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00238176220098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910514022 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 AUTOR:ANA CLAUDIA GLORIA DOS SANTOS Representante(s): OAB 14179 - FABIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) AUTOR:A. A. S. G. REQUERIDO:HELIO DA SILVA GLORIA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00240291420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 10/06/2022 AUTOR:IVAN AMARAL SARMENTO Representante(s): OAB 20145 - FRANCILIO ANTONIO GUEDES NETO (ADVOGADO) REU:UNIMOVEL Representante(s): OAB 6829 - ARIEL FROES DE COUTO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00244640420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento SumÃrio em: 10/06/2022 AUTOR:HUMBERTO DE OLIVEIRA BASTOS Representante(s): MARIA DO SOCORRO GUIMARAES (ADVOGADO) REU:BANCO DO BRASIL Representante(s): OAB 15.201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 16637-A - RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 26009 - LUCIA FELICIA PAES CORREA (ADVOGADO) OAB 29981 - BRENDA KARINE LISBOA RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00245131920118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022

AUTOR:MARIA DE NAZARE DA SILVA ROLIM Representante(s): OAB 13600-A - AUGUSTO SEIKI KOZU (DEFENSOR) REU:VALDEMIR DE TAL REU:LOURIVAL FERNANDES DE LIMA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00253602320058140301 PROCESSO ANTIGO: 200510819955 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentena em: 10/06/2022 REU:GILMAR ANTONIO COUTO DA ROCHA Representante(s): JOAO AUGUSTO CORREA JUNIOR (ADVOGADO) AUTOR:CLARA AURORA DUARTE SILVA Representante(s): OAB 11918 - ALEXANDRE ALY PARAGUASSU CHARONE (ADVOGADO) OAB 17886 - DANIELA DIAS TOMAZ (ADVOGADO) JORGE OTAVIO LEMOS MENDONCA (ADVOGADO) JAMIL GAMA SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00255934420178140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 REQUERENTE:ANA CELIA IBIAPINA NERES VASCONCELOS Representante(s): OAB 14106 - THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA (ADVOGADO) REQUERIDO:PLAZA SPPD EMPREENDIMENTOS LTDA Representante(s): OAB 18073 - GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO CRUZ (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) REQUERIDO:QUALITY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Representante(s): OAB 18073 - GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO CRUZ (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) REQUERIDO:MARKO ENGENHARIA DE COMERCIO IMOBILIARIO LTDA Representante(s): OAB 18073 - GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO CRUZ (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00271986420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execuo de TÃtulo Extrajudicial em: 10/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) EXECUTADO:F AMARAL CIA LTDA ME EXECUTADO:FABIO SERGIO QUINTO AMARAL EXECUTADO:PATRICIA PINHEIRO SILVA EXECUTADO:GLAUBER DINIZ ABBATE EXECUTADO:ANDREA CRISTINA QUINTO AMARAL. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos

jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00287852420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:ANTONIA BENEDITA RODRIGUES VIEIRA Representante(s): OAB 13702 - LARISSA RODRIGUES VIEIRA (ADVOGADO) OAB 17024 - NIZOMAR DE MORAES PEREIRA PORTO (ADVOGADO) REU:MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA Representante(s): OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00294045120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:OSVALDO BARBOSA DAS MERCES Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU:BANCO PANAMERICANO S/A Representante(s): OAB 20636-A - PATRICIA PONTAROLI JANSEN (ADVOGADO) OAB 13846-A - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00295121720128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Alvará Judicial em: 10/06/2022 AUTOR:B. V. S. M. Representante(s): OAB 6667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES (ADVOGADO) REPRESENTANTE:DORALICE SOARES MACIEL Representante(s): OAB 6667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00305251720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 REQUERENTE:ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA ACEPA Representante(s): OAB 5875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO (ADVOGADO) OAB 3934 - ISAAC RAMIRO BENTES (ADVOGADO) OAB 3967 - MILENE SOARES BENTES (ADVOGADO) REQUERIDO:JOSE TADEU DE OLIVEIRA FREITAS Representante(s): OAB 11745 - FRANCIMARA DE AQUINO SILVA

(ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00307253320088140301 PROCESSO ANTIGO: 200810888460 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 REU:JOAO ALVES FONSECA Representante(s): OAB 3312 - CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO (ADVOGADO) OAB 13083 - ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR (ADVOGADO) REU:AGRONOSSA LTDA Representante(s): ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR (ADVOGADO) REU:MARIA HELENA FERREIRA FONSECA Representante(s): OAB 3312 - CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO (ADVOGADO) OAB 13083 - ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR (ADVOGADO) AUTOR:HSBC BANK BRASIL CONSORCIO LTDA Representante(s): OAB 9792 - FABIO GUY LUCAS MOREIRA (ADVOGADO) OAB 12599 - VANILDO DE SOUZA LEO FILHO (ADVOGADO) OAB 28125-A - CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO) DENIS VINICIUS RODRIGUES RENAULT (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00318060520108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:PONTO & VIRGULA COMERCIO REPRESENTAÇÖES LTDA Representante(s): OAB 14155 - JOSE ROBERTO TUMA NICOLAU JUNIOR (ADVOGADO) REU:BANCO BRADESCO SA Representante(s): OAB 12999 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA (ADVOGADO) MANOEL AGAPITO MAIA FILHO (ADVOGADO) OAB 15161 - NASTASHA MONTORIL (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00324103220148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Notificação em: 10/06/2022 REQUERENTE:BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 14089 - RAFAEL DE SOUSA BRITO (ADVOGADO) REQUERIDO:XYSMENA PAULA LOIOLA GUIMARÃES REQUERIDO:CLERISTON JOUGUET OLIVEIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos

advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00327261620128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 10/06/2022 AUTOR:AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Representante(s): OAB 13846-A - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (ADVOGADO) FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA (ADVOGADO) OAB 20953-A - RODRIGO FRASSETTO GOES (ADVOGADO) OAB 20951-A - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI (ADVOGADO) REU:GILMAR OLIVEIRA LIMA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ£o e migraÃ£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00350056720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 REQUERENTE:ZEINA MENESES OLIVEIRA Representante(s): OAB 17402 - YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL (ADVOGADO) REQUERIDO:INVENTÃRIO DOS BENS DE DOMINGOS VALENTE MACHADO Representante(s): OAB 8867 - BRUNO TRINDADE BATISTA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ£o e migraÃ£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00363478420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 AUTOR:EDILZA MARIA PEREIRA SARMENTO Representante(s): OAB 5382 - PAULO OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (DEFENSOR) REU:CHAO E TETO CONSULTORIA IMOBILIARIA SA Representante(s): OAB 27035 - YURI MORHY DE MENDONÇA (ADVOGADO) OAB 12571 - CARLOS CEZAR FARIA DE MESQUITA FILHO (ADVOGADO) OAB 14106 - THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA (ADVOGADO) REU:VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA Representante(s): OAB 108112 - FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (ADVOGADO) OAB 20364 - ELOISA QUEIROZ ARAUJO (ADVOGADO) OAB 14908 - CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ£o e migraÃ£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00367152520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo em: 10/06/2022 REQUERENTE:NICOLAU SAVIO DE OLIVEIRA FERRARI Representante(s): OAB 18075 - MILLENA CARDOSO MIRANDA (ADVOGADO) REQUERENTE:ALENIC COMERCIAL LTDA ME Representante(s): OAB 18075 - MILLENA CARDOSO MIRANDA (ADVOGADO) REQUERIDO:RENATA AMORIM DA SILVA Representante(s): OAB

14400 - PATRICK LIMA DE MATTOS (ADVOGADO) REQUERIDO:ROSEMARY DO SOCORRO LOBATO DA ANUNCIACAO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃancias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00375882520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 REU:BERLIM INCORPORADORA Representante(s): OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) OAB 22978 - ALLAN FERNANDO LIMA PASTOR (ADVOGADO) AUTOR:ALDEMI JOSE DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR Representante(s): OAB 14605 - ELEVILSOM SILVA BERNARDES (ADVOGADO) OAB 16724 - ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA (ADVOGADO) OAB 20669-B - ANDERSON DA SILVA TIMÓTEO (ADVOGADO) OAB 311778 - FABIO PAWLASKI DOS SANTOS (ADVOGADO) REU:LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃancias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00376657320118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 AUTOR:ADEMAR HENDERSON PINTO Representante(s): OAB 6207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 7701 - MARIO MARCONDES NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 10383 - MARIA DE NAZARE RAMOS NUNES (ADVOGADO) OAB 10081 - HELAINE NAZARE DA CRUZ SANTOS MARTINS (ADVOGADO) AUTOR:CARLOS ALBERTO FERREIRA DO CARMO AUTOR:IVANEIDE DA ROCHA COELHO AUTOR:JOSE ALENCAR DE VASCONCELOS AUTOR:JOSE RIBAMAR PEREIRA MARINHO E OUTROS REU:SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS SA Representante(s): OAB 14045 - JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO (ADVOGADO) OAB 14955 - VITOR ANTONIO OLIVEIRA BAIA (ADVOGADO) OAB 43524 - DEBORA DE OLIVEIRA BARCELLOS (ADVOGADO) OAB 61713 - NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (ADVOGADO) OAB 27215 - ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS (ADVOGADO) OAB 23875 - FRANCISCA LEONEIDE LIMA SOUZA (ADVOGADO) OAB 28240 - EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃancias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00380568620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 AUTOR:AFONSO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS Representante(s): OAB 20050-B - SERGIO RICARDO RAMOS FIGUEIREDO (ADVOGADO) REU:OI TELEMAR NORTE LESTE S/A Representante(s): OAB 13867-A - ALEXANDRE MIRANDA LIMA (ADVOGADO) OAB 74802 - ANA

TEREZA PALHARES BASILIO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00388903120118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 AUTOR:ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA-ACEPA Representante(s): OAB 20288 - LAYS SOARES DOS SANTOS RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 26113 - IGOR FONSECA DE MORAES (ADVOGADO) REU:ALESSANDRA MICHELLE QUEIROZ CARRAMANHO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00413403920148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo por Falta de Pagamento em: 10/06/2022 REQUERENTE:JOSE CARLOS SANTOS DE ALMADA Representante(s): OAB 14295 - JOAQUIM LUIZ MENDES BELICHA (ADVOGADO) OAB 14335 - TATIANA SOUSA DA SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO:EDSON FERREIRA GALVÃO REPRESENTANTE:JOSE ROBERTO SANTOS ALMADA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00425017420108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Sumário em: 10/06/2022 REU:DAN RAFHAEL LEVY Representante(s): OAB 3312 - CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO (ADVOGADO) OAB 8805 - JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER (ADVOGADO) OAB 12998 - BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL (ADVOGADO) AUTOR:CONDOMINIO DO EDIFICIO MERCURIO Representante(s): OAB 1683 - ALACY VIANA NAHUM (ADVOGADO) OAB 13177 - ARCELINO LOBATO RIBEIRO FILHO (ADVOGADO) OAB 13178 - ELIZA MATOS DE MELO (ADVOGADO) REU:ILANA VIEGAS LEVY Representante(s): OAB 3312 - CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO (ADVOGADO) OAB 8805 - JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER (ADVOGADO) OAB 12998 - BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.

Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00436205120128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Cautelar Inominada em: 10/06/2022 AUTOR:LUCIENE AFONSO FERREIRA Representante(s): OAB 15116 - WALBER ALMEIDA APOLINARIO (ADVOGADO) REU:GAFISA SPE-71 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Representante(s): OAB 17352 - ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 214918 - DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00452645820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 REU:ROMULO JOSE PANTOJA LOBATO Representante(s): OAB 14397 - VASCO MARTINS DE BORBOREMA NETO (ADVOGADO) AUTOR:ROBERTO LIMA DIAS Representante(s): OAB 5041 - FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA (ADVOGADO) OAB 24474 - FLAVIO GIANNINI ALMEIDA ROCHA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00476560420108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Apelação Cível em: 10/06/2022 AUTOR:LUIZ AFONSO DE PROENÇA SEFER Representante(s): OAB 3842 - WILSON MODESTO FIGUEIREDO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) REU:CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA Representante(s): OAB 9079 - DILSON JOSE BASTOS DE LEMOS (ADVOGADO) OAB 5200 - DILZA MARIA LEMOS DE MIRANDA (ADVOGADO) OAB 10709 - RAIMUNDO ROLIM DE MENDONCA JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00506535820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Agravo de Instrumento em: 10/06/2022 AUTOR:JOEL DA SILVA MORAES Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU:BANCO FIBRA SA Representante(s): OAB 21678 - BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes,

certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00516021920128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum InfÃncia e Juventude em: 10/06/2022 AUTOR:R. S. G. REPRESENTANTE:REINALDO REGO GOMES Representante(s): OAB 14974 - CARLA RENATA DE OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO) OAB 15825 - CLAUDIA HOLANDA ALVES (ADVOGADO) OAB 13370 - ALESSANDRO DOS SANTOS COSTA (ADVOGADO) OAB 16314 - PAULA CAROLINA MACEDO CARDOSO (ADVOGADO) REU:ROSA NAZARETH CABRAL REBELO Representante(s): OAB 14415 - ALINE SOUZA SERRA (ADVOGADO) OAB 11668 - ILANA LEVY GUIMARAES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00524811120098140301 PROCESSO ANTIGO: 200911207832 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 10/06/2022 AUTOR:LIDER - SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA Representante(s): OAB 18717 - STEFANO RIBEIRO DE SOUSA COSTA (ADVOGADO) OAB 18711 - MAX PINHEIRO MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 22540 - PAULA AMANDA RIBEIRO TEIXEIRA VASCONCELOS (ADVOGADO) ISIS KRISHINA REZENDE SADECK (ADVOGADO) REU:PAULO CESAR SANTOS TRINDADE. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00529498720128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 10/06/2022 AUTOR:MARIA ISA TAVARES JINKINGS Representante(s): OAB 5567 - JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS (ADVOGADO) REPRESENTANTE:RAIMUNDO ANTONIO DA COSTA JINKINGS FILHO Representante(s): OAB 15233 - MARIO ANTONIO MEIRELLES (ADVOGADO) REU:JOHN LUIS SOARES VASCONCELOS Representante(s): OAB 10680 - MANOEL ANDRE CAVALCANTE DE SOUZA (ADVOGADO) REU:FRANKLIN SAMUEL LEVY. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00534910520098140301 PROCESSO ANTIGO: 200911231162 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 10/06/2022 INVENTARIANTE:SANDRA MARIA HAGE MICHEL Representante(s): OAB XLR8 - DEFENSORIA PUBLICA (DEFENSOR) INVENTARIADO:ELIZABETH SIMOES HAGE MICHEL

INTERESSADO:ANA LUZIA MICHEL OLIVEIRA Representante(s): OAB 1601 - SONIA HAGE AMARO PINGARILHO (ADVOGADO) INTERESSADO:WILSON ALVES DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 1601 - SONIA HAGE AMARO PINGARILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00539535720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ Representante(s): OAB 17640 - MYLLENA BORBUREMA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 10270 - LETICIA DAVID THOME (ADVOGADO) EXECUTADO:HELISTON ROBERTO PAMPLONA DE FREITAS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00569447420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR: CELSO AUGUSTO MAIA DA COSTA Representante(s): OAB 9837 - RAFAEL OLIVEIRA LAURIA (ADVOGADO) REU:MAP COMERCIO REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA (BONTEMPO MODULADOS) Representante(s): OAB 18311 - GERMANO TIBERIO MARINI (ADVOGADO) REU:BOM TEMPO MODULADOS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00577212520148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 REQUERENTE:PATRICK IANINO ROCHA Representante(s): OAB 10188 - ADALBERTO SILVA (ADVOGADO) OAB 19754 - ELIANE MENDES PEREIRA DA SILVA (ADVOGADO) OAB 26246 - EDINALDO ARAUJO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO BANPARA Representante(s): OAB 10676 - PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO (ADVOGADO) OAB 16350 - VITOR CABRAL VIEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª

Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00578751420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA
Representante(s): OAB 2173 - MARIA APARECIDA VIDIGAL DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 16779 -
MELQUIZEDEQUE GARCA MONTEIRO (ADVOGADO) REU:META EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 13730 - DANIEL PANTOJA RAMALHO (ADVOGADO) OAB
14373 - JULIANA SANTA BRIGIDA BITTENCOURT (ADVOGADO) OAB 15041 - MARIANA FONSECA
SOUZA (ADVOGADO) OAB 16423 - FILIPE LEONARDO PANTOJA MOREIRA (ADVOGADO) OAB 20167
- RODRIGO COSTA LOBATO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria
nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s
exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual
mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 6 de
junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00593376920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:JOAO LUIZ COSTA DA TRINDADE ME
Representante(s): OAB 18601 - LUIZ JERONIMO RAMOS DE ANDRADE (ADVOGADO)
REU:CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR DOS MIRITIS Representante(s): OAB 16822 - ANDREW
SANTOS FILGUEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ°
1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s
exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual
mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 7 de
junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00594399120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:HABITAT INTERMEDIACOES IMOBILIARIAS LTDA
Representante(s): OAB 13443 - BRENDA FERNANDES BARRA (ADVOGADO) REU:BANCO DO BRASIL
SA Representante(s): OAB 15610 - HERMOM DIAS MONTEIRO PIMENTEL (ADVOGADO) OAB 18696-A
- LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 21148-A - SERVIO TULIO DE BARCELOS
(ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e
celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos
jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e
migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS
JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00594490420148140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022
REQUERENTE:ALAN FERNANDES DE SOUZA Representante(s): OAB 1650 - MARIO ROBERTO RAIOL
FAGUNDES (ADVOGADO) OAB 18701 - LIVIO SANTOS DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 21167 -
SAVIO DAVID ARAUJO (ADVOGADO) REQUERIDO:GUAMA ENGENHARIA LTDA Representante(s):
OAB 15830 - FABIO SARUBBI MILEO (ADVOGADO) OAB 9348 - PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
(ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E.
TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de

assegurar economia e celeridade processual; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap^{3s} a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00600030720128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:CECILIO COSTA DA SILVA Representante(s): OAB 13767 - FABIO RODRIGO PAES CAMPOS (ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO) OAB 16723 - ANNA CAROLINA GONCALVES FREITAS (ADVOGADO) REU:EXITO ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 5192 - ROLAND RAAD MASSOUD (ADVOGADO) OAB 8230 - SERGIO OLIVA REIS (ADVOGADO) OAB 8553 - MARCELO ARAUJO SANTOS (ADVOGADO) OAB 16428 - ALINE KABUKI (ADVOGADO) OAB 17383 - LARA VINAGRE LOPES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:JOAO VICENTE VIANA LONGO Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 5192 - ROLAND RAAD MASSOUD (ADVOGADO) OAB 8230 - SERGIO OLIVA REIS (ADVOGADO) OAB 16428 - ALINE KABUKI (ADVOGADO) REU:CARLOS ALBERTO GUERREIRO DA CRUZ Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 5192 - ROLAND RAAD MASSOUD (ADVOGADO) OAB 8230 - SERGIO OLIVA REIS (ADVOGADO) OAB 16428 - ALINE KABUKI (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap^{3s} a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00605893920158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:SANDRO SILVA DA ENCARNACAO Representante(s): OAB 11655 - RENATA HACHEM FRANCO MUNIZ CORDEIRO (ADVOGADO) REU:BANCO SANTANDER Representante(s): OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 6171 - MARCO ANDRE HONDA FLORES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap^{3s} a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00605931320148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 REQUERENTE:MOINHOS CRUZEIRO DO SUL SA Representante(s): OAB 21296 - DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO (ADVOGADO) OAB 22738 - HAMILTON GABRIEL SIMOES GUALBERTO (ADVOGADO) OAB 1340 - HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO (ADVOGADO) REQUERIDO:AMAZON LOGISTICS LTDA Representante(s): OAB 11099 - WILSON LINDBERGH SILVA (ADVOGADO) OAB 19680 - BRUNO ANDERSON DOS ANJOS RABELO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes,

certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00608163420128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃ-vel em: 10/06/2022 AUTOR:FRANCILEIA MOTA BANDEIRA Representante(s): OAB 24799 - GISLAINE SALES DO NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 25751 - RAFAEL AIRES DA SILVA COSTA (ADVOGADO) REU:BANCO SANTANDER Representante(s): OAB 6171 - MARCO ANDRE HONDA FLORES (ADVOGADO) REU:EDMILSON MARQUES DOS SANTOS Representante(s): DEFENSORIA PUBLICA (DEFENSOR) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00613362320148140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃ-vel em: 10/06/2022 REQUERENTE:ANTONIA FARID QUEIROZ RIBEIRO Representante(s): OAB 12079-B - ALEXANDRE ROCHA MARTINS (ADVOGADO) REQUERIDO:GAFISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA Representante(s): OAB 214918 - DANIEL BATTIPAGLIA SGA (ADVOGADO) REQUERENTE:IRINEU LOBO RIBEIRO Representante(s): OAB 12079-B - ALEXANDRE ROCHA MARTINS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00622258220098140301 PROCESSO ANTIGO: 200911403042 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃria em: 10/06/2022 AUTOR:ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA ACEPA Representante(s): OAB 13339 - SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO (ADVOGADO) REU:ANTONIO LUIZ GOMES. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00626131120138140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃ-vel em: 10/06/2022 REQUERENTE:HIRNA IVANEIDE MARECHAL SAUNDERS Representante(s): OAB 17696 - MELINA NOGUEIRA MALDONADO (ADVOGADO) OAB 22840 - RODRIGO ANTONIO FIGUEIREDO LOPES (ADVOGADO) REQUERIDO:MAKRO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA Representante(s): OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade

processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00651285320128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 REQUERENTE:MARCONI COELHO PINHEIRO FILHO Representante(s): OAB 12945 - LAERCIO PATRIARCA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 12485 - EDUARDO MENDES PATRIARCA NETO (ADVOGADO) REQUERIDO:J L L EVANGELISTA JOE EVENTOS Representante(s): OAB 19501 - LARS DANIEL SILVA ANDERSEN TRINDADE (ADVOGADO) REQUERIDO:CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA Representante(s): OAB 3210 - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO (ADVOGADO) OAB 16368 - JOAO PAULO D ALMEIDA COUTO (ADVOGADO) OAB 19714 - BRUNO CABRAL PINHO DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00663075120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 EXEQUENTE:MONTECARLO VEICULOS LTDA Representante(s): OAB 9678-A - CHEDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO) EXECUTADO:CERES BRANDÃO E SILVA BECKMANN. DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00666487720148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:VERA LUCIA DE MATOS SILVEIRA Representante(s): OAB 11554 - ROSSANA PARENTE SOUZA (DEFENSOR) REU:CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA Representante(s): OAB 18329 - JIMMY SOUZA DO CARMO (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00688168620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 REQUERENTE:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15610 - HERMOM DIAS MONTEIRO PIMENTEL (ADVOGADO) OAB 14797 - SERGIO LUIZ DE ANDRADE (ADVOGADO) LOUISE RAINER

PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 27403-A - MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 16637-A - RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) REQUERIDO:FABRICA SOBERANA IND. COM. LTDA REQUERIDO:FERNANDO AUGUSTO MORGADO FERREIRA REQUERIDO:JOSE AUGUSTO MORGADO FERREIRA REQUERIDO:ELIANE MARIA BRAGANÇA FERREIRA REQUERIDO:MILENA FARAH DAMOUS CASTANHO FERREIRA REQUERIDO:SANDRA MARIA MORGADO FERREIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00758980320158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Interdição/Curatela em: 10/06/2022 AUTOR:RITA DE CASSIA DOS SANTOS ASSUNCAO Representante(s): OAB 4833 - KATIA HELENA COSTEIRA GOMES (DEFENSOR) INTERDITANDO:ROBERTA YNGRID DOS SANTOS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00767797720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 EXEQUENTE:FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA EXEQUENTE:ANDREANNYS MELISSA LOBATO MOURA Representante(s): OAB 23207 - JOLBE ANDRES PIRES MENDES (ADVOGADO) EXECUTADO:HAROLDO DA CUNHA BRITO Representante(s): OAB 15058 - JAMILLY ATAIDE DOS SANTOS DE BRITO (ADVOGADO) OAB 15040 - KARLA FABIANA SIQUEIRA MARQUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00808335720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:KASSIO AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA Representante(s): OAB 16422 - WELLINGTON VASCONCELOS ARAUJO JUNIOR (ADVOGADO) REU:LABORATORIO BENEFICIENTE DE BELEM Representante(s): OAB 11271 - GUSTAVO AZEVEDO ROLA (ADVOGADO) OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE (ADVOGADO) OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de

prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00830073920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuçÃo de TÃtulo Judicial em: 10/06/2022 EXEQUENTE:ODINEIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA Representante(s): OAB 10662 - JAQUELINE NORONHA DE M FILOMENO KITAMURA (ADVOGADO) OAB 19618 - PRISCILLA KARLA AFONSO CARVALHO (ADVOGADO) EXECUTADO:BANCO BRASIL SA Representante(s): OAB 26009 - LUCIA FELICIA PAES CORREA (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00838641720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 AUTOR:CAMILA GOMES CARNEIRO Representante(s): OAB 19591 - ERIVALDO NAZARENO DO NASCIMENTO FILHO (ADVOGADO) REU:COLARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00860975020168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃ§a em: 10/06/2022 REQUERENTE:SILVANO GAMA Representante(s): OAB 19591 - ERIVALDO NAZARENO DO NASCIMENTO FILHO (ADVOGADO) OAB 23646 - ANDRE FELIPE MIRANDA SOARES (ADVOGADO) REQUERIDO:SPE PROGRESSO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REQUERIDO:ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REQUERIDO:ELO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 25760 - LORENA BENTES HENRIQUES (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) REQUERIDO:PDG REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REQUERIDO:LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 25760 - LORENA BENTES HENRIQUES (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de

junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00861251820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 10/06/2022 REQUERENTE: BANCO HONDA S A Representante(s): OAB 10219 - MAURICIO PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO) REQUERIDO: EDNA MARINHO HOLLES SANTOS Representante(s): OAB 10384 - PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO (ADVOGADO) OAB 21230 - TAYARA GERALDA CARIDADE HOLLES (ADVOGADO) OAB 22579 - FLAVIA SOUSA GARCIA SANZ (ADVOGADO) OAB 23369 - WALTER DE SOUZA MENDES NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00868677720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR: ADERBAL AUGUSTO DAMASO DE ANDRADE REPRESENTANTE: SANDRA MARIA DAMASO DE ARAUJO Representante(s): OAB 20106 - PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA ALVES (ADVOGADO) REU: IMPERIAL INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 25760 - LORENA BENTES HENRIQUES (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00898372120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR: TERESINHA DE JESUS PANTOJA Representante(s): OAB 10223 - ANDREI MANTOVANI (ADVOGADO) REU: DANIEL DOS SANTOS MELO AUTOR: PAULO SERGIO BATISTA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00968301220158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 REQUERENTE: GLAUBER DA SILVA DA SILVA Representante(s): OAB 7502 - MARCELO TAVARES SIDRIM (ADVOGADO) OAB 6238-B - JOSE NEWTON CAMPBELL MOUTINHO (ADVOGADO) REQUERIDO: LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. PAULO AZEVEDO LTDA Representante(s): OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS

PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01007144920158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 REPRESENTANTE:RITA SILVA Representante(s): ROSSANA PARENTE SOUZA (DEFENSOR) REQUERIDO:PROGENIO E MAGALHAES LTDA ME FEDERAL VESTIBULARES Representante(s): OAB 19834 - STEPHANIE MENEZES DA COSTA (ADVOGADO) REQUERENTE:A. S. S. REQUERIDO:WENDELL MAGALHAES Representante(s): OAB 19980 - IGOR SILVA DE MIRANDA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01036227920158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:RAFAEL SANTIAGO PEDROSA Representante(s): OAB 11462 - JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO (DEFENSOR) REU:SER EDUCACIONAL Representante(s): OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01103200420158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 REQUERENTE:SEMASA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA Representante(s): OAB 12727 - HUGO PINTO BARROSO (ADVOGADO) REQUERIDO:PORTO SEGURO TRANSPORTE E NAVE Representante(s): OAB 21837 - OSMAR RAFAEL DE LIMA FREIRE (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01115715720158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:MARIA ALZIRA DA COSTA MASCARENHAS Representante(s): OAB 28431 - RENATA DE ANDRADE RAMOS LOURENCO (ADVOGADO) REU:TEMPO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) REU:CONSTRUTORA LEAL MOREIRA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 23200 - MARCUS MURILO PEGADO AINETTE JUNIOR (ADVOGADO)

OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01331251420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 AUTOR:I. P. D. Representante(s): OAB 90322 - SABRINA BORGES (ADVOGADO) REPRESENTANTE:ANTONIO JOSE COHEN DINIZ Representante(s): OAB 14245-A - THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS (ADVOGADO) REU:SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA Representante(s): OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 11307-A - ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01345259720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 REQUERENTE:ANDRIANI TRANSPORTADORA E LOCADORA DE VEICULOS Representante(s): OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO SAFRA S/A Representante(s): OAB 8525 - IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 12785 - MARIA DAS GRACAS MAUES DA GAMA (ADVOGADO) OAB 16689 - IARA DE SOUSA GOMES (ADVOGADO) OAB 18912 - FABRICIA CARNEIRO OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01510745120168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 10/06/2022 REQUERENTE:JOSENILDO DE OLIVEIRA FIGUEIRA Representante(s): OAB 26004 - MANOEL GIONOVALDO FREIRE LOURENÃO (ADVOGADO) OAB 26714 - SANDRA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 29576 - FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO (ADVOGADO) FELIZARDO LOURENCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (SOCIEDADE DE ADVOGADO) REQUERIDO:MELQUIAS SOUZA RAPOSO Representante(s): OAB 11901 - MARCIO FABRICIO SANTOS DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,

para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01611166220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 10/06/2022 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A Representante(s): OAB 15.201-A - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 16637-A - RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) REQUERIDO: ROSANA SALES CORREA AVILA DE OLIVEIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 02322479720168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 REQUERENTE: ESPÃLIO DE SUELY COUTO CABRAL Representante(s): OAB 10758 - FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 20235 - TATYANA CRISTINA MOURAO JATAHY (ADVOGADO) OAB 15495 - LUIZ CARLOS DIAS JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO: ERIKA FABIANA DE LIMA COSTA Representante(s): OAB 2222 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO PARA (DEFENSOR) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 02513031920168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 AUTOR: DANILO SILVA DIAS REPRESENTANTE: DIELTON SILVA DIAS Representante(s): OAB 14431 - DANILO EWERTON COSTA FORTES (ADVOGADO) OAB 17239 - RENATO VITOR DA SILVA JORGE (ADVOGADO) REU: BEZERRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 02942595020168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 10/06/2022 AUTOR: LAIS GISELLE DE BARROS GONCALVES Representante(s): OAB 16405 - LAIS GISELLE DE BARROS GONCALVES (ADVOGADO) REU: PLANA CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o

Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03233014720168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 10/06/2022 INVENTARIANTE:ODALEA SANTOS DE MEDEIROS Representante(s): OAB 14264 - DENIS JORGE MODESTO SAUL (ADVOGADO) OAB 19079 - CAMILA SEABRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) INVENTARIADO:JOSE GONCALVES DE MEDEIROS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03242853120168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à ExecuçÃo em: 10/06/2022 EMBARGADO:FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA Representante(s): OAB 10958 - ALINE DA COSTA AMANAJAS (ADVOGADO) EMBARGADO:ANDREANNYS MELISSA LOBATO MOURA Representante(s): OAB 10958 - ALINE DA COSTA AMANAJAS (ADVOGADO) EMBARGANTE:HAROLDO DA CUNHA BRITO Representante(s): OAB 15058 - JAMILLY ATAIDE DOS SANTOS DE BRITO (ADVOGADO) OAB 15040 - KARLA FABIANA SIQUEIRA MARQUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03562831720168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum InfÃncia e Juventude em: 10/06/2022 REQUERENTE:MARIA DO SOCORRO BARBOSA E SILVA Representante(s): OAB 19591 - ERIVALDO NAZARENO DO NASCIMENTO FILHO (ADVOGADO) REQUERIDO:SPE PROGRESSO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) REQUERIDO:ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Representante(s): OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) REQUERIDO:PDG REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) REQUERIDO:LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) REQUERIDO:ELO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) REQUERENTE:HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 6 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e

Empresarial da Capital PROCESSO: 03593802520168140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Monitória em: 10/06/2022 REQUERENTE:MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL SA
Representante(s): OAB 17433 - JOAO PAULO BACELAR MAIA (ADVOGADO)
REQUERIDO:VONCARLOS MARTINS FIGUEIREDO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-
se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual
mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 6 de
junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
Empresarial da Capital PROCESSO: 04396313020168140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 EXEQUENTE:MAXXCARD ADMINISTRADORA DE
CARTOES LTDA Representante(s): OAB 17657 - ARTHUR SISO PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 18940 -
BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 19011 - MAYARA MORENO
VASCONCELOS ARAUJO (ADVOGADO) OAB 18994 - MARCELLA DE LIMA BASTOS (ADVOGADO)
OAB 20720 - MURILLO GUERREIRO SOUZA (ADVOGADO) OAB 25231 - VICTORIA KAROLYNNE
FIDELIS OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 25583 - AMANDA HOLANDA FERREIRA (ADVOGADO)
EXECUTADO:GG ATELIE E SERVICOS EIRELI ME. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-
se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual
mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de
junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
Empresarial da Capital PROCESSO: 04806493120168140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 EXEQUENTE:BANCO BRADESCO Representante(s):
OAB 25197-A - LUCIA CRISTINA PINHO ROSAS (ADVOGADO) OAB 25196-A - EDSON ROSAS
JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO:DANIEL UILSON DE LIMA EXECUTADO:LIMA E LEO LTDA.
DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia
e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos
jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e
migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS
Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
05446814520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022
REQUERIDO:FERREIRA MENDES COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP Representante(s): OAB
13312 - MARCUS LIVIO QUINTAIROS GALVAO (ADVOGADO) OAB 17304 - TAMARA FAGURY
VIDEIRA SECCO (ADVOGADO) OAB 12480 - FILIPE CHARONE TAVARES LOPES (ADVOGADO)
AUTOR:SAMUEL CARVALHO DE ARAUJO SANTOS Representante(s): OAB 11111 - DEFENSORIA
PUBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-
se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual
mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,

observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 05656533620168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 AUTOR:MARLY LUCIA SOUZA DA SILVA Representante(s): OAB 15671 - VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA FILHO (ADVOGADO) OAB 16966 - ARIANE DE NAZARE CUNHA AMORAS (ADVOGADO) OAB 21073 - RENATA MURTA NORONHA (ADVOGADO) REU:ATACADAO SA Representante(s): OAB 11099 - WILSON LINDBERGH SILVA (ADVOGADO) OAB 5526 - MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 8724 - ANA KARINA TUMA MELO (ADVOGADO) OAB 10409 - MARK IMBIRIBA DE CASTRO (ADVOGADO) OAB 19680 - BRUNO ANDERSON DOS ANJOS RABELO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 7 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 05706627620168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Nunciação de Obra Nova em: 10/06/2022 AUTOR:MARIA LUIZA DA CONCEICAO MORAIS AUTOR:MACK SULLYVAN DO EGITO MEDEIROS Representante(s): OAB 14400 - PATRICK LIMA DE MATTOS (ADVOGADO) REU:MARIA JOVELINA Representante(s): OAB 19538 - ALEXANDRE FONTES DE MELLO GONCALVES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 05857298120168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 10/06/2022 EXEQUENTE:BANCO BANRISUL BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Representante(s): OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) EXECUTADO:JOAO ARAUJO MARINHO. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 07597149120168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 10/06/2022 REQUERENTE:ISABEL CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 13443 - BRENDA FERNANDES BARRA (ADVOGADO) REQUERIDO:CIA DE CREDITO FINANCEIRO E INV RENAULT DO BRASIL SA Representante(s): OAB 32521 - AURELIO CANCIO PELUSO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº

1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital

RESENHA: 13/06/2022 A 15/06/2022 - SECRETARIA 1ª UPJ VARAS CIVEL,EMPRES,ORFÃO,INTERDITO, AUSENTE,RESIDUO,ACID DO TRABALHO,REG PUBLICO - VARA: 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM PROCESSO: 00002643020178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:ADELIA DE ARAUJO BARBOSA Representante(s): OAB 16458 - NATASHA ROCHA VALENTE (ADVOGADO) REU:CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA Representante(s): OAB 12358 - FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00003101719998140301 PROCESSO ANTIGO: 199710260857 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 AUTOR:TELECOMUNICACOES DO PARA TELEPARA SA Representante(s): OAB 12816 - PEDRO BENTES PINHEIRO NETO (ADVOGADO) OAB 14665 - PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO (ADVOGADO) OAB 12436 - ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO (ADVOGADO) REU:LIDIO FERREIRA DA COSTA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00004167820178140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIANTE:BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA Representante(s): OAB 17247 - EDNILSON TAPAJOS DA SILVA (ADVOGADO) OAB 23724 - ERICK ALAN SANTOS DE CASTRO (ADVOGADO) INVENTARIADO:JOSE RIBAMAR FERREIRA MENOR:J. P. L. F. Representante(s): OAB 17247 - EDNILSON TAPAJOS DA SILVA (ADVOGADO) HERDEIRO:AMANDA KAROLINA OLIVEIRA FERREIRA Representante(s): OAB 17247 - EDNILSON TAPAJOS DA SILVA (ADVOGADO) HERDEIRO:PATRICIA KELLEN BELEM FERREIRA Representante(s): OAB 17247 - EDNILSON TAPAJOS DA SILVA (ADVOGADO) MENOR:M. C. L. F. Representante(s): OAB 17247 - EDNILSON TAPAJOS DA SILVA (ADVOGADO) HERDEIRO:MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA FERREIRA Representante(s): OAB 17247 - EDNILSON TAPAJOS DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de

assegurar economia e celeridade processual; **DESPACHO** Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00006113920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:DANIELY MARTINS DE SOUZA Representante(s): OAB 17044 - TAYNAH SAMANTA DOS SANTOS (ADVOGADO) REU:JORNAL DIARIO DO PARA Representante(s): OAB 15042 - ALEX PINHEIRO CENTENO (ADVOGADO) OAB 14871 - LEONARDO MAIA NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 17657 - ARTHUR SISO PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 18940 - BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 18950 - PAULA ANDREA MESSEDER ZAHLUTH (ADVOGADO) .

DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00008810919968140301 PROCESSO ANTIGO: 199610012545 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 AUTOR:BANCO DA AMAZONIA SA BASA Representante(s): OAB 13221-A - CAIO ROGERIO DA COSTA BRANDAO (ADVOGADO) KATARINA ROBERTA MOUSINHO DE MATOS BRANDAO (ADVOGADO) FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) MARCOS EDSON BRASIL NETO (ADVOGADO) REU:MARIA DO SOCORRO CORREA MORGADO REU:PAULO SERGIO DA CUNHA MORGADO REU:AMAZONIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA..

DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00009984320078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710032133 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXECUTADO:SOCIEDADE BENEFICENTE SAO BRAZ Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 12028 - MARCELLA REGINA GRUPPI RODRIGUES (ADVOGADO) EXEQUENTE:LINDE GASES LTDA Representante(s): ANDRE AUGUSTO MALCHER MEIRA (ADVOGADO) RENATO MULINARI (ADVOGADO) .

DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:

00010349120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE:MARIA MARLY FERNANDES BORGES Representante(s): OAB 8278 - FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 10232 - JOAO LUIS MAUES DE CASTRO SANTOS (ADVOGADO) OAB 15860 - BRUNO LEONARDO BARROS PIMENTEL (ADVOGADO) REQUERIDO:CONSTRUTORA VILA DEL REY LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00010488420078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710033735 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 13/06/2022 AUTOR:MAP COMERCIO REPRESENTACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Representante(s): OAB 18311 - GERMANO TIBERIO MARINI (ADVOGADO) REU:OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA Representante(s): OCTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA (ADVOGADO) OAB 12296 - ANA PAULA DOS SANTOS LIMA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00011608219928140301 PROCESSO ANTIGO: 199210015306 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Processo de Execução em: 13/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 2633 - HIPOLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA (ADVOGADO) OAB 965 - JOSE ROBERTO SILVA DE ALMEIDA (REP LEGAL) OAB 11362 - ERON CAMPOS SILVA (ADVOGADO) OAB 10270 - LETICIA DAVID THOME (ADVOGADO) REU:KSS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00011658619988140301 PROCESSO ANTIGO: 199810015611 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 13/06/2022 AUTOR:MONACO TURISMO Representante(s): OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) REU:ELETRONORTE - CENTRAIS ELET.NORTE BRASIL Representante(s): OAB 14578-B - ARIELTON DIAS DOS SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,

remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00012862620178140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo em: 13/06/2022 REQUERENTE:ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL SA Representante(s): OAB 7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 13274 - FABIO PEREIRA FLORES (ADVOGADO) OAB 22240 - THAIS CRISTINA ALVES PAMPLONA DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) REQUERIDO:TEOTONIO PEREIRA SILVA NETO INTERESSADO:GILBERTO DE OLIVEIRA PIMENTA Representante(s): OAB 7230 - ELVES DE FREITAS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00015135019968140301 PROCESSO ANTIGO: 198610003584 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Processo de ExecuÃo em: 13/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS (ADVOGADO) ADVOGADO:JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS REU:MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DOS SANTOS REU:CELINA DOS SANTOS VELOSO REU:IVAN DO SOCORRO VELOSO REU:AGROPISO LTDA.. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00015347920078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710049378 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 REU:AMAZONIA CELULAR SA FILIAL PARA Representante(s): OAB 3210 - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO (ADVOGADO) OAB 14665 - PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO (ADVOGADO) OAB 13008 - RENATA JASSE RAMOS (ADVOGADO) OAB 18904 - THARUELL LIMA KAHWAGE (ADVOGADO) OAB 17697 - PATRICIA ALVES DA SILVA (ADVOGADO) OAB 12436 - ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO (ADVOGADO) AUTOR:ROCHA E ROCHA ALIMENTOS LTDA Representante(s): OAB 13869 - ALEXANDRA CARVALHO DA ROCHA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00016887720028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210019609 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Judicial em: 13/06/2022 AUTOR:METALEX INDUSTRIAL LTDA. Representante(s): MARLINA VIEIRA BARROSO DOS SANTOS (ADVOGADO) MAGALI DA SILVA SANTA ROSA (ADVOGADO) REU:S.C.A.-DIST. SOC. COM. DE ABASTECIMENTO Representante(s): LAURA RAQUEL DO NASCIMENTO MONTEIRO (ADVOGADO) PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO

(ADVOGADO) CARLOS NADSON DE AZEVEDO DA SILVA (ADVOGADO) EMMANUEL SOUSA DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00019451120128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 13/06/2022 AUTOR:BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Representante(s): OAB 13846-A - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (ADVOGADO) OAB 89774 - ACACIO FERNANDEZ ROBOREDO (ADVOGADO) OAB 59662 - KATIA CRISTINA SANTOS VIANA DA SILVA (ADVOGADO) OAB 63154 - VERIDIANA PRUDENCIO RAFAL (ADVOGADO) REU:ARLETE REIS DOS SANTOS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00020149620028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210023443 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃõ de TÃtulo Extrajudicial em: 13/06/2022 AUTOR:BANCO AMAZONIA SA Representante(s): OAB 11471 - FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) JOSE CELIO SANTOS LIMA (ADVOGADO) JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR (ADVOGADO) ADVOGADO:JOSE CELIO SANTOS LIMA REU:MILTON RONALDO BRASIL MELGACO REU:ROBERTO CARLOS ENOQUE VALENCA REU:ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00021784720118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃria em: 13/06/2022 AUTOR:DIANA PAIVA SANTOS Representante(s): OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) OAB 14955 - VITOR ANTONIO OLIVEIRA BAIA (ADVOGADO) OAB 15348 - ANA CAROLINA VIEIRA BEZERRA (ADVOGADO) OAB 13272 - DIOGO CARDOSO SILVA (ADVOGADO) OAB 17622 - BRUNO SANTOS DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 25869 - ROBERTA MACIEL DA COSTA (ADVOGADO) OAB 29697 - CARLOS AUGUSTO DA COSTA CORDEIRO (ADVOGADO) OAB 30121 - GUSTAVO HENRIQUE BARROS MARQUES DA SILVA (ADVOGADO) OAB 32165 - ROMULO MONTEIRO MARTINS (ADVOGADO) REU:JOSE FRUTUOSO DE CASTRO Representante(s): OAB 11816 - EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO (ADVOGADO) OAB 13983 - RODRIGO TAVARES GODINHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a

respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00021962420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 13/06/2022 AUTOR:SOARES COSTA ADVOCACIA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU:CRISLEY MOREIRA PALHETA. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00022350320048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410077968 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 13/06/2022 AUTOR:BANCO DA AMAZONIA S/A. Representante(s): ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA (ADVOGADO) REU:TERUO SATO Representante(s): OAB 8090 - JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO (ADVOGADO) CARLOS PLATILHA (ADVOGADO) FABRICIO MIRANDA SIZO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00022934319928140301 PROCESSO ANTIGO: 199210028918 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Processo de ExecuÃo em: 13/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 2476 - ERNANI AUGUSTO ANDRADE BERBARY (ADVOGADO) OAB 9127 - MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA (ADVOGADO) REU:NAZARE DO SOCORRO DE OLIVEIRA AMADOR. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00024992020038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310046427 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: PetiÃo CÃvel em: 13/06/2022 INVENTARIANTE:ESPOLIO DE MIGUEL MARTINS LEDO Representante(s): ABRAHAM ASSAYAG (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,

proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00026284320158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO (ADVOGADO) OAB 7229-E - HUANDERSON LUIS CRISTO RATES (ADVOGADO) EXECUTADO: J E A AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME EXECUTADO: FABRICIO RODRIGO COIMBRA EXECUTADO: ROSELI AMORIM MELO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00028339620038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310053670 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃ¡rio em: 13/06/2022 INVENTARIANTE: THEODOLINO DAS MERCEZ FLEXA DE MIRANDA Representante(s): OAB 5669 - DANIEL LUIZ MACEDO DE CARVALHO (ADVOGADO) INVENTARIADO: ALZERINDA LIMA DE MIRANDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00028971420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR: FRANCISCO JOSE GRACIANO DE CASTRO Representante(s): OAB 18510 - MANOEL ROLANDO SANTOS BRAZAO (ADVOGADO) REU: ANCORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 21095 - CINTHIA DANTAS VALENTE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00031426420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR: MARIA ONEIDE GUIMARAES DA SILVA Representante(s): OAB 10848 - JOSE FLAVIO RIBEIRO MAUES (DEFENSOR) REU: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 16637-A - RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS

PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00032614820018140301 PROCESSO ANTIGO: 200110040292 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Processo Cautelar em: 13/06/2022 ADVOGADO:ABRAHAM ASSAYAG ADVOGADO:JOAO DRUMMOND MARTINS AUTOR:ESPOLIO DE MIGUEL MARTINS LEDO REU:FILOMENA LOPES AGUIAR. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00033597320148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:PEDRO HENRIQUE BARATA Representante(s): OAB 14206 - PAULO NASSAR BLAGITZ (ADVOGADO) OAB 13925 - PEDRO HENRIQUE BARATA (ADVOGADO) REU:CLARO SA Representante(s): OAB 14061 - FELIPE LAVAREDA PINTO MARQUES (ADVOGADO) OAB 41486 - RAFAEL GONCALVES ROCHA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00035866720108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010059679 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE:ABN AMRO BANCO REAL SA Representante(s): OAB 89774 - ACACIO FERNANDEZ ROBOREDO (ADVOGADO) OAB 43621 - ALEXANDRE DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 39314 - ALEXANDRA VALENZA ROCHA MALAFAIA (ADVOGADO) CRISTINE GOUVEA DE ARAUJO (ADVOGADO) ACACIO FERNANDES ROBOREDO (ADVOGADO) EXECUTADO:EUNICE MARIA VERCOZA DE SOUZA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00036527520038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310063322 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Despejo em: 13/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 10676 - PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO (ADVOGADO) ANA CRISTINA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO (ADVOGADO) REU:VALTER SILVA SANTOS Representante(s): OAB 13199 - RAQUEL DE ANDRADE ESQUIVEL (ADVOGADO) MARIA SOARES PALHETA SANTOS (ADVOGADO) AUTOR:DR VALTER SILVA SANTOS Representante(s): OAB 2815 - VALTER SILVA SANTOS (ADVOGADO) OAB 13199 - RAQUEL DE ANDRADE ESQUIVEL

(ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00038646920078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710118876 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 13/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 11663 - WALCIMARA ALINE MOREIRA CARDOSO (ADVOGADO) OAB 12975 - HELGA OLIVEIRA DA COSTA (REPRESENTANTE/NOTICIANTE) LETICIA DAVID SILVA (ADVOGADO) REU:CARLOS ANTONIO COSTA DA SILVA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00039024720128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Arrolamento SumÃrio em: 13/06/2022 INVENTARIANTE:RODRIGO DE LIMA MENDES GIL GOMES Representante(s): OAB 3275 - ION ELOI DE RAUJO VIDIGAL (ADVOGADO) OAB 12995 - WILLIAME COSTA MAGALHAES (ADVOGADO) OAB 10367 - ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES (ADVOGADO) INVENTARIADO:JOSE HENRIQUE GIL GOMES INTERESSADO:G. A. F. G. G. Representante(s): OAB 16218 - MARIZE ANDREA MIRANDA SILVA (ADVOGADO) OAB 13850 - AFONSO CARLOS PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO) REPRESENTANTE:ANDREZA FIGUEIREDO PINHO INTERESSADO:DANIEL HENRIQUE PINHEIRO GIL GOMES Representante(s): OAB 16218 - MARIZE ANDREA MIRANDA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00045062319968140301 PROCESSO ANTIGO: 199610064276 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Processo de ExecuÃõ em: 13/06/2022 ADVOGADO:ANA MARGARIDA GODINHO REU:LUIZ AUGUSTO MACHADO LOPES AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 9127 - MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 10327 - LISE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU MERLIN (PROCURADOR(A)) OAB 11663 - WALCIMARA ALINE MOREIRA CARDOSO (ADVOGADO) ANA MARGARIDA GODINHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,

para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00045140920178140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 13/06/2022 INVENTARIANTE:ANA JAMILLY HOLANDA DE MENDONCA Representante(s): OAB 21486 - CAMILO RAMOS CAVALCANTE (ADVOGADO) INTERESSADO:MARILIA PEREIRA DA SILVA Representante(s): OAB 21486 - CAMILO RAMOS CAVALCANTE (ADVOGADO) INVENTARIADO:GERSON BRAGA DE MENDONCA JUNIOR. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00045167320108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010076558 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Judicial em: 13/06/2022 AUTOR:DISNAL DISTRIBUIDORA INSTITUCIONAL LTDA COPA LIMPA Representante(s): OAB 17300 - CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA CAMPOS (ADVOGADO) OAB 5541 - ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS (ADVOGADO) OAB 26949 - CAROLINA DE SOUZA RICARDINO (ADVOGADO) SABRINA DO CARMO OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:JSA LIMA LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00045672520068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610151207 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃ§a em: 13/06/2022 REU:MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA SEABRA Representante(s): OAB 12939 - GUSTAVO CARVALHO DE FREITAS (ADVOGADO) REU:EDDIE COELHO LOBATO Representante(s): GUSTAVO CARVALHO DE FREITAS (ADVOGADO) AUTOR:FRANCISCO DE ASSIS DE AMORIM FIUZA Representante(s): OAB 14429 - ELCIO BERNARDES DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00048461520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 REQUERENTE:JOSE WILLIAMS DE SOUSA SANTOS Representante(s): OAB 8265 - DENNIS VERBICARO SOARES (ADVOGADO) REQUERIDO:MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA Representante(s): OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) OAB 18943 - MATHEUS CAMARA RAYMUNDO (ADVOGADO) REQUERIDO:RIO MENDONZA EMPREENDIMIENTOS SPE LTDA Representante(s): OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) OAB 18943 - MATHEUS CAMARA RAYMUNDO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a

necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00050057420118140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Outras medidas provisionais em: 13/06/2022 AUTOR:ESPOLIO DE GLAFIRA CORRESA DE MIRANDA MEDEIROS Representante(s): OAB 12187 - LIVIA GONCALVES FONT (ADVOGADO) OAB 9820 - MIUSHA DE LIMA GERARDO (ADVOGADO) OAB 14279 - ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO) REPRESENTANTE:MARILDA DE FATIMA COELHO RIBEIRO DE LIMA Representante(s): OAB 4705 - RAIMUNDO AUGUSTO RIOS BRITO (DEFENSOR) REPRESENTANTE:LUCILENE DAS GRAÇAS MIRANDA MEDEIROS REU:M. R. M. Representante(s): OAB 13600-A - AUGUSTO SEIKI KOZU (DEFENSOR) REU:M. R. M. Representante(s): OAB 13600-A - AUGUSTO SEIKI KOZU (DEFENSOR) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00050217020108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010083032 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 13/06/2022 REU:RAIMUNDA LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA AUTOR:LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA Representante(s): OAB 9296 - ISIS KRISHINA REZENDE SADECK (ADVOGADO) OAB 9549-B - GABRIELLA DE MIRANDA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 18717 - STEFANO RIBEIRO DE SOUSA COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00051513320128140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 13/06/2022 EMBARGANTE:ADENOR SILVA DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 18740 - ADRIENE SOARES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) EMBARGADO:HSBC BANK BRASIL S/A Representante(s): OAB 16.814-A - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (ADVOGADO) OAB 122535 - LEONARDO COIMBRA NUNES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00054534520158140014 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE: JOS HARLY DA SILVA COSTA
 Representante(s): OAB 10855 - CIRIA NAZARE DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS (ADVOGADO)
 REQUERIDO: META EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA Representante(s): OAB 13726 - CINTHIA
 MERLO TAKEMURA (ADVOGADO) OAB 23230 - FELIPE JALES RODRIGUES (ADVOGADO) OAB
 20167 - RODRIGO COSTA LOBATO (ADVOGADO) OAB 26576 - RAISSA PONTES GUIMARAES
 (ADVOGADO) REQUERIDO: CKOM ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 13726 - CINTHIA
 MERLO TAKEMURA (ADVOGADO) OAB 20739 - BRENDA LUANA VIANA RIBEIRO (ADVOGADO) OAB
 20167 - RODRIGO COSTA LOBATO (ADVOGADO) . DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a
 Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se
 À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À À
 Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual
 mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,
 observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a
 respeito. À À À À À À À À À Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
 proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
 prosseguimento da ação. À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de
 junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
 Empresarial da Capital PROCESSO: 00055036920008140301 PROCESSO ANTIGO: 200010080553
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 AUTOR: BANCO DO ESTADO DO PARA SA
 Representante(s): OAB 9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO (ADVOGADO) OAB 10270 -
 LETICIA DAVID THOME (ADVOGADO) OAB 8988 - ANA CRISTINA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) OAB
 9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO (ADVOGADO) OAB 10270 - LETICIA DAVID THOME
 (ADVOGADO) OAB 8988 - ANA CRISTINA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) ADVOGADO: HAROLDO
 LOBATO REU: VANIA REGINA SILVA DANTAS ADVOGADO: FLORIANO BARBOSA JUNIOR.
 DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À
 À À À Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia
 e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A
 DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Apãs a digitalização e
 migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
 remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. À À À À À À À À À Intime-se.
 Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS
 Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00055066220058140301 PROCESSO ANTIGO: 200510169855
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXECUTADO: ARMANDO JOSE PEREIRA RODRIGUES
 EXEQUENTE: BANCO RURAL S/A Representante(s): CARLOS FERRO (ADVOGADO) YOLENE
 AZEVEDO BARROS (ADVOGADO) EXECUTADO: SUPERMERCADO NOVA ALIANCA LTDA - EPP.
 DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À
 À À À Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia
 e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A
 DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Apãs a digitalização e
 migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
 remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. À À À À À À À À À Intime-se.
 Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS
 Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00055638520178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A):
 ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022
 REQUERENTE: BANCO BRADESCO CARTOES SA Representante(s): OAB 78870 - WANDERLEY
 ROMANO DONADEL (ADVOGADO) OAB 157513 - TICIANA SEGATTO MOREIRA (ADVOGADO)
 REQUERIDO: JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO NETO Representante(s):
 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) . DESPACHO À À À À À À À À À
 Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a

necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00056572519938140301 PROCESSO ANTIGO: 199310052684 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 ADVOGADO:FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO ADVOGADO:FRANCISCO BRASIL MONTEIRO ADVOGADO:MARIA DE FATIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA ADVOGADO:SILVIA FIGUEIROA DE MATTOS REU:EMPRAM - EMP.IMOBILIARIO LTDA. Representante(s): OAB 1179 - FRANCISCO BRASIL MONTEIRO (REPRESENTANTE/NOTICIANTE) AUTOR:MAIONKE ELIAS POMPEU RANIERI Representante(s): OAB 8305 - MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL (ADVOGADO) OAB 4433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO (ADVOGADO) REU:BANPARA S/A. - CREDITO IMOBILIARIO Representante(s): OAB 8988 - ANA CRISTINA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 4147 - HELENA MARIA ROCHA LOBATO (ADVOGADO) MARIA ROSA LOURINHO DO SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00056799120178140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE:MARCELO LEOPOLDO SEPEDA Representante(s): OAB 17210 - ANTONIO CARLOS BITTENCOURT DAMASCENO (ADVOGADO) OAB 21887 - FLUVIA MORAES PACHECO (ADVOGADO) REQUERIDO:CYRELA CONSTRUTORA LTDA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00057395320008140301 PROCESSO ANTIGO: 200010086806 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA BANPARA Representante(s): HELGA O DA COSTA (ADVOGADO) OAB 11663 - WALCIMARA ALINE MOREIRA CARDOSO (ADVOGADO) AUTOR:MARIA TEREZA SIQUEIRA PITEIRA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00058510420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---

- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIANTE:LORENA GIUGNI DA SILVA CAVALCANTE
 Representante(s): OAB 8311 - MARIA CELIA NENA SALES PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 17440 -
 VIVIANNE SARAIVA SANTOS RAPOSO (ADVOGADO) OAB 19684 - HILTON CESAR REIS DA SILVA
 (ADVOGADO) INVENTARIADO:FABIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES INTERESSADO:FLAVIO DE
 AZEVEDO LOBATO FILHO Representante(s): OAB 1286 - HAROLDO FERNANDES (ADVOGADO) .
 DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia
 e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
 DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e
 migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
 remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
 Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS
 JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00059684620088140301 PROCESSO ANTIGO: 200810190815
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Cumprimento de sentença em: 13/06/2022 AUTOR:MARIA DA CONCEICAO COSTA Representante(s):
 OAB 10188 - ADALBERTO SILVA (ADVOGADO) OAB 12115 - SILVIA LORENA CARDOSO DA SILVA
 (ADVOGADO) OAB 14965 - JACQUELINE MARIA MALCHER MARTINS (ADVOGADO) OAB 17721 -
 LEILA RODRIGUES FERRAO (ADVOGADO) OAB 17715 - LETICIA BRAGA DA SILVA CORREA
 (ADVOGADO) OAB 22716 - GEANDRIA CRISTINA SILVA DA SILVA (ADVOGADO) OAB 24472 -
 THIAGO LUIZ DO AMARAL SILVA (ADVOGADO) OAB 24522 - FELIPE MORRISAY ROCHA DE
 SOUZA (ADVOGADO) OAB 26246 - EDINALDO ARAUJO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 24935 -
 EVELLYN NAYLA BORGES SOBRINHO (ADVOGADO) OAB 29613 - ANA LAURA BARBOSA NUNES
 (ADVOGADO) PEDRO JOSE COELHO PINTO (ADVOGADO) MARIA CHISANTINA SA SOUSA
 (ADVOGADO) REU:CONSTRUTORA VILLAGE LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA
 VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 5192 - ROLAND RAAD MASSOUD (ADVOGADO) OAB 8230 -
 SERGIO OLIVA REIS (ADVOGADO) OAB 16420 - TIAGO NASSER SEFER (ADVOGADO) . DESPACHO
 Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e
 celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
 DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e
 migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
 remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
 Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS
 JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00062554520078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710191301
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO BRASIL SA Representante(s):
 RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) EXECUTADO:VANIA SOCORRO DA SILVA VIEIRA
 EXECUTADO:VANIA SOCORRO DA SILVA VIEIRA ME EXECUTADO:CARLOS ALFREDO MARQUES
 DE LYRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â
 Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar
 economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em
 proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
 a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a
 digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
 advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
 Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
 CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00062947019998140301 PROCESSO ANTIGO: 199910096113
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Embargos à Execução em: 13/06/2022 REU:DAGMAR REZENDE DE CASTRO ADVOGADO:JORDANE

DA SILVA MIRANDA AUTOR:GERSON GARCES ADVOGADO:JOSE FURTADO DE BRITO. DESPACHO
 Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e
 celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
 DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apóse a digitalização e
 migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
 remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
 Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS
 Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00065076720088140301 PROCESSO ANTIGO: 200810206612
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIADO:GLAFIRA CORREA DE MIRANDA MEDEIROS
 INTERESSADO:MARILDA DE FATIMA COELHO RIBEIRO LIMA Representante(s): NAZARE
 GONCALVES DOS SANTOS - DEFENSORIA PUBLICA (ADVOGADO) INVENTARIANTE:LUCIENE DAS
 GRAÇAS MIRANDA MEDEIROS Representante(s): OAB 7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
 (ADVOGADO) OAB 8265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO (ADVOGADO) OAB 9820 - MIUSHA DE
 LIMA GERARDO (ADVOGADO) OAB 14279 - ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
 OAB 16482 - ADRIANA MIRANDA DA COSTA (ADVOGADO) ARTHEMIO LEAL (ADVOGADO) .
 DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia
 e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
 DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apóse a digitalização e
 migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
 remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
 Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS
 Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00065085919948140301 PROCESSO ANTIGO: 199410067408
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 AUTOR:ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO
 DA AMAZÔNIA - AAB Representante(s): MARIA DEUSA ANDRADE DA SILVA (ADVOGADO) OAB 7308 -
 JOSIANE MARIA MAUES DA COSTA FRANCO (ADVOGADO) OAB 8489 - ANA LUCIA BARBOSA DA
 SILVA (ADVOGADO) ANTONIO FELIX TEIXEIRA NEGRAO (ADVOGADO) ATILA ALCYR P MONTEIRO
 (ADVOGADO) VICTOR HUGO MAGNO E SILVA (ADVOGADO) ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA
 SILVA (ADVOGADO) REU:NAZARE BETANIA NORONHA PANTOJA REU:J.L.CORREA PANTOJA - ME
 REU:JOSE LOURENCO CORREA PANTOJA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria
 nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às
 exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação
 processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,
 observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a
 respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
 proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
 prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de
 junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
 Empresarial da Capital PROCESSO: 00065471920068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610216704
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE:PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA
 Representante(s): OAB 920 - DEUSDEDITH FREIRE BRASIL (ADVOGADO) OAB 14377 - RODRIGO
 MONTEIRO BARATA (ADVOGADO) OAB 11274 - PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA
 (ADVOGADO) OAB 12268 - CASSIO CHAVES CUNHA (ADVOGADO) OAB 11801 - DENISE INACIO
 GAIOSO (ADVOGADO) OAB 15410-A - CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO)
 OAB 20666-A - GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO) SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS
 (SOCIEDADE DE ADVOGADO) ANDERSON COSTA RODRIGUES (ADVOGADO) NEWTON CESAR DA
 SILVA LOPES (ADVOGADO) EXECUTADO:TEIXEIRA MARTINI LTDA Representante(s): OAB 10757 -

VERENA GRACE FERREIRA CORREA DE MELO (ADVOGADO) REGINALDO DA MOTTA CORREA DE MELO JR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00066082319938140301 PROCESSO ANTIGO: 198710001129 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Inventário em: 13/06/2022 INTERESSADO:CARLOS ALBERTO PEIXOTO CAVALCANTE INVENTARIANTE:MARIA DA CONSOLACAO CAVALCANTE BEZERRA Representante(s): OAB 15507 - SHIRLEY CAVALCANTE BEZERRA (ADVOGADO) INTERESSADO:IDA MARIA CAVALCANTE TANNO INTERESSADO:PAULO ROBERTO PEIXOTO CAVALCANTE INTERESSADO:GILBERTO PEIXOTO CAVALCANTE INVENTARIADO:ALDIRO COSTA CAVALCANTE INTERESSADO:ALDIRO PEIXOTO CAVALCANTE INTERESSADO:ANDRE LUIZ IMBIRIBA CAVALCANTE INTERESSADO:ALEXANDRE BEZERRA CAVALCANTE Representante(s): OAB 28405 - GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA (ADVOGADO) INTERESSADO:ADALBERTO BEZERRA CAVALCANTE INTERESSADO:THIAGO CAVALCANTE. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00068176120038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310100091 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Inventário em: 13/06/2022 ADVOGADO:PEDRO DALTRO CUNHA INTERESSADO:ESPOLIO DE GUILHERME COELHO DARCIER LOBATO Representante(s): OAB 4344 - JORGE LOPES DE FARIAS (ADVOGADO) INVENTARIANTE:JAIME COELHO DACIER LOBATO Representante(s): OAB 3002 - SINESIO PAULO BORGES CUNHA (ADVOGADO) OAB 665 - PEDRO DALTRO CUNHA (ADVOGADO) INTERESSADO:ALBA LUCIA COELHO DACIER LOBATO Representante(s): OAB 15057 - LIVIA DACIER LOBATO MENDONCA (ADVOGADO) INVENTARIADO:MARIA LUIZA COELHO LOBATO INTERESSADO:ROGERIO PEREIRA DACIER LOBATO Representante(s): OAB 4344 - JORGE LOPES DE FARIAS (ADVOGADO) INTERESSADO:ANTONIA PEREIRA DO NASCIMENTO Representante(s): OAB 4344 - JORGE LOPES DE FARIAS (ADVOGADO) INTERESSADO:MILTON CARLOS DE AGUIAR DIAS Representante(s): OAB 15289 - SUELLEM CASSIANE DOS REMEDIOS ALVES (ADVOGADO) INTERESSADO:HIGOR RICARDO DA SILVA LOBATO Representante(s): OAB 15289 - SUELLEN CASSIANE DOS REMEDIOS ALVES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00069841320178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo em: 13/06/2022 REQUERENTE:VERA GOMES BARBOSA FREIRE Representante(s): OAB 3442 - SERGIO GUIMARAES MARTINS (ADVOGADO) OAB 14848 - JORGE ANDRE DIAS AFLALO PEREIRA

(ADVOGADO) REQUERIDO:JUNIOR SILVA BORGES Representante(s): OAB 22897 - CARLOS BENJAMIN DE SOUZA GONCALVES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00070081220158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Alvará Judicial em: 13/06/2022 AUTOR:MARIA APARECIDA RODRIGUES ROSSI Representante(s): OAB 22511 - ILMA DA SILVA SOUZA (ADVOGADO) AUTOR:MORGANA ROSSI FRANCA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00071337720158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE:ANA MARIA DE ALMEIDA MARTINS Representante(s): OAB 5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA (ADVOGADO) OAB 17241 - AUGUSTO CEZAR LINS BENTES MENDONCA DE VASCONCELOS (ADVOGADO) OAB 18845 - RENAN SENA SILVA (ADVOGADO) REQUERENTE:EDGAR ALMEIDA DE ARAUJO REQUERIDO:TAKERIKO CARVALHO MACHIDA Representante(s): OAB 11454-B - MICHEL RODRIGUES VIANA (ADVOGADO) OAB 19067 - LUCAS GOMES BOMBONATO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00072682120178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE:CONDOMINIO DO EDIFICIO BELEM METROPOLITAN Representante(s): OAB 17828 - CARMELITA PINTO FARIA (ADVOGADO) REPRESENTANTE:LUIZ FELIPPE LAND MANIER REQUERIDO:UNICON - COOPERATIVA MISTA UNIAO DOS CONSUMIDORES DO BRASIL LTDA Representante(s): OAB 9605 - FRANCINETE DO SOCORRO S B DE MIRANDA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:

00077007919978140301 PROCESSO ANTIGO: 199710142529
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Inventário em: 13/06/2022 ADVOGADO:ABRAHAM ASSAYAG INVENTARIADO:MIGUEL MARTINS
LEDO ENVOLVIDO:PAULO DE MENDONCA LEDO INVENTARIADO:ESMERALDA DE FIGUEIREDO
LEDO ADVOGADO:LUIS ROBERTO DUARTE DE MELO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando
a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de
adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â
Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação
processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES
AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo
a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de
junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00078369420078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710238947
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Processo de Execução em: 13/06/2022 EXECUTADO:MARIA DE NAZARE OLIVEIRA IMBIRIBA
MITSCHIN EXECUTADO:JOSE SINVAL VILHENA PAIVA EXECUTADO:POEMATEC COMERCIO DE
TECNOLOGIA SUSTENTAVEL PARA A AMAZONIA LTDA EXECUTADO:THOMAS ADALBERT
MITSCHIN EXEQUENTE:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): ALLAN F DA S
PINGARILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-
GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do
CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse
deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â
Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe,
inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a
digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE
CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
00079812720068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610263929
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Monitória em: 13/06/2022 AUTOR:M M COMERCIO DE PETROLEO LTDA Representante(s): OAB 15919
- GUSTAVO MAIA NICOLAU DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15774-B - BERNARDO DE PAULA LOBO
(ADVOGADO) OAB 14360 - NAPOLEAO NICOLAU DA COSTA NETO (ADVOGADO) OAB 13380 -
DIOGO RODRIGUES FERREIRA (ADVOGADO) OAB 11714 - JOSE ASSUNCAO MARINHO DOS
SANTOS FILHO (ADVOGADO) OAB 18916 - PIETRO MANESCHY GASPARETTO (ADVOGADO) THAIS
RODRIGUES COELHO (ADVOGADO) REU:ALVARO QUARESMA DE NETO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â
Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados
uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS
PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes,
certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o
Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da
1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00084461419968140301 PROCESSO ANTIGO:
199610138660 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS
BASTOS A??o: Procedimento Sumário em: 13/06/2022 REU:DI GREGORIO TOCAN TRANSPORTES
LTDA Representante(s): OAB 8232 - JOSE MARIO DA COSTA SILVA (ADVOGADO) OAB 1746 -
REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) PAULO CEZAR NICOLAS ESTEVES (ADVOGADO)
TATIANA LIMA CUTRIM (ADVOGADO) AUTOR:RAIMUNDA DO SOCORRO MENDES Representante(s):
CARLOS THADEU MATOS AUAD JR. (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-
se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual
mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,

observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00084833720148140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 13/06/2022 INVENTARIANTE: CELSON HENRIQUE SOUSA GOMES Representante(s): OAB 5694 - FRANCISCO EDYR SOUSA DA SILVA (ADVOGADO) OAB 18291 - JULIA FERREIRA BASTOS SILVA (ADVOGADO) INVENTARIADO: LUCIANE SOBANIA GOMES. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00085612620178140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InterdiÃo/Curatela em: 13/06/2022 REQUERENTE: WALERIA MARIA COSTA ALVES SOUSA Representante(s): OAB 8559 - PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO (ADVOGADO) REQUERIDO: LEONI FREITAS DE MATTOS. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00087708020078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710269223 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 13/06/2022 AUTOR: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 1895 - ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) REU: ANTONIO LITACIO BRASILEIRO DE CARVALHO REU: ADAIR COMERCIAL LTDA REU: RAIMUNDO ADAIR MAGALHAES NASCIMENTO REU: BRUNO DE MAGALHAES DOS SANTO A NASCIMENTO. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00093771020058140301 PROCESSO ANTIGO: 200510290808 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 13/06/2022 REQUERIDO: AUGUSTO GOMES NOGUEIRA REQUERIDO: AUGUSTO CALADO NOGUEIRA REQUERIDO: TRANSPORTES FLORESTA LTDA Representante(s): CLEBER REIS (ADVOGADO) JOSE GORAYEB SANTOS (ADVOGADO) REQUERENTE: ALBERTINI ULTIMO DA ROCHA ATHAYDE Representante(s): NORMANDO DO CARMO BORGES (ADVOGADO) ALBERTINI ULTIMO DA ROCHA ATHAYDE (ADVOGADO) MARCIA MODESTO BITENCOURT (ADVOGADO) REQUERIDO: ANDRE AUGUSTO CALADO NOGUEIRA REQUERIDO: MARIA DE LURDES CALADO NOGUEIRA Representante(s): OAB 3938 - JOSE GORAYEB

SANTOS (ADVOGADO) OAB 5752 - CLEBER JOSE DAS NEVES REIS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00096791320128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO (ADVOGADO) EXECUTADO: SILVIO RONALDO MACHADO FERREIRA DE SOUZA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00099461720168140051 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 13/06/2022 REQUERENTE: BANCO FIBRA SA Representante(s): OAB 195084 - MARCUS VINICIUS GUIMARAES SANCHES (ADVOGADO) REQUERIDO: ALMIR CASTRO GOMES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00099953220108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010153760 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Petição Cível em: 13/06/2022 INVENTARIADO: JOSE MARIA DOS SANTOS INVENTARIANTE: MARIA DE NAZARE DA SILVA SANTOS Representante(s): JOSE LUIZ MESSIAS SALES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00100375020078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710309293 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXECUTADO: HILARIO CHAAR LIMA Representante(s): OAB 4433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO (ADVOGADO) OAB 8305 - MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL (ADVOGADO) EXECUTADO: SOLIDOS EMPREENDIMENTOS LTDA Representante(s): OAB 4433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO (ADVOGADO) OAB 8305 -

MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL (ADVOGADO) EXECUTADO:ANALINA GONCALVES LIMA Representante(s): OAB 4433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO (ADVOGADO) OAB 8305 - MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL (ADVOGADO) EXEQUENTE:BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) OAB 11274 - PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00100646720058140301 PROCESSO ANTIGO: 200510311696 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXECUTADO:VITOR MIRANDA NAHUM EXEQUENTE:BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): OAB 8200-B - ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA (ADVOGADO) FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) OAB 13221-A - CAIO ROGERIO DA COSTA BRANDAO (ADVOGADO) OAB 18292 - BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA (ADVOGADO) KATARINA ROBERTA MOUSINHO DE MATOS BRANDAO (ADVOGADO) MARCOS EDSON BRASIL NETO (ADVOGADO) EXECUTADO:JOSE MARIA POMPEU DA SILVA Representante(s): SOTER DE OLIVEIRA SARQUIS (ADVOGADO) EXECUTADO:ANDREI ROBERTO DOS SANTOS DA COSTA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00103928520128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:MARCOS VINICIUS TRINDADE PEREIRA Representante(s): OAB 24610 - MARIA IZABEL ZEMERO (ADVOGADO) REPRESENTANTE:EDILEA GOMES PEREIRA Representante(s): OAB 8893 - MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 18478 - MARCO ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 24610 - MARIA IZABEL ZEMERO (ADVOGADO) REU:ASPEB SEGUROS Representante(s): OAB 15540 - ELTONIO ARAUJO GONCALVES (ADVOGADO) LITISCONSORTE:SANTOS SEGURADORA S/A Representante(s): OAB 17925 - THIAGO MARTINS MERGULHAO (ADVOGADO) OAB 178.403 - TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA (ADVOGADO) LITISCONSORTE:PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Representante(s): OAB 2173 - MARIA APARECIDA VIDIGAL DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 10812 - MAX AGUIAR JARDIM (ADVOGADO) OAB 11609 - SYLVIO FONSECA DE NOVOA (ADVOGADO) OAB 11730 - THIAGO COLLARES PALMEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00107368120048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410359259 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 REQUERENTE:BANCO BRADESCO SA

Representante(s): JOSE NAZARENO NOGUEIRA DE LIMA (ADVOGADO) OAB 16503 - ANDREA OYAMA NAKANOME (ADVOGADO) NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) ONEIDE KATAOKA NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) REQUERIDO: E. S. GONCALVES ME REQUERIDO: ELIEZETE SILVA GONCALVES. DESPACHO: Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00108630420128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA Representante(s): OAB 14188 - GUSTAVO PRATA MENDES (ADVOGADO) EXECUTADO: FABIOLA LOREN BRANDAO SOARES. DESPACHO: Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00110463820138140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR: WASHINGTON FABRICIO DE ARAUJO OEIRAS Representante(s): OAB 23261 - ANA CARLA OEIRAS CARDOSO DANTAS (ADVOGADO) AUTOR: ALINE COSTA TEIXEIRA OEIRAS Representante(s): OAB 16275 - WALTER COSTA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 18320 - CAMILA SILVA CRUZ (ADVOGADO) OAB 23261 - ANA CARLA OEIRAS CARDOSO DANTAS (ADVOGADO) REU: PROJETO IMOBILIARIO SPE LTDA Representante(s): OAB 14908 - CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) OAB 14943 - GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO (ADVOGADO) OAB 18726 - JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 228213 - THIAGO MAFHUZ VEZZI (ADVOGADO) REU: VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA Representante(s): OAB 228213 - THIAGO MAFHUZ VEZZI (ADVOGADO) REU: CHAO E TETO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA Representante(s): NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO). DESPACHO: Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00110854820078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710341914 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15201-A - NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) EXECUTADO: N N VAN TUR LTDA Representante(s): OAB 17417 - LUCIANO FLEXA DI PAOLO (ADVOGADO) OAB 17891 - ROSANGELA SANTOS DA FONSECA (ADVOGADO) EXECUTADO: AUREA ESTELA NEVES CALDAS LIMA Representante(s): OAB 17417 - LUCIANO FLEXA DI PAOLO (ADVOGADO) OAB 17891 - ROSANGELA SANTOS DA FONSECA (ADVOGADO) EXECUTADO: NELSON DA PURIFICACAO LIMA

Representante(s): OAB 17417 - LUCIANO FLEXA DI PAOLO (ADVOGADO) OAB 17891 - ROSANGELA SANTOS DA FONSECA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00114843020148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Consignaçã em Pagamento em: 13/06/2022 REQUERENTE:IVETE LIMA DE MIRANDA Representante(s): OAB 17796-A - PRISCILA DE SOUZA PAES DA ROCHA (ADVOGADO) REQUERIDO:MARIA DE LOURDES SILVA CAMARGO Representante(s): OAB 16005 - PEDRO HENRIQUE CASSEB PRADO (ADVOGADO) OAB 17309 - MAYCON VALENTE PANTOJA (ADVOGADO) OAB 18355 - GEMERSON ALENCAR DE SOUSA (ADVOGADO) OAB 21410 - ADRIANA DE BARROS RIBEIRO PRADO (ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO) REQUERIDO:OLIVAR VIEIRA BORGES Representante(s): OAB 16005 - PEDRO HENRIQUE CASSEB PRADO (ADVOGADO) OAB 17309 - MAYCON VALENTE PANTOJA (ADVOGADO) OAB 18355 - GEMERSON ALENCAR DE SOUSA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00117140920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 13/06/2022 AUTOR:JOAO BATISTA DA CONCEICAO DANIN Representante(s): OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU:BANCO SANTADER SA Representante(s): OAB 6171 - MARCO ANDRE HONDA FLORES (ADVOGADO) REU:B V FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Representante(s): OAB 21678 - BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO) REU:BANCO CRUZEIRO DO SUL SA Representante(s): OAB 18693-A - TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00120461020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:MARCELO PARAGUASSÚ DE CARVALHO Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 14637 - DOUGLAS MOTA DOURADO (ADVOGADO) OAB 15978 - AUGUSTO CEZAR CORREA REZENDE (ADVOGADO) OAB 26009 - LUCIA FELICIA PAES CORREA (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REU:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a

necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00123521820078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710382348 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Cumprimento de sentença em: 13/06/2022 REU:ALACID FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR REU:FRANCISCA IZELDA GOMES DOS SANTOS AUTOR:CARLOS ALBERTO SALOMAO DE SOUZA Representante(s): OAB 17570 - ARIADNE OLIVEIRA MOTA DURANS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00126722420158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 REQUERENTE:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) REQUERIDO:SISTEMA DE EXPANSAO EDUCACIONAL SOPHOS SS LTDA Representante(s): OAB 4749 - CADMO BASTOS MELO JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00128094020148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:OLINDA MACEDO Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) OAB 17068 - THAIS ABRUNHEIRO TRINDADE DOS SANTOS (ADVOGADO) AUTOR:WYLLER ALENCAR DE MELLO Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) AUTOR:REINALDO DE AMORIM CARVALHO Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) AUTOR:RAIMUNDO NONATO DA LUZ LACERDA Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) AUTOR:VANIA BARBOSA DA CUNHA ARAUJO Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) AUTOR:ZELCI DE FATIMA GALZIDA DA SILVA Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) AUTOR:RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) AUTOR:RAIMUNDO NONATO BARBOSA PIRES Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) AUTOR:PEDRO FERNANDO DA COSTA VASCONCELOS Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) AUTOR:OSCARINA ROCHA DA SILVA Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) REU:CAPESEP CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE Representante(s): OAB 11609 - SYLVIO FONSECA DE NOVOA (ADVOGADO) OAB 94228 - RAFAEL SALEK RUIZ (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual;

Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00130276820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:RENATA MELO DOS REIS Representante(s): OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) OAB 18726 - JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR (ADVOGADO) REU:MARKO ENGENHARIA COMERCIO IMOBILIARIO LTDA Representante(s): OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 7747 - ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) OAB 9549-B - GABRIELLA DE MIRANDA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 18943 - MATHEUS CAMARA RAYMUNDO (ADVOGADO) REU:RIO MENDOZA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA. Representante(s): OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 7747 - ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) OAB 9549-B - GABRIELLA DE MIRANDA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 18943 - MATHEUS CAMARA RAYMUNDO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00131414220028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210155506 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 REU:OSMAR NASCIMENTO MARTINS AUTOR:VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO Representante(s): OAB 15274 - GABRIEL COMESANHA PINHEIRO (ADVOGADO) REU:RAIMUNDA MARIA MARTINS. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00133640220078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710415173 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Petição Cível em: 13/06/2022 AUTOR:ALEXANDRE DIMAS COSTA E SILVA REU:COMTETO Representante(s): OAB 10476 - XARMENI NEVES (ADVOGADO) OAB 11924 - THIAGO DE ASSIS DELDUQUE PINTO (ADVOGADO) OAB 16507 - BRUNA GRELO KALIF (ADVOGADO) REQUERENTE:MARIA DE OLIVEIRA COSTA E SILVA Representante(s): OAB 11462 - JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO (DEFENSOR) ROSINEI RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,

remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00133716919988140301 PROCESSO ANTIGO: 199810217813 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 REU:JEOVA LOURINHO GIRARD Representante(s): DORIVAL PEREIRA TANGERINO JUNIOR (ADVOGADO) AUTOR:COMP TEXTIL DE CASTANHAL Representante(s): OAB 1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 19477 - SUENY ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) MARILIA M. ELERES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00133989420018140301 PROCESSO ANTIGO: 200110163990 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Alvará Judicial em: 13/06/2022 AUTOR:CILENE FURTADO SOARES ADVOGADO:CLAUDIO FERREIRA DA SILVA INTERESSADO:ALLAN CRISTIAN SOARES ABREU Representante(s): OAB 17087 - JOSEDIR PEIXOTO DE SENA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00134161920158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Oposição em: 13/06/2022 REPRESENTANTE:NILZA DO SOCORRO TRINDADE DO CARMO Representante(s): OAB 10577 - MARCIA DE ARAUJO ASSUNCAO (ADVOGADO) OAB 20262 - HANNAH CAROLINA ANIJAR (ADVOGADO) OAB 20200 - FELIPPE HENRIQUE DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI (ADVOGADO) REQUERIDO:MARIA DO CARMO DE SOUZA RAMOS Representante(s): OAB 3740 - IVAN MORAES FURTADO (ADVOGADO) REQUERIDO:K. C. R. REQUERENTE:JACIVALDO GOUVEA PAIVA REQUERENTE:MARIA DE FATIMA REIS PAIVA Representante(s): OAB 16681 - DIMITRY ADRIAO CORDOVIL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00136139420068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610517566 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentena em: 13/06/2022 REQUERIDO:EUJACIO FERREIRA DE ALMEIDA REQUERIDO:ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO E OUTROS Representante(s): OAB 9215 - PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA (ADVOGADO) EDISON MESSIAS DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 10676 - PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO (ADVOGADO) ALESSANDRA DE FATIMA DE ALMEIDA PINON (ADVOGADO) MAURILIO EUGENIO DOS SANTOS MOURA (ADVOGADO)

REQUERENTE:ESPOLIO DE MARIA ALICE CORDEIRO DE SOUZA Representante(s): OAB 6778 - MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS (ADVOGADO) THALES E. R. PEREIRA (ADVOGADO) OAB 12719 - RODOLFO MEIRA ROESSING (ADVOGADO) REQUERIDO:MARIA DO SOCORRO PEREIRA PINTO ALMEIDA Representante(s): EDISON MESSIAS DE ALMEIDA (ADVOGADO) ALESSANDRA DE FATIMA DE ALMEIDA PINON (ADVOGADO) OAB 10676 - PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00138496219968140301 PROCESSO ANTIGO: 199610219162 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Agravo de Instrumento em: 13/06/2022 REU:DARIO JOSE BERNARDES REU:DARIO JOSE BALIEIRO BERNARDES AUTOR:BANCO AMAZONIA SA BASA Representante(s): OAB 11471 - FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) REU:MARYDEA FAJARDO BALIEIRO BERNARDES REU:TERRANORTE S/A.-TERRAPLENAGEM E AGROIND. Representante(s): JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO (ADVOGADO) JOSE EVILASIO MESQUITA VALENTE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00139728419948140301 PROCESSO ANTIGO: 198710004948 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Processo de ExecuÃo em: 13/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): WALCIMARA ALINES MOREIRA CARDOSO (ADVOGADO) ADVOGADO:ANA CRISTINA SOARES. REU:WILTON DE ALMEIDA LIMA. REU:REGIONAL COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. REU:J. A. FERREIRA VARELLA. ADVOGADO:JOSE AUGUSTO ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS.. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00143150519988140301 PROCESSO ANTIGO: 199810231735 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 13/06/2022 AUTOR:DAGMAR REZENDE DE CASTRO Representante(s): OAB 3130 - JOSE FURTADO BRITO (ADVOGADO) REU:ESPOLIO JOEL DA SILVA GARCEZ Representante(s): OAB 8252 - JORDANE DA SILVA MIRANDA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de

petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00146240419938140301 PROCESSO ANTIGO: 199110068295 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 ADVOGADO:MARGARIDA MARIA R. FERREIRA DE CARVALHO REU:IVAN RODRIGUES FERREIRA AUTOR:MARIA ODETE REBELO DE SOUSA Representante(s): OAB 12246 - SILVIA GOMES NORONHA (DEFENSOR) INTERESSADO:BANCO VOLKSWAGEN SA Representante(s): OAB 232751 - ARIOSMAR NERIS (ADVOGADO) OAB 223768 - JULIANA FALCI MENDES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00146836319968140301 PROCESSO ANTIGO: 199610231442 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 13/06/2022 REU:BANCO DO ESTADO D PARA Representante(s): OAB 10270 - LETICIA DAVID THOME (ADVOGADO) OAB 6100 - ANA CRISTINA SOARES (ADVOGADO) OAB 2530 - SILVIA FIGUEIROA DE MATTOS (ADVOGADO) AUTOR:WORKOUT ACADEMIA DE GINASTICA LTDA Representante(s): OAB 5231 - SILVANA LUCIA SANTOS DA SILVA (REP LEGAL) OAB 6242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU (ADVOGADO) OAB 4587 - IVANETE SOCORRO FREIRE DAS CHAGAS MACEDO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00149752419998140301 PROCESSO ANTIGO: 199910220219 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 13/06/2022 AUTOR:IRMAOS TEIXEIRA LTDA Representante(s): OAB 15612 - DANIELA NAZARE MOTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 9432 - LUCYANA PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO) OAB 12364 - LENISE AYRES PEREIRA (ADVOGADO) FREIRE FIGUEIREDO S/S - ADVOGADOS ASSOCIADOS (SOCIEDADE DE ADVOGADO) OAB 25956 - ADRIANA NASCIMENTO FARIAS (ADVOGADO) JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO (ADVOGADO) REU:ANTONIO JOSE MARQUES DIOGO. DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00150737419978140301 PROCESSO ANTIGO: 199710287150 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: PetiÃ§Ão CÃvel em: 13/06/2022 ADVOGADO:ABRAHAM ASSAYAG REU:PAULO DE MENDONCA LEDO

AUTOR:FILOMENA LOPES DE AGUIAR ADVOGADO:JOSE ARAUJO DE FIGUEIREDO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00150963920158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança em: 13/06/2022 REQUERENTE:RICARDO MELO ABDELNOR Representante(s): OAB 9117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO:BRIGIDA DE NAZARE DIAS DA SILVA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00151576520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE:BANCO BRADESCO SA Representante(s): NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) EXECUTADO:MARIA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00151658120108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010228274 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REU:COHAB COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 13560 - JULIANA GOMES MARTEL (ADVOGADO) AUTOR:ELANE PRISCILA MARQUES DA COSTA Representante(s): OAB 13610-B - ANDREA BARRETO RICARTE DE OLIVEIRA (DEFENSOR) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00154406420108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010232019 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXECUTADO:WILMA DE LEMOS BASTOS DE SOUZA EXEQUENTE:CAIXA DE ASSISTENCIA DE FUNCIONARIOS DO BANCO DA AMAZONIACASF Representante(s): OAB 11013 - ROBERTA DANTAS DE SOUSA CALDAS (ADVOGADO) OAB 17063 -

ANNE JULLY PEREIRA DO CARMO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃÃo e migraÃÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00155987520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: AÃo Civil PÃblica em: 13/06/2022 AUTOR:DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA Representante(s): JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO (DEFENSOR) REU:FABEL - FACULDADE DE BELÃM Representante(s): OAB 18739 - ANNA CLAUDIA COUTO CARNEIRO (ADVOGADO) OAB 18888 - CELYCE DE CARVALHO CARNEIRO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃÃo e migraÃÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00161686120158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo em: 13/06/2022 REQUERENTE:PAYSANDU SPORT CLUB Representante(s): OAB 7009 - ANTONIO CARLOS AIDO MACIEL (ADVOGADO) OAB 12771 - PENHA DO SOCORRO MIRANDA DE AVELAR (ADVOGADO) REQUERIDO:ANTONIO COSTA Representante(s): OAB 3271 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃÃo e migraÃÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00163273320178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 REQUERENTE:ODAIR JOSE SARAIVA CARDOSO Representante(s): OAB 11111 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) REQUERIDO:BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A Representante(s): OAB 20666-A - GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃÃo e migraÃÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00164682320088140301 PROCESSO ANTIGO: 200810504256 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: PetiÃo CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:VALDINA RAMOS DA SILVA Representante(s): SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â

Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Ã s exigÃncias do CNJ**, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00164832120178140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Reintegração / Manutenção de Posse em: 13/06/2022 REQUERIDO:EUGENIA ROSA DOS SANTOS SILVAME ATUAL DENOMINACAO LAR DO GAS EPP Representante(s): OAB 6557 - JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO (ADVOGADO) OAB 28570 - ALEXANDRE AUGUSTO REIS MARGALHO (ADVOGADO) OAB 9432 - LUCYANA PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO) REQUERENTE:NACIONAL GAS BUTADO DISTRIBUIDORA LTDA Representante(s): OAB 14377 - RODRIGO MONTEIRO BARATA (ADVOGADO) OAB 20666-A - GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO) OAB 21663 - LAYSE ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS (SOCIEDADE DE ADVOGADO) OAB 12268 - CASSIO CHAVES CUNHA (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Ã s exigÃncias do CNJ**, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00165337019988140301 PROCESSO ANTIGO: 199810262372 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:PASCHOAL NOVELLINO JUNIOR Representante(s): OAB 7269 - PATRICIA MAUES HANNA MEIRA (ADVOGADO) OAB 18634 - KARINA TUMA MAUES (ADVOGADO) REU:CLUBE DO REMO Representante(s): OAB 11960 - ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Ã s exigÃncias do CNJ**, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00169484820088140301 PROCESSO ANTIGO: 200810521094 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIADO:NILSON MARTINS DA CUNHA AUTOR:L. M. C. Representante(s): AFONSO MARAMALDO (ADVOGADO) INVENTARIANTE:RUTH HELENA DO NASCIMENTO MONTEIRO. DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Ã s exigÃncias do CNJ**, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 0 0 1 6 9 9 4 3 0 1 9 9 5 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 1 9 9 5 1 0 2 4 2 4 6 8

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Despejo por Falta de Pagamento em: 13/06/2022 REU:WANIA MELO AYRES DE AZEVEDO Representante(s): AMARILDO DA SILVA LEITE (ADVOGADO) REU:CLAUDIO AYRES DE AZEVEDO Representante(s): ANIBAL MAURICIO FONSECA DE AZEVEDO (ADVOGADO) AUTOR:GOLDEN SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA Representante(s): MARCELO MEIRA MATTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00170770620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE:HELIO MARCIO CASTANHEIRA SOUZA Representante(s): OAB 12415-A - JOSE ALEXANDRE CANCELA LISBOA COHEN (ADVOGADO) OAB 17021 - ELLEN MARIA CAVALCANTE CRIZANTO CRUZ (ADVOGADO) REQUERIDO:ROBERTA MARIA MATOS CAVALEIRO DE MACEDO Representante(s): OAB 15499 - MARCELO CUNHA HOLANDA (ADVOGADO) OAB 16306 - CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00170953420108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010256275 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Cumprimento de sentença em: 13/06/2022 AUTOR:COSME DAMIAO LOPES DE SOUZA Representante(s): OAB 3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES (ADVOGADO) REU:LUCINEIDE NAZARE BARATA EGUCHI REU:JOSE MAURICIO VIEIRA BARATA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00171091120158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE:J. V. M. F. Representante(s): OAB 13284 - PATRICIA LIMA BAHIA (ADVOGADO) REPRESENTANTE:GICELE SERRAO MARQUES Representante(s): OAB 21887 - FLUVIA MORAES PACHECO (ADVOGADO) OAB 22014 - DAMARIS PRISCILA LOBATO DE SOUSA (ADVOGADO) OAB 25774 - THÁIS BRUENY FERREIRA TAVARES (ADVOGADO) REQUERIDO:BOULEVARD SHOPPING BELEM SA Representante(s): OAB 17278 - RENATA ISIS DE AZEVEDO REIS (ADVOGADO) REQUERIDO:CINEPOLIS BOULEVARD BELEM Representante(s): OAB 18780 - ANA CARLA DINIZ PAZ (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS

PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00171894920108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010257447 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 13/06/2022 AUTOR: BANCO FINASA SA Representante(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA (ADVOGADO) OAB 13536-A - CELSO MARCON (ADVOGADO) REU: ROSEANE AVELAR. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00175751020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: UNIAO DOS P DA BACIA A ORIENTAL LTDA Representante(s): OAB 11203 - SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA (ADVOGADO) EXECUTADO: MOL BRASIL LTDA. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00177693820098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910388906 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: ORDINARIA em: 13/06/2022 REU: BANCO BANPARA BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): MYRZA TANDAYA NYLANDER BRITO (ADVOGADO) OAB 10270 - LETICIA DAVID THOME (ADVOGADO) AUTOR: MANOEL MIGUEL PAYSANO JUNIOR Representante(s): MARIA LUCIA SERAFICO CARVALHO (ADVOGADO) OAB 2125 - REGINA LUCIA PEREIRA MARQUES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00179312520108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010268444 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Processo de ExecuÃo em: 13/06/2022 EXECUTADO: LUIZ THOMAZ CONCEICAO NETO EXEQUENTE: ASSOCIACAO BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 10270 - LETICIA DAVID THOME (ADVOGADO) OAB 11663 - WALCIMARA ALINE MOREIRA CARDOSO (ADVOGADO) HELGA OLIVEIRA DA COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual

mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00181302220158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: BANC BRADESCO FINANCIAMENTOS SA BANCO FINASA SA Representante(s): OAB 14950 - FLAVIO SANTOS DE CASTRO (ADVOGADO) OAB 21984-A - JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO: EURIDICE DE OLIVEIRA COSTA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00182481320118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: JOSE MOURA E CIA LTDA Representante(s): OAB 7068 - AMARILDO DA SILVA LEITE (ADVOGADO) OAB 8328 - KONRADO ALEXANDRE NEVES MOURA (ADVOGADO) OAB 18282 - INDIRA GANDHI DA SILVA LIMA (ADVOGADO) EXECUTADO: S. R. M. CARDOSO - EPP (POSTO NOVO HORIZONTE). DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00184720420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE: ELIZABETH PEREIRA RABELO MENDES Representante(s): OAB 9365-A - MARCELO NAZARENO LIMA ARRIFANO (ADVOGADO) REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO RABELO MENDES Representante(s): OAB 9365-A - MARCELO NAZARENO LIMA ARRIFANO (ADVOGADO) REQUERIDO: EXITO ENGENHARIA LTDA REQUERIDO: J R DIAS CONSULTORIA IMOBILIARIA REQUERIDO: BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO Representante(s): OAB 14488 - ERICA CRISTINA DOS SANTOS DE CARVALHO (ADVOGADO) OAB 138060 - ALEXANDRE JAMAL BATISTA (ADVOGADO) OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00186428020118140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIANTE: ORLANDO FONSECA SILVA Representante(s): OAB 7930 -

ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO (ADVOGADO) OAB 19645 - MARIA DO CARMO MELO BRAGA (ADVOGADO) INVENTARIADO: MARIA FONSECA SILVA HERDEIRO: GUILHERME PASTANA FONSECA DE OLIVEIRA Representante(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ (DEFENSOR) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00186897620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 REQUERENTE: GRUPO NILTON JUNIOR Representante(s): OAB 1574 - DANIELLE XAVIER RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO: LEONE EQUIPAMENTOS Representante(s): OAB 162615 - JONAS HENRIQUE NEGRAO (ADVOGADO) REQUERENTE: B. G. P. F. REPRESENTANTE: FRANCISCO NILTON BEZERRA FARIAS JUNIOR REQUERIDO: WAYNE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Representante(s): OAB 227.714 - RENATO DUARTE FRANCO DE MORAES (ADVOGADO) OAB 356.856 - TATIANA AMAR KAUFFMANN (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00187220320148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): FABIO PENEZI POVOA A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR: DIEGO RAMON DE SOUZA REPRESENTANTE: REGINA MORAES GOMES Representante(s): OAB 11282 - ANA PAULA PEREIRA MARQUES VIEIRA (DEFENSOR) REU: MARCELO ROBSON SILVA VILELA Representante(s): OAB 9348 - PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR (ADVOGADO) OAB 14118 - ADRIANO DA CUNHA SILVA (ADVOGADO) . AUDIÃNCIA Processo 0018722-03.2014 AÃO DE INDENIZAÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Requerente: DIEGO RAMON DE SOUZA, representado por REGINA MORAES GOMES Advogado: Â OAB/PA: Requerido: MARCELO ROBSON SILVA VILELA Advogado: ADRIANO DA CUNHA SERRA SILVA Â OAB/PA: 014118 JUÃZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 10/06/2022 HORA: 09:30 hrs TERMO DE AUDIÃNCIA Ao dÃcimo dia do mÃs de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), Â s 09:30hrs, nesta cidade de BelÃ©m-ParÃj, na sala de audiÃncia, na presenÃsa da JuÃ-za de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregÃo, constatou-se a ausÃncia/presenÃsa das partes. Aberta a audiÃncia, constatou-se a ausÃncia do(a) Requerente: DIEGO RAMON DE SOUZA, CPF: 008.820.592-46 e sua representante, REGINA MORAES GOMES, CPF: 777.008.562-49, acompanhado de seu advogado: Â OAB/PA:, presenÃsa o Requerido: MARCELO ROBSON SILVA VILELA, acompanhado de seu ADRIANO DA CUNHA SERRA SILVA Â OAB/PA: 014118 Aberta a audiÃncia O rÃou ratifica a proposta de acordo apresentada em FLS 120 dos altos DELIBERAÃO: 1) DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Adriel Lorrã Mendes Costa, estagiÃrio, digitei e subscrevi. PROCESSO: 00188510320178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de TÃtulo Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO Representante(s): OAB 15.201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) EXECUTADO: EMPORIO INFANTIL COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI EPP EXECUTADO: ETHIANNY MONTEIRO TEIXEIRA

EXECUTADO:ADRIANNY MONTEIRO TEIXEIRA Representante(s): OAB 23994 - BRUNO SODRE LEAO (ADVOGADO) OAB 18913 - BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA (ADVOGADO) OAB 23221 - MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00189830320108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010284185 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXECUTADO:DIDIFRUTE INDUSTRIA COMERCIO LTDA EXEQUENTE:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15610 - HERMOM DIAS MONTEIRO PIMENTEL (ADVOGADO) OAB 15454 - BRENO MONTEIRO GUEDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) PEDRO FERNANDO B. VASCONCELOS (ADVOGADO) WASHINGTON LIMA PRAIA (ADVOGADO) KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00190469020148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cautelar Inominada em: 13/06/2022 REQUERENTE:BRASIL FLORESTAS LTDA Representante(s): OAB 9232 - ARLEN PINTO MOREIRA (ADVOGADO) OAB 3393 - IRACY PAMPLONA (ADVOGADO) OAB 11260 - MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE (ADVOGADO) REQUERIDO:ZUNIGA E ZUNIGA LTDA Representante(s): OAB 7710 - JORGE MAURO OLIVEIRA DE MEDEIROS (ADVOGADO) OAB 15019 - DANILO COSTA MOREIRA (ADVOGADO) OAB 16310 - LEANDRO DE MEDEIROS GOMES (ADVOGADO) INTERESSADO:ANTONIO MARCIO RODRIGUES DUARTE OLIVEIRA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 8230 - SERGIO OLIVA REIS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00190552320128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 13/06/2022 AUTOR:BANCO RODOBENS SA Representante(s): OAB 14398 - ATENE PATRICIA BRITO DE ASSUNCAO (ADVOGADO) OAB 12008 - MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO (ADVOGADO) OAB 305044 - JOSE TITO DE AGUIAR JUNIOR (ADVOGADO) OAB 208972 - THIAGO TAGLIAFERRO LOPES (ADVOGADO) OAB 20364 - ELOISA QUEIROZ ARAUJO (ADVOGADO) OAB 24037-A - LEANDRO GARCIA (ADVOGADO) REU:M. SILVA COMERCIO DE CARNES E TRANSPORTES LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos

jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00192319420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Inventário em: 13/06/2022 REQUERENTE:FATIMA MIRANDA DE ALMEIDA REQUERENTE:ALCIR LIMA DE MIRANDA REQUERENTE:IVETE LIMA DE MIRANDA CORTE REAL REQUERENTE:ALMIR LIMA DE MIRANDA REQUERENTE:VILMA LIMA DE MIRANDA ALMEIDA REQUERENTE:RONALDO LIMA DE MIRANDA REQUERENTE:GERALDO LIMA DE MIRANDA REQUERENTE:TEODOLINDO LIMA DE MIRANDA INVENTARIANTE:ELISABETE LIMA DE MIRANDA Representante(s): OAB 5669 - DANIEL LUIZ MACEDO DE CARVALHO (ADVOGADO) INVENTARIADO:ALZERINDA LIMA DE MIRANDA INVENTARIADO:THEODOLINO DAS MERCEZ FLEXA DE MIRANDA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00196184120178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:VIVALDO DA SILVA SANTA ROSA Representante(s): OAB 7257-B - CARLOS EDUARDO ALVES MENDONÇA (ADVOGADO) OAB 11951 - MARCO TAYAH (ADVOGADO) OAB 243097 - JOSE MARCO TAYAH (ADVOGADO) REU:HUCK AUTO CAR Representante(s): OAB 19684 - HILTON CESAR REIS DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00199397320108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010297477 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Processo de Execução em: 13/06/2022 EXEQUENTE:BANPARA S.A. Representante(s): WALCIMARA ALINE MOREIRA CARDOSO (ADVOGADO) EXECUTADO:DEYNIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO PARENTE. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00201948020118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 13/06/2022 AUTOR:BANCO HONDA SA Representante(s): OAB 10219 - MAURICIO PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO) OAB 20868-A - HIRAN LEO DUARTE (ADVOGADO) REU:PEDRO CONCEICAO DE

SOUZA PINHEIRO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00202247420148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Inventário em: 13/06/2022 REPRESENTANTE:NILZA DO SOCORRO TRINDADE DO CARMO Representante(s): OAB 1297 - ANA MARIA CRISPINO (ADVOGADO) OAB 1643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO (ADVOGADO) INVENTARIADO:RAIMUNDO DARIO BATISTA RAMOS INVENTARIANTE:MARIA DO CARMO DE SOUZA RAMOS Representante(s): OAB 3740 - IVAN MORAES FURTADO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00204084820058140301 PROCESSO ANTIGO: 200510655185 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Judicial em: 13/06/2022 REU:RODRIGO GAIA DA CONCEICAO Representante(s): CARLOS ROGERIO LOBATO ARAUJO (ADVOGADO) INTERESSADO:GILBERTO PEREIRA FRANCO Representante(s): SILVIA MARIA ASSIS DOS SANTOS (ADVOGADO) INTERESSADO:JORGE JOSE PEREIRA FRANCO Representante(s): SILVIA MARIA ASSIS DOS SANTOS (ADVOGADO) REU:LUIZ INTERESSADO:LUCIELMA PEREIRA FRANCO Representante(s): SILVIA MARIA ASSIS DOS SANTOS (ADVOGADO) INTERESSADO:MARGARETH PEREIRA FRANCO Representante(s): SILVIA MARIA ASSIS DOS SANTOS (ADVOGADO) AUTOR:ELINETE DA SILVA SOUZA Representante(s): NEWTON C P ALBUQUERQUE (ADVOGADO) OAB 28563 - MATHEUS PEREIRA OLIVEIRA (ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO) INTERESSADO:FERNANDO PEREIRA FRANCO Representante(s): SILVIA MARIA ASSIS DOS SANTOS (ADVOGADO) INTERESSADO:MARIO PEREIRA FRANCO Representante(s): SILVIA MARIA ASSIS DOS SANTOS (ADVOGADO) INTERESSADO:MARIA ROSELI PEREIRA FRANCO Representante(s): SILVIA MARIA ASSIS DOS SANTOS (ADVOGADO) REU:LUCIELMA FRANCO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00208196420028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210247550 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: INVENTÁRIO - SUCESSÕES em: 13/06/2022 ENVOLVIDO:MARIO AUGUSTO SOARES DOS REIS Representante(s): RAIMUNDO KULKAMP (ADVOGADO) OAB 14274 - ANDREA KULKAMP (ADVOGADO) INVENTARIADO:JOANA SOARES DOS REIS Representante(s): JOSE OPONCIO O FILHO (ADVOGADO) INVENTARIADO:ARCELINO JOSE DOS RESI ENVOLVIDO:MARISA DE JESUS GOMES DOS REIS Representante(s): JOSE ODALIN SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a

necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apôs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00210965520158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 REQUERENTE:ENERGIA BELEM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Representante(s): OAB 9047 - MARCELO PEREIRA E SILVA (ADVOGADO) OAB 19304 - MARCIA NOBRE PEIXOTO E SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO:SINTESE ENGENHARIA LTDA. Processo: 0021096-55.2015 AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL Requerente: ENERGIA BELÉM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Advogado: OAB/PA: Requerido: SINTESE ENGENHARIA LTDA Advogado: OAB/PA: JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 10/06/2022 HORA: 10:00 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 10:00hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o prego, constatou-se a ausência/presença das partes. Aberta a audiência, constatou-se a presença/ausência do(a) Requerente: ENERGIA BELÉM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNJ: 08.466.827/0001-50, acompanhado de seu advogado: OAB/PA:, presença/ausente o Requerido: SINTESE ENGENHARIA LTDA, acompanhado de seu advogado: OAB/PA: Aberta a audiência: 1) Ante ausência das partes, frustrada a tentativa de conciliação. 2) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apôs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Adriel Lorrán Mendes Costa, estagiário, digitei e subscrevi. PROCESSO: 00210965520158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): FABIO PENEZI POVOA A??: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 REQUERENTE:ENERGIA BELEM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Representante(s): OAB 9047 - MARCELO PEREIRA E SILVA (ADVOGADO) OAB 19304 - MARCIA NOBRE PEIXOTO E SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO:SINTESE ENGENHARIA LTDA. Processo: 0021096-55.2015 AÇÃO DE EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL Requerente: ENERGIA BELÉM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Advogado: OAB/PA: Requerido: SINTESE ENGENHARIA LTDA Advogado: OAB/PA: JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 10/06/2022 HORA: 10:00 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 10:00hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o prego, constatou-se a ausência/presença das partes. Aberta a audiência, constatou-se a presença/ausência do(a) Requerente: ENERGIA BELÉM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNJ: 08.466.827/0001-50, acompanhado de seu advogado: OAB/PA:, presença/ausente o Requerido: SINTESE ENGENHARIA LTDA, acompanhado de seu advogado: OAB/PA: Aberta a audiência: 1) Ante ausência das partes, frustrada a tentativa de conciliação. 2) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apôs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Adriel Lorrán Mendes Costa, estagiário, digitei e subscrevi. PROCESSO: 00211484220108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010315849 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Embargos de Terceiro Cível em: 13/06/2022 AUTOR:RISOMAR DO NASCIMENTO TAVEIRA Representante(s): OAB 18764 - DANIELY MOREIRA PIMENTEL (ADVOGADO) PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO (ADVOGADO) REU:METALEX INDUSTRIAL LTDA. Representante(s): MARLINA VIEIRA BARROSO DOS SANTOS (ADVOGADO) MAGALI DA SILVA SANTA ROSA (ADVOGADO) REU:S.C.A. - SOCIEDADE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO LTDA. Representante(s): OAB 7596 - LAURA RAQUEL DO NASCIMENTO MONTEIRO (ADVOGADO) PAULO ROBERTO

AREVALO BARROS FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00215275820048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410729741 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) EXECUTADO: ALDENIR CARLOS FELIPE EXECUTADO: AC FELIPE CIA LTDA Representante(s): OAB 4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS (ADVOGADO) OAB 7294 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO: EVA ALVES FELIPE. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00217923620068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610637017 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA SA Representante(s): OAB 22480 - DANIEL CORREA FURTADO (ADVOGADO) ROSA ESTER DA SILVA (ADVOGADO) LITISCONORTE: LUIZ FAUSTO DA SILVA Representante(s): OAB 4854 - LEONIDAS GONCALVES DE ALCANTARA (ADVOGADO) OAB 6183 - JERRY WILSON SILVA DE SOUZA (ADVOGADO) REU: SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO BRAZ Representante(s): OAB 7586-B - JOSE MAURO PORTO MESQUITA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00218161320068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610637489 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Inventário em: 13/06/2022 INTERESSADO: NATANAEL PANTOJA MELO Representante(s): IVANILDA BARBOSA PONTES (ADVOGADO) INVENTARIANTE: JOAO RODRIGUES DE MELO Representante(s): MAURO CESAR DA SILVA DE LIMA (ADVOGADO) INVENTARIADO: MARINEL PANTOJA DE MELO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:

00218408720068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610638049
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIADO:JOSE FERREIRA DA SILVA INVENTARIADO:JOSE
FABIANO MELO DA SILVA INVENTARIANTE:SILEA SUSSUARANA QUEIROZ DA SILVA
Representante(s): OAB 4858 - GEORGETE ABDUO YAZBEK (ADVOGADO) INVENTARIADO:CECILIA
MELO DA SILVA INTERESSADO:JOSE FABIANO MELO DA SILVA JUNIOR Representante(s): OAB
4319 - JOSE ISAAC PACHECO FIMA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-
se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual
mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de
junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00221941220148140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE:ELIONAI GOMES DE ALMEIDA SOBRINHO
Representante(s): OAB 12207 - ROMINA REGO HOLANDA (ADVOGADO) OAB 13992 - FELIPE JACOB
CHAVES (ADVOGADO) OAB 18949 - KELY VILHENA DIB TAXI (ADVOGADO) REQUERIDO:INPAR
PROJETO IMOBILIARIO SPE LTDA Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH
JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14908 - CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO)
OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) OAB 14943 -
GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO (ADVOGADO) OAB 18726 - JORGE LUIZ FREITAS MARECO
JUNIOR (ADVOGADO) OAB 18780 - ANA CARLA DINIZ PAZ (ADVOGADO) REQUERIDO:VIVER
INCORPORADORA E CONSTRUTORA SA Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID
ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 18780 - ANA CARLA DINIZ PAZ (ADVOGADO) .
DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â
Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia
e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos
jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e
migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
00222071120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022
REQUERENTE:MC REBOUÇAS LTDA Representante(s): OAB 10746 - CRISTIANO REBELO ROLIM
(ADVOGADO) OAB 16218 - MARIZE ANDREA MIRANDA SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO:SIM ?
SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA Representante(s): OAB 15587 - FELIPE MARINHO ALVES
(ADVOGADO) REPRESENTANTE:MARIA DA CONCEICAO REBOUCAS Representante(s): OAB 16218 -
MARIZE ANDREA MIRANDA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-
se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual
mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de
junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00228856020138140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE:CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Representante(s): OAB 5719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH (ADVOGADO) OAB 17967 - JOANAINA

DE PAIVA RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 18743 - IGOR OLIVEIRA COTTA (ADVOGADO) OAB 19594 - MAYARA GABRIELY PAIVA FERNANDES CAMPOS (ADVOGADO) EXECUTADO:GENECY EGYDIO DONATTI. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00229667220148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Judicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE:MARIA AUGUSTA DE ARAUJO COSTA FERREIRA EXEQUENTE:PAULO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO COSTA EXEQUENTE:HELIO PEREIRA DE ARAUJO COSTA EXEQUENTE:SORAIA DE ARAUJO COSTA FOLHA Representante(s): OAB 10662 - JAQUELINE NORONHA DE M FILOMENO KITAMURA (ADVOGADO) EXECUTADO:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00231651620048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410788078 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 13/06/2022 REU:ROMULO FONTENELLE MORBACH Representante(s): ARMANDO GRELO CABRAL (ADVOGADO) REU:EDNA MARIA BARATA MORBACH Representante(s): MARCUS MILLER MACHADO SASSIM (ADVOGADO) AUTOR:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) OAB 21148-A - SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) ROBERTO BRUNO A. PEDROSA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00233052620178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo em: 13/06/2022 REQUERENTE:ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL SA Representante(s): OAB 13274 - FABIO PEREIRA FLORES (ADVOGADO) REQUERIDO:ANTONIO RAIMUNDO GASPAR DA SILVA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,

proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00233653620118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança em: 13/06/2022 AUTOR:JORGE SALIM SAB ABUD Representante(s): OAB 6935 - LUCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO (ADVOGADO) OAB 15814 - ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA (ADVOGADO) REU:VER A MIDIA REU:CARLOS ALBERTO PEREIRA DA CUNHA REU:HELOISA HELENA BARROS DA CUNHA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ão processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ão e migraÃ§Ão do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00234602520108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010353930 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: PetiçÃo CÃvel em: 13/06/2022 REQUERENTE:ANTONIA ÃDINA BARROS DOS SANTOS Representante(s): MEIRYLENE PRADO BARRIGA (ADVOGADO) MEIRYLENE P. PRADO BARRIGA/ DEF. PUBLICA (ADVOGADO) INTERESSADO:NILDE LIMA DA SILVA Representante(s): OAB 5016 - EMILIA MERENTINA DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ão processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ão e migraÃ§Ão do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00239241220098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910516747 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento SumÃrio em: 13/06/2022 AUTOR:L. S. A. Representante(s): CHARLES SANTOS PENICHE (ADVOGADO) REP LEGAL:MARIA OLIMPIA DOS SANTOS DUARTE Representante(s): EDEN AUGUSTO ALSELMO DE LIMA (ADVOGADO) REP LEGAL:LANDOALDO RODRIGUES ALVES REU:SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS S/A Representante(s): OAB 15478 - ALESSANDRA ALVES FERRAZ (ADVOGADO) ROBERTA MENZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) DANIEL MAGALHAES LOPES (ADVOGADO) MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (ADVOGADO) DANILO LISBOA CARDOSO (ADVOGADO) ERIKA DA PENHA GONCALVES DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ão processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ão e migraÃ§Ão do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00243741420108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010369276 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 REU:FEDERAL DE SEGUROS/CLUBE FEDERAL DE SEGUROS Representante(s): OAB 8525 - IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 12422 - MARCIO PINTO MARTINS TUMA (ADVOGADO) OAB 15679 - PAULA DANIELLE LIMA DA SILVA (ADVOGADO) OAB 13866-A - ELADIO MIRANDA LIMA (ADVOGADO) OAB 16024 - IVALDO DA

COSTA TRINDADE (ADVOGADO) OAB 13209 - MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES (ADVOGADO) OAB 14839 - NICOLLE SOUZA DA SILVA (ADVOGADO) OAB 19042 - LUCIANNA CRISTINA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) AUTOR:ROSALINA EMIDIA DOS SANTOS Representante(s): DR. ANTONIO FERNANDO UCHOA LESSA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00243990920178140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE:BORYS GABRIEL TRZECIAK Representante(s): OAB 14651 - PAULO OLIVEIRA PINHEIRO FILHO (ADVOGADO) REQUERIDO:FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL Representante(s): OAB 15410-A - CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REQUERIDO:FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL Representante(s): OAB 1796-A - JOAO JOAQUIM MARTINELLI (ADVOGADO) REQUERIDO:TELEMAR NORTE LESTE SA Representante(s): NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00244076420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE:BANCO AMAZONIA SA Representante(s): OAB 11481 - RUI FRAZAO DE SOUSA (ADVOGADO) OAB 8200-B - ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA (ADVOGADO) EXECUTADO:T S O DE ALMEIDA COMERCIO VAREJISTA E PÉÇAS LTDA EXECUTADO:TIAGO SALIM OLIVEIRA DE ALMEIDA EXECUTADO:MARCELO MARTINS DE MORAIS. DESPACHO Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00244797520148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIANTE:MARIA DE NAZARÉ DA SILVA VENTURA QUEMEL Representante(s): OAB 11503 - LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL (DEFENSOR) INVENTARIADO:JOSE MARIA DA SILVA BRITO INVENTARIADO:MARIA ALZIRA VENTURA PAES BRITO. DESPACHO Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a

digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00246347820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 13/06/2022 REQUERENTE: JOSÉ CARLOS TOMAZ DA SILVA Representante(s): OAB 7330 - RENATA MILENE SILVA PANTOJA (ADVOGADO) OAB 18058 - CARLA SOUZA HORTENCIO (ADVOGADO) REQUERIDO: RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO REQUERIDO: LETICIA BORGES DA CONCEICAO Representante(s): OAB 15964 - LETICIA BORGES DA CONCEIÇÃO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00247724020178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com CobranÃa em: 13/06/2022 REQUERENTE: MARIO ROBERTO OLIVEIRA BENONE Representante(s): OAB 12904 - MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE (ADVOGADO) REQUERIDO: JORGE ARMANDO DOS SANTOS MIRANDA REQUERIDO: JULIO DOMINGOS DEMASI AGUIAR Representante(s): OAB 18836 - JOSE ROBERTO ALVES GOMES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00251810320038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310567465 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃão de TÃtulo Extrajudicial em: 13/06/2022 AUTOR: BANCO SUDAMERINS BRASIL SA Representante(s): OAB 3085 - ADELMIRA CARNEIRO MAIA (ADVOGADO) OAB 13904-A - ACACIO FERNANDES ROBOREDO (ADVOGADO) REU: ESCRITORIO DE ADVOCACIA COLMENARES & MARTINS REU: HILDEMAN ANTONIO ROMERO COLMENARES JUNIOR. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00254538520078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710795335 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 13/06/2022 INVENTARIADO: JOANA PANTOJA OLIVEIRA INVENTARIANTE: KELLEN PANTOJA OLIVEIRA Representante(s): OAB 18478 - MARCO ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual

mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00258844320068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610755992 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIANTE:LEILA MARIA VILLAS NORAT Representante(s): OAB 6464 - SHIRLEY VILLAS NORAT (ADVOGADO) OAB 28576 - LEONARDO COSTA NORAT (ADVOGADO) ANTONIO DOS SANTOS GAMA JUNIOR (ADVOGADO) INVENTARIADO:HUMBERTO CASTELO BRANCO BEZERRA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00260105820098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910563938 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIADO:JORGE VIEIRA DE BRITO FILHO ENVOLVIDO:KARINA VIVIANE SILVA DE BRITO INVENTARIANTE:ANNE MEIRE ROSARIO SILVA Representante(s): OAB 7562 - JAIME CARNEIRO COSTA (ADVOGADO) OAB 7587 - ELSON SANTOS DE ARRUDA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00266827320158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Embargos à Execução em: 13/06/2022 EMBARGANTE:BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO Representante(s): OAB 13904-A - ACACIO FERNANDES ROBOREDO (ADVOGADO) OAB 19792-A - FELIPE GAZOLA VIERA MARQUES (ADVOGADO) EMBARGADO:CARLOS AUGUSTO HORACIO FREIRE Representante(s): OAB 13691 - JOAO DE PAIVA GOUVEIA NETO (ADVOGADO) OAB 20076 - OMAR FARAH FREIRE (ADVOGADO) OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 28553 - BARBIE CHAVES DA SILVA (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00268541520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE:L. S. P. Representante(s): OAB 26707 - BERNARDO PIQUEIRA DE ANDRADE LOBO SOARES (ADVOGADO) REQUERENTE:F. S. P. Representante(s): OAB 26707 - BERNARDO PIQUEIRA

DE ANDRADE LOBO SOARES (ADVOGADO) REPRESENTANTE:LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA NETO
 Representante(s): OAB 26707 - BERNARDO PIQUEIRA DE ANDRADE LOBO SOARES (ADVOGADO)
 REQUERIDO:TAM LINHAS AEREAS Representante(s): OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA
 RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â
 Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
 necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
 processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados
 uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS
 PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,
 certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o
 Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
 para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
 BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da
 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00281993220078140301 PROCESSO ANTIGO:
 200710883156 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS
 BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 13/06/2022 REU:SANDRA WILMA CAMPOS SILVA
 Representante(s): OAB 2815 - VALTER SILVA SANTOS (ADVOGADO) OAB 7209 - DIB ELIAS FILHO
 (ADVOGADO) AUTOR:MARIA ILDA MORAES MONTEIRO Representante(s): OAB 6122 - ABNER
 SERIQUE DO NASCIMENTO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria
 nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s
 exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o
 processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS,
 observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a
 respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,
 proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
 prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de
 junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e
 Empresarial da Capital PROCESSO: 00286467220138140301 PROCESSO ANTIGO: ----
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:MARCIA LEILA CHAVES DE OLIVEIRA
 Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA
 SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU:BANCO SANTANDER BRASIL SA Representante(s): ANTONIO
 BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) OAB 12306 - ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES (ADVOGADO)
 OAB 20463 - MILSON ABRONHERO DE BARROS (ADVOGADO) OAB 6171 - MARCO ANDRE HONDA
 FLORES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP
 deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a
 fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste
 JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â
 DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
 a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a
 digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
 advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
 Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
 CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00288297720128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
 ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 13/06/2022 INVENTARIANTE:NAZARE DE
 MARIA LOPES BRASIL Representante(s): OAB 4614 - JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS (ADVOGADO)
 INVENTARIADO:MARCILIO ASSIS BRASIL HERDEIRO:MAYSSA DE NAZARE LOPES BRASIL
 Representante(s): OAB 4614 - JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS (ADVOGADO) HERDEIRO:EDSON
 CARVALHO BRASIL HERDEIRO:EDILSON CARVALHO BRASIL HERDEIRO:MARISA CARVALHO
 BRASIL HERDEIRO:MARILIA CARVALHO BRASIL HERDEIRO:MARCELO CARVALHO BRASIL.
 DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia
 e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
 DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e

migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00289082220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança em: 13/06/2022 AUTOR:JAMES RICARDO FERREIRA PILOTO Representante(s): OAB 11003 - SAVIO BARRETO LACERDA LIMA (ADVOGADO) OAB 11138 - EVANDRO ANTUNES COSTA (ADVOGADO) OAB 15852 - ALESSANDRA APARECIDA DA COSTA (ADVOGADO) REU:ANA ISA DE OLIVEIRA ANDRADE REU:MARIA KATIANE SANTOS FURLAN. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00290101520118140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Cumprimento de sentença em: 13/06/2022 AUTOR:HSBC BANK BRASIL SABANCO MULTIPLO Representante(s): OAB 20455-A - MAURO PAULO GALERA MARI (ADVOGADO) REU:JOAO JOSE OLIVEIRA CANAVIEIRA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00297324420148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REU:BANCO PANAMERICANO SA Representante(s): OAB 221386 - HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (ADVOGADO) AUTOR:AILTON PINHEIRO FERNANDES Representante(s): OAB 13443 - BRENDA FERNANDES BARRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00298869620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Cumprimento de sentença em: 13/06/2022 AUTOR:ANDRE LUIZ FERREIRA FONTES Representante(s): OAB 16019 - RAFAEL MELO BATISTA (ADVOGADO) OAB 14106 - THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA (ADVOGADO) REU:L.N.M.E. SILVA SERVICOS DE ALIMENTOS Representante(s): OAB 8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA (ADVOGADO) INTERESSADO:VERA LUCIA FONSECA BARROS HABER Representante(s): OAB 1087 - JOSE MARIA TUMA HABER (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados

uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00306631820128140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Cumprimento de sentença em: 13/06/2022 AUTOR:ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA Representante(s): OAB 868 - ALBERTO DA SILVA CAMPOS (ADVOGADO) OAB 9720 - MARIA STELA CAMPOS DA SILVA (ADVOGADO) OAB 20269 - ADRIANA DANTAS NERY (ADVOGADO) OAB 25941 - NAYANA BANDEIRA DE SA (ADVOGADO) REU:NATÉRCIA ANTÔNIA DA SILVA REU:ÂNGELA MARIA ROMA DA SILVA SANTOS Representante(s): OAB 9581 - ANGELO BRAZIL DA SILVA (ADVOGADO) AUTOR:JOSE MASSOUD SALAME E OUTROS. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00317056820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE:MM LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Representante(s): OAB 15007 - ELLEN LARISSA ALVES MARTINS (ADVOGADO) REQUERIDO:NELSON WILIANS ADVOGADOS ASSOCIADOS Representante(s): OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 16719 - MARIO CELIO COSTA ALVES FILHO (ADVOGADO) OAB 15161 - NATASHA FRAZAO MONTORIL PAMPOLHA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00318222020178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança em: 13/06/2022 REQUERENTE:LUCILENI DE ALCANTARA MONTEIRO E OUTROS Representante(s): OAB 15976 - TASSIA DE FATIMA DO REGO PEREIRA (ADVOGADO) OAB 17371 - RENATA SOUSA STEIN (ADVOGADO) REQUERIDO:ATANAZIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Representante(s): OAB 5456-B - ALUIZIO GOUVEIA (ADVOGADO) REQUERIDO:JOSÉ ATANÁZIO BARBOSA Representante(s): OAB 5456-B - ALUIZIO GOUVEIA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00318742120148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:

Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO (ADVOGADO) EXECUTADO: PLANET SOUND COMERCIO AUTOMOTIVO E DE INFORMATICA LTDA EXECUTADO: JULIO RICARDO VIDINHA DE FREITAS EXECUTADO: ALESSANDRO DO ROSARIO CARVALHO DE CASTRO EXECUTADO: AMERICO RODRIGUES VIDINHA NETO. DESPACHO
 Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA;
 Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual;
 Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva;
 DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito.
 Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação.
 Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00318794820118140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIANTE: ANA LUCIA PEREIRA DA FONSECA Representante(s): OAB 15546 - TADEU WILSON DA COSTA RIBEIRO (ADVOGADO) INVENTARIADO: AGOSTINHO FERNANDO PEREIRA DA FONSECA. DESPACHO
 Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA;
 Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual;
 Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva;
 DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito.
 Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação.
 Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 10 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00320491520148140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIANTE: MARCIA ANDREIA COSTA NUMAZAWA SAITO Representante(s): OAB 16243 - BRUNNA VALESCKA DE CARVALHO SILVA (ADVOGADO) INVENTARIADO: EDSON NUMAZAWA SAITO. DESPACHO
 Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA;
 Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual;
 Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva;
 DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito.
 Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação.
 Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00320942020108140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIANTE: HEBERSON NAOTO TANAKA DE PAULA Representante(s): OAB 1049 - ANTONIO VILLAR PANTOJA (ADVOGADO) INVENTARIADO: FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA PAULA INTERESSADO: PATRICIA VALERIA FEITOSA CAMPOS Representante(s): OAB 1049 - ANTONIO VILLAR PANTOJA (ADVOGADO) INTERESSADO: FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA PAULA FILHO Representante(s): OAB 1049 - ANTONIO VILLAR PANTOJA (ADVOGADO). DESPACHO
 Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA;
 Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual;
 Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva;
 DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito.
 Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação.
 Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da

1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00321375420088140301 PROCESSO ANTIGO: 200810919497 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIANTE: VALDINA RAMOS DA SILVA Representante(s): SEBASTIANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPAIO (ADVOGADO) INVENTARIADO: CARLOS ALBERTO BRAGA DE LEO. DESPACHO: Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00323425320128140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Imissão na Posse em: 13/06/2022 AUTOR: NEUSA BRASIL CALANDRINI TABARANA Representante(s): OAB 3024 - ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA (ADVOGADO) REU: ALEXANDRINA REZENDE SANTOS Representante(s): OAB 12363 - ENOCK DA ROCHA NEGRAO (ADVOGADO) OAB 15018 - FABIOLA SONIA RODRIGUES DA CONCEICAO (ADVOGADO) OAB 11607 - EMANUEL PINHEIRO CHAVES (ADVOGADO). DESPACHO: Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00327391020158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE: RAIMUNDO NAZARENO BRITO LISBOA Representante(s): MARIA DO SOCORRO GUIMARAES (ADVOGADO) OAB 26004 - MANOEL GIONOVALDO FREIRE LOURENÇO (ADVOGADO) REQUERIDO: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO). DESPACHO: Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00328517620158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR: JOSIMAR SORIANO DOS SANTOS JUNIOR Representante(s): OAB 15331 - ANGELICA LAUCILENA MOTA LIMA (ADVOGADO) REU: LIDER SEGURADORA SA Representante(s): OAB 14351 - MARILIA DIAS ANDRADE (ADVOGADO) OAB 16292 - LUANA SILVA SANTOS (ADVOGADO). DESPACHO: Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de

prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00329802320118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:ARMANDO SERGIO CARDOSO VIDONHO Representante(s): OAB 1702 - PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 4815 - JANETE MARIA COSTA DE JESUS (ADVOGADO) REU:EDILEUZA PAIXAO MEIRELES Representante(s): OAB 5787 - SILVIA ELOISA BECHARA SODRE (ADVOGADO) OAB 6147 - EDILEUZA PAIXAO MEIRELES (ADVOGADO) OAB 21912 - ARACY MEIRELES WISCHANSKY (ADVOGADO) OAB 25432 - CAMILA MEIRELES ALVES (ADVOGADO) REU:ROBERTO MORAES RABELO Representante(s): OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) OAB 20167 - RODRIGO COSTA LOBATO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ão processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ão e migraÃ§Ão do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00330816020118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 13/06/2022 AUTOR:THEREZINHA DE JESUS ARRUDA BOGÃA Representante(s): OAB 1247 - ANTONIO FERREIRA MAGALHAES (ADVOGADO) REU:CLEA MESQUITA PEREIRA REU:MAURO MESQUITA GUILHON. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ão processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ão e migraÃ§Ão do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00334645720108140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 13/06/2022 AUTOR:BANCO FINASA BMC S/A Representante(s): OAB 29473-A - FLAVIO NEVES COSTA (ADVOGADO) REU:ELOISA DOS SANTOS FAGUNDES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ão processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ão e migraÃ§Ão do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00334926920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum InfÃncia e Juventude em: 13/06/2022 AUTOR:LÃDER COMERCIO E INDÃSTRIA LTDA Representante(s): OAB 9296 - ISIS KRISHINA REZENDE SADECK (ADVOGADO) OAB 16307 - ABEL PEREIRA KAHWAGE (ADVOGADO) OAB 18717 - STEFANO RIBEIRO DE SOUSA COSTA (ADVOGADO) OAB 18711 - MAX PINHEIRO MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) REU:EDUARDO FLAVIO DA SILVA TAPAJOS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados

uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00336234420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:SAFRA LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL Representante(s): OAB 9824 - MARPIA CALLEGARI (ADVOGADO) OAB 8525 - IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 16692 - ALINE DI PAULA SERENI VIANNA (ADVOGADO) OAB 128341 - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REU:REAL FOMENTO MERCANTIL LTDA Representante(s): OAB 14007 - JOSE MARIA MARQUES MAUES FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00340492220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Infância e Juventude em: 13/06/2022 AUTOR:RUYTER ANTONIO VIANA TEIXEIRA REPRESENTANTE:FRANCISCA CORREA VIANA Representante(s): OAB 8534 - GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA (ADVOGADO) REU:BANCO VOTORANTIM Representante(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) OAB 20444 - HERBERT LOUZADA OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 91147 - FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO (ADVOGADO) OAB 22607-A - JOSE ANTONIO MARTINS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00344973320108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Infância e Juventude em: 13/06/2022 AUTOR:T. S. S. REPRESENTANTE:ELIZABETH DE FREITAS SILVA NASCIMENTO Representante(s): OAB 15012 - CLEILSON MENEZES GUIMARÃES (ADVOGADO) REU:MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00348133720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE:NORAUTO RENT A CAR LTDA Representante(s): OAB 1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) OAB 7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 13274 -

FABIO PEREIRA FLORES (ADVOGADO) REQUERIDO:CLASSITEL EDITORA DE LISTAS LTDA. DESPACHO **Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00348240820118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIANTE:REJANE MARINHO RODRIGUES DA SILVA Representante(s): OAB 9393 - TYENAY DE SOUSA TAVARES (ADVOGADO) OAB 18242 - BENILSON MAURO DE SOUZA COSTA (ADVOGADO) OAB 6232 - LUIS CELSO ACACIO BARBOSA (ADVOGADO) INVENTARIADO:ADRIANO GOMES DA SILVA. DESPACHO **Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00349525720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 13/06/2022 REQUERENTE:BANCO PSA FINANCE BRASIL SA Representante(s): OAB 14305 - CARLOS GONDIM NEVES BRAGA (ADVOGADO) OAB 7248 - ALLAN RODRIGUES FERREIRA (ADVOGADO) OAB 298933 - SERGIO SCHULZE (ADVOGADO) REQUERIDO:YONA LEDA FIGUEIRA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO **Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00350365820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 REQUERENTE:BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 11362 - ERON CAMPOS SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO:EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS. DESPACHO **Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00355068920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Cumprimento de sentença em: 13/06/2022********

REQUERENTE: BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARA Representante(s): OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE (ADVOGADO) OAB 10758 - FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 21251 - FERNANDO PEIXOTO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO SOUZA SILVA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00359490620148140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR: MARIA DE NAZARE RODRIGUES LOBAO Representante(s): OAB 6539 - JOSE EDUARDO RODRIGUES LOBAO (ADVOGADO) OAB 20206 - JACQUELINE DO SOCORRO NERI RODRIGUES LOBAO (ADVOGADO) REU: IMPERIAL INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 47 - JORGE WILSON ARBAGE (ADVOGADO) OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO). DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00362651420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança em: 13/06/2022 REQUERENTE: ROBERTO ESTEVES MONTEIRO Representante(s): OAB 6414 - ROBERTA HELENA MEDEIROS MESQUITA MORAES (ADVOGADO) REQUERIDO: CARLOS EDUARDO DE JESUS CAETANO COSTA REQUERIDO: BELLA CASA MODULARE LTDA ME. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00363070420108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: MARIA GIOVANNA DE LIMA PAPALEO Representante(s): OAB 9138 - ANDREY MONTENEGRO DE SA (ADVOGADO) EXECUTADO: H ROCHA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME Representante(s): OAB 10373 - ANDRE AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA (ADVOGADO) EXECUTADO: HIGOR ROCHA DOS SANTOS Representante(s): OAB 10373 - ANDRE AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA (ADVOGADO). DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,

proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00369728920118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: BANCO SANTANDER BRASIL SA Representante(s): OAB 153447 - FLAVIO NEVES COSTA (ADVOGADO) EXECUTADO: M A P COM REP E PREST DE SERVICOS LTDA EXECUTADO: ARISMARCO ROMERIO ALVES SANTOS EXECUTADO: MARCELA MARIA COLARES SANTOS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00372449820028140301 PROCESSO ANTIGO: 199410023535 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 13/06/2022 AUTOR: NORTE REFRIGERACAO LTDA Representante(s): OAB 9933 - DANIEL LACERDA FARIAS (ADVOGADO) OAB 19067 - LUCAS GOMES BOMBONATO (ADVOGADO) OAB 23227 - YAGO FANJAS PAIXAO (ADVOGADO) OAB 26094 - ANA LUIZA MARQUES DE SOUZA NEVES (ADVOGADO) REU: ARNORTE COM REFR E AR COND LTDA Representante(s): OAB 1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) OAB 8232 - JOSE MARIO DA COSTA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00372906220178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR: L. F. M. F. A. REPRESENTANTE: LIANE FIUZA DE MELO FINOTELO DO AMARAL Representante(s): OAB 5875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO (ADVOGADO) REU: UNIAO NORTE BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA UNBEC Representante(s): OAB 5596 - TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO (ADVOGADO) REQUERIDO: MAFRE SEGUROS GERAIS SA Representante(s): OAB 16477-A - DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00376006820178140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÃ S.A Representante(s): OAB 9127 - MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DOS SANTOS (ADVOGADO) REQUERIDO: WILSON DOS PASSOS CORREA REQUERIDO: STEVEN MATHEUS CORREA DO NASCIMENTO REQUERIDO: EDILENE DE SOUSA E SOUZA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a

necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00377918420158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE:TARCILA DE SOUZA SOUZA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 23259 - ARTHUR CALANDRINI DA SILVA NETO (ADVOGADO) REQUERIDO: BANCO BV FINANCEIRA Representante(s): OAB 5546 - GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (ADVOGADO) REQUERIDO: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA BIC BANCO Representante(s): OAB 305088 - SERGIO ROBERTO RIBEIRO FILHO (ADVOGADO) OAB 33980 - ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA (ADVOGADO). DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00378114620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Cumprimento de sentença em: 13/06/2022 AUTOR:LUCINEY RESENDE DE CASTRO Representante(s): OAB 15002 - EVELYN FERREIRA DE MENDONCA (ADVOGADO) OAB 13372 - ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA (ADVOGADO) OAB 17563 - BIANCA DE PAULA COSTA LISBOA (ADVOGADO) OAB 18843 - KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ (ADVOGADO) OAB 7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI (ADVOGADO) OAB 14910 - THAIS SILVA DA CRUZ (ADVOGADO) OAB 26023 - LUCAS MOREIRA MAGALHÃES (ADVOGADO) OAB 26955 - RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI (ADVOGADO) OAB 7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI (ADVOGADO) OAB 7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI (ADVOGADO) REU: CARLOS ALBERTO DA SILVA REU: ROSEMARY CLODOVIL VILHENA DA SILVA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00379209420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR: JACKELINE LOPES ANADIAS Representante(s): OAB 14265 - WERLIANE DE FATIMA NABICA COELHO (ADVOGADO) REU: COLEGIO DE ENSINO MEDIO SOPHOS S/S LTDA Representante(s): OAB 4749 - CADMO BASTOS MELO JUNIOR (ADVOGADO) REU: INSTITUTO PRO EDUCAR Representante(s): OAB 18466 - LUIZ GUSTAVO DIAS FERREIRA (ADVOGADO). DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o

Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00379710320158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:BENEDITA LIDUINA ALMEIDA DE JESUS Representante(s): OAB 17318 - ELVA MARIA SALES COELHO (ADVOGADO) OAB 22903 - THALES XAVIER DE FIGUEIREDO MENEZES (ADVOGADO) REU:HOSPITAL PORTO DIAS SC LTDA Representante(s): OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00380034720118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE:CARLOS AUGUSTO HORÃCIO FREIRE Representante(s): OAB 13691 - JOAO DE PAIVA GOUVEIA NETO (ADVOGADO) OAB 20076 - OMAR FARAH FREIRE (ADVOGADO) OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 28553 - BARBIE CHAVES DA SILVA (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) EXECUTADO:HSBC BANK BRASIL SA Representante(s): OAB 13904-A - ACACIO FERNANDES ROBOREDO (ADVOGADO) OAB 19792-A - FELIPE GAZOLA VIERA MARQUES (ADVOGADO) OAB 19177-A - REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00380606520118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: RemoÃo de Inventariante em: 13/06/2022 INVENTARIANTE:HEBERSON NAOTO TANAKA DE PAULA Representante(s): OAB 5205 - IVAN CALDAS MOURA FILHO (ADVOGADO) OAB 16366 - RAFAELLA DIAS MATNI (ADVOGADO) INVENTARIADO:FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA PAULA AUTOR:PATRICIA VALERIA FEITOSA CAMPOS Representante(s): OAB 1049 - ANTONIO VILLAR PANTOJA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00382927020108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à ExecuÃo em: 13/06/2022 EMBARGANTE:AUGUSTO GOMES NOGUEIRA EMBARGADO:ALBERTINI ULTIMO DA ROCHA ATHAYDE Representante(s): OAB 7636 - ALBERTINI ULTIMO DA ROCHA ATHAYDE (ADVOGADO)

OAB 7314 - MARCIA MODESTO BITENCOURT (ADVOGADO) EMBARGANTE:MARIA DE LURDES CALADO NOGUEIRA Representante(s): OAB 5752 - CLEBER JOSE DAS NEVES REIS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00392413320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃ§a em: 13/06/2022 AUTOR:HUGO SOBRINHO RODRIGUES DE MORAES Representante(s): OAB 0513 - CLELIO ROBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADVOGADO) REU:ECCA ENGENHARIA LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00396799320128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃ§Ã£o de TÃtulo Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE:MANA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Representante(s): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO (ADVOGADO) EXECUTADO:STATUS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA ME. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00398698520148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:DEUZA NAZARE SEABRA GONCALVES Representante(s): OAB 26315 - IDJACY LAURINDO DE SOUZA (ADVOGADO) REU:SPE PROGRESSO INCORPORADORA LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00400813820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:LAIZ CRISTINA PONCE CALDAS Representante(s): OAB 14488 - ERICA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO DE ARAUJO (ADVOGADO) REU:PLAZA SPPD EMPREENDIMENTOS LTDA Representante(s): OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS

JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) REU:QUALITY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Representante(s): OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) REU:MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIA LTDA Representante(s): OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) . Processo nº 0040081-38.2016.8.14.0301 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Requerente: LAIZ CRISTINA PONCE CALDAS Advogado: JOAO SIDNEY DA SILVA ALMEIDA OAB/PA: 18957 Advogado: EDUARDO DE SOUSA NAGAISHI Requerido: PLAZA SPPD EMPREENDIMENTO LTDA Advogado: CARLOS AUGUSTO BAHIA DE REZENDE JUNIOR OAB/PA: 15556 Advogado: THEO SALES REDIG OAB/PA: 14.810 Requerido: QUALITY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Advogado: GABRIEL PEREIRA DE C.CRUZ OAB/PA: 18.073 Advogado: THEO SALES REDIG OAB/PA: 14.810 Requerido: MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIÁRIA LTDA Advogado: CARLOS AUGUSTO BAHIA DE REZENDE JUNIOR OAB/PA: 15556 Advogado: THEO SALES REDIG OAB/PA: 14.810 JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 10/06/2022 HORA: 10:30 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 10:30hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o prego, constatou-se a presença das partes. Aberta a audiência, constatou-se a presença do(a) Requerente: LAIZ CRISTINA PONCE CALDAS, CPF: 004.917.842-36, acompanhado de seu advogado: JOÃO SIDNEY DA SILVA ALMEIDA OAB/PA: 18957, advogado: EDUARDO DE SOUSA NAGAISHI, presença o Requerido: PLAZA SPPD EMPREENDIMENTO LTDA, acompanhado de seu advogado: CARLOS AUGUSTO BAHIA DE REZENDE JUNIOR OAB/PA: 15556 , presença/ausente o Requerido: QUALITY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, acompanhado de seu advogado: GABRIEL PEREIRA DE C.CRUZ OAB/PA: 18.073 e o advogado: THEO SALES REDIG OAB/PA: 14.810, presença o Requerido: MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIÁRIA LTDA, acompanhado de seu advogado: CARLOS AUGUSTO BAHIA DE REZENDE JUNIOR OAB/PA: 15556 Aberta a audiência FRUSTRADA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, NÃO HOUVE PROPOSTA DE ACORDO. DELIBERAÇÃO:1) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Adriel Lorrnan Mendes Costa, estagiário, digitei e subscrevi. PROCESSO: 00400813820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:LAIZ CRISTINA PONCE CALDAS Representante(s): OAB 14488 - ERICA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO DE ARAUJO (ADVOGADO) REU:PLAZA SPPD EMPREENDIMENTOS LTDA Representante(s): OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) REU:QUALITY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Representante(s): OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) REU:MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIA LTDA Representante(s): OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) . Processo nº 0040081-38.2016.8.14.0301 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Requerente: LAIZ CRISTINA PONCE CALDAS Advogado: JOAO SIDNEY DA SILVA ALMEIDA OAB/PA: 18957 Advogado: EDUARDO DE SOUSA NAGAISHI Requerido: PLAZA SPPD EMPREENDIMENTO LTDA Advogado: CARLOS AUGUSTO BAHIA DE REZENDE JUNIOR OAB/PA: 15556 Advogado: THEO SALES REDIG OAB/PA: 14.810 Requerido: QUALITY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Advogado: GABRIEL PEREIRA DE C.CRUZ OAB/PA: 18.073 Advogado: THEO SALES REDIG OAB/PA: 14.810 Requerido: MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIÁRIA LTDA Advogado: CARLOS AUGUSTO BAHIA DE REZENDE JUNIOR OAB/PA: 15556 Advogado: THEO SALES REDIG OAB/PA: 14.810 JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 10/06/2022 HORA: 10:30 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 10:30hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o prego, constatou-se a presença das partes. Aberta a audiência, constatou-se a presença do(a) Requerente: LAIZ CRISTINA PONCE CALDAS, CPF: 004.917.842-36, acompanhado de seu advogado: JOÃO SIDNEY DA SILVA ALMEIDA OAB/PA: 18957, advogado: EDUARDO DE SOUSA NAGAISHI, presença o Requerido: PLAZA SPPD EMPREENDIMENTO LTDA, acompanhado de seu advogado: CARLOS AUGUSTO BAHIA DE REZENDE JUNIOR OAB/PA: 15556 , presença/ausente o Requerido: QUALITY

EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, acompanhado de seu advogado: GABRIEL PEREIRA DE C. CRUZ à OAB/PA: 18.073 e o advogado: THEO SALES REDIG à OAB/PA: 14.810, presença o Requerido: MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIÁRIA LTDA, acompanhado de seu advogado: CARLOS AUGUSTO BAHIA DE REZENDE JUNIOR à OAB/PA: 15556 Aberta a audiência FRUSTRADA A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, NÃO HOUE PROPOSTA DE ACORDO. DELIBERAÇÃO: 1) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Adriel Lorrán Mendes Costa, estagiário, digitei e subscrevi. PROCESSO: 00407391520088140301 PROCESSO ANTIGO: 200811103536 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR: MANOEL MIGUEL PAYSANO JUNIOR Representante(s): MARIA LUCIA SERAFICO CARVALHO (ADVOGADO) REU: BANCO DO ESTADO DO PARA SA BANPARA Representante(s): OAB 12840 - MYRZA TANDAYA NYLANDER BRITO (ADVOGADO) . DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00407500220108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 AUTOR: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA ACEPA Representante(s): OAB 13339 - SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO (ADVOGADO) REU: ADRIANA PEREIRA SILVA. DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00416760920158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Cautelar Inominada em: 13/06/2022 AUTOR: ROSIANE DE ARAUJO VAZ Representante(s): OAB 13748 - RODRIGO BARROS DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 21470 - HENRIQUETA PENA ARANHA (ADVOGADO) REU: COOPERATIVA DOS TAXISTAS DA DOCA DE SOUZA FRANCO COOTADSF Representante(s): OAB 9545 - ZENY COSTA GUIMARAES DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00419102520148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: BRASFIO INDUSTRIA E COMERCIO NORDESTE SA Representante(s): OAB 20737-B - ANA CRISTINA SILVA DA COSTA (ADVOGADO) OAB 30034 - SERGIO DE LIMA SOUZA (ADVOGADO)

EXECUTADO: BESSA ENGENHARIA LTDA EPP. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00420887120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: CONTROLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA Representante(s): OAB 5142 - EVANDO JOSE GUIMARAES MARTINS (ADVOGADO) EXECUTADO: AMACON - AMAZONIA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES NAVAIS Representante(s): OAB 18891 - LUIZ ROBERTO VEIGA NUNES (ADVOGADO) EXECUTADO: BRENO MACEDO DE SOUZA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00425063320008140301 PROCESSO ANTIGO: 200010159488 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Processo Cautelar em: 13/06/2022 ADVOGADO: DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA ADVOGADO: ARY LIMA CAVALCANTE REU: ALTINO MENDES NOVOA NETO AUTOR: THEREZINHA DE JESUS SARMENTO GUEDES REU: NELSON HONCI PREINCE AUTOR: RAIMUNDO FERREIRA GUEDES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00449358020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A Representante(s): OAB 18688-A - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (ADVOGADO) OAB 20389 - RAQUEL ARAUJO DA SILVA (ADVOGADO) EXECUTADO: ALESSANDRO JOSE NASCIMENTO DINELY SIROTHEAU. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00455705520108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 17295 - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) SERVIÓ TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) EXECUTADO: PRODUCOES SERVICOS DE COPIAS LTDA EXECUTADO: SIMONE MARIA CARDOSO DE MAGALHAES EXECUTADO: JOSE AUGUSTO FONSECA DE MAGALHAES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00457630820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 REQUERENTE: MORAES LOBATO BIJOUTERIAS LTDA - ME Representante(s): OAB 20878 - HORACIO FARIAS COELHO NETO (ADVOGADO) REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO MORAES LOBATO REQUERIDO: REDE CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA Representante(s): OAB 13734 - MICHELLE CARVALHO TELES (ADVOGADO) OAB 12358 - FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00461858520128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 13/06/2022 AUTOR: REAL CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA Representante(s): OAB 21836 - ALISSON ALMEIDA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 23211-A - GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA (ADVOGADO) REU: R. C. AREAS DOS SANTOS INDUSTRIA E COMÃRCIO DE CONFECOES - ME. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00469092620118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentena em: 13/06/2022 AUTOR: HSBC BANK BRASIL SA Representante(s): OAB 16.814-A - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (ADVOGADO) OAB 37378 - GENESSY GOUVEA DE MATTOS (ADVOGADO) OAB 91871 - LEONARDO COIMBRA NUNES (ADVOGADO) REU: A A MORAES AUTO PEAS REU: ADEMAR ALVES DE MORAES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â

Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00470796120128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:TECNEWS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Representante(s): OAB 16953 - CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA (ADVOGADO) REU:UNIMED BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Representante(s): OAB 12817 - ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA (ADVOGADO) OAB 19331 - ALEX BRUNO TAVARES VIEIRA (ADVOGADO) OAB 20653 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS COSTA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 9780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE (ADVOGADO) OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00476361420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Cumprimento de sentença em: 13/06/2022 EMBARGADO:DINIZ NOBRE VIEIRA Representante(s): OAB 15610 - HERMOM DIAS MONTEIRO PIMENTEL (ADVOGADO) OAB 11730 - THIAGO COLLARES PALMEIRA (ADVOGADO) EMBARGANTE:FABRICIA FIGUEIREDO WINKLER Representante(s): OAB 14630 - LEANDRO RAFAEL LOBO LEITE (ADVOGADO) OAB 16309 - GEORGE LEONARDO LOBO LEITE (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00484352320148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Cumprimento de sentença em: 13/06/2022 REQUERENTE:BARBARA LOU DA COSTA VELOSO DIAS Representante(s): OAB 8265 - DENNIS VERBICARO SOARES (ADVOGADO) OAB 20198 - FELIPE GUIMARAES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:CKOM ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 3451 - JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO (ADVOGADO) OAB 13730 - DANIEL PANTOJA RAMALHO (ADVOGADO) OAB 14373 - JULIANA SANTA BRIGIDA BITTENCOURT (ADVOGADO) REQUERIDO:META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 3451 - JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO (ADVOGADO) OAB 13730 - DANIEL PANTOJA RAMALHO (ADVOGADO) OAB 14373 - JULIANA SANTA BRIGIDA BITTENCOURT (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00484984120098140301 PROCESSO ANTIGO: 200911119764 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXECUTADO:ADILSON SADRE ULIANA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S A Representante(s): OAB 3451 - JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO (ADVOGADO) OAB 10389 - RONDINELI FERREIRA PINTO (ADVOGADO) OAB 85657 - WILSON SANCHES MARCONI (ADVOGADO) OAB 17883 - MARINA SOUZA DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 20455-A - MAURO PAULO GALERA MARY (ADVOGADO) OAB 21377 - CAMILA DE PAULA RANGEL CANTO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00495248120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 REQUERENTE: FATIMA LUCIA DOS SANTOS GOMES Representante(s): OAB 5205 - IVAN CALDAS MOURA FILHO (ADVOGADO) OAB 12883-B - THIAGO NUNES SALES DE MELO (ADVOGADO) REQUERENTE: LIVAN ALFREDO RODRIGUES GOMES REQUERIDO: ESPERANCA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 9296 - ISIS KRISHINA REZENDE SADECK (ADVOGADO) OAB 8059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA (ADVOGADO) OAB 12554 - GLEISE CRISTINA DA SILVA MEIRA (ADVOGADO) OAB 5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA (ADVOGADO) OAB 11606 - MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP (ADVOGADO) REQUERIDO: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 14637 - DOUGLAS MOTA DOURADO (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 21379 - RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) REQUERIDO: PDG REALITY SA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00495727420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR: HALISSON JOSÉ CARRERA RAMOS AUTOR: CLAUDENE CONCEIÇÃO GARCIA Representante(s): OAB 8755 - HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO COSTA (ADVOGADO) REU: GAFISA SPE-51 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Representante(s): OAB 19809 - FABRICIO GOMES CRISTINO (ADVOGADO) OAB 162.812 - RENATA MONTEIRO DE AZEVEDO MELO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00502254420008140301 PROCESSO ANTIGO: 200010258175 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 AUTOR: CIMENTOS DO BRASIL SA CIBRASA

Representante(s): OAB 6861 - FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR (ADVOGADO) TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA (ADVOGADO) MANOEL ANDRE CAVALCANTE DE SOUZA (ADVOGADO) ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO (ADVOGADO) EDUARDO VITOR GONCALVES COUTINHO (ADVOGADO) REU:S.R.S. QUEIROZ COMERCIAL. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00508305120158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR: CYNTHIA DO SOCORRO MELO DE SOUZA DO VALE Representante(s): OAB 8585 - DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO (ADVOGADO) OAB 23218 - MANOEL RAIMUNDO NEVES DO VALE (ADVOGADO) AUTOR: PATRICIA BATISTA CARDOSO FERREIRA Representante(s): OAB 8141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO (ADVOGADO) REU: INFINITY CORPORATE CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA Representante(s): OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) REU: CONSTRUTORA MARKO ENGENHARIA Representante(s): OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00511052520108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 13/06/2022 AUTOR: I. R. A. S. REPRESENTANTE: ELMA ALMEIDA DA SILVA Representante(s): OAB 14899 - ANA CLAUDIA CONCEICAO MOREIRA (ADVOGADO) REU: ESPOLIO DE MARIA LUIZA COELHO LOBATO REPRESENTANTE: JAIME COELHO DACIER LOBATO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00525575020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à ExecuÃõ em: 13/06/2022 EMBARGANTE: MOL (BRASIL) LTDA Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHÉDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 9678 - CHÉDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO) OAB 13300 - VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 238777 - PEDRO SOARES MACIEL (ADVOGADO) EMBARGADO: UNIÃO DOS PRATICOS DA BACIA AMAZONICA ORIENTAL LTDA Representante(s): OAB 11203 - SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â

DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apã³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00527721620008140301 PROCESSO ANTIGO: 200010283941 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 13/06/2022 AUTOR: BANCO BRADESCO SA Representante(s): OAB 15114 - MARIA ELI FONSECA BENZECRY (ADVOGADO) OAB 15331 - ANGELICA LAUCILENA MOTA LIMA (ADVOGADO) OAB 14011 - CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO (ADVOGADO) RONDINELI FERREIRA PINTO (ADVOGADO) REU: IRACI SABINA ARAUJO Representante(s): ALVARO AUGUSTO VILHENA (ADVOGADO) REU: ALMIRO PETRY - ME Representante(s): ALVARO AUGUSTO VILHENA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apã³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00533306120138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXECUTADO: SIMETRIA COMUNICACAO VISUAL Representante(s): OAB 11003 - SAVIO BARRETO LACERDA LIMA (ADVOGADO) EXECUTADO: ANDREA CRISTINA QUINTO AMARAL DINIZ EXECUTADO: GLAUBER DINIZ ABBATE EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apã³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00537093120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 EXEQUENTE: LINDON JHONSON ALVES BARRETO Representante(s): OAB 19096 - THAIS NAVA DE SOUSA (ADVOGADO) OAB 19073 - DANIELLE PINA DE ALMEIDA (ADVOGADO) EXECUTADO: BANCO BRADESCO SA Representante(s): OAB 18335 - CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apã³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00539397320158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR: JORGE CINESIO QUINTANILHA JUNIOR Representante(s): ROSSANA PARENTE SOUZA (DEFENSOR) REU: SARRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 14057 -

ERIC BITTENCOURT DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 18390 - PRISCILA ROCHA CANAVIEIRA (ADVOGADO) OAB 355.464 - HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (ADVOGADO) OAB 381.331 - JULIO DE CARVALHO PAULA LIMA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00539861820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A Representante(s): OAB 9117-A - FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO) AUTOR: ISMAEL HAILER DE SOUZA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00541013920138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR: DELMA REGO GOMES Representante(s): OAB 15010 - NOEMIA MARTINS DE ANDRADE (ADVOGADO) AUTOR: R. R. G. B. Representante(s): OAB 15010 - NOEMIA MARTINS DE ANDRADE (ADVOGADO) AUTOR: RONALDO DA COSTA BARROS Representante(s): OAB 15010 - NOEMIA MARTINS DE ANDRADE (ADVOGADO) REU: ROSA NAZARETH CABRAL REBELLO Representante(s): OAB 11668 - ILANA LEVY GUIMARAES (ADVOGADO) OAB 22736-B - LEONAM VON GRAP MARINHO NETO (ADVOGADO) REU: MARIANA DE OLIVEIRA GRAPIUNA Representante(s): OAB 12816 - PEDRO BENTES PINHEIRO NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00547767020118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 13/06/2022 EMBARGANTE: EXITO ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 5192 - ROLAND RAAD MASSOUD (ADVOGADO) OAB 16420 - TIAGO NASSER SEFER (ADVOGADO) OAB 17383 - LARA VINAGRE LOPES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) EMBARGADO: MARE CIMENTO LTDA Representante(s): OAB 18435 - ADILSON DE CASTRO JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,

proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00547965620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:JOAO GUALBERTO MACEDO DE AMORIM REPRESENTANTE:ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM NETO Representante(s): OAB 13086 - PATRICIA MARY DE ARAUJO JASSE (ADVOGADO) REU:CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI Representante(s): OAB 56630 - GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS (ADVOGADO) LITISCONSORTE PASSIVO:HAYDEE MACEDO DE AMORIM. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00548367020098140301 PROCESSO ANTIGO: 200911256962 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: PetiÃ§Ã£o CÃvel em: 13/06/2022 REPRESENTANTE:ELMA ALMEIDA DA SILVA Representante(s): OAB 14877 - TONY RICARDO DA SILVA VIANA (ADVOGADO) OAB 14899 - ANA CLAUDIA CONCEICAO MOREIRA (ADVOGADO) REPRESENTANTE:JAIME COELHO DACIER LOBATO AUTOR:H. R. A. S. REU:ESPOLIO DE MARIA LUIZA COELHO LOBATO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00549117720148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃ³ria em: 13/06/2022 REQUERENTE:FUNDAÃÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA Representante(s): OAB 11237 - ANDREZA DE LOURDES OLIVEIRA CASSIANO (ADVOGADO) OAB 20729 - CAROLINA DE OLIVEIRA TAKEMURA (ADVOGADO) REQUERIDO:APES - ASSOCIAÃÃO PARAENSE DE ENSINO SUPERIOR. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00550580620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:DEBORA JEANNE ALBUQUERQUE DE SOUSA Representante(s): OAB 16356 - DANILLA LEITE BARROS (ADVOGADO) REU:SPE PROGRESSO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos

jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00560417320128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Impugnação ao Valor da Causa Cível em: 13/06/2022 IMPUGNANTE:ASPEB ADMINISTRADORA E AGENCIADORA DE BENEFICIOS LTDA Representante(s): OAB 4587 - IVANETE SOCORRO FREIRE DAS CHAGAS MACEDO (ADVOGADO) OAB 4110 - PAULO MAURICIO DOS SANTOS MACEDO (ADVOGADO) IMPUGNADO:EDILEA GOMES PEREIRA Representante(s): OAB 8893 - MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00571152420098140301 PROCESSO ANTIGO: 200911298568 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXECUTADO:M.C. DAMASCENO ME EXEQUENTE:BANCO BRADESCO S A Representante(s): OAB 2594 - JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) OAB 16130 - GUSTAVO NUNES PAMPLONA (ADVOGADO) OAB 12206 - LORENA RODRIGUES NYLANDER BRITO (ADVOGADO) OAB 12600 - ALBYNO FRANCISCO ARRAIS CRUZ (ADVOGADO) NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) ONEIDE KATAOKA NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00578041220128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXECUTADO:BANCO DO BRASIL S/A Representante(s): OAB 11529 - GIOVANNI DOS ANJOS PICKERELL (ADVOGADO) OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) EXECUTADO:G.O.SOUZA E C F LIMA LTDA (PAIDEGUA) EXECUTADO:GUILHERME PTAVIO DE ARAUJO E SOUZA EXECUTADO:CARLOS FERREIRA LIMA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00581672820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 REQUERENTE:LUMIERE COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA Representante(s): OAB 7337 -

OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA (ADVOGADO) REQUERIDO:HP CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00583169220128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:R. F. M. REPRESENTANTE:BRUNA CORREA FONSECA Representante(s): OAB 1342 - ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA (ADVOGADO) OAB 1359 - RAIMUNDO NAZARE FERNANDES ALBUQUERQUE (ADVOGADO) REU:UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00590714820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 REQUERENTE:GUILHERME DE LIMA TORRES Representante(s): OAB 4305 - RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES (ADVOGADO) OAB 14873 - MARIANA SORAYA MENDONCA BASTOS (ADVOGADO) REQUERIDO:CELPA Representante(s): OAB 12358 - FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00593974220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 13/06/2022 EMBARGADO:BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 11362 - ERON CAMPOS SILVA (ADVOGADO) EMBARGANTE:EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS Representante(s): OAB 5041 - FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00597496320148140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:JOAO ROZA DA SILVA Representante(s): OAB 20433-B - BEATRIZ CAROLINA LUIZ DE MENDONCA OLIVEIRA BRANDAO (ADVOGADO)
REU:BANCO PANAMERICANO Representante(s): OAB 32243 - NORBERTO TARGINO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 23524-A - SERGIO SCHULZE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00598783420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---
- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Alvará Judicial em: 13/06/2022 AUTOR:ALLAN CRISTIAN SOARES ABREU Representante(s): OAB 17087 - JOSEDIR PEIXOTO DE SENA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00603703120128140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Mandado de Segurança Infância e Juventude Cível em: 13/06/2022 IMPETRANTE:BOHNEN MESSTEK IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Representante(s): OAB 13665 - ANTONIO FERNANDO G COELHO (ADVOGADO) OAB 25.211 - EMMANUELE SOARES COELHO (ADVOGADO) IMPETRADO:CENT. ELET. NORTE BRASIL S/A-ELETRONORTE. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00623279620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---
- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIANTE:ALEXANDRINA SILVA RIBEIRO Representante(s): OAB 16147 - WALDEMIR CARVALHO DOS REIS (ADVOGADO) INVENTARIADO:EDILSON DOS SANTOS RIBEIRO INTERESSADO:ANTONIO CLEIDSON DOS SANTOS RIBEIRO Representante(s): OAB 23226 - ABELARDO RUFINO BARGES NETO (ADVOGADO) INTERESSADO:CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO Representante(s): OAB 23226 - ABELARDO RUFINO BARGES NETO (ADVOGADO) INTERESSADO:DORIEDSON DOS SANTOS RIBEIRO Representante(s): OAB 23226 - ABELARDO RUFINO BARGES NETO (ADVOGADO) INTERESSADO:ROSCLEIDE DOS SANTOS RIBEIRO Representante(s): OAB 23226 - ABELARDO RUFINO BARGES NETO (ADVOGADO) INTERESSADO:ROSEMERY DOS SANTOS RIBEIRO Representante(s): OAB 23226 - ABELARDO RUFINO BARGES NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,

observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00626991120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:IEDA NATALINA SANTOS VASCONCELLOS Representante(s): OAB 3701 - CLODOMIR ASSIS ARAUJO (ADVOGADO) OAB 15692 - BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA (ADVOGADO) OAB 22552 - LORENA CRISTINA DE ARAUJO BRITO (ADVOGADO) AUTOR:JOSE FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELOS Representante(s): OAB 22552 - LORENA CRISTINA DE ARAUJO BRITO (ADVOGADO) REU:GAFISA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 11847 - ALESSANDRO PUGET OLIVA (ADVOGADO) OAB 17352 - ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 18747 - VINICIUS NEIMAR MELO MENDES (ADVOGADO) OAB 21353 - GABRIEL ARAUJO ANDRADE (ADVOGADO) OAB 19809 - FABRICIO GOMES CRISTINO (ADVOGADO) OAB 162812 - RENATA MONTEIRO BASTOS SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00661464120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuçÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE:JOARLEY MOISES ALVES DOS SANTOS Representante(s): OAB 10676 - PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO (ADVOGADO) EXECUTADO:FLAVIO AZEVEDO CUNHA RANIERI. DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00695852620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:TEREZINHA NAZARE DO CARMO TEIXEIRA Representante(s): OAB 7449 - EDUARDO JOSE DE FREITAS MOREIRA (ADVOGADO) REU:BANCO CRUZEIRO DO SUL SA Representante(s): OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00699582820138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança em: 13/06/2022 AUTOR:MANUEL CARDOSO COELHO AUTOR:MARIA DE FATIMA CORREA DA SILVA Representante(s): OAB 17479 - AUGUSTO

CEZAR SILVA PALHETA (ADVOGADO) REU:IMAGEM COMUNICACAO VISUAL LTDA Representante(s): OAB 11259 - PEDRO TEIXEIRA DALL AGNOL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00735813220158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:THIAGO SOUZA CARNEIRO AUTOR:ADRIANE MARIA ASSUNCAO MARTINS Representante(s): OAB 15457 - TADZIO GERALDO NAZARETH DIAS (ADVOGADO) REU:AMANHA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REU:PDG CONSTRUTORA LTDA Representante(s): OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00746706120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃria em: 13/06/2022 REQUERENTE:AÇO BELEM COMERCIAL LTDA Representante(s): OAB 18100 - KAROLINY VITELLI SILVA (ADVOGADO) OAB 18350 - EUCLIDES DA CRUZ SIZO FILHO (ADVOGADO) OAB 8979 - OCTAVIO RODRIGO ALMEIDA DA CRUZ (ADVOGADO) REQUERIDO:RICO CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00756538920158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento SumÃrio em: 13/06/2022 REQUERENTE:FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZONIA FAMAZ Representante(s): OAB 4915 - MIRELLA PARADA MARTINS (ADVOGADO) REQUERIDO:ROSILENE ESPINDULA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00799738520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExceÃo de SuspeÃo em: 13/06/2022 EXCIPIENTE:SISTEMA DE EXPANSAO EDUCACIONAL

SOPHOS SS LTDA Representante(s): OAB 4749 - CADMO BASTOS MELO JUNIOR (ADVOGADO) EXCEPTO: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00826465120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ImpugnaÃ§Ã£o ao Valor da Causa CÃvel em: 13/06/2022 IMPUGNANTE:FABEL - FACULDADE DE BELÃEM Representante(s): OAB 18739 - ANNA CLAUDIA COUTO CARNEIRO (ADVOGADO) OAB 18888 - CELYCE DE CARVALHO CARNEIRO (ADVOGADO) IMPUGNADO:DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 11462 - JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO (DEFENSOR) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00838364920158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ConsignaÃ§Ã£o em Pagamento em: 13/06/2022 REQUERENTE:FABIO LUIZ NASCIMENTO DA COSTA Representante(s): OAB 15903 - JULLY CLEIA FERREIRA OLIVEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO: BANCO GMAC S A Representante(s): OAB 23123-A - ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00854973420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃ§Ã£o de TÃtulo Extrajudicial em: 13/06/2022 EXECUTADO: BRUNO MOTA VASCONCELOS EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO LOPES DO VALE JUNIOR Representante(s): OAB 14057 - ERIC BITTENCOURT DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 18870 - PAULO MARCELO DA SILVA PALMEIRA (ADVOGADO) EXECUTADO: BIANCA MOREIRA VASCONCELOS. Processo nÂº 0085497-34.2013.8.14.0301 AÃ§Ã;O DE TÃTULO EXTRAJUDICIAL Requerente: CARLOS ALBERTO LOPES DO VALE JUNIOR Advogado: CARLOS AUGUSTO REZENDE â OAB/PA: 15.556 Requerido: BRUNO MOTA VASCONCELOS Requerido: BIANCA MOREIRA VASCONCELOS JUÃZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 10/06/2022 HORA: 11:30 hrs TERMO DE AUDIÃNCIA Ao dÃ©cimo dia do mÃas de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), Ã s 11:30hrs, nesta cidade de BelÃ©m-ParÃ, na sala de audiÃncia, na presenÃa da JuÃ-za de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregÃ£o, constatou-se a ausÃncia/presenÃa das partes. Aberta a audiÃncia, constatou-se a presenÃa/ausÃncia do(a) Requerente: CARLOS ALBERTO LOPES DO VALE JUNIOR, CPF: 834.023.492-72, acompanhado de seu advogado: CARLOS AUGUSTO REZENDE â OAB/PA: 15.556, presenÃa/ausente o Requerido: BRUNO MOTA VASCONCELOS, presenÃa/ausente o Requerido: BIANCA MOREIRA VASCONCELOS. Aberta a

audiência: 1) Ante ausência das partes, frustrada a tentativa de conciliação. 2) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Adriel Lorrán Mendes Costa, estagiária, digitei e subscrevi. PROCESSO: 00854973420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXECUTADO:BRUNO MOTA VASCONCELOS EXEQUENTE:CARLOS ALBERTO LOPES DO VALE JUNIOR Representante(s): OAB 14057 - ERIC BITTENCOURT DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 18870 - PAULO MARCELO DA SILVA PALMEIRA (ADVOGADO) EXECUTADO:BIANCA MOREIRA VASCONCELOS. Processo nº 0085497-34.2013.8.14.0301 AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Requerente: CARLOS ALBERTO LOPES DO VALE JUNIOR Advogado: CARLOS AUGUSTO REZENDE à OAB/PA: 15.556 Requerido: BRUNO MOTA VASCONCELOS Requerido: BIANCA MOREIRA VASCONCELOS JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 10/06/2022 HORA: 11:30 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao término dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 11:30hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o prego, constatou-se a ausência/presença das partes. Aberta a audiência, constatou-se a presença/ausência do(a) Requerente: CARLOS ALBERTO LOPES DO VALE JUNIOR, CPF: 834.023.492-72, acompanhado de seu advogado: CARLOS AUGUSTO REZENDE à OAB/PA: 15.556, presença/ausente o Requerido: BRUNO MOTA VASCONCELOS, presença/ausente o Requerido: BIANCA MOREIRA VASCONCELOS. Aberta a audiência: 1) Ante ausência das partes, frustrada a tentativa de conciliação. 2) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Adriel Lorrán Mendes Costa, estagiária, digitei e subscrevi. PROCESSO: 00860593820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 REQUERENTE:BANCO DA AMAZONA SA Representante(s): OAB 1780 - ANA MARIA FRAGOSO TOSCANO (ADVOGADO) OAB 8489 - ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO:MARGI LTDA REQUERIDO:LUIZ CARLOS DE SOUZA GIOIA REQUERIDO:CARLOS ALBERTO GIOIA REQUERIDO:ANTONIO CARLOS DE SOUZA GIOIA REQUERIDO:MARLENE DE SOUZA GIOIA. DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00865201520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Cumprimento de sentença em: 13/06/2022 AUTOR:JILSON DA SILVEIRA TOME Representante(s): OAB 7798 - CARLOS GONCALVES GOMES (ADVOGADO) OAB 21334 - FELIPE DOS SANTOS GOMES (ADVOGADO) REU:VIACAO PRINCESA TRANSPORTE E TURISMO LTDA Representante(s): OAB 14797 - SERGIO LUIZ DE ANDRADE (ADVOGADO) . DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e

Empresarial da Capital PROCESSO: 00891149420168140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Despejo por Falta de Pagamento em: 13/06/2022 AUTOR:FLORISA RODRIGUES DA COSTA
Representante(s): OAB 14946 - ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA (ADVOGADO) OAB 15584
- ADELVAN OLIVERIO SILVA (ADVOGADO) OAB 24930 - LARISSA LASSANCE GRANDIDIER
(ADVOGADO) REU:AUGUSTO SERGIO ARAUJO DA RESSURREICAO Representante(s): OAB 15848 -
JOSE ROBERTO BECHIR MAUES FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando
a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de
adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual;
Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o
processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES
AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo
a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de
junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00897211520138140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Cumprimento de sentena em: 13/06/2022 REQUERENTE:SUELY DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA
SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO PANAMERICANO Representante(s): OAB
18694-A - VERIDIANA PRUDENCIO RAFAEL (ADVOGADO) OAB 13846-A - CRISTIANE BELINATI
GARCIA LOPES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-
GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do
CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse
deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â
Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe,
inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00897280720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022
AUTOR:RONALDO AMARAL ASSUNCAO Representante(s): OAB 53400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA
MAJCHSZAK (ADVOGADO) REU:FEDERAL SEGUROS SA Representante(s): OAB 14351 - MARILIA
DIAS ANDRADE (ADVOGADO) OAB 16292 - LUANA SILVA SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando
a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados
uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS
PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,
certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o
Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª
Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00897774820138140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:MARIO JOSE DO NASCIMENTO BOTELHO
Representante(s): OAB 7701 - MARIO MARCONDES NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 10383 - MARIA
DE NAZARE RAMOS NUNES (ADVOGADO) OAB 10081 - HELAINE NAZARE DA CRUZ SANTOS
MARTINS (ADVOGADO) OAB 32290-A - LUIZ CARLOS SILVA (ADVOGADO) REU:SUL AMÉRICA CIA
NACIONAL DE SEGUROS Representante(s): OAB 61713 - NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO
(ADVOGADO) OAB 27215 - ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS (ADVOGADO) OAB 23875 - FRANCISCA
LEONEIDE LIMA SOUZA (ADVOGADO) OAB 28240 - EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS
(ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E.
TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de
assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo

em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00934143620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 REQUERIDO:M DOS M RAMOS SILVA ME REQUERIDO:MARIA DOS MILAGRES RAMOS SILVA AUTOR:FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CRED NAO PADRONIZ VI Representante(s): OAB 21114-A - THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00936144320158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 13/06/2022 REQUERENTE:ADM DE CON NAC HONDA LTDA Representante(s): OAB 84206 - MARIA LUCILIA GOMES (ADVOGADO) REQUERIDO:PATRICK JONATHAN SILVA DA SILV_375891. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00945905020158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Embargos à Execução em: 13/06/2022 EMBARGADO:BANC BRADESCO FINANCIAMENTOS SA BANCO FINASA SA Representante(s): OAB 14950 - FLAVIO SANTOS DE CASTRO (ADVOGADO) OAB 21984-A - JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR (ADVOGADO) EMBARGANTE:EURIDICE DE OLIVEIRA COSTA Representante(s): OAB 15934 - LUIZ CARLOS GOMES RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 14706 - BERNARDETE CRUZ COSTA (ADVOGADO) OAB 17649 - CAROLINA CRUZ COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00957528020158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Judicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE:WANESSA KATAOKA MOURA JACCOUD EXEQUENTE:DAVI DE ABREU JACCOUD Representante(s): OAB 2716 - ONEIDE KATAOKA NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) EXECUTADO:CONSTRUTORA VENDAS LTDA EXECUTADO:VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA Representante(s): OAB 108112 - FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA

(ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Ã s exigÃncias** do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste JuÃ-**zo** em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ão processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÃçÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** ApÃs a digitalizaÃ§Ão e migraÃ§Ão do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ão. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01001480320158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 REQUERENTE:ANA CRISTINA SANTOS DE SOUZA Representante(s): OAB 13443 - BRENDA FERNANDES BARRA (ADVOGADO) REQUERIDO:B V FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Ã s exigÃncias** do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste JuÃ-**zo** em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ão processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÃçÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** ApÃs a digitalizaÃ§Ão e migraÃ§Ão do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ão. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01060737720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:HIGOR CHARLES DE AZEVEDO RODRIGUES Representante(s): OAB 53400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK (ADVOGADO) REU:A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Representante(s): OAB 14351 - MARILIA DIAS ANDRADE (ADVOGADO) OAB 16292 - LUANA SILVA SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Ã s exigÃncias** do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste JuÃ-**zo** em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ão processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÃçÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** ApÃs a digitalizaÃ§Ão e migraÃ§Ão do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ão. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01120597520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 17295 - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) EXECUTADO:EREVALDO BARBOSA DA CRUZ EXECUTADO:MARIA CLIA CRUZ FERRO EXECUTADO:ELMO SEGURANCA LTDA. DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Ã s exigÃncias** do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste JuÃ-**zo** em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ão processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÃçÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** ApÃs a digitalizaÃ§Ão e migraÃ§Ão do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ão. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01171201420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE:MOINHOS CRUZEIRO DO SUL SA

Representante(s): OAB 21296 - DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO (ADVOGADO) OAB 21632 - JOSE RICARDO PINTO BENTES (ADVOGADO) EXECUTADO:REINALDO CARDOSO CORREA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01226079620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 13/06/2022 INVENTARIANTE:FRANCISLANDO MORAES PINHEIRO DO NASCIMENTO Representante(s): OAB 19844 - FRANCISCO ANTONIO BONIFACIO GUZZO NETO (ADVOGADO) OAB 23322 - PAULO NAZARENO SILVA COSTA (ADVOGADO) OAB 27710 - MARIA LUCIA MIRANDA ALVARES (ADVOGADO) INVENTARIADO:MARIA GORETI SAMPAIO MEDEIROS DO NASCIMENTO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01230718620168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃria em: 13/06/2022 AUTOR:ARMANDO LAMARAO CORREA Representante(s): OAB 20027 - ANA JILLYANE SILVA DE LIMA MORAES (ADVOGADO) REU:SONIVAL MARIANO LEME. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01236211820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:RONALDO GUILHERME BENJAMIM BARBOSA Representante(s): OAB 11554 - ROSSANA PARENTE SOUZA (DEFENSOR) REU:BANCO DO ESTADO DO PARA SA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01296204920158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 REQUERENTE:AUTO POSTO GUAJARA LTDA Representante(s): OAB 10758 - FRANCINALDO

FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO: EIT CONSTRUCOES SA REQUERIDO: EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S.A. DESPACHO: Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01347112320158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança em: 13/06/2022 AUTOR: THEREZINHA DE JESUS FONSECA Representante(s): OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) REU: PEDRO GENILDO DA SILVA COSTA Representante(s): OAB 4587 - IVANETE SOCORRO FREIRE DAS CHAGAS MACEDO (ADVOGADO) REU: GLAUCE DO SOCORRO COELHO DOS SANTOS Representante(s): LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL DEFENSORA PUBLICA (DEFENSOR). DESPACHO: Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01356085120158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR: REGINA LUZIA SANTOS DE SOUZA AUTOR: LARISSA SOUZA E SILVA Representante(s): OAB 14357 - LUIZ ALBERTO BARRETO NEPOMUCENO (ADVOGADO) REU: STATUS SPE - PROJETO IMOBILIARIO CHACARA CEDRO LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 5192 - ROLAND RAAD MASSOUD (ADVOGADO) OAB 18902 - CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO (ADVOGADO). DESPACHO: Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01663364120168140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR: LILIAN DAMASCENO PEREIRA Representante(s): OAB 10447 - MARCELO SOUSA CAMPELO (ADVOGADO) REU: CKOM ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 13300 - VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 18810 - KADJA LEMOS SILVA (ADVOGADO) OAB 9678-A - CHEDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO) OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) REU: META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 9678-A - CHEDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO). DESPACHO: Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive

a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 02005769020158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Incidente de Falsidade em: 13/06/2022 REQUERENTE:ZUNIGA SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDAME Representante(s): OAB 7710 - JORGE MAURO OLIVEIRA DE MEDEIROS (ADVOGADO) OAB 15019 - DANILO COSTA MOREIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:BRASIL FLORESTAS LTDA Representante(s): OAB 9232 - ARLEN PINTO MOREIRA (ADVOGADO) OAB 11260 - MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 02312589120168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 REQUERENTE:H. P. B. S. REPRESENTANTE:LIEGE CRISTINA SARAIVA PEREIRA Representante(s): OAB 17474 - WANDERSON FERREIRA MACHADO (ADVOGADO) REQUERIDO:EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE SA Representante(s): OAB 13866-A - ELADIO MIRANDA LIMA (ADVOGADO) OAB 13867-A - ALEXANDRE MIRANDA LIMA (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 02612457520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 13/06/2022 INVENTARIANTE:AUDERINA DO SOCORRO BARROS DE SOUZA Representante(s): OAB 10299 - CLAUDINE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS (DEFENSOR) INVENTARIADO:CARMITO DE SOUZA HERDEIRO:ALETEIA PATRICIA BARROS DE SOUZA Representante(s): WELLYDA CARLA BARCELOS DIAS (DEFENSOR) HERDEIRO:ALDENORA DO SOCORRO PAULA MORAIS DOS REIS HERDEIRO:JHON ANDREW FLAVIO MORAIS SOUZA HERDEIRO:JHONES ANDREY FABIO MORAIS DE SOUZA HERDEIRO:ROSEMEIRE GONCALVES DE SOUZA HERDEIRO:INGRID NAIRA MELO DE SOUZA HERDEIRO:CARMITO CLAUDIO NETO AZEVEDO DE SOUZA HERDEIRO:DOMINGOS FERREIRA DE SOUSA HERDEIRO:IVANA ANGELICA BARROS DE SOUZA Representante(s): OAB 2222 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO PARA (DEFENSOR) HERDEIRO:KATIA CILENE BARROS DE SOUZA HERDEIRO:RAIMUNDO NONATO BARROS DE SOUZA. DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:

02832620820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:JOSE IVALDO BONFIM RODRIGUES Representante(s): OAB 22903 - THALES XAVIER DE FIGUEIREDO MENEZES (ADVOGADO) AUTOR:ROSANA LUCIA DE LIMA RODRIGUES Representante(s): OAB 22903 - THALES XAVIER DE FIGUEIREDO MENEZES (ADVOGADO) REU:AMANHA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REU:PDG REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) REU:ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03733352620168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 EXEQUENTE:BANCO SANTANDER BRASIL SA Representante(s): OAB 13904-A - ACACIO FERNANDES ROBOREDO (ADVOGADO) OAB 153447 - FLAVIO NEVES COSTA (ADVOGADO) OAB 17578 - ALBERTO ALVES DE MORAES (ADVOGADO) EXECUTADO:MAGE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EXECUTADO:MARIA LEOPOLDINA DE LIMA JUCA REQUERIDO:CELSO MOACY BITTENCOURT JUCA EXECUTADO:ANALIA ROSA GOMES FERREIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 04066288420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:MARIA DE NAZARE RODRIGUES DOS SANTOS Representante(s): OAB 11634 - AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR (ADVOGADO) REU:BANCO PAN SA Representante(s): OAB 23255 - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) . Processo nÂ° 0406628-84.2016.8.14.0301 AÃO DE INDENIZAÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Requerente: MARIA DE NAZARÃ RODRIGUES DOS SANTOS Advogado: AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR â OAB/PA: 11634 Requerido: BANCO PAN SA Advogado: EDIANA CRISIA SANTOS PERDIGÃO â OAB/PA: 25763 Preposta: VICTORIA NICOLLE PRIMO ALVES â CPF: 041.570.252-61 JUÃZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 10/06/2022 HORA: 11:00 hrs TERMO DE AUDIÃNCIA Ao dÃcimo dia do mÃas de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), Â s 11:00hrs, nesta cidade de BelÃ©m-ParÃ;, na sala de audiÃncia, na presenÃsa da JuÃ-za de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregÃo, constatou-se a presenÃsa das partes. Aberta a audiÃncia, constatou-se a presenÃsa do(a) Requerente: MARIA DE NAZARÃ RODRIGUES DOS SANTOS, CPF:056.123.902-97, acompanhado de seu advogado: AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR â OAB/PA: 11634, presente o Requerido: BANCO PAN SA, acompanhado de seu advogado(a): EDIANA CRISIA SANTOS PERDIGÃO â

OAB/PA: 25763 Aberta a audiência: faz constar a carta de preposto e substalecimento da parte requerida. 1) As partes não possuem proposta, frustrada a tentativa de conciliação. 2) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Natália Nascimento da Silva, estagiária, digitei e subscrevi. PROCESSO: 04066288420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): FABIO PENEZI POVOA Tipo: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:MARIA DE NAZARE RODRIGUES DOS SANTOS Representante(s): OAB 11634 - AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR (ADVOGADO) REU:BANCO PAN SA Representante(s): OAB 23255 - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) . Processo nº 0406628-84.2016.8.14.0301 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Requerente: MARIA DE NAZARÁ RODRIGUES DOS SANTOS Advogado: AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR à OAB/PA: 11634 Requerido: BANCO PAN SA Advogado: EDIANA CRISIA SANTOS PERDIGÃO à OAB/PA: 25763 Preposta: VICTORIA NICOLLE PRIMO ALVES à CPF: 041.570.252-61 JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 10/06/2022 HORA: 11:00 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 11:00hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o prego, constatou-se a presença das partes. Aberta a audiência, constatou-se a presença do(a) Requerente: MARIA DE NAZARÁ RODRIGUES DOS SANTOS, CPF:056.123.902-97, acompanhado de seu advogado: AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR à OAB/PA: 11634, presente o Requerido: BANCO PAN SA, acompanhado de seu advogado(a): EDIANA CRISIA SANTOS PERDIGÃO à OAB/PA: 25763 Aberta a audiência: faz constar a carta de preposto e substalecimento da parte requerida. 1) As partes não possuem proposta, frustrada a tentativa de conciliação. 2) DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Natália Nascimento da Silva, estagiária, digitei e subscrevi. PROCESSO: 04206869220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Tipo: Inventário em: 13/06/2022 INVENTARIADO:RONALDO OLIMPIO DE OLIVEIRA CANAVARRO INVENTARIANTE:CARLA CYLENE LAGOIA DE SOUZA CANAVARRO Representante(s): OAB 4360 - JOSE MARIA CASTRO CASTILHO (ADVOGADO) OAB 22895 - MARCIO CARNEIRO CORREIA (ADVOGADO) INTERESSADO:FELIPE SILVA CANAVARRO Representante(s): OAB 10497 - ADRIANA MARTINS JORGE JOAO (DEFENSOR) MARIA SANTANA SILVA DA ROCHA (REP LEGAL) . DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 04226770620168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Tipo: Execução de Título Extrajudicial em: 13/06/2022 REQUERENTE:BANCO BRADESCO S A Representante(s): OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REQUERIDO:DBIS TELECOMUNICACOES LTDA. DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 04486575220168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança em: 13/06/2022 AUTOR:ANTONIA SILVA PINTO Representante(s): OAB 8910 - CARLOS MAIA DE MELLO PORTO (ADVOGADO) REU:LUZIA PINTO DA SILVA Representante(s): OAB 7613 - TANIA LAURA DA SILVA MACIEL (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 04876463020168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Monitória em: 13/06/2022 REQUERENTE:FORT FRUIT LTDA Representante(s): OAB 15352 - BARBARA ARRAIS DE CASTRO CARVALHO (ADVOGADO) REQUERIDO:FORT FRUIT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 04876463020168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Monitória em: 13/06/2022 REQUERENTE:FORT FRUIT LTDA Representante(s): OAB 15352 - BARBARA ARRAIS DE CASTRO CARVALHO (ADVOGADO) REQUERIDO:FORT FRUIT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 05066721420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Alvará Judicial - Lei 6858/80 em: 13/06/2022 REQUERENTE:MARCIA ANDREIA COSTA NUMAZAWA SAITO Representante(s): OAB 16243 - BRUNNA VALESCKA DE CARVALHO SILVA (ADVOGADO) REQUERENTE:V. C. N. S. Representante(s): OAB 16243 - BRUNNA VALESCKA DE CARVALHO SILVA (ADVOGADO) REQUERENTE:J. C. N. S. Representante(s): OAB 16243 - BRUNNA VALESCKA DE CARVALHO SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE

CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 05166813520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Consignação em Pagamento em: 13/06/2022 AUTOR:DANIELA SIDONIO PEREIRA Representante(s): OAB 15903 - JULLY CLEIA FERREIRA OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA Representante(s): OAB 231747 - EDMILSON KOJI MOTODA (ADVOGADO) OAB 23522-A - EDUARDO CHALFIN (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 05206271520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:THIAGO DE SALES DE OLIVEIRA GIVONE Representante(s): OAB 8475 - HERMES DA SILVA FEITOSA (ADVOGADO) OAB 23578 - VALERIA DA SILVA FEITOSA (ADVOGADO) REU:SARRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 381331 - JULIO DE CARVALHO PAULA LIMA (ADVOGADO) OAB 355464 - HUMBERTO ROSSETTI PORTELA (ADVOGADO) REU:VENDEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 05496839320168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE:RENATA MAROJA GEMAQUE Representante(s): OAB 17657 - ARTHUR SISO PINHEIRO (ADVOGADO) REQUERENTE:MARCELO MARTINS MANESCHY Representante(s): OAB 18940 - BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 14871 - LEONARDO MAIA NASCIMENTO (ADVOGADO) REQUERIDO:MADRI INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REQUERIDO:PDG INCORPORADORA CONSTRUTORA URBANIZADORA E CORRETORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) REQUERIDO:CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 16823 - CAROLINA FARIAS MONTENEGRO (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 21379 - RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) REQUERIDO:CONDOMNIO TORRES LIBERTO Representante(s): OAB 14110 - SERGIO LEITE CARDOSO FILHO (ADVOGADO) OAB 16676 - OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO (ADVOGADO) OAB 15000 - BRENO LOBATO CARDOSO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:

05626273020168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança em: 13/06/2022 REQUERENTE:IDEL MARIA FERREIRA SALOMAO Representante(s): OAB 18729 - FLAVIO ELOI SEPEDA RIBEIRO (ADVOGADO) REQUERIDO:CARLOS EDUARDO PINTO FERREIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 05806814420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo em: 13/06/2022 AUTOR:EVANI MENDONCA DUTRA AUTOR:DAVI PEREIRA DUTRA Representante(s): OAB 21495 - VICTOR SOUZA DE MORAES (ADVOGADO) OAB 23877 - ISABELA LIRA DE MEDEIROS (ADVOGADO) REU:FABIO ROBERTO ALENCAR DA COSTA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 06406906920168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 13/06/2022 REQUERENTE:BANCO DA AMAZONIA Representante(s): OAB 6240 - CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 10210 - WALTER SILVEIRA FRANCO (ADVOGADO) OAB 10396 - EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO (ADVOGADO) OAB 17822 - ANDRE BITAR GRISOLIA (ADVOGADO) OAB 2.708 - NORTHON SERGIO LACERDA SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO:AGRON AGROINDUSTRIAL SA Representante(s): OAB 28837 - AMANDA OLIVEIRA DE SOUSA (ADVOGADO) OAB 60.586 - ALISON GONCALVES DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 06866297220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 REQUERENTE:ELDENOR ALBERTO DE ALMEIDA ARAUJO Representante(s): MARIA DO SOCORRO GUIMARAES (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO PAN Representante(s): OAB 15161 - NATASHA FRAZAO MONTORIL (ADVOGADO) OAB 23522-A - EDUARDO CHALFIN (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de

prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 06936292620168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 REQUERENTE:ANA LUCIA AMORIM DE MENEZES Representante(s): OAB 13676 - JOBER SANTA ROSA FARIAS VEIGA (ADVOGADO) REQUERIDO:IALDENIR FERREIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 06936466220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 13/06/2022 REQUERENTE:BANCO BRADESCO Representante(s): OAB 20455-A - MAURO PAULO GALERA MARI (ADVOGADO) REQUERIDO:PRO EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP Representante(s): OAB 4793 - GILBERTO ALVES DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 12809-B - PABLO COIMBRA DE ARAUJO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 07126802320168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃria em: 13/06/2022 REQUERENTE:IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A Representante(s): OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 15161 - NASTASHA MONTORIL (ADVOGADO) REQUERIDO:SEPE TIARAJU EMPREENDIMENTOS LTDA Representante(s): OAB 10758 - FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:RODRIGO DA SILVA UTZIG Representante(s): OAB 10758 - OAB/PA - FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS UTZIG Representante(s): OAB 21251 - FERNANDO PEIXOTO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 07166875820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 13/06/2022 AUTOR:ILMA CRISTINA PINHEIRO SOUZA COSTA Representante(s): OAB 11111 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) REU:CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA Representante(s): OAB 12358 - FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) OAB 13734 - MICHELLE CARVALHO TELES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â

Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 07206671320168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:DARLAN WAGNER FERREIRA NASCIMENTO Representante(s): OAB 23512 - SINVAL BOAVENTURA JUNIOR (ADVOGADO) REU:BRASIL VEICULOS CIA DE SEGUROS S/A Representante(s): OAB 15519 - PEDRO SARRAFF NUNES DE MORAES (ADVOGADO) OAB 9446 - JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 07566723420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Arrolamento Comum em: 13/06/2022 INVENTARIANTE:RUTYNEA PONTES MORAES Representante(s): OAB 20364 - ELOISA QUEIROZ ARAUJO (ADVOGADO) OAB 23168 - PAULA PRISCILLA DO ESPIRITO SANTO BARROSO (ADVOGADO) OAB 27346 - THAYSA DA SILVA PONTES (ADVOGADO) HERDEIRO:LUCAS NATAN SANTOS DOS SANTOS Representante(s): OAB 26803 - ANTONIO JODILSON DE FARIAS PRAZERES (ADVOGADO) INVENTARIADO:LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS HERDEIRO:L. C. R. S. J. Representante(s): OAB 20364 - ELOISA QUEIROZ ARAUJO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 07667257420168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:DELMA LUCIA SANTOS DA SILVA Representante(s): OAB 10882 - LECTICIA CRUZ MARCHETTO (ADVOGADO) REU:KUMIKO NAKAMURA WADA Representante(s): OAB 11003 - SAVIO BARRETO LACERDA LIMA (ADVOGADO) REU:CLAUDIA MAYA WADA Representante(s): OAB 11003 - SAVIO BARRETO LACERDA LIMA (ADVOGADO) . Processo nº 0766725-74.2016 AÇÃO ORDINARIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO C/C RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO E INDENIZAÇÃO PELA PERDA DE OPORTUNIDADE Requerente: DELMA LÁCIA SANTOS DA SILVA Advogado: OAB/PA: Requerido: KUMIKO NAKAMURA WADA Advogado: OAB/PA: Requerido: CLÁUDIA MAYA WADA JUÍZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 10/06/2022 HORA: 09:00 hrs TERMO DE AUDIÊNCIA Ao término do dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), às 09:00hrs, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da Juíza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o prego, constatou-se a ausência/presença das partes. Aberta a audiência, constatou-se a presença/ausência do(a) Requerente: DELMA LÁCIA SANTOS DA SILVA, CPF: 329.801.322-68, acompanhado de seu advogado: OAB/PA:, presença/ausente o Requerido: KUMIKO NAKAMURA WADA, acompanhado de seu advogado: OAB/PA: , presença/ausente o Requerido: CLÁUDIA MAYA WADA, acompanhado de seu advogado: ULLY ARAUJO PINHEIRO à

OAB/PA: 29345. Aberta a audiência Que as partes rã@s em 2017 ingressaram com a aããã de despejo contra a requerente, feito este que tramita na 8ª vara civil, com processo de nº 0019819-33.2017 .Que neste alto apresenta proposta de acordo: encerrar os processos, pagando os alugueis atrasados sem correãã monetãria, no qual o valor ã 156 mil, pagando tambã os honorãrios de 10%. DELIBERAãO: 1) DETERMINO A DIGITALIZAãO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãães pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaã e migraã do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãã. 2) Migrado os autos intima-se a parte autora para se manifestar sobre o acordo, no prazo de 15 dias. 3) A pedido, abro o prazo de 15 dias para juntar substabelecimento. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Adriel Lorrã Mendes Costa, estagiãrio, digitei e subscrevi. PROCESSO: 07667257420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 13/06/2022 AUTOR:DELMA LUCIA SANTOS DA SILVA Representante(s): OAB 10882 - LECTICIA CRUZ MARCHETTO (ADVOGADO) REU:KUMIKO NAKAMURA WADA Representante(s): OAB 11003 - SAVIO BARRETO LACERDA LIMA (ADVOGADO) REU:CLAUDIA MAYA WADA Representante(s): OAB 11003 - SAVIO BARRETO LACERDA LIMA (ADVOGADO) . AUDIãNCIA Processo nº 0766725-74.2016 AãO ORDINARIA DE RESCISãO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO C/C RESTITUIãO DE CAUãO E INDENIZAãO PELA PERDA DE OPORTUNIDADE Requerente: DELMA LãCIA SANTOS DA SILVA Advogado: ã OAB/PA: Requerido: KUMIKO NAKAMURA WADA Advogado: ã OAB/PA: Requerido: CLãUDIA MAYA WADA JUãZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 10/06/2022 HORA: 09:00 hrs TERMO DE AUDIãNCIA Ao dãcimo dia do mãas de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), ã s 09:00hrs, nesta cidade de Belãm-Parã, na sala de audiãncia, na presenã da Juãza de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregã, constatou-se a ausãncia/presenã das partes. Aberta a audiãncia, constatou-se a presenã/ausãncia do(a) Requerente: DELMA LãCIA SANTOS DA SILVA, CPF: 329.801.322-68, acompanhado de seu advogado: ã OAB/PA:, presenã/ausente o Requerido: : KUMIKO NAKAMURA WADA, acompanhado de seu advogado: ã OAB/PA: , presenã/ausente o Requerido: CLãUDIA MAYA WADA, acompanhado de seu advogado: ULLY ARAUJO PINHEIRO ã OAB/PA: 29345. Aberta a audiãncia Que as partes rã@s em 2017 ingressaram com a aãã de despejo contra a requerente, feito este que tramita na 8ª vara civil, com processo de nº 0019819-33.2017 .Que neste alto apresenta proposta de acordo: encerrar os processos, pagando os alugueis atrasados sem correãã monetãria, no qual o valor ã 156 mil, pagando tambã os honorãrios de 10%. DELIBERAãO: 1) DETERMINO A DIGITALIZAãO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãães pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaã e migraã do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãã. 2) Migrado os autos intima-se a parte autora para se manifestar sobre o acordo, no prazo de 15 dias 3) A pedido, abro o prazo de 15 dias para juntar substabelecimento. Nada mais havendo, encerro o presente termo. Eu, Adriel Lorrã Mendes Costa, estagiãrio, digitei e subscrevi. PROCESSO: 07667421320168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobranã em: 13/06/2022 REQUERENTE:PEDRO HENRIQUE BUENO MEIRELLES DE AZEVEDO Representante(s): OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) OAB 20167 - RODRIGO COSTA LOBATO (ADVOGADO) REQUERENTE:JULIANA BUENO AZEVEDO CUNHA REQUERIDO:MARIA LUCIENE FERREIRA Representante(s): OAB 17206 - ELSON DA SILVA BARBOSA (ADVOGADO) . DESPACHO ã ã ã ã ã ã Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; ã ã ã ã ã ã Considerando a necessidade de adequar-se ã s exigãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; ã ã ã ã ã ã Considerando o interesse deste Juãzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaã processual mais efetiva; ã ã ã ã ã ã DETERMINO A DIGITALIZAãO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãães pendentes, certificando tudo a respeito. ã ã ã ã ã ã Apãs a digitalizaã e migraã do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãã. ã ã ã ã ã ã Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãm/PA, 13 de junho de 2022 . ROSANA LãCIA DE CANELAS BASTOS Juãza de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00002164220158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitãria em: 14/06/2022 AUTOR:FUNDAO GETLIO VARGAS Representante(s): OAB 96451 - MARILIA

MEDEIROS RESENDE (ADVOGADO) REU:DANIEL MELLO DUARTE MORAIS. DESPACHO **Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Â s** exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â** Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00007724420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:JONNY RODRIGUES PENNER JUNIOR Representante(s): OAB 18903 - DIEGO MAGNO MOURA DE MORAES (ADVOGADO) OAB 20487 - NATHALIE SILVA MARTINS (ADVOGADO) OAB 20131 - CAIO CESAR DIAS SANTOS (ADVOGADO) REU:ZANON E ZANON ADMINISTRADORA DE FRANCHISING LTDA Representante(s): OAB 56266 - EDVALDO ANTONIO REZENDE (ADVOGADO) OAB 202846 - MARCELO POLI (ADVOGADO) .

DESPACHO **Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Â s** exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â** Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00008056320178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:MARIA OLIVIA ALVES DE ALMEIDA ANDRADES REPRESENTANTE:MARCELO DE ALMEIDA MELO Representante(s): OAB 4590 - SANDRA BRAZAO E SILVA BECHARA ROCHA (ADVOGADO) REU:RR COMERCIO DE VEICULOS LTDA Representante(s): OAB 8291 - BRUNNO GARCIA DE CASTRO (ADVOGADO) OAB 8289 - LUIZ CLAUDIO AFFONSO MIRANDA (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO BMAC SA. DESPACHO **Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Â s** exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â** Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00013507120098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910031240 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 14/06/2022 REU:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 13333 - JOAO OLEGARIO PALACIOS (ADVOGADO) AUTOR:JOSE DE RIBAMAR GRANGEIRO DE FRANCA Representante(s): OAB 14061 - FELIPE LAVAREDA PINTO MARQUES (ADVOGADO) JOSE DE RIBAMAR GRANJEIRO DE FRANCA (ADVOGADO) .

DESPACHO **Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Â s** exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â** Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e

Empresarial da Capital PROCESSO: 00015070720118140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:WAINER RODRIGUES DE LIMA Representante(s):
OAB 9902 - ANDRE LUIS AMORAS CONTREIRA (ADVOGADO) OAB 21342 - AMALIA BETANIA
AMORAS CONTREIRA (ADVOGADO) REU:MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA Representante(s):
OAB 20124 - TANIA VAINSENER (ADVOGADO) OAB 14851 - ALESSANDRO PUREZA CASTILHO
(ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E.
TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de
assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo
em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00016607320098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910039004
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 EXEQUENTE:TRAMONTINA NORTE SA
Representante(s): OAB 6158 - RAIMUNDO KULKAMP (ADVOGADO) EXECUTADO:BENITO & BENITO
LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar
economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em
proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00016607320098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910039004
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 EXEQUENTE:TRAMONTINA NORTE SA
Representante(s): OAB 6158 - RAIMUNDO KULKAMP (ADVOGADO) EXECUTADO:BENITO & BENITO
LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar
economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em
proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00017612120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Sumário em: 14/06/2022
REQUERENTE:LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA PROGRAMA DE ASSISTENCIA
MEDICA LIDER Representante(s): OAB 16307 - ABEL PEREIRA KAHWAGE (ADVOGADO) OAB 18711 -
MAX PINHEIRO MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 22540 - PAULA AMANDA RIBEIRO TEIXEIRA
VASCONCELOS (ADVOGADO) REQUERIDO:SANDRA REGINA DA SILVA FARIAS. DESPACHO Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando
a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados
uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS
PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,
certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o
Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00026466420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Auto: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 REQUERENTE:FARMACIA PERSONALE LTDA Representante(s): OAB 16676 - OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO (ADVOGADO) OAB 23152 - ANA CAROLINA COURA BASTOS (ADVOGADO) REQUERIDO:OI MOVEL SA Representante(s): OAB 13866-A - ELADIO MIRANDA LIMA (ADVOGADO) OAB 17196-B - VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00032844620118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Auto: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:LIVIA EMATNE DE MATOS REPRESENTANTE:LEA MARIA EMATNE DE MATOS AUTOR:LUANNA EMATNE DE MATOS AUTOR:IAN ANDRE Representante(s): OAB 7150 - ERONDINA SOUTO BATISTA (ADVOGADO) REU:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 261030 - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 11529 - GIOVANNI DOS ANJOS PICKERELL (ADVOGADO) OAB 16099-A - GIUVANA VARGAS (ADVOGADO) OAB 21148-A - SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00033631820108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010054695 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Auto: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 REU:CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA Representante(s): OAB 153881 - EDUARDO DE CARVALHO BORGES (ADVOGADO) OAB 156817 - ANDRE RICARDO LEMES DA SILVA (ADVOGADO) AUTOR:MAKARU INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Representante(s): WALDEMIR RONALDO CORREA (ADVOGADO) INGINACIS MIRANDA SIMAOZINHO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00034456420048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410117714 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Auto: Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 AUTOR:M M COMERCIO DE PETROLEO LTDA Representante(s): OAB 15919 - GUSTAVO MAIA NICOLAU DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15774-B - BERNARDO DE PAULA LOBO (ADVOGADO) OAB 14360 - NAPOLEAO NICOLAU DA COSTA NETO (ADVOGADO) OAB 13380 - DIOGO RODRIGUES FERREIRA (ADVOGADO) OAB 18916 - PIETRO MANESCHY GASPARETTO (ADVOGADO) OAB 23583 - NATHALIA ALMEIDA HIPOLITO (ADVOGADO)

REU:ANTONIO PAULO DA SILVA PIMENTA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00037294919978140301 PROCESSO ANTIGO: 199710056766 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 14/06/2022 REU:BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO:ROSA ESTER DA SILVA ADVOGADO:LEONIDAS G. ALCANTARA ADVOGADO:ANTONIO VILLAR PANTOJA AUTOR:OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA. Representante(s): FERNANDA BRILHANTE ATHAIDE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00046571520148140006 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 REQUERENTE:CRISTIELLY MONTEIRO RODRIGUES Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO J SAFRA S A Representante(s): OAB 84206 - MARIA LUCILIA GOMES (ADVOGADO) FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00046571520148140006 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 REQUERENTE:CRISTIELLY MONTEIRO RODRIGUES Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO J SAFRA S A Representante(s): OAB 84206 - MARIA LUCILIA GOMES (ADVOGADO) FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00050343720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 14/06/2022

EMBARGADO: BANCO SANTADER SA Representante(s): OAB 43621 - ALEXANDRE DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 20638-A - ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) EMBARGANTE: JUCIANA NUNES CARDOSO Representante(s): OAB 6258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00051236020158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 REQUERENTE: CARMINDA CÃLIA MOURA DE MOURA CARVALHO Representante(s): OAB 20464-A - AYMORE JAROSLAV DE MELO HOSTENSKY (ADVOGADO) REQUERENTE: ANDRÃ HENRIQUE DE CASTRO CARVALHO REQUERIDO: ESPERANCA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 9296 - ISIS KRISHINA REZENDE SADECK (ADVOGADO) OAB 14637 - DOUGLAS MOTA DOURADO (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 21379 - RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) OAB 11606 - MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP (ADVOGADO) REQUERIDO: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 14637 - DOUGLAS MOTA DOURADO (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 21379 - RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00053187920148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 AUTOR: JOSILENO FONSECA FRANCO Representante(s): OAB 15002 - EVELYN FERREIRA DE MENDONCA (ADVOGADO) OAB 16129 - ERIKA NAZARE MONTEIRO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 13372 - ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA (ADVOGADO) OAB 18811 - LEANDRO ACATAUASSU DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI (ADVOGADO) OAB 20970 - IVANA BRUNA NABOR TAMASAUSKAS (ADVOGADO) OAB 23664 - WENDERSON CARLOS PINTO MELO (ADVOGADO) REU: EMPRESA DE ONIBUS TRANSARSENAL Representante(s): OAB 12969 - DANIEL DE MEIRA LEITE (ADVOGADO DATIVO) OAB 17515 - ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 11307-A - ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL Representante(s): OAB 23.748 - MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00055368520048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410188616

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Restauração de Autos Cível em: 14/06/2022 REQUERENTE:REINALDO ALVES DE MORAES
Representante(s): OAB 6171 - FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO DAS NEVES (ADVOGADO)
REQUERIDO:DORALICE MONTEIRO DOS SANTOS Representante(s): OAB 16649 - DIOGO CUNHA
PEREIRA (ADVOGADO) REQUERENTE:ONEIDE DE MORAES AZEVEDO Representante(s): OAB 6171
- FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO DAS NEVES (ADVOGADO) INVENTARIANTE:ANA MARIA
SILVA DE MORAES Representante(s): OAB 15588 - FELIPE MORAES DE ANDRADE (ADVOGADO)
OAB 16766 - RODINILSON DOS SANTOS NOGUEIRA FILHO (ADVOGADO) OAB 18856 - ANA PAULA
MORAES DOS SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº
1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s
exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação
processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de
junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00058407720128140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Cumprimento de sentença em: 14/06/2022 AUTOR:ANTONIO GOES NASCIMENTO Representante(s):
OAB 13443 - BRENDA FERNANDES BARRA (ADVOGADO) REU:BANCO HSBC BANK BRASIL SA
Representante(s): OAB 14694 - TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRICIO (ADVOGADO) OAB
19035 - RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 3432 - RAFAEL
PORDEUS COSTA LIMA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº
1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s
exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação
processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de
junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00062979720018140301 PROCESSO ANTIGO: 200110079457
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Cumprimento de sentença em: 14/06/2022 REU:DISTRIB.DE ACUMULADORES PALACIO LTDA
Representante(s): ADELMIRA CARNEIRO MAIA (ADVOGADO) AUTOR:DULCE HACHEN MARQUES
Representante(s): ANETE PENNA DE CARVALHO PINHO (ADVOGADO) ANA CRISTINA SOARES-
PROCURADORA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº
1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s
exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação
processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de
junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00062979720018140301 PROCESSO ANTIGO: 200110079457
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Cumprimento de sentença em: 14/06/2022 REU:DISTRIB.DE ACUMULADORES PALACIO LTDA
Representante(s): ADELMIRA CARNEIRO MAIA (ADVOGADO) AUTOR:DULCE HACHEN MARQUES
Representante(s): ANETE PENNA DE CARVALHO PINHO (ADVOGADO) ANA CRISTINA SOARES-
PROCURADORA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº
1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s
exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação

mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00063810820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 REQUERENTE: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Representante(s): OAB 17670 - MAYARA LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 22231 - WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO (ADVOGADO) REQUERIDO: FORCE ONE BLINDADOS (C.P. NEVES SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME) Representante(s): OAB 10676 - PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO (ADVOGADO) OAB 18764 - DANIELY MOREIRA PIMENTEL (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00066423720118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 EXEQUENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ- CDP Representante(s): OAB 2469 - ANGELA SERRA SALES (ADVOGADO) JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO (ADVOGADO) OAB 11201 - PEDRO MIGUEL LARCHER DAS NEVES FELIX ALVES (ADVOGADO) OAB 1416 - EGIDIO MACHADO SALES FILHO (ADVOGADO) OAB 16761 - RAFAELA AZEVEDO DE LEO (ADVOGADO) OAB 18246-A - ALEXANDRE BRANDAO BASTOS FREIRE (ADVOGADO) NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) EXECUTADO: LIDER LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00066952220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Alvará Judicial em: 14/06/2022 AUTOR: ELIANA CHAVES COELHO Representante(s): OAB 12455 - LEANDRO BARBALHO CONDE (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00068119120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR: SUELLEN POLARO FRANCO DAVID Representante(s): OAB 16959 - RODRIGO ALAN ELLERES MORAES (ADVOGADO) REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA Representante(s): OAB 23599 - RAFAEL PORDEUS

COSTA LIMA NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00068786019998140301 PROCESSO ANTIGO: 198910130598 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 AUTOR:BANCO AMAZONIA SA BASA Representante(s): OAB 7535 - SAMUEL NYSTRON DE ALMEIDA BRITO (ADVOGADO) OAB 1780 - ANA MARIA FRAGOSO TOSCANO (ADVOGADO) OAB 10535 - CHIARA DE SOUSA COSTA (ADVOGADO) OAB 9346 - VITOR MANOEL SILVA DE MAGALHAES (ADVOGADO) REU:LIVIO RODRIGUES DE ASSIS REU:MARILENA PENA DE ASSIS REU:JOSE MARIA DE AMORIM LOPES Representante(s): OAB 20696 - LUCAS PRADO KIZAN (ADVOGADO) REU:WALENA SOARES BRASIL LOPES REU:PARAPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 0 0 0 7 2 4 3 7 3 2 0 0 8 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 2 0 0 8 1 0 3 3 8 5 8 0 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 14/06/2022 EMBARGADO:BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): OAB 8200-B - ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA (ADVOGADO) FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) OAB 18292 - BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA (ADVOGADO) MARIA ROSINEIDE ALVES DE LIMA (ADVOGADO) ANA MARGARIDA GODINHO (ADVOGADO) EMBARGANTE:JOSE MARIA POMPEU DA SILVA E OUTROS Representante(s): SOTER DE OLIVEIRA SARQUIS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 0 0 0 8 0 8 9 3 5 2 0 0 9 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 2 0 0 9 1 0 1 7 9 8 1 8 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 EXECUTADO:BANCO BANPARA Representante(s): THIAGO WISNIEWSKI MARTINI (ADVOGADO) ALLAN PINGARILHO (ADVOGADO) EXEQUENTE:IVONE MARIA DE SOUZA RODRIGUES Representante(s): LEONARDO MAROJA (ADVOGADO) OAB 15813 - RAINERO MAROJA KALKMANN (ADVOGADO) OAB 11902 - LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA GOES (ADVOGADO) OAB 17024 - NIZOMAR DE MORAES PEREIRA PORTO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a

digitalizaçãõ e migraçãõ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãõ. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãom/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00089992320158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:RAIMUNDO NONATO PAMPOLHA MONTEIRO Representante(s): MAURICIO DE JESUS NUNES DA SILVA (DEFENSOR) REU:BRUXELAS INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) REU:PDG REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nãº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se ã s exigãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaãõ processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAãO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãões pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Apã³s a digitalizaãõ e migraãõ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãõ. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãom/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00092738720078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710285386 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 EXEQUENTE:ITAITUBA INDUSTRIA DE CIMENTOS DO PARA S.A Representante(s): OAB 7895 - TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA (ADVOGADO) OAB 6861 - FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 15142-B - ALESSANDRA VIALOGO DA CUNHA (ADVOGADO) IVANILDO MONTEIRO DE ARAUJO (ADVOGADO) ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO (ADVOGADO) EDUARDO VITOR GONCALVES COUTINHO (ADVOGADO) EXECUTADO:MARTOP CONSTRUCOES E TERRA PLENAGEM LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nãº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se ã s exigãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaãõ processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAãO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãões pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Apã³s a digitalizaãõ e migraãõ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãõ. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãom/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00092738720078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710285386 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 EXEQUENTE:ITAITUBA INDUSTRIA DE CIMENTOS DO PARA S.A Representante(s): OAB 7895 - TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA (ADVOGADO) OAB 6861 - FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 15142-B - ALESSANDRA VIALOGO DA CUNHA (ADVOGADO) IVANILDO MONTEIRO DE ARAUJO (ADVOGADO) ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO (ADVOGADO) EDUARDO VITOR GONCALVES COUTINHO (ADVOGADO) EXECUTADO:MARTOP CONSTRUCOES E TERRA PLENAGEM LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nãº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se ã s exigãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaãõ processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAãO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãões pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Apã³s a digitalizaãõ e migraãõ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãõ. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãom/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00099565820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Consignação em Pagamento em: 14/06/2022 AUTOR:STATUS SPE PROJETO IMOBILIARIO CHACARA JATOBA LTDA Representante(s): OAB 5192 -

ROLAND RAAD MASSOUD (ADVOGADO) REU:MARIA PATRICIA MENDES DE LIMA Representante(s): OAB 17971 - FERNANDO ROGERIO LIMA FARAH (ADVOGADO) OAB 20379 - RICARDO SANTOS DIAS DE LACERDA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00101962320028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210119402 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos de Terceiro CÃvel em: 14/06/2022 AUTOR:JOANA HAMURI MORIMITSU MENDONCA Representante(s): ROBERTA MEDEIROS (ADVOGADO) REU:ESP.RAIMUNDO NILSON PINTO DE MENDONCA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 0 0 1 1 2 1 3 4 5 2 0 0 5 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 2 0 0 5 1 0 3 4 6 6 0 1 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ReintegraÃção / ManutenÃção de Posse em: 14/06/2022 AUTOR:SAFRA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Representante(s): OAB 8525 - IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 18912 - FABRICIA CARNEIRO OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) RAFAEL DA COSTA SARGES (ADVOGADO) REU:C G BARRETO COM REP E TRANSPORTES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00119603420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 REQUERENTE:JANAINA PEREIRA DA SILVA E SILVA Representante(s): OAB 15812 - SAUL FALCAO BEMERGUY (ADVOGADO) REQUERENTE:CARLOS HENRIQUE URSULINO GOMES Representante(s): OAB 15812 - SAUL FALCAO BEMERGUY (ADVOGADO) REQUERENTE:RAIMUNDO CAMURA DE MENEZES Representante(s): OAB 15812 - SAUL FALCAO BEMERGUY (ADVOGADO) REQUERENTE:OSMAR ALVES LAMEIRA REQUERENTE:MARIA DA CONCEIO MILHOMEM MALATO REQUERENTE:RITA DE NAZARETH SOUZA BENTES REQUERENTE:GILDA GUIMARES BOFF REQUERENTE:CELIA MARIA DE CASTRO ALMEIDA Representante(s): OAB 15812 - SAUL FALCAO BEMERGUY (ADVOGADO) REQUERENTE:LUIZ DAVID VASCONCELOS DO VALE REQUERIDO:BRAZILIAN SECURITIES CIA DE SECURITIZACAO Representante(s): OAB 138060 - ALEXANDRE JAMAL BATISTA (ADVOGADO) REQUERIDO:EXITO ENGENHARIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL TERCEIRO:JANAINA PEREIRA DA SILVA E SILVA TERCEIRO:CARLOS HENRIQUE URSULINO GOMES TERCEIRO:RAIMUNDO CAMURA DE MENEZES TERCEIRO:OSMAR ALVES LAMEIRA TERCEIRO:MARIA DA CONCEIO MILHOMEM MALATO TERCEIRO:RITA DE NAZARETH SOUZA

BENTES TERCEIRO:GILDA GUIMARES BOFF TERCEIRO:CLIA MARIA DE CASTRO ALMEIDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00120819619978140301 PROCESSO ANTIGO: 199710243474 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 14/06/2022 ADVOGADO:NELSON DA SILVA SA AUTOR:PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA Representante(s): OAB 6557 - JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO (ADVOGADO) OAB 30972 - LEONARDO NUNEZ CAMPOS (ADVOGADO) OAB 25711 - LEONARDO MENDES CRUZ (ADVOGADO) REU:LAUDI JOSE WITECK REU:NOELI MARIA WITECK. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00128341920158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 REQUERENTE:STELLA MARIS DE SOUZA VALENTE Representante(s): OAB 4241 - CALILO JORGE KZAN NETO (ADVOGADO) REQUERENTE:RICARDO JORGE BOULHOSA BEZERRA Representante(s): OAB 4241 - CALILO JORGE KZAN NETO (ADVOGADO) REQUERENTE:ODINILZE DO SOCORRO NAIF BEZERRA Representante(s): OAB 4241 - CALILO JORGE KZAN NETO (ADVOGADO) REQUERENTE:AIRTON AKIRA YAMASE Representante(s): OAB 13706 - THAIS COSTA ESTEVES (ADVOGADO) OAB 4241 - CALILO JORGE KZAN NETO (ADVOGADO) REQUERENTE:DORIS SILVANA PRAZERES YAMASE Representante(s): OAB 4241 - CALILO JORGE KZAN NETO (ADVOGADO) REQUERENTE:VICTOR EDUARDO SILVA LEO Representante(s): OAB 4241 - CALILO JORGE KZAN NETO (ADVOGADO) REQUERENTE:LARISSA AGUIAR JARDIM LEO Representante(s): OAB 4241 - CALILO JORGE KZAN NETO (ADVOGADO) REQUERENTE:PABLO FABIANO M DAS NEVES Representante(s): OAB 4241 - CALILO JORGE KZAN NETO (ADVOGADO) REQUERENTE:CARLA MANUELA ALMEIDA DAS NEVES Representante(s): OAB 4241 - CALILO JORGE KZAN NETO (ADVOGADO) REQUERENTE:JOSE VALMIR DE SOUZA Representante(s): OAB 4241 - CALILO JORGE KZAN NETO (ADVOGADO) REQUERENTE:MARIA REGINA BORGES LOUREIRO Representante(s): OAB 4241 - CALILO JORGE KZAN NETO (ADVOGADO) REQUERIDO:EXITO ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 9117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR (ADVOGADO) OAB 17387 - ARTHUR CRUZ NOBRE (ADVOGADO) OAB 19047 - RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA (ADVOGADO) OAB 21442 - THIAGO BARBOSA BASTOS REZENDE (ADVOGADO) REQUERIDO:BRAZILIAN SECURITIES CIA DE SECURITIZACAO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00128603420048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410430900

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA SA
 Representante(s): OAB 10176 - ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA (ADVOGADO) OAB 8562 -
 ROSIMAR SOCORRO DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO) EXECUTADO: VILMAR MARIAN
 Representante(s): FLAVIA CRISTINA MARANHÃO CAMPOS GOMES (ADVOGADO)
 INTERESSADO: MIRNA LUCIA CRISTO MARIANI Representante(s): OAB 13943 - LUCIANO
 NASCIMENTO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 21035 - BARBARA GILMARA DA SILVA FEIO
 (ADVOGADO) . DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E.
 TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de
 assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo
 em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À
 DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
 a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Apãs a
 digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
 advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação.
 À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE
 CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00129790820088140301 PROCESSO ANTIGO: 200810391562

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Execução de Título Judicial em: 14/06/2022 REU: ROSANA ARAUJO FERREIRA Representante(s):
 TIAGO MORAES RIBEIRO (ADVOGADO) RODRIGO AUGUSTO S DA SILVA (ADVOGADO)
 AUTOR: DIVANILDO DE OLIVEIRA FERREIRA Representante(s): OAB 5178 - BENEDITO CORDEIRO
 NEVES (ADVOGADO) OAB 14120 - RENEIDA KELLY SERRA DO ROSARIO (ADVOGADO) .
 DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À
 À À À Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia
 e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A
 DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Apãs a digitalização e
 migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
 remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação.
 À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS
 Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00132704719968140301 PROCESSO ANTIGO: 199610063277

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A. Representante(s): OAB
 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) OAB 21148-A - SERVIO TULIO DE
 BARCELOS (ADVOGADO) REU: OLIVEIRA MOVEIS E PAPELARIA LTDA Representante(s): OAB 4861-B
 - SOFIA MIRANDA MUFARREJ (ADVOGADO) ADVOGADO: JOSE EVILASIO M. VALENTE. DESPACHO
 À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À
 Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e
 celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A
 DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Apãs a digitalização e
 migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
 remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação.
 À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS
 Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00142672920138140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR: EDNA DO SOCORRO FERREIRA SALES Representante(s): OAB 16982 - PAOLA KASSIA
 FERREIRA SALES (ADVOGADO) OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR
 (ADVOGADO) REU: GAFISA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Representante(s): OAB 11847 -
 ALESSANDRO PUGET OLIVA (ADVOGADO) OAB 16710 - FERNANDA MARIA SEQUEIRA DE
 OLIVEIRA MELO (ADVOGADO) OAB 238234 - ANA CAROLINA DE SOUZA MEDINA (ADVOGADO)
 REU: AZEVEDO BARBOSA CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA Representante(s): OAB 11454-B -
 MICHEL RODRIGUES VIANA (ADVOGADO) OAB 19067 - LUCAS GOMES BOMBONATO (ADVOGADO)

. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00142721720148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 REQUERENTE:PLANA CONSTRUÇÕES Representante(s): OAB 16405 - LAIS GISELLE DE BARROS GONCALVES (ADVOGADO) REQUERIDO:TVSBT CANAL DE BELEM SA Representante(s): OAB 9116 - CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 9678-A - CHEDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00143236220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:WENDERSON DA COSTA Representante(s): OAB 14073 - CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES (ADVOGADO) OAB 15612 - DANIELA NAZARE MOTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 6557 - JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO (ADVOGADO) OAB 9432 - LUCYANA PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO) OAB 14267 - PAULO SERGIO MARTINS RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 18006 - DARLENE CUNHA CARNEIRO DOS SANTOS (ADVOGADO) REU:SINDICATO DOS SERVIDORES FUNDACOES CULTURAIS SINDFEP A Representante(s): OAB 14550-A - ANA CAROLINA CARVALHO DIAS (ADVOGADO) OAB 19677 - JOAO VICTOR DIAS GERALDO (ADVOGADO) OAB 22275 - JULLIANNY ALMEIDA SALES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00148902220118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:MANOEL CARLOS SIQUEIRA DA SILVA REPRESENTANTE:RAIMUNDA DO SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA Representante(s): OAB 7261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO (ADVOGADO) REU:GBOEX PREVIDENCIA PRIVADA Representante(s): OAB 8559 - PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 15188-A - TADEU ALVES SENA GOMES (ADVOGADO) OAB 14541 - DANIEL BARROS DA COSTA (ADVOGADO) OAB 13722 - CLAUDIO MANOEL GOMES DA SILVA (ADVOGADO) OAB 12.037 - JOAO PAULO LEAL (ADVOGADO) OAB 45.060 - ANGELA LEAL (ADVOGADO) OAB 28708 - PEDRO TORELLY BASTOS (ADVOGADO) OAB 53815 - MARCELO BARRETO LEAL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS

PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00149119820158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ato: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:ANA CRISTINA RUFINO CORREA DA COSTA Representante(s): OAB 18239 - LUIZ ANTONIO SANTIAGO CORREA (ADVOGADO) OAB 19649 - LUCAS ALBERTO ATHIAS SALAME (ADVOGADO) OAB 21935 - RICARDO BRANDAO COELHO (ADVOGADO) REU:AMANHA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) REU:PDG REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00152205219948140301 PROCESSO ANTIGO: 199410188519 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ato: Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 REU:J. MODESTO & CIA LTDA. Representante(s): FERNANDO DA SILVA GONCALVES (ADVOGADO) AUTOR:CIASA COMERCIO E IMPORT DA AMAZ LTDA Representante(s): OAB 7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 11247 - LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL (ADVOGADO) OAB 14400 - PATRICK LIMA DE MATTOS (ADVOGADO) OAB 19477 - SUENY ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00156260720108140301 PROCESSO ANTIGO:

201010234586 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Ação de Exigir Contas em: 14/06/2022 REPRESENTANTE:ELIANE DE FATIMA MENDES DE SOUZA AUTOR:ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO EUCLIDES FIGUEIREDO Representante(s): OAB 9215 - PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA (ADVOGADO) OAB 5781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA (ADVOGADO) OAB 14450 - DANILO SOARES DA SILVA (ADVOGADO) OAB 16959 - RODRIGO ALAN ELLERES MORAES (ADVOGADO) REU:EDI DE MENDONCA FILHO Representante(s): OAB 2746 - HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO (ADVOGADO) OAB 8604 - CLAUDIOVANY RAMIRO GONCALVES TEIXEIRA (ADVOGADO) OAB 12123 - CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00160501720178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:MARCO ANTONIO SENA CHAGAS Representante(s): OAB 7770 - JOAO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS (ADVOGADO) REU:SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 13915 - CLEBIA DE SOUSA COSTA (ADVOGADO) OAB 17842 - ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ (ADVOGADO) REU:BRADESCO SEGUROS Representante(s): OAB 15733-A - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (ADVOGADO) OAB 12008 - MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00164668720148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Agravo de Instrumento em: 14/06/2022 AUTOR:ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) OAB 17068 - THAIS ABRUNHEIRO TRINDADE DOS SANTOS (ADVOGADO) AUTOR:EUDA GALIZA PRIMO Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) OAB 17068 - THAIS ABRUNHEIRO TRINDADE DOS SANTOS (ADVOGADO) AUTOR:IVETE NORONHA TAVARES Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) OAB 17068 - THAIS ABRUNHEIRO TRINDADE DOS SANTOS (ADVOGADO) AUTOR:JOSE MARIA ABRAHAO DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) OAB 17068 - THAIS ABRUNHEIRO TRINDADE DOS SANTOS (ADVOGADO) AUTOR:MARIA DE LOURDES GOMES DE LIMA Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) OAB 17068 - THAIS ABRUNHEIRO TRINDADE DOS SANTOS (ADVOGADO) AUTOR:MARIA DA PAZ MENEZES MESQUITA Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) OAB 17068 - THAIS ABRUNHEIRO TRINDADE DOS SANTOS (ADVOGADO) AUTOR:RAIMUNDO BAHIA PANTOJA Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) OAB 17068 - THAIS ABRUNHEIRO TRINDADE DOS SANTOS (ADVOGADO) AUTOR:RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) OAB 17068 - THAIS ABRUNHEIRO TRINDADE DOS SANTOS (ADVOGADO) AUTOR:RITA DE CASSIA FARAH COSTA Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) OAB 17068 - THAIS ABRUNHEIRO TRINDADE DOS SANTOS (ADVOGADO) REU:CAPESESP CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE Representante(s): OAB 11609 - SYLVIO

FONSECA DE NOVOA (ADVOGADO) OAB 17068 - THAIS ABRUNHEIRO TRINDADE DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 94228 - RAFAEL SALEK RUIZ (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00175481320068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610561034 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 14/06/2022 REU:ANTONIO FRANCISCO TORRES DE LIMA AUTOR:ASSOCIACAO DO SANATORIO DO SIRIO HOSPITAL DO CORACAO Representante(s): OAB 107953 - FABIO KADI (ADVOGADO) OAB 124524 - MONICA RIBEIRO DOS SANTOS KADI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00180249420148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Agravo de Instrumento em: 14/06/2022 AUTOR:LUIZ OTAVIO RAMOS TAVARES Representante(s): OAB 20249 - MICHEL NOBRE MAKLOUF CARVALHO (ADVOGADO) REU:UNIMED BELEM Representante(s): OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE (ADVOGADO) OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) OAB 20291 - JANARY DO CARMO VALENTE (ADVOGADO) OAB 20653 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS COSTA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 20776 - VICTOR ALBERTO PEDREIRA DE ALBUQUERQUE RABELO (ADVOGADO) OAB 20720 - MURILLO GUERREIRO SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00185020420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:JOAO RAIMUNDO DAS GRACAS MONTEIRO DE FREITAS Representante(s): OAB 14734 - CHARLES PLATON MAIA (ADVOGADO) OAB 2203 - MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA (ADVOGADO) OAB 29197 - VICTOR JOSE ARAUJO SIQUEIRA (ADVOGADO) REU:CONDOMINIO DO EDIFICIO REGENTE PARK Representante(s): OAB 2215 - MARIA SILVIA CHAGAS MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 13974 - JOSE DE SOUZA PINTO FILHO (ADVOGADO) LITISCONSORTE:SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS Representante(s): OAB 19357 - CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (ADVOGADO) OAB 107192 - RICARDO SIQUEIRA GONCALVES (ADVOGADO) OAB 1018-A - DEBORA RENATA LINS CATTONI (ADVOGADO) OAB 29650 - THIAGO PESSOA ROCHA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual

mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00186830620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:RAFAELA CARNEIRO NOVAES Representante(s): OAB 19605 - KARITA KAROLINE GOMES NUNES DE AGUIAR (ADVOGADO) OAB 19690 - ROMULO PALHA ROSSAS NOVAES (ADVOGADO) REU:META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 3451 - JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO (ADVOGADO) OAB 14373 - JULIANA SANTA BRIGIDA BITTENCOURT (ADVOGADO) REU:CKOM ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 3451 - JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO (ADVOGADO) OAB 13730 - DANIEL PANTOJA RAMALHO (ADVOGADO) OAB 14373 - JULIANA SANTA BRIGIDA BITTENCOURT (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00189833620128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:FERNANDA MONIQUE CAVALCANTE QUEIROZ Representante(s): OAB 13443 - BRENDA FERNANDES BARRA (ADVOGADO) REU:AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S.A Representante(s): OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 6171 - MARCO ANDRE HONDA FLORES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00190378419998140301 PROCESSO ANTIGO: 199910281038 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Monitória em: 14/06/2022 ADVOGADO:ROSOMIRO ARRAIS AUTOR:AVEMARAU EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA Representante(s): OAB 7760 - FABIO LUIS FERREIRA MOURAO (ADVOGADO) OAB 7760 - FABIO LUIS FERREIRA MOURAO (ADVOGADO) REU:FRANGO NORTE AGROINDUATRIAL S.A. Representante(s): RUI GUILHERME TOCANTINS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00198529120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Embargos à Execução em: 14/06/2022

REQUERENTE:EMPRESA DE PRATICAGEM DO RIO PARA E PORTOS DE REGIÃO S/S LTDA
Representante(s): OAB 15461 - KAROANE BEATRIZ CAMPELO LOPES (ADVOGADO)
REQUERIDO:FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDC PREMIUN
Representante(s): OAB 15783 - NELSON BRUNO DE REGO VALENCA (ADVOGADO) OAB 19.976 -
DANIEL CIDRAO FROTA (ADVOGADO) OAB 23495 - MARCIO RAFAEL GAZZINEO (ADVOGADO) .
DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â
Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia
e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos
jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e
migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS
JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00208148520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022
AUTOR:GILVAN PEREIRA BRITO Representante(s): OAB 18277 - FELYPE BENTO ALMEIDA RIBEIRO
(ADVOGADO) OAB 19055 - BERNARDO ARAUJO DINIZ (ADVOGADO) REU:ASACORP
EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES SA Representante(s): OAB 12268 - CASSIO CHAVES
CUNHA (ADVOGADO) OAB 12791 - RENATA MARIA FONSECA BATISTA (ADVOGADO) OAB 20666-A -
GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO)
REU:PDG REALTY SA EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 12268 -
CASSIO CHAVES CUNHA (ADVOGADO) OAB 12791 - RENATA MARIA FONSECA BATISTA
(ADVOGADO) OAB 20451 - ARMANDO SOUZA DE MORAES CARDOSO NETO (ADVOGADO) OAB
20666-A - GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI
(ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E.
TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de
assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo
em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs
a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o.
Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
0 0 2 1 2 7 5 2 3 2 0 0 7 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 2 0 0 7 1 0 6 6 1 6 2 7
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
MonitÃria em: 14/06/2022 REU:LAURIMAR NAHUM DE SOUZA Representante(s): OAB 15523 -
MICHELE JOSELAINE SIQUEIRA DA COSTA (ADVOGADO) AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA
SA Representante(s): OAB 8988 - ANA CRISTINA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 11936 - ANA
CAROLINA LOBO GLUCK PAUL PERACCHI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados
uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS
PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,
certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o
Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
BelÃm/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da
1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00215090520148140301 PROCESSO ANTIGO: ---
- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 REQUERENTE:RAFAEL OLIVEIRA ROXO Representante(s):
OAB 14220 - FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES (ADVOGADO) OAB 17905 -
ALEXANDRA DA COSTA NEVES (ADVOGADO) REPRESENTANTE:LIGIA HENRIQUES BEGOT
Representante(s): OAB 14220 - FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES (ADVOGADO)
REQUERIDO:CONSTRUTORA PDG Representante(s): OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA

(ADVOGADO) OAB 23752 - LAYNE DE ANDRADE BRASIL DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00227349420138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monit3ria em: 14/06/2022 AUTOR:COMPANHIA DOCAS DO PARA Representante(s): OAB 2469 - ANGELA SERRA SALES (ADVOGADO) JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO (ADVOGADO) OAB 12422 - MARCIO PINTO MARTINS TUMA (ADVOGADO) OAB 13209 - MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES (ADVOGADO) REU:COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR Representante(s): OAB 9933 - DANIEL LACERDA FARIAS (ADVOGADO) OAB 13919 - SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA (ADVOGADO) OAB 11454-B - MICHEL RODRIGUES VIANA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00230142620178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 REQUERENTE:DIEGO HAMOY KATAOKA Representante(s): OAB 21064 - ROMULO DE SOUZA PINTO (ADVOGADO) OAB 23794 - ALINE DANIELLI AGUIAR PINTO (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00240097220098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910518561 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Invent3rio em: 14/06/2022 INVENTARIADO:FLORIANA PANTOJA DE ALMEIDA INVENTARIANTE:ELCIO PANTOJA DE ALMEIDA Representante(s): JANICE COSTA DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 0 0 2 4 1 0 0 5 2 2 0 0 2 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 2 0 0 2 1 0 2 8 4 5 8 2

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Cumprimento de sentença em: 14/06/2022 REU: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) MARIA DEUSA ANDRADE DA SILVA (ADVOGADO) AUTOR: BRAULIO JOSE BARAUNA DE PINNA Representante(s): LEONAM CRUZ JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00248711020178140301 PROCESSO ANTIGO: ---

- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 REQUERENTE: J C MARANHÃO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 9678-A - CHEDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO) OAB 20453 - MARIANA RODRIGUES PANTOJA (ADVOGADO) REQUERIDO: AUGUSTO CESAR SOARES DO NASCIMENTO Representante(s): OAB 5041 - FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00257889720158140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 REQUERENTE: ELOAH VITORIA CASTRO DE BRITO Representante(s): OAB 16765-B - JOHNY FERNANDES GIFFONI (DEFENSOR) REQUERIDO: UNESPA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA Representante(s): OAB 8975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) REQUERIDO: SER EDUCACIONAL SA Representante(s): OAB 8975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00260621320108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010398530

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Inventário em: 14/06/2022 INVENTARIANTE: EVA MARCIA AMARAL ARAGAO Representante(s): JOAO ROGERIO DA SILVA RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 18238 - FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA (ADVOGADO) INVENTARIADO: JOAO LEONEL GUALBERTO ARAGAO FILHO INTERESSADO: MARGARIDA DA SILVA ARAGAO Representante(s): OAB 13083 - ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR (ADVOGADO) HERDEIRO: SERGIO AUGUSTO ARAUJO ARAGAO Representante(s): OAB 21974 - MHONYSE MARIA SEABRA NEGRAO MOREIRA (ADVOGADO) HERDEIRO: LEONETE SOCORRO ARAGAO OLIVEIRA HERDEIRO: NELMA ARAUJO ARAGAO HERDEIRO: MARCIA KAROLINA AMARAL ARAGAO Representante(s): OAB 15255 - JOAO ROGERIO DA SILVA RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E.

TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00271181820038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310634272 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Judicial em: 14/06/2022 AUTOR:DULCE HACHEN MARQUES Representante(s): ANETE PENNA DE CARVALHO (ADVOGADO) REU:DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES PALACIO LTDA Representante(s): ADELMIRA CARNEIRO MAIA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00271181820038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310634272 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Judicial em: 14/06/2022 AUTOR:DULCE HACHEN MARQUES Representante(s): ANETE PENNA DE CARVALHO (ADVOGADO) REU:DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES PALACIO LTDA Representante(s): ADELMIRA CARNEIRO MAIA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00273857020098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910594222 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Judicial em: 14/06/2022 AUTOR:ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR Representante(s): GLAUCILENE SANTOS CABRAL (ADVOGADO) REU:INSTITUTO MOVENS Representante(s): ALEXANDRE BOTELHO FERREIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00275900420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:TEMPLE COMUNICACAO EMPRESARIAL Representante(s): OAB 9880 - ANDERSON COSTA RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 15949 - RUDINEY BENTES WANZELER (ADVOGADO) REU:TELEMAR NORTE LESTE SA Representante(s): OAB 13866-A - ELADIO MIRANDA LIMA (ADVOGADO) OAB 17196-B - VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA

(ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00287442320148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃ§a em: 14/06/2022 AUTOR:JOSE RAUL DE SOUZA NOVA BRITTO Representante(s): OAB 10662 - JAQUELINE NORONHA DE M FILOMENO KITAMURA (ADVOGADO) REU:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 17295 - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00289001120028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210337015 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 AUTOR:EDMILSON BRITO RODRIGUES Representante(s): OAB 6848 - VALERIA DE NAZARE SANTANA FIDELLIS (ADVOGADO) REU:JORNAL POPULAR Representante(s): OAB 6987 - SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR (ADVOGADO) SABATO G M ROSSETTI (ADVOGADO) MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00297957420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃ§a em: 14/06/2022 REPRESENTANTE:ROSILDA RIBEIRO FARIAS AUTOR:R. R. F. Representante(s): OAB 15272 - LARISSA CORDOVIL ARAUJO (ADVOGADO) OAB 14043 - SILVIA CRISTINA LOBATO REGO (ADVOGADO) REU:BRADESCO SEGUROS SA Representante(s): OAB 15478 - ALESSANDRA ALVES FERRAZ (ADVOGADO) OAB 13034 - MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (ADVOGADO) OAB 16274 - ANNE SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00306256920138140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:UNAMA UNESPA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA Representante(s): OAB 8975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT (ADVOGADO) REU:SOCIEDADE CIVIL COLEGIO MODERNO S/C LTDA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) REU:FACULDADE MAURICIO DE NASSAU Representante(s): OAB 4869 - ARMANDO GRELLO CABRAL (ADVOGADO) OAB 7698 - ROBERIO ABDON D OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 17232 - NELSON ITALO GARCIA MONTEIRO (ADVOGADO) .
DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00316188320118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:FRANCISCO VASCONCELOS AMADOR Representante(s): OAB 16711 - SAMUEL DUTRA DE MORAIS JUNIOR (ADVOGADO) REU:CDP COMPANHIA DE DOCAS DO PARA Representante(s): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO (ADVOGADO) OAB 15679 - PAULA DANIELLE LIMA DA SILVA (ADVOGADO) OAB 13209 - MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES (ADVOGADO) OAB 17314 - WAGNER LEO SERRAO (ADVOGADO) NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) .
DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00320152720108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 AUTOR:BANCO DO AMAZONIA S/A Representante(s): OAB 10176 - ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA (ADVOGADO) REU:JOSÉ MILTON FIGUEIRA DA SILVA Representante(s): OAB 5132 - RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS (ADVOGADO) OAB 7369 - ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA (ADVOGADO) .
DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00322267620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 EXEQUENTE:BANCO SANTADER SA Representante(s): OAB 6686 - CARLA SIQUEIRA BARBOSA (ADVOGADO) OAB 15530 - LAYSA AGENOR LEITE (ADVOGADO) OAB 43621 - ALEXANDRE DE ALMEIDA (ADVOGADO) EXECUTADO:JUCIANA NUNES CARDOSO Representante(s): OAB 4861-B - SOFIA MIRANDA MUFARREJ (ADVOGADO) OAB 6258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA (ADVOGADO) .
DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia

e celeridade processual; **Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00327082420148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:REJANE NAZARÉ CUNHA DÓREA Representante(s): OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) OAB 16885 - REGINALDO MAURO CUNHA DOREA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 20167 - RODRIGO COSTA LOBATO (ADVOGADO) OAB 23230 - FELIPE JALES RODRIGUES (ADVOGADO) REU:EXITO ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 5192 - ROLAND RAAD MASSOUD (ADVOGADO) OAB 16428 - ALINE KABUKI (ADVOGADO) OAB 17383 - LARA VINAGRE LOPES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO **Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00328615720148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Consignação em Pagamento em: 14/06/2022 AUTOR:JOSE ANTONIO PINHEIRO BARATA Representante(s): OAB 17570 - ARIADNE OLIVEIRA MOTA DURANS (ADVOGADO) REU:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS. DESPACHO **Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00352441320118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Embargos à Execução em: 14/06/2022 EMBARGANTE:JOSÉ MILTON FIGUEIRA DA SILVA Representante(s): OAB 5132 - RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS (ADVOGADO) OAB 7369 - ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA (ADVOGADO) EMBARGADO:BANCO DA AMAZÔNIA AUTOR:BANCO DO AMAZONIA S/A Representante(s): OAB 10176 - ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA (ADVOGADO) REU:JOSÉ MILTON FIGUEIRA DA SILVA Representante(s): OAB 5132 - RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS (ADVOGADO) OAB 7369 - ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO **Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00368800420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A):

ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento de Conhecimento em: 14/06/2022
AUTOR:L. C. A. S. Representante(s): DEFENSORIA PUBLICA (DEFENSOR) REU:COOPERATIVA DE
TRABALHO MEDICO UNIMED BELEM Representante(s): OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO
TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP
deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a
fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste
JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00370655220118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Judicial em: 14/06/2022
AUTOR:LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA Representante(s): OAB 16307 - ABEL PEREIRA
KAHWAGE (ADVOGADO) REU:OTAVIO FONSECA AZEVEDO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados
uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS
PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,
certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o
Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª
Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00379655620108140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Execução de Título Judicial em: 14/06/2022 AUTOR:ASA NORTE ALIMENTOS LTDA Representante(s):
OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 23820A - ANDERSON
TOSTES GRANDI (ADVOGADO) OAB 11307-A - ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA
(ADVOGADO) OAB 17277 - ANTONIO LOBATO PAES NETO (ADVOGADO) REU:D SENA DA ROCHA.
DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â
Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia
e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos
jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e
migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS
JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00385334620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Sumário em: 14/06/2022
REQUERENTE:BRUNO DA SILVA MENDONCA REQUERENTE:A. S. M. Representante(s): OAB 14957 -
PAULO VICTOR DE ARAUJO SQUIRES (ADVOGADO) REPRESENTANTE:FRANCISCA DE PAULA
CARVALHO DA SILVA Representante(s): OAB 14957 - PAULO VICTOR DE ARAUJO SQUIRES
(ADVOGADO) REQUERIDO:A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SAGURO DPVAT
Representante(s): OAB 14351 - MARILIA DIAS ANDRADE (ADVOGADO) OAB 16292 - LUANA SILVA
SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP
deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a
fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste
JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE

CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00392376420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 14/06/2022 AUTOR:BANCO PANAMERICANO SA Representante(s): OAB 13544 - BRUNO RAFAEL DE JESUS LOPES (ADVOGADO) OAB 15458 - THIAGO NONATO SILVA VARGAS (ADVOGADO) OAB 55893 - SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA MARTIN (ADVOGADO) OAB 18629-A - ROSANGELA DA ROSA CORREA (ADVOGADO) REU:LUIZ ANTONIO LIMA COLEHO Representante(s): OAB 16115-A - JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00420904120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 14/06/2022 REQUERENTE:COMPAR-COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANT Representante(s): OAB 8265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO (ADVOGADO) OAB 16428 - ALINE KABUKI (ADVOGADO) OAB 19477 - SUENY ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:JOSE DE NAZARENO SANTOS MORAES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00420916620098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910951985 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 14/06/2022 AUTOR:LUCIA HELENA MAUES TUMA Representante(s): PATRICIA ANUNCIACAO DAS CHAGAS (ADVOGADO) REU:CITROEN MONTECARLO VEICULOS LTDA Representante(s): OAB 9678-A - CHEDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO) REU:PEUGEOT- CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Representante(s): ARMANDO GRELO CABRAL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00422991020148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:ANECI MARIA DE MORAIS COSTA AUTOR:MAURO LUCIO GUIMARAES COSTA Representante(s): OAB 11996 - FERNANDO ALBUQUERQUE POMPEU (ADVOGADO) REU:POLIENGE ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 3312 - CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive

a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00429643120118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 AUTOR:ERCIO JOSE FONSECA DA COSTA Representante(s): OAB 3442 - SERGIO GUIMARAES MARTINS (ADVOGADO) REU:CONSORCIO REMAZA NOVATERRA Representante(s): OAB 3210 - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO (ADVOGADO) OAB 13274 - FABIO PEREIRA FLORES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00432685920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum InfÃncia e Juventude em: 14/06/2022 REQUERENTE:ANDRE LUIZ MIRANDA MAIA Representante(s): OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO BMG SA Representante(s): OAB 109730 - FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (ADVOGADO) OAB 63440 - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO BONSUCESO Representante(s): OAB 63440 - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (ADVOGADO) OAB 109730 - FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00433526020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 AUTOR:MARIA LIANNE NEGREIRO CHAVES Representante(s): OAB 5627 - SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO (ADVOGADO) OAB 7608 - EDUARDO SUZUKI SIZO (ADVOGADO) REU:PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBRAS Representante(s): OAB 11542 - DANIELLE VALLE COUTO (ADVOGADO) OAB 14935 - ERIKA MONIQUE PARAENSE DE OLIVEIRA SERRA (ADVOGADO) NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 1139 - ULPIANO MOURA SOARES DE SOUZA (ADVOGADO) REU:PETROS FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL Representante(s): OAB 12268 - CASSIO CHAVES CUNHA (ADVOGADO) OAB 15410-A - CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00463881320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:

Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:MARGARIDA TEOFILLO DE LIMA REPRESENTANTE:PEDRO RAIMUNDO DE LIMA Representante(s): OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (DEFENSOR) REU:UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA Representante(s): OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE (ADVOGADO) OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00468280920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentena em: 14/06/2022 REQUERENTE:GUAMA ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 15830 - FABIO SARUBBI MILEO (ADVOGADO) OAB 9348 - PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR (ADVOGADO) OAB 14118 - ADRIANO DA CUNHA SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO:SINDICATO DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ Representante(s): OAB 2305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA (ADVOGADO) OAB 5608 - ERNESTO YOSHIHIDE SHIMIZU (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00482557520128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:WILSON CARLOS MIRANDA RIBEIRO Representante(s): JOSE FLAVIO RIBEIRO MAUES (DEFENSOR) REU:MLTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA Representante(s): OAB 11238 - WILSON JOSE DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 11734 - ROMUALDO BACCARO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 7238 - ALBERTO LOPES MAIA FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00490471220098140301 PROCESSO ANTIGO: 200911132675 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo em: 14/06/2022 REU:SERGIO NUNES FIGUEIRA AUTOR:JORGE SALIM SAB ABUD Representante(s): LUCIA VALENA BARROSO PEREIRA CARNEIRO (ADVOGADO) REU:SERGIO NUNES FIGUEIRA FILHO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos

advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00493902520128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Processo Cautelar em: 14/06/2022 AUTOR: JOSÉ MILTON FIGUEIRA DA SILVA Representante(s): OAB 5132 - RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS (ADVOGADO) OAB 16184 - MARINA TOCANTINS KABUKI (ADVOGADO) REU: BANCO DA AMAZONIA S/A Representante(s): OAB 10176 - LUIZ RONALDO ALVES CUNHA (ADVOGADO) OAB 12202 - LUIZ RONALDO ALVES CUNHA (ADVOGADO) OAB 5176 - MARIA DEUSA ANDRADE DA SILVA (ADVOGADO) AUTOR: MARLENE FIGUEIRA DA SILVA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00496674120128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 AUTOR: MOTOMI YAMADA Representante(s): OAB 12380 - FABIO DE ARAUJO AMORIM (ADVOGADO) OAB 17825 - IGOR MAURICIO FREITAS GALVAO (ADVOGADO) REU: PARÃ AUTOMOVEIS LTDA Representante(s): OAB 12008 - MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO (ADVOGADO) OAB 305044 - JOSE TITO DE AGUIAR JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14421 - DAVI DA FONSECA BASTOS (ADVOGADO) OAB 208972 - THIAGO TAGLIAFERRO LOPES (ADVOGADO) OAB 27346 - THAYSA DA SILVA PONTES (ADVOGADO) OAB 135319 - RICARDO GAZZI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00522072320168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 AUTOR: ALICE RAFAELA RODRIGUES DE AZEVEDO AUTOR: JOSE ELOISIO DOS SANTOS NETO Representante(s): OAB 19063 - PAULO GUILHERME DOS SANTOS PASSOS (ADVOGADO) REU: CLAIR GRANHEN GODINHO Representante(s): OAB 15694 - MURILO SOUZA ARAUJO (ADVOGADO) OAB 15685 - GEICE KELLE FERNANDES RAMALHO (ADVOGADO) OAB 19813 - DOMINIQUE DE NAZARE DOS SANTOS SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00526288620118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃ§a em: 14/06/2022 AUTOR: SUELI SOCORRO VIANA NASCIMENTO Representante(s): OAB 3701 - CLODOMIR ASSIS ARAUJO (ADVOGADO) OAB 15692 - BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA (ADVOGADO) OAB 14723 - SABRINA DOS SANTOS FREIRE (ADVOGADO)

OAB 22552 - LORENA CRISTINA DE ARAUJO BRITO (ADVOGADO) REU:ÊXITO ENGENHARIA LTDA..
DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00527116320158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 AUTOR:ELIOMAR DE MOURA SOUSA AUTOR:JOSIANE OLIVEIRA SOUSA Representante(s): OAB 16804 - MAXIMILIANO DE ARAUJO COSTA (ADVOGADO) REU:PROJETO IMOBILIARIO SPE LTDA Representante(s): OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) OAB 14943 - GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO (ADVOGADO) OAB 18726 - JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR (ADVOGADO) .
DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00532032620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 14/06/2022 AUTOR:SERGIO CLAYTON VIANA PINHEIRO Representante(s): OAB 15491 - CAROLINA DE FATIMA PEREIRA E OLIVEIRA (ADVOGADO) AUTOR:SERGIO ROCHA PINHEIRO Representante(s): OAB 15491 - CAROLINA DE FATIMA PEREIRA E OLIVEIRA (ADVOGADO) AUTOR:MARIA DAS GRACAS VIANA PINHEIRO Representante(s): OAB 15491 - CAROLINA DE FATIMA PEREIRA E OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:CONSTRUTORA LEAL MOREIRA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 8553 - MARCELO ARAUJO SANTOS (ADVOGADO) OAB 10184 - ALEXANDRE MENA CAVALCANTE (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) REU:ORION INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) .
DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00534913720148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 14/06/2022 EXECUTADO:MARCOS ANTONIO VIEIRA AUTOR:RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINACEIROS SA Representante(s): OAB 341.167 - ALEXANDRE DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 217897 - NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (ADVOGADO) .
DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive

a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00546658120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ImpugnaÃ§Ã£o de AssistÃncia JudiciÃria em: 14/06/2022 IMPUGNANTE:ORION INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 14637 - DOUGLAS MOTA DOURADO (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) IMPUGNADO:SERGIO CLAYTON VIANA PINHEIRO Representante(s): OAB 15491 - CAROLINA DE FATIMA PEREIRA E OLIVEIRA (ADVOGADO) IMPUGNADO:SERGIO ROCHA PINHEIRO Representante(s): OAB 15491 - CAROLINA DE FATIMA PEREIRA E OLIVEIRA (ADVOGADO) IMPUGNADO:MARIA DAS GRACAS VIANA PINHEIRO Representante(s): OAB 15491 - CAROLINA DE FATIMA PEREIRA E OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00585007720148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 14/06/2022 INVENTARIANTE:WALNIZE JEANNE BITTENCOURT RODRIGUES MULLER Representante(s): OAB 13785 - PATRICIA ANUNCIACAO DAS CHAGAS (ADVOGADO) INVENTARIADO:EDILBERTO HENRIQUE MULLER INTERESSADO:JULIANA PERDIGÃO MULLER Representante(s): OAB 9516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 20781 - GERSON ESTEVAM DE OLIVEIRA (ADVOGADO) INTERESSADO:EDUARDO HENRIQUE PERDIGÃO MULLER Representante(s): OAB 9516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 20781 - GERSON ESTEVAM DE OLIVEIRA (ADVOGADO) INTERESSADO:LUCIANA PERDIGÃO MULLER Representante(s): OAB 9516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 20781 - GERSON ESTEVAM DE OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00660156620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 AUTOR:JOHN MAX DA COSTA SOARES Representante(s): OAB 17248 - CLEITON RODRIGO NICOLETTI (ADVOGADO) AUTOR:GLEYSCE JOYCE RODRIGUES ZEFERINO Representante(s): OAB 17248 - CLEITON RODRIGO NICOLETTI (ADVOGADO) REU:VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA Representante(s): OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) OAB 14943 - GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO (ADVOGADO) OAB 14908 - CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 18726 - JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR (ADVOGADO) REU:PROJETO IMOBILIARIO SPE LTDA Representante(s): OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) OAB 14943 - GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO (ADVOGADO) OAB 14908 - CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 18726 - JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia

e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Ap^{3s} a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00666940320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 11362 - ERON CAMPOS SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO: MÁRCIO DAMIÃO GOMES DE SOUZA REQUERIDO: MARIA CARMINA SAMPAIO TORRES. DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Ap^{3s} a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00667085020148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR: LENIL DA SILVA BRITO Representante(s): OAB 5607 - MARILENE PINHEIRO DA COSTA ARAUJO (ADVOGADO) REU: AUTO VIACAO MONTE CRISTO LTDA Representante(s): OAB 15265 - HELIO GUEIROS NETO (ADVOGADO) OAB 17515 - ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 21012 - RENATO EURICO SALDANHA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Ap^{3s} a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00671715520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Cumprimento de sentença em: 14/06/2022 REQUERENTE: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S A Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) OAB 24872-A - JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 24871-A - ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (ADVOGADO) REQUERIDO: MAYKE CORREA GONCALVES. DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Ap^{3s} a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00671715520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Cumprimento de sentença em: 14/06/2022 REQUERENTE: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S A Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) OAB

24872-A - JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 24871-A - ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (ADVOGADO) REQUERIDO:MAYKE CORREA GONCALVES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00716569820158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 EXEQUENTE: BANCO SANTANDER BRASIL SA Representante(s): OAB 13904-A - ACACIO FERNANDES ROBOREDO (ADVOGADO) OAB 153447 - FLAVIO NEVES COSTA (ADVOGADO) EXECUTADO: RIBEIRO MENEZES LTDA EXECUTADO: CLAUDIA RIBEIRO MENEZES EXECUTADO: MARIA ANETE RIBEIRO MENEZES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00732112420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR: MARIA AMARO DE SOUZA Representante(s): OAB 94597 - ANA CRISTINA ROCHA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 7034 - SIMONE DE PAIVA BARREIROS (ADVOGADO) OAB 7440 - NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA (ADVOGADO) REU: CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA SA CAPAF Representante(s): OAB 3259 - OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR (ADVOGADO) OAB 3574 - THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (ADVOGADO) OAB 16101 - SAMUEL CUNHA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 12719 - RODOLFO MEIRA ROESSING (ADVOGADO) REU: BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): OAB 11481 - RUI FRAZAO DE SOUSA (ADVOGADO) FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) OAB 16381 - BRAHIM BITAR DE SOUSA (ADVOGADO) OAB 17839 - ANA TEONILA AMERICO ROSA (ADVOGADO) OAB 18319 - CARLA CAROLINE SANTOS MACIEL (ADVOGADO) OAB 19711 - JAMILLE PASTANA DA CUNHA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00734035420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 14/06/2022 REQUERENTE: JANDER MIRES DOS SANTOS REQUERENTE: ANA ALETEIA COELHO BRASIL DOS SANTOS Representante(s): OAB 17544 - MARCO ANTONIO COELHO BRASIL (ADVOGADO) REQUERIDO: LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 9117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR (ADVOGADO) OAB 17387 - ARTHUR CRUZ NOBRE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo

em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00850938020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:TATTIANA MARQUES ALVAREZ Representante(s): OAB 14462 - LUCIANA DE KACCIA DIAS GOMES (ADVOGADO) REU:SEP - SOCIEDADE DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00901412020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Impugnação de Assistência Judiciária em: 14/06/2022 IMPUGNANTE:FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS Representante(s): OAB 12268 - CASSIO CHAVES CUNHA (ADVOGADO) OAB 15410-A - CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) IMPUGNADO:MARIA LIANE NEGREIRO CHAVES Representante(s): OAB 7608 - EDUARDO SUZUKI SIZO (ADVOGADO) OAB 16323 - AMAURI DE MACEDO CATIVO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01077825020158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 REQUERENTE:AÇAITURISMO & TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA Representante(s): OAB 1643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO (ADVOGADO) OAB 7529 - PAULO EDUARDO SAMPAIO PEREIRA (ADVOGADO) OAB 8417 - ADRIANO DE ANDRADE CARMO (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO AMAZONIA SA BASA Representante(s): OAB 10311 - CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA (ADVOGADO) OAB 24103-A - MARCIO FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01121203320168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 REQUERIDO:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA Representante(s): OAB 26009 - LUCIA FELICIA PAES CORREA (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

(ADVOGADO) REQUERENTE: SILVIA HELENA SEABRA SALGADO Representante(s): OAB 13443 - BRENDA FERNANDES BARRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01200760320168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 AUTOR: LEANDRO MENEZES MONTEIRO Representante(s): OAB 28021-A - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK (ADVOGADO) OAB 90322 - SABRINA BORGES (ADVOGADO) REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT Representante(s): OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 14661 - LARISSA ALVES DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 11307-A - ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03462818520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 AUTOR: M S SAMPAIO DA CONCEICAO ME Representante(s): OAB 12084-A - VITORIA FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO) REU: SISTEMA CLUBE DO PARA DE COMUNICACAO LTDA Representante(s): OAB 17657 - ARTHUR SISO PINHEIRO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03733188720168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 14/06/2022 AUTOR: MANOEL FERREIRA DE SOUSA Representante(s): OAB 11554 - ROSSANA PARENTE SOUZA (DEFENSOR) REU: BANCO BMG S.A. Representante(s): OAB 109730 - FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (ADVOGADO) OAB 63440 - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03956609220168140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 REQUERENTE:JOSE RAIMUNDO CANTO ADVOGADOS ASSOCIADOS Representante(s): OAB 13726 - CINTHIA MERLO TAKEMURA (ADVOGADO) OAB 14011 - CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO (ADVOGADO) OAB 3451 - JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO (ADVOGADO) REQUERIDO:FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BARBOSA Representante(s): OAB 9497 - MARCELO MIRANDA CAETANO (ADVOGADO) OAB 8292 - EDGARD MARIO DE MEDEIROS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 13974 - JOSE DE SOUZA PINTO FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 04666691720168140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:GESYLENE GOMES DAMASCENO Representante(s): OAB 23986 - JOSUE DE FREITAS COSTA (ADVOGADO) OAB 26830 - RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA (ADVOGADO) REU:JOSE HUMBERTO LIMA Representante(s): OAB 2339 - JOSE HUMBERTO LIMA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 04866520220168140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:IBRAIM JOSE BARBOSA DE MORAES JUNIOR AUTOR:MARILIA LIMA DE MORAES Representante(s): OAB 7443 - JOSE ROBERTO OLIVEIRA PINHO (ADVOGADO) REU:INPAR/VIVER PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA Representante(s): OAB 8967-B - ALESSANDRO REIS E SILVA (ADVOGADO) OAB 14908 - CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) OAB 14943 - GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO (ADVOGADO) OAB 18726 - JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 05076448120168140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
 Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR:J. R. A. REPRESENTANTE:ELIZABETH RUSSO RODRIGUES ALVES Representante(s): OAB 20240 - KAMILLA DE QUADROS CARVALHO (ADVOGADO) REU:CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL Representante(s): OAB 10188 - ADALBERTO SILVA (ADVOGADO) OAB 14965 - JACQUELINE MARIA MALCHER MARTINS (ADVOGADO) OAB 22716 - GEANDRIA CRISTINA SILVA DA SILVA (ADVOGADO) OAB 20484 - ARIANE ALENCAR DE LEMOS (ADVOGADO) OAB 26246 - EDINALDO ARAUJO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 24935 - EVELLYN NAYLA BORGES SOBRINHO (ADVOGADO) .

DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 14 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 06026761620168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 14/06/2022 REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 11663 - WALCIMARA ALINE MOREIRA CARDOSO (ADVOGADO) OAB 8988 - ANA CRISTINA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 13405 - SANDRA ZAMPROGNO DA SILVEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO: PATRICIA PIQUET DE MEDEIROS REQUERIDO: ELEONORA PIQUET AMADOR REQUERIDO: FRANCISCO HUMBERG DE ALMEIDA SANTOS. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 06396964120168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR: IRANEIDE LEITAO SILVA REPRESENTANTE: IRANILDA E SILVA MESQUITA Representante(s): OAB 6707 - MANOEL MIRANDA RODRIGUES (ADVOGADO) REU: EMIDIO LEITAO E SILVA Representante(s): OAB 9944 - CHRISTINE DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 07627183920168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 14/06/2022 AUTOR: LUIZ FERNANDO DA ROCHA ROMANO Representante(s): OAB 16878 - GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA CARPEGIANI (ADVOGADO) REU: CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA Representante(s): OAB 12358 - FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 10 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00004425220128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR: ELITE SERVICOS DE SISTEMAS ELETRONICOS

INTEGRADOS LTDA Representante(s): OAB 9973-B - TATIANA DE PAULA PAES MAUES (ADVOGADO) OAB 10160 - LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO (ADVOGADO) OAB 15280 - SAMARA GUALBERTO HARTEY (ADVOGADO) OAB 11655 - RENATA HACHEM FRANCO MUNIZ CORDEIRO (ADVOGADO) OAB 18470 - RHUBENS NELSON GONCALVES LAREDO (ADVOGADO) REU:BV FINANCEIRA S/A Representante(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) OAB 12306 - ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES (ADVOGADO) OAB 15458 - THIAGO NONATO SILVA VARGAS (ADVOGADO) OAB 16554-B - EDELANA REGINA GRIPP DIOGO ANDRATTA GOMES (ADVOGADO) OAB 18454 - MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00007441320148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Judicial em: 15/06/2022 AUTOR:PAULO EMILIO CORREA LIMA PAES BARRETO Representante(s): OAB 6122 - ABNER SERIQUE DO NASCIMENTO (ADVOGADO) REU:ANCORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 10307 - DENIS MACHADO MELO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00009982020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 REQUERENTE:BIG BEN DISTRIBUIDORA LTDA Representante(s): OAB 15325 - CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES (ADVOGADO) OAB 14056 - FABIANA ARAUJO MACIEL (ADVOGADO) REQUERIDO:NELL PUBLICIDADE PROPAGANDA E MARKETING Representante(s): OAB 153170 - LEANDRO CASSEMIRO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 17345 - PRISCILA NERY DE PINHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00014741920178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR:SOLANGE MACEDO DE SOUZA Representante(s): OAB 16680 - THAIS OLIVEIRA DE CAMPOS RIBEIRO SANTOS (ADVOGADO) REU:UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Representante(s): OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE (ADVOGADO) OAB 9780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS,

observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00035750920008140301 PROCESSO ANTIGO: 200010048204 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 15/06/2022 ENVOLVIDO:JORGE MAGNO VALENTE Representante(s): SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA (ADVOGADO) INVENTARIADO:EVANDRO RODRIGUES VALENTE ENVOLVIDO:KATIA REGINA DA SILVA GADELHA FRANCO Representante(s): CARLOS ROGERIO LOBATO ARAUJO - OAB/PA: 4652 (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00062462720048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410213158 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 15/06/2022 REQUERIDO:IANA BIOHS INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS NATURAIS DA AMAZONIA LTDA REQUERENTE:BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A Representante(s): OAB 21678 - BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00078035220148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 15/06/2022 AUTOR:I. P. S. REPRESENTANTE:JOSIANE PRAZERES SOUSA Representante(s): OAB 10299 - CLAUDINE RIBEIRO DE OLIVEIRA MARTINS (DEFENSOR) REU:IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR Representante(s): OAB 17515 - ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 24996 - JORGE FELISBERTO DA ROCHA JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00080826720168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 15/06/2022 REQUERENTE:MAICO GAVINHO MONTORIL Representante(s): OAB 9036 - ANNE VITORIA SANTIAGO M. DO NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 18224 - AMANDA CARNEIRO FONSECA (ADVOGADO) REQUERIDO:AMANHA INCORPORADORA REQUERIDO:PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA. Processo nÂ° 0008082-67.2016.8.14.0301 AÃO INDENIZATÃRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Requerente: MAICO GAVINHO MONTORIL Advogado: AMANDA CARNEIRO FONSECA â OAB/PA: 18.224 Requerido:

AMANHA INCORPORADORA Advogado: â OAB/PA: Requerido: PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA Advogado: â OAB/PA: JUÃZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 08/06/2022 HORA: 11:30 hrs TERMO DE AUDIÃNCIA Ao oitavo dia do mÃas de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), Ã s 11:30hrs, nesta cidade de BelÃ©m-ParÃ, na sala de audiÃncia, na presenÃa da JuÃ-za de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregÃo, constatou-se a presenÃa/ausÃncia das partes. Aberta a audiÃncia, constatou-se a presenÃa do(a) Requerente: AtravÃs de seu advogado: AMANDA CARNEIRO FONSECA â OAB/PA: 18.224, ANNE VITÃRIA SANTIAGO MORAIS DO NASCIMENTO OAB-PA 9036; ausente o Requerido: AMANHA INCORPORADORA, ausente o Requerido: PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA. Presente as estudantes de direito sra. Ana Luiza de Oliveira Pereira RG: 58387951 ; Ana luiza Sandoval Bezerra RG: 7750576. DELIBERAÃO: 1) Que a parte autora apresenta proposta de conciliaÃo no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) ante a ausÃncia das partes requeridas. Encaminhe-se os presentes autos a digitalizaÃo observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Nada mais havendo, encerro o presente termo que vai por todos assinado. Eu, Phablo JosÃ Rodrigues Silva, Auxiliar JudiciÃrio, digitei e subscrevi. PROCESSO: 00080826720168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): FABIO PENEZI POVOA A??o: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 REQUERENTE:MAICO GAVINHO MONTORIL Representante(s): OAB 9036 - ANNE VITORIA SANTIAGO M. DO NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 18224 - AMANDA CARNEIRO FONSECA (ADVOGADO) REQUERIDO:AMANHA INCORPORADORA REQUERIDO:PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA. Processo nÂº 0008082-67.2016.8.14.0301 AÃO INDENIZATÃRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Requerente: MAICO GAVINHO MONTORIL Advogado: AMANDA CARNEIRO FONSECA â OAB/PA: 18.224 Requerido: AMANHA INCORPORADORA Advogado: â OAB/PA: Requerido: PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA Advogado: â OAB/PA: JUÃZA: DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. DATA: 08/06/2022 HORA: 11:30 hrs TERMO DE AUDIÃNCIA Ao oitavo dia do mÃas de junho do ano de dois mil e vinte dois (2022), Ã s 11:30hrs, nesta cidade de BelÃ©m-ParÃ, na sala de audiÃncia, na presenÃa da JuÃ-za de Direito, DRA. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS. Efetuado o pregÃo, constatou-se a presenÃa/ausÃncia das partes. Aberta a audiÃncia, constatou-se a presenÃa do(a) Requerente: AtravÃs de seu advogado: AMANDA CARNEIRO FONSECA â OAB/PA: 18.224, ANNE VITÃRIA SANTIAGO MORAIS DO NASCIMENTO OAB-PA 9036; ausente o Requerido: AMANHA INCORPORADORA, ausente o Requerido: PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA. Presente as estudantes de direito sra. Ana Luiza de Oliveira Pereira RG: 58387951 ; Ana luiza Sandoval Bezerra RG: 7750576. DELIBERAÃO: 1) Que a parte autora apresenta proposta de conciliaÃo no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) ante a ausÃncia das partes requeridas. Encaminhe-se os presentes autos a digitalizaÃo observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Nada mais havendo, encerro o presente termo que vai por todos assinado. Eu, Phablo JosÃ Rodrigues Silva, Auxiliar JudiciÃrio, digitei e subscrevi. PROCESSO: 0 0 0 8 1 9 9 8 5 1 9 9 6 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 1 9 9 6 1 0 1 3 4 9 2 2 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 15/06/2022 AUTOR:BAANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA Representante(s): OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 12600 - ALBYNO FRANCISCO ARRAIS CRUZ (ADVOGADO) JOSE NAZARENO NOGUEIRA DE LIMA (ADVOGADO) ONEIDE KATAOKA NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) ARLENE MARIA DE SOUSA DIAS (ADVOGADO) DIRCEU RIKER FRANCO (ADVOGADO) MANOEL AGAPITO MAIA FILHO (ADVOGADO) MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA (ADVOGADO) REU:JAIR NEVES MIRANDA Representante(s): OAB 9915 - MAURILO DA SILVA ESTUMANO (ADVOGADO) REU:JURACI NEVES MIRANDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00086717720118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Impugnação ao Valor da Causa Cível em: 15/06/2022

IMPUGNANTE:RIO VERDE EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIA LTDA. Representante(s): OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) IMPUGNADO: DENISE DE OLIVEIRA CUNHA Representante(s): OAB 6258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00088696220178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 15/06/2022 REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A Representante(s): OAB 9127 - MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DOS SANTOS (ADVOGADO) REQUERIDO: ESPÓLIO DE LUIZ CLÁUDIO COELHO MAIA Representante(s): OAB 2222 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO PARA (DEFENSOR) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00090754720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança em: 15/06/2022 AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PINTO DE BARROS Representante(s): OAB 6864 - MARIA ALEXANDRINA DA SILVA GONCALVES (ADVOGADO) REU: MEIO NORTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP Representante(s): OAB 29726 - DANILO ALFAYA DE ANDRADE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00092025320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR: DENISE DE OLIVEIRA CUNHA Representante(s): OAB 6258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA (ADVOGADO) REU: BRASILIAN SECURITIES CIA SECURITIZACAO Representante(s): OAB 138060 - ALEXANDRE JAMAL BATISTA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00095665620068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610317198 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:

Cumprimento de sentença em: 15/06/2022 REU:KATIA JAMILE PONTES DE OLIVEIRA Representante(s): ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO (ADVOGADO) AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): ALESSANDRA MARIA PEREIRA CRUZ (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00108255520138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 15/06/2022 AUTOR:BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) REU:PAM COM REP E PRESTAÇÃO DE SERV LTDA REU:ARISMARCOS ROMERIO ALVES SANTOS JUNIOR REU:PATRICIA COLARES SANTOS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00134005519958140301 PROCESSO ANTIGO: 199510189491 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de TÃtulo Extrajudicial em: 15/06/2022 AUTOR:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB OAB/SP NÂº 128.341 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REU:JOAO BRITO SOBRINHO REU:BURTON JUNIOR FRANCO ASSIS REU:TELEVENDAS ADM COM E IMPORTACAO LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00138971920108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010210932 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 15/06/2022 INVENTARIANTE:IVANETE MENEZES DA CONCEICAO Representante(s): OAB 14110 - SERGIO LEITE CARDOSO FILHO (ADVOGADO) OAB 15065 - THAIS DE BRITO CONTENTE (ADVOGADO) INVENTARIADO:MANOEL MARIA ARAGAO DE BIRTO REPRESENTADO:M.R.S.B REPRESENTANTE:ROSELI FURTADO SIRAIDES Representante(s): OAB 5041 - FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA (ADVOGADO) INTERESSADO:LEANDRO COELHO DA SILVA Representante(s): OAB 12911 - DENIS VINICIUS RODRIGUES RENAULT (ADVOGADO) OAB 16080 - CESAR AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o

Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00146088420158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 15/06/2022 REQUERENTE:LUCIA TERUKO KOBAYASHI Representante(s): OAB 17234 - DIANA GUEDES KOBAYASHI (ADVOGADO) REQUERIDO:MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIA LTDA Representante(s): OAB 13640 - YGOR THIAGO FAILACHE LEITE (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00156842920118140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentena em: 15/06/2022 AUTOR:BANCO VOLKSWAGEM S/A Representante(s): OAB 1618 - ELIAS PINTO DE ALMEIDA (ADVOGADO) REU:CELIA DE NAZARE DO NASCIMENTO RABELO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00156861620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃ³ria em: 15/06/2022 REQUERENTE:CORREA E GARCIA LTDA - ME Representante(s): OAB 10272 - YANNICK MIRANDA SANZ (ADVOGADO) REQUERIDO:MIC LADISLAU PRODUCAO PUBLICIDADE E COMERCIO ME REQUERIDO:IRIS CABRAL. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00157450420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Reintegrao / Manuteno de Posse em: 15/06/2022 REQUERENTE:DOUGLAS GONCALVES DA SILVA REPRESENTANTE:CLAUDEMAR DE LIMA BATISTA REQUERENTE:NIZIA MARIA DINELLI DE MENEZES Representante(s): OAB 7574 - PAULO GALHARDO GOMES (ADVOGADO) OAB 8734 - LILIAN CRISTINA CAMPOS NEVES DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 5636 - EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 14326 - DANIELLE MAUES DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 17101 - JOSE MURILO MAUES CARVALHO FILHO (ADVOGADO) OAB 21585 - ISABELA RIBEIRO CARVALHO (ADVOGADO) OAB 29202 - VINICIUS SILVA ARAUJO GOMES (ADVOGADO) REQUERIDO:MARCELO DE TAL. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados

uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 8 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00162192519958140301 PROCESSO ANTIGO: 199510230917 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR:SERGIO TOCANTINS DE MIRANDA POMBO Representante(s): OAB 1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) OAB 7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 10991 - CARLOS ALBERTO NUNES ZACCA (ADVOGADO) REU:BANCO AMAZONIA SA BASA Representante(s): OAB 8489 - ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA (ADVOGADO) ANDRE ALBERTO SOUZA SOARES (ADVOGADO) ANA MARGARIDA SILVA LOREIRO GODINHO (ADVOGADO) AUTOR:ADRIANA AQUINO DE MIRANDA POMBO Representante(s): OAB 3310 - FERNANDO FACURY SCAFF (ADVOGADO). **DESPACHO** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 15 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00163765320068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610642008 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Remoção de Inventariante em: 15/06/2022 REQUERIDO:JORGE MAGNO VALENTE REQUERENTE:MARCIA DO SOCORRO MAGNO VALENTE INTERESSADO:MARIA ARLETE MAGNO VALENTE Representante(s): OAB 4919 - SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA (ADVOGADO). **DESPACHO** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.** Belém/PA, 15 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00167025920108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010250376 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 REQUERENTE:M. C. P. C. P. Representante(s): OAB 12529 - MARIANA NONATO OLIVEIRA ALVES (ADVOGADO) OAB 16785 - STEFFANY SOUSA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 17510 - MADSON ANTONIO BRANDAO DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO:A. L. P. Representante(s): OAB 3943 - LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO (ADVOGADO) OAB 10367 - ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES (ADVOGADO) OAB 14423 - ROMULO RAPOSO SILVA (ADVOGADO) OAB 7862 - HERCULES DA ROCHA PAIXAO (ADVOGADO) OAB 8697 - FABRIZIO SANTOS BORDALLO (ADVOGADO) OAB 17426 - LAERCIO CARDOSO SALES NETO (ADVOGADO) OAB 23344 - DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE (ADVOGADO) OAB 23411 - WANESSA OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) LILIAN DE CASSIA MARTINS OLIVEIRA (ADVOGADO) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO (ADVOGADO) ADEMAR KATO (ADVOGADO). **DESPACHO** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE**, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,

para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00183485020158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 15/06/2022 AUTOR:WILLIAM CAPELA CARDOSO Representante(s): OAB 19591 - ERIVALDO NAZARENO DO NASCIMENTO FILHO (ADVOGADO) REU:SPE PROGRESSO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) REU:PDG REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) REU:ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Representante(s): OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 19389-A - EDUARDO LUIZ BROCK (ADVOGADO) REU:ELO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 14637 - DOUGLAS MOTA DOURADO (ADVOGADO) OAB 16307 - ABEL PEREIRA KAHWAGE (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 21379 - RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) REU:LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 14637 - DOUGLAS MOTA DOURADO (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 222899 - JEAN PAOLO SIMEI E SILVA (ADVOGADO) OAB 21379 - RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00183805520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 15/06/2022 REQUERENTE:OSMAR TADEU MIRANDA Representante(s): OAB 11334 - PRISCILLA GOMES ARAUJO MIRANDA (ADVOGADO) OAB 13327 - CAROLLINA ALVES PINTO (ADVOGADO) REQUERIDO:LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. PAULO AZEVEDO LTDA Representante(s): OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00189458720138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 15/06/2022 AUTOR:PEDRO ALCANTARA TAVARES Representante(s): OAB 1340 - HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO (ADVOGADO) OAB 13661 - JOAO VELOSO DE CARVALHO (ADVOGADO) REU:JOAO MUNIZ DA SILVA Representante(s): OAB 5875 - KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO (ADVOGADO) OAB 15583 - JOAO PAULO MENDES NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive

a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00190511020178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 15/06/2022 REQUERENTE: BANCO BANKPAR SA Representante(s): OAB 235738 - ANDRE NIETO MOYA (ADVOGADO) REQUERIDO: A F DA SILVA BEBIDAS. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00196297020178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 15/06/2022 AUTOR: ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO Representante(s): OAB 2309 - ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO (ADVOGADO) REU: SERASA EXPERIAN Representante(s): OAB 4643 - EDSON ANTONIO SOUSA PINTO (ADVOGADO) OAB 5.546 - GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (ADVOGADO) OAB 24985 - MIGUEL GOMES DE AZEVEDO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00200390720128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 15/06/2022 AUTOR: RAIMUNDO LIMA DE CARVALHO Representante(s): OAB 5432 - SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR (ADVOGADO) OAB 12721 - LARA CASTANHEIRA IGLEZIAS DIAS (ADVOGADO) OAB 19605 - KARITA KAROLINE GOMES NUNES DE AGUIAR (ADVOGADO) OAB 19690 - ROMULO PALHA ROSSAS NOVAES (ADVOGADO) REU: BANCO PANAMERICANO SA Representante(s): OAB 15968 - LUANA CORREA ASSIS SOARES (ADVOGADO) OAB 21714 - FELICIANO LYRA MOURA (ADVOGADO) OAB 23255 - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00203079020148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 15/06/2022 AUTOR: MARCOS MARCELINO OLIVEIRA CHAGAS Representante(s): OAB 18475 - BRUNO CESAR BENTES FREITAS (ADVOGADO) REU: KM AUTOS Representante(s): OAB 123456789 - DEFENSORIA PUBLICA (DEFENSOR) REU: ELTON VINICIUS CHAVES Representante(s): OAB 123456789 - DEFENSORIA PUBLICA (DEFENSOR) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº

1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Â s** exig^Âncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Ju^Â-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramita^ÂÃ^Âo processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZA^ÂÃ^Âo DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de peti^ÂÃ^Âes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Ap^ÂÃ^Âs a digitaliza^ÂÃ^Âo e migra^ÂÃ^Âo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da a^ÂÃ^Âo. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Bel^ÂÃ^Âm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS Ju^Â-za de Direito Titular da 1^Âa Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00211317720038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310428261 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 15/06/2022 REU:M. R. SCURTI-ME Representante(s): ROBSON PONTES QUADROS CORTES (ADVOGADO) AUTOR:CONSTRUTORA COLUMBIA LTDA Representante(s): OAB 7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 8265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO (ADVOGADO) OAB 9524 - IVONE SOUZA LIMA (ADVOGADO) OAB 12817 - ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA (ADVOGADO) OAB 14400 - PATRICK LIMA DE MATTOS (ADVOGADO) OAB 1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) JOAO MARCELO VIEIRA SERRA (ADVOGADO) ALESSANDRO REIS E SILVA OAB/PA 8967-B (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria n^Âo 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Â s** exig^Âncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Ju^Â-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramita^ÂÃ^Âo processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZA^ÂÃ^Âo DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de peti^ÂÃ^Âes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Ap^ÂÃ^Âs a digitaliza^ÂÃ^Âo e migra^ÂÃ^Âo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da a^ÂÃ^Âo. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Bel^ÂÃ^Âm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS Ju^Â-za de Direito Titular da 1^Âa Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00215251320068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610630839 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 15/06/2022 AUTOR:BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Representante(s): OAB 12599 - VANILDO DE SOUZA LEO FILHO (ADVOGADO) OAB 20455-A - MAURO PAULO GALERA MARY (ADVOGADO) FABIO GUY LUCAS MOREIRA (ADVOGADO) MARCIO MARQUES GUILHON (ADVOGADO) REU:M. D. S. ANDRE ME Representante(s): JORGE RODRIGUES GONCALVES (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria n^Âo 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Â s** exig^Âncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Ju^Â-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramita^ÂÃ^Âo processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZA^ÂÃ^Âo DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de peti^ÂÃ^Âes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Ap^ÂÃ^Âs a digitaliza^ÂÃ^Âo e migra^ÂÃ^Âo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da a^ÂÃ^Âo. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Bel^ÂÃ^Âm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS Ju^Â-za de Direito Titular da 1^Âa Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00215852420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 15/06/2022 REQUERENTE:DIARIO DO PARA LTDA Representante(s): OAB 18940 - BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 18950 - PAULA ANDREA MESSEDER ZAHLUTH (ADVOGADO) OAB 25583 - AMANDA HOLANDA FERREIRA (ADVOGADO) OAB 28774 - ANA REBECCA MANITO LITAIFF (ADVOGADO) OAB 28999 - ANA PAULA PEREIRA MARTINS (ADVOGADO) REQUERIDO:DOCUMENTA LTDA. DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria n^Âo 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Â s** exig^Âncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Ju^Â-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramita^ÂÃ^Âo processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZA^ÂÃ^Âo DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de peti^ÂÃ^Âes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Ap^ÂÃ^Âs a digitaliza^ÂÃ^Âo e migra^ÂÃ^Âo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de

prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00216510420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 15/06/2022 REQUERENTE: BANCO SAFRA SA Representante(s): OAB 14642 - CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO (ADVOGADO) OAB 18448 - LUANA NELY PINHEIRO E SILVA (ADVOGADO) FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (ADVOGADO) OAB 21365 - LORENA RAFAELLA GONÇALVES COUTO (ADVOGADO) OAB 22978 - ALLAN FERNANDO LIMA PASTOR (ADVOGADO) OAB 24999 - MATEUS GABRIEL DE LIMA FERNANDES (ADVOGADO) REQUERIDO: VERA LUCIA LACERDA Representante(s): OAB 6781 - PAULO DE TARSO BRAGA GUIMARAES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ão processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ão e migraÃ§Ão do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00224228720068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610652106 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃria em: 15/06/2022 REU: ESTANCIA MEDICI LTDA AUTOR: BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Representante(s): OAB 12599 - VANILDO DE SOUZA LEO FILHO (ADVOGADO) OAB 20455-A - MAURO PAULO GALERA MARY (ADVOGADO) DENIS VINICIUS RODRIGUES RENAULT (ADVOGADO) FABRICIO BENTES CARVALHO (ADVOGADO) FABIO GUY LUCAS MOREIRA (ADVOGADO) REU: RAIMUNDO SERRAO LOBO JUNIOR. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ão processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ão e migraÃ§Ão do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00235114020178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 15/06/2022 REQUERENTE: MONTECARLO VEICULOS LTDA Representante(s): OAB 16286 - ELIELTON JOSE ROCHA SOUSA (ADVOGADO) OAB 9678-A - CHEDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO) OAB 22892 - DIOGO CAMPOS LOPES (ADVOGADO) REQUERIDO: SOCIEDADE CIVIL MATER DEI LTDA REQUERIDO: FRANCISCO CANDIDO SILVA JUNIOR REQUERIDO: TAISSA LOBATO CANDIDO SILVA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ão processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ão e migraÃ§Ão do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00251281920058140301 PROCESSO ANTIGO: 200510811472 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: PetiÃo CÃvel em: 15/06/2022 INVENTARIADO: ROSALINA SOUZA ALMEIDA INVENTARIANTE: EDSON CARVALHO DE ALMEIDA Representante(s): MARILENA CARMONA - DEF. PUBLICA (ADVOGADO) LUIZ CARLOS DE AGUIAR PORTELA (ADVOGADO) INVENTARIADO: CECILIO LOBATO DE ALMEIDA INTERESSADO: WALMON RODRIGO DE ALMEIDA CAVALCANTE Representante(s): OAB 6797 -

RAIMUNDO CARLOS CAVALCANTE (ADVOGADO) INTERESSADO: CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE Representante(s): OAB 22549 - CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE (ADVOGADO) HERDEIRO: MARIA DE JESUS ALMEIDA TAVARES Representante(s): OAB 11256 - SUSANA HOYOS DE JESUS (DEFENSOR) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00264059620118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 15/06/2022 EXEQUENTE: PRIMICIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO Representante(s): OAB 7888 - JORGE OTAVIO LEMOS MENDONCA (ADVOGADO) EXECUTADO: COMERCIAL PEREIRA GONCALVES LTDA Representante(s): OAB 15948 - RAIMUNDO BRASIL TEIXEIRA (ADVOGADO) OAB 16953 - CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00270510920118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Sumário em: 15/06/2022 AUTOR: SOUZA E TEIXEIRA LTDA Representante(s): OAB 8724 - ANA KARINA TUMA MELO (ADVOGADO) OAB 13083 - ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR (ADVOGADO) REU: KANAFLEX S/A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS Representante(s): OAB 9167 - DANIEL KONSTADINIDIS (ADVOGADO) OAB 16022 - ANNA PAULA ANDRADE ROLO (ADVOGADO) OAB 36250 - ADALBERTO CALIL (ADVOGADO) OAB 248.577 - MATHEUS INACIO DE CARVALHO (ADVOGADO) OAB 160976 - JOSE ARNALDO VIANNA CIONE FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00283632020118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR: ANA ROSA SOUZA MARTIN DE MELLO Representante(s): OAB 12731 - RENATO DA ROSA VALOIS (ADVOGADO) OAB 13563 - MIGUEL DE SOUZA ALVES JUNIOR (ADVOGADO) REU: CONSTRUTORA VILA DEL REY SA Representante(s): OAB 9117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR (ADVOGADO) OAB 17387 - ARTHUR CRUZ NOBRE (ADVOGADO) REU: SIGMA IMOVEIS LTDA Representante(s): OAB 9117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR (ADVOGADO) OAB 17387 - ARTHUR CRUZ NOBRE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive

a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00288846220118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 15/06/2022 AUTOR:JOYCE CARDOSO DA COSTA Representante(s): OAB 14974 - CARLA RENATA DE OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO) OAB 13370 - ALESSANDRO DOS SANTOS COSTA (ADVOGADO) REU:BANCO BRADESCO SEGUROS Representante(s): OAB 12504 - ADRIANE CRISTYNA KUHN (ADVOGADO) OAB 8525 - IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 16354 - DRIELLE CASTRO PEREIRA (ADVOGADO) REU:SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT. DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00293326420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ConsignaÃo em Pagamento em: 15/06/2022 AUTOR:LILIAN DAMASCENO PEREIRA Representante(s): OAB 15546 - TADEU WILSON DA COSTA RIBEIRO (ADVOGADO) REU:META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 13730 - DANIEL PANTOJA RAMALHO (ADVOGADO) OAB 14373 - JULIANA SANTA BRIGIDA BITTENCOURT (ADVOGADO) OAB 20167 - RODRIGO COSTA LOBATO (ADVOGADO) OAB 20739 - BRENDA LUANA VIANA RIBEIRO (ADVOGADO) OAB 26576 - RAISSA PONTES GUIMARAES (ADVOGADO) REU:CKOM ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 13730 - DANIEL PANTOJA RAMALHO (ADVOGADO) OAB 14373 - JULIANA SANTA BRIGIDA BITTENCOURT (ADVOGADO) OAB 20167 - RODRIGO COSTA LOBATO (ADVOGADO) OAB 20739 - BRENDA LUANA VIANA RIBEIRO (ADVOGADO) OAB 26576 - RAISSA PONTES GUIMARAES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00322423020148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 15/06/2022 AUTOR:ANTONIO JOAQUIM DA SILVA LIMA Representante(s): OAB 11554 - ROSSANA PARENTE SOUZA (DEFENSOR) REU:BANCO SANTANDER BRASIL SA Representante(s): OAB 6171 - MARCO ANDRE HONDA FLORES (ADVOGADO) OAB 18487 - JOSE ANTONIO TOLEDO DE CASTRO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00327645720148140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 15/06/2022 AUTOR:AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA Representante(s): OAB 14305 - CARLOS GONDIM NEVES BRAGA (ADVOGADO) OAB 7248 - ALLAN RODRIGUES FERREIRA (ADVOGADO) OAB 11588 - SAMARAH THYANNE SANTOS RABELO (ADVOGADO) OAB 14770 - RENATO SILVA GONCALVES (ADVOGADO) REU:SERGIO CAVALCANTE DA SILVA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00332882520128140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 15/06/2022 AUTOR:NIPPON VEICULOS LTDA Representante(s): OAB 4854 - LEONIDAS GONCALVES DE ALCANTARA (ADVOGADO) OAB 15950 - BRUNO FERREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) REU:MEGA COMERCIO VEICULOS LTDA - ME. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00336393220118140301 PROCESSO ANTIGO: ---

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 15/06/2022 AUTOR:MARIA DE NAZARE DOS REIS PANTOJA Representante(s): OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU:B V FINANCEIRA SA CFI Representante(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00337966820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 15/06/2022 AUTOR:FRANCISCO MARQUES ARAUJO Representante(s): OAB 7891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY (ADVOGADO) REU:BRDESCO PROMOTORA SA Representante(s): OAB 13671 - GILVANA RODRIGUES PEREIRA (ADVOGADO) OAB 17295 - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 119859 - RUBENS GASPAR SERRA OABSP (ADVOGADO) OAB 19792A - FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.

Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00341320920118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR: DENISE DE OLIVEIRA CUNHA Representante(s): OAB 6258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA (ADVOGADO) REU: RIO VERDE EMPREENDIMENTOS E IMOBILIÁRIA LTDA. Representante(s): OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 7747 - ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â** Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00342386820118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 15/06/2022 AUTOR: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 14955 - VITOR ANTONIO OLIVEIRA BAIA (ADVOGADO) OAB 14398 - ATENE PATRICIA BRITO DE ASSUNCAO (ADVOGADO) OAB 220366 - ALEX DOS SANTOS PONTE (ADVOGADO) OAB 208972 - THIAGO TAGLIAFERRO LOPES (ADVOGADO) REU: JOSE RAIMUNDO CANTO ADVOCACIA S/C Representante(s): OAB 10389 - RONDINELI FERREIRA PINTO (ADVOGADO) OAB 14011 - CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â** Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00343567320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Inventário em: 15/06/2022 INVENTARIANTE: TEREZA DE JESUS DA COSTA SIQUEIRA Representante(s): OAB 19913 - WADIH BRAZAO E SILVA (ADVOGADO) INVENTARIADO: LOURENCO JUSTINIANO SIQUEIRA HERDEIRO: JOSE LORENCO DA COSTA SIQUEIRA Representante(s): OAB 6601 - DILERMANDO OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO) OAB 6818 - MANOEL BARROS MOREIRA (ADVOGADO) HERDEIRO: JOAO CRUZ DA COSTA SIQUEIRA Representante(s): OAB 6601 - DILERMANDO OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO) OAB 6818 - MANOEL BARROS MOREIRA (ADVOGADO) INTERESSADO: DELMA SIMONE DOS SANTOS VIEIRA Representante(s): OAB 17431 - CAMILA MOUTINHO LINHARES (ADVOGADO) ENVOLVIDO: ANA CÉLIA RODRIGUES SIQUEIRA HERDEIRO: ANA CLAUDIA RODRIGUES SIQUEIRA HERDEIRO: MARCIO RODRIGUES SIQUEIRA HERDEIRO: VANEZA RODRIGUES SIQUEIRA LOURINHO. DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â** Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00361204520098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910796836 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS

BASTOS A??o: Apelação Cível em: 15/06/2022 AUTOR:FERNANDO MANUEL DE NORONHA TAVARES Representante(s): DR. MAURO MENDES DA SILVA (ADVOGADO) MARCIA ANDREA CELSO DA SILVA (ADVOGADO) REU:JOSE JUNIOR ASSUNCAO DOS SANTOS Representante(s): ELSON SOARES DOS SANTOS (ADVOGADO) REU:ANGELA CONCEICAO DE OLIVEIRA MONTEIRO Representante(s): FRANCISCO BRASIL MONTEIRO FILHO (ADVOGADO) ANGELA CONCEICAO DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 9.116 - CARLA DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00370645720178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 REQUERENTE:ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA Representante(s): OAB 209676 - RIVALDO SIMOES PIMENTA (ADVOGADO) REQUERIDO:HZY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Representante(s): OAB 15610 - HERMOM DIAS MONTEIRO PIMENTEL (ADVOGADO) OAB 14797 - SERGIO LUIZ DE ANDRADE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00375213120138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentena em: 15/06/2022 REQUERENTE:CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL Representante(s): OAB 14305 - CARLOS GONDIM NEVES BRAGA (ADVOGADO) REQUERIDO:JOSENIR PANTOJA DA SILVA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00377677620108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR:DENISE DE OLIVEIRA CUNHA Representante(s): OAB 6258 - JOSE CELIO SANTOS LIMA (ADVOGADO) REU:RIO VERDE EMPREENDIMIENTOS E IMOBILIÁRIA LTDA. Representante(s): OAB 15232 - FABIO BRITO GUIMARAES (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e

migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00380016720178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ato: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR:VERA LUCIA MAGALHAES DE FREITAS Representante(s): OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (DEFENSOR) REU:BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 11362 - ERON CAMPOS SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00405160820108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ato: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR:MARIA JOSÉ VIEIRA DE QUEIROZ Representante(s): OAB 12904 - MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE (ADVOGADO) OAB 3569 - CELSO PIRES CASTELO BRANCO (ADVOGADO) OAB 7440 - NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA (ADVOGADO) OAB 21039 - MICHELE PINTO CASTELO BRANCO (ADVOGADO) OAB 21296 - DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO (ADVOGADO) OAB 3776 - RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE (ADVOGADO) AUTOR:PAULO ROBERTO AMANAJAS DA COSTA Representante(s): OAB 12904 - MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE (ADVOGADO) OAB 3569 - CELSO PIRES CASTELO BRANCO (ADVOGADO) OAB 7440 - NELSON FRANCISCO MARZULLO MAIA (ADVOGADO) OAB 21039 - MICHELE PINTO CASTELO BRANCO (ADVOGADO) OAB 21296 - DANIEL ANTONIO SIMOES GUALBERTO (ADVOGADO) OAB 8300-E - CARLOS ROBERTO PEREIRA NUNES FILHO (ADVOGADO) REU:HEITOR DE CASTRO CUNHA JUNIOR Representante(s): OAB 19671 - HEITOR DE CASTRO CUNHA NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00414503820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ato: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR:PRISCILA KATIANE MELO GARCIA Representante(s): OAB 18474 - BERNARDO PEDRO SILVA DE SOUSA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 21230 - TAYARA GERALDA CARIDADE HOLLES (ADVOGADO) OAB 23369 - WALTER DE SOUZA MENDES NETO (ADVOGADO) REU:SPE PROGRESSO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) REU:PDG REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e

Empresarial da Capital PROCESSO: 00416839820158140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Monitória em: 15/06/2022 AUTOR:YOUSZEF OLIVEIRA DA CUNHA BITAR Representante(s): OAB 15830
- FABIO SARUBBI MILEO (ADVOGADO) OAB 15587 - FELIPE MARINHO ALVES (ADVOGADO) OAB
18790-A - TIAGO VASCONCELOS ALVES (ADVOGADO) OAB 25929 - HIAN CARVALHO OLIVEIRA
(ADVOGADO) REU:BIOCENOSE SERVICOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. DESPACHO Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando
a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados
uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS
PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,
certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o
Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da
1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00418849520128140301 PROCESSO ANTIGO: ---
- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Inventário em: 15/06/2022 INVENTARIANTE:ELMA LUCIA DE SOUZA CAVALEIRO Representante(s):
OAB 15741-B - SILVIA SANTOS DE LIMA (ADVOGADO) INVENTARIADO:FRANCISCO DE PAULA
PERES DE ALCANTARA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP
deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a
fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste
JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00420295420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022
AUTOR:HELTON CESAR PANTOJA BARRA Representante(s): OAB 10577 - MARCIA DE ARAUJO
ASSUNCAO (ADVOGADO) OAB 15182 - RODRIGO MONTEIRO BARBOSA LIMA (ADVOGADO) OAB
16488 - RENAN ASSUNCAO (ADVOGADO) REU:LIBERTY SEGUROS S/A Representante(s): OAB
188846 - MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR (ADVOGADO) OAB 10812 - MAX AGUIAR
JARDIM (ADVOGADO) OAB 19178 - SUE ELLEN REGINA GURJAO MARTINS (ADVOGADO) OAB
211647 - RAFAEL ORTIZ LAINETTI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-
se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o
processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de
junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00450267320138140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Execução de Título Extrajudicial em: 15/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO BRASIL SOCIEDADE
ANONIMA Representante(s): OAB 14797 - SERGIO LUIZ DE ANDRADE (ADVOGADO) OAB 18696-A -
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 21148-A - SERVIO TULIO DE BARCELOS
(ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)
EXECUTADO:SILVA RODRIGUES E SILVA RODRIGUES LTDA ME EXECUTADO:JOAO LUIZ
FERREIRA DA SILVA RODRIGUES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº
1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s
exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o
processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS,

observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00451944120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cautelar Inominada InfÃncia e Juventude em: 15/06/2022 REQUERENTE:LANNA THALITA ALVES BOTELHO Representante(s): OAB 9089 - MARCIA HELENA RAMOS AGUIAR (ADVOGADO) REQUERIDO:PROJETO IMOBILIARIO VIVER ANANINDEUA SPE LTDA Representante(s): OAB 14908 - CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) OAB 14943 - GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO (ADVOGADO) OAB 18726 - JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00466133320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Interdito ProibitÃrio em: 15/06/2022 AUTOR:ALCILENE MARIA PALHETA DE CARVALHO Representante(s): OAB 6556 - FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA (ADVOGADO) REU:SALIM FARES BOUEZ NETO. DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00469502220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 15/06/2022 AUTOR:MARCOS GUEDES DA SILVA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU:BANCO PANAMERICANO SA Representante(s): OAB 12483 - WALQUIRIA GOMES PAIVA BRANDAO (ADVOGADO) OAB 84314 - JOSE MARTINS (ADVOGADO) FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00493236020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 15/06/2022 AUTOR:BANCO BRADESCO SA Representante(s): NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REU:M N C COMÃRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA. REU:FRANCISCA NÃBIA DE SOUSA REU:LAURO CÃLIO FERREIRA NUNES REU:LUIZ ALBERTO NASCIMENTO SILVA. DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº

1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00509559620108140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:** **Monitória em: 15/06/2022 AUTOR:HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Representante(s): OAB 12599 - VANILDO DE SOUZA LEAO FILHO (ADVOGADO) OAB 16.814-A - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (ADVOGADO) OAB 21147 - ADRIANY ALVES DE FREITAS (ADVOGADO) OAB 172980-E - ALINE MENDES CORREA (ADVOGADO) OAB 13846-A - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (ADVOGADO) REU:MULT CAR COMERCIO DE VEICULOS LDA - EPP REU:CLEBER DANTAS DE LIMA REU:MIZAEEL MACHADO CARVALHO FILHO. DESPACHO** **Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00537587220158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:** **Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 REQUERENTE:BELISA SILVA RIBEIRO Representante(s): OAB 18764 - DANIELY MOREIRA PIMENTEL (ADVOGADO) REQUERIDO:NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 755-B - DAVID CARVALHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 47984 - LUCAS DOMINGUES SOUZA (ADVOGADO) REQUERIDO:SCOPEL SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA REQUERIDO:URBPLAN SA. DESPACHO** **Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00561291420128140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:** **Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR:R2 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA Representante(s): OAB 3210 - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO (ADVOGADO) OAB 9524 - IVONE SOUZA LIMA (ADVOGADO) REU:COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ Representante(s): OAB 2469 - ANGELA SERRA SALES (ADVOGADO) OAB 17314 - WAGNER LEAO SERRAO (ADVOGADO) OAB 5962 - JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO (ADVOGADO) PERITO:AURELIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA. DESPACHO** **Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE**

CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00626576420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 15/06/2022 AUTOR:CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-PA/MUTUA-PA Representante(s): OAB 17860 - VANESSA HOLANDA DE ARAUJO OABPA (ADVOGADO) OAB 109619 - KAMILA LIMA FREITAS (ADVOGADO) OAB 14291 - BRENO FERNANDES BLASBERG (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REU:PAULO ROBERTO NUNES DE AVIZ REU:MARIA DE JESUS VALENTE AMERICO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00634142420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 15/06/2022 EMBARGADO:BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 14797 - SERGIO LUIZ DE ANDRADE (ADVOGADO) LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) EMBARGANTE:JOAO LUIZ FERREIRA RODRIGUES Representante(s): OAB 7960 - HILDEMAN ANTONIO ROMERO COLMENARES JR (ADVOGADO) OAB 23831 - ANNA CAROLINE FERREIRA LISBOA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00647272020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR:JANE GLAUCIA VERAS PANTOJA Representante(s): OAB 11111 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (ADVOGADO) REU:ERICA CRISTINA FAGUNDES DE JESUS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00713032920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Consignação em Pagamento em: 15/06/2022 AUTOR:SUZY NUNES DE CARVALHO Representante(s): OAB 13443 - BRENDA FERNANDES BARRA (ADVOGADO) REU:BANCO BV FINANCEIRA Representante(s): OAB 13846-A - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e

migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00721659720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Cumprimento de sentença em: 15/06/2022 AUTOR: MONICA BARBOSA COUTINHO Representante(s): OAB 11462 - JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO (DEFENSOR) REU: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 21148-A - SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00724190220158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR: SONIA MARIA FERREIRA DE SANTANA Representante(s): OAB 18123 - RAQUEL COUTO TERRA (ADVOGADO) REU: JOSE EDUARDO MORAES DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 17570 - ARIADNE OLIVEIRA MOTA DURANS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00733134620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR: NORMA SOLANGE GARCIA PASTANA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU: SPE PROGRESSO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 12268 - CASSIO CHAVES CUNHA (ADVOGADO) OAB 15561 - ANA CARLA MACHADO LOPES (ADVOGADO) OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 17012 - VANESSA DOS SANTOS BORGES (ADVOGADO) OAB 15410-A - CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00747372620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Cumprimento de sentença em: 15/06/2022 AUTOR: UNAMA UNESPA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA Representante(s): OAB 8975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT (ADVOGADO) REU: RODRIGO CALAZANS PINHEIRO Representante(s): OAB 18100 - KAROLINY VITELLI SILVA (ADVOGADO) OAB 18350 - EUCLIDES DA CRUZ SIZO FILHO (ADVOGADO) .

DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00766073820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 REQUERENTE:ANGELICA PEREIRA DA ROCHA Representante(s): OAB 6197 - ARACI FEIO SOBRINHA (ADVOGADO) REQUERIDO:LEAL MOREIRA LTDA Representante(s): OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) .

DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 8 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00786484620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Judicial em: 15/06/2022 REQUERENTE:THALYTHA TEIXEIRA FOLHA DAS NEVES Representante(s): OAB 10662 - JAQUELINE NORONHA DE M FILOMENO KITAMURA (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO DO BRASIL SA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00896070820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Alvará Judicial em: 15/06/2022 REQUERENTE:AMÉRICO MOURA SOBRAL REPRESENTANTE:MOURA SOBRAL DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 9108 - PAULA ADRIANA RUBINHO DE SOUZA (ADVOGADO) .

DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01046802020158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança em: 15/06/2022 REQUERENTE:JOÃO CARLOS COSTA RODRIGUES Representante(s): OAB 14720 - GABRIEL SILVA MALHEIROS DO NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 17309 - MAYCON VALENTE PANTOJA (ADVOGADO) REQUERIDO:MARCIA SEIKO ONUMA GOMES REQUERIDO:GRAZIELA TAEKO ONUMA GOMES Representante(s): OAB 19533 - MARIA DO

1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 02662602520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---
- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR:ANA CECILIA DOS SANTOS MAIA
Representante(s): OAB 16765-B - JOHNY FERNANDES GIFFONI (DEFENSOR) REU:UNIAO DE
ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARA UNESPA Representante(s): OAB 26833 - JONALDO
JANGUIE BEZERRA DINIZ (ADVOGADO) OAB 18075 - LITIO TADEU COSTA RODRIGUES DOS
SANTOS (ADVOGADO) REU:SER EDUCACIONAL Representante(s): OAB 8975 - CLAUDIA DOCE
SILVA COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT (ADVOGADO) OAB
13645 - LARISSA DAS GRACAS FREITAS SALES (ADVOGADO) OAB 26833 - JONALDO JANGUIE
BEZERRA DINIZ (ADVOGADO) OAB 18075 - LITIO TADEU COSTA RODRIGUES DOS SANTOS
(ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E.
TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de
assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo
em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a
digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da
ação. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE
CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
05696442020168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 15/06/2022
REQUERENTE:BANCO BRADESCO Representante(s): NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES
(ADVOGADO) REQUERIDO:FELIX EMANUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIO REQUERIDO:MARCELO
GONZALEZ FELIX. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E.
TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de
assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo
em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a
digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da
ação. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE
CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
06716483820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022
AUTOR:MARIA DO CARMO DOS SANTOS EVANGELISTA Representante(s): OAB 11687 - ALEXCEIA
DO NASCIMENTO FERREIRA (ADVOGADO) OAB 22345 - CLEBER LUIZ MORAES DA SILVA
(ADVOGADO) REU:CARLOS ROBERTO TAVARES DA SILVA Representante(s): OAB 6141 - FABIO
MONTEIRO GOMES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº
1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s
exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação
processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da ação. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de
junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
Empresarial da Capital PROCESSO: 06997073620168140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Procedimento Comum Cível em: 15/06/2022 AUTOR:ROSALIA LUCIA MOTA DA ROCHA
Representante(s): OAB 11554 - ROSSANA PARENTE SOUZA (DEFENSOR) REU:UNIMED BELEM
Representante(s): OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados
uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS

PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00123561620128140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURÁRIO(A): ---- Ato: Cumprimento de sentença em: INVENTARIANTE: C. P. D. Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 10758 - FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 13300 - VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) INVENTARIADO: A. A. N. INTERESSADO: L. D. N. Representante(s): OAB 4869 - ARMANDO GRELO CABRAL (ADVOGADO) INTERESSADO: M. S. L. A. Representante(s): OAB 12071-A - VIRNA DO SOCORRO RODRIGUES C A LINS (ADVOGADO)

RESENHA: 20/06/2022 A 24/06/2022 - SECRETARIA 1ª UPJ VARAS CIVEL,EMPRES,ORFÃO,INTERDITO, AUSENTE,RESIDUO,ACID DO TRABALHO,REG PUBLICO - VARA: 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM PROCESSO: 00000734620048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410002387 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ato: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REU:ANTONIO VALERIO DA SILVA Representante(s): LIVIA FLAVIA SILVA DA SILVA (ADVOGADO) KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO (ADVOGADO) JORGE BORBA (ADVOGADO) ADVOGADO:LIVIA FLAVIA SILVA DA SILVA AUTOR:ACRECILDA DOS SANTOS SILVA Representante(s): SUELY SILVA DOS REIS (ADVOGADO) OAB 20645 - DIEGO AUGUSTO SILVA DOS REIS (ADVOGADO) OAB 23154 - BEATRIZ FERREIRA SANTIAGO (ADVOGADO) SUELY SILVA DOS REIS (ADVOGADO) OAB 20645 - DIEGO AUGUSTO SILVA DOS REIS (ADVOGADO) OAB 23154 - BEATRIZ FERREIRA SANTIAGO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00008065320148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ato: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:ORSINA DANIELE SOUSA DA SILVA DA SILVEIRA Representante(s): OAB 19770 - DOMINGOS DA SILVA NETO (ADVOGADO) REU:PRISCILLA KARLA AFONSO CARVALHO Representante(s): OAB 19618 - PRISCILLA KARLA AFONSO CARVALHO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022. ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00009543020158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ato: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:ELAINE CRISTINA OLIVEIRA LOPES Representante(s): OAB 18548 - DANIELE BRAGA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 17833 - ELKE DA PENHA GONCALVES DA SILVA (ADVOGADO) OAB 20557 - THAIA MARTINS DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 21175 - MAURICIO SANTOS MONTEIRO (ADVOGADO) REU:CONSTRUTORA TENDA SA Representante(s): OAB 21313 - GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA (ADVOGADO) OAB 22237-A - RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA (ADVOGADO) .

DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00011113220178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Monitória em: 20/06/2022 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL Representante(s): OAB 15.201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) REQUERIDO: C RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA REQUERIDO: CLAUDIO JOSE RIBEIRO FILHO REQUERIDO: RENATA AUGUSTA SALGADO FRIAS RIBEIRO. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00012704820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Cumprimento de sentença em: 20/06/2022 AUTOR: JOSÉ CARLOS GABRIEL AUTOR: VIRGINIA DE ANDRADE GABRIEL Representante(s): OAB 15326 - MAURICIO ALBUQUERQUE COELHO (ADVOGADO) OAB 11889 - ARIANI DE NAZARE AFONSO NOBRE (ADVOGADO) OAB 11962 - ADRIANA AFONSO NOBRE (ADVOGADO) REU: GAFISA SPE-71 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Representante(s): OAB 11847 - ALESSANDRO PUGET OLIVA (ADVOGADO) OAB 17352 - ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00019504920038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310035305 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 REU: KARLA MARTINS DIAS AUTOR: BANCO E INDUSTRIAL E COMERCIAL SA Representante(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00020663420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação:

Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:IPIRANGA PRODRUTOS DE PETROLEO SA Representante(s): OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 17617 - MANOLO PORTUGAL FAIAD FREITAS (ADVOGADO) REU:CENTRO AUTOMOTIVO CIDADE LUZ LTDA Representante(s): OAB 25635 - DAVI JOSÉ ABRAHÃO (ADVOGADO) REU:NELSON CEREZINI. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00027826120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:MARIA DAS DORES DE SOUSA CARVALHO Representante(s): OAB 17318 - ELVA MARIA SALES COELHO (ADVOGADO) REU:KLECYTON NOBRE DIAS Representante(s): OAB 15167-A - KLECYTON NOBRE DIAS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00029342920108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010046642 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 20/06/2022 AUTOR:BANCO BMC FINASA SA Representante(s): OAB 13845-A - FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ (ADVOGADO) OAB 17190-A - KATIA CRISTINA SANTOS VIANA DA SILVA (ADVOGADO) OAB 19937 - CRISTIANE BELINTI GARCIA LOPES (ADVOGADO) OAB 63154 - VERIDIANA PRUDENCIO RAFAL (ADVOGADO) FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA (ADVOGADO) PAULO HENRIQUE FERREIRA (ADVOGADO) REU:MICHELLE CHRISTIAN CUNHA DA S Representante(s): RAIMUNDO BESSA JUNIOR (ADVOGADO) DR NILZA RODRIGUES BESSA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00032477619998140301 PROCESSO ANTIGO: 199910050153 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 AUTOR:A ELETRICA ENTROCAMENTO LTDA Representante(s): OAB 1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) OAB 12816 - PEDRO BENTES PINHEIRO NETO (ADVOGADO) OAB 17426 - LAERCIO CARDOSO SALES NETO (ADVOGADO) REU:CONDOMIMIO EDIFICIO SAN MARCO RESIDENCE Representante(s): OAB 8141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO (ADVOGADO) OAB 24491 - YGOR DE SIQUEIRA MENDES MENDONÇA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS,

observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00032901620118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 20/06/2022 AUTOR:ARY CHAVES DA COSTA BRAGA Representante(s): OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) AUTOR:BEHNAM BAHRAMI HESSARI Representante(s): OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) AUTOR:JOSÃ MARIANO DE MELO CAVALEIRO DE MACEDO Representante(s): OAB 13736 - ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR (ADVOGADO) AUTOR:KOZO MORIYA Representante(s): OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) AUTOR:FRANCISCO ERASTÓTENES DA SILVA Representante(s): OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) AUTOR:FRANCISCO DE ASSIS BRABO FERREIRA Representante(s): OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) REU:UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Representante(s): OAB 11271 - GUSTAVO AZEVEDO ROLA (ADVOGADO) OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE (ADVOGADO) OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00034301220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:BANCO DO BRASIL S/A Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 16637-A - RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) REU:PATRCIA PINHEIRO SILVA Representante(s): OAB 15289 - SUELLEM CASSIANE DOS REMEDIOS ALVES (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00039670219968140301 PROCESSO ANTIGO: 199610056534 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 20/06/2022 AUTOR:BANCO AMAZONIA SA Representante(s): OAB 11481 - RUI FRAZAO DE SOUSA (ADVOGADO) OAB 18475 - BRUNO CESAR BENTES FREITAS (ADVOGADO) OAB 11471 - FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) HUMBERTO LUIZ DE CARVALHO COSTA (ADVOGADO) JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR (ADVOGADO) REU:MARA TIMBERS DO BRASIL EXPORTACOES LTDA. REU:AZURITA SELBMAN. DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS

JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00040338420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 AUTOR:BANCO ABN AMRO REAL S/A Representante(s): OAB 15733-A - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (ADVOGADO) OAB 13904-A - ACACIO FERNANDES ROBOREDO (ADVOGADO) OAB 12008 - MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO (ADVOGADO) OAB 19177-A - REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (ADVOGADO) REU:ADELSON PESSOA MARQUES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00040931920178140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:AGENCIA BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 17295 - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) EXECUTADO:BZTF COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI EXECUTADO:JOSE DA CONCEICAO FERREIRA GOES EXECUTADO:BRENDA LUANA DOS SANTOS SODRE GOES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00041001120178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 REQUERENTE:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) OAB 24634 - STHEFANNI CRISTINI PINTO DE FREITAS (ADVOGADO) REQUERIDO:PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FARIA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00044654120128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:RAIMUNDO JORGE RUFFEIL DA COSTA Representante(s): OAB 203304 - NEIL LOPES DE DEUS E SILVA (ADVOGADO) REU:CONDOMINIO SOLAR DO BOSQUE Representante(s): OAB 4651 - ARNALDO SILVA DA ROSA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e

migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00045175220008140301 PROCESSO ANTIGO: 200010064179 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 AUTOR: BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 11529 - GIOVANNI DOS ANJOS PICKERELL (ADVOGADO) OAB 10859 - ELLEYSON CORREA SANDRES (ADVOGADO) OAB 17295 - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) OAB 211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) ROSENA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES (ADVOGADO) REU: CELIO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO Representante(s): RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA (ADVOGADO) ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE (ADVOGADO) AUTOR: BAIANO VEICULOS LTDA Representante(s): OAB 1983 - RUBENS NASCIMENTO MOTA (ADVOGADO) CLEBER REIS (ADVOGADO) HAYLTON REIS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00055713820128140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR: MARGARIDA MARIA BORGES MARTINS Representante(s): OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (ADVOGADO) REU: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Representante(s): OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) OAB 14074 - IARA FERREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 20720 - MURILLO GUERREIRO SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00058035020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Sumário em: 20/06/2022 AUTOR: ELIANE PAIVA DA SILVA Representante(s): OAB 8822 - ADRIANA DA SILVA MARTA (ADVOGADO) OAB 9077 - ELAINE ALBUQUERQUE FRANCO (ADVOGADO) REU: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS SA Representante(s): OAB 21313 - GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA (ADVOGADO) OAB 22237-A - RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA (ADVOGADO) REU: LOJA TENDA BELEM Representante(s): OAB 21313 - GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA (ADVOGADO) OAB 22237-A - RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da

1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00059709620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---
 - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Cumprimento de sentença em: 20/06/2022 REQUERENTE:BATISTA E MACHADO FOMENTO
 MERCANTIL LTDA - UBM FACTORING Representante(s): OAB 12564 - ALEX AUGUSTO DE SOUZA E
 SOUZA (ADVOGADO) REQUERIDO:ANA DE JESUS A DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 13063 -
 ANNA MARYSOL LEITE DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 12529 - MARIANA NONATO OLIVEIRA ALVES
 (ADVOGADO) OAB 16785 - STEFFANY SOUSA PEREIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:EDILENE PINTO
 SANTOS Representante(s): OAB 13063 - ANNA MARYSOL LEITE DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 12529
 - MARIANA NONATO OLIVEIRA ALVES (ADVOGADO) OAB 16785 - STEFFANY SOUSA PEREIRA
 (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E.
 TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de
 assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo
 em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
 a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
 digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
 advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
 Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
 CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 0 0 0 6 6 5 6 8 2 1 9 9 8 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 1 9 9 8 1 0 0 9 6 7 0 3
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Procedimento Sumário em: 20/06/2022 ADVOGADO:POLIDORIO BARBALHO DE S. FILHO
 ADVOGADO:CARLOS ALBERTO DE MORAES SA ADVOGADO:ROBERTO SEIXAS SIMOES
 REU:SINDICATO DOS ARRUMADORES DO EST. PARA Representante(s): CARLOS ALBERTO DE
 MORAES SA (ADVOGADO) REU:REBELO IND. COM. E NAVEG. LTDA. AUTOR:ESPOLIO DE
 ADMILSON ALMEIDA SOARES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-
 GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do
 CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse
 deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe,
 inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
 digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
 advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
 Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
 CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00066573920158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
 ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022
 AUTOR:AILTON JOSE SILVA DE FREITAS Representante(s): OAB 16129 - ERIKA NAZARE MONTEIRO
 DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 15755 - SUSAN NATALYA DA PAIXAO SANTIAGO (ADVOGADO)
 OAB 17466 - CAMILA AQUINO LEAL (ADVOGADO) OAB 23487 - CAROLINE PINHEIRO DIAS
 (ADVOGADO) OAB 11003 - SAVIO BARRETO LACERDA LIMA (ADVOGADO) REU:CAPEMISA
 SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S.A Representante(s): OAB 15733-A - JOSE EDGARD DA
 CUNHA BUENO FILHO (ADVOGADO) OAB 19390-A - RENATO TADEU RONDINA MANDALITI
 (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E.
 TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de
 assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo
 em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
 a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
 digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
 advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
 Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
 CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00070769320148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
 ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Reintegração / Manutenção de Posse em: 20/06/2022
 REQUERENTE:FMAC - SPE 01 EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB
 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) REQUERIDO:CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
 ILHA DE JAVA Representante(s): OAB 16307 - ABEL PEREIRA KAHWAGE (ADVOGADO) OAB 17350 -

ISABELA OLIVEIRA RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00076294320148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:HEZERO BERGER ERDMANN Representante(s): OAB 12580-B - LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA (ADVOGADO) OAB 19239 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES (ADVOGADO) REU:ASSOCIACAO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE Representante(s): OAB 9752 - ALEXANDRE SALES SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00079253120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:FABIO AUGUSTO RIPARDO DA SILVA AUTOR:ADRIANA DE CASSIA FERREIRA FARIAS Representante(s): OAB 11821 - HELEN DE FATIMA FAVACHO XIMENES (ADVOGADO) OAB 16884 - GILMAX FAVACHO XIMENES (ADVOGADO) REU:SPE PROGRESSO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 19389-A - EDUARDO LUIZ BROCK (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) OAB 13871-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00082858020078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710253747 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:RAIMUNDO NONATO DE GÓES Representante(s): OAB 10870 - SHARLLES SHANCHES RIBEIRO FERREIRA (ADVOGADO) AUTOR:GETULIO DA CUNHA FERREIRA AUTOR:PEDRO MOISES CARVALHO TAVARES AUTOR:EDISON FERREIRA TAKEMURA REU:SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRES. DE TELECOM. E OPERAC. DE MESAS TELEF. DO Representante(s): NORMA SOLANGE CRISOSTOMO MONTEIRO (ADVOGADO) JOSE RONALDO MARTINS DE JESUS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de

prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00089476120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Judicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA Representante(s): OAB 10662 - JAQUELINE NORONHA DE M FILOMENO KITAMURA (ADVOGADO) EXECUTADO:BANCO DO BRASIL SA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00091234020148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:TIAGO SILVA FERREIRA Representante(s): OAB 14886 - ANA PAULA MONTEIRO CAVALCANTE (ADVOGADO) REU:P D G REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REU:AMANHA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00093364620148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:ALDEMAR ANTONIO AMORIM BARRA Representante(s): OAB 580 - EUDIRACY ALVES DA SILVA (ADVOGADO) REQUERENTE:GONALO ANTNIO CAVALCANTE BRANDO Representante(s): OAB 11260 - MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE (ADVOGADO) REQUERENTE:ERIKI MARIA RIEBISCH FIGUEIREDO Representante(s): OAB 580 - EUDIRACY ALVES DA SILVA (ADVOGADO) REQUERENTE:ANTONIO CESAR AZEVEDO NEVES Representante(s): OAB 580 - EUDIRACY ALVES DA SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO:UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00096005820178140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:A. S. S. REPRESENTANTE:CLEVESON SERGIO TRINDADE SILVA Representante(s): OAB 123456789 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) REU:HAPVIDA - ASSISTENCIA MEDICA LTDA Representante(s): OAB 15550 - ALESSANDRA ARAUJO TAVARES (ADVOGADO) OAB 16470 - IGOR MACEDO FACO (ADVOGADO) OAB 18.267 - ALINE CARVALHO BORJA (ADVOGADO) REU:ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS LTDA

Representante(s): OAB 8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO
 Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00098237420088140301 PROCESSO ANTIGO: 200810297710 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR: BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 11362 - ERON CAMPOS SILVA (ADVOGADO) OAB 12499 - ROBERTA OLIVEIRA MOREIRA (ADVOGADO) OAB 12840 - MYRZA TANDAYA NYLANDER BRITO (ADVOGADO) HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR (ADVOGADO) OAB 11701 - FERNANDO DE JESUS GURJAO SAMPAIO NETO (ADVOGADO) OAB 11362 - ERON CAMPOS SILVA (ADVOGADO) OAB 12499 - ROBERTA OLIVEIRA MOREIRA (ADVOGADO) OAB 12840 - MYRZA TANDAYA NYLANDER BRITO (ADVOGADO) HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR (ADVOGADO) OAB 11701 - FERNANDO DE JESUS GURJAO SAMPAIO NETO (ADVOGADO) REU: CARLOS ANTONIO DOS PASSOS SALGADO Representante(s): OAB 12985 - SAVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES (ADVOGADO) ARIANE LILIAN LIMA DOS SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00100630520148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR: CESAR LUIZ DA SILVA Representante(s): OAB 12669 - NEILA MOREIRA COSTA (ADVOGADO) OAB 15421-B - LIDIANNE KELLY NASCIMENTO RODRIGUES (ADVOGADO) REU: BANCO ITAUCARD S/A Representante(s): OAB 6686 - CARLA SIQUEIRA BARBOSA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00103425920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Multa em: 20/06/2022 EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): OAB 10176 - ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA (ADVOGADO) OAB 6557 - JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO (ADVOGADO) OAB 10176 - LUIZ RONALDO ALVES CUNHA (ADVOGADO) EXECUTADO: A. H. R. CONTENTE EXECUTADO: ANTONIO HAROLDO RODRIGUES CONTENTE EXECUTADO: JANIRA DA SILVA CONTENTE. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,

observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00104562720148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 20/06/2022 REQUERENTE: BANCO SAFRA SA Representante(s): FELIPE ANDRÃS ACEVEDO IBANEZ (ADVOGADO) OAB 22978 - ALLAN FERNANDO LIMA PASTOR (ADVOGADO) REQUERIDO: ELIELTON ALVES AMADOR Representante(s): OAB 12819 - RENATO DA SILVA NEVES (ADVOGADO) OAB 24277 - SANDRA PINHEIRO DAS CHAGAS (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00111973820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO SA Representante(s): OAB 17883 - MARINA SOUZA DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 20455-A - MAURO PAULO GALERA MARY (ADVOGADO) EXECUTADO: SOEIRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA EXECUTADO: EDIMILTON VIDIGAL SOEIRO. DESPACHO Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00112972220148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR: RENATO DE ARAUJO BARBOSA Representante(s): OAB 3205 - DAILSON MARINHO NOGUEIRA (ADVOGADO) OAB 2721 - JOSE ALFREDO DA SILVA SANTANA (ADVOGADO) OAB 6271 - RENATO DE ARAUJO BARBOSA (ADVOGADO) OAB 12789 - ROMULO SERRAO RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 16466 - GISELLE BENTES HAMOY (ADVOGADO) OAB 7007-B - LAUDICEA CRISTINA CHAVES MODESTO (ADVOGADO) OAB 22493 - CLARISSA SILVEIRA DE LIMA (ADVOGADO) REU: RIO MENDONZA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA Representante(s): OAB 6324 - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) OAB 18943 - MATHEUS CAMARA RAYMUNDO (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00113827120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR: DILERMANDO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE AUTOR: DAVI MACHADO E OUTROS

Representante(s): OAB 7683 - NILSON PAIXAO GOMES (ADVOGADO) REU:BANCO DO BRASIL S A
 Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 10859 - ELLEYSON
 CORREA SANDRES (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA
 (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
 necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
 processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados
 uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS
 PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,
 certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o
 Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
 para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
 BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da
 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00114427220108140301 PROCESSO ANTIGO:
 201010173809 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS
 BASTOS A??o: Execução de Título Judicial em: 20/06/2022 EMBARGADO:BANCO DO ESTADO DO
 PARA SA Representante(s): OAB 9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO (ADVOGADO)
 EMBARGANTE:TERESA MARIA DA CRUZ MATOS Representante(s): OAB 2258 - ANTONIO MIRANDA
 DA FONSECA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-
 GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do
 CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse
 deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe,
 inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
 digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
 advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
 Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
 CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00115861820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
 ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022
 AUTOR:GUIOMAR BATISTA GONCALVES Representante(s): OAB 7158 - AMIRALDO NUNES
 PARDAUIL (ADVOGADO) REU:BANCO DO BRADESCO SA Representante(s): OAB 20601-A - WILSON
 SALES BELCHIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº
 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s
 exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o
 processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS,
 observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a
 respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,
 proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
 prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de
 junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e
 Empresarial da Capital PROCESSO: 00120738520158140301 PROCESSO ANTIGO: ----
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:RAISSA COELHO ANDRADE Representante(s):
 OAB 17347 - CAMILA RIBEIRO PEIXOTO (ADVOGADO) REU:LEANDRO CARLOS RODRIGUES DIAS
 REU:GRAÇA DE FÁTIMA DA PAIXÃO CORREA REU:RAIMUNDO MIGUEL MIRANDA CORREA.
 DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia
 e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
 DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e
 migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
 remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
 Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS
 JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00122464620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):

ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Exceção de Incompetência em: 20/06/2022 EXCEPTO:JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CAPITAL REQUERIDO:EDMILSON BARBOSA LERAY Representante(s): OAB 14354 - MARCIO AUGUSTO LISBOA DOS SANTOS JUNIOR (ADVOGADO) EXCIPIENTE:ELSA LAIRE DALLACQUA Representante(s): OAB 10259 - ADELAIDE ALBARADO DE ALMEIDA LINO (ADVOGADO) OAB 10256 - OTACILIO LINO JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00123174820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) REQUERIDO:DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS TUPINAMBA LTDA REQUERIDO:MARIA DO CARMO SILVA PANTOJA REQUERIDO:DARCIZIO ELOI CORREA PANTOJA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00127456619928140301 PROCESSO ANTIGO: 199210009695 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 AUTOR:BANCO DA AMAZONIA SA BASA Representante(s): OAB 10176 - ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA (ADVOGADO) OAB 6861 - FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR (ADVOGADO) REU:EUIPA INDUSTRIA E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA Representante(s): EDMILSON CAMPOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00129009620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:LUUDI COMERCIO DE MATERIAL DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Representante(s): OAB 3312 - CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO (ADVOGADO) OAB 15255 - JOAO ROGERIO DA SILVA RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 18941 - RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER (ADVOGADO) EXECUTADO:EMPRESA DE ENGENHARIA E HOTEIS GUAJARA LTDA Representante(s): OAB 8230 - SERGIO OLIVA REIS (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive

a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00129151620078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710400158 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Agravo de Instrumento em: 20/06/2022 EXECUTADO:FINELOM REBOUCAS ALMEIDA ARAUJO Representante(s): ANDRE DOS SANTOS MENDONCA (ADVOGADO) EXEQUENTE:BANCO AMAZONIA SA Representante(s): FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) OAB 24318-A - ELOI CONTINI (ADVOGADO) OAB 24338 - GABRIELLE EDWARDS VIEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00131240520138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ReintegraÃ§Ã£o / ManutenÃ§Ã£o de Posse em: 20/06/2022 AUTOR:NAZARENO DE JESUS PEREIRA FERREIRA Representante(s): OAB 13578-B - EDUARDO ANDRE DE AGUIAR LOPES (DEFENSOR) REU:SENIRA FERREIRA. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00131352219958140301 PROCESSO ANTIGO: 199510185762 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Processo de ExecuÃ§Ã£o em: 20/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA ADVOGADO:GUILHERME DE ALMEIDA REU:JOSE JOAQUIM DIOGO ADVOGADO:BIATO MAXIMO LOUREIRO ADVOGADO:GERALDO LIMA REU:JOSE FERREIRA DIOGO ADVOGADO:SILVIA FIGUEIROA DE MATOS ADVOGADO:PAULO GIROUX ADVOGADO:JOSE VERAS BARBOSA ADVOGADO:CARLOS A.M. SAMPAIO REU:TABAQUEIRA IND. E COMERCIO LTDA.. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00132155219978140301 PROCESSO ANTIGO: 199710260928 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃ§Ã£o de TÃtulo Extrajudicial em: 20/06/2022 AUTOR:TELECOMUNICACOES DO PARA TELEPARA SA Representante(s): OAB 13867-A - ALEXANDRE MIRANDA LIMA (ADVOGADO) ADVOGADO:ARIEL FROES DE COUTO REU:PINA INTERCAMBIO COM. IND. PESCA S/A. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade

processual; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00132461820138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:MARCELO GIL CASTELO BRANCO Representante(s): OAB 19993 - SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO (ADVOGADO) REU:PAULO MELO E SILVA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00132862920158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:KELLY CRISTINA LOPES DE ABREU AUTOR:RAQUEL MAGALI MORAES COSTA Representante(s): OAB 10384 - PEDRO DA COSTA DUARTE FILHO (ADVOGADO) OAB 21230 - TAYARA GERALDA CARIDADE HOLLES (ADVOGADO) OAB 21269 - YASMIN BARROS MONTEIRO DE ALMEIDA (ADVOGADO) REU:PDG REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 21974 - MHONYSE MARIA SEABRA NEGRAO MOREIRA (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REU:LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 5192 - ROLAND RAAD MASSOUD (ADVOGADO) OAB 14637 - DOUGLAS MOTA DOURADO (ADVOGADO) OAB 21379 - RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) REU:ELO INCORPORADORA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 5192 - ROLAND RAAD MASSOUD (ADVOGADO) OAB 14637 - DOUGLAS MOTA DOURADO (ADVOGADO) OAB 21379 - RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) REU:ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 21974 - MHONYSE MARIA SEABRA NEGRAO MOREIRA (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REU:BRUXELAS INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 21974 - MHONYSE MARIA SEABRA NEGRAO MOREIRA (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00136007720128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Cumprimento de sentença em: 20/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15674-A - KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO) OAB 15466 - MARIA ANGELICA MORAES DA SILVA (ADVOGADO) OAB 15454 - BRENO MONTEIRO GUEDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) LOUISE RAINER PEREIRA

GIONEDIS (ADVOGADO) EXECUTADO:TECNAL EMPRESAS TECNICA DE ENGENHARIA LTDA
 EXECUTADO:ROMULO MAIA MOURA EXECUTADO:ROMULO BERNARDO FECURY MOURA
 EXECUTADO:MONIKA FECURY MOURA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº
 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s
 exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual
 mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS,
 observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a
 respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,
 proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
 prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de
 junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e
 Empresarial da Capital PROCESSO: 00137753720138140301 PROCESSO ANTIGO: ----
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:MARCO ANTONIO COSTA RIBEIRO
 AUTOR:IVANILCE RANIERI BRITO RIBEIRO Representante(s): OAB 17051 - SERGIO SILVA LIMA
 (ADVOGADO) OAB 17343 - EMANUEL CLAUDIO TAVARES ARAUJO (ADVOGADO) OAB 17419 -
 ISABELLE DE SOUSA BOTELHO SOARES (ADVOGADO) REU:INCORPORADOR RIO MENDONZA
 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA. Representante(s): OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) .
 DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia
 e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos
 jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
 DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
 petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e
 migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
 remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
 Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS
 JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00137975520118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
 ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 20/06/2022
 AUTOR:MARIA DE FATIMA SOUSA FONTE Representante(s): OAB 13765 - JACKELINE SUZANA
 CONCEICAO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 13319 - TAYANA DE SOUZA CARDOSO (ADVOGADO)
 OAB 23756 - ANA DO SOCORRO SOUSA FONTE (ADVOGADO) REU:NETO CAR VEICULOS
 Representante(s): OAB 10175 - FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM (ADVOGADO) OAB 16316 -
 FELIPE PORTELLA NEVES (ADVOGADO) REU:BANCO SANTANDER SA Representante(s): OAB
 15403-B - MICHELE ANDREA DA ROCHA OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 12206 - LORENA RODRIGUES
 NYLANDER BRITO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº
 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s
 exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual
 mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS,
 observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a
 respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,
 proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
 prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de
 junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e
 Empresarial da Capital PROCESSO: 00145375320138140301 PROCESSO ANTIGO: ----
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 REU:AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E
 INVESTIMENTO SA AUTOR:RICARDO JOSE MENDES DE SOUZA Representante(s): OAB 15305 -
 ASSIMA MARIA DA SILVA COSTA (ADVOGADO) OAB 16122 - CAMILLA FERREIRA FREIRE DE
 MORAES (ADVOGADO) OAB 13372 - ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA (ADVOGADO) OAB
 7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI (ADVOGADO) OAB 18811 - LEANDRO ACATAUASSU DE
 ARAUJO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP
 deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a
 fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste
 JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â

DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00146250719988140301 PROCESSO ANTIGO: 199810236089 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 AUTOR:CONGREGACAO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEICAO Representante(s): OAB 15234 - SIMONE HATHERLY ARRAIS DE CASTRO FERREIRA (ADVOGADO) OAB 20978 - ELNA CRISTINA VIEGAS DAS NEVES (ADVOGADO) ROSOMIRO ARRAIS (ADVOGADO) REU:PEDRO WILSON MENDES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00146293120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:BANCO CITIBANK S.A. Representante(s): OAB 56526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (ADVOGADO) OAB 56549 - FERNANDO A. FRAGA FERREIRA (ADVOGADO) OAB 108354 - DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS (ADVOGADO) OAB 20694 - TARCISIO PINTO FERREIRA (ADVOGADO) EXECUTADO:ILKA DO SOCORRO BARBOSA NEVES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00146768020098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910321427 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:CDP - COMPANHIA DOCAS DO PARA Representante(s): OAB 2469 - ANGELA SERRA SALES (ADVOGADO) JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO (ADVOGADO) OAB 17314 - WAGNER LEAO SERRAO (ADVOGADO) OAB 26683 - RUBENS FERNANDES LEAO (ADVOGADO) EXECUTADO:REICON REBELO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGACAO LTDA Representante(s): ILANA LEVI GUIMARAES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00147534320158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:M. L. A. REPRESENTANTE:LINDALVA DE SOUZA LIMA AZEVEDO AUTOR:L. B. A. REPRESENTANTE:LIDIANE PROGÊNIO BORGES Representante(s): OAB 16007 - SANDRO CHRISTIAN DIAS CORREA (ADVOGADO) OAB 17520 - CAMILLA TAYNA

DAMASCENO DE SOUZA (ADVOGADO) REU:EMANUELLE ANILCE EWERTON DE AZEVEDO Representante(s): OAB 6736 - RICARDO NEGREIROS DA SILVA (ADVOGADO) OAB 5867 - CARLOS FERNANDO GONCALVES DA SILVA (ADVOGADO) REU:EMANUEL EWERTON DE AZEVEDO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00161446719938140301 PROCESSO ANTIGO: 199310135139 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 20/06/2022 REU:RAIMUNDO NONATO BORGES CELSO AUTOR:JERZELITA CARVALHO REIS Representante(s): OAB 6255 - FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00162849620178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃria em: 20/06/2022 REQUERENTE:MARFRIG GLOBAL FOODS SA Representante(s): OAB 4606 - NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO) REQUERIDO:Y. YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA Representante(s): OAB 19029 - CAMILA VASCONCELOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 1011 - CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00162968120158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 REQUERENTE:MARYSA DO SOCORRO BARBAS DA SILVA REIS Representante(s): OAB 10447 - MARCELO SOUSA CAMPELO (ADVOGADO) REQUERIDO:COLARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOCIEDADE SIMPLES LTDA Representante(s): OAB 3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00163703820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---

- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:IAN AFONSO FIGUEIRO PANTOJA Representante(s): OAB 16765-B - JOHNY FERNANDES GIFFONI (DEFENSOR) REU:UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARA UNESPA Representante(s): OAB 13645 - LARISSA DAS GRACAS FREITAS SALES (ADVOGADO) REU:SER EDUCACIONAL Representante(s): OAB 13645 - LARISSA DAS GRACAS FREITAS SALES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00164284120158140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:ROBERTA MAUES DE CARVALHO AZEVEDO LUZ Representante(s): OAB 1097 - CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 1872 - LUIZ SANTIAGO RIBEIRO ALVES FILHO (ADVOGADO) OAB 12924 - ANA CAROLINA PANTOJA ALVES (ADVOGADO) OAB 7504 - MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 19201 - LIGIA CHIARI LIMA MENDES (ADVOGADO) OAB 22085 - PEDRO HENRIQUE CHARCHAR OLIVEIRA DE LIMA (ADVOGADO) OAB 24657 - MARIANA DE SOUZA MARTINS (ADVOGADO) REQUERENTE:IGOR GLAUBER DUARTE LUZ REQUERIDO:META EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA Representante(s): OAB 3451 - JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO (ADVOGADO) OAB 13726 - CINTHIA MERLO TAKEMURA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00165262620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---

- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:FLAVIA MONIQUE SILVA DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 16765-B - JOHNY FERNANDES GIFFONI (DEFENSOR) REU:UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARA UNESPA Representante(s): OAB 8975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 16487 - IVAN LIMA DE MELLO (ADVOGADO) REU:SER EDUCACIONAL Representante(s): OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT (ADVOGADO) OAB 16487 - IVAN LIMA DE MELLO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00166137920158140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 20/06/2022 EMBARGANTE:PAMPA EXPORTACOES LTDA Representante(s): OAB 8203 - NESTOR FERREIRA FILHO (ADVOGADO) OAB 19239 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND

(ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00166137920158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 20/06/2022 EMBARGADO:BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA EMBARGANTE:PAMPA EXPORTACOES LTDA Representante(s): OAB 19239 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00168164120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:VANJA JANAINA FURTADO DE ALBUQUERQUE Representante(s): OAB 16765-B - JOHNY FERNANDES GIFFONI (DEFENSOR) REQUERIDO:UNAMA UNESPA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA Representante(s): OAB 8975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT (ADVOGADO) REQUERIDO:SER EDUCACIONAL SA Representante(s): OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00168322920148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:D. A. L. C. Representante(s): OAB 17429 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO (ADVOGADO) REPRESENTANTE:DANIELE BOTELHO ALVES CARVALHO Representante(s): OAB 17429 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO (ADVOGADO) REU:LIDER SEGURADORA SA Representante(s): OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 16705 - DANIELLE PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00169067820178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):

ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022
 AUTOR:MARIA TEREZA SILVA NEVES Representante(s): OAB 12914 - IDER LOURENCO LOBATO
 BAPTISTA (ADVOGADO) OAB 19774 - BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS (ADVOGADO) REU:LIDER -
 SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA Representante(s): OAB 18717 - STEFANO RIBEIRO DE
 SOUSA COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-
 GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do
 CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse
 deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe,
 inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
 digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
 advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
 Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
 CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 00171308420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
 ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 20/06/2022
 EMBARGADO:GEORGES CHEDID ABDULMASSIH Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID
 ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 13300 - VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO
 (ADVOGADO) OAB 16619 - EDISON ANDRE GOMES RODRIGUES (ADVOGADO)
 EMBARGANTE:CARLOS HENRIQUE MAIA PINHEIRO EMBARGANTE:LEIDA DO SOCORRO DOS
 SANTOS FERREIRA PINHEIRO Representante(s): OAB 16465 - FELIPE GARCIA LISBOA BORGES
 (ADVOGADO) OAB 16458 - NATASHA ROCHA VALENTE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
 necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
 processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados
 uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS
 PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,
 certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o
 Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
 para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
 BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da
 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00171423520148140301 PROCESSO ANTIGO: ---
 - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
 Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 21483 - JESSICA PINHEIRO
 ALVES (ADVOGADO) REQUERIDO:AUTO POSTO NILSON PEREIRA LTDA REQUERIDO:NILSON
 SOARES PEREIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E.
 TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de
 assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo
 em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
 a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
 digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
 advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
 Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
 CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
 0 0 1 8 3 8 5 7 5 2 0 0 5 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 2 0 0 5 1 0 5 8 4 4 9 1
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXECUTADO:ADONIS MARINO REIS
 EXEQUENTE:BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): OAB 8489 - ANA LUCIA BARBOSA DA
 SILVA (ADVOGADO) JOSEANE DO SOCORRO DE SOUSA AMADOR (ADVOGADO) ANTONIO PAULO
 C. NUNES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP
 deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a
 fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste
 JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
 a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
 digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos

advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00183886020058140301 PROCESSO ANTIGO: 200510584623 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 20/06/2022 AUTOR:BANCO DO BRASIL S/A Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) REU:LUIZ SEBASTIAO POLTRONIERI. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00185715220028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210219563 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 REU:DUARTE FONSECA CIA LTDA Representante(s): OAB 7710 - JORGE MAURO OLIVEIRA DE MEDEIROS (ADVOGADO) JORGE MAURO OLIVEIRA DE MEDEIROS (ADVOGADO) AUTOR:MARIA JOSE DA SILVA LOPES Representante(s): OAB 4919 - SEBASTIAO BARROS DO REGO BAPTISTA (ADVOGADO) OAB 18327 - LUIZ CLAUDIO PEREIRA CORREA JUNIOR (ADVOGADO) INTERESSADO:BANCO DA AMAZONIA S/A Representante(s): OAB 10535 - CHIARA DE SOUSA COSTA (ADVOGADO) MARIA ROSA MARINHO FERREIRA OAB/PA 12164 (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00186265620128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 20/06/2022 AUTOR:JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS Representante(s): OAB 8321 - JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 8604 - CLAUDIOVANY RAMIRO GONCALVES TEIXEIRA (ADVOGADO) REU:FIT SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 11847 - ALESSANDRO PUGET OLIVA (ADVOGADO) OAB 17352 - ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 18939 - ALEXANDRE PEREIRA BONNA (ADVOGADO) OAB 21313 - GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA (ADVOGADO) OAB 22237-A - RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA (ADVOGADO) REU:CONSTRUTORA TENDA S/A Representante(s): OAB 11847 - ALESSANDRO PUGET OLIVA (ADVOGADO) OAB 17352 - ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:GAFISA S/A. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00187653920068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610580901 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 20/06/2022 REU:R G COSTA COELHO LTDA REU:SERGIO ROBERTO COELHO JUNIOR

AUTOR: BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Representante(s): OAB 12599 - VANILDO DE SOUZA LEO FILHO (ADVOGADO) OAB 12911 - DENIS VINICIUS RODRIGUES RENAULT (ADVOGADO) FABIO GUY LUCAS MOREIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juiz-a de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00189532520178140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR: ELIZAMAR ROSA DOS SANTOS PAMPLONA Representante(s): OAB 14469 - DANILO CORREA BELEM (ADVOGADO) OAB 3555 - DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (ADVOGADO) REU: ANA NEIRE ARANHA MOREIRA Representante(s): OAB 12764 - SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS (ADVOGADO) REU: ALESSANDRO ARANHA MOREIRA Representante(s): OAB 12764 - SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juiz-a de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00191324720068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610586537 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Judicial em: 20/06/2022 AUTOR: ELISABETH MARTINS SAUMA Representante(s): OAB 8720 - LUCIANE SILVA TELES DE BARROS (ADVOGADO) REU: BANCO DO BRASIL Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juiz-a de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00191623320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR: MARCIA MARIA SOUZA FARO Representante(s): OAB 18004 - HAROLD SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU: BANCO B V FINANCEIRA Representante(s): OAB 28178-A - GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.

Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00192555420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA Representante(s): OAB 22392 - JESSICA LEO DOS SANTOS (ADVOGADO) REU:ENGTOWER ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 18913 - BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA (ADVOGADO) OAB 23221 - MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR (ADVOGADO) REU:CIRCULO ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE (ADVOGADO) OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) OAB 24609 - RAPHAEL NOGUEIRA VON PAUMGARTTEN (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00195168720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Exceção de Incompetência em: 20/06/2022 EXCIPIENTE:PAMPA EXPORTACOES LTDA Representante(s): OAB 8203 - NESTOR FERREIRA FILHO (ADVOGADO) OAB 12580-B - LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA (ADVOGADO) OAB 19239 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES (ADVOGADO) EXCEPTO:JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE BELEM REQUERIDO:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 11529 - GIOVANNI DOS ANJOS PICKERELL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00195859720108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010292873 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Cumprimento de sentença em: 20/06/2022 AUTOR:LIDER- SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA Representante(s): OAB 16307 - ABEL PEREIRA KAHWAGE (ADVOGADO) ISIS KRISHINA REZENDE SADECK (ADVOGADO) REU:MANOEL MESSIAS MORAES MARQUES Representante(s): OAB 12249 - JOSEANE BARBOSA CASTELO PINHEIRO (ADVOGADO) REQUERENTE:DEBORA LOBATO DE SOUZA MARQUES Representante(s): OAB 11068 - RODRIGO TEIXEIRA SALES (ADVOGADO) OAB 8707 - SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00199180820148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:ANA CRISTINA DOS SANTOS NAGAT Representante(s): OAB 8126 - HERMINIO FARIAS DE MELO (ADVOGADO) OAB 19717 - FERNANDA

LARA COIADO (ADVOGADO) REU:LIDER SEGURADORA SA Representante(s): OAB 14351 - MARILIA DIAS ANDRADE (ADVOGADO) OAB 16292 - LUANA SILVA SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO
 Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA;
 Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual;
 Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva;
 DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito.
 Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação.
 Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00200407920028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210238051 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento de Liquidação em: 20/06/2022 REU:VESPER SA Representante(s): OAB 16538-A - RAFAEL GONCALVES ROCHA (ADVOGADO) ARLENE MARA DE SOUSA DIAS (ADVOGADO) DIANA LOUISE TEIXEIRA PINTO (ADVOGADO) GEANE GOMES DE SA CORDEIRO (ADVOGADO) AUTOR:AFONSO MARIA DE L B M JR EPP Representante(s): OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE (ADVOGADO) CAIO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO
 Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA;
 Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual;
 Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva;
 DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito.
 Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação.
 Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00200474220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:CARINA DA SILVA BARROS Representante(s): OAB 19257 - ALEXANDRE SANTOS BRANDAO (ADVOGADO) OAB 19455 - MARCIO MIRANDA NASSAR (ADVOGADO) REQUERIDO:COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO UNIMED BELEM Representante(s): OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) OAB 17618 - STELLA FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO
 Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA;
 Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual;
 Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva;
 DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito.
 Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação.
 Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00206349820158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:MANOEL DO SOCORRO BARBOSA DOS SANTOS Representante(s): OAB 11068 - RODRIGO TEIXEIRA SALES (ADVOGADO) OAB 8707 - SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA (ADVOGADO) REU:BANCO DO ESTADO DO PARA BANPARA Representante(s): OAB 16350 - VITOR CABRAL VIEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO
 Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA;
 Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual;
 Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva;
 DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito.
 Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação.
 Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00206825720158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:OLIVEIRA CARVALHO COM. EQUIP. AV LTDA Representante(s): OAB 20908 - RADMILA PANTOJA CASTELLO (ADVOGADO) OAB 24205 - BIANCA ROSAS DE OLIVEIRA (ADVOGADO) EXECUTADO:JOAO MACIEL BATISTA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00208642820118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 AUTOR:CERES FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL Representante(s): OAB 2566 - OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO (ADVOGADO) OAB 11987 - FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REU:LUCIO FRANCISCO LOPES DA SILVA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00210533720018140301 PROCESSO ANTIGO: 200110251037 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Embargos de Terceiro Cível em: 20/06/2022 ADVOGADO:JOAO JOSE MAROJA AUTOR:NELSON LAGE GOMES REU:AUGUSTO CESAR ALMEIDA VASCONCELOS AUTOR:ELCIAS ARAUJO FREITAS ADVOGADO:CARLOS BALBINO T. POTIGUAR AUTOR:JOAO BATISTA CARDOSO RODRIGUES. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00211060220158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:JOSE RODRIGO FAGUNDES LIMA Representante(s): OAB 28021-A - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK (ADVOGADO) REU:SEGURADORA LIDER CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA Representante(s): OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 16705 - DANIELLE PEREIRA VIEIRA (ADVOGADO) ROBERTA MENZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a

digitalizaçãoe e migraçãoe do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açãoe. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00214474920038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310438658 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Monitória em: 20/06/2022 AUTOR: BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) OAB 13221-A - CAIO ROGERIO DA COSTA BRANDAO (ADVOGADO) OAB 18292 - BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA (ADVOGADO) OAB 8200-B - ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA (ADVOGADO) SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO (ADVOGADO) DRª JOENIA MARA BARRETO COIMBRA PICANCO (ADVOGADO) GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO (ADVOGADO) REU: AGOSTINHO LOBATO TORRES FILHO ADVOGADO: MARIA ROSINEIDE ALVES ROSA REU: DIVA MENDES TORRES Representante(s): OAB 5087 - VERA LUCIA FARACO MACIEL (ADVOGADO) OAB 16130 - GUSTAVO NUNES PAMPLONA (ADVOGADO) OAB 15117 - LEYLA SOARES ROSA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaçãoe e migraçãoe do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açãoe. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00215962420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR: MONIQUE DA SILVA SANTOS Representante(s): OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (DEFENSOR) REU: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARA UNESPA Representante(s): OAB 8975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 16487 - IVAN LIMA DE MELLO (ADVOGADO) REU: SER EDUCACIONAL Representante(s): OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT (ADVOGADO) OAB 16487 - IVAN LIMA DE MELLO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaçãoe e migraçãoe do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açãoe. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00217133020108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010324220 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Judicial em: 20/06/2022 AUTOR: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA Representante(s): OAB 14379 - ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 18942 - MARINA RODRIGUES VIEIRA (ADVOGADO) OAB 22540 - PAULA AMANDA RIBEIRO TEIXEIRA VASCONCELOS (ADVOGADO) ISIS KRISHINA REZENDE SADECK (ADVOGADO) REU: DULCIDEIA DA CONCEICAO PALHETA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaçãoe e migraçãoe do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açãoe. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00219399020028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210258904 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:

Monitória em: 20/06/2022 AUTOR:BANCO DA MAZONIA SA Representante(s): FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) OAB 13221-A - CAIO ROGERIO DA COSTA BRANDAO (ADVOGADO) KATARINA ROBERTA MOUSINHO DE MATOS BRANDAO (ADVOGADO) MARCOS EDSON BRASIL NETO (ADVOGADO) REU:LIDIA SOARES MENDES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00221967420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 REQUERENTE:RETIFICA REAL DE MOTORES LTDA Representante(s): OAB 8030 - CARLOS THADEU MATOS AUAD JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO:TIM CELULAR S A Representante(s): OAB 8882-A - CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) OAB 12268 - CASSIO CHAVES CUNHA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00228878220018140301 PROCESSO ANTIGO: 200110273586 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de TÃtulo Extrajudicial em: 20/06/2022 ADVOGADO:MARCIO MARQUES GUILHON AUTOR:BANCO BAMERINDUS DO BRASIL Representante(s): OAB 6845 - MARCIO MARQUES GUILHON (ADVOGADO) OAB 25.698 - FERNANDO JOSE BONATTO (ADVOGADO) OAB 10011 - SADI BONATTO (ADVOGADO) REU:JOSE SAVIO SANTOS FERREIRA REU:SERGIO AUGUSTO CHERMONT NOGUEIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00229508720078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710713220 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 20/06/2022 AUTOR:BANCO BRADESCO S A Representante(s): OAB 2594 - JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) OAB 2716 - ONEIDE KATAOKA NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) OAB 16130 - GUSTAVO NUNES PAMPLONA (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 12600 - ALBYNO FRANCISCO ARRAIS CRUZ (ADVOGADO) OAB 17055 - BRUNA CRISTINA PASTANA MUTRAN (ADVOGADO) REU:MUNDIAL COMERCIO DE COUROS LTDA REU:CLEONILDO RODRIGUES ROCHA REU:SERGIO GONCALVES CAVALCANTE. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a

respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00230783620178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 REQUERENTE:MARINES MENDES DA CRUZ Representante(s): OAB 13561-A - IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR (ADVOGADO) OAB 21612 - NAIARA CRISTINA COSTA DA SILVA LEITE (ADVOGADO) REQUERENTE:J. C. P. REQUERENTE:W. C. P. REQUERIDO:CAIXA SEGURADORA SA. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00235122520178140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:K. M. B. R. AUTOR:L. M. B. R. REPRESENTANTE:ADRIANO RODRIGUES PEREIRA Representante(s): OAB 15167-A - KLECYTON NOBRE DIAS (ADVOGADO) REU:BELEM RIO TRANSPORTE LTDA Representante(s): OAB 18939 - ALEXANDRE PEREIRA BONNA (ADVOGADO) OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00236717020148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:JOAO AMARAL LIMA DA COSTA FILHO Representante(s): OAB 9206 - MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA (ADVOGADO) OAB 20500 - MARCELO FERREIRA GONCALVES (ADVOGADO) OAB 21321 - GERCIONE MOREIRA SABBÃ (ADVOGADO) REU:GAFISA SP72 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÃRIOS LTDA Representante(s): OAB 17352 - ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 18939 - ALEXANDRE PEREIRA BONNA (ADVOGADO) OAB 40630 - ISADORA J TRINDADE ROLLO DOLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 19809 - FABRICIO GOMES CRISTINO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00237077820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:MARIA CARMEM VIANA LAU Representante(s): OAB 7448 - MANOEL DE JESUS SILVA FILHO (ADVOGADO) OAB 13277 - JOSE JAIME DOURADO JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO:MTN & GALHARDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DESPACHO

Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **DETERMINO** a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **DETERMINO** o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO** A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **DETERMINO** a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **DETERMINO** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00238663720018140301 PROCESSO ANTIGO: 200110285340 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Embargos de Terceiro Cível em: 20/06/2022 REU: BANPARA S/A Representante(s): MARIA ROSA LOURINHO (ADVOGADO) AUTOR: MARIA DE FATIMA ROSA GONCALVES Representante(s): GEORGES CHEDID ABDULMASSIH (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **DETERMINO** a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **DETERMINO** o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO** A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **DETERMINO** a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **DETERMINO** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00240821620148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Alvará Judicial em: 20/06/2022 REPRESENTANTE: ILZENE DE SOUZA FONSECA Representante(s): OAB 13372 - ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA (ADVOGADO) OAB 7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI (ADVOGADO) AUTOR: E. F. S. AUTOR: E. F. S. AUTOR: REGINA ROBERTA DA SILVA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **DETERMINO** a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **DETERMINO** o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO** A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **DETERMINO** a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **DETERMINO** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00240994720178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Ação de Exigir Contas em: 20/06/2022 REQUERENTE: RAIMUNDO DE JESUS FREITAS Representante(s): OAB 14546 - MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO) REQUERIDO: ANTONIO DE PADUA GONZAGA MARCAL Representante(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **DETERMINO** a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **DETERMINO** o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO** A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **DETERMINO** a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **DETERMINO** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00241176420028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210284760 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 ADVOGADO: ROSOMIRO ARRAIS AUTOR: CONGDAS FILHAS DA IMACULADA CONCEICAO Representante(s): OAB 15234 - SIMONE HATHERLY ARRAIS DE CASTRO FERREIRA (ADVOGADO) OAB 20978 - ELNA CRISTINA VIEGAS DAS NEVES (ADVOGADO) ROSOMIRO ARRAIS (ADVOGADO) REU: ARNALDO NORONHA DO

NASCIMENTO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00244234220148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 11529 - GIOVANNI DOS ANJOS PICKERELL (ADVOGADO) OAB 10859 - ELLEYSON CORREA SANDRES (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) OAB 21148-A - SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) EXECUTADO: NORTH BEL COMERCIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA ME. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00244258020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Apelação Cível em: 20/06/2022 AUTOR: MARCOS DE SOUZA LOPES FREIRE Representante(s): OAB 13443 - BRENDA FERNANDES BARRA (ADVOGADO) REU: BANCO J SAFRA SA Representante(s): OAB 11518 - BRENO CEZAR CASSEB PRADO (ADVOGADO) OAB 84206 - MARIA LUCILIA GOMES (ADVOGADO) OAB 14918 - TALITA MARIA CARMONA DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 18663 - SAMMARA ENITA CORREA VIEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00246454420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 21148-A - SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) EXECUTADO: OLIVEIRA TERC DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EXECUTADO: FLAVIO SEAWRIGHT DE OLIVEIRA EXECUTADO: FLAVIO SEAWRIGHT DE OLIVEIRA FILHO AUTOR: ATIVOS SA Representante(s): OAB 27403-A - MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS

Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00246472820118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:CONDOMINIO DO EDIFICIO FELIPE PATRONI Representante(s): OAB 9658 - FUAD DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) REU:MOACYR GONCALVES PAMPLONA JUNIOR. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00248824420148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 19807 - ELLEM CRISTINE SOARES GOMES (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REQUERIDO:POSTO AMIGÃO LTDA REQUERIDO:JOSE JAIR DE SOUZA REQUERIDO:ANDREA FREITAS DA SILVA REQUERIDO:AUTO POSTO MONTEPIO LTDA REQUERIDO:AUTO POSTO DA ILHA LTDA REQUERIDO:AZULINO FAST FOOD RESTAURANTE LTDA REQUERIDO:AUTO POSTO AZULINO LTDA REQUERIDO:AUTO POSTO PINDORAMA LTDA REQUERIDO:AUTO POSTO MARAJÓ LTDA REQUERIDO:MARIA CLEIDE ALVES VIEIRA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00249404720148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB OAB/SP Nº 128.341 - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REQUERIDO:BELEMLAB COMERCIAL LTDA REQUERIDO:ALAIDE LEMOS DE MEDEIROS REQUERIDO:WALENA CRISTINA LEMOS DE MEDEIROS REQUERIDO:DEIVID MELO DA SILVA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00257577720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO (ADVOGADO) OAB 7229-E - HUANDERSON LUIS CRISTO RATES (ADVOGADO) OAB 10328 - CLISTENES DA SILVA VITAL (ADVOGADO) EXECUTADO:AUGUSTO CEZAR BARBOSA DA SILVA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em

proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Às partes a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00264054420108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010404064 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE: BANCO AMAZONIA SA BASA Representante(s): OAB 7547 - MARLENE DE NAZARE AMARAL LOPES (ADVOGADO) OAB 10210 - WALTER SILVEIRA FRANCO (ADVOGADO) OAB 11471 - FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) VICTOR HUGO MAGNO E SILVA (ADVOGADO) EXECUTADO: MARIA AMELIA RODRIGUES LOBATO Representante(s): OAB 5224 - SANDRA SUELY MACHADO DA LUZ CARVALHO (ADVOGADO) EXECUTADO: JULIO SAMPAIO LOBATO Representante(s): OAB 5224 - SANDRA SUELY MACHADO DA LUZ CARVALHO (ADVOGADO) EXECUTADO: JULIO MARCOS RODRIGUES LOBATO Representante(s): OAB 5224 - SANDRA SUELY MACHADO DA LUZ CARVALHO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Às partes a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00264751120028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210308896 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Monitória em: 20/06/2022 AUTOR: CONG DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEICAO Representante(s): OAB 0977 - ROSOMIRO ARRAIS (ADVOGADO) OAB 15234 - SIMONE HATHERLY ARRAIS DE CASTRO FERREIRA (ADVOGADO) REU: ROSE ANNE ARAUJO DE SOUZA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Às partes a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00265320420068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610775669 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE: LOURENCO BARBOSA CAMPOS Representante(s): OAB 15993 - ALIRIO CARVALHO DE ARAUJO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 17314 - WAGNER LEAO SERRAO (ADVOGADO) DANIEL LACERDA FARIAS (ADVOGADO) EXECUTADO: METLIFEMETROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA Representante(s): OAB 10812 - MAX AGUIAR JARDIM (ADVOGADO) OAB 11730 - THIAGO COLLARES PALMEIRA (ADVOGADO) OAB 23748 - MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (ADVOGADO) OAB 16983 - ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Às partes a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00266783620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---
 - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:JOSE MARIA GOMES BARBOSA Representante(s):
 OAB 7568 - EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA (ADVOGADO) REU:CAPESESP - CAIXA DE
 PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DA FUNASA Representante(s): OAB 94228 -
 RAFAEL SALEK RUIZ (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº
 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s
 exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual
 mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,
 observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a
 respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
 proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
 prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de
 junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
 Empresarial da Capital PROCESSO: 00268022420128140301 PROCESSO ANTIGO: ----
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 AUTOR:F&K FACTORING FOMENTO MERCANTIL
 LTDA Representante(s): OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) OAB
 16767 - KAFFA GIGLIO (ADVOGADO) OAB 17510 - MADSON ANTONIO BRANDAO DA COSTA JUNIOR
 (ADVOGADO) OAB 17860 - VANESSA HOLANDA DE ARAUJO OABPA (ADVOGADO) OAB 18810 -
 KADJA LEMOS SILVA (ADVOGADO) OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO)
 REU:XYSMENA PAULA LOIOLA GUIMARÃES Representante(s): OAB 9881 - MARCIO RODRIGUES
 ALMEIDA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP
 deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a
 fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste
 Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
 a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a
 digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
 advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação.
 Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE
 CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
 0 0 2 6 9 0 8 5 1 2 0 1 0 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 2 0 1 0 1 0 4 1 2 2 4 9
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:ACEPA ASSOCIACAO CULTURAL E
 EDUCACIONAL DO PARA Representante(s): OAB 14188 - GUSTAVO PRATA MENDES (ADVOGADO)
 EXECUTADO:SAULO MACHADO AGUIAR. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº
 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s
 exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual
 mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,
 observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a
 respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
 proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
 prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de
 junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
 Empresarial da Capital PROCESSO: 00269373120158140301 PROCESSO ANTIGO: ----
 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
 Impugnação de Assistência Judiciária em: 20/06/2022 IMPUGNANTE:JOSE MARIA VIANNA OLIVEIRA
 Representante(s): OAB 2979 - JOSE MARIA VIANNA OLIVEIRA (ADVOGADO) IMPUGNADO:JOAO DE
 OLIVEIRA BRAGA NETO Representante(s): OAB 7505 - GIOVANNA DE GUADALUPE BRAGA LEO
 (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E.
 TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de
 assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo
 em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive

a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00269670320148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃ§Ã£o de TÃtulo Extrajudicial em: 20/06/2022 REQUERENTE:BRASIL FLORESTAS LTDA Representante(s): OAB 9232 - ARLEN PINTO MOREIRA (ADVOGADO) OAB 3393 - IRACY PAMPLONA (ADVOGADO) OAB 11260 - MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE (ADVOGADO) REQUERIDO:ZUNIGA E ZUNIGA LTDA Representante(s): OAB 15019 - DANILO COSTA MOREIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00272072620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃ³ria em: 20/06/2022 AUTOR:BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Representante(s): OAB 16.814-A - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (ADVOGADO) OAB 30264 - MARIANE CARDOSO MARCAREVICH (ADVOGADO) OAB 18629-A - ROSANGELA DA ROSA CORREA (ADVOGADO) REU:CARLOS ALBERTO CARDOSO SANCHEZ Representante(s): OAB 2673 - WILOANA DE NAZARE CHAVES WARISS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00272987720178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 REQUERENTE:NALDECY DOS SANTOS MOTA Representante(s): OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (ADVOGADO) OAB 13558 - CRISTIANE DO SOCORRO CUNHA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 17924 - CAMILA BURNETT AIRES (ADVOGADO) OAB 21039 - MICHELE PINTO CASTELO BRANCO (ADVOGADO) REQUERIDO:PST ELETRONICA LTDA Representante(s): OAB 18688-A - ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00275920320158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 REQUERENTE:ALEXANDRA LIMA VELOSO Representante(s): OAB 11554 - ROSSANA PARENTE SOUZA (DEFENSOR) REQUERENTE:CLAUDIANE ARAUJO SOUZA REQUERENTE:GELSON MOREIRA DE ALMEIDA REQUERIDO:CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN ADM CONSORCIO

LTDA Representante(s): OAB 15.504 - JULIANA FRANCO MARQUES (ADVOGADO) OAB 17023 - JOAO ROSA (ADVOGADO) REQUERENTE: SILVIO LIMA VELOSO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00277028420028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210322192 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃria em: 20/06/2022 AUTOR: BANCO AMAZONIA SA BASA Representante(s): FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) REU: MARIA AUXILIADORA BARRA MARTINS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00279746420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 17295 - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) EXECUTADO: R.L.V. DE AZEVEDO EXECUTADO: REGINA LUCIA VALADARES DE AZEVEDO EXECUTADO: MIGUEL TIAGO PAES TERCEIRO: BANCO DO BRASIL SA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00279805220028140301 PROCESSO ANTIGO: 199910109582 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à ExecuÃo em: 20/06/2022 AUTOR: FIRMINO JOSE DA SILVA LEO Representante(s): MARCIA HELENA RAMOS AGUIAR (ADVOGADO) REU: CILEIDE VIEGAS DANTAS RODRIGUES Representante(s): ELIETE COLARES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00280870220028140301 PROCESSO ANTIGO: 199510222604 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 20/06/2022 REU: VALDO JOSE ANANIAS DE

OLIVEIRA REU:FIRMINO JOSE DA SILVA LEAO Representante(s): MARCIA HELENA RAMOS AGUIAR (ADVOGADO) ADVOGADO:JOAO CARLOS T. PINTO AUTOR:CILEIDE VIEGAS DANTAS RODRIGUES Representante(s): ELIETE DE SOUZA COLARES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00283891320148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Agravo de Instrumento em: 20/06/2022 REQUERENTE:MARIA FRANCINETE SILVA PONTES Representante(s): OAB 13730 - DANIEL PANTOJA RAMALHO (ADVOGADO) REQUERIDO:MANOEL SOUZA Representante(s): DEFENSORIA PUBLICA (DEFENSOR) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00286200620158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: AÃ§Ã£o de Exigir Contas em: 20/06/2022 AUTOR:FLAVIO MIRANDA DA SILVA Representante(s): OAB 11861 - WANUZA MAUES GONCALVES (ADVOGADO) OAB 11842 - MARIA DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA (ADVOGADO) REU:EMANUELLA TENORIO ROCHA Representante(s): OAB 21506 - PAULO VICTOR PINHEIRO SERRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00287514920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:MANOEL BARATA FAVACHO Representante(s): OAB 1132 - MIGUEL BRASIL CUNHA (ADVOGADO) OAB 10249 - WILCINELY NAZARE SANTOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:HOSPITAL PORTO DIAS Representante(s): OAB 10988 - MONICA ARAUJO MIRANDA (ADVOGADO) OAB 5596 - TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) OAB 20691 - JESSICA DE SOUZA TEIXEIRA (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) REU:FRANCISCO CARVALHO Representante(s): OAB 1424 - GERALDO FERREIRA LIMA FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â

Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Bel@/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00287762820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Agravo de Instrumento em: 20/06/2022 AUTOR:ALINE DRAGO MORAIS AUTOR:BENEDITO VALCINEI DO NASCIMENTO GOES Representante(s): OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (DEFENSOR) REU:VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SA Representante(s): OAB 14908 - CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) OAB 14943 - GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO (ADVOGADO) OAB 18726 - JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Bel@/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00290407920138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 REQUERENTE:BANCO BRADESCO SA Representante(s): OAB 8250 - MARIA DE FATIMA RANGEL CANTO (ADVOGADO) OAB 14011 - CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO (ADVOGADO) OAB 17883 - MARINA SOUZA DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 20455-A - MAURO PAULO GALERA MARY (ADVOGADO) REQUERIDO:K E L ENGENHARIA LTDA REQUERIDO:JOSIAS LOURENCO DE FARIAS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Bel@/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00296545320088140301 PROCESSO ANTIGO: 200810866094 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:IPIRANGA ASFALTOS S/A Representante(s): OAB 183463 - PERSIO THOMAZ FERREIRA ROCSA (ADVOGADO) MICHEL KALIL HABR FILHO (ADVOGADO) EXECUTADO:FERCON ENGENHARIA LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Bel@/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00300729020118140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:ALUIZIO PIRES PINTO Representante(s): MARIA DO SOCORRO GUIMARAES (ADVOGADO) REU:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â

DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00313351120098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910677458 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuçÃ£o de TÃtulo Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:EMPRESA PRECIOUS WOODS BELEM LTDA Representante(s): OAB 9504 - CAMILLA RUBIN MATOS (ADVOGADO) OAB 14993 - MORANE DE OLIVEIRA TAVORA (ADVOGADO) KAREN LOUREIRO LIMA (ADVOGADO) EXECUTADO:JOBEK DO BRASIL TEXTIL LTDA. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00318040920118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃ§a em: 20/06/2022 AUTOR:RWN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 9678-A - CHEDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO) REU:ESTACON ENGENHARIA S/A INTERESSADO:ROBERTA GONCALVES GOUVEIA Representante(s): OAB 5456-B - ALUIZIO GOUVEIA (ADVOGADO) INTERESSADO:BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL Representante(s): OAB 12998 - BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00321814320128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:CLEIDE VASCONCELOS DA COSTA Representante(s): OAB 6848 - VALERIA DE NAZARE SANTANA FIDELLIS (ADVOGADO) OAB 14593-A - SILVIA KASSANDRA PORTILHO DUTRA (ADVOGADO) REU:PROJETO IMOBILIARIO SPE LTDA Representante(s): OAB 12268 - CASSIO CHAVES CUNHA (ADVOGADO) OAB 266894-A - GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO) OAB 169709-A - CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) REU:CONSTRUTORA INPARVIVER Representante(s): OAB 12268 - CASSIO CHAVES CUNHA (ADVOGADO) OAB 266894-A - GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO) OAB 169709-A - CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00322570420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):

ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 20/06/2022
AUTOR:MIGUEL DE JESUS SALGADO Representante(s): OAB 11529 - GIOVANNI DOS ANJOS
PICKERELL (ADVOGADO) REU:MARIA JOANA GOMES DE SOUZA Representante(s): OAB 2201 -
MARIA DA GRACA BARRAL DO N. SOUZA FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados
uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS
PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,
certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o
Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da
1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00325281320118140301 PROCESSO ANTIGO: ---
- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 EXEQUENTE:PATRICIA NAZARE MORAES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE:GLEIDSON JOSE AMARAL FERREIRA Representante(s): OAB 16436 -
ALEXANDRO FERREIRA DE ALENCAR (ADVOGADO) EXECUTADO:CAPEMISA SEGURADORA DE
VIDA E PREVIDENCIA SA Representante(s): OAB 10747 - ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
(ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E.
TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de
assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo
em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00328102920108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022
AUTOR:MARIA DA SILVA FERREIRA Representante(s): OAB 13600-A - AUGUSTO SEIKI KOZU
(ADVOGADO) REU:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND
(ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E.
TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de
assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo
em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s
a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00345467920108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 20/06/2022 AUTOR:BB
LEASING S.A - ARREND. MERC. Representante(s): OAB 15674-A - KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI
(ADVOGADO) RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIAN
FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REU:MILENIUM INFORMATICA COMERCIO E IMPORTACAO
LTDA REU:SOLANGE CRISTINA CERQUEIRA MUNIZ. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-
se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual
mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de
junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e

Empresarial da Capital PROCESSO: 00346177220128140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Cautelar Inominada em: 20/06/2022 AUTOR: AHC DE SOUSA ME Representante(s): OAB 6258 - JOSE
CELIO SANTOS LIMA (ADVOGADO) REU: BANCO DO BRASIL S/A Representante(s): OAB 15161 -
NATASHA FRAZAO MONTORIL (ADVOGADO) OAB 15466 - MARIA ANGELICA MORAES DA SILVA
(ADVOGADO) OAB 15454 - BRENO MONTEIRO GUEDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 18696-A -
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 16637-A - RAFAEL SGANZERLA DURAND
(ADVOGADO) AUTOR: ALAN HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA AUTOR: EDUARDO CAMPOS IKETANI
AUTOR: ANDRE FERNANDO CARDOSO DE SOUZA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se
À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual
mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de
junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00348402020158140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE: KARINA BARBOSA BORDALO
Representante(s): OAB 20550 - THIAGO BARBOSA BORDALO (ADVOGADO) REQUERENTE: JOAO
MARCELO DOS SANTOS BARBOSA Representante(s): OAB 20550 - THIAGO BARBOSA BORDALO
(ADVOGADO) REQUERIDO: META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB
3451 - JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO (ADVOGADO) OAB 13726 - CINTHIA MERLO TAKEMURA
(ADVOGADO) OAB 20167 - RODRIGO COSTA LOBATO (ADVOGADO) OAB 20739 - BRENDA LUANA
VIANA RIBEIRO (ADVOGADO) OAB 26576 - RAISSA PONTES GUIMARAES (ADVOGADO)
REQUERIDO: CKOM ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 3451 - JOSE RAIMUNDO FARIAS
CANTO (ADVOGADO) OAB 13726 - CINTHIA MERLO TAKEMURA (ADVOGADO) OAB 20167 -
RODRIGO COSTA LOBATO (ADVOGADO) OAB 23230 - FELIPE JALES RODRIGUES (ADVOGADO)
OAB 26576 - RAISSA PONTES GUIMARAES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados
uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS
PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes,
certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o
Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da
1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00350279620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---
- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Monitória em: 20/06/2022 REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 11362
- ERON CAMPOS SILVA (ADVOGADO) OAB 9127 - MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DOS
SANTOS (ADVOGADO) INTERESSADO: VILMA MARIA GONCALVES MARTINS Representante(s): OAB
25094 - TAÍS DIAS COUTO MARTINS (ADVOGADO) REQUERIDO: ESPOLIO DE CLAUDIONOR DOS
SANTOS MARTINS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E.
TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de
assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo
em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a
digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE
CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
00354214020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR: B. P.

B. L. REPRESENTANTE:RENATA PIMENTA PEREIRA Representante(s): OAB 7529 - PAULO EDUARDO SAMPAIO PEREIRA (ADVOGADO) REU:SEBASTIAO VALENTE MARTINS. DESPACHO
 Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00359000220108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 20/06/2022 AUTOR:C. G. S. AUTOR:D. G. S. REPRESENTANTE:MARIA RAIMUNDA GOMES Representante(s): OAB 12696 - MARCIO PAULO DA SILVA (ADVOGADO) REU:BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS Representante(s): OAB 13650 - AUGUSTO CESAR DE SOUZA BORGES (ADVOGADO) OAB 14080 - PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO ROSARIO (ADVOGADO) OAB 13034 - MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA (ADVOGADO) . DESPACHO
 Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00361569720178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:BENEDITO TADEU FERREIRA DE MORAES AUTOR:FABRICIA CASTRO LOIOLA Representante(s): OAB 17426 - LAERCIO CARDOSO SALES NETO (ADVOGADO) OAB 23344 - DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE (ADVOGADO) REU:CONDOMÍNIO CIDADE JARDIM II Representante(s): OAB 12079-B - ALEXANDRE ROCHA MARTINS (ADVOGADO) OAB 10307 - DENIS MACHADO MELO (ADVOGADO) . DESPACHO
 Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00366286920158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:BANCO BRADESCO SA Representante(s): OAB 20455-A - MAURO PAULO GALERA MARY (ADVOGADO) EXECUTADO:PLAN SERVICOS FUNERARIOS EXECUTADO:JOAO PANTOJA DE OLIVEIRA. DESPACHO
 Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da

1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00366936420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---
- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:SAFIRA ENGENHARIA LTDA
Representante(s): OAB 14848 - JORGE ANDRE DIAS AFLALO PEREIRA (ADVOGADO)
REQUERIDO:CHRISTIAN NERI LAMEIRA Representante(s): OAB 7613 - TANIA LAURA DA SILVA
MACIEL (ADVOGADO) REQUERIDO:KELY MARTINS DE FREITAS LAMEIRA Representante(s): OAB
4198 - MARIA DE NAZARE DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 5741 - LIGIA MARIA SOBRAL
NEVES (ADVOGADO) . DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP
deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a
fim de assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste
Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À
DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Apãs a
digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação.
À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE
CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
00371676420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022
AUTOR:ZILOMAR FERREIRA PEREIRA Representante(s): OAB 6197 - ARACI FEIO SOBRINHA
(ADVOGADO) REU:UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Representante(s):
OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE (ADVOGADO) OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO
TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP
deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a
fim de assegurar economia e celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste
Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À
DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Apãs a
digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação.
À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE
CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
00372922620108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022
AUTOR:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI
(ADVOGADO) OAB 196408 - ANDRE CASTILHO (ADVOGADO) OAB 17295 - LEONARDO SOUSA
FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) REU:L. F. B. DA
SILVA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA REU:ANDRE LUIZ TAVARES DE DEUS REU:LETICIA FLAVIA
DE BRANDAO DA SILVA REU:LUCILENE DOS SANTOS SOUZA. DESPACHO À À À À À À À À À
Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À Considerando a
necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade
processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados
uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS
PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes,
certificando tudo a respeito. À À À À À À À À À Apãs a digitalização e migração do processo para o
Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,
para fins de prosseguimento da ação. À À À À À À À À À Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.
Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da
1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00376430520178140301 PROCESSO ANTIGO: ---
- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??:
Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:CECILIA MENEZES DO NASCIMENTO
Representante(s): OAB 16147 - WALDEMIR CARVALHO DOS REIS (ADVOGADO) REU:CELPA
Representante(s): OAB 6.100 - LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES (ADVOGADO) . DESPACHO
À À À À À À À À À Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; À À À À À À À À À
Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e
celeridade processual; À À À À À À À À À Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos
jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; À À À À À À À À À DETERMINO A
DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de

petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00380008220178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:G. S. M. D. REPRESENTANTE:ANTONIO CARLOS MAUES DIAS JUNIOR Representante(s): OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (ADVOGADO) REU:HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Representante(s): OAB 1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 18267 - ALINE CARVALHO BORJA (ADVOGADO) OAB 16470 - IGOR MACEDO FACO (ADVOGADO) OAB 9742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00387318320148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:ANTONIO MARCOS AGUIAR DOS REIS Representante(s): OAB 15903 - JULLY CLEIA FERREIRA OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 19383-A - NELSON PASCHOALOTTO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00388261620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:FRANCISCO FLAVIO FREITAS MUNIZ Representante(s): OAB 10056 - EDILENA MARIA DA COSTA GANTUSS (ADVOGADO) REU:TIM CELULAR S.A Representante(s): OAB 19357 - CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO (ADVOGADO) OAB 20335 - CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00393208020118140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:AXIS SHIPPING AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA Representante(s): OAB 13730 - DANIEL PANTOJA RAMALHO (ADVOGADO) OAB 77.699 - FABRICIO ALVES CAMPELO (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) OAB 5964 - CLAUDIO LUIZ GONCALVES DE SOUZA (ADVOGADO) REU:PORTO DIAS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA Representante(s): OAB 20691 - JESSICA DE SOUZA TEIXEIRA

(ADVOGADO) OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) REQUERIDO:ESTALEIROS PADRE JULIAO LTDA Representante(s): OAB 14415 - ALINE SOUZA SERRA (ADVOGADO) REQUERIDO:PARADUANA AGENCIAMENTO E SERVICOS ADUANEIROS LTDA EPP Representante(s): OAB 15822 - BRUNA PORTO MOLLINAR (ADVOGADO) REQUERIDO:NAVEGACAO ASSEF LTDA Representante(s): OAB 14035 - JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00404157720138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:EDMILSON BARBOSA LERAY Representante(s): OAB 14354 - MARCIO AUGUSTO LISBOA DOS SANTOS JUNIOR (ADVOGADO) OAB 21411 - DANDARA FERREIRA LERAY (ADVOGADO) REU:ELSA LAIRE DALLACQUA Representante(s): OAB 10259 - ADELAIDE ALBARADO DE ALMEIDA LINO (ADVOGADO) OAB 10256 - OTACILIO LINO JUNIOR (ADVOGADO) REU:OTACILIO LINO JÃNIOR Representante(s): OAB 6942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES (ADVOGADO) OAB 10259 - ADELAIDE ALBARADO DE ALMEIDA LINO (ADVOGADO) REU:MARIZA SANTOS DA SILVA Representante(s): OAB 9698 - MARCIO DA SILVA CRUZ (DEFENSOR) REU:MARINALVA ALVES DA SILVA Representante(s): OAB 10259 - ADELAIDE ALBARADO DE ALMEIDA LINO (ADVOGADO) OAB 10256 - OTACILIO LINO JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00409544320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 REQUERIDO:BRAZ E BRAZ LTDA Representante(s): OAB 16779 - MELQUIZEDEQUE GARCA MONTEIRO (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO SANTADER SA Representante(s): OAB 6171 - MARCO ANDRE HONDA FLORES (ADVOGADO) OAB 62192 - JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (ADVOGADO) REQUERENTE:ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 5382 - PAULO OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00418268720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:NICODEMOS BATISTA DE AGUIAR Representante(s): OAB 7261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO (ADVOGADO) REU:MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA Representante(s): OAB 16477 - DAVID SOMBRA PEIXOTO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â

Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00422186120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA ACEPA Representante(s): OAB 20222 - RACHEL BENTES (ADVOGADO) OAB 20220 - REBECCA BENTES (ADVOGADO) OAB 20288 - LAYS SOARES DOS SANTOS RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 26113 - IGOR FONSECA DE MORAES (ADVOGADO) EXECUTADO:RAFAEL BATISTA LOUREIRO. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00432547520138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 20/06/2022 REQUERENTE:BANCO RODOBENS SA Representante(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) OAB 12306 - ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES (ADVOGADO) REQUERIDO:ADRIANO SILVA DE MACEDO Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00444764420148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:WILSON BARRA DA VEIGA Representante(s): OAB 15499 - MARCELO CUNHA HOLANDA (ADVOGADO) OAB 20463 - MILSON ABRONHERO DE BARROS (ADVOGADO) REU:BV FINANCEIRA SA Representante(s): OAB 21678 - BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO) OAB 18076 - DANIELLE FERREIRA SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00445321420138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO BRASIL SOCIEDADE

ANONIMA Representante(s): OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) EXECUTADO:SSR COMÉRCIO DE BIJUTERIAS E ACESSÓRIOS LTDA EXECUTADO:RODRIGO RIZZI EXECUTADO:RAFAELA PORTILHO RIZZI. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00461615720128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 20/06/2022 INVENTARIANTE:MARIA JOSE CORREA SILVA Representante(s): OAB 8003 - JANAINA DE CARLA DOS SANTOS C. GUIMARAES (ADVOGADO) INVENTARIADO:MARIA DE LOURDES MELO CORREA INTERESSADO:REYNALDO ADELINO DE MELO CORREA Representante(s): OAB 8003 - JANAINA DE CARLA DOS SANTOS C. GUIMARAES (ADVOGADO) INTERESSADO:KAYSE MARIANE SILVA SANTOS Representante(s): OAB 8003 - JANAINA DE CARLA DOS SANTOS C. GUIMARAES (ADVOGADO) INTERESSADO:CARLA ANDREA CORREA FONSECA Representante(s): OAB 20803 - RAFAEL QUEMEL SARMENTO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00475669420138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃõ de TÃtulo Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 17295 - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) EXECUTADO:IMPULSO COMERCIO LTDA EXECUTADO:LINDOLFO SOUSA DA SILVA Representante(s): OAB 15879 - RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA (ADVOGADO) EXECUTADO:RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO Representante(s): OAB 15879 - RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00487813720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:MARIO SATOSHI HOMMA Representante(s): OAB 6197 - ARACI FEIO SOBRINHA (ADVOGADO) REU:JOSÃ AMÃRICO MORAES DE SOUZA JÃNIOR Representante(s): OAB 13367 - THIAGO AZEVEDO ROLA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,

certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00489463720008140301 PROCESSO ANTIGO: 200010240979 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 20/06/2022 AUTOR:AICAR SAUMA JUNIOR Representante(s): JORGE XERFAN NETO (ADVOGADO) AUTOR:BANPARA - BANCO DO ESTADO DO PARA S/A Representante(s): ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00490052820098140301 PROCESSO ANTIGO: 200911131742 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 20/06/2022 REU:E.J.R. COMERCIAL LTDA Representante(s): OAB 5441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA (ADVOGADO) OAB 14483 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 25758 - MARCOS ANTONIO BRAZAO E SILVA FILHO (ADVOGADO) AUTOR:TELEVISAO LIBERAL LTDA Representante(s): OAB 10341 - PAULO IVAN BORGES SILVA (ADVOGADO) OAB 16140 - DANIEL FERNANDO CARDOSO PAES (ADVOGADO) OAB 19828-A - JOSE ALLYSON ALEXANDRE COSTA (ADVOGADO) OAB 25758 - MARCOS ANTONIO BRAZAO E SILVA FILHO (ADVOGADO) PEDRO BARREIROS DA ROCHA JUNIOR (ADVOGADO) MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00491015320168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:GONÇALVES E CAVULA LTDA Representante(s): OAB 16723 - ANNA CAROLINA GONCALVES FREITAS (ADVOGADO) REQUERIDO:KIDELICIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00494119820128140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Exibição em: 20/06/2022 AUTOR:RENATA HELENA GONCALVES MARTINS Representante(s): OAB 15638 - TANIA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA LABAD (ADVOGADO) OAB 15837 - SERGIO RENATO FREITAS DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO) REU:INDIANAPOLIS COMERCIO E SERVICOS DE MOTOCICLETAS LTDA Representante(s): OAB 16676 - OTAVIO AUGUSTO DA SILVA

SAMPAIO MELO (ADVOGADO) OAB 15000 - BRENO LOBATO CARDOSO (ADVOGADO) OAB 14110 - SERGIO LEITE CARDOSO FILHO (ADVOGADO) OAB 6226 - CINTIA ITAPARY ALBUQUERQUE (ADVOGADO) OAB 19303 - THIAGO PEREIRA DE CARVALHO (ADVOGADO) REU:SHINERAY BRASIL CHINA DISTRIBUIDORA DE MOTOS E PECAS SA Representante(s): OAB 17433 - JOAO PAULO BACELAR MAIA (ADVOGADO) OAB 960-a - MARINA PERUZZO (ADVOGADO) OAB 23255 - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) OAB 23798 - HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE (ADVOGADO) OAB 30169 - BRUNO RIBEIRO DE SOUZA (ADVOGADO) REU:BANCO BV FINANCEIRA S/A Representante(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) OAB 14974 - CARLA RENATA DE OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO) OAB 13536-A - CELSO MARCON (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00494912820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:GEORGES CHEDID ABDULMASSIH Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 13300 - VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 17442 - LAURA CAROLLINE BASTOS DE LIMA (ADVOGADO) EXECUTADO:CARLOS HENRIQUE MAIA PINHEIRO Representante(s): OAB 16465 - FELIPE GARCIA LISBOA BORGES (ADVOGADO) OAB 16458 - NATASHA ROCHA VALENTE (ADVOGADO) EXECUTADO:LEIDA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA PINHEIRO Representante(s): OAB 16465 - FELIPE GARCIA LISBOA BORGES (ADVOGADO) OAB 16458 - NATASHA ROCHA VALENTE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00500701020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:VITORIA CONFECÇÕES LTDA Representante(s): OAB 9117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR (ADVOGADO) OAB 17387 - ARTHUR CRUZ NOBRE (ADVOGADO) REU:BANCO SANTANDER BANESPA S/A Representante(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) OAB 12306 - ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES (ADVOGADO) OAB 16554-B - EDELANA REGINA GRIPP DIOGO ANDRATTA GOMES (ADVOGADO) OAB 6171 - MARCO ANDRE HONDA FLORES (ADVOGADO) OAB 44243 - NEY JOSE CAMPOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00513077920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:BANCO BRADESCO SA Representante(s):

NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) EXECUTADO:ETIENE RUY SECCO SAMPAIO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00525031620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 20/06/2022 REQUERENTE:BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 14194 - CELIO ROBERTO DA SILVA LEAO (ADVOGADO) OAB 14084 - ELINALDO LUZ SANTANA (ADVOGADO) OAB 17295 - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 19807 - ELLEM CRISTINE SOARES GOMES (ADVOGADO) OAB 21273 - CARLOS AUGUSTO DAMOUS DE QUEIROZ (ADVOGADO) OAB 24494-B - SAYMON FRANKLLIN MAZZARO (ADVOGADO) OAB 211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) REQUERIDO:PAMPA EXPORTACOES LTDA Representante(s): OAB 8203 - NESTOR FERREIRA FILHO (ADVOGADO) OAB 19239 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00538485120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:MARILENE NAZARE LINS Representante(s): OAB 17986 - ROSANA CARMEN PINTO DO NASCIMENTO (ADVOGADO) REU:AMANHA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00547238420148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 20/06/2022 REQUERENTE:ADOLFO RAIMUNDO LOPES MAIA Representante(s): OAB 2305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA (ADVOGADO) OAB 5440 - ANTONIO HENRIQUE LOPES MAIA (ADVOGADO) REQUERIDO:KLEBER ALVINO TEIXEIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de

junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00556932120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:TEREZINHA DO SOCORRO FERREIRA PEREIRA Representante(s): OAB 10432 - LEILIANA SOARES LIMA (DEFENSOR) REU:JOANA DARC TAVARES BRITO REU:MARIA LUIZA TAVARES BRITO REU:HAMILTON DO NASCIMENTO MONTEIRO Representante(s): OAB 11282 - ANA PAULA PEREIRA MARQUES VIEIRA (DEFENSOR) DEFENSORIA PUBLICA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00563736920148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Representante(s): OAB 11935 - JOSE MOURAO NETO (ADVOGADO) REQUERIDO:G E DIST. E REP. LTDA REQUERIDO:LEONARDO FERNANDES PINHO Representante(s): OAB 17345 - PRISCILA NERY DE PINHO (ADVOGADO) OAB 17847 - ANDRE ARAUJO FERREIRA (ADVOGADO) OAB 24556 - RAYLA ADRIANA PEREIRA PINTO SOUSA (ADVOGADO) OAB 24613 - ELISA MACIEL BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00568502920138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:FABRICIO SERRAO PEREIRA Representante(s): OAB 14245-A - THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS (ADVOGADO) REU:FEDERAL SEGUROS Representante(s): OAB 15517 - MONIQUE PICANCO NEIVA (ADVOGADO) OAB 14351 - MARILIA DIAS ANDRADE (ADVOGADO) OAB 16292 - LUANA SILVA SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00568618720158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS SALGADO Representante(s): OAB 15461 - KAROANE BEATRIZ CAMPELO LOPES (ADVOGADO) REU:FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS Representante(s): OAB 182700 - ULYSSES ECCLISSATO NETO (ADVOGADO) REU:PETRA PERSONAL TRADER CORRETORA DE TTULOS E VALORES MOBILIRIOS SA Representante(s): OAB 15783 - NELSON BRUNO DE REGO VALENCA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za

em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00574083020158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Monitória em: 20/06/2022 REQUERENTE: BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Representante(s): OAB 13846-A - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (ADVOGADO) OAB 25197-A - LUCIA CRISTINA PINHO ROSAS (ADVOGADO) OAB 25196-A - EDSON ROSAS JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO: MONTE CARLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA REQUERIDO: SERGIO AUGUSTO SILVA DE MIRANDA REQUERIDO: MARIA AUGUSTA MAIA DA SILVA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00575547620128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR: J. C. F. S. Representante(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) REPRESENTANTE: CRISTINA SOCORRO FREITAS Representante(s): OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (DEFENSOR) REU: LABORATORIO RUTH BRAZAO Representante(s): OAB 9780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE (ADVOGADO) OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) OAB 13367 - THIAGO AZEVEDO ROLA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00580195120138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR: SILVA RODRIGUES E SILVA RODRIGUES LTDA ME Representante(s): OAB 7960 - HILDEMAN ANTONIO ROMERO COLMENARES JR (ADVOGADO) OAB 23831 - ANNA CAROLINE FERREIRA LISBOA (ADVOGADO) REU: BANCO RODOBENS SA Representante(s): OAB 13644 - WALAQ SOUZA DE LIMA (ADVOGADO) OAB 208972 - THIAGO TAGLIAFERRO LOPES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00589544420098140301 PROCESSO ANTIGO: 200911335279 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação:

Monitória em: 20/06/2022 AUTOR: BANCO AMAZONIA SA BASA Representante(s): ROSIMAR DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO) OAB 6240 - CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 7308 - JOSIANE MARIA MAUES DA COSTA FRANCO (ADVOGADO) OAB 7690 - DANIELLE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) REU: GUALTER PARENTE LEITAO Representante(s): OAB 6556 - FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA (ADVOGADO) OAB 2203 - MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juiz-a de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00591107420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 20/06/2022 REQUERENTE: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15405 - CAMILA CHAVES JACOB (ADVOGADO) OAB 102427 - ALINE DA SILVA TEIXEIRA (ADVOGADO) OAB 22104 - MARCIA MARIA DA SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO: A L B FARIAS ME. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juiz-a de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00596442320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 261030 - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) EXECUTADO: HOBBY CAR PNEUS LTDA ME EXECUTADO: POTY DA SILVA FERNANDES EXECUTADO: LAELIA DE CASSIA PEREIRA CABRAL. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juiz-a de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00598032920148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE: NATHALIA RAMOS ALVES DOS SANTOS Representante(s): OAB 11462 - JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO (DEFENSOR) REQUERIDO: DREAMS ENTRETENIMENTO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juiz-a de Direito Titular da 1ª Vara Cível e

Empresarial da Capital PROCESSO: 00605444020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:JONILSON DAS MERCES MODESTO Representante(s): OAB 15050 - EDINEIA TORRES DE MORAIS (ADVOGADO) OAB 15849 - ANA CLAUDIA PEREIRA LIMA (ADVOGADO) REU:CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA Representante(s): OAB 9117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR (ADVOGADO) OAB 17387 - ARTHUR CRUZ NOBRE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00614470720148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 20/06/2022 REQUERENTE:BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) REQUERIDO:LEAL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME REQUERIDO:ANTONIO MARCELO LEAL RIBEIRO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00626044920138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 20/06/2022 EMBARGADO:PATRICIA NAZARENA MORAES DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 16436 - ALEXANDRO FERREIRA DE ALENCAR (ADVOGADO) EMBARGANTE:CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA SA Representante(s): OAB 12008 - MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO (ADVOGADO) OAB 19390-A - RENATO TADEU RONDINA MANDALITI (ADVOGADO) REPRESENTANTE:JESSICA KARLA MORAES SILVA Representante(s): OAB 16436 - ALEXANDRO FERREIRA DE ALENCAR (ADVOGADO) OAB 18854 - THAINAH TOSCANO GOES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00640306220148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Inventário em: 20/06/2022 INVENTARIANTE:ODILENE MENDES COSTA Representante(s): OAB 3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI (ADVOGADO) INVENTARIADO:EDISON VIEIRA DE MELO INTERESSADO:TGV DE M Representante(s): OAB 12209 - MARCIO ANDRE AFFONSO MIRANDA (ADVOGADO) INTERESSADO:JGV DE M Representante(s): OAB 12209 - MARCIO ANDRE AFFONSO MIRANDA (ADVOGADO) REPRESENTANTE:FERNANDA EULINA VILACA GUIMARAES Representante(s): OAB 12209 - MARCIO ANDRE AFFONSO MIRANDA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo

em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00646348620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:CHARLEY LISBOA DAS CHAGAS Representante(s): OAB 9087 - PAULO ANDRE CORDOVIL PANTOJA (ADVOGADO) OAB 19088 - ANANDA NASSAR MAIA (ADVOGADO) REU:MARIA DE FATIMA PEREIRA DE ARAUJO Representante(s): OAB 14734 - CHARLES PLATON MAIA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00646443320158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Inventário em: 20/06/2022 INVENTARIANTE:MARIA NADIA RODRIGUES GONCALVES Representante(s): OAB 19827 - CINTHYA MARA ROLIM DA SILVA MARQUES (ADVOGADO) OAB 21578 - MARILIA GONÇALVES CALDAS (ADVOGADO) INVENTARIADO:ALBERTO ABADESSA GONCALVES. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00664539220148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:JOAO DE OLIVEIRA BRAGA NETO Representante(s): OAB 7505 - GIOVANNA DE GUADALUPE BRAGA LEO (ADVOGADO) REU:JOSE MARIA VIANNA DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 2979 - JOSE MARIA VIANNA OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 16128 - DIEGO NERY DE MENEZES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00669025020148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:MARCICLEIA PAIXAO DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 12669 - NEILA MOREIRA COSTA (ADVOGADO) OAB 15376-A - ALEXANDRE DIMITRI MOREIRA DE MEDEIROS (ADVOGADO) OAB 20305 - CAROLLINE DA SILVA MARTINS (ADVOGADO) OAB 27649 - ALAX ANDREY GONÇALVES COSTA (ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO) REQUERIDO:TEMPO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA

FONSECA (ADVOGADO) OAB 20030 - LORENA MEIRELLES ESTEVES FARO (ADVOGADO) REQUERIDO:CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 20030 - LORENA MEIRELLES ESTEVES FARO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00712504820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:MARCELO PANTOJA DE ALMEIDA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU:MARIO DE ASSIS MELLO Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 13300 - VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 9678-A - CHEDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00718449120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: MonitÃ³ria em: 20/06/2022 REQUERENTE:NORTE IMPRESSAO DIGITAL Representante(s): OAB 10758 - FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:BENCAO LIVROS COMERCIO LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00776276420158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:ADELBANUR PALHETA SOEIRO Representante(s): OAB 4618 - EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA (ADVOGADO) OAB 21771 - VICTÃRIA CRISTINA TAVARES VILELA (ADVOGADO) REU:MARIA DO PERPETUO SOCORRO TUMA PAES Representante(s): OAB 4793 - GILBERTO ALVES DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 14860 - TIAGO COIMBRA DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 12809-B - PABLO COIMBRA DE ARAUJO (ADVOGADO) REU:KÃTIA TUMA DA COSTA Representante(s): OAB 4793 - GILBERTO ALVES DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 14860 - TIAGO COIMBRA DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 12809-B - PABLO COIMBRA DE ARAUJO (ADVOGADO) REU:FABIANO INACIO FRAHIA TUMA Representante(s): OAB 4793 - GILBERTO ALVES DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 14860 - TIAGO COIMBRA DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 12809-B - PABLO COIMBRA DE ARAUJO (ADVOGADO) REU:ZAQUIE MARIA TUMA Representante(s): OAB 4793 - GILBERTO ALVES DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 14860 - TIAGO COIMBRA DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 12809-B - PABLO COIMBRA DE ARAUJO (ADVOGADO) REU:ROSA MARIA TUMA SABA Representante(s): OAB 4793 - GILBERTO ALVES DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 14860 - TIAGO COIMBRA DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 12809-B -

PABLO COIMBRA DE ARAUJO (ADVOGADO) REU:MARIA DE FATIMA FRAIHA TUMA Representante(s): OAB 4793 - GILBERTO ALVES DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 14860 - TIAGO COIMBRA DE ARAUJO (ADVOGADO) OAB 12809-B - PABLO COIMBRA DE ARAUJO (ADVOGADO) REPRESENTANTE:FABIANO INACIO FRAIHA TUMA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00781438420158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:JOAO ODINO CARVALHO DOS SANTOS Representante(s): OAB 7261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO (ADVOGADO) REU:MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA Representante(s): OAB 9446 - JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00797668620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 20/06/2022 EMBARGADO:LOURENCO BARBOSA CAMPOS Representante(s): OAB 15993 - ALIRIO CARVALHO DE ARAUJO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 17314 - WAGNER LEAO SERRAO (ADVOGADO) REQUERENTE:METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA REQUERIDO:LOURENÇO BARBOSA CAMPOS EMBARGANTE:METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S.A - METLIFE Representante(s): OAB 10812 - MAX AGUIAR JARDIM (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00799547920158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 20/06/2022 REQUERENTE:BANCO HONDA SA Representante(s): OAB 20867-A - ELIETE SANTANA MATOS (ADVOGADO) OAB 20868-A - HIRAN LEAO DUARTE (ADVOGADO) REQUERIDO:RODRIGO CORREA REIS . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE

CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00805696920158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Judicial em: 20/06/2022 AUTOR:CHARLES CLEY DA SILVA CONCEIÇÃO Representante(s): OAB 19260 - ELISANGELA MOREIRA PINTO (ADVOGADO) AUTOR:ELISANDRA MOREIRA PINTO Representante(s): OAB 12243 - RAFAELA LAUANDE MONTEIRO TEIXEIRA (ADVOGADO) REU:CKOM ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 13726 - CINTHIA MERLO TAKEMURA (ADVOGADO) REU:META EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA Representante(s): OAB 13726 - CINTHIA MERLO TAKEMURA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00854280220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:GILBERTO PESSOA Representante(s): OAB 19327 - YANA FIGUEIREDO RIBEIRO (ADVOGADO) REQUERENTE:IVANEIDE DO NASCIMENTO PESSOA Representante(s): OAB 19327 - YANA FIGUEIREDO RIBEIRO (ADVOGADO) REQUERIDO:SOCILAR CREDITO IMOBILIARIO SA Representante(s): OAB 3560 - NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA (ADVOGADO) OAB 20399 - RODRIGO MARRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00867898320158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:ONENDINA BORGES MARQUES Representante(s): OAB 10992 - HERMINIO DE JESUS CARDOSO CALVINHO (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO SANTANDER BRASIL SA Representante(s): OAB 48237 - ARMANDO MICELI FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00959216720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) EXECUTADO:ESPOLIO DE ELCY JADAO VIANA EXECUTADO:MARCIO J J VIANA EPP. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de

petiões pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaço e migraço do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açõ. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00967833820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:HELENA LUCIA GARCIA DOS SANTOS Representante(s): OAB 23646 - ANDRE FELIPE MIRANDA SOARES (ADVOGADO) AUTOR:ENOC RODRIGUES DOS SANTOS Representante(s): OAB 19591 - ERIVALDO NAZARENO DO NASCIMENTO FILHO (ADVOGADO) OAB 23646 - ANDRE FELIPE MIRANDA SOARES (ADVOGADO) REU:SPE PROGRESSO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REU:ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REU:ELO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 21379 - RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) REU:PDG REALITY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REU:LEAL MOREIRA ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 5082 - MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 17213 - DIEGO FIGUEIREDO BASTOS (ADVOGADO) OAB 21379 - RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaço processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAçO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaço e migraço do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açõ. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01016645820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Interdição/Curatela em: 20/06/2022 REQUERENTE:MICHELINE PESSOA MENEZES MALHEIRO Representante(s): OAB 16871 - TATIANE RODRIGUES DE VASCONCELOS (ADVOGADO) INTERDITANDO:ELVIRA LYETTE PESSOA DE MENEZES. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaço processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAçO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaço e migraço do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açõ. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01031131720168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Embargos à Execução em: 20/06/2022 EMBARGANTE:JOAO MACIEL BATISTA Representante(s): OAB 15967 - RAIMUNDO REIS DE ALMEIDA (ADVOGADO) EMBARGADO:OLIVEIRA CARVALHO COM. EQUIP. A/V LTDA Representante(s): OAB 20908 - RADMILA PANTOJA CASTELLO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaço processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAçO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaço e migraço do processo para o Sistema PJE,

proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01038903620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 REQUERENTE:MANOEL ANDRADE PANTOJA Representante(s): OAB 12478 - LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) OAB 21148-A - SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01077054120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO (ADVOGADO) OAB 10270 - LETICIA DAVID THOME (ADVOGADO) EXECUTADO:DULCILENE DA GRACA MARTINS SANTOS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01102594620158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:CLOVIS BATISTA DE JESUS Representante(s): OAB 16765-B - JOHNY FERNANDES GIFFONI (DEFENSOR) REU:HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Representante(s): OAB 16470 - IGOR MACEDO FACO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01105054220158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:SEBASTIANA GOES DE MELO Representante(s): OAB 11282 - ANA PAULA PEREIRA MARQUES VIEIRA (DEFENSOR) REU:GARANTIA DE SAUDE DO HOSPITAL ADVENTISTA DE BELEM Representante(s): OAB 19359-B - JOAO CARLOS FONSECA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a

digitalizaçãoe e migraçãoe do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açãoe. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01125866120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Monitoria em: 20/06/2022 REQUERENTE:DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA Representante(s): OAB 228855 - ELISABETE DE OLIVEIRA CASTRO (ADVOGADO) OAB 306082 - MARIA ALICE ALVES DA SILVA ALMEIDA (ADVOGADO) REQUERIDO:IDESMA - INSTITUTO DE SAUDE SANTA MARIA Representante(s): OAB 20167 - RODRIGO COSTA LOBATO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaçãoe e migraçãoe do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açãoe. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01336503020158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:MIRNA SUELY VIEIRA GUIMARAES Representante(s): OAB 1097 - CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 7504 - MARCELO PONTE FERREIRA DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 22085 - PEDRO HENRIQUE CHARCHAR OLIVEIRA DE LIMA (ADVOGADO) OAB 24657 - MARIANA DE SOUZA MARTINS (ADVOGADO) REQUERIDO:IMPERIAL INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) REQUERIDO:CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA Representante(s): OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaçãoe e migraçãoe do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açãoe. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01336875720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Reintegração / Manutenção de Posse em: 20/06/2022 AUTOR:VANIA MARIA CORREA MELO Representante(s): OAB 22709 - LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:SANDRA REGINA COUTO DE SOUSA Representante(s): OAB 11111 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaçãoe e migraçãoe do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açãoe. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01344549520158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 20/06/2022 REQUERENTE:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 157.875 - HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:LUIZ OTAVIO ROCHA ALENCAR. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a

fim de assegurar economia e celeridade processual; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01662827520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:MANOEL CARLOS ANTUNES Representante(s): OAB 15239 - ELSON JUNIOR CORREA COELHO (ADVOGADO) REQUERENTE:ELSON JOSÉ SOARES COELHO Representante(s): OAB 8941-B - ELSON JOSE SOARES COELHO (ADVOGADO) REQUERIDO:REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA - RBA CANAL 13 Representante(s): OAB 15042 - ALEX PINHEIRO CENTENO (ADVOGADO) OAB 18940 - BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 24701 - BIANCA RIBEIRO LOBATO (ADVOGADO) REQUERIDO:JEFFERSON ELY VALE DE LIMA Representante(s): OAB 18940 - BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 14871 - LEONARDO MAIA NASCIMENTO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 02042512720168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Judicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:JOSE FONTENELE CALVINHO Representante(s): OAB 14045 - JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO (ADVOGADO) EXEQUENTE:CILENE DE CASSIA REIS CALVINHO EXECUTADO:MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIA LTDA . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 02433024520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:MILIM COMERCIO DE COLCHOES LTDA Representante(s): OAB 11203 - SERGIO AUGUSTO AZEVEDO ROSA (ADVOGADO) REU: INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES BELEM LTDA Representante(s): OAB 8697 - FABRIZIO SANTOS BORDALLO (ADVOGADO) OAB 14035 - JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:

02552602820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:BRADESCO FINANCIAMENTOS SA Representante(s): OAB 20638-A - ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) EXECUTADO:ANA CRISTINA DE LIMA ALVES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 02803581520168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum InfÃncia e Juventude em: 20/06/2022 REQUERENTE:VANIA CRISTINA TRAVASSOS LOPES BORCEM Representante(s): OAB 11554 - ROSSANA PARENTE SOUZA (DEFENSOR) REQUERIDO:AMANHA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) REQUERIDO:EMPRESA ASACORP EMPREENDIMENTO E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03252709720168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE:BANCO BRADESCO SA Representante(s): OAB 7248 - ALLAN RODRIGUES FERREIRA (ADVOGADO) OAB 21573 - SYDNEY SOUSA SILVA (ADVOGADO) OAB 14770 - RENATO SILVA GONCALVES (ADVOGADO) EXECUTADO:LUZ DOURADA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03512825120168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 REQUERENTE:ANTONIO DE SOUZA PEREIRA Representante(s): OAB 7261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO PANAMERICANO Representante(s): OAB 23255 - ANTONIO DE MORARES DOURADO NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE

CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03632983720168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:JORGE EDUARDO FARIAS Representante(s): OAB 14930 - SELMA COSTA BANNA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 23948 - SILVIA STELLA FARIAS SALAZAR SANTANA (ADVOGADO) REQUERIDO:ANCORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 21095 - CINTHIA DANTAS VALENTE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03986470420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cautelar Inominada em: 20/06/2022 AUTOR:ROSANA SEABRA CARVALHO Representante(s): OAB 8002 - JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO (ADVOGADO) REU:BANCO BRASIL SA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 04376393420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 AUTOR:VICTOR GABRIEL VASQUES DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 17343 - EMANUEL CLAUDIO TAVARES ARAUJO (ADVOGADO) REU:WLADIMIR RAFAEL DE MATOS LAMARAO Representante(s): OAB 19501 - LARS DANIEL SILVA ANDERSEN TRINDADE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 04476303420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:TEREZA CRISTINA COSTA XERFAN NEGRÃO Representante(s): OAB 5971 - ELIZETE MARIA FERNANDES PASTANA RAMOS (ADVOGADO) REQUERIDO:PORTO SEGURO LTDA Representante(s): OAB 12115 - SILVIA LORENA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 11609 - SYLVIO FONSECA DE NOVOA (ADVOGADO) OAB 11730 - THIAGO COLLARES PALMEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE,

proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 05146634120168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 REQUERENTE:INFINITY ASSOCIACAO DE AUTOGESTAO Representante(s): OAB 21365 - LORENA RAFAELLA GONÃALVES COUTO (ADVOGADO) OAB 91351 - FABIANA CORREA SANTANNA (ADVOGADO) OAB 22989 - ERIKA CRISTINE DOS SANTOS MONTEIRO KRSTEVSKI (ADVOGADO) OAB 112579 - MAIRA MOREIRA FIGUEIREDO (ADVOGADO) REQUERIDO:THIAGO RODRIGUES DA CONCEICAO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 05416380320168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:E M M DOS SANTOS CONSTRUCOES ME Representante(s): OAB 17963 - FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO (ADVOGADO) REU:ICOMON TECNOLOGIA LTDA Representante(s): OAB312073 - ONIAS MARCOS REIS (ADVOGADO) TERCEIRO:EDER MARCEL MAEQUES DOS SANTOS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 05536383520168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS Representante(s): OAB 8081 - CLEDERSON CONDE DA SILVA (ADVOGADO) OAB 15671 - VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA FILHO (ADVOGADO) REU:CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA Representante(s): OAB 14976 - LARISSA LUTIANA FRIZA DE VASCONCELOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã¶es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 05826474220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE NAZARE Representante(s): OAB 15255 - JOAO ROGERIO DA SILVA RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 7870-E - DANIELLE SIQUEIRA NASCIMENTO (ADVOGADO) REU:MAE RAINHA FATIMA PRODUT EVANG LTDA ME Representante(s): OAB 232678 - OSNILTON SOARES DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â

Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 05926696220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE: BANCO BANRISUL Representante(s): NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) EXECUTADO: ANA CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA Representante(s): OAB 14268 - ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 06746363220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 20/06/2022 EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) OAB 6861 - FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 7690 - DANIELLE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 10396 - EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO (ADVOGADO) EXECUTADO: AUGUSTO JOSE SERRA DE BEZERRIL MAIA EXECUTADO: FELIPE AUGUSTO NEVES DE BEZERRIL MAIA EXECUTADO: CARMEN REGINA NEVES DE BEZERRIL MAIA EXECUTADO: BEZERRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 06897033720168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Embargos à Execução em: 20/06/2022 EMBARGANTE: TELMA LUCIA MOURA GOMES Representante(s): OAB 19979 - IGOR DA SILVA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 24644 - ANA CELESTE FIGUEIREDO LEITÃO DA SILVA (ADVOGADO) EMBARGADO: IZABEL PASSOS DE JESUS PINTO Representante(s): OAB 16640-A - RAIMUNDO CORDEIRO VALENTE (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 07066930620168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE: JOSIAS DUARTE CARNEIRO FILHO

Representante(s): OAB 11111 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (ADVOGADO) REQUERIDO:CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA Representante(s): OAB 12358 - FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) OAB 13734 - MICHELLE CARVALHO TELES (ADVOGADO) REQUERIDO:DINAMO ENGENHARIA LTDA Representante(s): NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 24588 - KARLA CELESTE MENEZES QUEIROZ (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 07166607520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 20/06/2022 REQUERENTE:BANCO DO HSBC BRASIL SA BANCO MULTIPLO Representante(s): OAB 15530 - LAYSA AGENOR LEITE (ADVOGADO) OAB 20638-A - ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO:FABIO LUCIUS DEMETRIO DA SILVA ME Representante(s): OAB 20428 - ELLISON COSTA CEREJA (ADVOGADO) OAB 24525 - LISSA LURE DE SOUSA AGUIAR (ADVOGADO) EXECUTADO:FABIO LUCIUS DEMETRIO DA SILVA Representante(s): OAB 20428 - ELLISON COSTA CEREJA (ADVOGADO) OAB 24525 - LISSA LURE DE SOUSA AGUIAR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 07436527320168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 20/06/2022 AUTOR:JEANE BARBOSA MORAIS Representante(s): OAB 23207 - JOLBE ANDRES PIRES MENDES (ADVOGADO) REU:LOJAS AMERICANAS SA Representante(s): OAB 19792-A - FELIPE GAZOLA VIERA MARQUES (ADVOGADO) OAB 21114-A - THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 07506661120168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à ExecuÃo em: 20/06/2022 EMBARGANTE:ANA CRISTINA DE LIMA ALVES Representante(s): OAB 12123 - CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO (ADVOGADO) EMBARGADO:BRDESCO FINANCIAMENTOS SA Representante(s): OAB 20638-A - ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a

digitalizaçãõ e migraçãõ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãõ. Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãom/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 07667291420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 20/06/2022 REQUERENTE:SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8525 - IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 16247 - CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA (ADVOGADO) REQUERIDO:GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE Representante(s): NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nãº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se ã s exigãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaãõ processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAãO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãões pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apã³s a digitalizaãõ e migraãõ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãõ. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãom/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 07677234220168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 20/06/2022 REQUERENTE:LANDES BARBOSA COMERCIO EXTERIOR LTDA Representante(s): OAB 16156 - NICOLAU DOSTOIEVSKI ALBUQUERQUE WARIS (ADVOGADO) REQUERIDO:C S FERREIRA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA Representante(s): OAB 23182 - AGENOR DOS SANTOS NETO (ADVOGADO) OAB 23183 - RAFAEL DO VALE QUADROS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nãº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se ã s exigãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaãõ processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAãO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãões pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apã³s a digitalizaãõ e migraãõ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãõ. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãom/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00002818120098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910005948 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 21/06/2022 AUTOR:RENATO MIRANDA GALVAO Representante(s): OAB 8898 - ADONIS JOAO PEREIRA MOURA (ADVOGADO) OAB 16247 - CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA (ADVOGADO) OAB 18470 - RHUBENS NELSON GONCALVES LAREDO (ADVOGADO) OAB 7617 - FABRICIO BACELAR MARINHO (ADVOGADO) OAB 10220 - RENATA ONOFRE DA SILVA (ADVOGADO) REU:ALVARO SANDIM DA SILVA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nãº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se ã s exigãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaãõ processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAãO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãões pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apã³s a digitalizaãõ e migraãõ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãõ. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãom/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00017297420178140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE:XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Representante(s): OAB 126094 - LUIZ HENRIQUE DOS REIS (ADVOGADO) OAB 206080 - CAIQUE EDUARDO DOS REIS (ADVOGADO) OAB 158.269 - ISABELA CARNEIRO FIGUEIREDO (ADVOGADO) EXECUTADO:C N N CONSTRUCAO E PAISAGISMO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nãº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-

se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00020381019998140301 PROCESSO ANTIGO: 199910033163 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 21/06/2022 REU:BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 8988 - ANA CRISTINA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) ADVOGADO:RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO ADVOGADO:SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR ADVOGADO:PAULO GIROUX AUTOR:IZABEL MASSU OLIVEIRA PEDROSA Representante(s): OAB 8725 - VANUSA MARIA DE CARVALHO MILEO (ADVOGADO) OAB 3321 - RUI GUILHERME CARVALHO AQUINO (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00028270320118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE:ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA ACEPA Representante(s): OAB 20288 - LAYS SOARES DOS SANTOS RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 26113 - IGOR FONSECA DE MORAES (ADVOGADO) EXECUTADO:MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA. DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00035461820138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 21/06/2022 REQUERENTE:BANCO VOLKSWAGEN SA Representante(s): OAB 168016 - DANIEL NUNES ROMERO (ADVOGADO) OAB 232751 - ARIOSMAR NERIS (ADVOGADO) REQUERIDO:EXPORTADORA A PIONEIRA LTDA - ME. DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00039174520148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 21/06/2022 AUTOR:SEBASTIANA FERREIRA DE SOUZA Representante(s): OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (ADVOGADO) REU:FACULDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DO PARA FAESPA. DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria

nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00046075320038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310073876 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 AUTOR: BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) OAB 13221-A - CAIO ROGERIO DA COSTA BRANDAO (ADVOGADO) SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO (ADVOGADO) DRª JOENIA MARA BARRETO COIMBRA PICANCO (ADVOGADO) RUI FRAZAO DE SOUSA (ADVOGADO) GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO (ADVOGADO) BIANCA FIGUEIREDO MARQUES (ADVOGADO) REU: NILSON NONATO VIDAL ROSSY Representante(s): CARLOS PLATILHA (ADVOGADO) REU: MARIA EUZELINDA DA COSTA ROSSY Representante(s): CARLOS PLATILHA (ADVOGADO) REU: NILSON NONATO VIDAL ROSSY Representante(s): OAB 2031 - RICART ELSO DIAS DE LIMA (ADVOGADO) OAB 702 - CARLOS ALBERTO QUEIROZ PLATILHA (ADVOGADO) OAB 8090 - JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 10331 - FABRICIO MIRANDA SIZO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00047099620148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 20455-A - MAURO PAULO GALERA MARY (ADVOGADO) OAB 25197-A - LUCIA CRISTINA PINHO ROSAS (ADVOGADO) OAB 25196-A - EDSON ROSAS JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO: ROMULO FIGUEIREDO DONZA Representante(s): OAB 15302 - LIVIA DONZA BARROSO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00048776920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Cumprimento de sentença em: 21/06/2022 AUTOR: JACI LUCIO DA SILVA FILHO Representante(s): OAB 24554 - ANTONIO SALAZAR MAGALHAES ALMEIDA (ADVOGADO) REU: AG SOARES DE SOUZA - ME Representante(s): OAB 14745 - RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 15502 - THIAGO RAMOS DO NASCIMENTO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,

proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00053221420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 21/06/2022 REQUERENTE: BANCO BRASIL SA Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) REQUERIDO: GUILHERME MARTINS MITIUE REQUERIDO: ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE REQUERIDO: TROPICAL KIDS SERVICOS DE BUFFET LTDA ME. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00055298120158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃ§a em: 21/06/2022 REQUERENTE: DEMÃTRIO DOS SANTOS CARVALHO Representante(s): OAB 2409 - DAVI JOSE DOS SANTOS PAES (ADVOGADO) OAB 6860 - DEMETRIO DOS SANTOS CARVALHO (ADVOGADO) REQUERIDO: JOSÃ DE OLIVEIRA SOUZA REQUERIDO: DANIELA LILIAN PATRICIO GAMA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00068176120038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310100091 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 21/06/2022 ADVOGADO: PEDRO DALTRO CUNHA INTERESSADO: ESPOLIO DE GUILHERME COELHO DACIER LOBATO Representante(s): OAB 4344 - JORGE LOPES DE FARIAS (ADVOGADO) INVENTARIANTE: JAIME COELHO DACIER LOBATO Representante(s): OAB 3002 - SINESIO PAULO BORGES CUNHA (ADVOGADO) OAB 665 - PEDRO DALTRO CUNHA (ADVOGADO) INTERESSADO: ALBA LUCIA COELHO DACIER LOBATO Representante(s): OAB 15057 - LIVIA DACIER LOBATO MENDONCA (ADVOGADO) INVENTARIADO: MARIA LUIZA COELHO LOBATO INTERESSADO: ROGERIO PEREIRA DACIER LOBATO Representante(s): OAB 4344 - JORGE LOPES DE FARIAS (ADVOGADO) INTERESSADO: ANTONIA PEREIRA DO NASCIMENTO Representante(s): OAB 4344 - JORGE LOPES DE FARIAS (ADVOGADO) INTERESSADO: MILTON CARLOS DE AGUIAR DIAS Representante(s): OAB 15289 - SUELLEM CASSIANE DOS REMEDIOS ALVES (ADVOGADO) INTERESSADO: HIGOR RICARDO DA SILVA LOBATO Representante(s): OAB 15289 - SUELLEM CASSIANE DOS REMEDIOS ALVES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00072653120028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210084262 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:

Agravo de Instrumento em: 21/06/2022 REU:MARIA ZILMA SILVA DE JESUS AUTOR:CONG DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEICAO Representante(s): ROSOMIRO ARRAIS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00074030920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 AUTOR:BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): OAB 6417 - ANTONIO FELIX TEIXEIRA NEGRAO (ADVOGADO) OAB 10176 - LUIZ RONALDO ALVES CUNHA (ADVOGADO) OAB 10210 - WALTER SILVEIRA FRANCO (ADVOGADO) OAB 12202 - LUIZ RONALDO ALVES CUNHA (ADVOGADO) OAB 19022 - PAULA ERSE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 10176 - ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA (ADVOGADO) OAB 24318-A - ELOI CONTINI (ADVOGADO) REU:COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS AMAZÔNICOS LTDA. REU:VÂNIA REGIANE DAMASCENO CARDOSO REU:RONALDO ARAGÃO ALBUQUERQUE. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00082547720148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE:GERALDO TOCANTINS PENNA Representante(s): OAB 1821 - SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA (ADVOGADO) OAB 16465 - FELIPE GARCIA LISBOA BORGES (ADVOGADO) EXECUTADO:CLEO COUTO COSTA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00086499020118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Monitória em: 21/06/2022 AUTOR:CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO Representante(s): OAB 977 - ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS B.T.DE CASTRO (ADVOGADO) OAB 15234 - SIMONE HATHERLY ARRAIS DE CASTRO FERREIRA (ADVOGADO) REU:LEILA APARECIDA ABBUD DE ALMEIDA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE

CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00088878320178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 21/06/2022 REQUERENTE:PAGGO ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA Representante(s): OAB 13867-A - ALEXANDRE MIRANDA LIMA (ADVOGADO) OAB 17196-B - VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:CONDOMINIO VOLUNTARIO PATIO BELEM Representante(s): OAB 4147 - HELENA MARIA ROCHA LOBATO (ADVOGADO) OAB 3393 - IRACY PAMPLONA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00093470519938140301 PROCESSO ANTIGO: 199310087432 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Processo de Execução em: 21/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 8769 - ALEXANDRE DIAS FONTENELE (ADVOGADO) OAB 11663 - WALCIMARA ALINE MOREIRA CARDOSO (ADVOGADO) OAB 8769 - ALEXANDRE DIAS FONTENELE (ADVOGADO) OAB 11663 - WALCIMARA ALINE MOREIRA CARDOSO (ADVOGADO) ADVOGADO:WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO ADVOGADO:MARIO DE SOUZA FIGUEIREDO REU:CARLOS GEORGE S. VIRGOLINO - ME REU:MILKA MAGNOLIA SILVA VIRGOLINO REU:CARLOS ALBERTO MARTINS VIRGOLINO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00103852520148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE:ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA ACEPA Representante(s): OAB 13339 - SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO (ADVOGADO) OAB 24933 - CAROLINE FIGUEIREDO LIMA (ADVOGADO) OAB 20288 - LAYS SOARES DOS SANTOS RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 26113 - IGOR FONSECA DE MORAES (ADVOGADO) EXECUTADO:BARBARA DE OLIVEIRA FERREIRA BRAVO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00110815520118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Sumário em: 21/06/2022 AUTOR:LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Representante(s): OAB 9296 - ISIS KRISHINA REZENDE SADECK (ADVOGADO) OAB 16307 - ABEL PEREIRA KAHWAGE (ADVOGADO) OAB 22540 - PAULA AMANDA RIBEIRO TEIXEIRA VASCONCELOS (ADVOGADO) REU:MARIA LIZETE CARVALHO DE ASSIS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia

e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00114239120118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Inventário em: 21/06/2022 INVENTARIANTE:ROSIMEIRY MOREIRA EVANGELISTA Representante(s): OAB 10086 - JORGE LUIZ GOMES DA SILVA (ADVOGADO) INVENTARIADO:RAYMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA. DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00114251519948140301 PROCESSO ANTIGO: 199410135905 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Processo de Execução em: 21/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 6100 - ANA CRISTINA SOARES (ADVOGADO) REU:WORK OUT ACADEMIA DE GINASTICA LTDA Representante(s): OAB 530 - ALDEBARO CAVALEIRO DE M KLAUTAU FILHO (REP LEGAL) OAB 5231 - SILVANA LUCIA SANTOS DA SILVA (REP LEGAL) OAB 6242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU (ADVOGADO) OAB 7775 - EDNEY JOSE MARTINS PEREIRA (REP LEGAL) OAB 4587 - IVANETE SOCORRO FREIRE DAS CHAGAS MACEDO (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00116988720078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710361904 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Restauração de Autos Cível em: 21/06/2022 REQUERENTE:PAULO ACIOLY DA SILVA Representante(s): JOAO JOSE GERALDO (ADVOGADO) CILENY REGINA OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO) REQUERENTE:OSMARINO RIBAMAR RAPOSO Representante(s): ALEX AUGUSTO DE SOUZA E SOUZA (ADVOGADO) JEFFERSON CHRYSYAN DE OLIVEIRA COSTA (ADVOGADO) INTERESSADO:IRB BRASIL RESSEGUROS SA Representante(s): OAB 12079-B - ALEXANDRE ROCHA MARTINS (ADVOGADO) OAB 10307 - DENIS MACHADO MELO (ADVOGADO) OAB 20517 - LIDIA TOMEKO OHASHI BENIGNO (ADVOGADO) IONE ARRAIS OLIVEIRA (ADVOGADO) INTERESSADO:ALDEIDE ROSA SENA RAPOSO Representante(s): NILSON RICARDO DE SOUZA (ADVOGADO) REQUERIDO:PORTO DE SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Representante(s): MARIA APARECIDA VIDIGAL DE SOUZA (ADVOGADO) MILTON GURGEL FILHO (ADVOGADO) MARCUS FREDERICO B FERNANDES (ADVOGADO) TERCEIRO:BENTA MARIA DA SILVA Representante(s): OAB 10776 - ANTONIA FABIANA MONTEIRO COSTA (ADVOGADO) OAB 13040 - ANDREIA CRISTINA PEREIRA DE ARVELOS (ADVOGADO) OAB 17269 - IGOR GONCALVES BARROS (ADVOGADO) TERCEIRO:LUIS GONZAGA SENA RAPOSO Representante(s): OAB 6106 - ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual

mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00121490820098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910269007 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Restauração de Autos Cível em: 21/06/2022 EXEQUENTE:PAULO ACYOLI DA SILVA Representante(s): OAB 15228 - SAYMON LUIZ CARNEIRO ALVES (ADVOGADO) JOAO JOSE GERALDO (ADVOGADO) ALEX AUGUSTO DE SOUZA E SOUZA (ADVOGADO) EXEQUENTE:OSMARINO RIBAMAR RAPOSO Representante(s): JOAO JOSE GERALDO (ADVOGADO) ALEX AUGUSTO DE SOUZA E SOUZA (ADVOGADO) EXECUTADO:PORTO SEGURO - CIA.SEGUROS GERAIS Representante(s): MAX AGUIAR JARDIM (ADVOGADO) MILTON GURGEL FILHO (ADVOGADO) MARCUS FREDERICO B FERNANDES (ADVOGADO) MARIA APARECIDA VIDGAL DE SOUZA (ADVOGADO) LITISCONSORTE:IRB BRASIL RESSEGUROS SA Representante(s): OAB 12079-B - ALEXANDRE ROCHA MARTINS (ADVOGADO) OAB 10307 - DENIS MACHADO MELO (ADVOGADO) OAB 20517 - LIDIA TOMEKO OHASHI BENIGNO (ADVOGADO) TERCEIRO:BENTA MARIA DA SILVA Representante(s): OAB 17269 - IGOR GONCALVES BARROS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00121880720098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910269429 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Restauração de Autos Cível em: 21/06/2022 LITISCONSORTE:IRBBRASIL RESSEGUROS SA Representante(s): OAB 12079-B - ALEXANDRE ROCHA MARTINS (ADVOGADO) OAB 10307 - DENIS MACHADO MELO (ADVOGADO) OAB 20517 - LIDIA TOMEKO OHASHI BENIGNO (ADVOGADO) IONE ARRAIS P. RODRIGUES (ADVOGADO) FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA (ADVOGADO) EMBARGADO:PAULO ACIOLY DA SILVA Representante(s): OAB 11168 - FRANCE FERREIRA MORAES (ADVOGADO) OAB 19677 - JOAO VICTOR DIAS GERALDO (ADVOGADO) JOAO JOSE GERALDO (ADVOGADO) EMBARGADO:OSMARINO RIBAMAR RAPOSO Representante(s): JOAO JOSE GERALDO (ADVOGADO) EMBARGANTE:PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Representante(s): OAB 10301 - MARISA DE ALMEIDA MACOLA MARINS (ADVOGADO) OAB 24925 - MATHEUS REBELO GIROTTO (ADVOGADO) OAB 28178-A - GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (ADVOGADO) OAB 111.307 - CRISTINA FERRAZ TEMPONI (ADVOGADO) MAX AGUIAR JARDIM (ADVOGADO) MILTON GURGEL FILHO (ADVOGADO) MARIA APARECIDA VIDGAL DE SOUZA (ADVOGADO) MARCUS FREDERICO B FERNANDES (ADVOGADO) TERCEIRO:BENTA MARIA DA SILVA Representante(s): OAB 10776 - ANTONIA FABIANA MONTEIRO COSTA (ADVOGADO) PERITO:FRANCILENO TEIXEIRA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00122032920098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910269601 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Restauração de Autos Cível em: 21/06/2022 REQUERIDO:PAULO ACIOLY DA SILVA Representante(s): OAB 11168 - FRANCE FERREIRA MORAES (ADVOGADO) OAB 11795 - JEFFERSON CHRYSTYAN DE

OLIVEIRA COSTA (ADVOGADO) OAB 14926 - RAFAEL FROIS PINTO (ADVOGADO) OAB 19677 - JOAO VICTOR DIAS GERALDO (ADVOGADO) OAB 22275 - JULLIANNY ALMEIDA SALES (ADVOGADO) JOAO JOSE GERALDO (ADVOGADO) REQUERIDO:OSMARINO RIBAMAR RAPOSO Representante(s): JOAO JOSE GERALDO (ADVOGADO) REQUERENTE:PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS Representante(s): MILTON GURGEL FILHO (ADVOGADO) MARCUS FREDERICO B FERNANDES (ADVOGADO) MARIA APARECIDA VIDGAL DE SOUZA (ADVOGADO) MAX AGUIAR JARDIM (ADVOGADO) TERCEIRO:BENTA MARIA DA SILVA Representante(s): OAB 17269 - IGOR GONCALVES BARROS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00122698920148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE:MARCIO DUARTE DE LIMA Representante(s): OAB 16116 - ORLANDO BORGES RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO:EDNALDO FERREIRA GUIMARAES EXECUTADO:DANIELA DA SILVA GUIMARAES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00123615419978140301 PROCESSO ANTIGO: 199710247443 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 21/06/2022 ADVOGADO:ANA AMELIA PAES DE ANDRADE BARROS REU:F. PIO E CIA LTDA REU:OAS EMPREENDIMENTOS LTDA ADVOGADO:PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA ADVOGADO:LIVIA C.CHERMONT REU:CAPAF REU:CONDOMINIO CIVIL IGUATEMI BELEM Representante(s): OAB 3393 - IRACY PAMPLONA (ADVOGADO) ADVOGADO:EUDIRACY A. DA SILVA REU:LOJAS AMERICANAS S/A ADVOGADO:MARCIA NORAT GUILHON REU:PREBEG ADVOGADO:CUSTODIO M.PORTO REU:FUNCEF REU:C A MODAS LTDA ADVOGADO:MARIA ROSANGELA DA SILVA C.SOUZA ADVOGADO:MONICA RIBEIRO ADVOGADO:MARCIA N.GUILHON REU:MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A ADVOGADO:PEDRO PAULO GASPARINI REU:SERVLEASE IMOB. EMPR. IMOBILIARIOS LTDA ADVOGADO:MARIA DA GRACA M.ABNADER ADVOGADO:MARLUCE DE M.PINA AUTOR:ASS.DOS LOJ.DO SHOPPING CENTER IGUATEMI ADVOGADO:NELSON DE F.RIBEIRO ADVOGADO:ARTUR NOBRE ADVOGADO:PAULO B.CHERMONT ADVOGADO:PAULO M.FILHO REU:REFER REU:MULTICORP CONS. E INCORPORACOES LTDA REU:BOS S INDUSTRIA E COMERCIO S A Representante(s): OAB 12915 - DANIEL RODRIGUES CRUZ (ADVOGADO) OAB 26730 - LUARA DA COSTA MONTEIRO (ADVOGADO) REU:NOBREGA NOBREGA CIA Representante(s): OAB 12915 - DANIEL RODRIGUES CRUZ (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã£o DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de

junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00126300720088140301 PROCESSO ANTIGO: 200810380010 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 21/06/2022 REU:ANDREA VIRGINIA DE M ARAUJO Representante(s): OAB 8551 - PAULO ANDRE RIBEIRO NOGUEIRA (ADVOGADO) OAB 14993 - MORANE DE OLIVEIRA TAVORA (ADVOGADO) OAB 18112 - CAROLINE LAURA DA COSTA FERREIRA MATOS (ADVOGADO) OAB 20262 - HANNAH CAROLINA ANIJAR (ADVOGADO) HELIANA MARIA GUIMARAES ROCHA (ADVOGADO) CAMILLA RUBIN MATOS (ADVOGADO) AUTOR:LUIZ FELIPE DO CARMO Representante(s): OAB 6557 - JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO (ADVOGADO) OAB 9432 - LUCYANA PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO) OAB 16096 - RODRIGO RISTER REIS RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 14073 - CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES (ADVOGADO) REU:UNIMED BELEM Representante(s): OAB 7781 - RAIMUNDA DE NAZARE GAMA GARCEZ (ADVOGADO) OAB 9752 - ALEXANDRE SALES SANTOS (ADVOGADO) REU:HOSPITAL INSTITUTO E MATERNIDADE SAUDE DA CRIANCA Representante(s): OAB 18913 - BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA (ADVOGADO) OAB 23221 - MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 18938 - EUGEN BARBOSA ERICHSEN (ADVOGADO) OAB 19044 - JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA (ADVOGADO) AUTOR:SUZETH SODRE DE SOUZA Representante(s): OAB 15612 - DANIELA NAZARE MOTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 6557 - JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO (ADVOGADO) OAB 9432 - LUCYANA PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO) OAB 16096 - RODRIGO RISTER REIS RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 14267 - PAULO SERGIO MARTINS RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 12364 - LENISE AYRES PEREIRA (ADVOGADO) OAB 26903 - GERSON NYLANDER BRITO FILHO (ADVOGADO) OAB 14073 - CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00131368220148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 21/06/2022 AUTOR:MARIA DA GLORIA ALMEIDA MACIEL Representante(s): OAB 10117 - WERNER NABICA COELHO (ADVOGADO) OAB 14265 - WERLIANE DE FATIMA NABICA COELHO (ADVOGADO) REU:ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO -ASSUPERO Representante(s): OAB 15867 - ALEX BACELAR SALES (ADVOGADO) OAB 21657 - DYEGO BENTO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO) REU:SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO OBJETIVO SUPERO Representante(s): OAB 15783 - NELSON BRUNO DE REGO VALENCA (ADVOGADO) OAB 18780 - ANA CARLA DINIZ PAZ (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00142576220108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010215578 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE:BANCO AMAZONIA SA BASA Representante(s): OAB 6240 - CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 6983-B - IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 7690 - DANIELLE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 8489 - ANA LUCIA BARBOSA DA SILVA (ADVOGADO) VICTOR HUGO MAGNO E SILVA (ADVOGADO) EXECUTADO:SIMONE P. MORELLI-ME EXECUTADO:SIMONE PIRATELO MORELLI. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste

E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00146798319968140301 PROCESSO ANTIGO: 199610231362 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 21/06/2022 REU:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 8988 - ANA CRISTINA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) LETICIA DAVID THOME (ADVOGADO) OAB 6100 - ANA CRISTINA SOARES (ADVOGADO) OAB 2530 - SILVIA FIGUEIROA DE MATTOS (ADVOGADO) OAB 8988 - ANA CRISTINA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) LETICIA DAVID THOME (ADVOGADO) OAB 6100 - ANA CRISTINA SOARES (ADVOGADO) OAB 2530 - SILVIA FIGUEIROA DE MATTOS (ADVOGADO) AUTOR:WORKOUT ACADEMIA DE GINASTICA LTDA Representante(s): OAB 530 - ALDEBARO CAVALEIRO DE M KLAUTAU FILHO (REP LEGAL) OAB 6242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU (ADVOGADO) OAB 7775 - EDNEY JOSE MARTINS PEREIRA (REP LEGAL) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00170165320128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 21/06/2022 AUTOR:BANCO VOLKSWAGEN SA Representante(s): OAB 18335 - ISANA SILVA GUEDES (ADVOGADO) OAB 18335-A - CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (ADVOGADO) OAB 15504 - JULIANA FRANCO ARRUDA (ADVOGADO) OAB 21593 - MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (ADVOGADO) OAB 24647-A - STENIA RAQUEL ALVES DE MELO (ADVOGADO) OAB 27117-A - FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (ADVOGADO) REU:JOSE LUIZ PANTOJA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00188556120108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010282303 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 11529 - GIOVANNI DOS ANJOS PICKERELL (ADVOGADO) RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) EXECUTADO:JOAO DOS SANTOS ARRUDA FILHO EXECUTADO:SUB AQUARIOS LTDA Representante(s): OAB 6933 - MARIA REGINA ARRUDA BARRETO (ADVOGADO) OAB 6933 - MARIA REGINA ARRUDA BARRETO (ADVOGADO) EXECUTADO:ELZA EMAUZ DOS SANTOS ARRUDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS,

observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00190085120098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910414115 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 21/06/2022 EMBARGANTE:CLEMENTINO JOSE DOS SANTOS FILHO Representante(s): SAULO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA (ADVOGADO) OAB 24313 - GIOVANNI HEINRIKUS REIS PANATTO (ADVOGADO) EMBARGADO:CRISTÃVÃO VASCONCELOS OLEGÃRIO Representante(s): OAB 13152 - LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00190094620098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910414131 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 21/06/2022 EMBARGANTE:EVARISTO CLEMENTINO REZENDE DOS SANTOS JUNIOR Representante(s): SAULO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA (ADVOGADO) EMBARGADO:CRISTÃVÃO VASCONCELOS OLEGÃRIO Representante(s): OAB 13152 - LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00193304820078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710602340 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuçÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 11663 - WALCIMARA ALINE MOREIRA CARDOSO (ADVOGADO) OAB 8988 - ANA CRISTINA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) MARIA ROSA LOURINHO (ADVOGADO) EXECUTADO:MARIA JULIA LIMA LOURENCO. DESPACHO Considerando a Portaria nÂ 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00194389320158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 21/06/2022 AUTOR:ANTONIA JOSIEDA DE JESUS CASTRO Representante(s): OAB 11462 - JENIFFER DE BARROS RODRIGUES ARAUJO (DEFENSOR) REU:UNAMA UNESPA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA Representante(s): OAB 8975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 16487 - IVAN LIMA DE MELLO (ADVOGADO) REU:SER EDUCACIONAL Representante(s): OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT

(ADVOGADO) OAB 16487 - IVAN LIMA DE MELLO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00205540820138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 REQUERENTE: BANCO BRADESCO SA Representante(s): OAB 20455-A - MAURO PAULO GALERA MARY (ADVOGADO) REQUERIDO: ALEXANDRA ARAUJO AMADOR PIERRE Representante(s): OAB 1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00209487320178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Tutela Antecipada Antecedente em: 21/06/2022 AUTOR: SERGIO ARAUJO HENRIQUES Representante(s): OAB 11493 - KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA (ADVOGADO) OAB 21115 - TIENE RODRIGUES CORREA (ADVOGADO) REU: ULTRA SOM SERVICOS MEDICOS LTDA HOSPITAL LAYR MAIA Representante(s): OAB 16470 - IGOR MACEDO FACO (ADVOGADO) OAB 8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA (ADVOGADO) REU: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Representante(s): OAB 8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 16470 - IGOR MACEDO FACO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00216268820178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 REQUERENTE: BANCO BRASIL SA Representante(s): OAB 211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REQUERIDO: MERCADINHO DA SERRA LTDA REQUERIDO: JOSE LEMOS DOS SANTOS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1ª Vara CÃvel e

Empresarial da Capital PROCESSO: 00217933920118140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Cumprimento de sentença em: 21/06/2022 AUTOR:ASICS BRASIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA Representante(s): OAB 145.048 - DENYALLE KAREN DE MORAIS
CRISCUOLO (ADVOGADO) OAB 138436 - CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 25310 -
FRANCISCO DE ASSIS SÁ MEIRELES NETO (ADVOGADO) REU:LWP COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP
deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a
fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste
JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
0 0 2 2 5 2 3 4 6 2 0 0 5 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 2 0 0 5 1 0 7 2 5 3 5 0
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Monitória em: 21/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 9127 -
MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 10270 - LETICIA DAVID
THOME (ADVOGADO) REGINALDO CESAR LIMA ALVARES (ADVOGADO) REU:MARIA CLARA
DEMETRIO GAIA Representante(s): OAB 11793 - ALBERTO LIMA DA SILVA JATENE (ADVOGADO)
ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a
Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-
se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual
mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de
junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00260403220178140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Monitória em: 21/06/2022 REQUERENTE:BANCO DO BRASIL S A Representante(s): OAB 17295 -
LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN
NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) REQUERIDO:WAGNER
MELO RODRIGUES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste
E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim
de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo
em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
0 0 2 6 0 4 8 3 3 2 0 0 3 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 2 0 0 3 1 0 5 9 6 9 8 5
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Execução de Título Judicial em: 21/06/2022 AUTOR:CONDOMINIO CIVIL IGUATEMI BELEM
Representante(s): OAB 3393 - IRACY PAMPLONA (ADVOGADO) HELENA ROCHA LOBATO
(ADVOGADO) REU:ANNA CHRISTINA MACIEL VARELA Representante(s): BENEDITO MARQUES DA
ROCHA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP
deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a
fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste
JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a

digitaliza  o e migra  o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da a  o.                   Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Bel m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA L CIA DE CANELAS BASTOS Ju za de Direito Titular da 1 a Vara C vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00268361520058140301 PROCESSO ANTIGO: 200510871129 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execu o de T tulo Judicial em: 21/06/2022 EXECUTADO:ANNA CHRISTINA MACIEL VARELA EXECUTADO:ANNA CHRISTINA MACILE VARELA EXEQUENTE:CONDOMINIO CIVIL IGUATEMI BEL M Representante(s): OAB 3393 - IRACY PAMPLONA (ADVOGADO) HELENA ROCHA LOBATO (ADVOGADO) . DESPACHO                         Considerando a Portaria n o 1304/2021-GP deste E. TJ/PA;                         Considerando a necessidade de adequar-se   s exig ncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual;                   Considerando o interesse deste Ju zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramita  o processual mais efetiva;                   DETERMINO A DIGITALIZA  O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de peti es pendentes, certificando tudo a respeito.                   Ap s a digitaliza  o e migra  o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da a  o.                         Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Bel m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA L CIA DE CANELAS BASTOS Ju za de Direito Titular da 1 a Vara C vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00272999120088140301 PROCESSO ANTIGO: 200810820834 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execu o de T tulo Extrajudicial em: 21/06/2022 REU:CESAR DE ALMEIDA GIORDANO AUTOR:CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA Representante(s): LUCIANA MARTINS GOMES (ADVOGADO) REU:CPA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO LTDA. DESPACHO                         Considerando a Portaria n o 1304/2021-GP deste E. TJ/PA;                         Considerando a necessidade de adequar-se   s exig ncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual;                   Considerando o interesse deste Ju zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramita  o processual mais efetiva;                   DETERMINO A DIGITALIZA  O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de peti es pendentes, certificando tudo a respeito.                   Ap s a digitaliza  o e migra  o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da a  o.                         Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Bel m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA L CIA DE CANELAS BASTOS Ju za de Direito Titular da 1 a Vara C vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00276662820138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execu o de T tulo Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE:EDVALDO RUIZ DA SILVA Representante(s): OAB 10153 - ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA CASTRO (ADVOGADO) OAB 17000 - ETTORE BATTU FILHO (ADVOGADO) OAB 21047 - SUZANE LARISSA SILVA FERREIA (ADVOGADO) OAB 6057 - THULYO CESAR SEVERINO BARROS (ADVOGADO) EXECUTADO:EDIFICAR CONSTRUCOES LTDA Representante(s): OAB 18076 - DANIELLE FERREIRA SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO                         Considerando a Portaria n o 1304/2021-GP deste E. TJ/PA;                         Considerando a necessidade de adequar-se   s exig ncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual;                   Considerando o interesse deste Ju zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramita  o processual mais efetiva;                   DETERMINO A DIGITALIZA  O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de peti es pendentes, certificando tudo a respeito.                   Ap s a digitaliza  o e migra  o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da a  o.                         Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Bel m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA L CIA DE CANELAS BASTOS Ju za de Direito Titular da 1 a Vara C vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00287639220158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum C vel em: 21/06/2022 AUTOR:DANIELE FERREIRA DE FARIAS Representante(s): OAB 16765-B - JOHNY FERNANDES GIFFONI (DEFENSOR) REU:ODONTOPREV SA REU:C E A MODAS LTDA REU:MARIA DE NAZARETH LOPES DE SOUZA Representante(s): OAB 8045 - VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS (ADVOGADO) . DESPACHO                         Considerando a Portaria n o 1304/2021-GP deste E. TJ/PA;                         Considerando a necessidade de adequar-se   s exig ncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual;                   Considerando o interesse deste Ju zo em proporcionar aos

jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00288112220138140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 EXECUTADO:DISTRIBUIDORA MUNDO DOS ACESSORIOS LTDA EPP EXECUTADO:DANIEL TRINDADE MAFRA EXECUTADO:ADRIANO LOPES BORGES AUTOR:FUNDO DE INV EM DIREITOS CREDITORIOS NAOPADRONIZADOS PGCBRASIL MULTICARTEIRA FUNDO Representante(s): OAB 89774 - ACACIO FERNANDEZ ROBOREDO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00290656320118140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 21/06/2022 AUTOR:PAULO ROBERTO FAVARON BARROS DE TOLEDO Representante(s): OAB 5095 - NILMA CRISTINA ALVES DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 6667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES (ADVOGADO) OAB 16444 - LARA FRANCA MENDES (ADVOGADO) REU:CLUBE DE INVESTIMENTO DOS EMPREGADOS DA VALE - INVESTVALE Representante(s): OAB 14408 - VERENA DE NOVOA MERGULHAO (ADVOGADO) OAB 9678 - CHEDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO) OAB 96858 - DANIELLE KAHN SILVA (ADVOGADO) OAB 96965 - MARCUS COSENDEEY PERLINGEIRO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00292388220148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Sumário em: 21/06/2022 AUTOR:JACIRENE CORREA DUARTE Representante(s): ROSSANA PARENTE SOUZA (DEFENSOR) REU:CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA Representante(s): OAB 12358 - FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap³s a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00294943020118140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 EXECUTADO:M F A DOS SANTOS & CIA LTDA ME AUTOR:FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS

CREDITORIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI NAO PADRONIZADO Representante(s): OAB 357590 - CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00295921020148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 21/06/2022 EMBARGANTE:ROMULO FIGUEIREDO DONZA Representante(s): OAB 15302 - LIVIA DONZA BARROSO (ADVOGADO) EMBARGADO:BANCO BRADESCO SA Representante(s): OAB 14011 - CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00314196120118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e Apreensão em: 21/06/2022 AUTOR:HERMENEGILDO FERREIRA RIBEIRO Representante(s): OAB 12480 - FILIPE CHARONE TAVARES LOPES (ADVOGADO) OAB 13312 - MARCUS LIVIO QUINTAIROS GALVAO (ADVOGADO) REU:JULIAN BRUNO DE LACERDA VALENTE REU:FACY CAR. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00327819820118140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 21/06/2022 AUTOR:OLAVO GONCALVES AUZIER JUNIOR Representante(s): OAB 15001 - JEFFERSON ALMEIDA SILVA (ADVOGADO) OAB 19655 - DICKSON XAVIER PIRES PEREIRA (ADVOGADO) REU:AUTO VIACAO MONTE CRISTO LTDA Representante(s): OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 12969 - DANIEL DE MEIRA LEITE (ADVOGADO) OAB 17515 - ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) LITISDENUNCIADO:NOBRE SEGURADORA DO BRASIL SA Representante(s): OAB 2173 - MARIA APARECIDA VIDIGAL DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 11730 - THIAGO COLLARES PALMEIRA (ADVOGADO) OAB 72973 - LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBURQUERQUE (ADVOGADO) OAB 23.748 - MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos,

para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00355902220158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExceÃ§o de IncompetÃncia InfÃncia e Juventude em: 21/06/2022 EXCIPIENTE:TELEMAR NORTE LESTE SA Representante(s): OAB 13867-A - ALEXANDRE MIRANDA LIMA (ADVOGADO) OAB 17196-B - VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:ANTONIO CARLOS C ALVES ME Representante(s): OAB 18393 - ZYLENE OLAV BATISTA BRUNO (ADVOGADO) EXCEPTO:JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CAPITAL. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00367431320088140301 PROCESSO ANTIGO: 200811024302 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Processo de ExecuÃo em: 21/06/2022 REU:MONICA ADELINA CARDOSO DO NASCIMENTO AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA BANPARA Representante(s): OAB 11663 - WALCIMARA ALINE MOREIRA CARDOSO (ADVOGADO) HELGA OLIVEIRA DA COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00367508220158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 21/06/2022 REQUERENTE:BENEDITO DE SOUZA VASCONCELOS Representante(s): OAB 15268 - ANA CARLA LIMA DE ALMEIDA (ADVOGADO) OAB 15229 - JOSE FRANCISCO CORREA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA CELPA Representante(s): OAB 6.100 - LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00378299620158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ConsignaÃo em Pagamento em: 21/06/2022 REQUERENTE:RONALDO VINAGRE MACHADO Representante(s): OAB 16162 - RONALDO VINAGRE MACHADO (ADVOGADO) OAB 16460 - LARISSA VINAGRE MACHADO (ADVOGADO) OAB 16901 - THAINA PUGA CARDOSO BRABO DE CARVALHO (ADVOGADO) REQUERIDO:OI MOVEL SA Representante(s): OAB 13866-A - ELADIO MIRANDA LIMA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â

DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00385398720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE:ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA ACEPA EXECUTADO:CHARLES DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00387889120098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910867306 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE:RODRIGO DE AZEVEDO LEITE Representante(s): OAB 11673 - DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA (ADVOGADO) RODRIGO DE AZEVEDO LEITE (ADVOGADO) EXECUTADO:BOTECO SAO MATHEUS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00413144120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 21/06/2022 REQUERENTE:ANDREA SIMEY DA SILVA SOUZA Representante(s): OAB 8395 - ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA (ADVOGADO) OAB 9083 - ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA (ADVOGADO) REQUERIDO:FIT SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 21313 - GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA (ADVOGADO) OAB 22237-A - RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO:CONSTRUTORA TENDA SA Representante(s): OAB 21313 - GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA (ADVOGADO) OAB 22237-A - RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00434327520108140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 21/06/2022 REU:EDINETE PEREIRA CAMARAO DA SILVA AUTOR:FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRED NAO PADRONIZADOS NPL Representante(s): OAB 20953-A - RODRIGO FRASSETTO GOES (ADVOGADO) OAB 20951-A - GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â

Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Ã s exigÃncias** do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00456141220158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Processo de ExecuÃo em: 21/06/2022 AUTOR:CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA Representante(s): OAB 31618 - DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (ADVOGADO) REU:FELIPE BARROS MONTEIRO. DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Ã s exigÃncias** do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00466347220148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 21/06/2022 REQUERENTE:BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 2594 - JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) OAB 2716 - ONEIDE KATAOKA NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) OAB 16130 - GUSTAVO NUNES PAMPLONA (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 12600 - ALBYNO FRANCISCO ARRAIS CRUZ (ADVOGADO) OAB 17055 - BRUNA CRISTINA PASTANA MUTRAN (ADVOGADO) REQUERIDO: ZIFRAN COMERCIO LTDA EPP REQUERIDO:DEUZIMAR CARVALHO DE MENEZES REQUERIDO:FRANCILEIDE MONTEIRO MENDES . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Ã s exigÃncias** do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00473422520148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃa em: 21/06/2022 AUTOR:BIANCA DI PAULA SANTOS LIMA Representante(s): OAB 19260 - ELISANGELA MOREIRA PINTO (ADVOGADO) REU:PDG REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) REU:BRUXELAS INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Ã s exigÃncias** do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. **Â Â Â Â Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00491162720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A):

ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022
REQUERENTE: BANCO RODOBENS SA Representante(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO)
OAB 12306 - ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES (ADVOGADO) OAB 236655 - JEFERSON
ALEX SALVIATO (ADVOGADO) REQUERIDO: JOÃO BATISTA FONSECA VASCONCELOS. DESPACHO
Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e
celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos
jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apóse a digitalização e
migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
00498657820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022
AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL SA Representante(s): OAB 43621 - ALEXANDRE DE ALMEIDA
(ADVOGADO) REU: CONFECÇÕES CRISTO LTDA - ME REU: MAZEM DOURAID SAID. DESPACHO Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e
celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos
jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apóse a digitalização e
migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:
00507179720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A):
ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 21/06/2022
EMBARGADO: EDVALDO RUIZ DA SILVA Representante(s): OAB 2816-B - EVALDO PINTO
(ADVOGADO) OAB 17000 - ETTORRE BATTU FILHO (ADVOGADO) EMBARGANTE: EDIFICAR
CONSTRUCOES LTDA Representante(s): OAB 18076 - DANIELLE FERREIRA SANTOS (ADVOGADO)
OAB 23344 - DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE (ADVOGADO) OAB 10367 - ANDRE BECKMANN DE
CASTRO MENEZES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº
1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às
exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação
processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 15 de
junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00514875620168140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Procedimento Comum Cível em: 21/06/2022 REQUERENTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Representante(s): NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REQUERIDO: MARIA
VANUZA CORDOVIL BRIGIDO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-
GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do
CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse
deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â
Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe,
inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apóse a
digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE
CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO:

00515678820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 21/06/2022 REQUERENTE:ANTONIO CARLOS C ALVES ME Representante(s): OAB 18393 - ZYLENE OLAV BATISTA BRUNO (ADVOGADO) REQUERIDO:TNL PCS S.A Representante(s): OAB 13867-A - ALEXANDRE MIRANDA LIMA (ADVOGADO) REQUERIDO:OI MOVEL SA Representante(s): OAB 13867-A - ALEXANDRE MIRANDA LIMA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00541118320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Inventário em: 21/06/2022 INVENTARIANTE:CARLINDA CAMPOS LIMA Representante(s): OAB 9382 - AUGUSTO CESAR COUTINHO DE CARVALHO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 9550 - MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO (ADVOGADO) OAB 5703 - JOSE FREITAS NAVEGANTES NETO (ADVOGADO) INVENTARIADO:JOSE DOS PASSOS LIMA INTERESSADO:RONALDO CAMPOS LIMA Representante(s): OAB 18784 - ANA KAROLINA SIMOES DE ALMEIDA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 0 0 5 4 7 8 2 4 9 2 0 0 9 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 2 0 0 9 1 1 2 5 6 0 9 5 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentença em: 21/06/2022 AUTOR:HSBC BANK BRASIL SABANCO MULTIPLO Representante(s): OAB 2455-A - MAURO PAULO GALERA MARI (ADVOGADO) VANILDO DE SOUZA LEAO FILHO (ADVOGADO) REU:OMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00578677120118140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Exceção de Incompetência em: 21/06/2022 EXCEPTO:JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL REQUERIDO:PAULO ROBERTO FAVARON BARROS DE TOLEDO Representante(s): OAB 5095 - NILMA CRISTINA ALVES DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 6667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES (ADVOGADO) EXCIPIENTE:CLUBE DE INVESTIMENTO DOS EMPREGADOS DA VALE- INVESTIVALE Representante(s): OAB 14408 - VERENA DE NOVOA MERGULHAO (ADVOGADO) OAB 9678 - CHEDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO) OAB 13300 - VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 96965 - MARCUS COSENDEEY PERLINGEIRO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â

Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1Ã Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00586684520158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentena em: 21/06/2022 REQUERENTE:CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI DO BRASIL Representante(s): OAB 14305 - CARLOS GONDIM NEVES BRAGA (ADVOGADO) OAB 21277 - CAMILLA MOURA ULIANA (ADVOGADO) OAB 21573 - SYDNEY SOUSA SILVA (ADVOGADO) OAB 24620 - RAPHAEL MARTINS SIQUEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:TAYANA TEXEIRA PEREIRA Representante(s): OAB 21884 - LUIZE ALESSANDRA SILVA VALENTE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃ 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1Ã Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00593965720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 21/06/2022 REQUERENTE:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 14797 - SERGIO LUIZ DE ANDRADE (ADVOGADO) OAB 17295 - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) REQUERIDO:PORTO RICO INCORPORADORA DE IMÃVEIS E ADMINSTRADORA DE EMPREENDIMENTOS LTDA REQUERIDO:BIANA IERECE DOS SANTOS AGUIAR REQUERIDO:CARLOS SANCHEZ PARDINA REQUERIDO:DEUSA DA ANAUNCIASSÃO BORGES PARDINA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃ 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1Ã Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00600288320138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execuo de TÃtulo Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE:BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Representante(s): OAB 11831 - VANESSA SANTOS LAMARAO (ADVOGADO) OAB 16.814-A - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (ADVOGADO) EXECUTADO:EDSON JOSE DE OLIVEIRA FREIRE. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃ 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃzo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃo processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃo e migraÃo do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃza de Direito Titular da 1Ã Vara CÃvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00630326520128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 21/06/2022

REU:AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA Representante(s): OAB 18736 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 6171 - MARCO ANDRE HONDA FLORES (ADVOGADO) AUTOR:CAMILA MORAES FALQUETO Representante(s): OAB 13443 - BRENDA FERNANDES BARRA (ADVOGADO) OAB 6904 - RONALDO AIRES VIANA (ADVOGADO) OAB 17835 - HUGO LEONARDO PADUA MERCES (ADVOGADO) OAB 23935 - JOAO VITOR PENNA E SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigênciã s do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaã s processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAã O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiã s pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apã s a digitalizaã e migraã do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aã s. Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belã m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA Lã CIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ã Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00639734420148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 21/06/2022 AUTOR:DANTE RUSSILO JUNIOR Representante(s): OAB 20979 - BRUNO DE CARVALHO NUNES (ADVOGADO) REU:CHAO E TETO CONSULTORIA IMOBILIARIA SA Representante(s): OAB 14106 - THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Devido ao fato de o presente feito ter sido encontrado sem as peã s integrais, encaminhe-se o mesmo À 1ã UPJ Cã-vel para, antes da digitalizaã, promover o necesã rrio para a restauraã dos autos (arts. 712 e seguintes do CPC): a)Â Â Â Â Â proceda-se a criaã de autos suplementares, extraindo-se do sistema Libra os despachos, decisã es, certidã es e atos ordinatã rrios expedidos, organizando-os por ordem cronolã gica de protocolo e/ou expediã o. b)Â Â Â Â Â Formados os autos, cite-se todas as partes processuais para contestarem o pedido no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 714 do CPC. c)Â Â Â Â Â Certifique-se o que for devido. Â Â Â Â Â Cumprida a diligênciã supra, considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigênciã s do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaã s processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAã O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiã s pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apã s a digitalizaã e migraã do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aã s. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Â Â Â Â Â Apã s, conclusos. Belã m, 21 de junho de 2022. ROSANA Lã CIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ã Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00799322120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Alvará Judicial em: 21/06/2022 AUTOR:I. W. R. C. AUTOR:I. W. R. C. AUTOR:A. R. C. REPRESENTANTE:ELENICE CRISTINA FERREIRA ROSA Representante(s): OAB 15865 - DEIZI LORENA VALENTE DO COUTO DO NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 11821 - HELEN DE FATIMA FAVACHO XIMENES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigênciã s do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaã s processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAã O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiã s pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apã s a digitalizaã e migraã do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aã s. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belã m/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA Lã CIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ã Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00855536720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Judicial em: 21/06/2022 REPRESENTANTE:ANTONIO JOSE RIBEIRO EXEQUENTE:AUREA GARCIA MENDES RIBEIRO Representante(s): OAB 10662 - JAQUELINE NORONHA DE M FILOMENO KITAMURA (ADVOGADO) EXECUTADO:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a

necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00890958820168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Inventário em: 21/06/2022 INVENTARIANTE:WALDILENE MARQUES MARTINS DUARTE Representante(s): OAB 14264 - DENIS JORGE MODESTO SAUL (ADVOGADO) OAB 19079 - CAMILA SEABRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) INVENTARIADO:MANOEL LUCIO DUARTE INTERESSADO:ALAIDE DO ESPIRITO SANTO DUARTE Representante(s): OAB 20002 - ERICA FABIOLA BRITO TUMA (ADVOGADO) OAB 24050 - ISMAEL OLIVEIRA DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01060823920158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 REQUERENTE:BANCO BRADESCO SA Representante(s): OAB 14011 - CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO (ADVOGADO) REQUERIDO:ENGEPELL COMERCIO E SERVIOS LTDA REQUERIDO:RAFAEL HENRIQUE DOS PASSOS PEREIRA REQUERIDO:SAULO ANDRE VIANA SACRAMENTO. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01062062220158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE:PAULA FRANCINETE DE SOUZA MOTA Representante(s): OAB 7963 - KAREN RICHARDSON ROCHA (ADVOGADO) OAB 5636 - EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA PEREIRA (ADVOGADO) EXECUTADO:LUCIVALDO CARVALHO MOTA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apóse a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01285769220158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 21/06/2022 REQUERENTE:CIMELIA GRACE FERNANDES SALGADO Representante(s): OAB 12673 - GIOVANNI MESQUITA PANTOJA (ADVOGADO)

REQUERENTE:MARCEL BRUNO CARDOSO DA SILVA REQUERIDO:BERLIM INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) OAB 21052 - DANIELLE BARBOSA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 297.608 - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) REQUERIDO:CONSTRUTORA PDG Representante(s): OAB 13871-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 15 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 01356215020158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 21/06/2022 AUTOR:KARINA DO SOCORRO PINHEIRO Representante(s): OAB 28021-A - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK (ADVOGADO) REU:A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT Representante(s): OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03242637020168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de TÃtulo Extrajudicial em: 21/06/2022 REQUERENTE:BACO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 17295 - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) REQUERIDO:VANESSA SANTOS AZEVEDO ARAUJO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 03722890220168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de TÃtulo Extrajudicial em: 21/06/2022 EXEQUENTE:BANCO BRADESCO Representante(s): OAB 13355 - JAYME PIRES DE MEDEIROS NETTO (ADVOGADO) OAB 21377 - CAMILA DE PAULA RANGEL CANTO (ADVOGADO) EXECUTADO:JULIO MARTINS ENEAS EXECUTADO:SILVANA MORAIS COELHO SOUSA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:

05746397620168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 21/06/2022 REQUERENTE:AGENCIA BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) OAB 23321 - SUELLEN BRUNA DA SILVA CARRÉRA (ADVOGADO) REQUERIDO:JL COMERCIO E INDUSTRIA LTDAME REQUERIDO:JHONNY PANTOJA BRITO REQUERIDO:JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA TERCEIRO:BANCO DO BRASIL S A. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 05776536820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 21/06/2022 REQUERENTE:BANCO BRADESCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL Representante(s): OAB 21377 - CAMILA DE PAULA RANGEL CANTO (ADVOGADO) OAB 3056 - MAURO PAULO GALERA MARI (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) REQUERIDO:LE ESTETICA COMERCIO E SERVICOS REQUERIDO:PEDRO DE JESUS TAVARE QUEIROZ. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 06336313020168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 21/06/2022 REQUERENTE:BANCO PAN SA Representante(s): OAB 20444 - HERBERT LOUZADA OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 192649 - ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (ADVOGADO) OAB 156187 - JOSE LIDIO ALVES SOS SANTOS (ADVOGADO) REQUERIDO:SELMA REGINA DA CRUZ DINIZ. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 07186449420168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Inventário em: 21/06/2022 REQUERENTE:LEONARDO OLIVEIRA PERES CORREA Representante(s): OAB 7269 - PATRICIA MAUES HANNA MEIRA (ADVOGADO) OAB 18634 - KARINA TUMA MAUES (ADVOGADO) REQUERENTE:CAMILA OLIVEIRA PERES CORREA INVENTARIANTE:ANA CLAUDIA OLIVEIRA PERES CORREA INVENTARIADO:LUCIO OLIVEIRA CORREA FILHO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes,

certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00009904920108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010014011 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: PetiÃ§Ã£o CÃ-vel em: 22/06/2022 REP LEGAL:EVA FRANCINEIDE NORONHA DA SILVA Representante(s): ROSANA MARIA MOREIRA BRAGA - DEF. PUBLICA (ADVOGADO) AUTOR:F. S. L. AUTOR:F. F. S. L. . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00023465120058140301 PROCESSO ANTIGO: 200510078311 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃ§Ã£o de TÃ-tulo Judicial em: 22/06/2022 REU:BANCO J SAFRA Representante(s): OAB 21461 - ALLAN ROCHA OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO) CARLOS FERRO (ADVOGADO) AUTOR:ESTACON ENGENHARIA SA Representante(s): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA (ADVOGADO) REU:REIPLAS INDUSTRIA E COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Representante(s): EDSON JOSE CAALBOR ALVES (ADVOGADO) REU:BANCO BRADESCO S/A Representante(s): DIRCEU RIKER FRANCO (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00040854220178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃ-vel em: 22/06/2022 AUTOR:EDERSON MARCELO SILVA MONTEIRO Representante(s): OAB 21039 - MICHELE PINTO CASTELO BRANCO (ADVOGADO) REU:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 17337 - THIAGO DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00041070320178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃ-vel em: 22/06/2022 AUTOR:ALBERTO DE LIMA FREITAS Representante(s): OAB 5781 - LUIS CARLOS SILVA MENDONCA (ADVOGADO) REQUERIDO:ALMIR DOS SANTOS SOARES Representante(s): OAB 10035-A - ALMIR DOS SANTOS SOARES (ADVOGADO) OAB 15274 - GABRIEL COMESANHA PINHEIRO (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual

mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00055661620128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ato: Cumprimento de sentença em: 22/06/2022 AUTOR:CRISTINA DE FATIMA AQUINO HENRIQUE Representante(s): OAB 4375 - JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 17254 - FERNANDA MAUES NETO (ADVOGADO) REU:VICTORIO MOREIRA DE SOUSA Representante(s): OAB 14622 - BRUNO LEANDRO VALENTE DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00064695520038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310095896 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ato: Inventário em: 22/06/2022 INVENTARIANTE:TATIANA LAURIANO RAMOS Representante(s): OAB 14469 - DANILO CORREA BELEM (ADVOGADO) DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (ADVOGADO) ADENILSON ANACLETO DE PADUA (ADVOGADO) INTERESSADO:MARIA HIDEO DA SILVA KATAOKA Representante(s): RONDINELI FERREIRA PINTO (ADVOGADO) MARIA REGINA DA SILVA ARRUDA (ADVOGADO) PEDRO DALL AGNOL (ADVOGADO) INVENTARIADO:JOSE ROBERTO LAURIANO INVENTARIADO:MARIA CRISTINA FRANCO LAURIANO INTERESSADO:DAVIS FERREIRA MOREIRA Representante(s): OAB 26246 - EDINALDO ARAUJO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) INTERESSADO:MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARDIAS LIMA Representante(s): OAB 26246 - EDINALDO ARAUJO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00078536420058140301 PROCESSO ANTIGO: 200510243790 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ato: Execução de Título Judicial em: 22/06/2022 REQUERIDO:BANCO BRADESCO S/A Representante(s): DIRCEU RIKER FRANCO (ADVOGADO) REQUERENTE:ESTACON - ENGENHARIA S/A Representante(s): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO J SAFRA Representante(s): OAB 21461 - ALLAN ROCHA OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO) CARLOS FERRO (ADVOGADO) REQUERIDO:REIPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAT. ELETRICOS LTDA Representante(s): EDSON JOSE CAALBOR ALVES (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00079369719948140301 PROCESSO ANTIGO: 198610002781 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Inventário em: 22/06/2022 ADVOGADO:ANA MARGARIDA SILVA GODINHO ADVOGADO:JORGE PONTEIRA ABDON AUTOR:IVANNY RICKMANN LOBATO Representante(s): OAB 1342 - ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA (ADVOGADO) ADVOGADO:JOAO LUIZ WARRISS DE ARAUJO INTERESSADO:YVELY LIMA RICKMANN Representante(s): OAB 1342 - ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00101245520178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Despejo por Falta de Pagamento em: 22/06/2022 REQUERENTE:JOSEFA LOPES DO NASCIMENTO Representante(s): OAB 11111 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) REQUERIDO:FRANCISCO NAZARENO MESQUITA DA SILVA Representante(s): OAB 16206 - DAVI LIRA DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00105006019938140301 PROCESSO ANTIGO: 198810108542 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 22/06/2022 REU:NEWTON CARNEIRO Representante(s): MIGUEL BRASIL CUNHA (ADVOGADO) AUTOR:BANCO DO BRASIL S.A Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 198040 - SANDRO PISSINI ESPINDOLA (ADVOGADO) RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 17295 - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) OAB 21483 - JESSICA PINHEIRO ALVES (ADVOGADO) OAB 24970 - MANOELE CARNEIRO PORTELA (ADVOGADO) OAB 211648 - RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) MARCIO MARQUES GUILHON (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00115797020108140006 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 22/06/2022 EXEQUENTE:BANCO SAFRA S/A Representante(s): OAB 19595 - IAN MAC DOWELL DE FIGUEIREDO (ADVOGADO) EXECUTADO:JOHNORTE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA EXECUTADO:BENEDITO RONALDO DE LIMA MARTINS EXECUTADO:MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO MARTINS Representante(s): OAB 13919 - SAULO

COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA (ADVOGADO) INTERESSADO: PARATI INDUSTRIA E COMERCIO Representante(s): OAB 5586 - PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA (ADVOGADO) OAB 16036 - HENRIQUE GAEDE (ADVOGADO) OAB 25706 - FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO (ADVOGADO) INTERESSADO: BANCO AMAZONIA SA Representante(s): OAB 8562 - ROSIMAR SOCORRO DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO) . DESPACHO A A A A A A A A A Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; A A A A A A A A A Considerando a necessidade de adequar-se A s exigAncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; A A A A A A A A A Considerando o interesse deste JuA-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaAção processual mais efetiva; A A A A A A A A A DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiAções pendentes, certificando tudo a respeito. A A A A A A A A A ApAs a digitalizaAção e migraAção do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aAção. A A A A A A A A A Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelA@/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuA-za de Direito Titular da 1A Vara CA-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00137914920178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Exibição em: 22/06/2022 REQUERENTE: DANIEL RODRIGUES CRUZ Representante(s): OAB 11138 - EVANDRO ANTUNES COSTA (ADVOGADO) OAB 13152 - LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 12202 - LUIZ RONALDO ALVES CUNHA (ADVOGADO) OAB 18002 - CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA (ADVOGADO) OAB 20877 - LEANDRO JOSE DO MAR DOS SANTOS (ADVOGADO) REQUERIDO: ATEP- ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DO ESTADO DO PARÁ Representante(s): OAB 11960 - ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO (ADVOGADO) . DESPACHO A A A A A A A A A Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; A A A A A A A A A Considerando a necessidade de adequar-se A s exigAncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; A A A A A A A A A Considerando o interesse deste JuA-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaAção processual mais efetiva; A A A A A A A A A DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiAções pendentes, certificando tudo a respeito. A A A A A A A A A ApAs a digitalizaAção e migraAção do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aAção. A A A A A A A A A Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelA@/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuA-za de Direito Titular da 1A Vara CA-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00150631520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 22/06/2022 REQUERENTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES BELÉM LTDA - ORTOBOM Representante(s): OAB 10725 - UGO VASCONCELLOS FREIRE (ADVOGADO) OAB 14815 - BERNARDO DE SOUZA MENDES (ADVOGADO) OAB 20208 - HELIO DE XEREZ E OLIVEIRA GOES JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO: ROSA E CHAGAS LTDA REQUERIDO: ALFREDO SALIM DUALIBE NETO REQUERIDO: DANIELLA BEIRAO DA COSTA E SILVA DUALIBE. DESPACHO A A A A A A A A A Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; A A A A A A A A A Considerando a necessidade de adequar-se A s exigAncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; A A A A A A A A A Considerando o interesse deste JuA-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaAção processual mais efetiva; A A A A A A A A A DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiAções pendentes, certificando tudo a respeito. A A A A A A A A A ApAs a digitalizaAção e migraAção do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aAção. A A A A A A A A A Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelA@/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuA-za de Direito Titular da 1A Vara CA-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00160017320178140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 22/06/2022 REQUERENTE: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Representante(s): OAB 18942 - MARINA RODRIGUES VIEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO: JOSE BASTOS DE ALBUQUERQUE. DESPACHO A A A A A A A A A Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; A A A A A A A A A Considerando a necessidade de adequar-se A s exigAncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; A A A A A A A A A Considerando o interesse deste JuA-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaAção processual mais efetiva; A A A A A A A A A DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiAções pendentes, certificando tudo a respeito. A A A A A A A A A ApAs a

digitalizaçãõ e migraçãõ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãõ. Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãom/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00174633620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 22/06/2022 REQUERENTE:BENEDITO RONALDO DE LIMA MARTINS Representante(s): OAB 9117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR (ADVOGADO) OAB 17387 - ARTHUR CRUZ NOBRE (ADVOGADO) OAB 19047 - RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA (ADVOGADO) REQUERENTE:MARIA DE NAZARÉ ASSUNÇÃO MARTINS Representante(s): OAB 9117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR (ADVOGADO) OAB 17387 - ARTHUR CRUZ NOBRE (ADVOGADO) OAB 19047 - RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA (ADVOGADO) REQUERENTE:JOMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP Representante(s): OAB 9117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR (ADVOGADO) OAB 17387 - ARTHUR CRUZ NOBRE (ADVOGADO) OAB 19047 - RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA (ADVOGADO) REQUERIDO:PARATI SA Representante(s): OAB 16036 - HENRIQUE GAEDE (ADVOGADO) OAB 25706 - FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaãõ processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAãO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãões pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalizaãõ e migraãõ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãõ. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãom/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00191580620018140301 PROCESSO ANTIGO: 200110229008 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 22/06/2022 ADVOGADO:ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA REU:ANGELA MARGARIDA MATOS DE VASCONCELOS ADVOGADO:DJALMA A. G. CHAVES AUTOR:JOSE CARLOS DE SA Representante(s): OAB 6556 - FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MOYA (ADVOGADO) OAB 2203 - MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA (ADVOGADO) DJALMA A. G. CHAVES (ADVOGADO) REU:OZIMAR DIAS VASCONCELOS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaãõ processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAãO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãões pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalizaãõ e migraãõ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãõ. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãom/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00199907219998140301 PROCESSO ANTIGO: 199910296415 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 22/06/2022 AUTOR:COND. SHOPPING CENTER IGUATEMI BELEM Representante(s): OAB 4147 - HELENA MARIA ROCHA LOBATO (ADVOGADO) OAB 3393 - IRACY PAMPLONA (ADVOGADO) HELENA DA ROCHA LOBATO (ADVOGADO) ADVOGADO:CARLOS AUGUSTO T B NOBRE REU:ELIAZIR DIAS MOREIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigãncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juã-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaãõ processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAãO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiãões pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalizaãõ e migraãõ do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aãõ. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belãom/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juã-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00201935420148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:

Execução de Título Extrajudicial em: 22/06/2022 REQUERENTE: BANCO BRADESCO SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 14011 - CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO (ADVOGADO) OAB 21377 - CAMILA DE PAULA RANGEL CANTO (ADVOGADO) REQUERIDO: M D T SERVICOS LTDA REQUERIDO: JAMIL JORGE SASSIM DAHAS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00217669820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentena em: 22/06/2022 EMBARGANTE: APIMAZON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Representante(s): OAB 4861-B - SOFIA MIRANDA MUFARREJ (ADVOGADO) OAB 17501 - HILTON JOSE SANTOS DA SILVA (ADVOGADO) EMBARGADO: BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): OAB 5865 - MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO (ADVOGADO) OAB 6240 - CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 6983-B - IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 7690 - DANIELLE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 13590-B - DANIEL SOLUM FRANCO MAUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00254934520108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010388193 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 22/06/2022 REU: SUPERMERCADO LIDER Representante(s): OAB 9296 - ISIS KRISHINA REZENDE SADECK (ADVOGADO) OAB 15770-B - ALINE SALDANHA RODRIGUES DANIEL (ADVOGADO) AUTOR: RAIMUNDO WALDEZ DA CONCEICAO DUARTE Representante(s): OAB 19223 - LUIZ CELSO DA SILVA (ADVOGADO) RICARDO WASHINGTON MORAES DE MELO (ADVOGADO) ISIS MARGARETH XAVIER GOMES (ADVOGADO) REU: CRIS ART. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃm/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00258027320118140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Reintegraão / Manutenão de Posse em: 22/06/2022 AUTOR: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Representante(s): OAB 14304 - KARLA FABIOLA ALMEIDA VELOSO (ADVOGADO) OAB 16.814-A - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (ADVOGADO) OAB 21147 - ADRIANY ALVES DE FREITAS (ADVOGADO) OAB 20638-A - ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) REU: CARLOS ALBERTO ARRUDA MELO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive

a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00312357120128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃ§Ã£o de TÃtulo Extrajudicial em: 22/06/2022 EXEQUENTE:HSBC BANK BRASIL S.A Representante(s): OAB 16.814-A - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (ADVOGADO) OAB 37378 - GENESSY GOUVEA DE MATTOS (ADVOGADO) EXECUTADO:LINEAR COMERCIO E MONTAGENS LTDA EXECUTADO:ALEX ERISSON RAMOS DE CASTRO. DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00336246320118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 22/06/2022 AUTOR:E. G. S. REPRESENTANTE:DULCIRENE GOMES DE SOUSA Representante(s): OAB 14974 - CARLA RENATA DE OLIVEIRA CARNEIRO (ADVOGADO) OAB 13370 - ALESSANDRO DOS SANTOS COSTA (ADVOGADO) REU:BRADESCO DE SEGUROS SA Representante(s): OAB 12504 - ADRIANE CRISTYNA KUHN (ADVOGADO) REU:SEGURADORA LIDER Representante(s): OAB 3574 - THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (ADVOGADO) OAB 6778 - MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00348116720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 22/06/2022 INVENTARIANTE:JOSE ALVES DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 18988 - RENAN AZEVEDO SANTOS (ADVOGADO) INVENTARIADO:CIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MACKERT INTERESSADO:ALCIR GUIMARAES SEQUEIRA Representante(s): OAB 16976 - MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA (ADVOGADO) INTERESSADO:FERNANDA JORGE SEQUEIRA RODRIGUES Representante(s): OAB 16976 - MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00367498020088140301 PROCESSO ANTIGO: 200811024245 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 22/06/2022 AUTOR:PAULO HENRIQUE CARVALHO CABRAL Representante(s): OAB 7617 - FABRICIO BACELAR MARINHO (ADVOGADO) OAB 15638 - TANIA

CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA LABAD (ADVOGADO) AUTOR:MESSIAS CARVALHO CABRAL Representante(s): FABRICIO BACELAR MARINHO (ADVOGADO) AUTOR:KATIA CILENE CANTUARIA PINHEIRO REU:EMPRESA TRANSTERRA REU:EMPRESA TRANSTERRA TERRAPLANAGEM Representante(s): OAB 1395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 8699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 9742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA (ADVOGADO) FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA (ADVOGADO) AUTOR:LUIZ OTAVIO CARVALHO CABRAL AUTOR:NECI DOS SANTOS CABRAL AUTOR:MARISA CARVALHO CABRAL AUTOR:CRISTIANE DOS SANTOS CABRAL Representante(s): OAB 7617 - FABRICIO BACELAR MARINHO (ADVOGADO) OAB 12722 - FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JR (ADVOGADO) OAB 12341 - RAPHAEL CHARONE LOUREIRO (ADVOGADO) OAB 17085 - FRANCISCO CARLOS GOMES DE CASTRO FILHO (ADVOGADO) OAB 17714 - ANA PAULA MARCZEWSKI ANDRADE (ADVOGADO) OAB 18470 - RHUBENS NELSON GONCALVES LAREDO (ADVOGADO) AUTOR:FERNANDO CARVALHO CABRAL AUTOR:ROSELENE DOS SANTOS CABRAL DE ARAUJO AUTOR:MARCIA HELENA CARVALHO CABRAL AUTOR:ERASMO CARLOS DOS SANTOS CABRAL. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00414699320108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 22/06/2022 AUTOR:C. C. S. REPRESENTANTE:CLAILSON BARBOSA DE SOUZA Representante(s): OAB 8837 - WALBERT MECENAS BRITO DE GONCALVES (ADVOGADO) REU:EXTRAFARMA PRODUTOS FARMA. E COSMÉTICOS S/A Representante(s): OAB 1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) OAB 12817 - ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA (ADVOGADO) OAB 18416 - DIOGO DA SILVA OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 0 0 4 5 4 4 3 8 7 2 0 0 9 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : 2 0 0 9 1 1 0 4 1 8 8 4 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Inventário em: 22/06/2022 INTERESSADO:VALBER MARTINS RODRIGUES Representante(s): OAB 9934 - MARTA RAILDA GAMA DE SOUZA (ADVOGADO) INVENTARIADO:OSMARINA BEZERRA MARTINS INVENTARIADO:VALDOMIRO NUNES RODRIGUES INVENTARIANTE:V. S. R. INVENTARIANTE:V. S. R. REPRESENTANTE:REGINA AUGUSTA RODRIGUES DA SILVA Representante(s): JOAO PERES DE ANDRADE FILHO - DP (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00469233920138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:

Monitória em: 22/06/2022 AUTOR:AÇO BELEM COMERCIAL LTDA Representante(s): OAB 18350 - EUCLIDES DA CRUZ SIZO FILHO (ADVOGADO) REU:NOVO ENGENHO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00476489120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento SumÃrio em: 22/06/2022 AUTOR:CONDOMINIO DO EDIFICIO MANUEL PINTO DA SILVA Representante(s): OAB 13784 - THIAGO CUNHA DA CUNHA (ADVOGADO) OAB 14220 - FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES (ADVOGADO) OAB 4378 - FRANCISCO DE ASSIS SANTOS GONCALVES (ADVOGADO) OAB 1993 - NELSON MONTALVAO DAS NEVES (ADVOGADO) REU:SARAH BENARROCH BENFENATI. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00481011820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 22/06/2022 REQUERENTE:JOSE ALVES DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 3210 - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO (ADVOGADO) OAB 7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 8757 - ARY LIMA CAVALCANTI (ADVOGADO) OAB 9820 - MIUSHA DE LIMA GERARDO (ADVOGADO) OAB 12397 - KAREM LIMA CAVALCANTI BARRETO (ADVOGADO) OAB 12396 - WALDYR DE SOUZA BARRETO (ADVOGADO) REQUERIDO:ALCYR GUIMARAES SEQUEIRA Representante(s): OAB 14459 - TIAGO SILVA BRITO (ADVOGADO) OAB 16976 - MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA (ADVOGADO) OAB 21485 - ANA CLAUDIA PASTANA DA CUNHA (ADVOGADO) OAB 1551 - MARIA DIVONEY CARNEIRO LEDO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00566992920148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 22/06/2022 REQUERENTE:RAIMUNDO NONATO DE LIMA REQUERENTE:JORGE LUIZ DOS SANTOS GADELHA REQUERENTE:ENYR RAIMUNDO PEREIRA FALCAO REQUERENTE:JAIME FERNANDES EIRAS REQUERENTE:ESMERALDINO NASCIMENTO DA SILVA REQUERENTE:EMILIA PERES PINHO REQUERENTE:IRENE DOMINGOS DA SILVA REQUERENTE:MESSIAS PEDRO DA SILVA REQUERENTE:PEDRO BASTITA TAVARES REQUERENTE:SEBASTIAO NASCIMENTO DA SILVA Representante(s): OAB 5627 - SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO (ADVOGADO) OAB 13637 - LUCIJANE FURTADO DE ALMEIDA (ADVOGADO) REQUERIDO:PETROLEO BRASILEIRO SA PETROBAS Representante(s): NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 13047 - ADALGISA SARMENTO ALBUQUERQUE LUNA (ADVOGADO) OAB 7201 - ALEXANDRE OLIVEIRA DE

ARAUJO (ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO) REQUERIDO:FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS Representante(s): OAB 15410-A - CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00639145620148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 22/06/2022 REQUERENTE:B V FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Representante(s): OAB 21974-A - FERNANDO LUZ PEREIRA (ADVOGADO) OAB 14089 - RAFAEL DE SOUSA BRITO (ADVOGADO) OAB 112409 - ALEXANDRE PASQUALI PARISE (ADVOGADO) OAB 155574 - GUSTAVO PASQUALI PARISE (ADVOGADO) OAB 244022 - RODOLFO BARBOSA DA COSTA (ADVOGADO) OAB 4752 - PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO:JOSE CARLOS SODRE BRITO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00716257820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 22/06/2022 AUTOR:RENATO CASTRO DE FREITAS COSTA NETO AUTOR:ANA CAROLINA NOBRE NEVES Representante(s): OAB 20677 - JOSE DA COSTA TOURINHO NETO (ADVOGADO) REU:AMANHA INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REU:PDG REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 16956 - LUCAS NUNES CHAMA (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00877457020138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 22/06/2022 REQUERENTE:ANTONIO BOSCO LEITE LOPES Representante(s): OAB 14331 - TAISE CELESTE NERY LOPES (ADVOGADO) OAB 13898 - TAIANY CELESTE NERY LOPES (ADVOGADO) REQUERENTE:MARIA CELESTE NERY LOPES REQUERIDO:GAFISA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 11847 - ALESSANDRO PUGET OLIVA (ADVOGADO) OAB 19260 - ELISANGELA MOREIRA PINTO (ADVOGADO) OAB 19809 - FABRICIO GOMES CRISTINO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo

em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap^{3s} a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01942801820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 22/06/2022 EXEQUENTE: JONISSE MORAES PINHEIRO Representante(s): OAB 15960 - HIGOR THIAGO MONTEIRO SANTOS (ADVOGADO) EXECUTADO: TRANSUNI TRANSPORTES LTDA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap^{3s} a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 02022758220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 22/06/2022 REQUERENTE: RAIMUNDO CARDOSO LOBATO REQUERENTE: RISOLINDA DE OLIVEIRA LOBATO Representante(s): OAB 10389 - RONDINELI FERREIRA PINTO (ADVOGADO) REQUERIDO: LUIZ DO SOCORRO PINEHRIP DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 14498 - CARLOS JOSE AMORIM DA SILVA (ADVOGADO) REQUERENTE: CAROLINA BRASILEIRA PARENTE Representante(s): OAB 13726 - CINTHIA MERLO TAKEMURA (ADVOGADO) OAB 21117-B - AMAIAMA LAMARAO JOSAPHAT (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap^{3s} a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 04026795220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 22/06/2022 REQUERENTE: CLEYTON DE CASTRO GONCALVES Representante(s): OAB 16959 - RODRIGO ALAN ELLERES MORAES (ADVOGADO) OAB 17703 - ALETHEA DE CASTRO MAIA (ADVOGADO) REQUERIDO: IMOBILE CONSULTORA IMOLIARIA REQUERIDO: CONSTRUTORA TENDA SA Representante(s): OAB 21313 - GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA (ADVOGADO) OAB 22237-A - RODRIGO MATTAR COSTA ALVES DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Ap^{3s} a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 04896296420168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Infância e Juventude em: 22/06/2022 AUTOR: CLAUDIO DUARTE Representante(s): OAB 17068 - THAIS ABRUNHEIRO TRINDADE DOS SANTOS (ADVOGADO)

REU:UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Representante(s): OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) OAB 23394 - LUCAS NUNES ARRUDA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 05596670420168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 22/06/2022 REQUERENTE:ILZA CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA REQUERENTE:AIRTON SANTOS JUNIOR Representante(s): OAB 14931 - MARCELO ROMEU DE MORAES DANTAS (ADVOGADO) REQUERIDO:INPAR IMPREENDIMENTO Representante(s): OAB 14908 - CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14943 - GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO (ADVOGADO) OAB 18726 - JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) REQUERIDO:CONSTRUTORA E INCORPORADORA VIVER SA Representante(s): OAB 14908 - CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 18726 - JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 06406932420168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Consignação em Pagamento em: 22/06/2022 AUTOR:ALCIR GUIMARAES SEQUEIRA Representante(s): OAB 16976 - MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA (ADVOGADO) REU:D. O. M. REU:W. O. M. REPRESENTANTE:JOSE ALVES DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 3210 - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO (ADVOGADO) OAB 9820 - MIUSHA DE LIMA GERARDO (ADVOGADO) OAB 15330 - JULIO MACHADO DOS SANTOS (ADVOGADO) REPRESENTANTE:ANA ALICE CORREA DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 3210 - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO (ADVOGADO) OAB 7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 15330 - JULIO MACHADO DOS SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00019196020108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010028046 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa em: 23/06/2022 REU:IVANISE SOUZA DA SILVA AUTOR:ALAN FERREIRA DE SOUZA SIQUEIRA Representante(s): NEIDE SARAH LIMA ROCHA - DP (ADVOGADO) INTERDITANDO:ALAIR FERREIRA DE SOUZA SIQUEIRA. Ã DESPACHO ExpeÃsa-se mandado de averbaÃ§Ã£o. ApÃ³s, arquiva-se. BelÃ©m, 23 junho de 2022. ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:

00054798920148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 23/06/2022 AUTOR:GILBERTO FERREIRA LOPES Representante(s): OAB 16021 - LURLYNE HELENY FERNANDES GONCALVES ROCHA (ADVOGADO) OAB 53400 - ROBERTO CESAR GOUVEIA MAJCHSZAK (ADVOGADO) REU:FEDERAL DE SEGUROS S/A Representante(s): OAB 14351 - MARILIA DIAS ANDRADE (ADVOGADO) OAB 16292 - LUANA SILVA SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 23 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00206854120178140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 23/06/2022 AUTOR:MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES Representante(s): OAB 23254 - HUGO BRINCO RODRIGUES NETO (ADVOGADO) OAB 23307 - CAIO HENRIQUE PINTO CAVALCANTE (ADVOGADO) OAB 26234 - LETICIA CHRISTINNE RODRIGUES DE ALENCAR (ADVOGADO) REU:HOSPITAL PORTO DIAS Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 17890 - ARTHUR DE MOURA CEBOLAO (ADVOGADO) OAB 21052 - DANIELLE BARBOSA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 23 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00206854120178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 23/06/2022 AUTOR:MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES Representante(s): OAB 23254 - HUGO BRINCO RODRIGUES NETO (ADVOGADO) OAB 23307 - CAIO HENRIQUE PINTO CAVALCANTE (ADVOGADO) OAB 26234 - LETICIA CHRISTINNE RODRIGUES DE ALENCAR (ADVOGADO) REU:HOSPITAL PORTO DIAS Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 17890 - ARTHUR DE MOURA CEBOLAO (ADVOGADO) OAB 21052 - DANIELLE BARBOSA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DECISÃO Defiro o petitÃ³rio de fls. 845, dos presentes autos e determino que a audiÃncia designada para o dia 23 de julho de 2022, Â s 09:00 horas, seja redesignada para o dia 27 de julho de 2022, Â s 10:30 horas devendo as partes comparecerem de forma presencial na sala de audiÃncia da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial de BelÃ©m, localizada no 2º andar do FÃ³rum CÃ-vel da Capital. Ficou acordado entre as partes a comparecerem na audiÃncia independente de intimaÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Cumpra-se. BelÃ©m, 23 de junho de 2022. ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00221740320038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310462201 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 23/06/2022 AUTOR:ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA Representante(s): OAB 13339 - SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO (ADVOGADO) REU:ROSINEIDE GOMES MORAIS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a

respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 23 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00003682620048140301 PROCESSO ANTIGO: 200310669881 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos à Execução em: 24/06/2022 EMBARGADO: BANCO ITAU S/A Representante(s): MAURICIO PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO) EMBARGANTE: MAURICIO AYRES DE AZEVEDO Representante(s): OAB 9140 - LUCYANA SOARES PINTO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00006280220178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Imissão na Posse em: 24/06/2022 AUTOR: EDERSON FERREIRA SILVA Representante(s): OAB 19044 - JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA (ADVOGADO) OAB 23221 - MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR (ADVOGADO) REU: ATUAIS OCUPANTES DO IMOVEL REU: PAULO DE JESUS FIGUEIREDO CARDOSO Representante(s): OAB 8742 - ANA RAQUEL RIBERA FIGUEIREDO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00009719520178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Consignação em Pagamento em: 24/06/2022 REQUERENTE: SANDRO CASTILHO SANTANA Representante(s): OAB 13443 - BRENDA FERNANDES BARRA (ADVOGADO) REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN Representante(s): OAB 20397 - MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00014393520108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010020513 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Sumário em: 24/06/2022 AUTOR: EMPRESA LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA Representante(s): OAB 9296 - ISIS KRISHINA REZENDE SADECK (ADVOGADO) RICARDO TADEU FONSECA FERREIRA (ADVOGADO) MARIA AMELIA PEREIRA FONSECA (ADVOGADO) ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA (ADVOGADO) DANIEL MOREIRA DO NASCIMENTO (ADVOGADO) REU: IRACEMA DE OLIVEIRA LIMA. DESPACHO Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual

mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 20 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00019277520088140301 PROCESSO ANTIGO: 200810060274 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:LUCIA REGINA DA SILVA BEZERRA Representante(s): OAB 10758 - FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) CLAUDIO FERNANDO MENDES (ADVOGADO) LUCICLEIA RODRIGUES FAYAL (ADVOGADO) REU:PRIMA SAUDE - AMIL Representante(s): RAUL DA SILVA MOREIRA NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00026290220108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010040727 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 REU:EXITO ENGENHARIA LTDA. Representante(s): ROLAND RAAD MASSOUD (ADVOGADO) SERGIO OLIVA REIS (ADVOGADO) MARIA VINAGRE BEMBOM (ADVOGADO) AUTOR:CARMELITA RODRIGUES PINTO Representante(s): DOMINGOS FABIANO COSENZA (ADVOGADO) DANILO LANOVA COSENZA (ADVOGADO) LIVIA LANOVA COSENZA (ADVOGADO) AUTOR:MARCOLINO SALGADO PINTO Representante(s): DOMINGOS FABIANO COSENZA (ADVOGADO) LECTICIA MARCHETTO (ADVOGADO) LIVIA LANOVA COSENZA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00027035320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 24/06/2022 EXEQUENTE:EBF FOMENTO MERCANTIL LTDA Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 13300 - VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) EXECUTADO:MERCADO PERSA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA EXECUTADO:SAHID XERFAN EXECUTADO:ALEXANDRE CRUZ XERFAN. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00027107920128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:CHARLES ALBERT NASCIMENTO DA SILVA Representante(s): OAB 15468 - NATALIN DE MELO FERREIRA (ADVOGADO) REU:BANCO

PANAMERICANO SA Representante(s): OAB 84314 - JOSE MARTINS (ADVOGADO) FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00054451220178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:JOAO BATISTA DA SILVA Representante(s): OAB 8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS (ADVOGADO) REU:CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA Representante(s): OAB 12358 - FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ DAS NEVES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00056634020178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:MANOEL SILVESTRE BARROS Representante(s): OAB 15828 - CRISTIANNE REGINA PEREIRA DAMASCENO (ADVOGADO) OAB 11274 - PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA (ADVOGADO) REU:BANCO DA AMAZONIA S.A Representante(s): OAB 10396 - EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO (ADVOGADO) OAB 11274 - PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA (ADVOGADO) OAB 2.708 - NORTHON SERGIO LACERDA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00072601520158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DOS SANTOS Representante(s): OAB 11013 - ROBERTA DANTAS DE SOUSA (ADVOGADO) REU:BANCO DAYCOVAL SA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 23255 - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) OAB 17700 - URBANO VITALINO DE MELO NETO (ADVOGADO) REU:POP PROMOTORA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e

Empresarial da Capital PROCESSO: 00081829020148140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Agravado de Instrumento em: 24/06/2022 REQUERENTE:GAFISA SPE EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 15519 - PEDRO SARRAFF NUNES DE MORAES
(ADVOGADO) OAB 16538-A - RAFAEL GONCALVES ROCHA (ADVOGADO) OAB 220907 - GUSTAVO
CLEMENTE VILELA (ADVOGADO) OAB 178268-A - GUSTAVO PINHEIRO GUIMARAES PADILHA
(ADVOGADO) OAB 25377 - EVELIN LOPES FEITOSA (ADVOGADO) REQUERIDO:SRGIO AUGUSTO
DA COSTA GILLET. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E.
TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de
assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo
em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive
a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a
digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos
advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â
Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE
CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00087396220088140301 PROCESSO ANTIGO: 200810268084
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
Cumprimento de sentenÃa em: 24/06/2022 REU:FLAVIO DOS SANTOS CONSUL REU:CDP -
COMPANHIA DE DOCAS DO PARA Representante(s): RODOLFO MEIRA ROESSING (ADVOGADO)
REU:CAROLINA KRUPP CONSUL AUTOR:IVANDIRA MENDES GONCALVES Representante(s): OAB
8955 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR (ADVOGADO) OAB 5636 - EMILIA DE FATIMA DA SILVA
FARINHA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 15584 - ADELVAN OLIVERIO SILVA (ADVOGADO) OAB 20198
- FELIPE GUIMARAES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 8513 - YUDICE RANDOL ANDRADE
NASCIMENTO (ADVOGADO) REU:EMPRESA CONSULMAR AGENCIA MARITIMA LTDA
Representante(s): LUIZ PAULO DE A. FRANCO (ADVOGADO) AUTOR:L. V. G. R. Representante(s):
OAB 8955 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR (ADVOGADO) OAB 5636 - EMILIA DE FATIMA DA
SILVA FARINHA PEREIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº
1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s
exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â
Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o
processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS,
observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a
respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE,
proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de
prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de
junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e
Empresarial da Capital PROCESSO: 00090673620168140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:
MonitÃria em: 24/06/2022 REQUERENTE:AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S A Representante(s):
OAB 17375 - VITOR CAVALCANTI DE MELO (ADVOGADO) OAB 146.770 - LUIZ ANTONIO DE
ALMEIDA ALVARENGA (ADVOGADO) OAB 21302 - RENATO NAZARETH LOBATO FERNANDEZ NETO
(ADVOGADO) OAB 147247 - RACHEL FISCHER MENNA BARRETO (ADVOGADO) OAB 155545 -
RENATO COVELO (ADVOGADO) OAB 130609 - MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA
(ADVOGADO) REQUERIDO:CARLOS ALEXANDRE DUTRA DE MELO CARLOS ALEXANDRE.
DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â
Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia
e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos
jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A
DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de
petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e
migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,
remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.
Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS
JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:
00102560619978140301 PROCESSO ANTIGO: 199710215852
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:

Cumprimento de sentença em: 24/06/2022 REU:A & L SERVICOS DE RADIO COMUNICACAO Representante(s): EDUARDO SUZUKI SIZO (ADVOGADO) LAERCO S. BEZERRA (ADVOGADO) AUTOR:IVAI - ENGENHARIA DE OBRAS S/A Representante(s): OAB 36.806 - LIZIANE ADELIA DA SILVA ROCHA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00104468020148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 AUTOR:FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 9089 - MARCIA HELENA RAMOS AGUIAR (ADVOGADO) REU:NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA Representante(s): OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00104700620118140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: InventÃrio em: 24/06/2022 INVENTARIANTE:LUCICLEA SILVA DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 25428 - ILCA MORAES DO ESPIRITO SANTO (ADVOGADO) OAB 26313 - DENISE PIEDADE DE SOUSA (ADVOGADO) INVENTARIADO:EURIPEDES DA COSTA E SILVA INVENTARIADO:AURELIANA SOUSA SILVA INTERESSADO:JOCELINA MONTEIRO PANTOJA Representante(s): OAB 16741 - KARLA CATARINA DAS MERCES PEREIRA (ADVOGADO) INTERESSADO:JAQUELINE LUANDA PANTOJA DA SILVA Representante(s): OAB 16741 - KARLA CATARINA DAS MERCES PEREIRA (ADVOGADO) INTERESSADO:SUELLEN LUANY PANTOJA SILVA Representante(s): OAB 16741 - KARLA CATARINA DAS MERCES PEREIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00110483720158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 REQUERENTE:WANDA RUFINO DE FRANCA BARROS REQUERENTE:WANDA RUFINO DE FRANCA PIRES Representante(s): OAB 10577 - MARCIA DE ARAUJO ASSUNCAO (ADVOGADO) REQUERIDO:CSD CLINICA SOM E DIAGNOSTICO Representante(s): OAB 1654 - ICARAI DIAS DANTAS (ADVOGADO) OAB 12485 - EDUARDO MENDES PATRIARCHA NETO (ADVOGADO) OAB 19342 - BRUNO DE SOUSA ALVES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de

petiões pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaço e migraço do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açõ. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belm/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00116156820158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:FRANSERGIO SANCHES NUNES Representante(s): OAB 19016 - ORZIRO SANTANA DA CRUZ FILHO (ADVOGADO) REU:EDINALDO SILVA DIAS Representante(s): OAB 14469 - DANILO CORREA BELEM (ADVOGADO) OAB 3555 - DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (ADVOGADO) OAB 18280 - RODRIGO DE OLIVEIRA CORREA (ADVOGADO) REU:NALZIRA SANTANA DE MORAES Representante(s): OAB 14469 - DANILO CORREA BELEM (ADVOGADO) OAB 3555 - DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (ADVOGADO) OAB 18280 - RODRIGO DE OLIVEIRA CORREA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaço processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAçO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiões pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaço e migraço do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açõ. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belm/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00119315220108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010181795 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Apelação Cível em: 24/06/2022 AUTOR:N. A. P. M. REP LEGAL:ALINE ARERO MELO Representante(s): ORLANDO ANTONIO MACHADO FONSECA (ADVOGADO) REP LEGAL:NAISE PEREIRA MELO REU:BRDESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A Representante(s): OAB 17352 - ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) AUTOR:L. A. M. T. AUTOR:R. A. P. M. AUTOR:A. A. M. T. AUTOR:A. A. M. . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaço processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAçO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiões pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaço e migraço do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açõ. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belm/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00127954720038140301 PROCESSO ANTIGO: 200310167405 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 24/06/2022 AUTOR:BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): OAB 11471 - FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) REU:AUGUSTO BARREIRA PEREIRA Representante(s): OAB 9720 - MARIA STELA CAMPOS DA SILVA (ADVOGADO) REU:EMPRESA SUPERMERCADOS TRES ESTRELAS LTDA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaço processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAçO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiões pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalizaço e migraço do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da açõ. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belm/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cvel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00132793720158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:MATISSE PARTICIPACOES S/A Representante(s): OAB 15188-A - TADEU ALVES SENA GOMES (ADVOGADO) REU:CINTHYA LETICIA V B RODRIGUES

Representante(s): OAB 21348 - ORIMAR BENEDITO DE SOUSA RODRIGUES JUNIOR (ADVOGADO) REU:ALCINDO DIAS TEIXEIRA NETO Representante(s): OAB 11454-B - MICHEL RODRIGUES VIANA (ADVOGADO) FREIRE FARIAS E VIANA ADVOGADOS ASSOCIADOS SC (SOCIEDADE DE ADVOGADO) OAB 25487 - NELSON PAULO SIMÕES NASSER (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00147532020068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610488874 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 AUTOR:NILSON PINTO DE OLIVEIRA Representante(s): MAURO CESAR SANTOS (ADVOGADO) REU:MAFRA COMUNICACAO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00151252120178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 REQUERENTE:CLINICA DE DOENCAS RENAI E METODOS DIAGNOSTICOS LTDA Representante(s): OAB 13942 - RANIER WILLIAM OVERAL (ADVOGADO) OAB 23483 - NANCY EVELYN OVERAL (ADVOGADO) REQUERIDO:CLARO SA Representante(s): OAB 16538-A - RAFAEL GONCALVES ROCHA (ADVOGADO) OAB 16584-A - GABRIEL DE FREITAS MELRO MAGADAN (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00156827620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 REQUERENTE:WILSON MORAES BARBOSA Representante(s): OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (DEFENSOR) OAB 16765-B - JOHNY FERNANDES GIFFONI (DEFENSOR) REQUERIDO:UNAMA UNESPA UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA Representante(s): OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT (ADVOGADO) OAB 13645 - LARISSA DAS GRACAS FREITAS SALES (ADVOGADO) REQUERIDO:SER EDUCACIONAL SA Representante(s): OAB 7108 - LEILA MASOLLER WENDT (ADVOGADO) OAB 13645 - LARISSA DAS GRACAS FREITAS SALES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÂncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados,

remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00165274020178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 AUTOR:GILVANDRO NEGRAO DA SILVA Representante(s): OAB 24569 - PAULO RICARDO RIBEIRO BRANDAO (ADVOGADO) AUTOR:ROSEMEIRE MESQUITA SILVA AUTOR:TIAGO MESQUITA SILVA Representante(s): OAB 10188 - ADALBERTO SILVA (ADVOGADO) OAB 14965 - JACQUELINE MARIA MALCHER MARTINS (ADVOGADO) OAB 24472 - THIAGO LUIZ DO AMARAL SILVA (ADVOGADO) REU:BERLIM INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) REU:CONSTRUTORA LEAL MOREIRA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 13179 - EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00176138520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 AUTOR:ADRIANO BOTELHO DA SILVA Representante(s): OAB 5607 - MARILENE PINHEIRO DA COSTA ARAUJO (ADVOGADO) REU:EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA Representante(s): OAB 13419 - DANILO LISBOA CARDOSO (ADVOGADO) OAB 15265 - HELIO GUEIROS NETO (ADVOGADO) OAB 11163 - RAIMUNDO BESSA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 17352 - ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 6625 - NILZA RODRIGUES BESSA (ADVOGADO) LITISCONSORTE:NOBRE SEGURADORA DO BRASIL SA Representante(s): OAB 23748 - MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (ADVOGADO) OAB 19730 - VITOR HENRIQUE ALBUQUERQUE PONTES BRANDAO (ADVOGADO) OAB 22015 - MARIANI CRISTINA PELAES BRAGA (ADVOGADO) OAB 13173 - NORMA SUELY MOTA DA ROSA (ADVOGADO) OAB 15403-B - MICHELE ANDREA DA ROCHA OLIVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00177669520118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 AUTOR:ROSELY CHAGAS DA SILVA AUTOR:ROSANGELA CHAGAS DA SILVA Representante(s): OAB 3024 - ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA (ADVOGADO) REU:SEGURADORA ASPBRAS ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS BRASILEIROS Representante(s): OAB 11677 - CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¸O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.

Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00184226320048140301 PROCESSO ANTIGO: 200410622408 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 24/06/2022 REU:INGRID OLIVEIRA CORREA REU:ALMIRO NASCIMENTO DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 5248 - FRANCISCO CARLOS MACHADO DRAGAUD (ADVOGADO) AUTOR:AURELIA MARIA MENEZES ABUD Representante(s): FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO (ADVOGADO) REU:ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA AUTOR:HELOISA HELENA CEZAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MENEZES Representante(s): OAB 6255 - FERNANDO VASCONCELOS M DE CASTRO NETO (ADVOGADO) REU:ATHOS SOUZA DE OLIVEIRA Representante(s): OAB 5248 - FRANCISCO CARLOS MACHADO DRAGAUD (ADVOGADO) REU:FABIO JUAN DIEGO CORREA LOPEZ Representante(s): OAB 5248 - FRANCISCO CARLOS MACHADO DRAGAUD (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00188968020128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 24/06/2022 AUTOR:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 15674-A - KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO) OAB 17895 - ANA AMELIA LANGANKE PEDROSO (ADVOGADO) OAB 27109 - MARIA AMELIA C MASTROROSA VIANNA (ADVOGADO) OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) OAB 21148-A - SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) OAB 21148-A - LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA (ADVOGADO) REU:HOMCI COMERCIO E SERVICOS LTDA REU:MAURO JOSE HONCI COSTA MORAIS REU:MARCIA REGINA HONCI DA COSTA MORAIS. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00194417720178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:RONALDO HELIO DE OLIVEIRA SILVA Representante(s): OAB 13741 - ALEX DA SILVA BRANDAO (ADVOGADO) REU:BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 10676 - PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00195915820178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 24/06/2022 AUTOR:FRANCISCO EXPEDITO PORTELA CAVALCANTE Representante(s):

OAB 16093 - JOAO GABRIEL CASEMIRO AGUILA (ADVOGADO) OAB 15585 - DANILO LANOVA COSENZA (ADVOGADO) OAB 22714 - MATHEUS TOFOLO CARNEIRO (ADVOGADO) REU:ANDREIA CRISTINA SANCHES DA SILVA Representante(s): OAB 8269 - PAULO DE TARSO DE SOUSA PEREIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00198809320148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 AUTOR:SILVIO SOUZA PIRES Representante(s): OAB 19717 - FERNANDA LARA COIADO (ADVOGADO) REU:LIDER SEGURADORA SA Representante(s): OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 13034 - ROBERTA MENEZES MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 11307-A - ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00208889420068140301 PROCESSO ANTIGO: 200610629296 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: AnulaÃ§Ã;o e SubstituiÃ§Ã;o de TÃtulos ao Portador em: 24/06/2022 REQUERIDO:MAFRA COMERCIO DE PAPEL E SERVICOS LTDA REQUERENTE:NILSON PINTO DE OLIVEIRA Representante(s): MAURO CESAR SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00219253620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 REQUERENTE:PAULO TAKAO NAGAISHI Representante(s): OAB 1494 - MARILIA COSTA LIMA CAVALCANTI (ADVOGADO) OAB 14946 - ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO:DAVID RAMAO PAIVA REQUERIDO:BRASIL BROKERS - CHAO & TETO Representante(s): OAB 16019 - RAFAEL MELO BATISTA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;es pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE

CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00219874720138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:ELOI RAIOL DA ROCHA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 23259 - ARTHUR CALANDRINI DA SILVA NETO (ADVOGADO) REU:BANCO BRADESCO FIANCIAMENTOS SA Representante(s): OAB 9117-A - FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO) OAB 21483 - CLAYTON MOLLER (ADVOGADO) OAB 22189 - OSIRIS ANTINOLFI FILHO (ADVOGADO) OAB 25812 - ANA LUCIA ANTINOLFI (ADVOGADO) OAB 47160 - FERNANDO ORDAHY (ADVOGADO) OAB 15.491 - THAYANNE CRISTINE CASTRO RIBEIRO (ADVOGADO) OAB 15329 - NATHALIA RAFIZA SILVA BARROS (ADVOGADO) OAB 59173 - CASSIA SIMONE TEIXEIRA DA CRUZ (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00224704920118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentena em: 24/06/2022 REPRESENTANTE:RITA DE CASSIA BARBOSA TEIXEIRA Representante(s): OAB 15403-B - MICHELE ANDREA DA ROCHA OLIVEIRA (ADVOGADO) AUTOR:A. T. M. AUTOR:T. T. M. AUTOR:C. T. M. REU:BANCO BRADESCO SEGUROS Representante(s): OAB 3259 - OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR (ADVOGADO) OAB 3574 - THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (ADVOGADO) OAB 6778 - MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS (ADVOGADO) OAB 12504 - ADRIANE CRISTYNA KUHN (ADVOGADO) REU:SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT SA Representante(s): OAB 3574 - THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (ADVOGADO) OAB 6778 - MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS (ADVOGADO) OAB 15853 - NATHALY SILVA PEREIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00241300420168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Inventário em: 24/06/2022 INVENTARIADO:MARCELO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA INVENTARIANTE:RAULIANE LOPES TRINDADE Representante(s): OAB 16493 - LANNA CLEICY DE CASTRO PRESTES (ADVOGADO) OAB 28158 - AMANDA CABRAL FIDALGO (ADVOGADO) MENOR:MARCELLY VITORIA TRINDADE DE OLIVEIRA MENOR:CAMILY TRINDADE DE OLIVEIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-za em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ¿O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara Cã-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00243174220078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710758565 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o:

Cumprimento de sentença em: 24/06/2022 AUTOR:DIEGO DINIZ DA ROCHA Representante(s): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ (ADVOGADO) REU:BANCO DO BRASIL SA Representante(s): OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00246554920178140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 AUTOR:SEMASA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA Representante(s): OAB 12727 - HUGO PINTO BARROSO (ADVOGADO) REU:JARI FLORESTAL SA Representante(s): OAB 18992 - MARIO JEFFERSON CHAMMA DE CASTRO (ADVOGADO) OAB 210.906 - FLAVIA SALGADO ESKINAZI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00291570720128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 AUTOR:MARIA DO SOCORRO SILVA Representante(s): OAB 12809-B - PABLO COIMBRA DE ARAUJO (ADVOGADO) REU:CONSTRUTORA VILA DEL REY SA Representante(s): OAB 9117 - ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR (ADVOGADO) REU:MILENE AZEVEDO IMOVEIS Representante(s): OAB 1993 - NELSON MONTALVAO DAS NEVES (ADVOGADO) OAB 16080 - CESAR AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 19675 - MARIA IDALUCIA DE OLIVEIRA REIS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00292601420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Agravo de Instrumento em: 24/06/2022 REU:COOPERATIVA MEDICA UNIMED BELEM Representante(s): OAB 8265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO (ADVOGADO) OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE (ADVOGADO) OAB 11270 - DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) OAB 14782 - JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO (ADVOGADO) OAB 14074 - IARA FERREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) OAB 16482 - ADRIANA MIRANDA DA COSTA (ADVOGADO) OAB 17623 - THIAGO LIMA DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 18902 - CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO (ADVOGADO) OAB 20720 - MURILLO GUERREIRO SOUZA (ADVOGADO) REPRESENTANTE:LUIZ ALFREDO DA ROCHA LEONARDO Representante(s): OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) REPRESENTANTE:BRUNO VASCONCELOS DA ROCHA LEONARDO Representante(s): OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO) REPRESENTANTE:THAYS VASCONCELOS DA ROCHA LEONARDO Representante(s): OAB 14800 - RICARDO NASSER SEFER (ADVOGADO)

AUTOR:ESPOLIO DE FRANCY MARIA VASCONCELOS DA ROCHA LEONARDO. DESPACHO **Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Â s** exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â** Apõe a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00297229720148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 REU:BANCO BMG SA Representante(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (ADVOGADO) OAB 17433 - JOAO PAULO BACELAR MAIA (ADVOGADO) OAB 23255 - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) OAB 14061 - FELIPE LAVAREDA PINTO MARQUES (ADVOGADO) REU:BANCO CRUZEIRO DO SUL SA Representante(s): OAB 18693-A - TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS (ADVOGADO) AUTOR:SAMPSON DE SOUSA LOURINHO Representante(s): OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Â s** exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â** Apõe a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00313232120028140301 PROCESSO ANTIGO: 200210369820 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Sumário em: 24/06/2022 REU:CONDOMINIO DO ED.JOAO DE LIMA PAES Representante(s): LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA (ADVOGADO) AUTOR:MARIA TEREZA RAMOS GOMES Representante(s): MARCELO SILVA (ADVOGADO) EDUARDO GOMES (ADVOGADO) . DESPACHO **Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Â s** exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â** Apõe a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00314118420118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 24/06/2022 AUTOR:BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 9127 - MARIA ROSA DO SOCORRO LOURINHO DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 12964 - THIAGO WISNIEWSKI MARTINI (ADVOGADO) REU:NIXON DO SOCORRO JORDAO ALVES Representante(s): OAB 6818 - MANOEL BARROS MOREIRA (ADVOGADO) OAB 6601 - DILERMANDO OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO) REU:DENILSON SANTANA JORDAO ALVES REU:OSVALDINO DA SILVA FONSECA. DESPACHO **Â Â Â Â Â** Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; **Â Â Â Â Â** Considerando a necessidade de adequar-se **Â s** exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; **Â Â Â Â Â** Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **Â Â Â Â Â** DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. **Â Â Â Â Â** Apõe a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. **Â Â Â Â Â** Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00320344620148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:CLAUDIA JEANE CLAUDINO DE PONTES MIRANDA AUTOR:ROGERIO DOS ANJOS MIRANDA Representante(s): OAB 14106 - THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA (ADVOGADO) OAB 19088 - ANANDA NASSAR MAIA (ADVOGADO) REU:PROJETO IMOBILIARIO VIVER ANANINDEUA SPE Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14908 - CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) OAB 14943 - GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO (ADVOGADO) OAB 18726 - JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 18780 - ANA CARLA DINIZ PAZ (ADVOGADO) REU:INPAR SA Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) OAB 18780 - ANA CARLA DINIZ PAZ (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apá a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00326439720128140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Reintegração / Manutenção de Posse em: 24/06/2022 AUTOR:B.V. LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A Representante(s): OAB 15703 - ALEXANDRE ARAUJO MAUES (ADVOGADO) OAB 21974-A - FERNANDO LUZ PEREIRA (ADVOGADO) OAB 11433-A - MOISES BATISTA DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 17051 - SERGIO SILVA LIMA (ADVOGADO) REU:FRANCISCO EVANDRO PINTO. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apá a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00348815520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Monitória em: 24/06/2022 EXEQUENTE:COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN Representante(s): OAB 14373 - JULIANA SANTA BRIGIDA BITTENCOURT (ADVOGADO) OAB 155613 - VINICIUS CAMARGO SILVA (ADVOGADO) EXECUTADO:HIPER ATACADO PONTO CERTO LTDA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apá a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00360729120098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910795573 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:COMERCIAL GUIMARAES - JEM GUIMARAES COMERCIAL Representante(s): OAB 17292 - DANIELLE DOS SANTOS SANTANA MAIA (ADVOGADO) REU:ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA Representante(s): BEATRIZ PEREIRA LEITAO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E.

TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00372478320028140301 PROCESSO ANTIGO: 199710258002 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Embargos de Terceiro CÃvel em: 24/06/2022 REU:NORTE REFRIGERACAO LTDA Representante(s): OAB 15633 - RICARDO JOAO OLIVEIRA BRAZ (ADVOGADO) OAB 19067 - LUCAS GOMES BOMBONATO (ADVOGADO) ANA KARINA TUMA MELO (ADVOGADO) AUTOR:SITRONIO PEREIRA CUNHA Representante(s): OAB 1746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA (ADVOGADO) OAB 8232 - JOSE MARIO DA COSTA SILVA (ADVOGADO) TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO (ADVOGADO) TATIANA LIMA CUTRIM (ADVOGADO) AUTOR:MARIA JOSE MARINHO CUNHA Representante(s): SANDRA BENONE CALAZANS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00375017420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 AUTOR:M. H. C. O. Representante(s): JOSE WANDER LIMA DE SOUZA (DEFENSOR) OAB 10848 - JOSE FLAVIO RIBEIRO MAUES (DEFENSOR) REPRESENTANTE:GILMAX GOMES DE OLIVEIRA REU:COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO UNIMED BELEM Representante(s): OAB 9780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE (ADVOGADO) OAB 1069 - ALMERINDO AUGUSTO DE VTRINDADE (ADVOGADO) OAB 20575 - SUZY BRITO SOUSA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00383293620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Busca e ApreensÃo em AlienaÃo FiduciÃria em: 24/06/2022 REQUERENTE:BANCO FINASA BMC SA Representante(s): OAB 18694-A - VERIDIANA PRUDENCIO RAFAEL (ADVOGADO) OAB 13846-A - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (ADVOGADO) REQUERIDO:ELOI RAIOL DA ROCHA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.

Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00392693520108140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Cautelar Inominada Infância e Juventude em: 24/06/2022 AUTOR:LUCAS CECCATO VIANNA DOS SANTOS Representante(s): OAB 14544 - DIANA IRENE MOURA TAKETOMI (ADVOGADO) OAB 15702 - ALESSANDRO DIAS GRADIM (ADVOGADO) OAB 13372 - ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA (ADVOGADO) OAB 18843 - KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ (ADVOGADO) OAB 21577 - MARIA DO SOCORRO DIAS BOTELHO (ADVOGADO) OAB 23337 - THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS (ADVOGADO) REU:LUIZ WALDOMIRO MONTEIRO NETO. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00394128720138140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Execução de Título Extrajudicial em: 24/06/2022 EXECUTADO:PAMELA WANESSA TAVARES MOURAO AUTOR:MASSA FALIDA DE MARCOS MARCELINO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO Representante(s): OAB 25103 - LIVIA DA SILVA DAMASCENO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00416437520098140301 PROCESSO ANTIGO: 200910939668 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Monitória em: 24/06/2022 AUTOR:HSBC BANK BRASIL SABANCO MULTIPLO Representante(s): OAB 3056 - MAURO PAULO GALERA MARI (ADVOGADO) VANILDO DE SOUZA LEAO FILHO (ADVOGADO) REU:EDER JULIO AMARAL MOUSINHO REU:E J AMARAL MOUSINHO ME. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00423289420138140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Embargos à Execução em: 24/06/2022 EMBARGANTE:ALEXANDRE CRUZ XERFAN Representante(s): OAB 9232 - ARLEN PINTO MOREIRA (ADVOGADO) OAB 580 - EUDIRACY ALVES DA SILVA (ADVOGADO) EMBARGANTE:SAHID XERFAN Representante(s): OAB 9232 - ARLEN PINTO MOREIRA (ADVOGADO) OAB 580 - EUDIRACY ALVES DA SILVA (ADVOGADO) EMBARGANTE:MERCADO PERSA COMERCIO DE TECIDOS LTDA Representante(s): OAB 9232 - ARLEN PINTO MOREIRA (ADVOGADO) OAB 580 - EUDIRACY ALVES DA SILVA (ADVOGADO) EMBARGADO:EBF FOMENTO MERCANTIL LTDA Representante(s): OAB 15455 - JULIELEN NASCIMENTO NAZARE (ADVOGADO) OAB 13300 - VANESSA NERIS BRASIL MONTEIRO (ADVOGADO) OAB 9678-A - CHEDID GEORGES ABDULMASSIH (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-

GP deste E. TJ/PA; **Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00430356220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Cumprimento de sentença em: 24/06/2022 REU: BANCO PANAMERICANO SA AUTOR: ANTONIVALDO NUNES BEZERRA Representante(s): OAB 16115-A - JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00433802820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 REQUERENTE: ISABELA BONFIM SANTOS Representante(s): OAB 5432 - SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR (ADVOGADO) OAB 12721 - LARA CASTANHEIRA IGLEZIAS DIAS (ADVOGADO) REQUERIDO: INNOVAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 12571 - CARLOS CEZAR FARIA DE MESQUITA FILHO (ADVOGADO) OAB 14106 - THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA (ADVOGADO) OAB 16275 - WALTER COSTA JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00460729220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR: JADE COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA Representante(s): OAB 19572 - JANEFFER SUIANY TSUNEMITSU (ADVOGADO) REU: SOPRANO ELETROMETALURGICA E HIDRAULICA LTDA Representante(s): OAB 14268 - ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 70262 - FABIO DAL PONT BANCHI (ADVOGADO) OAB 16084 - ZULMAR NEVES (ADVOGADO) OAB 76046-B - DANIEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00464851320138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A?o: Procedimento Sumário em: 24/06/2022**

AUTOR:INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA - IESAM Representante(s): OAB 17328 - SIGRID LOBO DE SA (ADVOGADO) OAB 23748 - MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (ADVOGADO) OAB 19919-A - DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (ADVOGADO) REU:DANIEL TABOSA DE OLIVEIRA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00464960820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 24/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO (ADVOGADO) EXECUTADO:L V DISTRIBUICAO DE FERRAGENS LTDA ME Representante(s): OAB 1601 - SONIA HAGE AMARO PINGARILHO (ADVOGADO) EXECUTADO:LEONIDAS VINICIUS BATISTA IMBIRIBA Representante(s): OAB 8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS (ADVOGADO) EXECUTADO:ARGEMIRO MONTEIRO IMBIRIBA JUNIOR Representante(s): OAB 8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00501113520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:ZIVANILDO COSTA FERREIRA Representante(s): OAB 11996 - FERNANDO ALBUQUERQUE POMPEU (ADVOGADO) REU:PROJETO IMOBILIARIO SPE LTDA Representante(s): OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) OAB 14943 - GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO (ADVOGADO) OAB 18726 - JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00524113820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:BB LEASING SA ARENDAMENTO MERCANTIL Representante(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) REU:VIP NET COMÉRCIO E SERVIÇO DE CELULAR E INFORMÁTICA LTDA REU:EDINALDO BRITO SIMÕES REU:HERLANDI DE OLIVIERA SOUZA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o

Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00532324220148140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 REU:BANCO BMG SA Representante(s): OAB 12724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA (ADVOGADO) OAB 23255 - ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) AUTOR:ANDERSON ALEX SOUZA BAIA Representante(s): OAB 18004 - HAROLDO SOARES DA COSTA (ADVOGADO) OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA (ADVOGADO) REU:BANCO DO ESTADO DO PARA S/A Representante(s): OAB 11362 - ERON CAMPOS SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00534977820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: NunciaÃ§Ã£o de Obra Nova em: 24/06/2022 AUTOR:ASSOCIAÃÃO COMUNITÃRIA DO CONJUNTO EUCLIDES FIGUEIREDO Representante(s): OAB 9215 - PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA (ADVOGADO) OAB 16959 - RODRIGO ALAN ELLERES MORAES (ADVOGADO) OAB 19520 - DANIEL CAVALCANTE GONÃALVES (ADVOGADO) REU:ALEXANDRA NUNES TAVARES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00537321120148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento SumÃrio em: 24/06/2022 AUTOR:MARIA JOANA RODRIGUES FERREIRA Representante(s): OAB 11282 - ANA PAULA PEREIRA MARQUES VIEIRA (DEFENSOR) REU:INDUSTRIA PLASTICA COLUMBIA LTDA Representante(s): OAB 17330 - ANTONIO REIS GRAIM NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ£O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Ãª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00570641520168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 AUTOR:JEAN LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA Representante(s): OAB 20727 - JEAN LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) REU:BUILDING SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Representante(s): OAB 18392 - MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) OAB 12374 - DAVI COSTA LIMA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo

em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00584315020118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Cumprimento de sentença em: 24/06/2022 AUTOR:VALERIO MATIAS Representante(s): OAB 13443 - BRENDA FERNANDES BARRA (ADVOGADO) REU:BANCO SAFRA SA Representante(s): OAB 84206 - MARIA LUCILIA GOMES (ADVOGADO) OAB 14642 - CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO (ADVOGADO) OAB 14918 - TALITA MARIA CARMONA DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 3056 - AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 18076 - DANIELLE FERREIRA SANTOS (ADVOGADO) OAB 11518 - BRENO CESAR C PRADO (ADVOGADO) OAB 18448 - LUANA NELY PINHEIRO E SILVA (ADVOGADO) FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ (ADVOGADO) OAB 24999 - MATEUS GABRIEL DE LIMA FERNANDES (ADVOGADO) OAB 20638-A - ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00622686120098140301 PROCESSO ANTIGO: 200911403547 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Execução de Título Extrajudicial em: 24/06/2022 EXEQUENTE:ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA - ACEPA Representante(s): OAB 8096 - RENATO TEIXEIRA GIORDANO (ADVOGADO) OAB 14188 - GUSTAVO PRATA MENDES (ADVOGADO) BRENDA MELO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 14.829 - AMANDA CARNEIRO RAYMUNDO (ADVOGADO) EXECUTADO:ARNALDO GOMES DA SILVA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00666239820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Cumprimento de sentença em: 24/06/2022 AUTOR:CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA Representante(s): OAB 231747 - EDEMILSON KOJI MOTODA (ADVOGADO) REU:ANTONIO ROBSON TEIXEIRA CUNHA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00710374220138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Ação: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022

AUTOR: BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 15610 - HERMOM DIAS MONTEIRO PIMENTEL (ADVOGADO) OAB 14797 - SERGIO LUIZ DE ANDRADE (ADVOGADO) OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) REU: J M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 15210 - ROSANA GARCIA DE ALMEIDA (ADVOGADO) REU: MAURÍCIO MORAES VIANA Representante(s): OAB 15210 - ROSANA GARCIA DE ALMEIDA (ADVOGADO) REU: ADRIANO MORAES VIANNA Representante(s): OAB 12586 - RAHIME OLIVEIRA GAZEL (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00758219120158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 REQUERENTE: AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA Representante(s): OAB 149354 - DANIEL MARCELINO (ADVOGADO) REQUERIDO: POLITEC ENGENHARIA SS LTDA. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00759838620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 REQUERENTE: LARISSA RODRIGUES VIEIRA SANTOS Representante(s): OAB 20002 - ERICA FABIOLA BRITO TUMA (ADVOGADO) OAB 20003 - LUCAS RODRIGUES VIEIRA (ADVOGADO) REQUERIDO: MARKO ENGENHARIA COMERCIO IMOBILIARIO LTDA Representante(s): OAB 14810 - THEO SALES REDIG (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00797997620158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR: NELLY GUARACIO DO NASCIMENTO Representante(s): ROSSANA PARENTE SOUZA (DEFENSOR) REU: ANCORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 21095 - CINTHIA DANTAS VALENTE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Após a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se.

Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00841003220168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CORREA AUTOR:TARSILA CAMILA CORREA GONCALVES Representante(s): OAB 5248 - FRANCISCO CARLOS MACHADO DRAGAUD (ADVOGADO) OAB 20840 - TAYNÁ LUANA DA SILVA RUIVO (ADVOGADO) OAB 22036 - ERIKA AUZIER DA SILVA (ADVOGADO) OAB 22060 - AMANDA PEREIRA NUNES (ADVOGADO) REU:PROJETO IMOBILIARIO SPE LTDA Representante(s): OAB 108112 - FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 00894613520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO EUCLIDES FIGUEIREDO Representante(s): OAB 9215 - PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA (ADVOGADO) OAB 15879 - RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA (ADVOGADO) OAB 14450 - DANILO SOARES DA SILVA (ADVOGADO) OAB 16959 - RODRIGO ALAN ELLERES MORAES (ADVOGADO) OAB 19520 - DANIEL CAVALCANTE GONÇALVES (ADVOGADO) REU:ALEXANDRA NUNES TAVARES. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01000611320168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:SILVIO DOS SANTOS CABRAL Representante(s): OAB 15903 - JULLY CLEIA FERREIRA OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:BANCO GMAC S/A Representante(s): OAB 23123-A - ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juízo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 01500707620168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:NORBERTO ATHAYDE ARAKAWA Representante(s): OAB 16107 - POLLYANNA FERNANDA MOTA DE QUEIROZ (ADVOGADO) OAB 18075 - MILLENA CARDOSO MIRANDA (ADVOGADO) OAB 18885 - MICHELLY CARDOSO MIRANDA (ADVOGADO) REU:AZUL SEGUROS AUTO Representante(s): OAB 12115 - SILVIA LORENA CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 22037 - NAILLA MARIANA TEMBRA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade

processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 02023294820168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 REQUERENTE:LIVINA MARTINS BOOTHAO Representante(s): OAB 15867 - ALEX BACELAR SALES (ADVOGADO) OAB 16316 - FELIPE PORTELLA NEVES (ADVOGADO) OAB 17376 - EDER DO VALE PALHETA JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO:DIRECIONAL AMETISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Representante(s): OAB 9880 - ANDERSON COSTA RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 04116450420168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: ExecuÃo de TÃtulo Extrajudicial em: 24/06/2022 EXEQUENTE:BANCO DA AMAZONIA SA BASA Representante(s): FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO) OAB 19828-A - JOSE ALLYSON ALEXANDRE COSTA (ADVOGADO) OAB 13221-A - CAIO ROGERIO DA COSTA BRANDAO (ADVOGADO) REIS & BRANDAO - ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES (SOCIEDADE DE ADVOGADO) OAB 24687-A - HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JÃNIOR (ADVOGADO) EXECUTADO:WALBER BELEM ALVES DE MENEZES EIRELLI EXECUTADO:WALBER BELEM ALVES DE MENEZES. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 04556874120168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 AUTOR:JUAREZ DENISON SILVA DOS SANTOS Representante(s): OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (DEFENSOR) REU:SPE PROGRESSO INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REU:PDG CONSTRUTORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§ÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃACIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 04736428520168140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 24/06/2022 EXEQUENTE:WALDMAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Representante(s): OAB 290061 - RODRIGO ROCHA LEAL GOMES DE SA (ADVOGADO) EXECUTADO:HASBE MUSIC LTDA Representante(s): OAB 9837 - RAFAEL OLIVEIRA LAURIA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;oes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 04806570820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:HELENA RISONEIDE VIANA DA SILVA Representante(s): OAB 8419 - FRANCISCO LINDOLFO COELHO DOS SANTOS (ADVOGADO) REU:CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA Representante(s): OAB 14977 - MARCEL AUGUSTO SOARES DE VASCONCELOS (ADVOGADO) OAB 6.100 - LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;oes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 04826291320168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Infância e Juventude em: 24/06/2022 AUTOR:FELICIANO DA CONCEICAO RODRIGUES DO NASCIMENTO Representante(s): OAB 17459 - PARLENE RIBEIRO DIAS (ADVOGADO) REU:PDG REALTY SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) REU:LONDRES INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 91311 - EDUARDO LUIS BROCK (ADVOGADO) OAB 131693 - YUN KI LEE (ADVOGADO) OAB 23752 - LAYNE DE ANDRADE BRASIL DA SILVA (ADVOGADO) OAB 21074-A - FABIO RIVELLI (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ã;oes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 05146807720168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Reintegração / Manutenção de Posse em: 24/06/2022 REQUERENTE:JOAO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO Representante(s): OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) OAB 14943 - GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO (ADVOGADO) OAB 18726 - JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR (ADVOGADO) OAB 14618 - LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA (ADVOGADO) REQUERENTE:ELIZETE SOARES DE FIGUEIREDO REQUERIDO:ELIZABETE MONTEIRO SOARES Representante(s): OAB 9888 - AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se À s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â

Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 05806988020168140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:L. V. R. AUTOR:J. V. R. REPRESENTANTE:JOANA DARC DO CARMO VIEIRA Representante(s): OAB 10472 - SUENA CARVALHO MOURAO (ADVOGADO) OAB 25732 - FELIPE SERIQUE DA COSTA NASCIMENTO (ADVOGADO) REU:MAPFRE SEGUROS GERAIS SA Representante(s): OAB 14599 - ALESSANDRO CRISTIANO DA COSTA RIBEIRO (ADVOGADO) OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 05836668320168140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Sumário em: 24/06/2022 AUTOR:A. M. S. AUTOR:A. M. S. Representante(s): OAB 117801 - MALVINO GOMES DO COUTO NETO (ADVOGADO) REPRESENTANTE:J. S. S. Representante(s): OAB 117801 - MALVINO GOMES DO COUTO NETO (ADVOGADO) REU:S. L. Representante(s): OAB 14661 - LARISSA ALVES DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 06247280620168140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Execução de Título Extrajudicial em: 24/06/2022 EXEQUENTE:PLAXMETAL SA IND DE CADEIRAS CORPORATIVAS Representante(s): OAB 22017 - ODICELIA SANTOS DOS SANTOS (ADVOGADO) OAB 10062 - RENILDE DA SILVA OLIVEIRA OLIVEIRA COSTA (ADVOGADO) REQUERENTE:PLAXMETAL S A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS EXECUTADO:IETAAM - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA DA AMAZÔNIA. DESPACHO Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Considerando a necessidade de adequar-se às exigências do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Considerando o interesse deste Juiz em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitação processual mais efetiva; **DETERMINO A DIGITALIZAÇÃO DOS PRESENTES AUTOS**, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petições pendentes, certificando tudo a respeito. Apãs a digitalização e migração do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da ação. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Belém/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS Juza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital PROCESSO: 06856432120168140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:RONALDO TAVARES DA PIEDADE Representante(s): OAB 15650 - KENIA SOARES DA COSTA

(ADVOGADO) REU: BANCO DO ESTADO DO PARA SA Representante(s): OAB 10676 - PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 07067018020168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Mandado de Segurança Cível em: 24/06/2022 IMPETRANTE: RAMON SILVA DA COSTA Representante(s): OAB 22405 - ANDRE LEAO PEREIRA NETO (ADVOGADO) IMPETRADO: DIRETOR PRESIDENTE DO BANCO DO ESTADO DO PARA BANPARA Representante(s): OAB 10676 - PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO (ADVOGADO) OAB 13405 - SANDRA ZAMPROGNO DA SILVEIRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 07337482920168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 REU: ANCOR A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Representante(s): OAB 21095 - CINTHIA DANTAS VALENTE (ADVOGADO) AUTOR: ESPOLIO DE VITOR CESAR DE ANDRADE LOBO Representante(s): OAB 22245 - MARCELO BRASIL CAMPOS (ADVOGADO) OAB 22478 - ALINE CRISTINA LOBO DE SOUSA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL

RESENHA: 20/06/2022 A 24/06/2022 - SECRETARIA 1ª UPJ VARAS CIVEL,EMPRES,ORFÃO,INTERDITO, AUSENTE,RESIDUO,ACID DO TRABALHO,REG PUBLICO - VARA: 5ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM PROCESSO: 00218529820148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 21/06/2022 AUTOR:HUMBERTO BITTENCOURT SILVA NETO AUTOR:IZANETTO COMERCIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP Representante(s): OAB 2995 - PAULO SERGIO HAGE HERMES (ADVOGADO) REU:BANCO DO BRASIL S.A Representante(s): OAB 15763-A - GUSTAVO AMATO PISSINI (ADVOGADO) OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) PERITO:MARIA DO SOCORRO COSTA DOS REIS. DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 21 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00293118820138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentena em: 22/06/2022 AUTOR:ELEONORA PEREIRA TAVARES Representante(s): OAB 2995 - PAULO SERGIO HAGE HERMES (ADVOGADO) OAB 19461 - MARCELO AUGUSTO PARADELA HERMES (ADVOGADO) REU:BANCO SANTANDER Representante(s): OAB 44243 - NEY JOSE CAMPOS (ADVOGADO) REU:BAANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA Representante(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (ADVOGADO) OAB 119859 - RUBENS GASPAS SERRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00847337720158140301 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execuão de TÃtulo Judicial em: 22/06/2022 EXEQUENTE:ELEONORA PEREIRA TAVARES Representante(s): OAB 2995 - PAULO SERGIO HAGE HERMES (ADVOGADO) EXECUTADO:BANCO SANTANDER Representante(s): OAB 12268 - CASSIO CHAVES CUNHA (ADVOGADO) ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) OAB 15410-A - CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) OAB 6171 - MARCO ANDRE HONDA FLORES (ADVOGADO) OAB 20666-A - GUSTAVO GONCALVES GOMES (ADVOGADO) SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS (SOCIEDADE DE ADVOGADO) EXECUTADO:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS Representante(s): OAB 119859 - RUBENS GASPAS SERRA (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 22 de

junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00374178020108140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): CELIO PETRONIO D ANUNCIACAO A??o: Ação Civil Pública em: 23/06/2022 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL Representante(s): OAB 4845 - MARCO AURELIO LIMA DO NASCIMENTO (PROMOTOR) REU:CONDOMINIO DO ED VILLA DEL FIORI Representante(s): OAB 8867 - BRUNO TRINDADE BATISTA (ADVOGADO) REPRESENTANTE:ARLETE MACHADO DE LIMA Representante(s): OAB 8867 - BRUNO TRINDADE BATISTA (ADVOGADO) . TRIBUNAL DE JUSTIÃA DO ESTADO DO PARÃ JUÃZO DA 5ª VARA CÃVEL, COMÃRCIO E REGISTRO PÃBLICO TERMO DE AUDIÃNCIA- PROC. NÃº 0037417-80.2010.8.14.0301 Aos 23 de junho de 2022, nesta cidade de BelÃ©m, Capital do Estado do ParÃ, Ã s 10:00 horas, na sala de audiÃncias do JuÃ-zo de Direito da 5ª Vara CÃ-vel, onde estavam presentes o Dr. CÃLIO PETRÃNIO D ANUNCIAÃÃO, Juiz de Direito da 5ª Vara CÃ-vel da Capital, para AudiÃncia de InstruÃ§Ã£o. Feito o pregÃ£o, presente o Promotor PÃblico, Dr. Raimundo de Jesus Coelho de Moraes. Ausente a parte requerida, apesar de intimada conforme diÃrio de justiÃsa, em anexo. DELIBERAÃÃO: tendo em vista que a presente audiÃncia, seria Para oitiva das testemunhas arroladas pelo requerido, e diante de sua ausÃncia, precluso o seu direito. Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ e da Portaria nÃº 1304/2021 - GP deste E. TJPA, a fim de assegurar economia e celeridade processual; considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; DETERMINO A DIGITALIZAÃÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe e em tudo certificado nos autos, devendo a UPJ adotar as providÃncias necessÃrias para tanto. ApÃs, estando o feito devidamente digitalizado e de tudo certificado, retornem concluso para sentenÃsa. Cientes os presentes. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo. JUIZ DE DIREITO: PROMOTOR DE JUSTIÃA: PROCESSO: 00853068620138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): CELIO PETRONIO D ANUNCIACAO A??o: Usucapião em: 23/06/2022 REQUERENTE:BENEDITA CARDOSO PANTOJA Representante(s): OAB 11111 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (DEFENSOR) REQUERIDO:IAGUPE IARA DAIBES Representante(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA (CURADOR ESPECIAL) REQUERIDO:ROSANGELA PAMPLONA DAIBES. TRIBUNAL DE JUSTIÃA DO ESTADO DO PARÃ JUÃZO DA 5ª VARA CÃVEL, COMÃRCIO E REGISTRO PÃBLICO TERMO DE AUDIÃNCIA- PROC. NÃº 0085306-86.2013.8.14.0301 Aos 23.06.2022, nesta cidade de BelÃ©m, Capital do Estado do ParÃ, Ã s 10:00 horas, na sala de audiÃncias do JuÃ-zo de Direito da 5ª Vara CÃ-vel, onde estavam presentes o Dr. CÃLIO PETRÃNIO D ANUNCIAÃÃO, Juiz de Direito titular da 5ª Vara CÃ-vel da Capital, para AudiÃncia de InstruÃ§Ã£o. Feito o pregÃ£o, presente a parte autora BENEDITA CARDOSO PANTOJA - RG 2758734 - SSP/PA. Presente a defensora pÃblica, Dra. Silvia Gomes Noronha Presente o requerido IAGUPE IARA DAIBES - RG 3558056 - PC/PA, acompanhado do advogado Dr. Marcus Aquino de Azevedo - OAB/PA 10277, e requer prazo para juntar procuraÃ§Ã£o, sendo concedido 10 (dez) dias. Presente a acadÃmica de direito Daniela Bastos da Silva - RG 7678708 - PC/PA. Neste ato o requerido informa que nÃ£o se opõe a procedÃncia do pedido de usucapiÃ£o. DELIBERAÃÃO: verifico a necessidade de saneamento do feito, pelo que determino a secretaria que proceda com intimaÃ§Ã£o do Estado e MunicÃpio para manifestar interesse na causa, bem como que proceda com a intimaÃ§Ã£o do confinante que ainda nÃ£o fora citado. Certifique se houve manifestaÃ§Ã£o dos demais confinantes. ApÃs, conclusos. Cientes os presentes. nada mais havendo, encerra-se o presente termo. JUIZ DE DIREITO: REQUERENTE: DEFENSORA PÃBLICA: REQUERIDO: ADVOGADO: PROCESSO: 00109900520138140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Execução de Multa em: 24/06/2022 EXECUTADO:BANCO HSBC BANK BRASIL SA Representante(s): OAB 1745 - FRANCISCO GOMES COELHO (ADVOGADO) EXEQUENTE:MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET Representante(s): OAB 6340 - SOLON COUTO RODRIGUES FILHO (ADVOGADO) OAB 2995 - PAULO SERGIO HAGE HERMES (ADVOGADO) . DESPACHO Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a Portaria nÃº 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando a necessidade de adequar-se Ã s exigÃncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã DETERMINO A DIGITALIZAÃÃO DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ães pendentes, certificando tudo a respeito. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã ApÃs a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 24 de junho de 2022 . ROSANA LÁCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1ª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO:

00433251420128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET Representante(s): OAB 6340 - SOLON COUTO RODRIGUES FILHO (ADVOGADO) OAB 2995 - PAULO SERGIO HAGE HERMES (ADVOGADO) REU:BANCO HSBC Representante(s): OAB 151056 - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (ADVOGADO) OAB 1745 - FRANCISCO GOMES COELHO (ADVOGADO) OAB 123792 - GILBERTO DE FREITAS MAGALHAES JUNIOR (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 24 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital PROCESSO: 00543821720008140301 PROCESSO ANTIGO: 199910188247 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS A??o: Cumprimento de sentenÃ§a em: 24/06/2022 REQUERENTE:JOANA PEREIRA DE ARAUJO Representante(s): PAULO SERGIO HAGE HERMES (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO DO BRASIL S/A - VISA Representante(s): OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) OAB 15201-A - NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) . DESPACHO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a Portaria nÂ° 1304/2021-GP deste E. TJ/PA; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando a necessidade de adequar-se Â s exigÃªncias do CNJ, a fim de assegurar economia e celeridade processual; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Considerando o interesse deste JuÃ-zo em proporcionar aos jurisdicionados uma tramitaÃ§Ã£o processual mais efetiva; Â Â Â Â Â Â Â Â Â DETERMINO A DIGITALIZAÃ§Ã;O DOS PRESENTES AUTOS, observadas as cautelas de praxe, inclusive a juntada de petiÃ§Ãµes pendentes, certificando tudo a respeito. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a digitalizaÃ§Ã£o e migraÃ§Ã£o do processo para o Sistema PJE, proceda-se ao cadastramento dos advogados habilitados, remetendo-se os autos conclusos, para fins de prosseguimento da aÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. BelÃ©m/PA, 24 de junho de 2022 . ROSANA LÃCIA DE CANELAS BASTOS JuÃ-za de Direito Titular da 1Âª Vara CÃ-vel e Empresarial da Capital

SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL

RESENHA: 24/06/2022 A 24/06/2022 - SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM - VARA: 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM PROCESSO: 00015012620228140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??: Regularização de Registro Civil em: 24/06/2022 REQUERENTE: V. A. O. L. REQUERENTE: F. O. L. N. JUIZO DEPRECANTE: VARA DA FAMÍLIA DE ANANINDEUA INTERESSADO: CARTÓRIO PRIVATIVO DE CASAMENTO COMARCA DE BELEM. Processo: 0001501-26.2022.8.14.0301 Interessado(a): V.D.A.D.O.L. e F.O.L.N. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE ANANINDEUA/PA DECISÃO 1. Considerando os documentos apresentados, CUMpra-SE o Mandado de Averbação do Juízo Deprecante. 2. Encaminhe, o Sr. Oficial de Justiça, certidão ao Juízo Deprecante. 3. Cumprida a determinação do Juízo Deprecante, arquivem-se os autos. 4. Procedo ao cadastro da presente como Sentença, tendo em vista a distribuição do requerimento como processo autônomo. 5. Cumpra-se. Servir a presente, por cópia digitalizada, como mandado, carta e ofício. Belém-PA, 15 de junho de 2022. AUGUSTO CÉSAR DA LUZ CAVALCANTE Juiz de Direito respondendo pela 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém PROCESSO: 00017819220118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??: Cumprimento de sentença em: 24/06/2022 AUTOR: ADEMIRA CARNEIRO MAIA Representante(s): OAB 3085 - ADEMIRA CARNEIRO MAIA (ADVOGADO) REU: BANCO DA AMAZONIA SA Representante(s): OAB 2309 - ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO (ADVOGADO) OAB 5543 - ALINE MEIRELLES BARROS (ADVOGADO) OAB 8370 - MARIA ROSINEIDE ALVES DE LIMA (ADVOGADO) OAB 10334 - ALEXANDRE GUSTAVO MOURA GUIMARAES (ADVOGADO) OAB 16619 - EDISON ANDRE GOMES RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 7865 - ANDRE ALBERTO SOUZA SOARES (ADVOGADO). Processo nº 0001781-92.2011.8.14.0301 Autor: ADEMIRA CARNEIRO MAIA Réu: BANCO DA AMAZONIA S/A DECISÃO Vistos, etc. Trata-se de cumprimento de sentença referente aos honorários sucumbenciais. A parte exequente peticionou requerendo a penhora online do valor de R\$ 215.239,45 (duzentos e quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos) (fls. 419/420). Pois bem, analisando-se os autos, verifica-se que, foi certificado que a parte executada efetuou o pagamento, tampouco apresentou impugnação no prazo legal (fl. 431). Tendo em vista que até o presente momento não restou satisfeita a execução, passo a analisar o pedido de bloqueio via SISBAJUD. Ademais, no que concerne a penhora eletrônica, assim dispõe o Código de Processo Civil: Art. 854. Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, sem dar ciência prévia do ato ao executado, determinar as instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome do executado, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. (grifo nosso). Nessa linha, verificado o débito, impõe-se o deferimento do pedido e a consulta aos sistemas disponibilizados ao Poder Judiciário a fim de proceder à penhora eletrônica. Destaca-se, ainda, que o bloqueio prescinde, inclusive, de esgotamento de meios extrajudiciais, conforme se verifica de entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no Tema/Repetitivo nº 425, o qual dispõe: A utilização do Sistema BACEN-JUD, no período posterior à vacatio legis da Lei 11.382/2006 (21.01.2007), prescinde do exaurimento de diligências extrajudiciais, por parte do exequente, a fim de se autorizar o bloqueio eletrônico de depósitos ou aplicações financeiras. Desse modo e em observância aos princípios da economia processual, efetividade da prestação jurisdicional, duração razoável do processo, bem como considerando o que dispõe o Código de Processo Civil sobre a matéria e, notadamente, a ordem preferencial de penhora exarada no art. 835 do diploma processual, procedo a tentativa de constrição de valores em desfavor da parte executada BANCO DA AMAZONIA S/A (CNPJ nº 04.902.979/0001-44), no valor de R\$ 215.239,45 (duzentos e quinze mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha de cálculos de fl. 420. No que concerne às custas processuais, determino o seu recolhimento após a prática dos atos, tendo em vista que o próprio Código de Processo Civil, no caput do art. 854, admite que as tentativas de constrição sejam realizadas sem a ciência prévia do executado - o que inevitavelmente se daria, caso houvesse intimação para o pagamento de despesas. Trata-se, tão somente, de medida que visa

conferir efetividade às medidas. Não obstante a prática dos atos antes do recolhimento das despesas processuais, fica a parte exequente intimada para o pagamento das custas processuais referentes às diligências deferidas, bem como as eventualmente pendentes, no prazo de 10 (dez) dias, ficando desde já advertido de que o pagamento condiciona a eficácia das medidas e análise de novos pedidos. Por fim, considerando o cronograma de digitalização dos processos físicos instituído por este Tribunal, com vistas a possibilitar a análise dos autos de forma adequada, bem como garantir maior celeridade processual e amplo acesso dos autos para as partes e seus procuradores, proceda-se a digitalização do feito, migrando-o para o PJE. Intime-se. Cumpra-se. Belém, 10 de junho de 2022. Augusto César da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém PROCESSO: 00024308719998140301 PROCESSO ANTIGO: 199610002949 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??: Execução de Título Extrajudicial em: 24/06/2022 REU:GUAJARA VEICULOS LTDA Representante(s): OAB 11198 - ELINE MOREIRA PEREIRA (ADVOGADO) REU:EUDOCY DA FONSECA PEREIRA REU:MARIA DA CEU MOREIRA PEREIRA ADVOGADO:SILVESTRE FONSECA FILHO AUTOR:UBIRATAN LESSA NOVELINO FILHO Representante(s): OAB 19023 - DEBORA OLIVEIRA PESSOA (ADVOGADO) OAB 19044 - JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA (ADVOGADO) OAB 23221 - MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR (ADVOGADO) FREDERICO COELHO DE SOUZA (ADVOGADO) REU:JOSE DA FONSECA ARAUJO Representante(s): OAB 9238 - ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO (ADVOGADO) ADVOGADO:RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONT. Processo nº: 0002430-87.1999.8.14.0301 Exequente: UBIRATAN LESSA NOVELINO FILHO Executado: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA e outros DECISÃO Vistos, etc. A parte exequente opôs embargos de declaração (fls. 458/466) em face da decisão de fls. 445/447. Foi certificada a intempestividade do recurso (fl. 469). A parte exequente apresentou manifestação (fls. 496/502), requerendo que o juízo apresente termo inicial e prazo para depósito do valor do débito fiscal do executado, devendo ser autorizado que o depósito apenas seja realizado quando da confecção da carta de adjudicação do imóvel, no prazo de 15 dias após sua confecção; que a carta de adjudicação possa ser cumprida de imediato, não havendo necessidade de suspensão. o relatório. Passo a analisar os embargos de declaração. Pois bem, cabem embargos de declaração contra decisão judicial para conhecer obscuridade, eliminar contradição, suprimir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia o juiz se pronunciar ou para corrigir erro material, conforme dispõe o art. 1.022, I, II, e III, do CPC/2015. Estabelece o art. 1.023 do CPC que os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias. Tendo em vista que a parte embargante opôs os referidos embargos fora do prazo legal, esses são intempestivos. Isso posto, não conheço dos Embargos de Declaração opostos, diante de sua intempestividade, nos termos do art. 1.023 do CPC. Quanto ao pedido de esclarecimentos, verifica-se que a decisão de fls. 445/447 não especificou o prazo para o depósito do valor do débito fiscal do executado. Todavia, o Código de Processo Civil expresso em estabelecer que: Art. 218, § 3º Inexistindo preceito legal ou prazo determinado pelo juiz, será de 5 (cinco) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte. Portanto, na ausência de prazo determinado pelo juiz, de 05 (cinco) dias o prazo para a prática de ato processual. No caso dos autos, a parte exequente, até o presente momento não efetuou o depósito do valor do débito fiscal, sendo que a mesma havia requerido o depósito a fim de que fosse efetuada a adjudicação do imóvel penhorado, conforme petição de fls. 351/355. Apesar da parte exequente não ter efetuado o depósito, este juízo concederá prazo para que a mesma efetue o depósito, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta decisão. Saliente-se que, em virtude da parte exequente não ter efetuado o depósito do débito fiscal após a decisão de fls. 445/447, o valor deve ser atualizado até a data do efetivo depósito, a fim de que a União não tenha prejuízos. Ademais, a lavratura do auto de adjudicação do imóvel penhorado às fls. 67/68 está condicionado ao depósito do débito fiscal, de modo que apenas será confeccionado após o efetivo depósito, conforme requerido pelo próprio exequente na petição de fls. 351/355. Assim, efetuado o depósito será lavrado o auto de adjudicação e expedida carta de adjudicação e o mandado de imissão na posse do imóvel penhorado localizado na Rua dos Mundurucus, nº 1932, Ed. Palazzo Firenze, integrante do Ed. Villa Del Fiori, apartamento nº 502, haja vista que ocorreu o fim da situação de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19. Por fim, considerando o cronograma de digitalização dos processos físicos instituído por este Tribunal, com vistas a possibilitar a análise dos autos de forma adequada, bem como garantir maior celeridade processual e amplo acesso dos autos para as partes e seus procuradores, proceda-se a digitalização do feito, migrando-o para o PJE. Intime-se. Cumpra-se. Belém,

22 de junho de 2022. Augusto César da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém PROCESSO: 00073566420148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A???: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 REQUERENTE:NORAUTO RENT A CAR Representante(s): OAB 7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 13274 - FABIO PEREIRA FLORES (ADVOGADO) REQUERIDO:MAURO ROSEMBERG DE MELO SOUZA Representante(s): OAB 19722 - PLINIO LUIZ MACEDO CARVALHO (ADVOGADO) . Processo nº 0007356-64.2014.8.14.0301 DESPACHO A parte autora foi intimada para requerer o que entender de direito (fl. 89). Foi certificado que a parte autora, apesar de intimada, não apresentou manifesta?o (fl. 91). Tendo em vista que ocorreu o trânsito em julgado da sentença (fl. 84) e não houve requerimentos, dá-se baixa na distribui?o e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Belém, 24 de junho de 2022. Augusto César da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém PROCESSO: 00077762720088140301 PROCESSO ANTIGO: 200810245165 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A???: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 REU:BANCO DO ESTADO DO PARA S/A - BANPARA Representante(s): FERNANDO DE JESUS GURJAO SAMPAIO NETO (ADVOGADO) AUTOR:RUI GUILHERME MONTEIRO DAMASCENO Representante(s): FERNANDO DA SILVA GONCALVES (ADVOGADO) . Processo nº: 0007776-27.2008.8.14.0301 DECISÃO Vistos, etc. Tendo em vista a decis?o proferida em sede do conflito de competência nº 0801092-81.2021.8.14.0000 (fls. 225/226), remetam-se, com urgência, os autos ao juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Belém. Cumpra-se. Belém, 24 de junho de 2022. Augusto César da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém PROCESSO: 00103489520148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A???: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 REQUERENTE:TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA Representante(s): OAB 9328 - CRISTIANA PINHO MARTINS (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO SAFRA SA Representante(s): OAB 8525 - IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR (ADVOGADO) OAB 128341 - NELSON WILIANS FRANTONI RODRIGUES (ADVOGADO) . Processo nº 0010348-95.2014.8.14.0301 DESPACHO Certifique a Secretaria se ocorreu o trânsito em julgado da sentença. Tendo ocorrido o trânsito em julgado e não havendo requerimentos, dá-se baixa na distribui?o e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Belém, 23 de junho de 2022. Augusto César da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém PROCESSO: 00111895620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A???: Procedimento Sumário em: 24/06/2022 REQUERENTE:LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Representante(s): OAB 18711 - MAX PINHEIRO MARTINS JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO:FRANCISCA DOS REIS VIEIRA. Processo nº: 0011189-56.2015.8.14.0301 Requerente: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Requerido: FRANCISCA DOS REIS VIEIRA DESPACHO Vistos, etc. Trata-se de cumprimento de sentença. A parte executada foi intimada, pessoalmente, para efetuar o pagamento do débito, a qual não foi localizada (fl. 83v.). A parte exequente indicou novo endereço da parte executada (fls. 86/87). o que importa relatar. Analisando-se os autos, verifica-se que a parte executada não foi localizada no momento da intima?o para o pagamento do débito (fl. 93). Acerca da intima?o para o cumprimento de sentença, dispõe o Código de Processo Civil: Art. 513, § 3º Na hipótese do § 2º, incisos II e III, considera-se realizada a intima?o quando o devedor houver mudado de endereço sem prévia comunica?o ao juízo, observado o disposto no parágrafo único do art. 274. No caso dos autos, verifica-se que a parte ré já havia sido citada anteriormente (fl. 33). Tendo em vista que a parte executada mudou de endereço sem prévia comunica?o ao juízo, considera-se realizada a intima?o, nos termos do art. 513, § 3º do CPC. Assim, a parte executada, apesar de devidamente intimada, não efetuou o pagamento voluntário no prazo legal, bem como não há informa?o nos autos de que apresentou impugna?o ao cumprimento de sentença. Saliente-se que para que seja dado o impulso oficial ao feito, é necessário que a parte exequente requeira o que entender de direito a fim de que sejam encontrados bens penhoráveis, não podendo o juízo agir de ofício quanto aos atos de construi?o. Diante disso, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias. Por fim, considerando o cronograma de digitaliza?o dos processos físicos institu?o por este Tribunal, com vistas a possibilitar a análise dos autos de forma adequada, bem como garantir maior celeridade processual e amplo acesso dos autos para as partes e seus procuradores, proceda-se a digitaliza?o

do feito, migrando-o para o PJE. Â Â Â Â Â Intime-se. Cumpra-se. Â Â Â Â Â BelÃ©m/PA, 22 de junho de 2022. Augusto CÃ©sar da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara CÃ©vel e Empresarial de BelÃ©m

PROCESSO: 00156917220148140301 PROCESSO ANTIGO: ---

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??o:

Procedimento Comum CÃ©vel em: 24/06/2022 AUTOR:ELIETE BARROS SOARES Representante(s): OAB 12374 - DAVI COSTA LIMA (ADVOGADO) OAB 12387 - RONE MIRANDA PIRES (ADVOGADO) OAB 8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO (ADVOGADO) OAB 18392 - MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO) REU:EUROBUS TRANSPORTE TURISMO LTDA. Processo nÂº: Â 0015691-72.2014.8.14.0301 Autor: Â Â ELIETE BARROS SOARES RÃ©u: Â Â EUROBUS TRANSPORTE TURISMO LTDA SENTENÃ Â Â Â Â Â Vistos etc. Â Â Â Â Â Trata-se de aÃ§Ã£o de indenizaÃ§Ã£o morais e materiais. Â Â Â Â Â Foi determinada a intimaÃ§Ã£o pessoal da parte autora para informar o endereÃ§o atualizado da parte rÃ©, sob pena de extinÃ§Ã£o (fl. 105). Â Â Â Â Â A carta com aviso de recebimento foi juntada Ã s fls. 108. Â Â Â Â Â Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. Â Â Â Â Â Analisando-se os autos, verifica-se que a carta com aviso de recebimento foi enviada para o endereÃ§o informado nos autos, todavia foi devolvida por motivo desconhecido. Â Â Â Â Â Acerca do endereÃ§o para fins de intimaÃ§Ã£o, dispÃµe o CPC: Â Art. 274. ParÃ¡grafo Ãnico. Presumem-se vÃ¡lidas as intimaÃ§Ãµes dirigidas ao endereÃ§o constante dos autos, ainda que nÃ£o recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificaÃ§Ã£o temporÃ¡ria ou definitiva nÃ£o tiver sido devidamente comunicada ao juÃ-zo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondÃªncia no primitivo endereÃ§o. Â Â Â Â Â Tendo em vista que a parte autora nÃ£o foi encontrada no endereÃ§o informado nos autos, presume-se vÃ¡lida a sua intimaÃ§Ã£o pessoal. Â Â Â Â Â Assim, como a parte autora foi intimada pessoalmente para informar o endereÃ§o atualizado do rÃ©, tendo a mesma se mantido inerte, resta caracterizado o abandono processual. Â Â Â Â Â Acerca do abandono processual, dispÃµe o CPC: Â Art. 485. O juiz nÃ£o resolverÃ¡ o mÃ©rito quando: (...) III - por nÃ£o promover os atos e as diligÃªncias que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) Â§ 1Âº Nas hipÃ³teses descritas nos incisos II e III, a parte serÃ¡ intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. Â Â Â Â Â Assim, tendo em vista que a parte autora nÃ£o promoveu os atos e as diligÃªncias que lhe incumbia, deve o feito ser extinto sem resoluÃ§Ã£o de mÃ©rito. Â Â Â Â Â Diante do exposto, extingo o processo sem resoluÃ§Ã£o de mÃ©rito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC, por abandono processual da parte autora. Â Â Â Â Â Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Â Â Â Â Â ApÃ³s o trÃ¢nsito em julgado, cumpridas as diligÃªncias necessÃ¡rias, arquivem-se os autos, dando-se baixa no registro e na distribuiÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Publique-se. Registre-se. Intime-se. Â Â Â Â Â BelÃ©m-PA, 24 de junho de 2022. Augusto CÃ©sar da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara CÃ©vel e Empresarial de BelÃ©m

PROCESSO: 00162139420178140301 PROCESSO ANTIGO: ---

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??o: Execução de TÃ­tulo Extrajudicial em: 24/06/2022 EXEQUENTE:CRISTINA PIRES TEIXEIRA DE MIRANDA EXEQUENTE:GUILHERME MELLO PAIVA RODRIGUES NETO Representante(s): OAB 12356 - ANDRE AUGUSTO MALCHER MEIRA (ADVOGADO) EXECUTADO:MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIA LTDA EXECUTADO:RIO PIAVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Processo nÂº 001621394201784140301 Exequentes: Cristina Pires Teixeira de Miranda e Guilherme Mello Paiva Rodrigues neto Executada: Marko Engenharia e ComÃ©rcio ImobiliÃ¡rio LTDA e Rio Piane Empreendimentos ImobiliÃ¡rios LTDA. Despacho Â Â Â Â Â Trata-se de AÃ§Ã£o de ExecuÃ§Ã£o. O JuÃ-zo determinou diligÃªncias, Ã s fls. 75. Â Â Â Â Â o que se tem para relatar. Passa-se a decidir: Â Â Â Â Â Deve, a Secretaria do JuÃ-zo, expedir carta (AR), com recebimento em mÃ©os prÃ³prias, para trazer a colaÃ§Ã£o a procuraÃ§Ã£o do advogado, signatÃ¡rio do acordo. Â Â Â Â Â ApÃ³s, cumpra-se o disposto no item 02 do despacho de fls. 75. Â Â Â Â Â Serve a presente como carta, mandado ou ofÃ©cio. Â Â Â Â Â Intime-se. Cumpra-se. Â Â Â Â Â BelÃ©m, 21 de junho de 2022. Â Augusto Cesar da Luz Cavalcante Juiz de Direito, Titular da 6ª vara CÃ©vel da Capital.

PROCESSO: 00220284320158140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??o:

Procedimento Comum CÃ©vel em: 24/06/2022 AUTOR:ATILA DAS NEVES PORTILHO AUTOR:ADNA ALVES ALCANTARA Representante(s): OAB 13083 - ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR (ADVOGADO) REU:ESPOLIO DE REINA AGUIAR Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) OAB 16114-B - MARCELO ARAUJO DE ALBUQUERQUE LIMA (ADVOGADO) REU:LEAO SAMUEL AGUIAR Representante(s): OAB 16662 - JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO) OAB 16114-B - MARCELO ARAUJO DE ALBUQUERQUE LIMA (ADVOGADO) REU:PORTO RICO INCORPORADORA DE IMOVEIS E ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo nÂº: Â 0022028-43.2015.8.14.0301 DECISÃ Â Â Â Â Â Vistos,

etc. Foi certificado que a parte r  PORTO RICO INCORPORADORA DE IM VEIS E ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP foi intimada por edital, mas n o apresentou manifesta o (fl. 255). Pois bem, considerando o cronograma de digitaliza o dos processos f sicos institu do por este Tribunal, com vistas a possibilitar a an lise dos autos de forma adequada, bem como garantir maior celeridade processual e amplo acesso dos autos para as partes e seus procuradores, proceda-se a digitaliza o do feito, migrando-o para o PJE. No caso dos autos, tendo em vista que a r  PORTO RICO INCORPORADORA DE IM VEIS E ADMINISTRADORA DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP foi intimada por edital e n o apresentou defesa, ap s a migra o dos autos para o sistema PJE, remetam-se os autos ao curador especial, nos termos do art. 72, inciso II, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Bel m, 24 de junho de 2022. Augusto C sar da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6  Vara C vel e Empresarial de Bel m

PROCESSO: 00228984320118140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??o: Retifica o ou Suprimento ou Restaura o de Registro Ci em: 24/06/2022 AUTOR:CESAR COIMBRA PACHECO Representante(s): OAB 13600-A - AUGUSTO SEIKI KOZU (DEFENSOR) . Processo:   0022898-43.2011.8.14.0301 Requerente:   CESAR COIMBRA PACHECO SENTEN A         Vistos etc.         Trata-se de a o de restaura o de registro de casamento.         Foi determinada a intima o pessoal da parte autora para informar qual   o cart rio competente para proceder   restaura o do assento de casamento, sob pena de extin o (fl. 90).         A carta com aviso de recebimento foi juntada   s fls. 94.         Era o que tinha a relatar. Passo a decidir.         Analisando-se os autos, verifica-se que a carta com aviso de recebimento foi enviada para o endere o informado nos autos, todavia a parte autora estava ausente.         Acerca do endere o para fins de intima o, disp e o CPC:   Art. 274. Par grafo  nico. Presumem-se v lidas as intima es dirigidas ao endere o constante dos autos, ainda que n o recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modifica o tempor ria ou definitiva n o tiver sido devidamente comunicada ao ju zo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspond ncia no primitivo endere o.         Tendo em vista que a parte autora n o foi encontrada no endere o informado nos autos, presume-se v lida a sua intima o pessoal.         Assim, como a parte autora foi intimada pessoalmente para informar o endere o atualizado do r u, tendo a mesma se mantido inerte, resta caracterizado o abandono processual.         Acerca do abandono processual, disp e o CPC:   Art. 485. O juiz n o resolver i o m rito quando: (...) III - por n o promover os atos e as dilig ncias que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...)   1  Nas hip teses descritas nos incisos II e III, a parte ser  intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias.         Assim, tendo em vista que a parte autora n o promoveu os atos e as dilig ncias que lhe incumbia, deve o feito ser extinto sem resolu o de m rito.         Diante do exposto, extingo o processo sem resolu o de m rito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC, por abandono processual da parte autora.         Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais.         Ap s o tr nsito em julgado, cumpridas as dilig ncias necess rias, arquivem-se os autos, dando-se baixa no registro e na distribui o.         Publique-se. Registre-se. Intime-se. Bel m-PA, 24 de junho de 2022. Augusto C sar da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6  Vara C vel e Empresarial de Bel m

PROCESSO: 00235735120158140301 PROCESSO ANTIGO: ---
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??o: Busca e Apreens o em Aliena o Fiduci ria em: 24/06/2022 REQUERIDO:ARNALDO SERRA REQUERENTE:OMNI S/A CR DITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Representante(s): OAB 21277 - CAMILLA MOURA ULIANA (ADVOGADO) OAB 21573 - SYDNEY SOUSA SILVA (ADVOGADO) OAB 103587 - JOSE QUAGLIOTTI SALAMONE (ADVOGADO) OAB 319205 - CARLA MARIA CARVALHO DE CAMILLO (ADVOGADO) OAB 20107-A - GIULIO ALVARENGA REALE (ADVOGADO) OAB 270486 - GUILIO ALVARENGA REALE (ADVOGADO) . Processo n o   0023573-51.2015.8.14.0301 Autor:   OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO R u:     ARNALDO SERRA SENTEN A I - Relat rio         Vistos etc.         OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, j  qualificado nos autos, ajuizou a presente A O DE BUSCA E APREENS O em face de ARNALDO SERRA, igualmente qualificado.         Foi deferida a liminar de busca e apreens o (fl. 52), bem como foi inserida restri o de   Circula o  sobre o ve culo objeto da lide (fl. 107).         A parte autora requereu a desist ncia do feito (fl. 132).         Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. II - Fundamenta o         Sobre a desist ncia, cabe dizer que a mesma se d i quando o autor abre m o do processo, sendo certo que, diante disso, o processo deva ser extinto sem aprecia o do m rito, consoante art. 485, VIII do C digo de Processo Civil:   Art. 485 - O juiz n o resolver i o m rito quando: (...) VIII - Homologar a desist ncia da a o.         Segue ainda

o teor do art. 200 do mesmo diploma legal: Art. 200 - Os atos das partes, consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade, produzem imediatamente a constituição, a modificação ou a extinção de direitos processuais. Parágrafo único - A desistência da ação produzirá efeito após homologação judicial. Dessa forma, somente cabe a este Juízo acolher o pedido da parte requerente, restando extinguir o feito sem resolução de mérito, com a desistência. Saliente-se que houve restrição via RENAJUD no veículo objeto dos autos realizada por este juízo, a qual deverá ser retirada. III - Dispositivo Isto posto, homologo a desistência da presente ação, conforme o solicitado pela parte autora, para os fins do art. 200 e parágrafo único do Código de Processo Civil. Consequentemente, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito com fundamento no art. 485, VIII do CPC. Revogo a liminar anteriormente concedida, bem como retiro a restrição via RENAJUD do veículo objeto dos autos (cf. protocolo em anexo). Condeno a parte autora ao pagamento das despesas judiciais, nos termos do art. 90 do CPC. Saliente-se que na hipótese de não pagamento das custas no prazo legal, o crédito correspondente será encaminhado para procedimento de cobrança extrajudicial ou inscrição em dívida ativa, sofrendo atualização monetária e incidência dos demais encargos legais, nos termos do art. 46 da Lei Estadual nº 8.328/2015. Transitado em julgado, baixe-se o registro de distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belém, 23 de junho de 2022. Augusto César da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém PROCESSO: 00259080720108140301 PROCESSO ANTIGO: 201010395528 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 REU:ONLINE INFORMATICA LTDA Representante(s): OAB 31752 - IZQUIEL PEREIRA MOURA (ADVOGADO) OAB 137904 - WALDIR RAMOS DA SILVA (ADVOGADO) OAB 134393 - LUCIANO CORREA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) REU:UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A Representante(s): OAB 16.814-A - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (ADVOGADO) OAB 21678 - BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO) AUTOR:BEATRIZ MAIA Representante(s): OAB 15142-B - ALESSANDRA VIALOGO DA CUNHA (ADVOGADO) OAB 53520 - MARCIA LATGE MANNHEIMER (ADVOGADO) MARJORIE EMANUELLE LOBO GARCIA (ADVOGADO) FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR (ADVOGADO) . Processo nº: 0025908-07.2010.8.14.0301 Autor: BEATRIZ MAIA R??: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A e outro SENTENÇA I. Relatório Vistos etc. As partes peticionaram informando que realizaram acordo extrajudicial, pugnando pela homologação e extinção do feito, além do cumprimento da obrigação de fazer (fls. 112/113). Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. II. Fundamentação Verifica-se que a parte autora firmou acordo extrajudicial com a UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A (fls. 112/113), de modo que a ONLINE INFORMATICA LTDA não participou do acordo. A parte autora pleiteia a condenação solidária dos réus em indenização por danos morais, ou seja, trata-se de obrigação solidária, conforme art. 7º, parágrafo único, do CDC. Sobre a transação, dispõe o Código Civil: Art. 844. A transação não aproveita, nem prejudica senão aos que nela intervierem, ainda que diga respeito a coisa indivisível. § 1º Se for concluída entre o credor e o devedor, desobrigar o fiador. § 2º Se entre um dos credores solidários e o devedor, extingue a obrigação deste para com os outros credores. § 3º Se entre um dos devedores solidários e seu credor, extingue a dívida em relação aos co-devedores. Portanto, tratando-se de obrigação solidária, a transação realizada por um dos devedores solidários, extingue a obrigação quanto aos demais réus solidários. É esse o entendimento da jurisprudência pátria acerca do tema: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇO NÃO CONTRATADO. ACORDO CELEBRADO COM UMA DAS RAS. ART. 844, PARÁGRAFO 3º DO CC. EXTENSÃO DOS EFEITOS A OUTRA DEVEDORA SOLIDARIA. ANULAÇÃO DA SENTENÇA EX OFFICIO. Ação ordinária na qual o Autor requer a condenação da parte ré em danos materiais e morais por falha na prestação de serviços por serviço não contratado. Prolatada sentença de procedência parcial, insurgem-se as partes da decisão. Acordo firmado e homologado entre Autor e uma das RAs. Sendo solidária a obrigação de indenizar, com fundamento no art. 844, parágrafo 3º do Código Civil, o acordo homologado em relação a uma das RAs e a parte autora, a outra demandada se estende. Anulação da sentença, ante o error in procedendo, para, assim, extinguir o processo com resolução de mérito nos termos do art. 487, inciso III, letra 'b' do CPC em face de ambas as RAs. RECURSOS PREJUDICADOS. (TJRJ. 0016169-31.2017.8.19.0206 - APELAÇÃO. Des(a). DENISE NICOLL SIMÕES - Julgamento: 22/09/2020 - QUINTA CÂMARA CÍVEL) (grifos acrescidos) RECURSO INOMINADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DO DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

COBRANÇA INDEVIDA EM CARTÃO DE CRÉDITO. ACORDO COM UM DOS RÁUS HOMOLOGADO. AÇÃO QUE PROSSEGUIU EM RELAÇÃO AO CORREU. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA INSURGÊNCIA DA PARTE AUTORA. PLEITEADO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. PRESSUPOSTOS ATENDIDOS. DEFERIMENTO DA BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. QUANTUM INDENIZATÓRIO. ACORDO REALIZADO COM A CORRÊ PARA PAGAMENTO DO VALOR DE INDENIZAÇÃO. EXTENSÃO À EMPRESA DE COBRANÇA, QUE AGIU NO INTERESSE DA CREDORA. INTELIGÊNCIA DO ART. 844, Â§ 3º, DO CC. A transação judicial celebrada pela autora com uma das devedoras solidárias extingue a dívida em relação aos co-devedores, a teor do art. 844, Â§ 3º, do CC. "Como se trata a espécie de relação de consumo, caracterizada está a responsabilidade solidária entre as empresas demandadas, na forma do parágrafo único do art. 7º do CDC. Daí que o acordo judicialmente homologado firmado com uma das demandadas, aproveita a outra, e leva à extinção da obrigação, e, por consequência, da ação. APELAÇÃO DESPROVIDA". (Apelação Cível nº 70048360234, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Tasso Caubi Soares Delabary, Julgado em 26/04/2012). EXTENSÃO DOS EFEITOS DO ACORDO À RECORRENTE, EXTINGUINDO-SE A AÇÃO, E PREJUDICADO O RECURSO. (TJSC, Recurso Inominado n. 0300682-95.2016.8.24.0091, da Capital - Eduardo Luz, rel. Janine Stiehler Martins, Primeira Turma de Recursos - Capital, j. 06-09-2018). (grifos acrescentados) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. DEMANDA AJUIZADA CONTRA A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONTRA A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS. CESSÃO DE CRÉDITO REALIZADA ENTRE AS REQUERIDAS. SOLIDARIEDADE PASSIVA. ACORDO EXTRAJUDICIAL HOMOLOGADO ENTRE O AUTOR E A PRIMEIRA RÁ, COLOCANDO FIM À LIDE. EXTENSÃO DOS EFEITOS DA TRANSAÇÃO À CORRÊ. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 844, Â§ 3º, DO CÓDIGO CIVIL. EXTINÇÃO QUE SE IMPÕE TAMBÉM À SEGUNDA REQUERIDA (CESSIONÁRIA). SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 13ª C.Cível - 0000351-29.2006.8.16.0070 - Cidade Gaúcha - Rel.: DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO GONZAGA DE OLIVEIRA - J. 27.02.2019) (grifos acrescentados) O juiz concedeu que o autor possa homologar de acordo a qualquer tempo, inclusive após sentença de mérito, à luz do disposto no art. 3º, Â§ 2º e 3º, e no art. 139, inciso V, ambos do CPC: Art. 3º Não se exclui da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito. (...) Â§ 2º O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos. Â§ 3º A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial. Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe: (...) V - promover, a qualquer tempo, a autocomposição, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais; Assim, a homologação do acordo firmado entre as partes deve ser estendida a todos demais rês, de modo que o presente feito deve o processo ser extinto com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do CPC. Vejamos: Art. 487. Haverá resolução de mérito quando o juiz: (...) III - homologar: b) a transação; Assim, a homologação da transação, somente cabe a esse Juízo acolher o pedido das partes, restando extinguir o feito através da homologação da transação. III. Dispositivo Assim, isto posto, homologo a transação celebrada pelos litigantes (fls. 112/113) estendendo-se aos demais rês, por se tratar de obrigação solidária (art. 844, Â§ 3º, CC), para que esta produza seus efeitos jurídicos e legais. Consequentemente, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma estabelecida no acordo. Se nada dispôr quanto a isso, custas nos termos do art. 90, Â§ 2º e 3º do CPC. Por fim, autorizo a expedição de alvará judicial de transferência em benefício da autora BEATRIZ MAIA (dados bancários na petição de fl. 112) no valor de R\$ 1.491,00 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais), referente ao caução anteriormente prestada (fl. 43), acrescido de eventuais rendimentos. Instrua-se o alvará com o extrato atualizado da subconta judicial. Ademais, conforme acordado entre as partes, expese-se ofício ao 2º Tabelionato de Belém (Cartório Moura Palha) para cancelamento definitivo dos protestos dos títulos descritos na inicial (fl. 14). Cumpridas todas as determinações aqui postas e nada mais havendo, dá-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Belém, 24 de junho de 2022. Augusto Cesar da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém PROCESSO: 00267376720078140301 PROCESSO ANTIGO: 200710836337 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE Ato: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 AUTOR:JORGE MIRANDA Representante(s): OAB 20832 - BARBARA ALESSANDRA MIRANDA DA ROCHA (ADVOGADO) OAB

23646 - ANDRE FELIPE MIRANDA SOARES (ADVOGADO) OAB 19591 - ERIVALDO NAZARENO DO NASCIMENTO FILHO (ADVOGADO) HERMINIO DE JESUS CARDOSO CALVINHO (ADVOGADO) SANDRA SHIRLEY DUARTE SIQUEIRA (ADVOGADO) REU:ALDEMIRO PEREIRA DE JESUS REU:OSCARINA CAMPOS SEABRA. Processo: 0007979-76.1994.8.14.0301 (usucapião) e 0026737-67.2007.8.14.0301 (reintegração) Autor(a): ALDEMIRO PEREIRA e OSCARINA CAMPOS RAO: JORGE MIRANDA e BALBINA FURTADO MIRANDA DESPACHO 1. Por motivos de saúde da parte deste magistrado, redesigno a audiência marcada para o dia 14/06/2022, às 10 horas, a qual será realizada em 09/08/2022, às 10 horas, a ser realizada por videoconferência, em conformidade com as Portarias Conjuntas nº 01/2020-GP-VP-CGJ; nº 10/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI e nº 12/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, devendo comparecer a este gabinete não somente os interessados no presente feito que não disponham da possibilidade de participação por intermédio de videoconferência. 2. Esclareço que, para evitar aglomerações na sala de audiências, que tem tamanho reduzido, patronos judiciais, membros da Defensoria Pública e do Ministério Público deverão, preferencialmente, acompanhar a audiência de modo remoto, razão pela qual concedo o prazo de 03 (três) dias para apresentar endereço eletrônico (e-mail) mediante o qual terá acesso à audiência, bem como contato telefônico em que possam ser encontrados. 3. Os interessados poderão obter o Guia Prático de Audiências e Sessões por Videoconferência (versão 2.0), disponível em: <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-informatica/542280-teletrabalho.xhtml> 4. Recolha, a parte autora, eventuais custas pendentes, no prazo de 10 (dez) dias, ficando desde já advertida de que o pagamento é condição de cumprimento das diligências. 5. Remeta-se os autos à Defensoria Pública, a fim de que tome ciência da realização da mencionada audiência. 6. Intime-se. 7. Cumpra-se. 8. Servir-se a presente, por cópia digitalizada, como mandado, carta e ofício. Belém-PA, 15 de junho de 2022. AUGUSTO CÁSAR DA LUZ CAVALCANTE Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém/PA PROCESSO: 00281333620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 REPRESENTANTE:MARIA VALDEMIRA CARDOSO DE BARROS Representante(s): OAB 16133 - LEONARDO CATETE RODRIGUES (ADVOGADO) REQUERIDO:SOCIEDADE BENEFICENTE SAO BRAZ REQUERIDO:SAO BRAZ SAUDE REQUERENTE:CORINO PESSOA CARDOSO. Processo nº 0028133-36.2015.8.14.0301 Autor: CORINO PESSOA CARDOSO RAO: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO BRAZ e outro SENTENÇA Vistos etc. Trata-se de ação ordinária. Foi determinada a intimação pessoal da parte autora para se manifestar acerca da certidão de fl. 60, sob pena de extinção (fl. 66). A parte autora foi intimada pessoalmente (fls. 74v.). Foi certificado que a parte autora, apesar de intimada, não apresentou manifestação (fl. 75). Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. Analisando-se os autos, verifica-se que ocorreu a intimação pessoal da parte autora para se manifestar quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito. Assim, como a parte autora foi intimada pessoalmente para informar se possui interesse no feito, tendo a mesma se mantido inerte, resta caracterizado o abandono processual. Acerca do abandono processual, dispõe o CPC: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: (...) III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. Assim, tendo em vista que a parte autora não possui interesse no feito, deve o feito ser extinto sem resolução de mérito. Diante do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC, por abandono processual da parte autora. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, estes que fixo em 10% (dez por cento) do valor causa, o que faço com fundamento no art. 85, § 2º, do CPC. Apêns o trânsito em julgado, cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos, dando-se baixa no registro e na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém-PA, 24 de junho de 2022. Augusto César da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém P R O C E S S O : 0 0 2 9 7 2 5 2 3 2 0 1 2 8 1 4 0 3 0 1 P R O C E S S O A N T I G O : ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??: Execução de Título Extrajudicial em: 24/06/2022 EXEQUENTE:POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA Representante(s): OAB 20260 - ARLI PINTO DA SILVA (ADVOGADO) OAB 15.823 - JORGE WADIH TAHECH (ADVOGADO) OAB 41067 - CARLA ABDANUR (ADVOGADO) EXECUTADO:BBA NORTE INDUSTRIA CONTAINER FLEXIVEIS LTDA. Processo nº: 0029725-23.2012.8.14.0301 Exequente: POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA Executado: BBA NORTE INDUSTRIA CONTAINER FLEXIVEIS LTDA SENTENÇA Vistos etc.

Trata-se de ação ordinária. Foi determinada a intimação pessoal da parte autora, por meio de carta com aviso de recebimento, para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (fl. 223). A carta com aviso de recebimento foi juntada às fls. 226. Foi certificado que a parte autora, apesar de intimada, não apresentou manifesta intenção (fl. 227). Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. Analisando-se os autos, verifica-se que ocorreu a intimação pessoal da parte autora para se manifestar quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito. Assim, como a parte autora foi intimada pessoalmente para informar se possui interesse no feito, tendo a mesma se mantido inerte, resta caracterizado o abandono processual. Acerca do abandono processual, dispõe o CPC: Art. 485. O juiz não resolverá o rito quando: (...) III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. Assim, tendo em vista que a parte autora não possui interesse no feito, deve o feito ser extinto sem resolução de rito. Diante do exposto, extingo o processo sem resolução de rito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC, por abandono processual da parte autora. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, estes que fixo em 10% (dez por cento) do valor causa, o que faço com fundamento no art. 85, § 2º, do CPC. Após o trânsito em julgado, cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos, dando-se baixa no registro e na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém-PA, 23 de junho de 2022. Augusto César da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém PROCESSO: 00325316020148140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??:
 Monitória em: 24/06/2022 AUTOR:CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA Representante(s): OAB 14816 - GUSTAVO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA (ADVOGADO) OAB 9463 - NAWAL MARGALHO BANNA (ADVOGADO) OAB 23316 - LETÍCIA COLLINETTI FIORIN (ADVOGADO) OAB 20237 - PAMELA FALCAO CONCEICAO (ADVOGADO) REU: MJ PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME. Processo nº: 0032531-60.2014.8.14.0301 Autor: CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA R??: MJ PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA DECISÃO Vistos, etc. Foi certificado que a parte r? foi intimada por edital, mas não apresentou manifesta intenção (fl. 69). Pois bem, considerando o cronograma de digitalização dos processos físicos instituído por este Tribunal, com vistas a possibilitar a análise dos autos de forma adequada, bem como garantir maior celeridade processual e amplo acesso dos autos para as partes e seus procuradores, proceda-se a digitalização do feito, migrando-o para o PJE. No caso dos autos, tendo em vista que a r? foi intimada por edital e não apresentou defesa, após a migração dos autos para o sistema PJE, remetam-se os autos ao curador especial, nos termos do art. 72, inciso II, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Belém, 24 de junho de 2022. Augusto César da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém PROCESSO: 00417726320118140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??:
 Execução de Título Extrajudicial em: 24/06/2022 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO SA Representante(s): OAB 14835 - MANOEL AGAPITO MAIA FILHO (ADVOGADO) OAB 2594 - JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) OAB 2716 - ONEIDE KATAOKA NOGUEIRA LIMA (ADVOGADO) OAB 16130 - GUSTAVO NUNES PAMPLONA (ADVOGADO) OAB 12999 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA (ADVOGADO) NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) EXECUTADO: PPF DO ROSARIO ME EXECUTADO: PEDRO PAULO FERREIRA DO ROSARIO Representante(s): OAB 6747 - ELIZABETH COSTA COUTINHO (ADVOGADO) . Processo nº: 0041772-63.2011.8.14.0301 SENTENÇA Vistos, etc. Foi determinada a intimação do exequente BANCO BRADESCO S/A para que apresentasse manifesta intenção acerca da petição de fls. 74/77, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como foi advertido de que a ausência de manifesta intenção importará e aquiescência com o informado e a consequente extinção da execução com fundamento na satisfação do débito (fl. 78). A parte exequente requereu a dilação do prazo (fl. 81). Pois bem, analisando-se os autos, verifica-se que, apesar do pedido de dilação de prazo, transcorreu o lapso temporal de quase 02 anos sem que a parte exequente se manifestasse acerca da petição de fls. 74/77. Diante disso, tornasse evidente a ausência de manifesta intenção da parte exequente, motivo pelo qual aplica-se a advertência contida na decisão de fl. 78, ocorrendo a anuência tácita da exequente com a quitação do valor objeto da presente execução. Isso posto, com fulcro no art. 924, incisos II e III, do CPC, declaro satisfeita a obrigação, e, via de consequência, extingo o processo. Intime-se. Cumpra-se. Belém, 23 de junho

de 2022. Augusto CÃsar da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara CÃ-vel e Empresarial de BelÃm

PROCESSO: 00441050820108140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??o:

UsucapiÃo em: 24/06/2022 AUTOR:WILMA RIBEIRO CARDOSO Representante(s): OAB 11077 -

RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA (DEFENSOR) REU:JOSE CARNEIRO DA GAMA MALCHER.

Processo nÂº 0044105-08.2010.814.0301 Â Â Â Â Â Â Â Â Â Requerente: Wilma Ribeiro Cardoso

Requerido: JosÃ Carneiro da Gama Malcher. Despacho Â Â Â Â Â Â Â Â Â Trata-se de AÃ§Ão de

UsucapiÃo ExtraordinÃria proposta por Wilma Ribeiro Cardoso em face de JosÃ Carneiro da Gama

Malcher com objetivo e de ver declarada a propriedade do imÃvel localizado na Passagem Samuca Levy,

nÂº 120, entre Passagem ElÃdio e Passagem Gama Malcher, bairro Souza, CEP: 66613-115. Â Â Â Â Â

Â Â Â Â O JuÃ-zo determinou a indicaÃÃo do nome e endereÃo do confinante faltante para que fosse

efetivada a citaÃÃo. Compulsando os autos, a diligencia foi cumprida. Â Â Â Â Â Â Â Â Nada obstante

a diligÃncia mencionada supra, remanesce, nos autos, a pendÃncia da indicaÃÃo das dimensÃes de

frente e fundos do bem usucapiendo. Atente-se que mesmo apÃs a juntada de dois documentos (planta

arquitetÃnica e planta de localizaÃÃo), nÃo houve a indicaÃÃo das dimensÃes laterais e testada,

mas apenas a dimensÃo da Ãrea total e da Ãrea construÃda, o que nÃo atende o que foi disposto no

art. 176-A, Â§1Âº da Lei de Registros PÃblicos: Âº Art. 176-A. O registro de aquisiÃÃo originÃria ou de

desapropriaÃÃo amigÃvel ou judicial ocasionarÃ a abertura de matrÃcula, se nÃo houver, relativa ao

imÃvel adquirido ou quando atingir, total ou parcialmente, um ou mais imÃveis objeto de registro

anterior.Â Â Â Â (RedaÃÃo dada pela Lei nÂº 14.273, de 2021)Â Â Â Â VigÃncia Â§ 1Âº A matrÃcula

serÃ aberta com base em planta e memorial utilizados na instruÃÃo do procedimento administrativo ou

judicial que ensejou a aquisiÃÃo, os quais assegurarÃo a descriÃÃo e a caracterizaÃÃo objetiva

do imÃvel e as benfeitorias, nos termos do art. 176 desta Lei.Â Â Â Â (RedaÃÃo dada pela Lei nÂº

14.273, de 2021)Â Â Â Â VigÃncia Â Â Â Â Â Â Â Â Desta forma, deve a Defensoria PÃblica solicitar,

ao seu setor de engenharia/arquitetura, para que complemente a planta juntada, Ã s fls. 168/170, no que

concerne as indicaÃÃes das dimensÃes de frente e fundos do imÃvel usucapiendo (em sua

totalidade), no prazo de 30 dias. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Serve a presente como carta, mandado ou ofÃcio. Â Â

Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Cumpra-se. Â Â Â Â Â BelÃm, 20 de junho de 2022. Â Augusto Cesar da Luz

Cavalcante Juiz de Direito, Titular da 6ª vara CÃ-vel da Capital. PROCESSO: 00501088020168140301

PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): AUGUSTO CESAR DA

LUZ CAVALCANTE A??o: ReintegraÃo / ManutenÃo de Posse em: 24/06/2022

REQUERENTE:ACHIDES ULIANA Representante(s): OAB 15837 - SERGIO RENATO FREITAS DE

OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO:OCUPANTES ILEGAIS. Processo nÂº

00501088020168140301 Requerente: Achides Uliana Requerido: Ocupantes da Passagem SamaÃma

Despacho Â Â Â Â Â Â Â Â Â Trata-se de AÃ§Ão Cautelar Com Pedido Liminar intentada por Achides

Uliana em face dos Ocupantes da Passagem SamaÃma. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Existe conexÃo dos autos

com o Processo nÂº 00016844120158140301 Â Â Â Â Â Â Â Â Â o que se tem para relatar. Passa-se a

decidir: Â Â Â Â Â Â Â Â Â Acautelem-se os autos em Secretaria. Apensem-se os presentes autos ao

Processo nÂº 00016844120158140301, que estÃ pendente de cumprimento de diligencias. Â Â Â Â Â Â Â

Â Â Serve a presente como carta, mandado ou ofÃcio. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Intime-se. Cumpra-se. Â Â Â Â

Â BelÃm, 22 de junho de 2022. Augusto Cesar da Luz Cavalcante Juiz de Direito, Titular da 6ª vara

CÃ-vel da Capital. PROCESSO: 00593584520138140301 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??o:

Procedimento Comum CÃvel em: 24/06/2022 AUTOR:MARGARIDA OLIVEIRA SANTOS Representante(s):

OAB 12436 - ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO (ADVOGADO) AUTOR:MAURICIO ASSUNCAO

OLIVEIRA DOS SANTOS Representante(s): OAB 12436 - ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO

(ADVOGADO) REU:VIACAO PRINCESA DO SALGADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Representante(s): OAB 19769 - MARCO AURELIO DE MELO NOGUEIRA (ADVOGADO) . Processo nÂº

00593584520138140301 Requerentes: Margarida Oliveira Santos e Mauricio AssunÃo Oliveira dos

Santos Requerida: Empresa de Transporte ViaÃÃo Princesa. DecisÃo Â Â Â Â Â Â Â Â Â Trata-se de

Cumprimento de SentenÃsa (julgada parcialmente procedente), em AÃ§Ão de IndenizaÃÃo, por morte,

apÃs atropelamento. Â Â Â Â Â Â Â Â Â A parte autora requereu a desconsideraÃÃo da personalidade

jurÃdica da parte rÃ, pugnando pela penhora online nas contas do sÃcio (fls. 129 e ss.). Â Â Â Â Â Â Â

Â Â Vejamos, Ã cediÃo que o incidente de desconsideraÃÃo Ã cabÃvel em todas as fases do

processo de conhecimento, no cumprimento de sentenÃsa e na execuÃÃo fundada em tÃtulo executivo

extrajudicial, nos termos do art. 134 do CPC. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Com a vigÃncia do Novo CÃdigo de

Processo Civil de 2015, a desconsideraÃÃo da personalidade jurÃdica passou a figurar como uma das

modalidades de intervenÃÃo de terceiro, com regras e procedimento prÃprios, nos termos dos artigos

133 a 137 do CPC. Ademais, o requerimento deve demonstrar o preenchimento dos pressupostos legais específicos para desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto no § 4º do art. 134 do Código de Processo Civil. Portanto, importante analisar se existem indicativos da presença dos fundamentos materiais para a desconsideração, sob pena de rejeição liminar do incidente. A teoria da desconsideração da personalidade jurídica permite ao juiz não mais considerar os efeitos da personificação da sociedade para atingir e vincular responsabilidades dos sócios, com intuito de impedir a consumação de fraudes e abusos por eles cometidos, desde que causem prejuízos e danos a terceiros, principalmente a credores da empresa. A desconsideração da personalidade jurídica suscitada pelos exequentes encontra fundamento o disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor: Art. 28. O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração. Conforme o dispositivo acima transcrito, o CDC adota a teoria menor da desconsideração, sendo mais abrangente que a teoria maior, nos casos em que houve prejuízo ao consumidor, em decorrência de abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social, falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração. No caso dos autos, a parte autora demonstrou o preenchimento dos pressupostos legais específicos para desconsideração da personalidade jurídica, haja vista a existência de indícios de abuso de direito/infração a lei, conforme previsto no § 4º do art. 134 do Código de Processo Civil c/c art. 28 do CDC. Assim, citem-se os sócios da pessoa jurídica, no endereço indicado na petição de fls. 129, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135 do CPC: a) AUGUSTO LAPA VIANA b) AUGUSTO LAPA VIANA JUNIOR c) ELIZABETH DA SILVA VIANA d) PATRÍCIA DO SOCORRO DE LIMA VIANA e) IGOR AUGUSTO OLIVEIRA VIANA f) MARIA OLIVEIRA VIANA Diante da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, determino a suspensão do feito e consequentemente do cumprimento de sentença, nos termos do art. 134, § 4º, do CPC. Comunique-se imediatamente ao distribuidor para as anotações devidas, nos termos do art. 134, § 1º do CPC. Por ora, indefiro o pedido de remessa ao contador, haja vista a necessidade de instauração do procedimento de desconsideração da personalidade jurídica. Intime-se. Cumpra-se. Belém, 15 de junho de 2022. Augusto Cesar da Luz Cavalcante Juiz de Direito, Titular da 6ª vara Cível da Capital. PROCESSO: 00829900320138140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??: Execução de Título Judicial em: 24/06/2022 EXEQUENTE:IVONE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU Representante(s): OAB 10662 - JAQUELINE NORONHA DE M FILOMENO KITAMURA (ADVOGADO) EXECUTADO:BANCO BRASIL SA Representante(s): OAB 15610 - HERMOM DIAS MONTEIRO PIMENTEL (ADVOGADO) OAB 14797 - SERGIO LUIZ DE ANDRADE (ADVOGADO) RAFAEL SGANZERLA DURAND (ADVOGADO) OAB 18696-A - LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (ADVOGADO) NELSON WILLIAMS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) . Processo nº 00829900320138140301 Exequente: Ivone Vieira da Costa Tupiassu Executado: Banco do Brasil SA. Despacho Trata-se de Cumprimento de Sentença, em Ação Civil Pública. O Banco do Brasil apresentou Impugnação ao Cumprimento de Sentença (fls.59 a 74), a qual foi acolhida em parte (fls. 216 a 225). No mesmo momento, a parte Executada interpôs agravo de instrumento contra a decisão que julgou parcialmente procedente a impugnação. Os autos foram remetidos a contadoria, que, as fls. 227, juntou a apuração dos valores. A exequente impugnou as contas, alegando erro material no que tange a ausência de atualização do débito até a atualidade. O Banco do Brasil apresentou proposta de acordo (fls.279 e ss.). Decido: Intime-se a parte Exequente, Sra. Ivone Vieira da Costa Tupiassu, para que se manifeste sobre o acordo apresentado às fls. 279/280. Serve a presente como carta, mandado ou ofício. Intime-se. Cumpra-se. Belém, 14 de junho de 2022. Augusto Cesar da Luz Cavalcante Juiz de Direito, Titular da 6ª vara Cível da Capital. PROCESSO: 01035915920158140301 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 REQUERENTE:KARISSIE LOBATO FERREIRA DA SILVA Representante(s): OAB 8682 - WILLIAM OLIVEIRA (ADVOGADO)

REQUERIDO:CONDOMINIO EDIFICIO ISMENIA. Processo nº 0103591-59.2015.8.14.0301 Autor: KARISSIE LOBATO FERREIRA DA SILVA Rã@u: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ISMÂNIA SENTENÇA Vistos etc. Trata-se de ação ordinária. Foi determinada a intimação pessoal da parte autora, por meio de carta com aviso de recebimento, para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (fl. 37). A carta com aviso de recebimento foi juntada s fls. 40. Foi certificado que a parte autora, apesar de intimada, não apresentou manifestaõ (fl. 41). Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. Analisando-se os autos, verifica-se que ocorreu a intimação pessoal da parte autora para se manifestar quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito. Assim, como a parte autora foi intimada pessoalmente para informar se possui interesse no feito, tendo a mesma se mantido inerte, resta caracterizado o abandono processual. Acerca do abandono processual, dispõe o CPC: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: (...) III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. Assim, tendo em vista que a parte autora não possui interesse no feito, deve o feito ser extinto sem resolução de mérito. Diante do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC, por abandono processual da parte autora. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, estes que fixo em 10% (dez por cento) do valor causa, o que faço com fundamento no art. 85, § 2º, do CPC. Apãs o trãnsito em julgado, cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos, dando-se baixa no registro e na distribuiã. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belã@-PA, 21 de junho de 2022. Augusto Cã@sar da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara Cã-vel e Empresarial de Belã@ PROCESSO: 01106457620158140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 REQUERENTE:TOTAL PISO PRESTADORA DE SERVICOS Representante(s): OAB 22388 - MAGDA PATRICIA DO ROSARIO BEZERRA (ADVOGADO) REQUERIDO:SWISS PARK MANAUS INCORPORADORA LTDA. Processo nº 0110645-76.2015.8.14.0301 Autor: TOTAL PISOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA Rã@u: SWISS PARK MANAUS INCORPORADORA LTDA SENTENÇA Vistos etc. Trata-se de ação ordinária. Foi determinada a intimação pessoal da parte autora, por meio de carta com aviso de recebimento, para informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (fl. 64). A carta com aviso de recebimento foi juntada s fls. 68. Foi certificado que a parte autora, apesar de intimada, não apresentou manifestaõ (fl. 69). Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. Analisando-se os autos, verifica-se que ocorreu a intimação pessoal da parte autora para se manifestar quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito. Assim, como a parte autora foi intimada pessoalmente para informar se possui interesse no feito, tendo a mesma se mantido inerte, resta caracterizado o abandono processual. Acerca do abandono processual, dispõe o CPC: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: (...) III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. Assim, tendo em vista que a parte autora não possui interesse no feito, deve o feito ser extinto sem resolução de mérito. Diante do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC, por abandono processual da parte autora. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, estes que fixo em 10% (dez por cento) do valor causa, o que faço com fundamento no art. 85, § 2º, do CPC. Apãs o trãnsito em julgado, cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos, dando-se baixa no registro e na distribuiã. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belã@-PA, 24 de junho de 2022. Augusto Cã@sar da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara Cã-vel e Empresarial de Belã@ PROCESSO: 02273242820168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??: Procedimento Comum Cível em: 24/06/2022 REQUERENTE:EDNILSON ANTONIO DOS SANTOS GONCALVES Representante(s): OAB 4896 - NILZA MARIA PAES DA CRUZ (ADVOGADO) REQUERIDO:ADEPA ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARA. Processo nº 0227324-28.2016.8.14.0301 Autor: EDNILSON ANTONIO DOS SANTOS GONALVES Rã@u: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARÁ - ADEPA SENTENÇA Vistos etc. Trata-se de ação ordinária. Foi determinada a intimação pessoal da parte autora, por meio de carta com aviso de recebimento, para

informar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (fl. 40). Foi certificada a entrega da carta com aviso de recebimento em 28/06/2022 às 14h51. Foi certificado que a parte autora, apesar de intimada, não apresentou manifestação (fl. 52). Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. Analisando-se os autos, verifica-se que ocorreu a intimação pessoal da parte autora para se manifestar quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito. Assim, como a parte autora foi intimada pessoalmente para informar se possui interesse no feito, tendo a mesma se mantido inerte, resta caracterizado o abandono processual. Acerca do abandono processual, dispõe o CPC: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: (...) III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. Assim, tendo em vista que a parte autora não possui interesse no feito, deve o feito ser extinto sem resolução de mérito. Diante do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC, por abandono processual da parte autora. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, estes que fixo em 10% (dez por cento) do valor causa, o que faço com fundamento no art. 85, § 2º, do CPC. Após o trânsito em julgado, cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos, dando-se baixa no registro e na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém-PA, 21 de junho de 2022. Augusto César da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial de Belém PROCESSO: 05636691720168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A??o: Monitória em: 24/06/2022 REQUERENTE: BANCO HSBC BANK BRASIL SA Representante(s): OAB 15530 - LAYSA AGENOR LEITE (ADVOGADO) OAB 20638-A - ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) REQUERIDO: ODIMAR CAVALCANTE MOTA. Processo nº 0829788-68.2019.8.14.0301 Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo Requerido: Odimar Cavalcante Mota. Sentença Trata-se de Ação Monitória. A parte Requerida foi citada, mas não apresentou defesa (fls. 249). Constatou na decisão de fls. 139 que caso a parte Réu não opusesse Embargos Monitórios, tampouco procedesse ao pagamento, no prazo legal, haveria a constituição do título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Determino: 1) Tendo em vista que apesar de devidamente citado, o Réu não opôs Embargos Monitórios, tampouco efetuou o adimplemento da obrigação pleiteada na petição inicial, constitui-se de pleno direito o título executivo judicial, razão pela qual converto o mandato inicial (fls. 247) em mandato executivo, prosseguindo-se o presente feito nos moldes do Título II do Livro I da Parte Especial, do CPC. 2) Apresente, a parte Requerente, planilha de cálculo, atualizando o valor devido. 3) Após a juntada de planilha (com cálculos atualizados), intime-se a executada, Odimar Cavalcante Mota, por carta com aviso de recebimento, haja vista que não possui procurador constituído nos autos, nos termos do art. 513, § 2º, inciso II, do CPC, para o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de multa de 10% e, também, de honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito, na forma do § 1º do artigo 523 do Código de Processo Civil. 4- Advirta-se, ainda, que o pagamento no prazo assinalado isenta da multa e dos honorários advocatícios da fase de cumprimento de sentença. 5- Caso ocorra pagamento, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se quita o débito, possibilitando a resolução da fase de cumprimento de sentença. Ressalto de que seu silêncio importará em anuência em relação à satisfação integral do débito. 6- Se por ventura não for suficiente para a quitação, caberá ao credor trazer, no mesmo prazo, planilha discriminada e atualizada do débito, já abatido o valor depositado, acrescida da multa e dos honorários sobre o remanescente, na forma do artigo 523, § 2º, do Código de Processo Civil, ratificando o pedido de penhora já apresentado, para decisão. 7- Científico o executado de que, transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, iniciam-se os 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, na forma do artigo 525 do Código de Processo Civil, que somente poderá versar sobre as hipóteses elencadas em seu parágrafo primeiro, observando-se em relação aos cálculos os parágrafos 4º e 5º. 8- Por fim, considerando o cronograma de digitalização dos processos físicos instituído por este Tribunal, com vistas a possibilitar a análise dos autos de forma adequada, bem como garantir maior celeridade processual e amplo acesso dos autos para as partes e seus procuradores, proceda-se a digitalização do feito, migrando-o para o PJE. 9- Uma vez transitado em julgado, deve a secretaria proceder a reclassificação da ação para o Executivo. Serve A Presente Como Carta, Mandado Ou Ofício. Intime-se. Cumpra-se. Belém, data registrada no Sistema. Augusto Cesar da Luz Cavalcante Juiz de

Direito, Titular da 6ª vara Cível da Capital. PROCESSO: 07376923920168140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE A?o: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária em: 24/06/2022 REQUERENTE:BAANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA Representante(s): OAB 10219 - MAURICIO PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO) REQUERIDO:DANIEL LIMA SAMPAIO ME. Processo nº 0737692-39.2016.8.14.0301 Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Rãu: DANIEL LIMA SAMPAIO ME SENTENÇA Vistos etc. BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, já qualificado nos autos, ajuizou a presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em face de DANIEL LIMA SAMPAIO ME, igualmente qualificado. Foi deferida a liminar de busca e apreensão (fl. 24), bem como foi inserida restrição de Circulação sobre o veículo objeto da lide (fl. 45). Foi determinada a intimação pessoal da parte autora, por meio de carta com aviso de recebimento, para cumprir as determinações, sob pena de extinção (fl. 43). A carta com aviso de recebimento foi juntada às fls. 55. Foi certificado que a parte autora, apesar de intimada, não apresentou manifestação (fl. 56). Era o que tinha a relatar. Passo a decidir. Analisando-se os autos, verifica-se que ocorreu a intimação pessoal da parte autora para se manifestar quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito. Assim, como a parte autora foi intimada pessoalmente para informar se possui interesse no feito, tendo a mesma se mantido inerte, resta caracterizado o abandono processual. Acerca do abandono processual, dispõe o CPC: Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: (...) III - por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º Nas hipóteses descritas nos incisos II e III, a parte será intimada pessoalmente para suprir a falta no prazo de 5 (cinco) dias. Assim, tendo em vista que a parte autora não possui interesse no feito, deve o feito ser extinto sem resolução de mérito. Saliente-se que houve restrição via RENAJUD no veículo objeto dos autos realizada por este juízo, a qual deverá ser retirada. Diante do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC, por abandono processual da parte autora. Revogo a liminar anteriormente concedida, bem como retiro a restrição via RENAJUD do veículo objeto dos autos (cf. protocolo em anexo). Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, estes que fixo em 10% (dez por cento) do valor causa, o que faço com fundamento no art. 85, § 2º, do CPC. Apãs o trânsito em julgado, cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos, dando-se baixa no registro e na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belãom-PA, 24 de junho de 2022. Augusto César da Luz Cavalcante Juiz de Direito da 6ª Vara Cível e Empresarial de Belãom

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Dra. ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da Secretaria da 7ª Vara de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de Divórcio Litigioso, Processo nº 0833849-64.2022.8.14.0301, em que é autor Daniel de Jesus da Silva em face de MAURA LÚCIA PAIXÃO VIEGAS DA SILVA, brasileira, filha de João Teixeira Viegas e Izabel Paixão Viegas, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO da REQUERIDA acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. 344 do CPC que assim dispõe: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, assim como a nomeação de curador especial(art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MMA. Juíza expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de junho de 2022. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(com prazo de 45 dias)

PROCESSO: 0839346-30.2020.8.14.0301

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: K. A. A. B., menor representada por sua genitora CLOÉ FRANCINE SOLANGE BOMBENGER

Requerido: DIEGO GABRIEL NEVES CUNHA - CPF: 825.166.502-72

FINALIDADE

O Dr. MURILO LEMOS SIMÃO, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do

Requerido DIEGO GABRIEL NEVES CUNHA - CPF: 825.166.502-72 para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, nos termos dos artigos 256, inciso I, do CPC. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial, nos termos do art. 344 c/c 345. Caso seja decretada a sua revelia, será nomeado Curador Especial para promover sua defesa (art. 257, IV do CPC). E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 dias do mês de junho de 2022. Eu, Kátia Cilene Silva de Lima, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família da Capital, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(assinado eletronicamente)

Kátia Cilene Silva de Lima

Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família da Capital

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 13 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL

RESENHA: 27/06/2022 A 27/06/2022 - SECRETARIA 3ª UPJ VARAS DE COMERCIO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALENCIA E SUCESSÕES - VARA: 13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM
PROCESSO: 00128706620128140301 PROCESSO ANTIGO: ----
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): CAROLINE SANTIAGO DE MATOS A??:
Cumprimento de sentença em: 27/06/2022 AUTOR:LUIS ALBERTO BASTOS BAKER Representante(s):
OAB 17125 - LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO (ADVOGADO) OAB 19479 - SUELEN KARINE CABECA BAKER (ADVOGADO) REU:BAANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA Representante(s):
OAB 15703 - ALEXANDRE ARAUJO MAUES (ADVOGADO) OAB 21974-A - FERNANDO LUZ PEREIRA (ADVOGADO) OAB 11433-A - MOISES BATISTA DE SOUZA (ADVOGADO) OAB 18691-A - JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (ADVOGADO) . ATO ORDINATÁRIO Tendo em vista o pedido de desarquivamento constante dos autos, fica a PARTE SOLICITANTE INTIMADA, na pessoa de seu advogado constituído para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder a extração de cópias conforme solicitado, estando os autos disponível na Secretaria da 3ª UPJ CIVEL, para os devidos fins. Após esse prazo, os autos serão devolvidos ao setor de arquivo. Belém, 27 de junho de 2022. 3ª UPJ - Núcleo de Atendimento

FÓRUM CRIMINAL

DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA nº 060/2022-DFCri

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º **PA-MEM-2022/28483**.

DESIGNAR ELZENESES ROCHA DOS SANTOS, Agente de Segurança, matrícula nº 20085, para responder pelo Cargo de Chefe do Setor de Bens e Armas Apreendidas do Fórum Criminal da Capital, no período de 04/07 a 02/08/2022.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se. Belém, **27 de junho de 2022**.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital.

SECRETARIA DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI**PORTARIA JUDICIAL Nº. 02/2022/1ªVARATRIBUNALJÚRICAPITAL**

Dispõe sobre normas e procedimentos em relação à composição do Conselho de Sentença que atuará no 2º semestre do ano de 2022, na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital.

O MM. Juiz **EDMAR SILVA PEREIRA**, Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital/Pa, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO o momento pós-pandêmico em que o planeta ainda vive, decorrente da pandemia do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO ademais o princípio da Celeridade que deve nortear os atos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o 2º Semestre do ano em curso (agosto a dezembro/2022), o prazo de convocação dos senhores e senhoras Jurada(o)s sorteada(o)s para comporem o Conselho de Sentença no 1º Semestre do ano de 2022, junto a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, convocação realizada através do edital, publicado no DJE/PA, Edição nº 7235/2021, de 29 de Setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetida, eletronicamente, cópia à Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à Corregedoria-Geral de Justiça do TJ/PA, à Direção do Fórum Criminal, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Defensoria Pública do Estado do Pará, à Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Pará e aos órgãos de origem de cada Jurado.

Belém/Pa, 06 de junho de 2022.

JUIZ EDMAR SILVA PEREIRA

Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE JURADOS DO 2º SEMESTRE/2022

O Exmo. Sr. Dr. EDMAR SILVA PEREIRA, MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital etc. FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que através deste EDITAL FAZ PUBLICAR a LISTA FINAL DOS JURADOS, que servirão, no 2º semestre do ano de 2022, junto a 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital.

Nº	SERVIDORES	PROFISSÃO	
1	AFONSO RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO	FUNC. PÚBLICO	TITULAR

2	ALEX ANDERSON BRAZ RENDEIRO	FUNC. PUBLICO	TITULAR
3	ALEX MAURO LIMA DA CONCEIÇÃO	FUNC. PUBLICO	TITULAR
4	ALUISIO BARRADAS PESSOA JUNIOR	FUNC. PUBLICO	TITULAR
5	ANA LIVIA MAIA DIAS	FUNC. PUBLICO	TITULAR
6	ANDERSON RUBENS RIBEIRO DE SOUZA	FUNC. PUBLICO	TITULAR
7	ANGELO JOSÉ SANTANA SILVA	FUNC. PUBLICO	TITULAR
8	BRUNA HERONDINA DA SILVA MENEZES PAVÃO	FUNC. PÚBLICO	TITULAR
9	CLAUDIA DO SOCORRO NUNES DA ROCHA	FUNC. PUBLICO	TITULAR
10	CLESIUS NASCIMENTO GALENO	FUNC. PUBLICO	TITULAR
11	DANIELE DO SOCORRO REIS CALDAS SALES	FUNC. PÚBLICO	TITULAR
12	DENISE DO SOCORRO VIEIRA DE ALBUQUERQUE	FUNC. PÚBLICO	TITULAR
13	DIAMANTINO MENDONÇA DE BARROS FERREIRA JÚNIOR	FUNC. PÚBLICO	TITULAR
14	DULCINEZ MARQUES MONTEIRO	FUNC. PUBLICO	TITULAR
15	ECILA RAPHAELA BARROSO DA SILVA	FUNC. PUBLICO	TITULAR
16	EDIJUNIOR RELL	FUNC. PUBLICO	TITULAR
17	ELIZA SENA SILVA	FUNC. PÚBLICO	TITULAR
18	ERIKA BEZERRA DOS SANTOS	FUNC. PUBLICO	TITULAR
19	FILIPE SILVESTRE DE LIMA	FUNC. PUBLICO	TITULAR
20	FRANCISCO DE FIGUEIREDO BRITO	FUNC. PUBLICO	TITULAR
21	HUGO BISPO SANTOS DO NASCIMENTO	FUNC. PUBLICO	TITULAR
22	INGRID REGINA LOBATO LIMA	FUNC. PUBLICO	TITULAR
23	ISADORA JERÔNIMA TRINDADE ROLLO D'OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICO	TITULAR
24	JACYARA MARIA RABELO PORTUGAL	FUNC. PUBLICO	TITULAR
25	KEILA CRISTINA BAARS DANTAS	FUNC. PUBLICO	TITULAR

26	LUANA DE SOUZA	FUNC. PÚBLICO	SUPLENTE
27	MARCELO DOS SANTOS FRANCO	FUNC. PÚBLICO	SUPLENTE
28	MARIA DE NAZARÉ CARDOSO PENA LOPES	FUNC. PÚBLICO	SUPLENTE
29	MARIA HELENA DOS SANTOS VALENTE	FUNC. PÚBLICO	SUPLENTE
30	MAURÍCIO BENTES LIMA	FUNC. PÚBLICO	SUPLENTE
31	MAURÍCIO SIQUEIRA GOMES	FUNC. PÚBLICO	SUPLENTE
32	MONICA DO SOCORRO CORDEIRO	FUNC. PÚBLICO	SUPLENTE
33	NATANIELLY PEREIRA DA COSTA	FUNC. PÚBLICO	SUPLENTE
34	OSVALDO GOMES NASCIMENTO	FUNC. PÚBLICO	SUPLENTE
35	SÉRGIO AUGUSTO DA MOTTA SOUZA	FUNC. PÚBLICO	SUPLENTE
36	SUSELI ALVES NEVES	FUNC. PÚBLICO	SUPLENTE
37	THAIS CRISTINA DE CARVALHO FARIAS	FUNC. PÚBLICO	SUPLENTE
38	VALNISE DOS SANTOS PINHEIRO	FUNC. PÚBLICO	SUPLENTE
39	VILMA DA CRUZ ALEIXO DO NASCIMENTO	FUNC. PÚBLICO	SUPLENTE

Eu, _____, Dra. Lúcia Pantoja Gonçalves Campos, Diretora de Secretaria da 1ª Vara do Tribunal do Júri, o digitei e subscrevi.

Belém/Pa, 27 de junho de 2022.

JUIZ EDMAR SILVA PEREIRA

TITULAR DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL

SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI**EDITAL DE SORTEIO DE JURADOS SUPLENTEs - PERÍODO DE 2022**

A Exma. Sra. Dra. **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, MM. Juíza de Direito de 3ª Entrância, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos que lerem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, a fim de complementar o corpo de jurados desta vara, que na Secretaria deste Juízo da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Belém (sala 205 do Fórum Criminal, situado na Rua Tomázia Perdigão, nº 310, Cidade Velha, Belém/Pará), no dia **07 de julho de 2022, às 13:00h**, será procedido ao **sorteio dos jurados suplentes** para complementar a composição do corpo de jurados desta vara, em número de **25 (vinte e cinco) suplentes**, referentes às sessões de julgamento do Tribunal do Júri do ano de 2022, conforme pauta de julgamentos.

Fica registrado que será providenciada a expedição de ofícios ao representante do Ministério Público, à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará e ao representante da Defensoria Pública vinculado a esta vara para acompanhar o sorteio dos jurados, nos termos do art. 432 do Código de Processo Penal.

E, para que não seja alegada ignorância, leva-se ao conhecimento de todos através da expedição do presente Edital, a ser publicado no Diário de Justiça eletrônico e afixado no lugar de costume. Fórum Criminal da Capital. Eu, Iaf Martins, Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, o digitei. Belém-Pa, 27 de junho de 2022.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza de Direito

Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Belém

FÓRUM DE ANANINDEUA**SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA****EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 15 DIAS

Processo n. 0001222-66.2018.8.14.0952

A Doutora **ROBERTA GUTERRES CARACAS CARNEIRO**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi Denunciado perante este Juízo, como incurso no 129, caput do CPB., o(a) nacional **ANTONIO JORGE FERREIRA**, brasileiro, paraense, nascido em 05/09/1966, filho de Antonio Galdino Ferreira e Apolonia Alves Araujo, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o Denunciado, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, apresente Defesa Preliminar, através de advogado, caso não possua condições financeiras de constituir, deverá dirigir-se à Defensoria Pública deste Juízo, para que a mesma patrocine a sua defesa, nos termos dos artigos 396 e 396/A, do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela lei 11.719/2008. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ananindeua, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (20/06/2022). Cumpra-se. Eu, Wbirajara dos Santos, Auxiliar Judiciário da 1ª Vara Criminal de Ananindeua, digitei e subscrevo, e eu, SARAH REGINA SOUSA PEREIRA, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Criminal de Ananindeua, conferi, nos termos do artigo 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006 e 08/2014 da CJRMB, subscrevo e assino.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

Processo n. 0805876-83.2021.8.14.0006

A Doutora **ROBERTA GUTERRES CARACAS CARNEIRO**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi Denunciado perante este Juízo, como incurso no 157 do CPB., o(a) nacional **ALEXANDRE GEMAQUE LAVAREDA**, brasileiro, natural de Belém do Pará, nascido em 06/09/2001, solteiro, filho de Deiziane Ramos Gemaque e Waldir Cardoso Lavareda, portador da Cédula de Identidade RG nº 8466493, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o Denunciado, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, apresente Defesa Preliminar, através de advogado, caso não possua condições financeiras de constituir, deverá dirigir-se à Defensoria Pública deste Juízo, para que a mesma patrocine a sua defesa, nos termos dos artigos 396 e 396/A, do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela lei 11.719/2008. e também para que compareçam à Audiência designada para o dia **03/08/2022 às 09h20min**, nesta 1ª Vara criminal de Ananindeua, portando identidade (RG, certidão de nascimento). Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ananindeua, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (20/06/2022). Cumpra-se. Eu, Wbirajara dos Santos, Auxiliar Judiciário da 1ª Vara Criminal de Ananindeua, digitei e subscrevo, e eu, SARAH REGINA SOUSA PEREIRA, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Criminal de Ananindeua, conferi, nos termos do artigo 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006 e 08/2014 da CJRMB, subscrevo e assino.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

Processo n. 0804886-92.2021.8.14.0006

A Doutora **ROBERTA GUTERRES CARACAS CARNEIRO**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que foi Denunciado perante este Juízo, como incurso no art. 28 da Lei nº 11.343/2006, o(a) nacional **GUILHERME GOMES E GOMES, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, portador do RG nº 8872701 PC/PA, filho de Maria da Conceição Ferreira**, atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o Denunciado, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, apresente Defesa Preliminar, através de advogado, caso não possua condições financeiras de constituir, deverá dirigir-se à Defensoria Pública deste Juízo, para que a mesma patrocine a sua defesa, nos termos dos artigos 396 e 396/A, do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela lei 11.719/2008. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ananindeua, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (20/06/2022). Cumpra-se. Eu, Wbirajara dos Santos, Auxiliar Judiciário da 1ª Vara Criminal de Ananindeua, digitei e subscrevo, e eu, SARAH REGINA SOUSA PEREIRA, Diretora de Secretaria da 1ª Vara Criminal de Ananindeua, conferi, nos termos do artigo 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006 e 08/2014 da CJRMB, subscrevo e assino.

SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO 0012944-25.2018.814.0006

ACUSADOS: DARLISSON VENÍCIOS DA SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s) de defesa: DR. ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES, OAB/PA Nº 12.401

DE ORDEM, do Excelentíssimo Senhor Doutor **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular 4ª Vara Penal de Ananindeua, nos termos da Portaria nº 09, de 08 de maio de 2018, e do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ç CJRMB, FICA INTIMADO(A) o(a)(s) advogado(a)(s) de defesa **27 DE JULHO DE 2022 às 08:45h**, na Secretaria da 4ª Vara Criminal do Fórum da Comarca de Ananindeua, localizado na Avenida Claudio Sanders, antiga Estrada do Maguari, 193 (2º Andar), bairro Centro, Ananindeua - Pará, a fim de participar de **AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** designada nos autos do processo em epígrafe.

Ananindeua, 27 de junho de 2022.

Vanessa Gonçalves Bentes

Auxiliar Judiciário da 4ª Vara Criminal

Comarca de Ananindeua

FÓRUM DE BENEVIDES**SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE BENEVIDES**

JUÍZA: EDILENE DE JESUS BARROS SOARES.

PROCESSO Nº 00025864820208140097 **¿ INQUÉRITO POLICIAL ¿ HOMICÍDIO ¿ DECISAO:** Vistos etc. Acolho o parecer da representante do Ministério Público, e cujos fundamentos por ela expostos, adoto como razões de decidir. Através das provas testemunhais colhidas nos autos do presente procedimento constata-se que a ação dos investigados foi legítima, eis que sua conduta dirigiu-se, exclusivamente, à finalidade de defesa, ante o perigo atual de morte. À luz do artigo 23, inciso III, do Código Penal, deflui-se que não há crime quando o agente pratica o fato em legítima defesa; Consubstanciada na melhor doutrina e entendimentos jurisprudenciais, sabe-se que a legítima defesa exclui o crime, eis que o fato, embora típico, é desprovido de antijuridicidade. É o que se verifica nos autos, em razão dos investigados terem agido visando defender seu direito jurídico inviolável (vida) perante uma agressão ilegítima da suposta vítima. Extraí-se do artigo 43, inciso I, do Código de Processo Penal, três elementos indispensáveis para a procedibilidade da ação penal, denominadas por condições da ação, podendo ser de cunho genérico e específico. Dentre as genéricas, temos a possibilidade jurídica do pedido, identificada como ser o fato imputado a alguém considerado crime, ou seja, o fato típico + antijurídico. Dessa forma, havendo elementos contundentes a evidenciar que os investigados agiram em ato de legítima defesa, inexistem aos autos condições para a procedibilidade da ação penal, tendo em vista o fato não constituir crime. Ademais, considerando que o Inquérito Policial poderá ser reaberto às investigações em caso de novas provas, é possível depois de arquivado, que a conduta dos investigados sejam submetidas a novas pesquisas pela Autoridade Policial, tendo em vista que a decisão que determina o arquivamento do Inquérito Policial não gera coisa julgada material, a teor do artigo 18, do Código de Processo Penal. Diante disso, por estar comprovado que a conduta dos investigados está acobertada por uma excludente de ilicitude, em consonância com o entendimento Ministerial, determino o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial. Façam-se as anotações de praxe e comunique-se. Ciência ao Ministério Público Transitada em julgado, archive-se, dando-se baixa nos registros. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

PROCESSO Nº 00766617220048140097 **¿ AÇÃO PENAL ¿ HOMICÍDIO QUALIFICADO ¿ DENUNCIADOS: CLAYTON MARÇAL MADEIRA (ADV. DAYSE HELLEM DA SILVA LIMA OAB/PA 20587) E OUTROS** **¿ DESPACHO:** 01- Defiro o requerimento do Ministério Público de fls.122, cumpra-se conforme requerido 02-Diligencie-se para a realização da audiência.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**(PRAZO DE 90 DIAS)**

A MMa. Sra. Dra. EDILENE DE JESUS BARROS SOARES, Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Benevides, Estado do Pará, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que per este Juízo tramita o processo nº 0001928-84.2011.814.0097, tendo como acusado (a)(s) KEWLLE MICAEL LIMA SARMENTA, brasileiro, paraense, RG nº 3846245 SSP/PA, filho de Joaquim Geraldo de Souza Sarmento e Selma Maria Amorim Lima. Em virtude deste se encontrar em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL, com o prazo de 90 (noventa) dias, expede-se o presente Edital para que Intime o mesmo acerca da Sentença, prolatada no dia 19 de Dezembro de 2017, que o condenou nas penas do art. Art. 157, § 2º, I e II do CPB., à 05 (quatro) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa, em Regime SEMI-ABERTO. CUMPRA-SE. EXPEDIDO nesta Cidade e Comarca de Benevides, Estado do Pará aos 27 de junho de 2022. Eu, Marta Maciel Pimentel, diretora de secretaria, que o digitei e segue assinado, consoante Art. 1º, §1º, IX, do Provimento nº. 006/2006, c/c Art. 1º, §1º, do provimento 08/2014, da Corregedoria-Geral de Justiça da Região Metropolitana de Belém. MARTA MACIEL PIMENTEL Diretora de Secretaria da Vara Criminal de Benevides.

PROCESSO Nº 00063045820178140097 ¿ **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** ¿ **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** ¿ **ACUSADO: ODAILDO DA SILVA SOUSA** ¿ **SENTENÇA:** Notícia do fato contra ODAILDO DA SILVA SOUSA pela prática, em tese, do crime previsto do art. 140 do CP. Certificado que a vítima não impetrou a competente queixa-crime. É o breve relatório. DECIDO. Trata-se de notícia do fato para apurar suposto crime do art. 140 do CP praticado nos moldes da Lei Maria da Penha. É crime que se processa mediante queixa da ofendida. Os delitos de difamação, calúnia e injúria, tipificados nos arts. 138, 139 e 140 do Código Penal, processam-se por ação penal privada, cabendo à vítima o oferecimento de queixa-crime no prazo legal de 6 (seis) meses, a contar da data em que soube quem era o autor do fato. Superado o prazo decadência para o exercício do direito de queixa, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE pelos fatos narrados nos moldes do art. 107, IV do CP. Dê-se ciência ao Ministério Público. Revogo as medidas protetivas aplicadas Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se.

PROCESSO Nº 00076772120148140133 ¿ **AÇÃO PENAL** ¿ **TRÁFICO DE DROGAS** ¿ **DENUNCIADOS: WILLIMS SEABRA BARATA, IOLANDA DA SILVA SEABRA E RAQUEL DA SILVA GOMES** ¿ **SENTENÇA:** Trata-se de ação penal com sentença condenatória em face de IOLANDA DA SILVA SEABRA, devidamente qualificado nos autos. Sentença condenatória condenando o réu a pena de 2 anos de reclusão publicada em 18/08/2016. Não houve recurso da Acusação. O Ministério Público Estadual pugnou pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 107, IV, c/c o art. 109, ambos do Código Penal para sentenciada IOLANDA DA SILVA SEABRA. Fundamento e decido. Analisando os autos, verifica-se há causa extintiva da punibilidade do réu, pois em virtude do longo decurso de tempo na tramitação do processo, o Estado perdeu o direito de executar a punição, pela incidência da prescrição da pretensão executória. Na hipótese dos autos, pela pena in concreto fixada, ante a aplicabilidade da redação do art. 109, inciso V, do CP. Tendo transcorrido prazo superior a 4 anos entre o trânsito em julgado, para a acusação, da sentença condenatória, vindo a ocorrer a extinção da punibilidade do sentenciado pelo advento da prescrição da punição executória estatal (arts. 109, inciso V do CP). In casu, a sentença transitou em julgado para a acusação 18/08/2016 e o réu não deu, até a presente data, início ao cumprimento da pena. Portanto, extinta está a punibilidade pela prescrição da pretensão executória, ex vi arts. 107 do CP, eis que ultrapassado o prazo prescricional de 4 anos desde o marco interruptivo delineado. Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão executória e declaro, por sentença, extinta a punibilidade do condenado IOLANDA DA SILVA SEABRA em relação aos fatos narrados na denúncia (art. 107, IV, c/c art. 109, V, c/c art. 110, todos do CP). Publique-se. Registre-se e intime-se. Certifique-se eventual trânsito em julgado da sentença para o sentenciado WILLIMS SEABRA BARATA, caso tenha transitado em julgado, e, considerando a imposição de regime aberto para o referido réu, expeça-se guia de execução de pena definitiva e cumpra-se as demais disposições da sentença para o réu WILLIMS SEABRA BARATA.

FÓRUM DE MARITUBA

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

RESENHA: 27/06/2022 A 27/06/2022 - GABINETE DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA - VARA: VARA CRIMINAL DE MARITUBA PROCESSO: 00064477520138140133 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(R): WAGNER SOARES DA COSTA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 27/06/2022 VITIMA:A. C. O. E. DENUNCIADO:DIEGO LUIZ LOPES DA SILVA Representante(s): OAB 9579 - JOSE RUBENILDO CORREA (ADVOGADO) . Processo: 0006447-75.2013.8.14.0133; Ação Penal - art. 33 da Lei 11.343/2006; Acusado: DIEGO LUIZ LOPES DA SILVA; SENTENÇA RELATÓRIO Vistos etc. O Órgão Ministerial denunciou DIEGO LUIZ LOPES DA SILVA, qualificado nos autos, pela prática do crime tipificado no art. 33 da Lei 11.343/2006; Narra a peça exordial, em síntese, que no dia 27.09.2013, por volta de 02h00, em via pública deste município, uma equipe da polícia militar estaria em ronda ostensiva, quando o denunciado teria entrado em fuga ao ver o carro da polícia, sem motivo aparente, pelo que a equipe policial resolveu parar o acusado e fazer uma revista no referido, em que Diego estaria em sua posse 38 (trinta e oito) pedras de pasta de cocaína, com laudo toxicológico definitivo apresentado em fls. 07. O denunciado foi citado, tendo sido apresentada defesa preliminar às fls.20/23. Em sede de audiência de instrução, às fls. 69, foi ouvida a testemunha de acusação PM RENAN GOMES LOPES e a testemunha de defesa RAIMUNDO HAROLDO FERREIRA PINTO. Em audiência de continuação, às fls. 87, o Ministério Público desistiu da oitiva das demais testemunhas de acusação, ausentes, após, passou-se ao interrogatório do acusado. Em Memoriais Escritos, o Ministério Público, requereu a absolvição do acusado (fls. 101/102). A Defesa do denunciado apresentou Memoriais Escritos onde também pugnou pela Absolvição (fls. 104/106). Vieram-me os autos conclusos para julgamento. FUNDAMENTAÇÃO Concluída a instrução processual, estando o feito pronto para julgamento, impõe-se, em razão da atual fase procedimental, o exame das provas produzidas, a fim de ser valorada a pretensão do Ministério Público e, em contrapartida, a que resultou da defesa, de modo a ser realizada, diante dos fatos que ensejaram a presente persecução criminal, a prestação jurisdicional do Estado. Trata-se da apuração da prática do delito de tráfico, previsto no art. 33 da Lei 11.343/2006, supostamente praticados pelo acusado DIEGO LUIZ LOPES DA SILVA. MATERIALIDADE E AUTORIA Da análise do conjunto probatório colacionado ao processo, chega-se à conclusão irrefutável de que a denúncia não merece acolhimento no que concerne ao crime imputado ao réu. Senão vejamos. Da análise do conteúdo dos autos, verifica-se que a autoria não restou devidamente demonstrada, uma vez que, em sede de audiência de instrução, a testemunha de acusação policial ouvida afirmou não recordar dos fatos, tampouco da droga apreendida, diante do decurso do tempo e quantidade de operações, assim como a testemunhas de defesa alega não ter conhecimento de qualquer envolvimento do acusado com a conduta referida. Assim, o ponto nevrálgico do presente decisum encontra-se circunscrito na existência de prova suficiente da prática pelos acusados do crime pelo qual foi denunciado. Lembremos do princípio da persuasão (convicção) racional, também denominado de livre convencimento motivado, no qual o juiz não é um despota arbitrário, julgando apenas de acordo com seu sentimento e impressão pessoal, e nem um sujeito passivo, mero observador de regras matemáticas que aprioristicamente atribuem o valor da prova, mas, sim, o destinatário da mesma que a valora de forma fundamentada e com base nela profere sua decisão. Pois bem, é o julgador quem vai caracterizar a prova como adequada e satisfatória a demonstrar o fato perquirido, até mesmo pela inexistência do sistema tarifado de provas, o que não implica na inviabilidade do segundo grau, eventualmente chamado a analisar a mesma questão, compreendê-la de forma diversa. Não existe hierarquia entre provas; cada uma delas vale pelo seu conteúdo e pela sua força probante, mas de acordo com cada situação concreta. Desde que dada a razão do resultado a que chegou na avaliação das provas, o juiz tem poder para, na fase instrutória, admiti-las ou refutá-las, e para, na fase decisória, reconhecê-las e aferi-las devidamente, podendo assim reconhecer um fato ou desprezá-lo. (Audiência, Instrução e Julgamento, Vallisney Souza Oliveira, Editora Saraiva, 2001, pág. 16). É possível, por exemplo, dependendo do caso concreto, acolher-se a palavra de uma única testemunha. O princípio do Livre Convencimento Motivado ou da Persuasão (Convicção) racional abdica o brocardo *testis unus, testis nullus*. É por força do princípio em estudo, o juiz não está adstrito a critérios legais no exame das provas, vale dizer, não existem provas com valor absoluto - não há rigididade

hierarquia entre as provas - de tal modo que não será absurdo acolher-se a palavra de uma única testemunha, desprezando-se os depoimentos de muitas, quando por sua idoneidade e circunstâncias do caso, assim houver por bem o magistrado decidir (Manual das provas no processo Civil, João Batista Lopes, pág. 14). O juiz decide a lide conforme seu convencimento, valorando as provas dos autos com liberdade e interpretando/aplicando a totalidade do ordenamento jurídico, utilizando-se dos métodos hermenêuticos. Deve observar os ditames constitucionais, fazendo rigoroso controle de constitucionalidade, negando aplicabilidade de preceitos que atinjam a Carta Magna e, por último, mantendo coerência. Por outro lado, frisamos não incumbir ao Estado Juiz julgamentos políticos, encargo cabível ao povo, quando do exercício do voto, e ao Poder Legislativo, quando, por exemplo, delibera a respeito das contas do gestor público ou da violação do decoro por parlamentar. Assim sendo, não há provas suficientes e adequadas a condenação do acusado, tendo em vista que as testemunhas ouvidas não recordavam dos fatos. Aplica-se, ao caso, o princípio do in dubio pro reo. Veja-se transcrição de jurisprudência nesse sentido: APELAÇÃO. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. ROUBO MAJORADO. PLEITO CONDENATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA PARA CONDENAÇÃO. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA ABSOLUTÓRIA. Não havendo prova incontestada e estreme de dúvidas da autoria do roubo, impõe-se a absolvição. Caso dos autos em que a vítima não soube reconhecer os autores do crime e as testemunhas arroladas pela acusação não presenciaram o fato, sendo inviável um decreto condenatório. APELO DESPROVIDO. (Apelação Crime Nº 70052828241, Sexta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Luiz John dos Santos, Julgado em 23/05/2013) (TJ-RS - ACR: 70052828241 RS, Relator: José Luiz John dos Santos, Data de Julgamento: 23/05/2013, Sexta Câmara Criminal, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/06/2013) APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL E PROCESSO PENAL. ROUBO SIMPLES TENTADO. ART. 157, CAPUT, C/C ART. 14, INCISO II, AMBOS DO CPB. SENTENÇA QUE CONDENOU O APELANTE AO CUMPRIMENTO DA PENA DE 04 (QUATRO) ANOS E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, ASSIM COMO AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, NO MÍNIMO LEGAL. APELO DEFENSIVO. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO. ACOLHIMENTO. SENTENÇA CONDENATÓRIA EMBASADA EXCLUSIVAMENTE NA PALAVRA DA VÍTIMA. DUAS VERSÕES CRÍVEIS A RESPEITO DO DELITO. FRAGILIDADE DAS PROVAS ACUSATÓRIAS. PALAVRA DO OFENDIDO NÃO REFLETIDA NO LASTRO PROBATÓRIO. TESTEMUNHAS POLICIAIS QUE, ALÉM DE NÃO TEREM PRESENCIADO O FATO, NÃO SOUBERAM PRECISAR, COM DETALHES, O OCORRIDO, MORMENTE PELO DECURSO DE QUASE 08 (OITO) ANOS ENTRE A PRISÃO FLAGRANCIAL E A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS DUVIDOSAS. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE. APELO CONHECIDO E PROVIDO. (Classe: Apelação, Número do Processo: 0001142-17.2006.8.05.0001, Relator (a): Ivone Bessa Ramos, Primeira Câmara Criminal - Primeira Turma, Publicado em: 16/11/2017)(TJ-BA - APL: 00011421720068050001, Relator: Ivone Bessa Ramos, Primeira Câmara Criminal - Primeira Turma, Data de Publicação: 16/11/2017) Deve, necessariamente, a sentença condenatória arrimar-se em provas firmes e consistentes, sob pena de fazer tabula rasa do princípio constitucional da presunção da inocência. O Direito Penal não opera com conjecturas, e a justiça penal não se realiza a qualquer preço. Não existindo provas suficientes para a condenação, não pode o Juiz criminal proferir sentença condenatória. Existem, na verdade, limitações impostas por valores mais altos que não podem ser violados. Ao lume do exposto, julgo improcedente o pedido, absolvendo o réu DIEGO LUIZ LOPES DA SILVA, qualificados nos autos, com fundamento no art. 386, inciso VII do CPP, por ausência de prova suficiente para a condenação. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Marituba, 27 de junho de 2022 WAGNER SOARES DA COSTA Juiz de Direito PROCESSO: 00254197720098140133 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): WAGNER SOARES DA COSTA Ação Penal de Competência do Júri em: 27/06/2022 DENUNCIADO:REGINALDO DOS SANTOS SOARES Representante(s): OAB 9579 - JOSE RUBENILDO CORREA (ADVOGADO) VITIMA:E. M. S. DENUNCIADO:SUAYME JACKSON PINHEIRO DA COSTA Representante(s): OAB 9579 - JOSE RUBENILDO CORREA (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARITUBA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE MARITUBA JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL Processo n.º 0025419-77.2009.8.14.0133 Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Rêus: REGINALDO DOS SANTOS SOARES e SUAYME JAQUES PINHEIRO COSTA Natureza: Processo Crime - Art. 121, §2, I do Código Penal Brasileiro Juízo: Vara Criminal da Comarca de Marituba Vistos os autos.1. RELATÓRIO Vistos os autos.1. RELATÓRIO ofereceu denúncia em face de REGINALDO DOS

SANTOS SOARES e SUAYME JAQUÃES PINHEIRO COSTA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 121, Â§2, I do CÃ³digo Penal Brasileiro, por ter supostamente ceifado a vida de Everaldo Mendes de Souza. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Segundo consta da denÃ¢ncia, em agosto de 2009, o denunciado Reginaldo foi contatado por um presidiÃ¡rio no mÃ¡s de agosto de 2009 querer contratÃ¡-lo para matar a vÃ¡tima pelo valor de R\$2500,00. Reginaldo teria contatado Suayme para ir ao local do crime, onde a vÃ¡tima foi morta por disparos de arma de fogo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â A denÃ¢ncia foi recebida em 12.05.2010, fls. 62, bem como foi determinado a citaÃ§Ã£o dos rÃ©us. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â O acusado SUAYME JAQUES PINHEIRO COSTA foi citado e apresentou resposta Â acusaÃ§Ã£o Â s fls.169/172, e o denunciado REGINALDO DOS SANTOS SOARES Â s fls. 179/180. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Revelia do acusado REGINALDO DOS SANTOS decretada Â s fls. 200. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Revelia do denunciado SUAYME JAQUES decretada Â s fls. 215 Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Em audiÃªncia de instruÃ§Ã£o foram ouvidas as testemunhas de acusaÃ§Ã£o LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER, HELIO MENDES DE SOUSA. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â InterrogatÃ³rios prejudicado pela revelia decretada. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â O MinistÃ©rio PÃºblico apresentou memoriais finais, fls. 218/221, pugnando pela pronÃ¢ncia dos acusados. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â A Defesa de REGINALDO DOS SANTOS apresentou memoriais finais, fls.222/226 pugnando pela impronÃ¢ncia. A Defesa de SUAYME JAQUÃS PINHEIRO COSTA pugnou pela impronÃ¢ncia do denunciado. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â o relatÃ³rio. Decido. 2. FUNDAMENTAÃO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â A pronÃ¢ncia Â© um mero juÃo de admissibilidade da acusaÃ§Ã£o, adstrito Â existÃªncia de prova da materialidade do delito e suficientes indÃcios da autoria. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â No presente caso, verifico que a materialidade restou comprovada pelo laudo de fls. 19/26, entretanto, quanto Â demonstraÃ§Ã£o de indÃcios suficientes de autoria, nÃ£o foi produzido nos autos conjunto probatÃ³rio suficiente acerca da participaÃ§Ã£o dos acusados, ainda que apenas de forma indiciÃ¡ria, visto que as testemunhas ouvidas apenas ouviram dizer que os acusados seriam os autores do crime. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â A testemunha LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER declarou, em juÃo, que na Ã©poca era titular da delegacia de repressÃ£o a roubo a bancos e a informaÃ§Ã£o deve ter surgido pela interceptaÃ§Ã£o. Afirmou que nÃ£o recorda do fato e nÃ£o realizou diligÃªncias sobre esse caso. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â A testemunha HELIO MENDES DE SOUSA afirmou em juÃo que a vÃ¡tima era seu irmÃ£o Everaldo. Disse que ele ao retornar do trabalho foi abordado por um rapaz e convidou ele para usar drogas, em um campo prÃ³ximo da casa dele. Afirmou que lÃ¡ estariam o Reginaldo e o Suayme. Declarou que ele levou dois tiros e que foi avisado por telefone. Disse que soube quem eram os acusados por pessoas que lhe conheciam e estavam prÃ³ximo ao campo. Afirma que Reginaldo morava perto da casa, e nÃ£o conhecia o outro acusado. Declarou que nÃ£o sabia a motivaÃ§Ã£o do crime. Afirmou que o que sabe do fato ouviu dizer de outras pessoas que nÃ£o conhece e nÃ£o entraram em detalhes se os dois estavam armados ou somente um deles. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Muito embora esse juÃo tenha promovido diversas diligÃªncias com a finalidade de trazer as demais testemunhas de acusaÃ§Ã£o para prestarem esclarecimentos neste processo, em todas elas nÃ£o se obteve Ãxito, vez que referidas testemunhas nÃ£o foram mais encontradas. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Ademais, ressalta-se o entendimento do STF que o testemunho de ouvir dizer nÃ£o Â© suficiente para fundamentar a pronÃ¢ncia. PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. JÃRI. PRONÃNCIA BASEADA EM ELEMENTOS EXCLUSIVAMENTE EXTRAJUDICIAIS. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO ART. 155 DO CPP. AUSÃNCIA DE PROVAS JUDICIALIZADAS. VIOLAÃO DOS PRINCÃPIOS DO CONTRADITÃRIO E DA PLENITUDE DE DEFESA. INVOCAÃO DO PRINCÃPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE PARA JUSTIFICAR A DECISÃO DE PRONÃNCIA. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. No Estado DemocrÃ¡tico de Direito, a forÃ§a argumentativa das convicÃ§Ãµes dos magistrados deve ser extraÃda de provas submetidas ao contraditÃ³rio e Â ampla defesa. Isso porque o mÃnimo flerte com decisÃµes despÃ³ticas nÃ£o Â© tolerado e a liberdade do cidadÃ£o sÃ³ pode ser restringida apÃ³s a superaÃ§Ã£o do princÃpio da presunÃ§Ã£o de inocÃªncia, medida que se dÃ¡ por meio de procedimento realizado sob o crivo do devido processo legal. 2. A prova produzida extrajudicialmente Â© elemento cognitivo destituÃdo do devido processo legal, princÃpio garantidor das liberdades pÃºblicas e limitador do arbÃrio estatal. 3. Sob o pÃ¢lio de se dar mÃ¡xima efetividade ao sistema de Ãntima convicÃ§Ã£o dos jurados, consagrado na norma insculpida no inciso III do art. 483 do CPP, nÃ£o se pode desprezar a prova judicial colhida na fase processual do sumÃ¡rio do Tribunal do JÃri. Em anÃ¡lise sistemÃ¡tica do procedimento de apuraÃ§Ã£o dos crimes contra a vida, observa-se que o juÃo discricionÃ¡rio do Conselho de SentenÃ§a, uma das Ãºltimas etapas do referido procedimento, nÃ£o apequena ou desmerece os elementos probatÃ³rios produzidos em Âmbito processual, muito menos os equipara Â prova inquisitorial. 4. Diante da possibilidade da perda de um dos bens mais caros ao cidadÃ£o - a liberdade -, o CÃ³digo de Processo Penal submeteu o inÃcio dos trabalhos do Tribunal do JÃri a uma cogniÃ§Ã£o judicial antecedente. PerfunctÃ³ria Â© verdade, mas munida de estrutura mÃxima a proteger

o cidadão do arbá-trio e do uso do aparelho repressor do Estado para satisfããã do sanha popular por vingança cega, desproporcional e injusta. 5. No caso dos autos, verifica-se que a pronãncia se baseou exclusivamente em depoimentos prestados na fase inquisitorial, porque as testemunhas ouvidas em juã-zo nada souberam esclarecer sobre a autoria delitiva. 6. O testemunho de Âçouvir dizerÂç (hearsay) nãõ Â© suficiente para fundamentar a pronãncia. Precedentes da Quinta e Sexta Turmas. 7. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no HC 668.407/RS, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 19/10/2021, DJe 27/10/2021) Dessa forma, este juã-zo nãõ encontrou elementos suficientes de autoria que comprovassem ser os denunciados REGINALDO DOS SANTOS SOARES e SUAYME JAQÃES PINHEIRO COSTA os sujeitos ativos do crime de homicã-dio de Everaldo MendesÂ de Souza. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto, com fundamento no artigo 414 do CPP, IMPRONUNCIO os rãus REGINALDO DOS SANTOS SOARES e SUAYME JAQÃES PINHEIRO COSTA, qualificados nos autos, pelo crime homicã-dio qualificado (art. 121, Â§2, I do Cãdigo Penal) em face da vã-tima Everaldo Mendes de Souza, uma vez que, ultimada a fase do iudicium accusationis, este juã-zo nãõ restou convencido acerca da materialidade e dos indã-cios de autoria. Â Â Â Â Â Â Â Â Em consequãncia: Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â 1. Intime-se o Ministãrio Pãblico, a defesa constituã-da, o denunciado, este ãltimo, inclusive por edital, caso reste infrutã-fera a tentativa de intimaããõ pessoal; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â 2. Ocorrendo o trãnsito em julgado, archive-se com as baixas necessãrias; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â 3. Havendo interposiããõ de recurso, certifique-se a respeito da tempestividade, retornando conclusos; Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Sem custas. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Servirã; o presente, por cãpia digitada, como mandado / ofã-cio / carta precatãria, nos termos dos Provimentos 003/2009-CJCI, de 05.03.2009, e 003/2009-CJRMB, de 22.01.2009, com a redaããõ que lhe deu o Provimento n. 011/2009-CJRMB, de 03.03.2009. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Marituba/PA, 27 de junho de 2022 Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â WAGNER SOARES DA COSTA Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Juiz de Direito, titular da Vara Criminal de Marituba Agenor Cãssio Nascimento Correia de Andrade Sentenãça Juiz de Direito Pãjg. de 5 Â Sentenãça Â Pãjg. de 5

AÇçO PENAL

Processo n. Processo: 01511339220158140133

Autor: Ministério Público Estadual

Ré(u): ONESIMO RODRIGUES NOGUEIRA

Advogado(a)(s): Dr. NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA, OAB/PA 14092

ATO ORDINATÓRIO

Nos Termos do Provimento n. 006/2006-CJRM, combinado com o Provimento n. 006/2009-CJCI, INTIME-SE, através do Diário de Justiça Eletrônico, o(a)s advogado(a)(s) do(a) acusado(a) acerca da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 09.08.2022, às 12h00, nos autos acima epigrafado, neste juízo- sito à Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 536, Centro, Marituba/PA.

Marituba, 27/06/2022.

Roselene Arnaud Garcia

Auxiliar Judiciário

PROCESSO: 0012155-67.2017.814.0133

ACUSADOS(AS): ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADOS (AS): **Dr. JOSÉ RUBENILDO CORREA, OAB/PA 9579.**

ATO ORDINATÓRIO

Nos Termos do Provimento n. 006/2006-CJRM, combinado com o Provimento n. 006/2009-CJCI, **INTIME-SE**, através do Diário de Justiça Eletrônico, (os)as advogados(as) mencionados(as) acima, acerca da **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 10/08/2022, ÀS 12H**, nos autos em epígrafe, a ser realizada neste juízo, sito à Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 536, Centro, Marituba-PA.

Marituba, 27/06/2022.

GILVANA DOS SANTOS PEREIRA

Analista Judiciário

EDITAIS**COMARCA DA CAPITAL - EDITAIS****EDITAL DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO PRIVATIVO DE CASAMENTOS DE BELÉM/PA**

Luciana Loyola de Souza Zumba, Oficiala Registradora Interina do Cartório Privativo de Casamentos de Belém/PA, faz saber que pretendem contrair matrimônio os seguintes casais:

1. JOSÉ LUÍS ALCÂNTARA DA PAIXÃO e ELZA MARIA BARATA VIEIRA. Ele é divorciado e Ela é solteira.

Luciana Loyola de Souza Zumba, Oficiala Registradora Interina, o fiz publicar.

Belém/PA, 27 de Junho de 2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Luiziana Maria Henderson Guedes de Oliveira, Oficial do Cartório de Registros Civil Segundo Ofício da Comarca de Belém do Estado do Pará, faz saber que pretendem contrair matrimônio os seguintes casais:

1- ALAN PINHEIRO FERNANDES e JOCILENE GOMES MARIA. Ele é solteiro e Ela é solteira.

2- GIOVANE MAIA e SILVIA PRISCILA ARAGÃO DE OLIVEIRA. Ele é viúvo e Ela é divorciada.

3- BRENO MAZZINGHY MACEDO e HELEN LÚCIA BRAGA BORDALO. Ele é solteiro e Ela é divorciada.

Eu, Luiziana Maria Henderson Guedes de Oliveira, oficial, o fiz publicar. Belém, 24 de junho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS - CARTORIO VAL DE CÃES

Faço saber por lei que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos por lei:

EFRAIM DE OLIVEIRA DOS SANTOS e RAYSSA LOPES DOS SANTOS. Ele solteiro, Ela solteira.

JOÃO DE OLIVEIRA BARROS e MARIA MARLEIDE DE JESUS VIEIRA. Ele divorciado, Ela divorciada.

MARCOS PAULO DA SILVA CONCEIÇÃO e VANESA PAIXÃO SANTOS. Ele solteiro, Ela solteira.

ERRATA

No Diário da Justiça, Edição Nº 7398/2022, Publicado na Segunda-feira, 27 de Junho de 2022,

Onde se lê:

ROSIANE DA CAMARA MORAES E ROSANA RODRIGUES DO COUTO. Ele solteira, Ela solteira.

Leia-se:

ROSIANE DA CAMARA MORAES E ROSANA RODRIGUES DO COUTO. Ela solteira, Ela solteira.

Se alguém souber de impedimentos denuncie-o na forma da Lei. E Eu, Acilino Aragão Mendes, Oficial do Cartório Val-de-Cães, Comarca de Belém Estado do Pará, faço afixação deste, neste Ofício e sua publicação no Diário de Justiça. Belém, 27 de junho de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DA COMARCA DE BELÉM/PA

Conrado Rezende Soares, Oficial Registrador do Cartório de Registros Civil do Terceiro Ofício da Comarca de Belém, Estado do Pará, faz saber que pretendem contrair matrimônio os seguintes casais:

1. JORGE RAIMUNDO DA TRINDADE SOUZA e NATALIA SOARES DE SANTA BRIGIDA. Ele é solteiro e Ela é solteira.
2. JORGE WILSON DE SOUSA MODESTO FILHO e GLENDA KAROLINE VALENTE MELO. Ele é solteiro e Ela é solteira.
3. RAPHAEL DIEGO SOUZA GONÇALVES e GABRIELA KIZAM DE SOUZA CHAVES. Ele é solteiro e Ela é solteira.
4. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA FORMIGOSA e ISABELLA SOARES SARAIVA. Ele é solteiro e Ela é solteira.
5. RODRIGO BATISTA SEGÓVIA DA SILVEIRA e ANA PAULA VIEIRA DE CARVALHO. Ele é solteiro e Ela é solteira.

Eu, Conrado Rezende Soares, Oficial Registrador, o fiz publicar.

Belém/PA, 27 de junho de 2022.

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

PROCESSO: 0835549-80.2019.8.14.0301

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Doutor JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Capital, faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº PROCESSO: 0835549-80.2019.8.14.0301 da Ação de CURATELA requerida por SILVANA DOS SANTOS AFONSO, portadora do CPF sob o nº 301.088.882-15 e RG nº 1718274 PC/PA, a interdição de ANDRE LAZARO AFONSO DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº 978.319.212-49 e RG nº 6937345 PC/PA, filho de Lazaro Sarmento dos Santos e de Silvana Afonso dos Santos, nascido em 11/04/2011, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de ANDRE LAZARO AFONSO DOS SANTOS, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente SILVANA DOS SANTOS AFONSO, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 22 de março de 2022. VALDEÍSE MARIA REIS BASTOS Juíza de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém"

JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Capital

PROCESSO: 0847731-98.2019.8.14.0301

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital, faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0847731-98.2019.8.14.0301 da Ação de CURATELA requerida por MARILZA ELUAN TAVARES, portador(a) do RG: 4352507-PC/PA 2VIA e CPF: 106.007.792-20, a interdição de ADERSON LOBAO TAVARES, portador(a) do RG: 5950579-PC/PA e CPF: 097.675.762-15, nascido em 22/09/1949, filho(a) de Aldemar Tavares e Nylza Lobao Tavares, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ç Estatuto da Pessoa com Deficiência, JUL-GO PROCEDENTE o pedido inicial para: a) RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) ADERSON LOBÃO TAVARES, e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que

importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; b) Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) MARILZA ELUAN TAVARES, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou re-núncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela... LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, após o decurso do prazo recursal, devendo entrar em contato com a vara via email (1upjcivilbelem@tjpa.jus.br) para assim agendar o comparecimento à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; d) Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). e) Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; f) Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a Defensoria Pública e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém, 10 de maio de 2021. ROSANA LÚ-CIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital

PROCESSO: 0860651-36.2021.8.14.0301

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital, faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0860651-36.2021.8.14.0301 da Ação de CURATELA requerida por SANDRA ELENA ATAIDE SILVA DA ROCHA, portador do RG nº 4232737 - 2ª via - PC/PA e CPF/MF nº 188.017.572-04., a interdição de ANTONIO PINHEIRO DA SILVA, portador do RG nº 4052 - PMP e CPF/MF nº 039.104.742-68, nascido em 08/12/1928, filho(a) de LEOPOLDO PINHEIRO DA SILVA e CLEMENTINA PEREIRA DA CUNHA, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja par-te final é a seguinte: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) ANTONIO PINHEIRO DA SILVA e, por conseguinte, DECRETAR a sua inter-dição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) SANDRA ELENA ATAIDE SILVA DA ROCHA, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela... LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, inti-mando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fiel-mente exercer o encargo; Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não

será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deve-rá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do deferimento da assistência judiciária gratuita, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 25 de abril de 2022. JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital

PROCESSO: 0853537-46.2021.8.14.0301

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital, faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0853537-46.2021.8.14.0301 da Ação de CURATELA requerida por AMARILDO TAVARES SOUZA, portador(a) do RG: 4762502-PC/PA e CPF: 186.669.142-20, em SUBSTITUIÇÃO a ANA MARILDE TAVARES DE SOUZA, portador do RG: 8137384-SSP/PA e CPF: 489.437.112-04 a interdição de MARIO DO SOCORRO TAVARES DE SOUZA, portador(a) do RG: 3014815-PC/PA 2VIA e CPF: 306.101.682-15, nascido em 07/04/1969, filho(a) de Benedito de Souza Belem e Benedita Tavares, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ¿Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ¿ Estatuto da Pessoa com Deficiência, julgo procedente o pedido inicial para SUBSTITUIR O(A) CURADOR(A) do(a) interditado(a) MÁRIO DO SOCORRO TAVARES DE SOUZA, destituindo o(a) antigo(a) curador(a) Sra. ANA MARIA TAVARES DE SOUZA e NOMEANDO PARA TANTO O(A) Sr. AMARILDO TAVARES DE SOUZA.. Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela... 2) LAVRE-SE TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, entrar em contato com a vara via e-mail (1upjcivilbelem@tjpa.jus.br) para assim agendar o comparecimento à secretaria desta vara a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; 3) Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). 4) Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a nomeação de seu(sua) novo(a) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; 5) Custas processuais pelo requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do deferimento da assistência judiciária gratuita, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). 6) Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Nada mais havendo, encerro o presente termo que vai por todos assinado. Eu, Phablo José Rodrigues Silva, auxiliar judiciária, digitei e subscrevi. DESPACHO Não há dúvidas sobre a possibilidade de correção de ofício de erro material verificada na sentença, especialmente se não alterar o resultado final do julgamento, como no caso em comento. Diante disso, verificando que na sentença de ID 49784997, o nome do requerente/curador está escrito de forma equivocada AMARILDO TAVARES DE

SOUZA razão pela qual faço a devida retificação para fazer constar corretamente o nome do requerente/curador AMARILDO TAVARES SOUZA. Permanecem inalteradas as demais deliberações ali constantes. Ao MP para ciência da correção ora realizada. Belém, datado e assinado eletronicamente. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS Juiz(a) da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital

PROCESSO: 0866139-40.2019.8.14.0301

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital, faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0866139-40.2019.8.14.0301 da Ação de CURATELA requerida por LUCIVALDO CORREA PEREIRA, portador do RG: 3564930-PC/PA 2VIA e CPF: 743.815.122-00, a interdição de ANDERSON CORREA PEREIRA, portador do RG: 5143342-PC/PA 3VIA e CPF: 898.158.232-72, nascido em 31/08/1986, filho(a) de Francisco Neves Pereira e Maria Raimunda Pimentel Correa, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: *ç* RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) ANDERSON CORREA PEREIRA, e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; b) Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a)LUCIVALDO CORREA PEREIRA e, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela... LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, após o decurso do prazo recursal, devendo entrar em contato com a vara via email (1civelbelem@tjpa.jus.br) para assim agendar o comparecimento à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; d) Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar con-tas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos pre-sentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão uni-versal (art. 1.783 do CC). e) Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; f) Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanece-rá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, em razão da gratuidade que ora defiro, fica suspensa a exigibilidade das custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a Defensoria Pública e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém, 27 de novembro de 2020. ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital. ROSANA LUCIA DE CANELAS BASTOS

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Capital

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ACLEMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA**

PROCESSO: 0801388-73.2021.8.14.0301

O(A) Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0801388-73.2021.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como REQUERENTES: **CAMILLE FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 528.257.872-72, portadora do RG 4916264 SSP/PA; e **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 257.858.776-00, portador do RG 2178517 SEGUP/PA, a interdição de **ACLEMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF 295.244.822-15, portadora do RG 7537142, 1ª Via, nascida em 03/05/1963, filha de Amadeu de Sousa Ferreira e Hilda Sousa Ferreira, portadora de deficiência que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final a sentença, cuja parte final é a seguinte: "Reconheço a incapacidade relativa do (a) interditando (a) **ACLEMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA**, e, com fundamento no artigo 4º, III, do Código Civil, decreto-lhe a interdição compartilhada, nomeando-lhe curadores os senhor(es) **CAMILLE FERREIRA DE OLIVEIRA e ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**, conforme artigo 1.767 e seguintes, do mesmo Código; Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o(a) interditado(a) impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador(a); O (a) curador (a), ora nomeado (a), deverá comparecer na secretaria o juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo; O (A) curador (a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da (o) interditada (o). O (A) curador (a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do (a) interditado (a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73; Expeça-se mandado de averbação para constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) que foi decretada a interdição e nomeado curador(a) a(o) mesmo(a); e Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Custas pelo autor, caso não seja beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se em conformidade com o art.755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Dê ciência ao Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. P.R.I.C. Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, ARQUIVEM-SE, observadas as cautelas de praxe. Belém/PA, VALDEISE MARIA REIS BASTOS Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Capital". Belém, em 27 de junho de 2022.

VALDEISE MARIA REIS BASTOS

Juiz(a) de Direito

COMARCA DE ABAETETUBA**SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA**

RESENHA: 27/06/2022 A 27/06/2022 - SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA - VARA: 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA

PROCESSO: 00068154520148140070 PROCESSO ANTIGO: ---
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): IVANETE SILVA DE VILHENA Acao: Inventário em: 27/06/2022---INVENTARIANTE: RUI DOS PRAZERES PIMENTEL Representante(s): OAB 1114 - JOSE HEINA DO CARMO MAUES (ADVOGADO) INTERESSADO: RUTH DO SOCORRO PIMENTEL RIBEIRO Representante(s): OAB 1114 - JOSE HEINA DO CARMO MAUES (ADVOGADO) INTERESSADO: JOANA INES DOS PRAZERES PIMENTEL Representante(s): OAB 1114 - JOSE HEINA DO CARMO MAUES (ADVOGADO) INTERESSADO: JOAO DOS PRAZERES PIMENTEL Representante(s): OAB 1114 - JOSE HEINA DO CARMO MAUES (ADVOGADO) INTERESSADO: REGINALDO DO PRAZERES PIMENTEL Representante(s): OAB 5052 - JOAO PEDRO MAUES (ADVOGADO) OAB 1114 - JOSE HEINA DO CARMO MAUES (ADVOGADO) INTERESSADO: REGINA DE NAZARE DOS PRAZERES PIMENTEL Representante(s): OAB 1114 - JOSE HEINA DO CARMO MAUES (ADVOGADO) INVENTARIADO: MARIA DE NAZARE DOS PRAZERES PIMENTEL INVENTARIADO: JOAO LOPES PIMENTEL. ATO ORDINATÓRIO Nos termos do art. 1º, § 2º, Inciso XXIV, INTIME-SE o advogado do INVENTARIANTE, DR. JOÃO PEDRO MAUÉS OAB/PA - 5052, para que no prazo de 3 (três) dias proceda a restituição autos de n.º 0006815-45.2014.814.0070, o qual foi retirado em carga em 20 de Julho de 2021, e até a presente data não foi devolvido, sendo que no caso de não atendimento, o fato será levado ao conhecimento da Juíza, para as providências que se fizerem necessárias. Abaetetuba, 27 de Junho de 2022 - IVANETE SILVA DE VILHENA - Diretora de Secretaria Analista Judiciário.

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

RESENHA: 01/06/2022 A 24/06/2022 - SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA - VARA: VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA PROCESSO: 00051481420208140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 05/06/2022 VITIMA:D. C. S. DENUNCIADO:LAZARO FREITAS DOS SANTOS Representante(s): OAB 24857 - LUAN DIMY RODRIGUES QUARESMA (ADVOGADO) AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. Despacho Â Â Â Â Conforme requerido pelo MP, designo audi ncia para os fins do art.16 da lei n o 11.340/2006 e pauto o dia 24/08/2022,   s 10:00 horas, para o referido ato.         Intime-se o acusado para comparecer ao ato processual designado, advertindo que dever  fazer-se acompanhar de advogado, sob pena de ser-lhe nomeado defesa t cnica.         Intime-se a v tima       D -se ci ncia ao Minist rio P blico. Abaetetuba/PA, 06 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ju -za de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00059484220208140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Inqu rito Policial em: 05/06/2022 INDICIADO:NEZITO VAZ DE ALMEIDA VITIMA:M. J. R. AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. DESPACHO                                   Considerando que a peti  o de fls. 25/26, apontada como a exordial acusat ria, n o preenche os requisitos do art. 41 do CPP, pois al m de n o conter a qualifica o do causado, apresenta contradi o com o poss vel interesse no arquivamento do IPL, remetam-se os autos ao Minist rio P blico para que promova a qualifica o do denunciado, aditando a den ncia ou requerendo o que de direito.                                 P.R.I. Abaetetuba/PA, 06 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ju -za de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00071999520208140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: A o Penal - Procedimento Ordin rio em: 05/06/2022 VITIMA:K. M. Q. S. DENUNCIADO:DEMETRIO ANTONIO SOARES NETO Representante(s): OAB 8464-A - CASSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA E MARTINS (ADVOGADO) AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. DECIS O DA RESPOSTA   ACUSA O: Considerando a preliminar arguida pela Defesa do acusado em sede de resposta   acusa o e a manifesta o do  rg o ministerial, este Ju zo entende n o ser caso de aus ncia de justa causa. Assim, as teses alegadas pela Defesa devem ser analisadas no m rito da causa, ap s a instru o processual. Isto posto, rejeito as preliminares, e n o sendo o caso de absolvi o sum ria ou nulidade, designo dia 15/09/2022,   s 11:00 h horas, para audi ncia de instru o e julgamento, nos termos do art. 399 C digo de Processo Penal, onde ser o ouvidas as testemunhas arroladas e, em seguida, interrogado o acusado. Providencie a Secretaria Judicial a expedi o dos documentos necess rios   realiza o da referida audi ncia, inclusive carta precat ria, se for o caso. Intimem-se as testemunhas arroladas na den ncia e na defesa. D -se ci ncia ao Representante do Minist rio P blico e   defesa. P.R.I Abaetetuba/PA, 06 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ju -za de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba P R O C E S S O : 0 0 0 9 5 1 3 8 2 2 0 1 8 8 1 4 0 0 7 0 P R O C E S S O A N T I G O : - - - - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: A o Penal - Procedimento Ordin rio em: 05/06/2022 VITIMA:S. B. B. DENUNCIADO:CHARLES CORR A BELEM AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. DESPACHO             Renovem-se as dilig ncias previstas na decis o de fl.08, devendo a serventia judicial expedir novo Mandado, constando desta vez o novo endere o da v tima apresentado pelo parquet   s fls. 18 e a nova data de audi ncia em 15/09/2022,   s 11:30 h.             Cumpra-se e expe sa-se o necess rio, inclusive carta precat ria, se for o caso. Abaetetuba/PA, 06 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ju -za de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00095671920168140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: A o Penal de Compet ncia do J ri em: 05/06/2022 DENUNCIADO:MARIO RONIS RODRIGUES BRITO Representante(s): OAB 6382 - ELIANE BELEM PINHEIRO (ADVOGADO) OAB 21873 - LUANE DE MELO RODRIGUES (ADVOGADO) DENUNCIADO:PEDRO HENRIQUE BARRETO DE FREITAS Representante(s): OAB 20477 - BRUNA LORENA LOBATO MACEDO (ADVOGADO) VITIMA:A. C. P. VITIMA:A. L. V. P. VITIMA:O. V. P. DENUNCIADO:MADSON RUBENS RODRIGUES BRITO Representante(s): OAB 6908 - ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES (ADVOGADO) DENUNCIADO:MAILSON RODRIGUES BRITO. DECIS O Vistos os autos 1-        Chamo o feito a ordem para Receber o Recurso em Sentido Estrito apenas com rea o a MAILSON RODRIGUES

BRITO, eis que não houve a interposição do RESE em favor do acusado MADSON RUBENS RODRIGUES BRITO, bem como houve a preclusão da pronúncia para este, conforme certificado às fls. 277. 2- Intime-se o recorrente MAILSON RODRIGUES BRITO para apresentarem as razões do RESE, no prazo legal, após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, para que apresente contrarrazões, no prazo legal (art. 588 do CPP). 3- Com a resposta do recorrido, ou sem ela, façam-me os autos conclusos para decisão, nos termos do art. 589 do CPP. 4- P.R.I. Abaetetuba/PA, 05 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00104358920198140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 05/06/2022 DENUNCIADO:ELIEZO FERREIRA DOS SANTOS VITIMA:M. M. S. S. AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. DESPACHO Renovem-se as diligências previstas na decisão de fl.07, devendo a serventia judicial expedir novo Mandado, constando desta vez o novo endereço do acusado, vítima e testemunha apresentado pelo parquet às fls. 17 e a nova data de audiência em 15/09/2022, às 10:30 h. Cumpra-se e expese-se o necessário, inclusive carta precatória, se for o caso. Abaetetuba/PA, 06 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00086150620178140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 07/06/2022 DENUNCIADO:DOUGLAS ARAUJO RODRIGUES VITIMA:D. D. S. . ESTADO DO PARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito 1 PROCESSO Nº 0008615-06.2017.8.14.0070 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÁU: DOUGLAS ARAUJO RODRIGUES VITIMA: DEYVISON DUARTE DOS SANTOS CAPITULAÇÃO PENAL: art. 121, § 2º, II, c/c art. 14, II, todos do Código Penal Brasileiro. SESSÃO DE JULGAMENTO realizada no dia 19 de maio de 2022. SENTENÇA Vistos os autos. I - RELATÓRIO Adoto como relator o mesmo da decisão de Pronúncia, acrescido da ata da sessão de julgamento procedida neste plenário. II - RESUMO DA INSTRUÇÃO PLENÁRIA Na fase dos debates, o MP sustentou absolvição do pronunciado por insuficiência de provas. A seu turno, a Defesa Técnica do réu sustentou a absolvição por ausência de materialidade, e, subsidiariamente, as teses sucessivas de negativa de autoria e insuficiência de provas. Observadas as formalidades processuais espécies, transcorreu sem anormalidades a sessão do Colendo Pretório Popular, que respondeu aos quesitos propostos, os quais restaram aprovados pelas partes, não registrando em ata qualquer contestação. III - RESULTADO DA VOTAÇÃO Formulados os quesitos, conforme termos próprios, o Conselho de Sentença, após esvaziado o plenário por ausência de sala secreta adequada, assim respondeu: IV - CONCLUSÕES DO CONSELHO DE SENTENÇA: ESTADO DO PARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito 2 As juradas, por maioria não reconheceram a materialidade do delito, portanto, absolveram o réu. V - DISPOSITIVO O Conselho de Sentença reconheceu a IMPROCEDÊNCIA da denúncia e ABSOLVEU o réu DOUGLAS ARAUJO RODRIGUES. Revogo a prisão preventiva decretada. Oficie-se ao órgão encarregado da estatística criminal (art. 809, CPP). Sem custas. Publicada e intimadas as partes na sessão do Juri. Registre-se. Sessão da Reunião Peridica do Tribunal do Juri da Comarca de Abaetetuba, realizado no Salão do Juri, aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h 46 min. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito Titular Presidente do Tribunal do Juri PROCESSO: 00049337720168140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 08/06/2022 VITIMA:W. B. D. DENUNCIADO:MADISON PINHEIRO SANTOS Representante(s): OAB 20477 - BRUNA LORENA LOBATO MACEDO (ADVOGADO) VITIMA:J. B. V. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ABAETETUBA SENTENÇA Visto os autos O Ministério Público do Estado do Pará ofereceu denúncia contra o acusado MADISON PINHEIRO SANTOS, qualificado nos autos, como incurso nas sanções punitivas do art. 157, §2º, incisos I e II c/c artigo 70 do Código Penal Brasileiro e artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c artigo 69 do Código Penal Brasileiro. A denúncia foi recebida em 13 de junho de 2016 (fls.04). O acusado, citado, apresentou resposta à acusação às fls. 07/08. Durante a instrução processual, que teve seus atos registrados mediante gravação audiovisual, nos termos do artigo 405, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Penal, foram colhidas declarações de duas testemunhas. As vítimas não foram encontradas e o réu foi declarado revel. Não foram requeridas diligências, tendo as partes solicitado prazo para apresentação de memoriais finais escritos (fls. 38) O Ministério Público, em sede de alegações finais, requereu a improcedência da denúncia, pugnando pela

princípio in dubio pro reo. Desse modo, embora haja indícios, tenho que não há provas suficientes quanto à prática, pelo denunciado, do crime roubo descrito na denúncia, impondo-se a absolvição com base no inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal. DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES DA MATERIALIDADE E AUTORIA Infere do tipo penal, art. 244-B do ECA, que o crime de corrupção de menores se dá quando o agente pratica uma infração penal com a vítima ou quando a induz a praticá-la, ou seja, a consumação da corrupção depende de prática de outra infração penal (crime ou contravenção). Considerando que não restou demonstrado a autoria do denunciado, MADISON PINHEIRO DOS SANTOS, para a prática do crime de roubo, impõe-se sua absolvição quanto ao crime de corrupção de menores, uma vez que não praticou nem induziu o menor à prática de crime. Ante o exposto, com fundamento no art. 386, inciso V, do CPP, ABSOLVO o acusado MADISON PINHEIRO DOS SANTOS do crime de corrupção de menores, pois não há provas de ter o réu concorrido para a infração penal. DISPOSITIVO À vista do exposto e do mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE a denúncia, para ABSOLVER MADISON PINHEIRO DOS SANTOS, qualificado nos autos, da prática dos delitos previstos no art. 157, §2º, incisos I e II c/c artigo 70 do Código Penal Brasileiro e artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c artigo 69 do Código Penal Brasileiro, nos termos do art. 386, incisos V e VII do Código de Processo Penal. DOS BENS APREENDIDOS Em relação ao veículo apreendido (FIAT UNO) descrito às 15 do IPL, tendo em vista que consta nos autos informações acerca do dono do referido bem (fls.15), restitua-o ao proprietário, o qual deverá ser intimado para comparecer em Secretaria e adotar providências pertinentes à devolução do bem. Não sendo localizado o dono do veículo, determino a publicação de edital para que eventual proprietário do automóvel apreendido demonstre interesse na restituição do bem. Conste no mandado, a informação de que não havendo manifesta oposição da parte no prazo de 90 dias, o bem será leiloadado e o valor destinado ao Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário ou, sendo o caso, o veículo será avaliado para fins de doação, nos termos do provimento nº 003/2017 CJCI. Quanto a arma de fogo/munição atrelada ao feito ora em processamento, a teor do disposto no art. 25 da lei 10.826/06 c/c a Resolução 134/2011 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, de acordo com o que consta do Provimento Conjunto da CJRMB/CJCI n.º 013/2018 do TJPA, DETERMINO a remessa da(s) arma(s) de fogo/munições vinculadas a esse processo ao Comando do Exército para destruição. DISPOSIÇÕES FINAIS: Cumpra-se o art. 201, § 2º do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.690/2008 que determina que o ofendido será comunicado dos atos processuais relativos ao ingresso e saída do acusado da prisão, a designação de data para audiência e a sentença e respectivos acórdãos que a mantenham ou modifiquem. Caso o acusado não seja localizado para ser intimado, e tal fato esteja devidamente certificado pelo Oficial de Justiça; proceda-se à intimação editalícia. Isento de Custas. Servir a presente sentença, por cópia digitada, como mandado. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se e intime-se. Abaetetuba/PA, 08 de junho de 2022 Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. 2 PROCESSO: 00000577420098140070 PROCESSO ANTIGO: 200920000342 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 09/06/2022 VITIMA:R. N. V. S. DENUNCIADO:RODOLFO PATRIK CORREA BARBOSA DENUNCIADO:ELIVALDO CAVALHEIRO PINHEIRO. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o Juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de treze anos da data do recebimento da denúncia, até a data da sentença. Como se sabe, a fim que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, é previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos há tanto distanciados da época de sua prática,

além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de endereço. Ademais, embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, é obrigatório do Magistrado guiar-se pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevada probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estará fulminada pela prescrição. Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 09 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00002353620088140070 PROCESSO ANTIGO: 200820014352 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 09/06/2022 VITIMA: J. D. AUTOR: A JUSTIÇA PÚBLICA - 3ª PROMOTÓRIA AUTOR: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ABAETETUBA DENUNCIADO: EDINEI DIAS PINHEIRO. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o Juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de treze anos da data do recebimento da denúncia até a data da sentença. Como se sabe, a fim de que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, é previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos há tanto distanciados da época de sua prática, além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de endereço. Ademais, embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, é obrigatório do Magistrado guiar-se pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevada probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estará fulminada pela prescrição. Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 09 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00005428420138140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 09/06/2022 DENUNCIADO: ROSIVALDO LEAL SILVEIRA. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo

a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o Juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de nove anos da data do recebimento da denúncia até a data da sentença. Como se sabe, a fim que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, é previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos não tanto distanciados da época de sua prática, além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de endereço. Ademais, embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, é obrigatório do Magistrado guiar-se pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevada probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estar fulminada pela prescrição. Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 09 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00012434020168140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 09/06/2022 DENUNCIADO: DAVI NERI RODRIGUES. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA RECEBO, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Reexaminando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a sentença recorrida de fls. 28, por seus próprios fundamentos legais. Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens. Abaetetuba, 09 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, Titular da Vara Criminal de Abaetetuba PROCESSO: 00016654920158140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 09/06/2022 DENUNCIADO: DEIVERSON RODRIGUES PENA. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos RECEBO, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de juízo de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o Juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de seis anos da data do recebimento da denúncia até a data da sentença. Como se sabe, a fim que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, é previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos não tanto distanciados da época de sua prática, além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de endereço. Ademais,

embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, o obriga-se do Magistrado guiar-se pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevada probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estar fulminada pela prescrição. Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 09 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00017302220038140070 PROCESSO ANTIGO: 200320006069 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 09/06/2022 DENUNCIADO:AUGUSTO CESAR SILVA VIANA . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de juízo de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o Juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de catorze anos da data do recebimento da denúncia até a data da sentença. Como se sabe, a fim que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, o previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos há tanto distanciados da época de sua prática, além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de endereço. Ademais, embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, o obriga-se do Magistrado guiar-se pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevada probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estar fulminada pela prescrição. Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 09 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00017616420158140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 09/06/2022 DENUNCIADO:IVANILDO DA SILVA SANTOS VITIMA:A. C. O. E. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de juízo de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o Juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de cinco anos da data do

recebimento da denúncia at a a data da senten a.                   Como se sabe, a fim que o processo n o se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprud ncia, o entendimento de que a prescri  o fica suspensa pelo prazo m ximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse per odo, o prazo come a a correr novamente.                 No entanto, deve-se ponderar que, em raz o do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime,  o previs vel o preju zo da produ  o da prova em ju zo, uma vez que, em raz o do decurso do tempo, verificam-se consequ ncias gerais como o esquecimento dos fatos h  tanto distanciados da  poca de sua pr tica, al m da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, j  que o tempo faz com que os vest gios do crime desapare am e, possivelmente, testemunhas e supostas v timas alterem de endere o.                 Ademais, embora a suspens o do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal n o inviabiliza o inevit vel resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prola  o de eventual senten a condenat ria, a pretens o punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta.                 Nessa hip tese,  o obriga  o do Magistrado guiar-se pelo princ pio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente moviment  o desnecess ria da m quina judici ria em torno da apura  o de um crime cuja presta  o jurisdicional, quando acontecer, ser  in cua do ponto de vista pr tico, ante a elevada ssima probabilidade de se chegar a uma senten a absolut ria ou, em caso de eventual condena  o, certamente, a pretens o punitiva estatal j  estar  fulminada pela prescri  o.                 Sendo assim, mantenho a decis o recorrida em todos os seus termos.                 Remetam os autos ao Egr gio Tribunal de Justi a do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais.               Abaetetuba/PA, 09 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Ju za de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00024132320118140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: A o Penal - Procedimento Ordin rio em: 09/06/2022 VITIMA:A. C. O. E. DENUNCIADO:PAULINO DE SOUSA COSTA. PODER JUDICI RIO TRIBUNAL DE JUSTI A DO ESTADO DO PAR  COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECIS o Vistos os autos                 Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Minist rio P blico, dada sua tempestividade.                 Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de ju zo de retrata  o, nos termos do art. 589 do CPP, entendo n o ser o caso de reforma da decis o recorrida, pelas raz es que passo a expor.               No presente caso, apesar das dilig ncias realizadas, o acusado n o foi encontrado para ser citado, tendo o Ju zo ordenado a sua cita  o edital cia e, em decis o posterior, determinado a suspens o do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de cinco anos da data do recebimento da den ncia, at  a data da senten a e mais de 11 anos da data do fato.                 Como se sabe, a fim que o processo n o se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprud ncia, o entendimento de que a prescri  o fica suspensa pelo prazo m ximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse per odo, o prazo come a a correr novamente.                 No entanto, deve-se ponderar que, em raz o do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime,  o previs vel o preju zo da produ  o da prova em ju zo, uma vez que, em raz o do decurso do tempo, verificam-se consequ ncias gerais como o esquecimento dos fatos h  tanto distanciados da  poca de sua pr tica, al m da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, j  que o tempo faz com que os vest gios do crime desapare am e, possivelmente, testemunhas e supostas v timas alterem de endere o.                 Ademais, embora a suspens o do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal n o inviabiliza o inevit vel resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prola  o de eventual senten a condenat ria, a pretens o punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta.                 Nessa hip tese,  o obriga  o do Magistrado guiar-se pelo princ pio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente moviment  o desnecess ria da m quina judici ria em torno da apura  o de um crime cuja presta  o jurisdicional, quando acontecer, ser  in cua do ponto de vista pr tico, ante a elevada ssima probabilidade de se chegar a uma senten a absolut ria ou, em caso de eventual condena  o, certamente, a pretens o punitiva estatal j  estar  fulminada pela prescri  o.                 Sendo assim, mantenho a decis o recorrida em todos os seus termos.                 Remetam os autos ao Egr gio Tribunal de Justi a do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais.               Abaetetuba/PA, 09 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Ju za de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00025587420148140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU RIO(A): PAMELA CARNEIRO

LAMEIRA A??o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 09/06/2022 DENUNCIADO:LUCIVALDO ALVES DE AZEVEDO. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos Â Â Â Â Â Â Â Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo MinistÃ©rio PÃºblico, dada sua tempestividade. Â Â Â Â Â Â Â Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de juÃ-zo de retrataÃ§Ã£o, nos termos do art. 589 do CPP, entendo nÃ£o ser o caso de reforma da decisÃ£o recorrida, pelas razÃµes que passo a expor. Â Â Â Â Â Â Â No presente caso, apesar das diligÃªncias realizadas, o acusado nÃ£o foi encontrado para ser citado, tendo o JuÃ-zo ordenado a sua citaÃ§Ã£o editalÃ-cia e, em decisÃ£o posterior, determinado a suspensÃ£o do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de cinco anos da data do recebimento da denÃªncia atÃ© a data da sentenÃ§a. Â Â Â Â Â Â Â Como se sabe, a fim que o processo nÃ£o se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudÃªncia, o entendimento de que a prescriÃ§Ã£o fica suspensa pelo prazo mÃ¡ximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse perÃ-odo, o prazo comeÃ§a a correr novamente. Â Â Â Â Â Â Â No entanto, deve-se ponderar que, em razÃ£o do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, Ã© previsÃ-vel o prejuÃ-zo da produÃ§Ã£o da prova em juÃ-zo, uma vez que, em razÃ£o do decurso do tempo, verificam-se consequÃªncias gerais como o esquecimento dos fatos hÃ¡ tanto distanciados da Ã©poca de sua prÃ¡tica, alÃ©m da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, jÃ¡ que o tempo faz com que os vestÃ-gios do crime desapareÃ§am e, possivelmente, testemunhas e supostas vÃ-timas alterem de endereÃ§o. Â Â Â Â Â Â Â Ademais, embora a suspensÃ£o do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal nÃ£o inviabiliza o inevitÃ¡vel resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolaÃ§Ã£o de eventual sentenÃ§a condenatÃ³ria, a pretensÃ£o punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta.Â Â Â Â Â Â Â Nessa hipÃ³tese, Ã© obrigaÃ§Ã£o do Magistrado guiar-se pelo princÃ-pio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentatÃ£o desnecessÃ¡ria da mÃ¡quina judiciÃ¡ria em torno da apuraÃ§Ã£o de um crime cuja prestaÃ§Ã£o jurisdicional, quando acontecer, serÃ¡ inÃ³cua do ponto de vista prÃ¡tico, ante a elevada-ssima probabilidade de se chegar a uma sentenÃ§a absolutÃ³ria ou, em caso de eventual condenaÃ§Ã£o, certamente, a pretensÃ£o punitiva estatal jÃ¡ estarÃ¡ fulminada pela prescriÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Sendo assim, mantenho a decisÃ£o recorrida em todos os seus termos. Â Â Â Â Â Â Â Remetam os autos ao EgrÃ©gio Tribunal de JustiÃ§a do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Â Â Â Â Â Â Â Abaetetuba/PA, 09 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira JuÃ-za de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00055475320148140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 09/06/2022 DENUNCIADO:MARCIVALDO PANTOJA CORREA. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos Â Â Â Â Â Â Â Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo MinistÃ©rio PÃºblico, dada sua tempestividade. Â Â Â Â Â Â Â Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de juÃ-zo de retrataÃ§Ã£o, nos termos do art. 589 do CPP, entendo nÃ£o ser o caso de reforma da decisÃ£o recorrida, pelas razÃµes que passo a expor. Â Â Â Â Â Â Â No presente caso, apesar das diligÃªncias realizadas, o acusado nÃ£o foi encontrado para ser citado, tendo o JuÃ-zo ordenado a sua citaÃ§Ã£o editalÃ-cia e, em decisÃ£o posterior, determinado a suspensÃ£o do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de sete anos da data do recebimento da denÃªncia, atÃ© a data da sentenÃ§a. Â Â Â Â Â Â Â Como se sabe, a fim que o processo nÃ£o se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudÃªncia, o entendimento de que a prescriÃ§Ã£o fica suspensa pelo prazo mÃ¡ximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse perÃ-odo, o prazo comeÃ§a a correr novamente. Â Â Â Â Â Â Â No entanto, deve-se ponderar que, em razÃ£o do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, Ã© previsÃ-vel o prejuÃ-zo da produÃ§Ã£o da prova em juÃ-zo, uma vez que, em razÃ£o do decurso do tempo, verificam-se consequÃªncias gerais como o esquecimento dos fatos hÃ¡ tanto distanciados da Ã©poca de sua prÃ¡tica, alÃ©m da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, jÃ¡ que o tempo faz com que os vestÃ-gios do crime desapareÃ§am e, possivelmente, testemunhas e supostas vÃ-timas alterem de endereÃ§o. Â Â Â Â Â Â Â Ademais, embora a suspensÃ£o do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal nÃ£o inviabiliza o inevitÃ¡vel resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolaÃ§Ã£o de eventual sentenÃ§a condenatÃ³ria, a pretensÃ£o punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta.Â Â Â Â Â Â Â Nessa hipÃ³tese, Ã© obrigaÃ§Ã£o do Magistrado guiar-se pelo princÃ-pio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente

movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevada probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estar fulminada pela prescrição. Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 09 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00056545820188140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 09/06/2022 DENUNCIADO: JOSE EDSON ASSUNCAO RODRIGUES VITIMA: J. A. S. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de reformatio in iure, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o Juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de três anos da data do recebimento da denúncia até a data da sentença. Como se sabe, a fim que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, é previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos há tanto distanciados da época de sua prática, além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de endereço. Ademais, embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, é obrigatório do Magistrado guiar-se pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevada probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estar fulminada pela prescrição. Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 09 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00075751820198140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 09/06/2022 DENUNCIADO: OZIEL DO CARMO NUNES. Processo: 0007575-18.2019.8.14.0070 Ação Penal - Art. 14 CAPUT da Lei 10.826 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Acusado: OZIEL DO CARMO NUNES, nascido em 20/07/1997, brasileiro, paraense, filho de Benedita do Carmo Nunes, residente e domiciliado na Alameda Atalaia, atrás do Cemitério Público Municipal, s/nº, bairro Centro, neste município. SENTENÇA/MANDADO I - RELATÓRIO O Ministério Público do Estado do Pará denunciou OZIEL DO CARMO NUNES, pela prática, em tese, do crime previsto nos artigos 14 da Lei 10.826/2003. Segundo a denúncia, à noite, em 10 de agosto de 2019, por volta de 10h, uma equipe da Polícia Militar realizava ronda pela Rua Barão do Rio Branco, ocasião em que avistaram dois indivíduos em atitude suspeita em uma bicicleta, nesse momento, ao realizar a abordagem nos suspeitos, fora encontrado em poder do denunciado OZIEL DO CARMO NUNES, uma arma de fogo de fabricação caseira, municiada com duas munições calibre 380". O denunciado estava na companhia do nacional Reginaldo Teixeira de Araújo, o qual teria sido indiciado no município de Igarapé-Miri pela prática de crime de homicídio, contudo, não havia ordem de prisão e foi liberado. O denunciado fora preso em flagrante e encaminhado até a presença da Autoridade Policial, momento em que confessou a prática delitiva. A A A A

denúncia foi recebida em 22/08/2019. Devidamente citado, o acusado, apresentou resposta escrita. Durante a instrução, foram ouvidas, por meio de gravação, as testemunhas arroladas e o réu foi interrogado. Em alegações finais, o Ministério Público requereu a condenação do réu, nos termos descritos na denúncia. Já a defesa, também em razões finais, pugnou pela aplicação da atenuante da confissão e a fixação da pena no mínimo legal. Laudo da perícia na arma (fls.21) e o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO Materialidade e autoria Da análise das provas, existentes nos autos, verifica-se que a materialidade ficou comprovada por meio do Auto de Apresentação e Apreensão da Arma e demais provas testemunhais. A autoria, por sua vez, também restou comprovada por meio das provas colhidas na fase extrajudicial e judicial, essencialmente, os depoimentos das testemunhas e confissão do acusado. Os depoimentos prestados pelos policiais Militares, Eduardo Santos Oliveira e Marcio Willians Dias Costa, nas fases administrativa e judicial foram suficientemente esclarecedores no sentido de que receberam denúncia, via rádio, de que havia dois indivíduos em uma bicicleta, nas proximidades do algodoal, sendo que um se encontrava armado e outro seria um possível homicida; que saíram em diligências e localizaram o acusado em posse da arma de fogo, que na ocasião estava municiada. A testemunha Eduardo Santos Oliveira ressaltou que a arma estava no câmbio do causador Oziel e se tratava de uma arma de fogo calibre 380 e de fabricação caseira. O denunciado OZIEL DO CARMO NUNES, em seu interrogatório, confessou estar em posse da arma quando de sua prisão em flagrante; alegou que o nacional que estava em sua companhia era companheiro de sua tia e pediu ao interrogado que o levasse, de bicicleta, até a casa de um familiar, no algodoal; que esse nacional deu ao interrogado a arma apreendida, pelo que a colocou no seu câmbio e saíram em direção ao Algodoal; que por ocasião de sua prisão, o referido nacional confirmou para os policiais militares e para a escrivã da delegacia, a propriedade da arma, bem como tê-la adquirido na vila de Igarapé-miri e ceifado a vida de um homem naquele lugar; que o companheiro da tia do interrogado foi liberado e contra o depoente foi instaurado o procedimento pelo porte de arma. Nesse contexto, verifica-se que o réu, de forma livre e consciente, portava a arma de fogo descrita na denúncia, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, o que caracteriza o crime descrito no art. 14 da Lei 10.826/2003. O fato é típico, antijurídico e culpável. III - DISPOSITIVO À vista do exposto e do mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu OZIEL DO CARMO NUNES, já qualificado, como incurso na sanção do art. 14 da Lei 10.826. Atendendo as diretrizes dos artigos 59 e 68 do Código Penal, passo a dosimetria e fixação das penas, como segue: DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART.59, CP) A culpabilidade não ultrapassa a inerente ao tipo. Como antecedentes: atesto que o réu é primário, conforme certidão de antecedentes. Não há dados concretos acerca da conduta social. Quanto à personalidade, também considero circunstância neutra ante a ausência de elementos para avaliação. O motivo, as circunstâncias, e as consequências do crime, pelo que se apurou, são inerentes ao tipo penal. Também não há que se cogitar de comportamento da vítima, dada a natureza do crime. Considerando as circunstâncias judiciais, fixo a pena base no mínimo legal, a saber, em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Atenuante. Confissão Apesar da confissão (art. 65, III, d, do CP), deixo de reduzir a reprimenda, uma vez que a pena-base já foi fixada no mínimo (sólida 231 do STJ) Causa de diminuição e de aumento de pena. Não se verifica causa de diminuição nem de aumento de pena a aplicar, razão por que torno a pena definitiva e concreta em 2 anos de reclusão, mais 10 dias-multa.). DO REGIME APLICADO Deverá a pena de reclusão ser cumprida em regime, inicialmente, ABERTO, de acordo com o disposto no art. 33, § 2º, inciso, do Código Penal Brasileiro. DA APLICAÇÃO DA LEI 12.736/2012 - DETRAÇÃO O condenado foi preso em flagrante em 01/08/2019, permanecendo custodiado provisoriamente até a data de 02/09/2019, contudo, deixo de efetuar a detração prevista no § 2º, do art. 387 do Código de Processo Penal, vez que o regime não será modificado, não obstante o período de prisão preventiva do sentenciado. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO A pena foi fixada abaixo de 4 anos. O ilícito não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa. Além disso, o condenado não é reincidente em crime doloso, nem pelo mesmo delito, sendo as circunstâncias judiciais favoráveis. Sendo assim, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito e multa (CP, art. 44, I a III e § 2º, c/c o art. 59, caput e inciso IV), a saber: (1) prestação pecuniária de um salário mínimo (CP, art. 45, § 1º),; e (2) pagamento de 10 dias-multas (CP, art. 44, § 2º), fixado o valor de cada dia-multa em 1/30 do salário mínimo. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Incabível o sursis, tendo em vista o disposto no art. 77 do Código Penal. VALOR MÍNIMO PARA REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos

danos decorrentes do crime (CPP, art. 387, IV), tendo em vista a natureza do delito capitulado na denúncia. **DA LIBERDADE PROVISÓRIA.** Concedo ao acusado o benefício de, caso queira, recorrer em liberdade. **DISPOSIÇÕES FINAIS** DETERMINO a remessa da(s) arma(s) de fogo/munições vinculadas a esse processo ao Comando do Exército para destruição ou doação, a teor do disposto no art. 25 da lei 10.826/06 c/c a Resolução 134/2011 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, de acordo com o que consta do Provimento Conjunto da CJRMB/CJCI nº 013/2018 do TJPA, Apêns o trânsito em julgado: Apêns o trânsito em julgado, adote a Secretaria as seguintes providências: a) insira-se o nome do Réu no rol dos culpados; b) expeça-se as guias/autos de execução; c) registre-se junto ao TRE, informando da presente condenação, para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; d) Feitas as anotações de estilo, arquivem-se os autos principais (sem prejuízo do acompanhamento da Execução por intermédio da Guia de Execução, conforme item 2.2), dando-se baixa nos registros e adotando todos os procedimentos de praxe em casos desta natureza. e) nos autos de execução, pautar-se audiência admonitória, fazendo constar do mandado que sua ausência injustificada poderá ensejar a revogação do benefício de suspensão condicional da pena bem como a regressão do regime inicialmente imposto. Caso o Réu não seja localizado para ser intimado, e tal fato esteja devidamente certificado pelo Oficial de Justiça; proceda-se à intimação editalícia. Servir a presente sentença, por cópia digitada, como mandado. **ABAAETUBA/PA, 08 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juza de Direito PROCESSO: 00781742120158140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 09/06/2022 DENUNCIADO: MANOEL DE JESUS DOS SANTOS VIEGAS VITIMA: Z. R. L. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA R. H. Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Reexaminando a questão decidida, concluo que não deve ser modificada a sentença recorrida de fls. 94, por seus fundamentos legais. Observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens. **ABAAETUBA, 09 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juza de Direito, Titular da Vara Criminal de Abaetetuba PROCESSO: 00003810620098140070 PROCESSO ANTIGO: 200920001671 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 VITIMA: J. R. C. G. DENUNCIADO: DOMINGOS NAZARENO FERREIRA DA SILVA. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO** Vistos os autos Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de juízo de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o Juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de doze anos da data do recebimento da denúncia até a data da sentença. Como se sabe, a fim que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, é previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos, tanto distanciados da época de sua prática, além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de endereço. Ademais, embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, é obrigatório do Magistrado guiar-se pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o**

andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevada probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estar fulminada pela prescrição. Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 10 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00004590920008140070 PROCESSO ANTIGO: 200020000782 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 AUTOR:A JUSTICA PUBLICA-1; PROMOTORIA REU:EDIR DE SARGES SILVA "MARINHO" TESTEMUNHA:R.S.SILVA- (MENOR). PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de juízo de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o Juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de vinte anos da data do recebimento da denúncia até a data da sentença. Como se sabe, a fim que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, é previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos não tanto distanciados da época de sua prática, além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de endereço. Ademais, embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, é obrigatório do Magistrado guiar-se pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevada probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estar fulminada pela prescrição. Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 10 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00004721520088140070 PROCESSO ANTIGO: 200820015160 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTURIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO:MARCIO JUNIOR BORCEM FERREIRA DENUNCIADO:SAMUEL BRAGA RODRIGUES VITIMA:A. F. Q. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de juízo de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o Juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de treze anos da data do recebimento da denúncia até a data da sentença. Como se sabe, a fim que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No

entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, é previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos há tanto distanciados da época de sua prática, além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de endereço. Ademais, embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, é obrigatório do Magistrado guiar-se pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevada probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estará fulminada pela prescrição. Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 10 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00008168320108140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO: JOSIEL DA SILVA LOBATO Representante(s): OAB 8020 - DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (ADVOGADO) VITIMA: S. S. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA RECEBO. Hoje recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Intime-se o recorrido para, nos termos do art. 588, do CPP, apresentar contrarrazões. Apêns conclusos. Abaetetuba, 10 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito PROCESSO: 00008927220138140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO: MAGNO DA SILVA RIBEIRO VITIMA: G. C. E. C. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de juízo de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de sete anos da data do recebimento da denúncia até a data da sentença. Como se sabe, a fim que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, é previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos há tanto distanciados da época de sua prática, além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de endereço. Ademais, embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, é obrigatório do Magistrado guiar-se pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevada probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estará fulminada pela prescrição. Assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 10 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00008168320108140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO: JOSIEL DA SILVA LOBATO Representante(s): OAB 8020 - DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (ADVOGADO) VITIMA: S. S. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA RECEBO. Hoje recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Intime-se o recorrido para, nos termos do art. 588, do CPP, apresentar contrarrazões. Apêns conclusos. Abaetetuba, 10 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito PROCESSO: 00008927220138140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO: MAGNO DA SILVA RIBEIRO VITIMA: G. C. E. C. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de juízo de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de sete anos da data do recebimento da denúncia até a data da sentença. Como se sabe, a fim que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, é previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos há tanto distanciados da época de sua prática, além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de endereço. Ademais, embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, é obrigatório do Magistrado guiar-se pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevada probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estará fulminada pela prescrição. Assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 10 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba

Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 10 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00015023520168140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ações: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO: MAURO FERREIRA LOBATO Representante(s): OAB 8020 - DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de juízo de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o Juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de seis anos da data do recebimento da denúncia até a data da sentença. Como se sabe, a fim que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, é previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos há tanto distanciados da época de sua prática, além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de endereço. Ademais, embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, é obrigatório do Magistrado guiar-se pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevada probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estar fulminada pela prescrição. Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 10 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00016355320118140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ações: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO: GILSON MARQUES LIMA VITIMA: I. C. C. G. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de juízo de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o Juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de nove anos da data do recebimento da denúncia até a data da sentença. Como se sabe, a fim que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, é previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos há tanto distanciados da época de sua prática, além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de

endereço. Além disso, embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, o magistrado guiado pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevada probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estar fulminada pela prescrição. Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 10 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00032145520198140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ações: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO: MARIA DA GLORIA SANTOS DAMASCENO Representante(s): OAB 8020 - DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (ADVOGADO) DENUNCIADO: JOSE MARIA SANTOS DAMASCENO DENUNCIADO: LIDIA MARIA SANTOS DAMASCENO DENUNCIADO: VITOR LAUAN REIS DAMASCENO DENUNCIADO: LUIS OTAVIO DAMASCENO BARBOSA. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA R. Hoje. Homologo a desistência do apelo, conforme manifestação de fl. 103. Certifique-se o trânsito em julgado e, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Abaetetuba, 10 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito PROCESSO: 00040465420208140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ações: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO: FRANCENILDA GOMES ALMEIDA Representante(s): OAB 13087 - RAIMUNDO CELIO VIANA DE CARVALHO (ADVOGADO) OAB 26620 - JOHN KLEIVER CORREA QUARESMA (ADVOGADO) DENUNCIADO: RODRIGO E SILVA OLIVEIRA Representante(s): OAB 8020 - DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (ADVOGADO) OAB 26620 - JOHN KLEIVER CORREA QUARESMA (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA R. Hoje. Recebo os recursos de apelação interpostos tempestivamente às fls. 87 e 97. Considerando a certidão de fls. 97, encaminhe-se os autos à Defensoria Pública para, no prazo legal, apresentar as razões do recurso de apelação. Após, vista ao Ministério Público para apresentar contrarrazões no prazo de 08 dias. Findo o prazo, com ou sem as razões, após observadas as formalidades legais e independentemente de novo despacho, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, com as devidas homenagens. Abaetetuba, 10 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito PROCESSO: 00047114120188140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ações: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO: LEONILDO RODRIGUES DA SILVA VITIMA: R. R. S. . 2022-06-10 (1) PROCESSO: 00056759720198140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ações: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO: JOSEIL DA SILVA LOBATO. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA SENTENÇA Vistos os autos. O(A/s) acusado(a/s), JOSEIL DA SILVA LOBATO, já qualificado nos autos, cumpriu integralmente com as condições propostas na suspensão condicional do processo, conforme certidão da diretora de secretaria (fls.31), bem como demais documentos que integram o presente processo. Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade. Vieram os autos conclusos para decisão. Diante da documentação acostada aos autos, acolho a manifestação do Ministério Público, para DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSEIL DA SILVA LOBATO, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Dá-se ciência ao MP. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Abaetetuba/PA, 10 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito Titular da Vara Criminal de Abaetetuba/PA PROCESSO: 00057564620198140070 PROCESSO ANTIGO: --- - MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ações: Ação Penal

- Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO:JOSE JOAQUIM FERREIRA FILHO. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA S E N T E N Ç A Vistos os autos. O(A/s) acusado(a/s), JOSÉ JOAQUIM FERREIRA FILHO, já qualificado nos autos, cumpriu integralmente com as condições propostas na suspensão condicional do processo, conforme certidão da diretora de secretaria (fls.10), bem como demais documentos que integram o presente processo. Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade. Vieram os autos conclusos para decisão. Diante da documentação acostada aos autos, acolho a manifestação do Ministério Público, para DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ JOAQUIM FERREIRA FILHO, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. A decisão é a favor do Ministério Público. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, archive-se. Abaetetuba/PA, 10 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito Titular da Vara Criminal de Abaetetuba/PA PROCESSO: 00068232220148140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO:ALAN JUNIOR GOMES ALMEIDA VITIMA:M. J. P. B. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de julgamento de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o Juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Todavia, passaram-se mais de seis anos da data do recebimento da denúncia até a data da sentença. Como se sabe, a fim que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, é previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos há tanto distanciados da época de sua prática, além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de endereço. Ademais, embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, é obrigatório do Magistrado guiar-se pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevadíssima probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estar fulminada pela prescrição. Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 10 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00091896320168140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO:DENILSON FERREIRA DA CRUZ. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA S E N T E N Ç A Vistos os autos. O(A/s) acusado(a/s), DENILSON FERREIRA DA CRUZ, já qualificado nos autos, cumpriu integralmente com as condições propostas na suspensão condicional do processo, conforme certidão da diretora de secretaria (fls.23), bem como demais documentos que integram o presente processo. Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade. Vieram os autos conclusos para decisão. Diante da documentação acostada aos autos, acolho a manifestação do Ministério Público, para DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de DENILSON FERREIRA DA

CRUZ, nos termos do art. 89, Â§ 5º, da Lei 9.099/95. Dã-se ciência ao MP. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, archive-se. Abaetetuba/PA, 10 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juã-za de Direito Titular da Vara Criminal de Abaetetuba/PA PROCESSO: 00831783920158140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A?o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 10/06/2022 DENUNCIADO:LUAN TEIXEIRA PANTOJA VITIMA:A. C. O. E. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos Recebo, a lume do art. 581, do CPP, o RECURSO EM SENTIDO ESTRITO intentado pelo Ministério Público, dada sua tempestividade. Quanto ao Recurso em Sentido Estrito, em sede de retratação, nos termos do art. 589 do CPP, entendo não ser o caso de reforma da decisão recorrida, pelas razões que passo a expor. No presente caso, apesar das diligências realizadas, o acusado não foi encontrado para ser citado, tendo o Juízo ordenado a sua citação editalícia e, em decisão posterior, determinado a suspensão do processo e do prazo prescricional. Ainda, passaram-se mais de cinco anos da data do recebimento da denúncia à data da sentença. Como se sabe, a fim que o processo não se protraia indefinidamente, tem prevalecido, na jurisprudência, o entendimento de que a prescrição fica suspensa pelo prazo máximo em abstrato previsto para o delito. Passado esse período, o prazo começa a correr novamente. No entanto, deve-se ponderar que, em razão do extenso lapso temporal decorrido, desde o acontecimento do crime, é previsível o prejuízo da produção da prova em juízo, uma vez que, em razão do decurso do tempo, verificam-se consequências gerais como o esquecimento dos fatos tanto distanciados da época de sua prática, além da dificuldade para se apurar a responsabilidade criminal, já que o tempo faz com que os vestígios do crime desapareçam e, possivelmente, testemunhas e supostas vítimas alterem de endereço. Ademais, embora a suspensão do processo, na forma prescrita no art. 366 do CPP possibilite a contagem em dobro do prazo prescricional para o processamento do feito, o referido dispositivo legal não inviabiliza o inevitável resultado de que, ante o grande lapso temporal decorrido, no momento da prolação de eventual sentença condenatória, a pretensão punitiva estatal seja atingida ao se dosar a pena concreta. Nessa hipótese, é obrigatório do Magistrado guiar-se pelo princípio da economia processual, no sentido de evitar o andamento de processos e a consequente movimentação desnecessária da máquina judiciária em torno da apuração de um crime cuja prestação jurisdicional, quando acontecer, será inócua do ponto de vista prático, ante a elevadíssima probabilidade de se chegar a uma sentença absolutória ou, em caso de eventual condenação, certamente, a pretensão punitiva estatal já estar fulminada pela prescrição. Sendo assim, mantenho a decisão recorrida em todos os seus termos. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as homenagens de estilo e sob as cautelas legais. Abaetetuba/PA, 10 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juã-za de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 01061933520158140200 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A?o: Procedimentos Investigatórios em: 10/06/2022 ENCARREGADO:ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA INDICIADO:SEM INDICIAMENTO VITIMA:A. L. P. C. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA Processo: 0106193-35.2015.8.14.0200 Capitulo: artigo 230, do Estatuto da Criança e do Adolescente. SENTENÇA Trata-se de Inquérito Policial Militar instaurado com o fim de apurar o crime de apreensão de adolescente fora das condições legais (art. 230 do ECA). A denúncia não chegou a ser oferecida DECIDO Da análise dos autos, observa-se que o fato investigado ocorreu no dia 22 de março de 2014, sendo esta data, portanto, o termo inicial para a contagem da prescrição da pretensão punitiva do delito supostamente praticado pelos investigados. No presente caso, verifica-se que a pena, abstratamente cominada ao delito previsto no art. 230 do ECA, não ultrapassa 02 (dois) anos de detenção, por conseguinte, a prescrição, neste feito, materializa-se em 04 (quatro) anos, a partir da data do fato, consoante os termos dos artigos 109, inciso V do CP. Dessa forma, verifica-se que já se passaram mais de 04 (quatro) anos entre a data do fato e a presente data, caracterizando, portanto, a prescrição da pretensão punitiva prevista no art. 109, V, do CP. DISPOSITIVO Por todo exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos investigados, em face da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do art. 107, IV c/c art. 109, V e VI do CP. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Abaetetuba/PA, 10 de junho de 2022. PAMELA

CARNEIRO LAMEIRA Juã-za de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00002826020208140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??: Carta Precatória Criminal em: 13/06/2022 JUIZO DEPRECADO:COMARCA DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA JUIZO DEPRECANTE:JUIZ DA PRIMEIRA VARA DE JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA DA CAPITAL REU:WELTON FARIAS CARVALHO Representante(s): OAB 17910 - CARLOS RENATO NASCIMENTO DAS NEVES (ADVOGADO) VITIMA:O. C. P. . DESPACHO

Considerando os termos da certidão de fls. 19, devolvam-se os autos à origem, com as homenagens de estilo. SERVE ESTE DESPACHO, MEDIANTE CÁPIA, COMO MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento nº 003/2009-CJCI. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juã-za de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba/PA. PROCESSO: 00012304220058140070 PROCESSO ANTIGO: 200520006030 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 13/06/2022 COATOR:DELEGACIA DE POLICIA DE ABAETETUBA-PA AUTOR:A JUSTICA PUBLICA - 3! PROMOTORIA DENUNCIADO:GILBERTO CARDOSO SILVA, BICITA TESTEMUNHA:GUILHERME SILVA JUNIOR OBSERVACAO:IPL N§ 2005.014441 COM 17 FLS.. Processo: 0001230-42.2005.8.14.0070 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Acusado: GILBERTO CARDOSO SILVA Capitulação: artigo 155 § caput do CPB SENTENÇA Trata-se de Denúncia formulada pelo Ministério Público Estadual, para apurar, inicialmente, o delito tipificado no artigo 157 do CPB, praticado, em tese, por GILBERTO CARDOSO SILVA. A denúncia foi recebida em 01/09/2008. Em audiência de instrução (30/09/2013) o Ministério Público requereu a desclassificação para o crime de furto simples art. 155 § caput do CP e aplicação da suspensão condicional do processo, pelo prazo de 2 (dois) anos, a qual foi aceita pelo acusado em todos os seus termos. Em certidão de fls. 56 constou que o acusado não cumpriu as condições impostas, Instado, o Ministério Público requereu a extinção da punibilidade em face da prescrição. o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do Art. 107, IV, c/c art. 109, IV, e art. 115, todos do Código Penal, explico. A pena, abstratamente cominada ao delito em referência (furto simples), não ultrapassa 04 (quatro) anos de reclusão e, por conseguinte, a prescrição, neste feito, materializa-se em 08 (oito) anos, consoante os termos do artigo 109, IV do CPB. A suspensão condicional do processo impede, isto é, suspende a prescrição durante o período de prova (2 a 4 anos), conforme art. 89, § 6º, da Lei nº 9.099/95. A prescrição não corre, portanto, enquanto o acusado estiver no gozo do benefício. No presente caso, o denunciado aceitou, em 30/09/2013, a proposta de suspensão por dois anos, a qual se encerrou em 30/09/2015. Além disso, o art. 89, § 6º, da Lei nº 9.099/95, é claro em afirmar que não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo, que, no caso, foi de 2 anos. A lei é omissa e não diz que, revogado o benefício, a prescrição volta a correr a partir da decisão revocatória. A propósito, Renato Brasileiro de Lima, em seu livro de Legislação Criminal Especial Comentada (Volume Único. 8ª Edição. 97 Salvador/BA: Jus PODIVM, 2020. p. 636), considera que caso o acusado dê ensejo à revogação da suspensão, a prescrição voltará a correr a partir da data da publicação da decisão determinando a cassação do benefício. Mas tal posicionamento só faz sentido quando a decisão revocatória do benefício da suspensão for proferida durante o período de prova, e não posteriormente a ele, seja porque a lei refere que a prescrição não correrá durante o prazo, seja porque, dada a omissão legal quanto ao tema específico, há de prevalecer a interpretação mais favorável ao acusado (in dubio pro reo). Nesse sentido colaciono o julgado: EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - CRIME AMBIENTAL - OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - DESCONSIDERAÇÃO DO PERÍODO DE PROVA DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E NÃO DO PRAZO DECORRIDO ATÉ A REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA - Antes do trânsito em julgado da sentença para a acusação, a prescrição regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime - Independentemente da data da efetiva revogação da suspensão condicional do processo pelo descumprimento de condições, findo o período de prova previamente estabelecido, volta-se a transcorrer o prazo prescricional, sendo certo que o art. 89, § 6º, da Lei 9.099/95 dispõe que "não correrá a prescrição durante o prazo de suspensão do processo" - Ocorrida a prescrição da pretensão punitiva, resta extinta a punibilidade do agente, nos termos do art.107, IV, do CP. (TJ-MG -

Rec em Sentido Estrito: 10334110016667001 ac Itapajipe, Relator: CÃjssio SalomÃ©. Data de Julgamento: 27/01/2021, CÃçmaras Criminais -a CÃMARA CRIMINAL, Data de PublicaÃ§Ã£o: 29/01/2021). Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Dessa forma, somando-se o prazo decorrido anteriormente Ã suspensÃ£o, cujo termo inicial Ã© o recebimento da denÃncia (01/09/2008), Ã quele posterior Ã expiraÃ§Ã£o do Ã sursisÃ processual (30/09/2015), chega-se a um perÃ-odo de tempo superior a 11 anos, que Ã©, na hipÃtese, o prazo prescricional, na forma do art. 109, IV do CÃdigo Penal. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Por todo exposto, por se tratar de matÃria de interesse pÃblico, JULGO de ofÃcio EXTINTA A PUNIBILIDADE do nacional GILBERTO CARDOSO SILVA, nos termos do Art. 107, IV, c/c art. 109, IV, todos do CÃdigo Penal. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Caso o acusado nÃo seja localizado para ser intimado, e tal fato esteja devidamente certificado pelo Oficial de JustiÃa; proceda-se Ã intimaÃ§Ã£o editalÃcia. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Isento de Custas. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã ServirÃj a presente sentenÃa, por cÃpia digitada, como mandado. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã ApÃs o trÃnsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Publique-se, registre-se e intime-se. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Abaetetuba/PA, 13 de junho de 2022 Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Pamela Carneiro Lameira Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã JuÃza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00020476620208140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: AÃção Penal - Procedimento OrdinÃrio em: 13/06/2022 VITIMA:R. I. L. Representante(s): MARIA IRACEMA RODRIGUES DA SILVA (REP LEGAL) DENUNCIADO:EDUARDO AFONSO BRANDAO MORAES. SENTENÃ Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Trata-se da apuraÃ§Ã£o do crime, iniciado em virtude de conduta de EDUARDO AFONSO BRANDAO MORAES, qualificado nos autos; por haver infringido, em tese, as normas do art. 147, do CPB c/c a lei 11.340/06. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã O fato ocorreu em 20/05/2019 Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã o que importa. Decido. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ressalta-se que uma vez ocorrida a prÃtica delituosa, surge para o Estado o direito a pretensÃ£o punitiva. Todavia, tal direito deve ser exercido dentro de certo lapso de tempo. Decorrido este prazo, que pode estÃj sujeito a suspensÃ£o ou interrupÃ§Ã£o, decorre a prescriÃ§Ã£o da pretensÃ£o punitiva. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Sendo assim, a prescriÃ§Ã£o penal extingue diretamente o direito de punir, de que o Estado Ã© titular, conforme preceitua o artigo 107, CÃdigo Penal dispondo que a punibilidade se extingue, dentre outros casos, pela prescriÃ§Ã£o, decadÃncia ou perempÃ§Ã£o. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã No caso em questÃo o indiciado estÃj sendo acusado da prÃtica do delito previsto no art. 147 do CPB, que prevÃa pena mÃxima de 06(seis) MESES de detenÃ§Ã£o, e nos termos do artigo 109, VI, do CÃdigo Penal a prescriÃ§Ã£o ocorrem em 03(trÃas) ANOS. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Consta-se que entre a data dos fatos atÃ© a presente data, transcorreu mais de 03(trÃas) ANOS. Veja-se que nÃo ocorreu nenhuma outra causa interruptiva, tornando imprescindÃvel atentar para a ocorrÃncia da prescriÃ§Ã£o, sem enfrentamento do mÃrito. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ante o exposto reconheÃso prescrita a pretensÃ£o punitiva do Estado, quanto ao(s) nacional(s) EDUARDO AFONSO BRANDAO MORAES, qualificado(s) nos autos, pela prÃtica do crimeÃ de ameaÃa, capitulado na denÃncia e por consequÃncia, declaro extinta a punibilidade, nos moldes do Art. 107, IV c/c Art. 109, VI, todos do CÃdigo Penal. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Abaetetuba/PA, 13 de junho de 2022. Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã Ã JuÃza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba/PA. PROCESSO: 00037928620178140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Procedimentos InvestigatÃrios em: 13/06/2022 DENUNCIADO:RONILDO MACIEL E MACIEL DENUNCIADO:SERGIO DIAS CARDOSO. DESPACHO 1-Ã Ã Ã Ã Ã Considerando o tempo decorrido desde a citaÃ§Ã£o por edital do acusado Ã RONILDO MACIEL E MACIEL, remetam-se os autos ao MinistÃrio PÃblico, para anÃlise de eventual prescriÃ§Ã£o ou outras circunstÃncias que impliquem na necessidade de arquivamento dos autos. 2-Ã Ã Ã Ã Ã Outrossim, nÃo sendo caso das hipÃteses acima, manifeste-se o MinistÃrio PÃblico sobre a nova localizaÃ§Ã£o do rÃou, atravÃs de busca de endereÃso no sistema de informaÃ§Ães e INFOPEN. 3-Ã Ã Ã Ã Ã ApÃs, faÃsam-me os autos conclusos. Abaetetuba/PA, 13 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira JuÃza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00041528420188140070 PROCESSO ANTIGO: -- -- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Termo Circunstanciado em: 13/06/2022 AUTOR DO FATO:JOSE ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA. Processo: 0004152-84.2018.8.14.0070 Autor do fato: JOSE ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA CapitulaÃ§Ã£o penal: art.180 Ã§ 3Ãº do CPB Ã Ã Ã Ã SENTENÃ Ã Ã Ã Ã RELATÃRIO Ã Ã Ã Ã Vistos os autos. Ã Ã Ã Ã Trata-se de procedimento policial, instaurado em desfavor de JOSE ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, pela suposta prÃtica do delito previsto no artigo 180, Ã§ 3Ãº do CPB. Ã Ã Ã Ã Os fatos datam o dia 10/04/2018. Ã Ã Ã Ã AudiÃncia de transaÃ§Ã£o penal realizada Ã s fls. 17. Ã Ã Ã Ã ManifestaÃ§Ã£o do MinistÃrio PÃblico Ã s fls.30 Ã Ã Ã Ã DecisÃ£o declinando a remessa dos autos a esta vara criminal em

decorrência da não localização do autor do fato. É o relatório. Passo a decidir. É FUNDAMENTADO Compulsado os autos, verifica-se que o nacional JOSE ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, apesar deste ter aceitado a proposta de transação penal, não a cumpriu integralmente, pelo reconhecimento causa de extinção da punibilidade, ante a prescrição punitiva propriamente dita (Art.61 do Código de Processo Penal). Em análise aos autos, verifico que após a instauração do procedimento investigatório, não houve nenhuma causa interruptiva da prescrição prevista no Art. 117 do Código Penal, sendo que até a presente data o processo ainda não seu chegou ao seu final. O crime previsto no artigo 180, § 3º do CPB, possui pena cominada de detenção, de um mês a um ano, ou multa, ou ambas as penas, de maneira que a prescrição se efetiva no prazo de 04 (quatro) anos, a contar do dia em que o crime se consumou, se não verificada nenhuma causa interruptiva, conforme interpretação dos artigos 109, V c/c 111 e 117, todos do CPB. No caso dos autos, embora o crime tenha ocorrido em 10/04/2018, não houve nenhuma causa interruptiva da prescrição. Assim, já se passaram mais de 04 (quatro) anos desde a ocorrência do fato delituoso. DISPOSITIVO Ante ao exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOSE ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, devidamente qualificados nos autos, com fulcro nos artigos 107, inciso IV c/c 109, inciso V, todos do CP e Art. 61 do CPP, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Ciência ao MP. Sem custas, na forma do art. 804 do CPP. Após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os autos e procedam-se as anotações e comunicações necessárias. P.R.I.C. Abaetetuba/PA, 13 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00066920820188140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 13/06/2022 DENUNCIADO:WENNY COSTA DA SILVA AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. Despacho Em vista das informações nos autos e parecer ministerial, determino que se INTIME o(a) autor(a) do fato/acusado(a), para o cumprimento integral da suspensão condicional do processo, no prazo de 30(trinta) dias. Expeça-se o necessário. Decorrido o prazo necessário para fins das diligências acima, com ou sem manifestação do(a) acusado(s), certifique e encaminhe os autos ao Órgão Ministerial. Abaetetuba/PA, 13 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00116382320188140070 PROCESSO ANTIGO: - --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Termo Circunstanciado em: 13/06/2022 AUTOR DO FATO:JOSE CARLOS SENA COSTA. SENTENÇA Vistos os autos DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE Trata-se de Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de JOSE CARLOS SENA COSTA, qualificado (a) nos autos; por haver infringido, em tese, as normas do art. 331 do CPB. Os autos são oriundos do Juizado Especial Criminal, onde foram esgotadas todas as tentativas de localização do(a) autor(a) do fato. A denúncia não foi recebida naquele Juízo, considerando que no procedimento sumaríssimo, somente se dá após a abertura da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que é conferida a palavra à defesa para responder à acusação, conforme disposto no art. 81, da Lei 9.099/95: No caso dos autos, tal audiência não chegou a ser realizada, tendo em vista a não localização do(a) autor(a) do fato, razão pela qual os autos deveriam ser remetidos ao Juízo comum para processamento e julgamento do Feito, nos termos do Parágrafo Único do art. 66 da Lei 9.099/95, o qual determina que, se não encontrado o acusado para ser citado, o juiz encaminhar as peças existentes ao Juízo comum para adoção do procedimento previsto em lei. No Juízo comum, o procedimento adotado, no caso de processos oriundos do Juizado Especial, é o sumário, conforme estabelecido no art. 538 do CPP. A denúncia, entretanto, não foi recebida, até a presente data, sendo os fatos narrados atingidos pela prescrição. No presente caso, observa-se que os fatos ocorreram em 29/09/2018, sendo esta data, portanto, o termo inicial para a contagem da prescrição da pretensão punitiva do(s) delito(s) praticado(s), em tese, pelo(a) acusado(a). Verifica-se, ainda, que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado, em perspectiva, já que, em caso de eventual condenação, a pena máxima aplicada, levando-se em consideração as circunstâncias favoráveis do artigo 59 do CP e as causas especiais de aumento e diminuição, em nenhuma hipótese, ultrapassará 01 ano, razão pela qual incidirá a prescrição em 03 (três) anos, que desde já aplico, nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, VI, todos do Código Penal. Verifica-se, nos presentes autos, que, passados mais de 03(três) anos da data dos fatos e não tendo sido prestada a devida jurisdição, não persiste viabilidade processual concreta para o prosseguimento do Feito. Por todo exposto, por

se tratar de matéria de interesse público, acolho o parecer ministerial e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do nacional JOSE CARLOS SENA COSTA, em face da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, VI, todos do Código Penal. ApÃs o trÃnsito em julgado desta decisÃo, archive-se o presente feito. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Abaetetuba/PA, 13 de junho 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA JuÃza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba/PA. PROCESSO: 00121812620188140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: AÃo Penal - Procedimento SumarÃssimo em: 13/06/2022 DENUNCIADO:FABRICIA GALDINO PEREIRA VITIMA:N. J. S. L. . SENTENÃ Vistos os autos DA EXTINÃO DA PUNIBILIDADE Trata-se de AÃo Penal movida pela JustiÃa PÃblica em face de FABRICIA GALDINO PEREIRA, qualificado (a) nos autos; por haver infringido, em tese, as normas do art. 180 Â§ 3Âº do CPB. Os autos sÃo oriundos do Juizado Especial Criminal, onde foram esgotadas todas as tentativas de localizaÃo do(a) autor(a) do fato. A denÃncia nÃo foi recebida naquele JuÃzo, considerando que no procedimento sumarÃssimo, somente se dÃ abertura da audiÃncia de instruÃo e julgamento, oportunidade em que Ã conferida a palavra Ã defesa para responder Ã acusaÃo, conforme disposto no art. 81, da Lei 9.099/95: No caso dos autos, tal audiÃncia nÃo chegou a ser realizada, tendo em vista a nÃo localizaÃo do(a) autor(a) do fato, razÃo pela qual os autos deveriam ser remetidos ao juÃzo comum para processamento e julgamento do Feito, nos termos do ParÃgrafo Ãnico do art. 66 da Lei 9.099/95, o qual determina que, se nÃo encontrado o acusado para ser citado, o juiz encaminharÃ as peÃsas existentes ao juÃzo comum para adoÃo do procedimento previsto em lei. No juÃzo comum, o procedimento adotado, no caso de processos oriundos do Juizado Especial, Ã o sumÃrio, conforme estabelecido no art. 538 do CPP. A denÃncia, entretanto, nÃo foi recebida, atÃ a presente data, sendo os fatos narrados atingidos pela prescriÃo. No presente caso, observa-se que os fatos ocorreram em 09/09/2018, sendo esta data, portanto, o termo inicial para a contagem da prescriÃo da pretensÃo punitiva do(s) delito(s) praticado(s), em tese, pelo(a) acusado(a). Verifica-se, ainda, que ocorreu a prescriÃo da pretensÃo punitiva do Estado, em perspectiva, jÃ que, em caso de eventual condenaÃo, a pena mÃxima aplicada, levando-se em consideraÃo as circunstÃncias favorÃveis do artigo 59 do CP e as causas especiais de aumento e diminuÃo, em nenhuma hipÃtese, ultrapassarÃ 01 ano, razÃo pela qual incidirÃ a prescriÃo em 03 (trÃs) anos, que desde jÃ aplico, nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, VI, todos do CÃdigo Penal. Verifica-se, nos presentes autos, que, passados mais de 03(trÃs) anos da data dos fatos e nÃo tendo sido prestada a devida jurisdiÃo, nÃo persiste viabilidade processual concreta para o prosseguimento do Feito. Por todo exposto, por se tratar de matÃria de interesse pÃblico, JULGO de ofÃcio EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a) nacional FABRICIA GALDINO PEREIRA, em face da prescriÃo da pretensÃo punitiva do Estado, nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, VI, todos do CÃdigo Penal. ApÃs o trÃnsito em julgado desta decisÃo, archive-se o presente feito. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Abaetetuba/PA, 13 de junho 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA JuÃza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba/PA. PROCESSO: 00123172320188140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: AÃo Penal - Procedimento OrdinÃrio em: 13/06/2022 DENUNCIADO:PAULO MATIAS MONTEIRO,GATO A JATO VITIMA:R. M. M. AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. DESPACHO Considerando o parecer ministerial de fls. 23, designo audiÃncia de continuaÃo da instruÃo para fins de oitiva da ofendida e interrogatÃrio do acusado, devendo a serventia judicial expedir novo Mandado, constando desta vez o novo endereÃo da vÃtima apresentado pelo parquet Ãs fls. 24 e a nova data de audiÃncia em 01/03/2023, Ãs 12:00 h. Cumpra-se e expeÃsa-se o necessÃrio, inclusive carta precatÃria, se for o caso. Abaetetuba/PA, 13 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA JuÃza de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00002266620168140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Termo Circunstanciado em: 14/06/2022 INDICIADO:CICERO TEIXEIRA SEVERINO. SENTENÃ Vistos os autos Em vista do parecer ministerial de fls. 41, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito a decisÃo que suspendeu o processo, na forma do art. 366 do CPP. DA EXTINÃO DA PUNIBILIDADE Trata-se de AÃo Penal movida pela JustiÃa PÃblica em face de CICERO TEIXEIRA SEVERINO, qualificado (a) nos autos; por haver infringido, em tese, as normas do art.50 da Lei das ContravenÃes Penais. Os autos

são oriundos do Juizado Especial Criminal, onde foram esgotadas todas as tentativas de localização do(a) autor(a) do fato. A denúncia foi recebida naquele Juízo em 07/07/2017, sendo esta data, portanto, o termo inicial para a contagem da prescrição da pretensão punitiva do(s) delito(s) praticado(s), em tese, pelo(a) acusado(a). Destarte, para o cômputo do tempo prescricional, observa-se que a pena máxima de prisão simples, estipulada para o delito em tela, não ultrapassa 01(um) ano, por conseguinte, a prescrição, neste feito, materializa-se em 04 (quatro) anos, consoante os termos dos artigos 109, V c/c 117, I, ambos do CP. Assim, constata-se que se passaram mais de 05 anos, desde a data do recebimento da denúncia, caracterizando, portanto, a prescrição da pretensão punitiva prevista no art. 109, V, do CP. Por todo exposto, por se tratar de matéria de interesse público, acolho o parecer ministerial e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CICERO TEIXEIRA SEVERINO, em face da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, V e 114, II, todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado desta decisão, archive-se o presente feito. Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se. Abaetetuba/PA, 14 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba/PA. PROCESSO: 00003877120198140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 14/06/2022 DENUNCIADO:EDMILSON PARANHOS VILARINO VITIMA:A. L. S. P. VITIMA:M. J. S. P. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos 1- Recebo o Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público, eis que tempestivos e satisfeitos os requisitos legais. 2- Considerando que o(a) recorrido(a) não constituiu defensor, não foi encontrado pelo sr. Oficial de justiça e não foi informado de seu novo endereço, NOMEIO o Defensor Público desta comarca para atuar em sua defesa, concedendo-lhes vista dos autos para apresentar contrarrazões, no prazo legal (art. 261 e 588, ambos do CPP). 3- Com a resposta do recorrido, ou sem ela, façam-me os autos conclusos para decisão, nos termos do art. 589 do CPP. 4- P.R.I. Abaetetuba/PA, 14 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00006513020158140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 14/06/2022 VITIMA:R. P. L. DENUNCIADO:MARIA DORILEIDE BATISTA PINHEIRO AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. Despacho 1- Renovem-se as diligências para fins de citação do(a) acusado(a), devendo a Serventia Judicial expedir novo Mandado, constando o novo endereço do(a) denunciado(a), apresentado pelo parquet (fls.26). 2- Em caso de não localização do(a) denunciado(a), retornem-se os autos ao MP para as providências que entender pertinentes, inclusive, para análise de eventual prescrição ou outras circunstâncias que impliquem na necessidade de arquivamento dos autos. 3- Outrossim, não sendo caso das hipóteses acima(item 02), bem como os termos do Provimento nº 15/2009-CJRMB, que determina a verificação periódica, a cada 90 (noventa) dias, dos processos suspensos, determino a SECRETARIA que após este período, sem novas informações, remeta dos autos ao Ministério Público para que, no prazo de 30 dias, informe ao Juízo sobre nova localização do réu, através de busca de endereço no sistema de informações e INFOPEN. Havendo informação pelo MP façam-me os autos conclusos, caso contrário, mantenha a suspensão renovando a verificação no período acima. 4- Cumpra-se e expeça-se o necessário, inclusive carta precatória, se for o caso. Abaetetuba/PA, 14 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00013615320098140070 PROCESSO ANTIGO: 200920005665 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 14/06/2022 DENUNCIADO:GIL GLEISON CARVALHO DA SILVA VITIMA:M. A. DENUNCIADO:GILSON GLEISON CARVALHO SILVA. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA EXECUÇÃO PENAL DE ABAETETUBA SENTENÇA Vistos os autos. Analisando o conteúdo nos autos, verifica-se o falecimento do GILSON GLEISON CARVALHO SILVA conforme certidão de óbito(fl.08). Instado a se manifestar, o membro do Ministério Público requereu seja declarada extinta a punibilidade pela morte do agente. Ante o exposto, acolho a manifestação do Ministério Público, nos termos do art. 107, inciso I do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado GILSON GLEISON CARVALHO SILVA Feitas as anotações necessárias, archive-se. Abaetetuba/PA, 14 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito Titular da Vara Criminal de Abaetetuba/PA PROCESSO: 00014711020198140070 PROCESSO ANTIGO: ----

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Inquérito Policial em: 14/06/2022 DENUNCIADO:ROSALINA OLIVEIRA VILHENA DENUNCIADO:GIDEAO MACEDO LOBATO Representante(s): OAB 24803 - SIDNEY PANTOJA ALMEIDA (ADVOGADO) DENUNCIADO:RONICLEIA SANTOS DA GAMA Representante(s): OAB 24803 - SIDNEY PANTOJA ALMEIDA (ADVOGADO) DENUNCIADO:PAOL LENNOR FRAES SANTOS DENUNCIADO:VANEZA FARIAS VIEGAS DENUNCIADO:MARLISON DA SILVA NAHUM. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA Acusados: GIDEAO MACEDO LOBATO, MARLISON DA SILVA NAHUM, VANEZA FARIAS VIEGAS, PAOL LENNOR FRAES SANTOS, RONICLEIA SANTOS DA GAMA e ROSALINA OLIVEIRA VILHENA DECISÃO 1.ª DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE Analisando o contido nos autos, verifica-se o falecimento do acusado GIDEAO MACEDO LOBATO, conforme certidão de óbito de fls. 46. Instado a se manifestar, o membro do Ministério Público requereu que seja declarada extinta a punibilidade para o denunciado GIDEAO MACEDO LOBATO, morte do agente. Ante o exposto, acolho a manifestação do Ministério Público, nos termos do art. 107, inciso I do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado GIDEAO MACEDO LOBATO 2.ª DA NOTIFICAÇÃO DOS DEMAIS ACUSADOS Observo que PAOL LENNOR FRAES SANTOS (fls.10 v), VANEZA FARIAS VIEGAS (fls. 15) ROSALINA OLIVEIRA VILHENA (fls.23), MARLISON DA SILVA NAHUM (fls.40), RONICLEIA SANTOS DA GAMA (fls. 44)), foram devidamente notificados, contudo, até o presente momento, não apresentaram defesa previa. Em relação a acusada RONICLEIA SANTOS DA GAMA, verifica-se que esta constituiu advogado (fls. 24), pelo que determino a intimação do Dr. Sidney Pantoja Almeida (OAB/PA nº 24803) para apresentar defesa escrita, no prazo legal, bem como justificar o abandono da causa, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de ser-lhe aplicado a multa prevista no artigo 265, caput, do Código de Processo Penal. Quando aos acusados MARLISON DA SILVA NAHUM, VANEZA FARIAS VIEGAS, PAOL LENNOR FRAES SANTOS e ROSALINA OLIVEIRA VILHENA, nomeio o defensor público vinculado a esta vara para oferecer defesa escrita, no prazo legal, concedendo-lhe vista dos autos. Após apresentação de DEFESA PRÉVIA, voltem-me os autos conclusos Abaetetuba/PA, 14 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito Titular da Vara Criminal de Abaetetuba/PA PROCESSO: 00015869420208140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 14/06/2022 VITIMA:T. C. S. E. C. DENUNCIADO:FELIX RYAN DOS SANTOS DE VILHENA. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA EXECUÇÃO PENAL DE ABAETETUBA 1.ª DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE Vistos os autos. Analisando o contido nos autos, verifica-se o falecimento do FELIX RYAN DOS SANTOS DE VILHENA, conforme certidão de óbito. Instado a se manifestar, o membro do Ministério Público requereu seja declarada extinta a punibilidade pela morte do agente. Ante o exposto, acolho a manifestação do Ministério Público, nos termos do art. 107, inciso I do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado FELIX RYAN DOS SANTOS DE VILHENA. Feitas as anotações necessárias, archive-se. Abaetetuba/PA, 14 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito Titular da Vara Criminal de Abaetetuba/PA PROCESSO: 00017271620208140070 PROCESSO ANTIGO: - --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 14/06/2022 VITIMA:E. P. S. D. DENUNCIADO:BRUNO FORTES PANTOJA AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. Despacho 1.ª Defiro o requerimento do Ministério Público (fls.12) para determinar que seja expedido Edital de Citação em nome do(a) acusado(a) BRUNO FORTES PANTOJA, pelo prazo de 15 (quinze) dias e na forma do Artigo 361, do Código de Processo Penal. 2.ª Seja ainda realizada as diligências no sentido de contatar o acusado, através do numeral (91)98319-3698, de tudo certificando nos autos. 3.ª Certifique, aguarde prazo de defesa, se for o caso e, após, autos conclusos. 4.ª Cumpra-se e expese-se o necessário Abaetetuba/PA, 14 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba/PA. /1 PROCESSO: 00025745220198140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 14/06/2022 DENUNCIADO:JAMILIS CRISTINA VASCONCELOS MAGNO DENUNCIADO:ADNILSON FERREIRA DA COSTA AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA Acusados: ADNILSON FERREIRA DA COSTA e JAMILIS CRISTINA VASCONCELOS MAGNO 1.ª DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE Analisando o contido nos autos, verifica-se o falecimento do acusado ADNILSON FERREIRA DA COSTA, conforme certidão de óbito de fls.13. Instado a se

manifestar, o membro do Ministério Público requereu que seja declarada extinta a punibilidade para o denunciado ADNILSON FERREIRA DA COSTA, em razão da morte do agente. Ante o exposto, acolho a manifestação do Ministério Público, nos termos do art. 107, inciso I do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ADNILSON FERREIRA DA COSTA 2. DA DEFESA PRÉVIA E RECEBIMENTO DA DENÚNCIA A defesa do(a/s) acusado(a/s) JAMILIS CRISTINA VASCONCELOS MAGNO não fez argumentações em sede preliminar, nem indicou a ocorrência de qualquer nulidade ou incidente processual que fizesse óbice ao prosseguimento da ação. Assim, considerando o teor da Defesa Prévia, não sendo o caso de absolvição sumária ou nulidade, RECEBO A DENÚNCIA, nos termos do art. 55, §4º da Lei nº 11.343/2006. Cite(m)-se, pessoalmente, o(a/s) acusado(a/s) JAMILIS CRISTINA VASCONCELOS MAGNO Designo a audiência de instrução e julgamento a se realizar em 24/05/2023, às 09:30 horas onde serão ouvidas as testemunhas arroladas e interrogado(a) o(a/s) acusado(a/s). Expeça-se os documentos necessários à realização da audiência designada acima, inclusive carta precatória, se for o caso. Intime-se as testemunhas arroladas na denúncia e na defesa prévia. Determino a incineração da substância apreendida, caso ainda não o tenha sido feito, devendo ser oficiado a autoridade policial para que adote as providências necessárias, nos termos do art. 50 da Lei 11.343/2006. P.R.I. SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO OFÍCIO. Abaetetuba/PA, 14 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juza de Direito Titular da Vara Criminal de Abaetetuba/PA PROCESSO: 00031809020138140070 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 14/06/2022 DENUNCIADO:MARTA DO SOCORRO MARQUES VITIMA:S. S. E. S. AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. Despacho Em vista das informações nos autos e parecer ministerial, determino que se INTIME o(a) autor(a) do fato/acusado(a), para o cumprimento integral da suspensão condicional do processo ou que justifique o descumprimento, no prazo de 30(trinta) dias. Decorrido o prazo necessário para fins das diligências acima, com ou sem manifestação do(a) acusado(s), certifique e encaminhe os autos ao Arquivo Ministerial. Abaetetuba/PA, 14 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juza de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00031914620188140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 14/06/2022 DENUNCIADO:R. C. S. Representante(s): OAB 22896 - JACKSON JUNIOR DAMASCENO MARTINS (ADVOGADO) VITIMA:M. P. B. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA APELANTE: RENATO CARDOSO DOS SANTOS R. Hoje I- Recebo o recurso de apelação interposto tempestivamente e devidamente arrazoado às fls. 42/44. II - Dê-se vista ao M. Público para apresentar contrarrazões. III - Apôs, observadas as formalidades legais e independentemente de novo despacho, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, com as devidas homenagens. Abaetetuba-PA, 14 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juza de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00041741620168140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 14/06/2022 VITIMA:L. A. S. DENUNCIADO:ELDERNEY MORAES DA SILVA Representante(s): OAB 20477 - BRUNA LORENA LOBATO MACEDO (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO R. Hoje I- Recebo o recurso de apelação interposto tempestivamente e devidamente arrazoado às fls. 35/37. II - Intime-se o apelado, através de sua defensora, para apresentar contrarrazões. III - Apôs, observadas as formalidades legais e independentemente de novo despacho, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, com as devidas homenagens. Abaetetuba-PA, 14 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juza de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00044267720208140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 14/06/2022 VITIMA:N. S. S. DENUNCIADO:GILSON CARVALHO SOUZA AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. DESPACHO 1. Em que pese o acusado já ter constituído advogado, conforme procuração juntada às fls. 11, bem como apresentado resposta à acusação, verifico que, até o presente momento, não houve a citação válida de GILSON CARVALHO SOUZA. 2. Desta feita, determino que se renovem as

diligências previstas na decisão de fl. 04, devendo a serventia judicial expedir novo Mandado de Citação para GILSON CARVALHO SOUZA, constando, desta vez, o endereço informado por seu advogado (fls. 07/15). 3. Restando infrutífera a citação pessoal, no endereço informado pela defesa, acolho desde já o parecer ministerial de fls. 16 e autorizo que seja expedido Edital de Citação em nome do(a) acusado(a) GILSON CARVALHO SOUZA, pelo prazo de 15 (quinze) dias e na forma do Artigo 361, do Código de Processo Penal, dando-lhe a faculdade de constituir outro advogado, se assim entender, bem com ratificar os termos da resposta escrita. 4. Uma vez citado o acusado e ratificado os termos da resposta à acusação, dá-se vista dos autos ao MP acerca do requerimento de fls. 14/15. 5. Cumpra-se e execute-se o necessário Abaetetuba, 14 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba/PA. PROCESSO: 00045023820198140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 14/06/2022 VITIMA:A. P. S. P. DENUNCIADO:APARICIO DA SILVA CARDOSO Representante(s): OAB 8020 - DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA APELANTE: APARICIO DA SILVA CARDOSO R. Hoje I- Recebo o recurso de apelação interposto tempestivamente e devidamente arrazoado às fls. 61 e 65/69. II - Dá-se vista ao M. Público para apresentar contrarrazões. III - Apãs, observadas as formalidades legais e independentemente de novo despacho, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, com as devidas homenagens. Abaetetuba-PA, 14 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00047498720178140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 14/06/2022 DENUNCIADO:ANDERSON XAVIER DA SILVA DENUNCIADO:BENILSON RODRIGUES DENUNCIADO:JOSIVAN COSTA FEIO DENUNCIADO:ADENILDO NEGRAO DOS PASSOS AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA Acusados: JOSIVAN COSTA FEIO, BENILSON RODRIGUES, ANDERSON XAVIER DA SILVA e ADENILDO NEGRAO DOS PASSOS 1. DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO O(A/s) acusado(a/s), ANDERSON XAVIER DA SILVA, já qualificado nos autos, cumpriu integralmente com as condições propostas na suspensão condicional do processo, conforme certidão da diretora de secretaria, bem como demais documentos que integram o presente processo. Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade. Vieram os autos conclusos para decisão. Diante da documentação acostada aos autos, acolho a manifestação do Ministério Público, para DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANDERSON XAVIER DA SILVA, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. 2. DOS DEMAIS ACUSADOS Observo que os acusados BENILSON RODRIGUES e ADENILDO NEGRAO DOS PASSOS foram devidamente citados (fls. 26 e 24), no entanto, até o presente momento, não apresentaram resposta à acusação ou constituíram defesa técnica nos autos. Assim, nomeio o defensor público vinculado a esta vara para oferecer defesa escrita, no prazo legal, concedendo-lhe vista dos autos Apãs apresenta-se de DEFESA ESCRITA, voltem-me os autos conclusos Em relação ao acusado JOSIVAN COSTA FEIO verifica-se que houve a suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP, pelo que determino a formação de autos apartados. Dá-se ciência ao Ministério Público Defensoria ou Publique-se, caso haja advogado. P.R.I. Abaetetuba/PA, 14 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito Titular da Vara Criminal de Abaetetuba/PA PROCESSO: 00047950820198140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: Ação Penal de Competência do Júri em: 14/06/2022 DENUNCIADO:CRISTIANO PANTOJA FARIAS VITIMA:L. C. G. DENUNCIADO:FRANCISCA MACIEL SARDINHA Representante(s): OAB 4571 - OSVALDO BENEDITO TEIXEIRA (ADVOGADO) OAB 21293 - MAX DO SOCORRO MELO PINHEIRO (ADVOGADO) AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO R. Hoje I- Recebo o recurso de apelação interposto tempestivamente às fls. 130/V. II-Conforme Art. 600 do CPP, dá-se vista ao apelante para apresentar as razões recursais no prazo de 08 (oito) dias, em seguida intime-se os apelados para contrarrazões. III-Apãs, observadas as formalidades legais e independentemente de novo despacho, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, com as devidas homenagens. Abaetetuba-PA, 14 de junho de 2022. PAMELA

S. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA EXECUÇÃO PENAL DE ABAETETUBA SENTENÇA Vistos os autos. Analisando o contido nos autos, verifica-se o falecimento do denunciado GIDEAO MACEDO LOBATO, conforme certidão de óbito. Instado a se manifestar, o membro do Ministério Público requereu seja declarada extinta a punibilidade pela morte do agente. Ante o exposto, acolho a manifestação do Ministério Público, nos termos do art. 107, inciso I do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado GIDEAO MACEDO LOBATO. Feitas as anotações necessárias, archive-se. ABAETETUBA/PA, 14 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito Titular da Vara Criminal de Abaetetuba/PA PROCESSO: 00107525820178140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 14/06/2022 DENUNCIADO: AMADEU LOBATO LOPES Representante(s): OAB 21326 - YASMIN CARVALHO SANTOS (ADVOGADO) VITIMA: M. S. A. Representante(s): OAB 20476 - MAURICIO PIRES RODRIGUES (ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO) . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO R. Hoje Recebo o recurso de apelação interposto tempestivamente e devidamente arrazoado às fls. 66/68. Intime-se o apelado, através de sua defensora, para apresentar contrarrazões. Apãs, observadas as formalidades legais e independentemente de novo despacho, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, com as devidas homenagens. Abaetetuba-PA, 14 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00111714920158140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 14/06/2022 DENUNCIADO: ALLAN COSTA GONCALVES AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. DESPACHO Em vista da certidão de fls. 52, Intime-se ALLAN COSTA GONCALVES da sentença prolatada nos autos, por edital, com prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 392, VI, do CPP. Em seguida, cumpra-se nos termos do item II e III do despacho de fls. 50. Certificado o trânsito em julgado e cumpram-se as determinações da sentença. Abaetetuba/PA, 14 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00123167220178140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal de Competência do Júri em: 14/06/2022 DENUNCIADO: JOSE ANDRE RODRIGUES VILHENA VITIMA: F. F. A. AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. Despacho 1- Ante a renúncia do(a) advogado(a), fls. 53, intime-se o(a) acusado(a), pessoalmente, no endereço informado às fls. 59, para constituir novo advogado particular, no prazo 05 de (cinco) dias, advertindo-o de que na hipótese de omissão, ser-lhe-á nomeado o Defensor Público desta comarca para atuar em sua defesa. 2- Por medida de celeridade, defiro, desde já as provas requeridas pelas partes e, não sendo o caso de apreciação das hipóteses de absolvição sumária nesta fase (por se tratar de processos tramitando pelo rito do Tribunal do Júri), designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de maio de 2023, às 10:30h. Intimem o réu, requisitando-o, se necessário. Intimem o Ministério Público, assistente de acusação e a Defesa Notifiquem as testemunhas, requisitando-as, se necessário. P.R.I Abaetetuba/PA, 14 de junho de 2022 Pamela Carneiro Lameira Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00136138020188140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal em: 14/06/2022 VITIMA: A. C. O. E. INDICIADO: AJAX DOS SANTOS BELEM. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Trata-se de procedimento criminal com o fito de apurar suposto crime de moeda falsa previsto no art. 289 § 1º, do CPB, em tese, praticado pelo indiciado AJAX DOS SANTOS BELEM. O Ministério Público pugnou pelo declínio de competência e remessa dos autos à Justiça Federal para processamento e julgamento. Decido No caso dos autos, conforme fundamentou o Ministério Público, o laudo pericial (fls.31/36) concluiu que a falsificação, em questão, é capaz de enganar o homem comum. Nessa ordem de ideia, compreende-se que a competência para o processamento do feito é da Justiça Federal, vez que não se aplica, no caso, a previsão da Súmula 73 do STJ. Ex positus, fulcrado no art. 109, da Constituição Federal, devidamente articulado com o art. 78, IV do CPP, declino da competência para apreciar e julgar o feito, determinando a remessa destes autos à Justiça Federal, apãs as anotações de estilo. Ciente o MP. Oficie-se à autoridade policial. Providencie-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se com urgência. Abaetetuba/PA, 14 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito Titular da Vara Criminal de Abaetetuba. Fórum da Comarca de

Itupiranga, Rua S. Salvador s/n - Centro Fone/Fax: 094-333.1159 PROCESSO: 00138582820178140070
 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO
 LAMEIRA A??o: Ação Penal de Competência do Júri em: 14/06/2022 DENUNCIADO: AILTON SANTOS
 DIAS Representante(s): OAB 6908 - ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES (ADVOGADO)
 DENUNCIADO: WANDERSON MARTINS LEAL Representante(s): OAB 21122 - CLEOBER TADEU DE
 CAMPOS (ADVOGADO) VITIMA: C. M. M. AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. PODER
 JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA
 CRIMINAL DE ABAETETUBA DECISÃO Vistos os autos 1-Â Recebo o Recurso em Sentido Estrito
 interposto pelo denunciado, eis que tempestivo e satisfeitos os requisitos legais. 2-Â DÃª-se vista dos
 autos ao MinistÃ©rio PÃºblico para apresentar contrarrazÃ¶es, no prazo legal (art. 588, ambos do CPP).
 3-Â Com a resposta, ou sem ela, faÃ§am-me os autos conclusos para decisÃ£o, nos termos do art. 589 do
 CPP. 4-Â P.R.I. Abaetetuba/PA, 14 de junho de 2022. Pamela Carneiro Lameira JuÃªza de Direito, titular
 da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00075740920148140070 PROCESSO
 ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o:
 Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 15/06/2022 VITIMA: F. S. S. DENUNCIADO: ANDERSON
 LIMA MENDELO. ESTADO DO PARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ABAETETUBA - JUÃZO DA
 VARA CRIMINAL Processo nº 0007574-09.2014.8.14.0070. Autor: MinistÃ©rio PÃºblico. Acusado:
 Anderson Lima Mendelo. Cap. Penal - art. 157, Â§ 2º, incisos I e II do CÃ³digo Penal Brasileiro.
 SENTENÃª Vistos. Â Â Â Â Â Â Â Â Â O MinistÃ©rio PÃºblico do Estado do ParÃ; ajuizou aÃ§Ã£o penal
 em desfavor de ANDERSON LIMA MENDELO - Â¿BIBOPEÃ¿, jÃ; devidamente qualificado nos autos,
 como incurso Ã s penas do art. 157 Â§2º, incisos I e II, do CÃ³digo Penal Brasileiro. Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Narra a exordial acusatÃ³ria que na data de 14/12/2014, por volta das 14h45min, o rÃ©u, na companhia de
 terceira pessoa apenas identificada pela alcunha de Â¿NINICOÃ¿, portando uma faca e mediante grave
 ameaÃ§a, subtraÃ-ram da vÃ-tima, Sr. FIÃ;vio SÃ©rgio da Silva Santana, um aparelho celular e a sua
 bicicleta. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ApÃ³s a entrega dos objetos, Â¿NINICOÃ¿ conseguiu fugir, contudo, o
 denunciado foi perseguido e alcanÃ§ado pela vÃ-tima. Que teve auxÃ-lio dos seguranÃ§as do cemitério
 para detÃ-lo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â JÃ; na Delegacia, a vÃ-tima reconheceu o acusado como sendo um dos
 autores do roubo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Perante a autoridade policial o denunciado negou qualquer
 participaÃ§Ã£o no crime. Â Â Â Â Â Â Â Â Â O MinistÃ©rio PÃºblico auferiu comprovada a autoria e prova
 de materialidade com base no depoimento da testemunha e das vÃ-timas. Â Â Â Â Â Â Â Â Â A denÃªncia
 foi recebida em 18/03/2015, conforme decisÃ£o de fl. 08, sendo que o rÃ©u apresentou resposta Ã
 acusaÃ§Ã£o Ã s fls. 69/70. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Durante a instruÃ§Ã£o processual foi procedida a oitiva de
 duas testemunhas arroladas na denÃªncia, em seu interrogatÃ³rio judicial o acusado negou a prÃ;tica
 criminosa. Â Â Â Â Â Â Â Â Â O MinistÃ©rio PÃºblico apresentou suas alegaÃ§Ã¶es finais requerendo a
 CONDENAÃÃO do rÃ©u, como incurso nas sanÃ§Ã¶es previstas somente no art. 157, Â§2º, incisos I e
 II, do CÃ³digo Penal Brasileiro. Â Â Â Â Â Â Â Â Â A defesa, por sua vez, em alegaÃ§Ã¶es derradeiras,
 requereu ABSOLVIÃÃO em face Ã insuficiÃªncia de provas ou subsidiariamente o afastamento da
 majorante do inciso I do art. 157, Â§2 do CPB. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Vieram os autos conclusos. Â Â Â Â Â Â Â
 Â Â Â RELATADO. PASSO A DECISÃO. Â Â Â Â Â Â Â Â Â PRELIMINARES Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Preliminarmente, verifico que o crime de roubo ora analisado (art. 157 Â§2º, incisos I e II, do CÃ³digo
 Penal Brasileiro) correu na data de 14/12/2014, todavia, com a vigÃªncia da Lei 13.654/2018, o roubo
 realizado com emprego de arma imprÃ³pria deixou de aplicar esta majorante da pena, enquadrando-se tal
 conduta no caput do art. 157, do CP, configurando roubo simples, que pode ser majorado por outras
 causas, como o concurso de agentes e nÃ£o mais pela utilizaÃ§Ã£o de arma branca. Â Â Â Â Â Â Â Â Â
 Importante ressaltar que referida causa de aumento de pena (emprego de arma branca) foi novamente
 incluÃ-da pela Lei no 13.964/2019, de 24 de dezembro de 2019. No entanto, referido agravamento nÃ£o
 pode ser aplicado ao(s) rÃ©u(s), pois, o crime pelo qual foi denunciado ocorreu antes da entrada em vigor
 da referida Lei. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Norma substantiva mais gravosa ao acusado (novatio legis in pejus)
 nÃ£o retroage a fatos praticados anteriormente Ã sua vigÃªncia, nos termos do art. 5º, inciso XL, da
 ConstituiÃ§Ã£o da RepÃºblica. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Dessa forma, nÃ£o hÃ; possibilidade de ser aplicado ao
 caso concreto a pena do Â§ 2º, inciso VII, do art. 157 do CÃ³digo Penal, uma vez que a Lei nÃ£o pode
 retroagir para agravar a situaÃ§Ã£o do acusado, devendo ser aplicada, ao caso concreto, a pena do art.
 157, Â§ 2º, II em vigor anteriormente Ã s alteraÃ§Ã¶es/inclusÃ£o advindas da Lei no 13.964/2019. Â Â Â
 Â Â Â Â Â Â NÃ£o havendo outras questÃ¶es preliminares, passo a analisar o mÃ©rito da causa. Â Â Â Â
 Â Â Â Â Â DO CRIME DE ROUBO MAJORADO. Â Â Â Â Â Â Â Â Â ConcluÃ-da a instruÃ§Ã£o
 processual, estando o feito pronto para julgamento, impÃ-me-se, emÃ razÃ£oÃ da atual fase procedimental,
 o exame das provas produzidas, a fim de ser valorada a pretensÃ£o do MinistÃ©rio PÃºblico e, em
 contrapartida, a que resultou da defesa, de modo a ser realizada, diante dos fatos que ensejaram a

presente persecu^{ção} criminal, a presta^{ção} jurisdicional do Estado. Verifico que o acusado foi denunciado pela prática do crime de Roubo Majorado, assim previsto na norma penal: Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: Pena - reclusão, de quatro a dez anos, e multa. § 1º - Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro. § 2º A pena aumenta-se de 1/3 (um terço) até metade: I - (revogado); II - se há o concurso de duas ou mais pessoas; [...] As provas trazidas ao ílibro processual, corroboram a existência do crime pelo qual o(s) réu(s) (são) denunciado(s) e que o(s) mesmo(s) (são) o(s) autor(res). Da MATERIALIDADE não há que ser questionada, sobretudo porque suficientemente demonstrada por meio do auto de prisão em flagrante, em especial pelo auto de apresenta^{ção} e apreens^{ão} de objeto, o qual foi encontrado ainda na posse do denunciado quando da sua detenção, pela (s) declara^{ção} (s) da (s) vítima(s) e testemunha(s), dando conta da existência do crime. Comprovada a materialidade do delito passo a verificar a autoria. DA AUTORIA DELITIVA. As provas, produzidas durante a instrução probatória não deixam dúvidas de que se trata do crime de roubo e que o réu um dos autores dos fatos narrados na denúncia, inclusive sendo corroborado pela própria identifica^{ção} da testemunha NIVALDO SILVA DOS SANTOS, a qual é policial militar e que o reconheceu por conta de anteriores assaltos cometidos pelo acusado. Ressalto que no atual sistema judicial brasileiro, é vigente o princípio do livre convencimento motivado, informando que o magistrado é livre para apreciar as provas produzidas nos autos, desde que sua decisão seja motivada e em consonância com os elementos colhidos durante a instrução processual, sem hierarquizar qualquer meio probatório, observando-se o direito ao contraditório e da ampla defesa. As testemunhas foram unânimes em afirmar que estavam de serviço na data dos fatos e, em dado momento, foram acionados, sendo informado sobre a ocorrência de um crime de roubo praticado por um nacional e que este já teria sido detido por populares. Ato contínuo se deslocaram ao local e realizaram a prisão em flagrante do acusado, tendo sido ele e a vítima conduzidos para a Delegacia de Polícia para os devidos procedimentos. Em seus depoimentos as testemunhas apresentaram depoimentos coesos, coerentes e sem contradições, pelo que entendo suficientes para sustentar um veredito condenatório. A seu turno, o denunciado, em seu interrogatório, apresentou versão totalmente desconexa com os fatos apurados nos autos, afirmando no momento da sua prisão que teria visto seu irmão, vulgo NINICO, brigando com uma pessoa e que foi ao seu socorro. Já em sede de interrogatório, o réu aduziu que estava em sua residência, quando os policiais chegaram para prender seu irmão e encontraram os pertences da vítima em sua casa, sendo que o denunciado apenas teria sido levado para a delegacia por ser muito parecido com o comparsa de seu irmão. Ademais, consta dos autos que a vítima reconheceu o réu como autor do crime. Assim, diante das provas judiciais produzidas, ficou comprovado a autoria e materialidade do crime de roubo majorado, impondo-se a condenação do réu ANDERSON LIMA MENDELO. DISPOSITIVO. Diante de todo o exposto, e considerando o que mais dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA para, nos termos da fundamentação, CONDENAR o réu ANDERSON LIMA MENDELO, nas sanções punitivas do crime constante do ART. 157, § 2º, INCISO II, DO CPB. DA DOSIMETRIA. Atendendo as diretrizes dos arts. 59 e 68 do Código Penal Brasileiro passo a dosar a pena: Em primeira fase, verifico que o réu apresenta Culpabilidade comum ao tipo penal; quanto aos antecedentes criminais, verifico que o acusado foi condenado nos autos da ação penal nº 0000068-19.2009.8.14.0070, por fato anterior ao dos presentes autos, mas que transitou em julgado no curso da presente ação penal, servindo apenas para configura^{ção} de maus antecedentes, conforme precedente da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (HC n. 567.261/RJ, Ministro Nefi Cordeiro, Sexta Turma, DJe 16/6/2020); a Conduta social e Personalidade não foram aferidas nos autos; os motivos do crime, estes foram normais espécie do delito de roubo, isto é, a obtenção de lucro fácil, nada a valorar (neutra); as circunstâncias extrapolam as inerentes ao crime devido a grave ameaça ter sido cometida por meio do uso de faca; Consequências extrapenais nada a valorar, eis que são comuns espécie (neutra). Ainda não vislumbro qualquer contribui^{ção} da vítima para o evento criminoso. Em vista dessas circunstâncias, fixo ao réu a pena base acima do mínimo legal, em 05 (cinco) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, estes fixados unitariamente em valor equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Em segunda fase de aplica^{ção} de pena, verifico inexistir circunstância atenuante, por^{tanto} há a circunstância

agravante da reincidência, eis que o réu foi condenado por sentença transitada em julgado, nos autos da ação penal nº 0000096-94.2010.8.14.0070 pelo que agravo a pena de em 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, restando 06 (seis) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, estes fixados unitariamente em valor equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato. Em terceira fase de aplicação da pena, vejo que incide a causa especial de aumento de pena, previstas no § 2º, inciso II, do art. 157, do Código Penal, pelo que elevo a pena na razão de 1/3 (um terço), restando a pena, DEFINITIVAMENTE, em 08 (oito) anos e 40 dias-multa. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O acusado deverá cumprir pena em regime inicial FECHADO, considerando a condição de reincidente, nos termos do art. 33 e seguintes do Código Penal Brasileiro. Incabível a substituição da pena, uma vez que não preenchidos os requisitos legais. Considerando que o réu respondeu ao processo na condição de solto, concedo ao réu o direito de apelar em liberdade. Certificado o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados, expedindo-se a guia de execução da pena. Diante da ciência ao Ministério Público e a Defesa do acusado. Intime-se o réu pessoalmente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Juízo de Direito Abaetetuba/PA, 15 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito Titular da Vara Criminal de Abaetetuba/PA. PROCESSO: 00084958920198140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(R): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 15/06/2022 DENUNCIADO: ALCINEI DA COSTA RIBEIRO DENUNCIADO: MANUELA DE NAZARE CUNHA DOS SANTOS. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA Processo nº 0008495-89.2019.8.14.0070 AUTOS DE AÇÃO PENAL. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Réu: ALCINEI DA COSTA RIBEIRO e MANUELA DE NAZARÁ CUNHA DOS SANTOS Capitulação: art. 33 da Lei 11.343/2006 SENTENÇA Vistos. RELATÓRIO O Ministério Público do Estado do Pará, por meio de seu representante legal, ofereceu denúncia em desfavor de ALCINEI DA COSTA RIBEIRO e MANUELA DE NAZARÁ CUNHA DOS SANTOS, devidamente qualificados nos autos, imputando-lhes a prática do crime previsto no ART. 33, da Lei no 11.343/2006. O Ministério Público narra na denúncia o seguinte: Narram os autos do incluso Inquérito Policial que, na tarde de 21 de agosto de 2019, por volta das 13h, uma equipe da Polícia Civil, após realizar investigações, se deslocou até a residência do casal de denunciados MANUEL DE NAZARÁ CUNHA DOS SANTOS e ALCINEI DA COSTA RIBEIRO, em uma vila de kitnet localizada na rua principal da Angélica, ocasião em que encontraram dentro do imóvel, mais especificamente no forno do fogão, 14 (quatorze) perucas da substância entorpecente conhecida por OXI, 15 (quinze) trouxinhas da erva seca prensada conhecida por MACONHA, bem como apetrechos usualmente utilizados no comércio de drogas, conforme Laudo de Constatação Provisória de fl. 23 do IPL e auto de apreensão fl. 22 do IPL. Perante a Autoridade Policial a denunciada MANUELA DE NAZARÁ CUNHA DOS SANTOS disse desconhecer a existência das substâncias entorpecentes no interior da casa, contudo, seu companheiro, o denunciado ALCINEI reconheceu somente a propriedade da maconha, por fim afirmou que seria para seu consumo próprio. Em 26 de setembro de 2019, foi proferido despacho inicial, nos termos do artigo 55 da Lei no 11.343/2006 (fl. 05), devidamente citados (notificados), os acusados apresentaram defesa por via às fls. 10. Em 25 de novembro de 2019 a denúncia foi recebida conforme decisão de fl. 11. Durante a instrução foram ouvidas 02 (duas) testemunhas arroladas na denúncia, 01 (uma) arrolada pela defesa e realizada a qualificação e interrogatório dos acusados. Exame Toxicológico Definitivo Constante fl. 43. Encerrada a instrução, o Ministério Público manifestou-se em alegações finais, requerendo a condenação dos acusados, como incurso a pena do art. 33 da lei nº 11.343/06, sustentando presentes a autoria e a materialidade delitiva, conforme comprovado durante toda a instrução probatória. A defesa, em suas alegações pugnou pela absolvição dos acusados pela insuficiência de provas e, subsidiariamente, pela aplicação da causa de diminuição de pena prevista no §4º do art. 33, da Lei nº 11.343/06. o que importa relatar. Decido. FUNDAMENTAÇÃO Versam os autos sobre a prática do crime do art. 33 da lei 11.343/2006, cujo teor dispõe: Tráfico de Drogas. Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. O tipo penal previsto no art.

33 da Lei nº 11.343/2006 de aação múltipla ou contido variado, pois apresenta várias formas de violação da mesma proibição. Assim, basta para a consumação do crime, a prática de uma das ações ali previstas, não havendo necessidade de prova da mercancia, bastando o enquadramento de ou em um dos verbos para a consumação, em face do que tal delito se consuma apenas com a prática de qualquer daquelas ações arroladas no tipo penal.

MATERIALIDADE A materialidade encontra-se devidamente comprovada por meio do Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Apresentação e Apreensão; Laudo de Constatação; laudo de exame pericial toxicológico definitivo com a conclusão de que da análise das substâncias apreendidas obteve-se o resultado positivo para substância Benzoilmetilecgonina, vulgarmente conhecida por Cocaína, sendo 14 (quatorze) porções petrificada esbranquiçada embaladas em saco plástico preto pesando no total de 8,8 g, e ficou identificado através de análises da segunda substância encontrada que resultou positivo para T.H.C (Tetrahydrocannabinol), princípio ativo do vegetal Cannabis Sativa L, vulgarmente conhecida por Maconha, sendo 15 (quinze) porções de erva prensada embaladas em papel filme, pesando no total de 12 g, além de 01 (uma) embalagem confeccionada em pedaço de saco plástico na cor verde, contendo 01 (uma) pedra de substância pulverizada esbranquiçada, pesando no total 3,3 g, também de Cocaína.

AUTORIA Não obstante a negativa de autoria dos acusados em sede de inquérito policial, assim como em juízo, quanto ao crime de tráfico, a prova oral colhida sob o crivo do contraditório demonstra, a sociedade, a autoria delitiva: A testemunha Antônio Josué Farias Nonato (Investigador de Polícia Civil), em instrução relatou que receberam denúncia anônima de que na 1ª casa de uma vila de kitnets no Bairro da Angélica (casa dos denunciados) estaria ocorrendo uma venda intensa de entorpecentes. Alega o depoente que a equipe ao realizar as buscas, localizou uma quantia de 15 pedras de maconha, 14 DE oxiaz e mais uma pedra, também de oxiaz no interior do forno do fogão. A testemunha informou que a denunciada não demonstrou surpresa com a localização das drogas, como se já soubesse do fato. Por fim, o depoente aduziu que foi apreendida uma motocicleta com indícios de adulteração do CHASSI, sendo o veículo apreendido e levado para a delegacia para averiguação, eis que, segundo a denúncia a motocicleta seria utilizada para a prática da tráfico.

A testemunha Roosevelt Ribeiro da Costa (Investigador de Polícia Civil), em seu depoimento judicial, ratificou o depoimento da testemunha acima, conforme média de fl. 27. Em seus interrogatórios os acusados negaram a autoria delitiva, afirmando que as substâncias entorpecentes foram encontradas dentro de um fogão que ficava em uma área comum da vila de kitnets, fora de sua residência. O acusado ALCINEI DA COSTA RIBEIRO ressaltou que usuário de drogas, do tipo maconha, e assumiu a propriedade apenas dessa substância. Em que pese a negativa dos interrogados, entendo que os depoimentos prestados pelos policiais merecem maior credibilidade, eis que seguros, coesos e sem contradições. A testemunha de defesa em nada colaborou para a elucidação dos. Assim, os testemunhos dos policiais, portanto, autorizam o reconhecimento da autoria delitiva dos denunciados, anotando-se que as palavras dos policiais se revestem de coerência e segurança, bem como não demonstra qualquer tendência para o exagero ou falsidade, devendo ser aceitas como elementos hábeis à condenação.

Com efeito, não se pode presumir que a ação dos agentes, investidos pelo Estado em função de vigilância e repressão de crimes, tenha por destinação a incriminação de um cidadão inocente. Nesse sentido, seria preciso a existência de indícios mínimos a respeito, visto que as provas colhidas não revelam qualquer traço de irregularidades na conduta dos policiais.

Neste sentido, há vasta jurisprudência: O valor de depoimento testemunhal de policiais - especialmente quando prestado em juízo, sob a garantia do contraditório - reveste-se de inquestionável eficácia probatória, não se podendo desqualificá-lo pelo só fato de emanar de agentes estatais incumbidos, por dever de ofício, da repressão penal. O depoimento testemunhal do agente policial somente não terá valor quando se evidenciar que esse servidor do Estado, por revelar interesse particular na investigação penal, age facciosamente ou quando se demonstrar - tal como ocorre com as demais testemunhas - que suas declarações não encontram suporte e nem se harmonizam com outros elementos probatórios idêneos. (STF, HC nº 73.518-5/SP, Rel. Min. Celso de Mello, j. 26.03.1996). HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO. INVIABILIDADE. SENTENÇA FUNDAMENTADA. CONDENAÇÃO AMPARADA EM TESTEMUNHOS PRESTADOS POR POLICIAIS. POSSIBILIDADE. REGIME FECHADO. ADEQUAÇÃO. (...) 2. Não há óbice a que os depoimentos dos policiais responsáveis pela prisão em flagrante de ou sejam considerados na sentença como elemento de prova amparador da condenação, desde que colhidos sob o crivo do contraditório e em harmonia com os demais elementos de cognição, tal como na hipótese, em que a

expressiva quantidade de droga apreendida 24 (vinte e quatro) invã lucros com crack revela nã ser o entorpecente destinado a consumo prãprio. 3. Tem-se por adequado o regime fechado para o inãcio do cumprimento da pena corporal de 5 (cinco) anos aplicada ao paciente pelo trãfico de drogas, dado o estabelecimento da pena-base acima do mã-nimo legal em conta do reconhecimento de circunstãncias judiciais negativas, nã se olvidando a quantidade de entorpecente que trazia consigo. 4. Ordem denegada. (STJ, HC n.º 223086 / SP; 5ª Turma, Rel. Min. Laurita Vaz, j. 19.11.2013) Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â

Â Ademais, alãom do depoimento das testemunhas acima mencionadas, devem-se levar em consideraãã os depoimentos colhidos na fase inquisitorial, somando-se Â s provas colhidas em juã-zo. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Portanto, vãrias circunstãncias devidamente demonstradas pelo acervo probatãrio colhidos nos autos, conspiram para a formaãã de convicãã no sentido de que os acusados ALCINEI DA COSTA RIBEIRO e MANUELA DE NAZARã CUNHA DOS SANTOS, incorreram no crime de trãfico de drogas, na modalidade Â guardarÂ, tipificado no art. 33 da lei nã 11.343/06, ficando demonstrado a autoria e materialidade do crime. Â Â Â Â Â Â Â Â DISPOSITIVO Â Â Â Â Â Â Â Â

Considerando tudo o que dos autos consta, convencendo-me da existãncia e autoria do crime de trãfico de entorpecentes, JULGO PROCEDENTE A DENãNCIA PARA CONDENAR, ALCINEI DA COSTA RIBEIRO e MANUELA DE NAZARã CUNHA DOS SANTOS, nas penas do art. 33 da Lei nã 11.343/2006. Â Â Â Â Â Â Â Â DOSIMETRIA DAS PENAS (ART. 59 DO CP - PRIMEIRA PARTE). Â Â Â Â Â Â Â Â

Salienta-se que, por determinaãã legal contida no art. 42 da Lei 11.343/2006, na dosimetria da pena, devem preponderar sobre as circunstãncias previstas no art. 59 do CP, a natureza e a quantidade da substãncia ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente. Â Â Â Â Â Â Â Â PARA O ACUSADO ALCINEI DA COSTA RIBEIRO Â Â Â Â Â Â Â Â Â Atesto que o denunciado apresenta culpabilidade comum ao tipo penal; nã apresenta antecedentes criminais, eis que somenteã serãoã consideradas as condenaãães definitivas por crime anterior Â prãtica do fato descrito nos autos e queã nããoã impliquem em reincidãncia; sobre sua personalidade e conduta social do agente, verifica-se que nã foram aferidas nos presentes autos; os motivos são inerentes ao delito, busca do lucro fãcil; circunstãncias do crime: comum ao tipo penal; as consequãncias não foram danosas, e não vislumbro qualquer contribuiãã da vãtima (sociedade) para o evento criminoso. Â circunstãncia desfavorãvel a natureza e variedade de drogas apreendidas (cocaã-na e maconha), de modo que para reprovar e prevenir o crime, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa no valor unitãrio de 1/30 do salãrio-mã-nimo. Â Â Â Â Â Â Â Â Na segunda faseã (Atenuantes e Agravantes)Â Â Â Â Â Â Â Â Â Não verifico circunstancias agravantes e atenuantes, pelo qual mantenho sua pena. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Terceira Fase (Diminuiãã e Aumento) Â Â Â Â Â Â Â Â

Não verifico nenhuma causa de aumento, mas, verifico a incidãncia da causa de diminuiãã de pena prevista no Â§4º do art. 33 da lei 11.343/06, pela qual diminuo sua pena em 2/3, restando assim, DEFINITIVAMENTE a pena de dois anos reclusão e 180 (cento e oitenta) dias-multa no valor unitãrio de 1/30 do salãrio-mã-nimo. Â Â Â Â Â Â Â Â PARA A ACUSADA MANUELA DE NAZARã CUNHA DOS SANTOS Â Â Â Â Â Â Â Â A denunciada apresenta culpabilidade comum ao tipo penal; não apresenta antecedentes criminais, eis que somenteã serãoã consideradas as condenaãães definitivas por crime anterior Â prãtica do fato descrito nos autos e queã nããoã impliquem em reincidãncia; sobre sua personalidade e conduta social do agente, verifica-se que não foram aferidas nos presentes autos; os motivos são inerentes ao delito, busca do lucro fãcil; circunstãncias do crime: comum ao tipo penal; as consequãncias não foram danosas, e não vislumbro qualquer contribuiãã da vãtima (sociedade) para o evento criminoso. Â circunstãncia desfavorãvel a natureza e variedade de drogas apreendidas (cocaã-na e maconha), de modo que para reprovar e prevenir o crime, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa no valor unitãrio de 1/30 do salãrio-mã-nimo. Â Â Â Â Â Â Â Â Na segunda faseã (Atenuantes e Agravantes)Â Â Â Â Â Â Â Â Â Não verifico circunstancias agravantes e atenuantes, pelo qual mantenho sua pena. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Terceira Fase (Diminuiãã e Aumento) Â Â Â Â Â Â Â Â

Não verifico nenhuma causa de aumento, mas, verifico a incidãncia da causa de diminuiãã de pena prevista no Â§4º do art. 33 da lei 11.343/06, pela qual diminuo sua pena em 2/3, restando assim, DEFINITIVAMENTE a pena de dois anos reclusão e 180 (cento e oitenta) dias-multa no valor unitãrio de 1/30 do salãrio-mã-nimo. Â Â Â Â Â Â Â Â DAS DISPOSIãES FINAIS: Â Â Â Â Â Â Â Â

Os acusados deverão cumprir pena em regime inicial ABERTO, nos termos do art. 33 do Cãdigo Penal Brasileiro. Â Â Â Â Â Â Â Â Presentes os requisitos legais do art. 44, do Cãdigo Penal, substituo a privaãã de liberdade por pena restritiva de direitos, na modalidade de prestaãã de serviãos ã comunidade (art. 43, inciso IV, CP), a ser cumprida durante o perãodo da pena imposta. Â Â Â Â Â Â Â Â

Os acusados poderão recorrer em liberdade, em face da pena aplicada. Â Â Â Â Â Â Â Â

Certificado o Trãnsito em julgado, lance-se o nome dos Rãus no Rol dos Culpados, expedindo-se a guia de execuãã da pena. Â Â Â Â Â Â Â Â Dãã ciãncia ao Ministãrio Pãblico e ã Defesa dos

acusados. Intimem-se os réus pessoalmente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, 15 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00015826220178140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 20/06/2022 DENUNCIADO:BRENO CORREA LIMA. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA SENTENÇA Vistos os autos. O(A/s) acusado(a/s), BRENO CORREA LIMA, já qualificado nos autos, cumpriu integralmente com as condições propostas na suspensão condicional do processo, conforme certidão da diretora de secretaria (fls.45), bem como demais documentos que integram o presente processo. Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade. Vieram os autos conclusos para decisão. Diante da documentação acostada aos autos, acolho a manifestação do Ministério Público, para DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de BRENO CORREA LIMA, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Dá-se ciência ao MP. Cumpridas as formalidades legais, archive-se. Abaetetuba/PA, 20 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito Titular da Vara Criminal de Abaetetuba/PA PROCESSO: 00018020320108140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 20/06/2022 DENUNCIADO:JOAO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR VITIMA:A. M. B. S. . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA SENTENÇA Vistos, etc. Analisando o contido nos autos, verifica-se o falecimento do acusado, conforme certidão de óbito de fls. 246 e laudo necropsíco de fls. 247. Instado a se manifestar, o membro do Ministério Público requereu seja declarada extinta a punibilidade pela morte do agente. Ante o exposto, acolho a manifestação do Ministério Público, nos termos do art. 107, inciso I do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOÃO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES JUNIOR. Feitas as anotações necessárias, archive-se. PROCESSO: 00040863620208140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 20/06/2022 DENUNCIADO:JOAO FLAVIO DOS SANTOS GOES JUNIOR Representante(s): OAB 20476 - MAURICIO PIRES RODRIGUES (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA SENTENÇA Vistos, etc. Analisando o contido nos autos, verifica-se o falecimento do acusado, conforme certidão de óbito de seq. 29. Instado a se manifestar, o membro do Ministério Público requereu seja declarada extinta a punibilidade pela morte do agente. Ante o exposto, acolho a manifestação do Ministério Público, nos termos do art. 107, inciso I do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS GÃES JUNIOR. Feitas as anotações necessárias, archive-se. Abaetetuba/PA, 20 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito Titular da Vara Criminal de Abaetetuba/PA PROCESSO: 00047154420198140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal de Competência do Júri em: 20/06/2022 DENUNCIADO:LAURIVAL DOS SANTOS SOARES Representante(s): OAB 20477 - BRUNA LORENA LOBATO MACEDO (ADVOGADO) OAB 21326 - YASMIN CARVALHO SANTOS (ADVOGADO) VITIMA:L. S. R. DENUNCIADO:ANDREI CARDOSO SILVA DENUNCIADO:BENEDITO SANTOS DA SILVA. DESPACHO Vistos os autos I - Dou o processo por saneado e preparado, não havendo diligências pendentes e nem nulidades a sanar, para determinar na forma do art. 423 do CPP, que sejam os réus ANDREI CARDOSO SILVA, BENEDITO SANTOS DA SILVA E LAURIVAL DOS SANTOS SOARES, submetidos a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri, na sessão designada para o dia 29 de setembro de 2022, às 8:30 horas. II - Intime(m)-se o(s) réu(s), seu(s) defensor(es), o Ministério Público, o assistente de acusação, se for o caso, bem como as testemunhas arroladas para oitiva em Plenário; III - Notifiquem-se os senhores jurados. IV - Requisite-se o réu, com escolta, se encontrar-se preso. V - Requisite-se policiamento para o dia do julgamento. VI - Expeça-se e oficie-se o que mais se fizer necessário. Abaetetuba/PA, 20 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, Titular da Vara Criminal de

Abaetetuba / 1 PROCESSO: 00125926920188140070 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 20/06/2022 DENUNCIADO:WIRIS REINALDO FARIAS DA SILVA. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ABAETETUBA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA S E N T E N Ç A Vistos os autos. O(A/s) acusado(a/s), WIRIS REINALDO FARIAS DA SILVA, já qualificado nos autos, cumpriu integralmente com as condições propostas na suspensão condicional do processo, conforme certidão da diretora de secretaria (fls.15), bem como demais documentos que integram o presente processo. Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade. Vieram os autos conclusos para decisão. Diante da documentação acostada aos autos, acolho a manifestação do Ministério Público, para DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE de WIRIS REINALDO FARIAS DA SILVA, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Dá-se ciência ao MP. P.R.I. Cumpridas as formalidades legais, archive-se. Abaetetuba/PA, 20 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito Titular da Vara Criminal de Abaetetuba/PA PROCESSO: 00000156920088140070 PROCESSO ANTIGO: 200820000129 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??: Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 21/06/2022 VITIMA:S. C. M. F. N. DENUNCIADO:MICHEL SALIM KHAYAT Representante(s): OAB 1705 - OSVALDO JESUS SERRAO DE AQUINO (ADVOGADO) DENUNCIADO:HAILTON ROCHA MELO. DECISÃO Defiro as diligências requeridas pelo Ministério Público (fls. 559), pelo determino que se oficie ao juízo da comarca de Ananindeua/PA, a fim de que encaminhe eventuais documentos juntados nos autos do processo nº 0009706-60.2007.8.14.0006, em que se apura os delitos de falsidade ideológica e estelionato. Decorrido o prazo de 30(trinta) dias, com ou sem resposta, retornem-se os autos ao Ministério Público para a apresentação de memoriais, no prazo legal. Em seguida, vista a defesa para os mesmos fins. Cumpra-se e expese-se o necessário Abaetetuba/PA, 21 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00013433820048140070 PROCESSO ANTIGO: 200420005989 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos em: 21/06/2022 DENUNCIADO:ELIZEU LOBATO DOS SANTOS Representante(s): OAB 5791 - MANOEL DE JESUS LOBATO XAVIER (ADVOGADO) OAB 23010 - HEBER DE SOUZA XAVIER (ADVOGADO) DENUNCIADO:MANOEL JOSE DOS SANTOS - ART.12. DECISÃO 1. DA CONTINUAÇÃO DA INSTRUÇÃO EM FACE DO ACUSADO ELIZEU LOBATO DOS SANTOS 1.1 Considerando o parecer ministerial de fls.256, designo audiência de continuação da instrução para o dia 27 de outubro de 2020, às 11:30 horas, para oitiva da testemunha Flaurindo Edson Lobo (PM) e demais testemunhas arroladas pela defesa do acusado e interrogatório do réu ELIZEU LOBATO DOS SANTOS. 1.2 Providencie a Secretaria Judicial a expedição dos documentos necessários à realização da referida audiência, inclusive carta precatória, se for o caso. 1.3 Como requer o MP, oficie-se ao comando da polícia militar para que justifique, no prazo de 15(quinze) dias, acerca da ausência da testemunha Flaurindo Edson Lobo. na audiência designada para o dia 10/05/2021. 2. EM RELAÇÃO AO ACUSADO MANOEL JOSE DOS SANTOS, PASSO A DECIDIR: 2.1 Considerando que o processo se encontra suspenso, bem como prazo prescricional, determino a formação de autos apartados para este acusado. 2.2 Em vista do tempo decorrido desde a distribuição dos autos e o período que permanece suspenso, remetam-se os autos (apartados) ao Ministério Público, para análise de eventual prescrição ou outras circunstâncias que impliquem na necessidade de arquivamento dos autos. 2.3 Outrossim, não sendo caso das hipóteses acima (item 2.2), bem como os termos do Provimento nº 15/2009-CJRM, que determina a verificação periódica, a cada 90 (noventa) dias, dos processos suspensos, determino a SECRETARIA que após este período, sem novas informações, remeta dos autos ao Ministério Público para que, no prazo de 30 dias, informe ao Juízo sobre nova localização do réu, através de busca de endereço no sistema de informações e INFOPEN. 2.4 Havendo informação pelo MP façam-me os autos(apartados) conclusos, caso contrário, mantenha a suspensão renovando a verificação no período acima. 2.5 Dá-se ciência ao Representante do Ministério Público e a defesa. 2.6 P.R.I. Abaetetuba/PA, 21 de junho de 2022. PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00066522620188140070 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??: Inquérito Policial em: 21/06/2022 INDICIADO:EM APURACAO VITIMA:C. L. N. L.

AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. DESPACHO 1.Â Â Â Â Â Como requer o MP(53 v), oficie-se Ã Corregedoria da Policia Militar, a fim de que encaminhe os laudos periciais das armas dos investigados, no prazo de 30 (trinta) dias. 2.Â Â Â Â Â Decorrido o prazo, com ou sem o retorno, encaminhem-se os autos ao MinistÃ©rio PÃºblico para manifestaÃ§Ã£o. 3.Â Â Â Â Â Cumpra-se e expeÃ§a-se o necessÃ¡rio. 4.Â Â Â Â Â P.R.I Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Abaetetuba/PA, 21 de junho de 2022. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â JuÃ-za de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00138400720178140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: AÃ§Ã£o Penal de CompetÃªncia do JÃºri em: 21/06/2022 VITIMA:E. S. M. VITIMA:R. N. B. DENUNCIADO:JOELSON DA COSTA CARMO DENUNCIADO:OTAVIELSON SILVA CARDOSO DENUNCIADO:JOANA VASCONCELOS DE ALCANTARA DENUNCIADO:RUBENITA DIAS PEREIRA DENUNCIADO:ANDRE DOS SANTOS COSTA DENUNCIADO:JOSE ELIAS PONTE DA SILVA Representante(s): OAB 8020 - DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (ADVOGADO) DENUNCIADO:MICHEL JACKSON DIAS DA SILVA DENUNCIADO:PEDRO NEGRAO RODRIGUES JUNIOR Representante(s): OAB 8020 - DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (ADVOGADO) AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DO ESTADUAL. DECISÃ£o Â Â Â Â Â Â Â Â Dou prosseguimento ao feito e determino que se renovem as diligÃªncias contidas na decisÃ£o de fls. 85, pelo que pauto o dia 10/05/2023, Ã s 11:30 horas para fins dos interrogatÃ³rios dos acusados JOELSON DA COSTA CARMO e JOANA VASCONCELOS DE ALCANTARA. Â Â Â Â Â Â Â Â Providencie a Secretaria Judicial a expediÃ§Ã£o dos documentos necessÃ¡rios Ã realizaÃ§Ã£o da referida audiÃªncia, inclusive carta precatÃ³ria, se for o caso. Â Â Â Â Â Â Â Â Intimem-se as testemunhas arroladas na denÃªncia e na defesa. Â Â Â Â Â Â Â Â Como requer o MP(fl. 98v), intime-se o acusado MICHEL JACKSON DIAS DA SILVA para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar prova de sua pretensa ocupaÃ§Ã£o de trabalho na cidade de MacapÃ¡/PA, com indicaÃ§Ã£o da empresa, endereÃ§o de trabalho e empregador responsÃ¡vel.Â Â Â Â Â Â Â Â DÃª-se ciÃªncia ao Representante do MinistÃ©rio PÃºblico e Ã defesa. Â Â Â Â Â Â Â Â P.R.I Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Abaetetuba/PA, 21 de junho de 2022 Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Pamela Carneiro Lameira Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â JuÃ-za de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba PROCESSO: 00012494220198140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: AÃ§Ã£o Penal - Procedimento OrdinÃ¡rio em: 22/06/2022 DENUNCIADO:RILDO BARARUA DA SILVA VITIMA:J. R. . SENTENÃa Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Trata-se de aÃ§Ã£o penal, iniciada em virtude de conduta RILDO BARARUA DA SILVA, qualificado nos autos; por haver infringido, em tese, as normas do art. 147, do CPB c/c a lei 11.340/06. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â A denÃªncia foi recebida em 10/06/2019(fl. 04) Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â o que importa. Decido. Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Ressalta-se que uma vez ocorrida a prÃ¡tica delituosa, surge para o Estado o direito a pretensÃ£o punitiva. Todavia, tal direito deve ser exercido dentro de certo lapso de tempo. Decorrido este prazo, que pode estÃ¡ sujeito a suspensÃ£o ou interrupÃ§Ã£o, decorre a prescriÃ§Ã£o da pretensÃ£o punitiva. Â Â Â Â Â Â Â Â Sendo assim, a prescriÃ§Ã£o penal extingue diretamente o direito de punir, de que o Estado Ã© titular, conforme preceitua o artigo 107, CÃ¡digo Penal dispondo que a punibilidade se extingue, dentre outros casos, pela prescriÃ§Ã£o, decadÃªncia ou perempÃ§Ã£o. Â Â Â Â Â Â Â Â No caso, em questÃ£o, o denunciado estÃ¡ sendo acusado da prÃ¡tica do delito previsto no art. 147 do CPB, que prevÃª pena mÃ¡xima de 06(seis) MESES de detenÃ§Ã£o, e nos termos do artigo 109, VI, do CÃ¡digo Penal a prescriÃ§Ã£o ocorrem em 03(trÃªs) ANOS. Â Â Â Â Â Â Â Â Constata-se que entre a data do recebimento da denÃªncia atÃ© a presente data, transcorreu mais de 03(trÃªs) ANOS. Veja-se que nÃ£o ocorreu nenhuma outra causa interruptiva, tornando imprescindÃ­vel atentar para a ocorrÃªncia da prescriÃ§Ã£o, sem enfrentamento do mÃ©rito. Â Â Â Â Â Â Â Â Ante o exposto reconheÃ§o prescrita a pretensÃ£o punitiva do Estado, quanto ao(s) nacional(s) de RILDO BARARUA DA SILVA, qualificado(s) nos autos, pela prÃ¡tica do crimeÃ de ameaÃ§a, capitulado na denÃªncia e por consequÃªncia, declaro extinta a punibilidade, nos moldes do Art. 107, IV c/c Art. 109, VI, todos do CÃ¡digo Penal. Â Â Â Â Â Â Â Â Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Abaetetuba/PA, 22 de junho de 2022 Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â Â JuÃ-za de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba/PA. PROCESSO: 00048318420188140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA A??o: AÃ§Ã£o Penal - Procedimento OrdinÃ¡rio em: 22/06/2022 DENUNCIADO:RENAN RODRIGUES SANTOS VITIMA:D. P. G. J. VITIMA:D. M. L. M. VITIMA:R. W. S. VITIMA:M. C. P. G. . ESTADO DO PARÃ PODER JUDICIÃRIO COMARCA DE ABAETETUBA - JUÃZO DA VARA CRIMINAL Autos do processo:Â 0004831.84.2018.8.14.0070 Denunciado(s):Â Renan Rodrigues Santos Â Â Â Â Â Â Â Â SENTENÃa Â Â Â Â Â Â Trata-se da apuraÃ§Ã£o do crime, iniciado em virtude de conduta de Renan Rodrigues Santos, qualificado nos autos, por ter infringido, em tese, as normas dos artigos 147 e 331, ambos do CP. Â Â Â Â Â

Os fatos datam o dia 09/05/2018. O que importa. Decido. Ressalta-se que uma vez ocorrida a prática delituosa, surge para o Estado o direito a pretensão punitiva. Todavia, tal direito deve ser exercido dentro de certo lapso de tempo. Decorrido este prazo, que pode estar sujeito a suspensão ou interrupção, decorre a prescrição da pretensão punitiva. Sendo assim, a prescrição penal extingue diretamente o direito de punir, de que o Estado titular, conforme preceitua o artigo 107, Código Penal dispondo que a punibilidade se extingue, dentre outros casos, pela prescrição, decadência ou preempção. No caso em questão o(a) réu(s) está(ão) sendo acusado(a) da prática dos delitos previstos no art. 147 (CP), que prevê Pena detentiva, de um a seis meses, ou multa e art. 331 (CP), que prevê pena de detentiva, de seis meses a dois anos, ou multa. Nos termos do artigo 109, V e VI, do Código Penal a prescrição dos delitos acima referidos ocorrem em 03(três) e 04(quatro) anos. Consta-se que entre a data dos fatos até a presente data, transcorreu mais de 04(quatro) anos. Veja-se que não ocorreu nenhuma outra causa interruptiva, tornando imprescindível atentar para a ocorrência da prescrição, sem enfrentamento do mérito. Diante do exposto, nos termos do art. 107 IV c/c 109, V e VI do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Abaetetuba/PA, 22 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00062308020208140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 22/06/2022 DENUNCIADO:ROMARIO BARROSO CARDOSO Representante(s): OAB 6908 - ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES (ADVOGADO) DENUNCIADO:ADRIANO BARROSO CARDOSO Representante(s): OAB 8020 - DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (ADVOGADO) DENUNCIADO:ELIEL DA COSTA GONCALVES Representante(s): OAB 8020 - DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (ADVOGADO) DENUNCIADO:JOSENILDO DE SOUZA GONCALVES Representante(s): OAB 21873 - LUANE DE MELO RODRIGUES (ADVOGADO) OAB 6382 - ELIANE BELEM PINHEIRO (ADVOGADO) . Processo nº 0006230-80.2020.8.14.0070 AUTOS DE AÇÃO PENAL. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Réu: ADRIANO BARROSO CARDOSO, ROMARIO BARROSO CARDOSO, JOSENILDO DE SOUZA GONCALVES - VULGO (NILDO) E ELIEL DA COSTA GONCALVES- VULGO (LIEL). Capitulando: art. 33 e art. 35 da Lei 11.343/2006 . DECISÃO 1- Trata-se de Embargos de Declaração, interposto pela Defesa dos acusados ROMARIO BARROSO CARDOSO e JOSENILDO DE SOUZA GONCALVES, em face do conteúdo da sentença proferida pelo Juízo às fls.82/89. Argumentaram, em síntese, acerca da existência de possível omissão na decisão embargada, por entender que deve ser reconhecida a validade da citação dos recorrentes, bem como seja proferida sentença de mérito. Instado, o Ministério Público pugnou seja improvido embargos ante a ausência de omissão a ser sanada, expondo suas razões. Vieram os autos conclusos. Decido. Inicialmente, uma vez preenchidas as formalidades legais, recebo os Embargos de Declaração apresentados, nos termos do art. 382 do CPP. Pela análise do conteúdo do art. 382 do CPP, verifica-se que somente cabe o manejo de embargos de declaração se a decisão for omissa (quanto a questão relevante suscitada no litígio), contraditória (tomando-se a decisão em si mesma, e não com o entendimento da parte ou com interpretação da lei) ou obscura (acerca da compreensão do seu conteúdo). No presente caso, não se verifica a ocorrência dos referidos vícios, porquanto foi suficientemente analisada a matéria posta à apreciação, restando plenamente atendida a garantia constitucional de fundamentação das decisões judiciais (art. 93, IX, da Constituição Federal). As alegações da parte embargante nitidamente revelam sua intenção de, pela via estreita, prosseguir no feito sem a efetiva comprovação da citação válida dos recorrentes, os quais não compareceram pessoalmente aos atos processuais. Outrossim, não se pode olvidar que a citação é pressuposto de existência da relação processual e sua obrigatoriedade não pode ser relativizada somente porque o réu constituiu advogado particular quando foi preso em flagrante ou decretada sua preventiva em medida cautelar antecedente, ou seja, antes do início da ação penal. Além disso, o fato de existir advogado constituído em procedimento cautelar, em apenso, peticionando pela liberdade provisória dos embargantes, bem como o fato dos causados terem apresentado resposta à acusação e participado dos demais atos processuais durante a instrução do feito, tais hipóteses não suprem a falta de citação e nem demonstram, sem o comparecimento espontâneo do réu a nenhum ato do processo, sua ciência inequívoca da denúncia e nem que

renunciou à autodefesa. No mais, observo que, mesmo após a expedição dos editais de citação dos denunciados ROMARIO BARROSO CARDOSO e JOSENILDO DE SOUZA GONÇALVES (fls.103 e 104), estes, até o presente momento, tais acusados não se manifestaram no sentido de ratificar os poderes constituídos aos advogados habilitados na fase pré-processual, ao menos por meio da juntada de procuração atualizada, conforme determinado em decisão anterior. Nesse mesmo sentido, a corte superior já reconheceu a nulidade, na hipótese em que não foi permitido ao réu ingressar ao processo, de forma regular, possibilitando-lhe o contraditório e a ampla defesa. Na ocasião, ressaltou o STJ que a relação processual não foi constituída de forma válida e o réu, não obstante tenha contratado advogado na data de sua prisão em flagrante, não compareceu a nenhum ato judicial depois do oferecimento da denúncia, não havendo prova inequívoca de que tomou ciência dos termos da denúncia [...] (STJ - REsp: 1580435 GO 2014/0208117-0, Relator: Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, Data de Julgamento: 17/03/2016, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 31/03/2016) Assim, conforme fundamentei na sentença, de fato, possível que o advogado tenha informado o acusado (seu cliente) sobre o desenrolar do processo, mas trata-se de mera conjectura que não pode afastar o vício grave da relação, que se desenvolveu sem a presença do principal sujeito processual, o réu. Pelo exposto, conheço dos presentes embargos, porém NEGOU PROVIMENTO, tendo em vista inexistir ambiguidade, obscuridade, contraditório ou omissão, na sentença proferida nos autos.

2- Recebo o recurso de apelação interposto tempestivamente às fls 90, pelo réu ELIEL DA COSTA GONÇALVES.

3. Quanto à petição de renúncia (fls.105), intime-se o(a) réu ELIEL DA COSTA GONÇALVES, pessoalmente, para constituir novo advogado particular, no prazo de 05 (cinco) dias, advertindo-o de que na hipótese de omissão, ser-lhe-á nomeado o Defensor Público desta comarca para atuar em sua defesa. Após o prazo, se constituído o novo Causídico, intime-o para apresentar as razões recursais no prazo de 08 (oito) dias, caso contrário, intime-se o Defensor Público para a mesma finalidade, em seguida, abra-se vista ao apelado para apresentar contrarrazões. Após, observadas as formalidades legais e independentemente de novo despacho, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, com as devidas homenagens.

4. Cumpra-se as disposições FINAIS da decisão embargada, e formem-se autos apartados em face dos acusados ADRIANO BARROSO CARDOSO, ROMARIO BARROSO CARDOSO e JOSENILDO DE SOUZA GONÇALVES - VULGO (NILDO), de tudo certificando. Nos autos apartados, expedir-se edital de citação para o acusado ADRIANO BARROSO CARDOSO, na forma do art. 366 CPP, dando-lhe a faculdade de constituir outro advogado, se assim entender, bem com peticionar por novas provas, além das que já se encontram nos autos. Com relação aos denunciados ROMARIO e JOSENILDO, certifique-se o decurso do prazo dos editais de citação expedidos às fls. 103 e 104, bem como eventuais manifestações.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Abaetetuba, 22 de junho de 2022

Pamela Carneiro Lameira

Juza de Direito PROCESSO: 00007251120208140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 23/06/2022 DENUNCIADO:CLAUDIO DE ALCANTARA MORAES DENUNCIADO:RAFAEL MORAES PINHEIRO. ESTADO DO PARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ABAETETUBA - JUZO DA VARA CRIMINAL Processo: 0000725-11.2020.8.14.0070 Ação Penal - Capitulação: artigos 155, § 4º, inciso IV do CP. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO Acusado: CLAUDIO DE ALCANTARA MORAES e RAFAEL MORAES PINHEIRO SENTENÇA Vistos os autos. Trata-se de autos apartados referente a Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de CLAUDIO DE ALCANTARA MORAES e RAFAEL MORAES PINHEIRO, por terem infringidos, em tese, as normas do artigo 155, § 4º, inciso IV do CP. Da análise dos autos, observa-se que o termo acusatório, oferecido pelo Órgão Ministerial, foi recebido no dia 29 de junho de 2009, sendo esta data, portanto, o termo inicial para a contagem da prescrição da pretensão punitiva do delito supostamente praticado pelo acusado. No presente caso, verifica-se que a pena, abstratamente cominada ao delito em referência, não ultrapassa 08 (oito) anos de reclusão e, por conseguinte, a prescrição, neste feito, materializa-se em 12(doze) anos, a partir da data do recebimento da peça acusatória, consoante os termos dos artigos 109, III c/c 117, inciso I, ambos do CPB. Dessa forma, verifica-se que já se passaram mais de 12 (doze) anos entre a data do recebimento da denúncia e a presente data, caracterizando, portanto, a prescrição da pretensão punitiva prevista no art. 109, III, do CP. Por todo exposto, por se tratar de matéria de interesse público, JULGO de ofício EXTINTA A PUNIBILIDADE dos nacionais CLAUDIO DE ALCANTARA MORAES e RAFAEL MORAES PINHEIRO, em face da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos

do Art. 107, IV, c/c art. 109, III, todos do Código Penal. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Abaetetuba/PA, 23 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, Titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba. PROCESSO: 00008704320158140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Ação Penal - Procedimento Ordinário em: 23/06/2022 DENUNCIADO:MARCIO CARDOSO AMADOR Representante(s): OAB 5774-B - ANTONIO JOSE MARTINS PEREIRA (ADVOGADO) DENUNCIADO:ISNALDO DOS SANTOS PEREIRA. SENTENÇA Vistos os autos Trata-se de Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de ISNALDO DOS SANTOS PEREIRA e MARCIO CARDOSO AMADOR, qualificados nos autos; por terem infringido, em tese, as normas do artigo 306 do CTB Compulsando os autos, verifica-se que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos, nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, V, todos do Código Penal. Observa-se que o termo acusatório foi recebido pelo Juízo em 25/10/2017, sendo esta data, portanto, o termo inicial para a contagem da prescrição da pretensão punitiva do delito praticado pelos acusados No caso dos autos, verifica-se que ocorreu a prescrição da pretensão punitiva do Estado, em perspectiva, já que, em caso de eventual condenação, a pena máxima aplicada, levando-se em consideração as circunstâncias favoráveis do artigo 59 do CP e as causas especiais de aumento e diminuição, em nenhuma hipótese, ultrapassarão 02 anos, razão pela qual incidirá a prescrição em 04 (quatro) anos, que desde já aplico, nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, V, todos do Código Penal Verifica-se, nos presentes autos, que, passados mais de 04(quatro) anos do recebimento da denúncia e não tendo sido prestada a devida jurisdição, não persiste viabilidade processual concreta para o prosseguimento do Feito. Por todo exposto, por se tratar de matéria de interesse público, JULGO de ofício EXTINTA A PUNIBILIDADE dos nacionais ISNALDO DOS SANTOS PEREIRA e MARCIO CARDOSO AMADOR, em face da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, V, todos do Código Penal. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se Abaetetuba/PA, 23 de junho de 2022 PAMELA CARNEIRO LAMEIRA Juíza de Direito, titular da Vara Criminal da Comarca de Abaetetuba/PA PROCESSO: 00072155420178140070 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ---- Ação Penal - Procedimento Ordinário em: DENUNCIADO: E. P. VITIMA: C. S.

COMARCA DE MARABÁ**SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE MARABÁ**

Processo nº 0804770-25.2018.814.0028. Requerentes: Waldir José de Lima. Adv.: PÂMELA INÊS DE LIMA OAB/TO 7095, WANDUIR JOSÉ DE LIMA OAB/PA 3504. Requeridos: CICERO ALMINO DA CONCEIÇÃO. Adv.: EZEQUIAS MENDES MACIEL OAB/PA 16.567 e OCUPANTES DA FAZENDA MONTE CRISTO. PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARÁ. COMARCA DE MARABÁ. REGIÃO AGRÁRIA DE MARABÁ ¿ PRAZO DE 15 DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO. O Exmo. Sr. **AMARILDO JOSÉ MAZUTTI**, Juiz de Direito Titular da Região Agrária de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil na Forma da Lei etc¿ **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante o Juízo da Vara Agrária de Marabá e expediente da Secretaria da Região Agrária de Marabá, se processa a Ação Reivindicatória C/C Pedido Liminar Fazenda Monte Cristo, nº **0804770-25.2018.814.0028**, em que figura como autor do fato **WALDIR JOSÉ DE LIMA em face de CÍCERO ALMINO DA CONCEIÇÃO e OUTROS. Em razão da determinação judicial constante nos autos, pelo presente EDITAL fica o público em geral/terceiros CIENTE(s) e ficam OS REQUERIDOS OCUPANTES DA ÁREA DA FAZENDA MONTE CRISTO**, situada na gleba arataú LOTE 02, LINHA 1-Oeste, à margem esquerda da BR-230, Novo Repartimento/PA, com área de 3.000 há, não identificados, **QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO AO PEDIDO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE REVELIA E PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 344 DO CPC/15, e do inteiro teor da Decisão ID nº 56778279: a seguir transcrita:** ¿ Trata-se de ação reivindicatória c/c pedido de tutela provisória interposta por **WALDIR JOSE DE LIMA em face de CÍCERO DA CONCEIÇÃO** e outros que se encontram de posse da **FAZENDA MONTE CRISTO, situada na Gleba Arataú, lote 02, linha 1- Oeste, à margem esquerda da BR-230, município de Novo Repartimento/PA, com área de 3.000 ha (ID nº 6505641)**. Narra que o imóvel foi adquirido do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária ¿ INCRA por DURVAL RODRIGUES FERREIRA em 17/06/1977, e, posteriormente, em 10/08/1992, pelo autor, a partir do qual começou a exercer a posse mansa e pacífica, com a promoção de benfeitorias e criação de gado. Alega que, a partir de 2001, o INCRA questionou o adimplemento do contrato de alienação de terra pública e seu interesse em desapropriar o imóvel e, assim, com tais informações, diversos integrantes de movimentos pela reforma agrária promoveram a invasão do imóvel rural. Narra que em 03/04/2003 o INCRA firmou termo de acordo com movimentos sociais comprometendo-se a desapropriar o imóvel, tendo sido aberto o processo administrativo nº 54600.001179/2009-29 para fins de desapropriação direta e regularização fundiária. Aduz que em 30/06/2016 o INCRA apresentou certidão informando não haverem débitos referente ao pagamento das prestações relativas à aquisição do imóvel (Contrato de Alienação de Terras Públicas ¿ CATP nº 03.75/32/0580). Alega, ainda, que o esbulho ocorreu com a anuência do INCRA e que, na conclusão do processo administrativo, a autarquia federal informou que não tem interesse em desapropriar o imóvel. Esclarece, por fim, que com o desmembramento do município de Itupiranga/PA, por força da lei Estadual nº 5.762/1993, o imóvel passou a pertencer ao município de Novo Repartimento/PA. Juntou documentos: IRPF (ID nº 6505658, 6505668); Contrato de Alienação de Terras Pública (ID nº 6505674); Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel (ID nº 6505682 e 6505691); Certidão de Quitação (ID nº 6505722); Certidão do INCRA declarando que o Contrato de Alienação de Terras Pública CATP nº CLE-03/75/32/0580 é autêntico (ID nº 6505757), dentre outros. O autor emendou a inicial requerendo a exclusão do INCRA do polo passivo (ID nº 6538262). Em decisão proferida no ID nº 6577776 foi deferida a emenda à inicial e a gratuidade da justiça ao autor, bem como determinou a correção do valor da causa e designou audiência de conciliação. Foram citados **CICERO ALMIRO DA CONCEIÇÃO** (vulgo ¿Cícero Boda), **JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA** e **MARLUCE DA CONCEIÇÃO CARLOS**, que informaram que necessitam dos serviços da Defensoria Pública (ID nº 7000170). Em audiência de conciliação realizada no dia 31/10/2018 restou-se infrutífera o acordo entre as partes e foi determinado ao autor a emenda à inicial para fins de especificação dos litigantes no polo passivo, bem como deferida o requerimento de apresentação de contestação após a citação dos demais requeridos (ID nº 7159659). Os requeridos **JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA** e **CÍCERO ALMINO DA CONCEIÇÃO** possuem advogado habilitado nos autos (ID nº 7159659). O requerente informou que não conseguiu identificar os ocupantes da Fazenda Monte Cristo, uma vez que alguns dos invasores são desconhecidos e não permitiram a

entrada do autor na área, bem como se ocultaram para dificultar o processo e, ao final, requereu a citação editalícia (ID nº 8327974). Os requeridos de manifestaram pelo indeferimento da inicial (ID nº 9705731) Instado a se manifestar, o Ministério Público requereu diligências dos oficiais de justiça a fim de identificar os ocupantes da Fazenda Monte Cristo e, em caso de não serem encontrados na área, que seja feita a citação por edital (ID nº 10580388). A União manifestou que não tem interesse em intervir na lide, devendo intimar o INCRA para se manifestar (ID nº 13149230). O INCRA requereu a intervenção anômala no processo, visto que não há comprovação de que a propriedade privada se consolidou, posto que não há certeza sobre o cumprimento de todas as cláusulas resolutivas do contrato original e, atualmente, é o ente público federal responsável pela regularização fundiária na Amazônia Legal (ID nº 13213533). O INCRA apresentou, ainda, nota informativa nº 845 informando sobre a situação do Contrato de Alienação de Terras Pública CATP nº CLE-03/75/32/0580 (ID nº 13213534) e juntou cópia do Processo Administrativo de Desapropriação da Fazenda Monte Cristo (ID nº 13213946 ç fls. 184/298). Em decisão de ID nº 13966631 foi admitida a permanência do INCRA nos autos. O Ministério Público requereu informações sobre a conclusão do procedimento administrativo instaurado de ofício para elucidação do cumprimento das demais cláusulas resolutivas (ID nº 16041654), admitida por este Juízo (ID nº 16504759). O INCRA informou que, após prestadas as informações no NUP 00845.000605/2019-87, a Superintendência Regional do INCRA continuou o levantamento dominial neste NUP, tendo sido solicitada a localização do processo 54101.005275/1976-75, por ser o processo que originou a expedição do instrumento de titulação do imóvel e possuir os elementos necessários a verificar os cumprimentos das cláusulas resolutivas. O processo foi inserido no sistema SEI, porém até o momento não foi realizado o levantamento conclusivo acerca do efetivo destaque da área do patrimônio público federal e requereu a dilação do prazo por mais 30 dias (ID nº 36169753). A dilação do prazo foi deferida (ID nº 36740030) e o INCRA informou que ainda não foi concluído quanto à análise da liberação das cláusulas resolutivas, porém já foi proferida manifestação técnica conforme acima, sugerindo-se pela rescisão contratual. Vieram os autos conclusos. É o relatório. DECIDO. **1. DA LIMINAR:** Compulsando os autos, percebo que a Fazenda Monte Cristo, com área de 3.000ha, localizada no município de Novo Repartimento/PA, foi ocupada pelos requeridos em meados de 2001 e, desde então, encontra-se ocupada. É cediço que para a concessão do pedido liminar deve restar demonstrado nos autos os requisitos do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, sendo que a audiência de justificação prévia tem essa finalidade, ou seja, de colher elementos de convicção que permitam ao Juízo a apreciação do pedido liminar reclamado pela autora. *In casu*, verifico nos termos da inicial, que o alegado esbulho teria sido iniciado a partir do ano de 2001, e a ação ajuizada em 2018, ou seja, há aproximadamente 17 (dezessete) anos da ocupação. Cumpre ainda esclarecer, que o próprio autor requereu junto ao INCRA Processo Administrativo de Desapropriação da Fazenda Monte Cristo (ID nº 13213946 ç fls. 184/298). Para ser concedida a tutela de urgência, de acordo com as regras do Código de Processo Civil é necessário a presença de dois requisitos cumulativos, qual sejam, *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. Diante da situação processual descrita, verifica-se a ausência de um dos requisitos da medida liminar, qual seja, o perigo da demora. Destaca-se que, com as informações apresentadas pelo INCRA de que, apesar da não conclusão do processo administrativo, já foi proferida manifestação técnica sugerindo-se pela rescisão contratual, afasta, em análise superficial, o *fumus boni iuris*. Verifico, também, em verdade, que não há que se falar em urgência capaz de justificar a concessão da liminar pretendida, tendo em vista o lapso temporal decorrido desde a ocorrência do alegado esbulho em 2001 e a ação ajuizada em 2018. Ademais, a situação de ocupação da área permanece a mesma até a presente data. Destarte, impede a concessão da liminar pretendida em face da ausência do *periculum in mora*. Neste sentido, farta jurisprudência, senão vejamos. ç AGRAVO DE INSTRUMENTO ç POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL ç PROMOÇÃO ç POLICIAL ç INCIDENTE CAUTELAR ç INDEFERIMENTO ç LIMINAR ç PERICULUM IN MORA ç INEXISTÊNCIA ç DECISÃO MANTIDA ç 1. Ausente o requisito do *periculum in mora*, correta a decisão que indeferiu a liminar, em incidente cautelar. 2. Agravo improvido. ç (TJDF ç AGI 20030020066921 ç DF ç 4ª T.Cív. ç Rel. Des. Cruz Macedo ç DJU 22.10.2003 ç p. 57). ç AGRAVO DE INSTRUMENTO ç AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO ç TUTELA POSSESSÓRIA ç INDEFERIMENTO DA LIMINAR ç AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS ç I - É incensurável a decisão que indeferiu liminarmente a tutela possessória, uma vez que ausentes os requisitos legais que a autorizam. II - Recurso improvido. Unânime. ç (TJDF ç AGI 20020020089465 ç DF ç 1ª T.Cív. ç Rel. Des. José Divino de Oliveira ç DJU 25.06.2003 ç p. 21). Neste sentido, ausente os requisitos o *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, não há outra decisão a tomar no caso concreto, senão indeferir a concessão da tutela antecipada. Certamente, de acordo com as provas dos autos, é a decisão mais equitativa. Destarte, ante todo exposto, observando as provas dos autos, acompanhando a manifestação do *parquet*, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA PLEITEADA, diante da ausência dos requisitos necessários *periculum in mora* e *fumus boni iuris* para sua concessão, na forma do art. 303, *caput*, do Código de Processo Civil. **2. DA**

INTERVENÇÃO ANÔMALA. Consta nos autos pedido do INCRA de intervenção anômala na presente demanda possessória, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.469/97 (ID nº 13213533). A Intervenção Anômala está prevista no §único, do artigo 5º, da Lei nº 9.469/97, que se trata de intervenção promovida pelas pessoas jurídicas de direito público, sem a necessidade de demonstração de interesse jurídico, vejamos: *¿Art. 5º A União poderá intervir nas causas em que figurarem, como autoras ou rés, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas. Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito público poderão, nas causas cuja decisão possa ter reflexos, ainda que indiretos de natureza econômica, intervir, independentemente da demonstração de interesse jurídico, para esclarecer questões de fato e de direito, podendo juntar documentos e memoriais reputados úteis ao exame da matéria e, se for o caso, recorrer, hipótese em que, para fins de deslocamento de competência, serão consideradas partes¿ (Grifo nosso).* Assim, a Intervenção Anômala é instituto que permite que a Fazenda Pública, na condição de terceiro, ingresse no processo em curso, independentemente das partes processuais que estejam litigando, sendo suficiente a constatação dos reflexos de natureza econômica que possam advir da decisão final. Os imóveis objeto da lide estão localizados em área federal ¿ Gleba Arataú, assim, indiscutível que decisões proferidas no feito terão reflexos, mesmo que indiretos, que atingirão o INCRA (pessoa jurídica de direito público). Posto isto, nos termos do §único, do artigo 5º, da Lei nº 9.469/97, DEFIRO a admissão do INCRA nos presentes autos, na condição de interventor anômalo, para que possa esclarecer questões de fato e de direito para deslinde do feito, devendo, assim, ser intimado acerca de atos futuros e termos efetuados no processo. Destaco, por oportuno, que a jurisprudência é pacífica no entendimento de que a intervenção anômala da União não é causa de deslocamento da competência para a justiça federal (STJ ¿ Agravo Interno no Conflito de Competência. AgInt no CC 152972 DF 2017/0152453-8), mantendo-se, no presente feito, a competência desta Vara Agrária. **3. DA PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO:** Por se tratar o autor de parte pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (ID nº 6505650), DEFIRO a prioridade na tramitação deste processo, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 10.741/2003. **4. DA DILIGÊNCIA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Por ausência de previsão legal, INDEFIRO pedido do Ministério Público de diligências dos oficiais de justiça a fim de identificar os ocupantes da Fazenda Monte Cristo. **5. DA CITAÇÃO POR EDITAL** Nos termos dos artigos 256 e seguintes do Código de Processo Civil, DEFIRO a citação por edital dos requeridos ocupantes da Fazenda Monte Cristo não identificados nos autos. Posto isto, DETERMINO: I. À Secretaria que SE ANOTE os autos a prioridade na tramitação; II. À Secretaria que RETIFIQUE os autos, incluindo-se o INCRA na condição de interventor anômalo, devendo ser intimado acerca de atos futuros e termos efetuados no processo; III. INTIMEM-SE os requeridos, já citados e com advogados habilitados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem contestação, sob pena de revelia; IV. CITEM-SE, por edital, os requeridos ocupantes da área da Fazenda Monte Cristo, situada na Gleba Arataú, lote 02, linha 1- Oeste, à margem esquerda da BR-230, município de Novo Repartimento/PA, com área de 3.000 há, não identificados, devendo o edital ser publicado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tanto no Fórum da Comarca de Marabá/PA quanto no Fórum de Novo Repartimento/PA (local da situação da coisa); V. Após o prazo editalício, em não sendo apresentada contestação pelos requeridos, ENCAMINHEM-SE os autos à Defensoria Pública; VI. Após, devidamente cumprido e certificado, RETORNEM os autos conclusos. P.R.I. Cumpra-se. Serve a presente decisão como MANDADO/OFÍCIO/EDITAL/CARTA PRECATÓRIA, nos termos do Provimento 11/2009-CJRM, DJE nº 4294, de 11.03.2009, no que couber. Marabá/PA, 05 de abril de 2022.¿ **Alline N. Raiol Sousa Pereira. Diretora de Secretaria. Região Agrária de Marabá**

SECRETARIA DA 3ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo de 15 dias

Processo n. 0010403-50.2018.814.0028

Capitulação: Artigo 7º da Lei 11.340/2006 c/c art. 21 do Dec. Lei 3.688/41

Acusado: Cloves de Oliveira de Araújo

Vítima: T. D. S. T.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, em que figura como Vítima: **T. D. S. T.**, brasileira, filha de Maria Rodrigues de Sousa, nascida em 11/08/1969, Endereço: Folha 28, Quadra 19, Lote 15, Nova Marabá, Marabá, Marabá-PA. Tel.: (94) 99261-9327, que foi **SENTENCIADO E EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar a vítima em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LA** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: "Por isso, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL por não existir prova para a condenação, com supedâneo no art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal (CPP) e, por consequência, ABSOLVO CLOVES DE OLIVEIRA ARAÚJO, já qualificado nos autos, das infrações penais de ameaça (art. 147 do CP) e devias de fato (art. 21 do Decreto-Lei n. 3.688/41), sob o viés do art. 7º da Lei n. 11.340/06, que lhe foram imputadas na denúncia. Caso haja recurso tempestivo, dê-se vista ao apelante e depois ao apelado para que se manifestem nos termos e prazo do art. 600 do CPP; após as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (art. 601 do CPP); na hipótese de o apelante declarar que deseja arrazoar em segunda instância, cumpra-se o disposto no § 4º do art. 600 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, archive. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Marabá/PA, 28 de maio de 2020. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA". A vítima ficará ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

PROCESSO: 0019863-95.2017.8.14.0028

Capitulação: ART. 129, §9 DO CPB C/C LEI 11.340/06.

REQUERENTE: L. M. C.

REQUERIDO: ALIPIO SIMAN TEIXEIRA.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, em que figura como Vítima: **L. M. C.**, brasileira, filha de Luzivan Martins Miranda, nascida em 12/08/1988, Endereço: Folha 33, Quadra 01, Lote 27 e 28, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, que foi **SENTENCIADO E EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar a vítima em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LA** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: "Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal e, com supedâneo no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal, ABSOLVO ALIPIO SIMAN TEIXEIRA, já qualificado, pelo delito tipificado no artigo 129, § 9º do Código Penal, sob o viés do art.7º da Lei nº. 11.340/2006. Restitua eventual fiança recolhida pelo acusado, em guia própria, mediante recibo nos autos. Dê-se ciência à vítima dos termos desta sentença. Intimem-se todos (denunciado, vítima, representante do Ministério Público e Defensoria Pública). Finalmente, baixe-se o registro de distribuição e archive-se. Sem custas. P. R. I. C. Marabá, 06 de abril de 2020. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito". A vítima ficará ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2 2

Prazo de 15 dias

Processo nº: 0011875-23.2017.814.0028

Capitulação: Artigo 129, §9º do CP

Réu: Valdeilson de Souza Ferreira

Vítima: S. C. D. S. A.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, em que figura como Vítima: **S. C. D. S. A.**, brasileira, filha de Antônia Da Silva, nascida em 29/06/1977, Endereço: Travessa Praça do Coqueiro, nº 99, Santa Rosa, nesta cidade. Tel.: 94 99201-4418, que foi **SENTENCIADO E O RÉU ABSOLVIDO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar a vítima em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LA** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: ¿Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL por ausência de provas para a condenação, com supedâneo no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal e, por consequência, ABSOLVO VALDEILSON DE SOUZA FERREIRA, já qualificado nos autos, da prática do crime tipificado no art. 129, § 9º, do Código Penal. Caso haja recurso tempestivo, dê-se vista ao apelante e depois ao apelado para que se manifestem nos termos e prazo do art. 600 do Código de Processo Penal (CPP); após as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (art. 601 do CPP); na hipótese de o apelante declarar que deseja arrazoar em segunda instância, cumpra-se o disposto no § 4º do art. 600 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, archive. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Marabá/PA, 23 de abril de 2020. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA". A vítima ficará ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior.¿ E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO¿ ¿

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0000442-85.2018.814.0028

Capitulação: Art. 129, §9º de CP

Réu: Antônio da Silva Santos

Vítima: S. C. F. M. S.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, em que figura como Vítima: **S. C. F. M. S.**, brasileira, filha de LUCIMAR FERREIRA MACHADO, nascida em 24/01/1984, Endereço: Rua 11, Qd. I, Lt. 23, Jardim do Eden Morada Nova, nesta cidade. Tel.: 94 99300-2392, que foi **SENTENCIADO E O RÉU CONDENADO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar a vítima em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LA** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: ¿Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para CONDENAR ANTÔNIO DA SILVA SANTOS (brasileiro, natural de Moju/PA, nascido em 26/06/1983, RG n. 4822617PC/PA, CPF n. 702.915.692-77, filho de José Pereira dos Santos e Maria de Jesus da Silva dos Santos, residente à Rua

11, Lote 23, Quadra I, Jardim do Éden, Distrito de Morada Nova, Marabá/PA) nas sanções previstas nos artigos 129, § 9º, do Código Penal c/c o art. 7º, I, da Lei n. 11.340/06 c/c artigo 14, inciso I do Código Penal. [...] Não havendo causa de aumento de pena, estabeleço a pena definitiva em 2 (dois) meses de detenção, que deverá ser cumprida em regime inicial aberto, nos termos do art. 33, § 2º, c/c do Código Penal, sanção que torno concreta. Em atenção ao disposto no inciso I do art. 44 do Código Penal, é incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, pois a conduta criminosa está marcada pela violência à pessoa". A vítima ficará ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 07 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo nº: 0015842-76.2017.814.0028

Capitulação: Artigo 21 do Dec. Lei 3.688/41 c/c Art. 7º da Lei 11.340/2006.

Réu: Antônio de Araújo da Cruz.

Vítima: I. D. A. E. S.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, contra o réu: **ANTONIO DE ARAUJO DA CRUZ**, brasileiro, filho de Raimunda Nonata De Araújo Da Cruz, Endereço: Folha 08, Quadra 14, Lote 20, Bairro Nova Marabá, Marabá/Pa. Fone: (94) 992735480, que foi **SENTENCIADO E RÉU ABSOLVIDO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LO** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: "Do exposto, não havendo provas suficientes para embasar um decreto condenatório, eis que ausente demonstração cabal de autoria e materialidade, evitando-se condenações pautadas em suposições, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, por ausência de provas para a condenação (artigo 386, VII, CPP) e, por consequência, ABSOLVO ANTONIO DE ARAUJO DA CRUZ, já qualificado, pela infração tipificada artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41. Restitua eventual fiança recolhida pelo acusado, em guia própria, mediante recibo nos autos. Dê-se ciência à vítima dos termos desta sentença. Intimem-se todos (denunciado, vítima, representante do Ministério Público e Defensoria Pública). Finalmente, baixe-se o registro de distribuição e archive-se. P. R. I. C. Marabá, 18 de maio de 2020.". O réu deverá ficar ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro),

assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Autos n.º: 0006512-21.2018.814.0028

Capitulação: Art. 147 do CP c/c Lei 11.340/2006

Acusado: SALMO DA SILVA COSTA

Vítima: E.N.R.

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como réu: SALMO DA SILVA COSTA, CPF 973.675.593-20, nascido em 17/07/1982, filho de MARIA LUCIA DA SILVA COSTA E ANTONIO PEREIRA DA COSTA; e como vítima: E.N.R., brasileiro(a), maior, natural de Marabá/PA, nascido(a) em 27/11/1985, RG nº 4631852 PC/PA, residente e domiciliado(a) na Rua Minas Gerais com Avenida 2000, Bloco D12, casa 101, CJ Geraldo Veloso, Novo Horizonte, nesta cidade, ambos atualmente em local incerto e não sabido, que este procedimento foi SENTENCIADO e o réu CONDENADO. E constando dos autos estar o réu e a vítima em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: *ç(ç)* DISPOSITIVO Ante a todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR SALMO DA SILVA COSTA, já qualificado nos autos, pela prática do crime de ameaça, em face da suficiente demonstração probatória de autoria e materialidade do delito, ancorado no art. 147 do Código Penal sob o viés da Lei n. 11.340/06. Passo à dosimetria da sanção penal, nos termos da legislação aplicável: Culpabilidade normal à espécie. O acusado não ostenta antecedentes criminais. A personalidade não restou devidamente apurada nos autos. Não foi possível aferir sua conduta social pretérita. Os motivos do delito são os próprios dessa espécie. As circunstâncias do crime não revelam maiores considerações. As consequências do delito são normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal. A vítima não contribuiu para a prática do delito. Não há circunstância judicial negativamente valorada. Embora o preceito secundário do art. 147 do CP comine, alternativamente, a pena de detenção ou multa, considero adequada a adoção da pena privativa de liberdade como aquela suficiente e necessária para assegurar a efetividade da reprimenda. Eventual aplicação de pena pecuniária se revelaria ineficaz à retribuição pela conduta ilícita praticada. Assim, com base nos elementos acima descritos, contidos no art. 59 do CP, fixo a pena-base em 1 (um) mês de detenção. Não há atenuantes. Consta a agravante contida no artigo 61, inciso II, alínea f, do Código Penal, por se tratar de violência psicológica praticada contra ex-companheira, razão pela qual agravo a pena-base em 1 (um) mês. Não há causas de diminuição ou de aumento de pena. Findada a marcha trifásica de aplicação da pena, de conformidade com o disposto no art. 68, caput, do Código Penal, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 2 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO. (...). Tendo em vista que o crime praticado pelo réu

configura violência doméstica e familiar contra a mulher, o condenado deverá, nos termos do art. 79 do Código Penal, durante os dois anos de suspensão, cumprir as seguintes obrigações: comparecer pessoalmente, de dois em dois meses, perante o juízo das execuções penais, a fim de informar e justificar suas atividades; manter distância mínima de cem metros da vítima e não manter contato com ela. Certifique-se o tempo em que o acusado se encontrou detido cautelarmente, para fins de detração penal, a ser realizado pelo Juízo da Execução, oportunamente. Considerando o regime inicial de cumprimento de pena e a inexistência dos motivos que ensejaram a custódia cautelar, não há qualquer recomendação em relação a prisão preventiva. Deixo de fixar o quantum de reparação por danos causados à vítima, pois não houve discussão pelas partes sobre a matéria durante a instrução. Isento o réu do pagamento de custas diante da presunção de sua hipossuficiência financeira por ser assistido da Defensoria Pública. Caso haja recurso tempestivo, dê-se vista ao apelante e ao apelado para que se manifestem nos termos e prazo do art. 600 do CPP; após manifestação das partes, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste estado (TJE/PA) (art. 601 do CPP); caso o apelante se manifeste nos termos do § 4º do art. 600 do CPP, remetam-se os autos ao TJE/PA. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol de culpados, comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, inciso III, da Constituição Federal), façam-se as anotações de praxe, e expeça-se guia para execução de penas e medidas não privativas de liberdade, remetendo as cópias necessárias dos autos ao Juízo da Execução Penal, e, por fim, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Marabá/PA, 07 de maio de 2020. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. O réu e a vítima deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito.

Nº do Processo: 0012799-97.2018.814.0028

Capitulação: Art. 121, §2º, II e IV do CP

Réu: João da Silva Pereira Junior

Advogado(s) do(s) réu(s): RAPHAELL LEMEZ BRAZ ; OAB/PA 24.451-B.

ATO ORDINATÓRIO (Conforme preceitua o artigo 1.º, § 1.º, IX do Provimento 006/2006 CJRMB e 006/2009 CJCI). Pelo presente ato, fica(m) o(s) Advogado(s) do(s) réu(s) acima mencionado(s) INTIMADO(S) para tomar ciência da Pronúncia proferida nos autos acima mencionados, abaixo transcrita. Marabá/PA, 06 de junho de 2022. Francisco Alves de Lima. Diretor de Secretaria.

PRONÚNCIA

O Ministério Público Estadual denunciou JOÃO DA SILVA PEREIRA JUNIOR, devidamente qualificado, pela prática da conduta tipificada no art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal, perpetrado contra a vítima Francivaldo Paixão Silva, também qualificado.

Segundo a denúncia, no dia 29/09/2018, o acusado, agindo com manifesto intento homicida e por motivo fútil e sem que concedesse chances de se defesa pela vítima, desferiu golpes de faca contra Francivaldo Paixão Silva, que não resistiu aos ferimentos e evoluiu a óbito.

Na data supracitada, João da Silva encontrava-se em frente a danceteria ;Sossega Madalena;, localizada na rua Santo Antonio, bairro São Felix, BR 150, Marabá-PA, quando convidou a nacional de pronome

¿Sara¿ para dormir em sua residência, porém, Francivaldo, que residia com o acusado, demonstrou incômodo com a situação, razão pela qual passaram a discutir.

Os ânimos se exaltaram e o acusado agrediu a vítima. Ato contínuo, o acusado se retirou do local, de modo que Francivaldo acreditou que o desentendimento havia se encerrado. No entanto, minutos depois, João da Silva retornou ao local e, utilizando-se de uma faca, desferiu vários golpes contra a vítima, somente cessando sua ação após a intervenção de populares. A vítima foi encaminhada ao hospital, no entanto não resistiu aos ferimentos e evoluiu a óbito.

Denúncia recebida em 30/10/2018 (fls. 04/05).

Citado (fl. 07/07v), o réu respondeu à acusação requerendo a produção de toda e qualquer prova admitida em direito (fls. 17/18).

Não sendo o caso de absolvição sumária, fora designada audiência de instrução, com a oitiva de testemunhas, sendo decretada a revelia diante da ausência injustificada do acusado.

Também foi requerido pelo advogado a liberdade do acusado, seguido de manifestação do representante do Ministério Público, sendo deferida a liberdade em audiência (fls. 19/21).

Decisão autorizando o réu a residir na comarca de Peixoto de Azevedo, no estado do Mato Grosso (fl. 37).

Nos memoriais finais, o Ministério Público pugnou pela pronúncia do réu pela prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal (fls. 52/60). Por sua vez, a Defesa requereu a impronúncia, com fulcro no princípio da presunção de inocência, alegando a legítima defesa e o afastamento das qualificadoras (fls. 63/72).

Laudo Pericial realizado no corpo da vítima (fl. 61)

É o relatório. DECIDO.

A pronúncia deve se limitar à indicação da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes da autoria. Como se trata de decisão meramente declaratória, somente diante de prova inequívoca o magistrado está autorizado a subtrair o réu de seu juiz natural: o Júri.

A materialidade do delito resta incontestavelmente comprovada nos autos, por meio do laudo de exame de corpo de delito (fls. 61)

Quanto aos indícios de autoria, os depoimentos das testemunhas, prestados perante a autoridade policial e em juízo, são suficientes para demonstrar a conduta do acusado, conforme depoimentos seguintes:

A testemunha Miqueias de Moraes, ouvida em juízo, disse que presenciou o ocorrido e que tudo começou por conta de uma moça. Disse que a vítima pediu para o réu levar a menina para casa, porque a menina era de menor, em virtude disso iniciou-se uma discussão, momento em que a vítima agrediu o réu, duas vezes, no rosto e no abdômen. Questionado se alguém teria saído do local e retornado com uma faca, o depoente afirmou que o réu, João, teria saído da festa e retornado com uma faca. Dando detalhes que a faca era grande e que era uma faca ¿peixeira¿ e, ainda, que a vítima estava do lado de fora da casa de show, e que o réu se aproveitou que a vítima estava de costas, para introduzir a faca na vítima. Alegou, ainda, que o lugar não era iluminado e que a vítima saiu correndo após ser golpeada e foi perseguida pelo réu, vindo a cessar, somente, quando a população começou a jogar pedras. O depoente prestou socorro e disse que a vítima não morreu veio a óbito no local.

A testemunha Ednan Barbosa de Souza, policial militar, ouvido em juízo, disse que ao chegar no local do ocorrido, a vítima não tinha falecido, e o SAMU chegou a prestar socorro, mas o médico falou que não

teria resistido. Alegou que o réu foi detido por populares em outra rua e que ele tentou fugir, na hora do crime. E ainda que os populares diziam que o réu teria esfaqueado a vítima. O depoente disse que apreendeu a faca que estava jogada no chão e suja de sangue e que como o réu estava detido por populares não resistiu a prisão.

A testemunha Ystale Gabriel Ferreira Guimarães, ouvido em juízo, afirmou ter participado da prisão do réu e que ao chegar no local o réu estava detido por populares, soube que o réu foi detido por populares por ter esfaqueado outra pessoa. Disse que o réu correu do local do crime, mas que os populares o seguiram e conseguiram capturá-lo e a faca foi encontrada próximo ao réu, tinha 30 centímetros e estava suja de sangue. Alegou ainda que o réu estava embriagado e não sabia dizer se a vítima teria agredido o réu.

Aduz que o motivo do crime teria sido porque o réu estava com uma moça menor de idade e a vítima se incomodou, iniciando-se assim uma discussão.

Como se observa, é incabível a impronúncia, pois há prova da materialidade pelo exame de corpo de delito realizado na vítima.

Há indícios suficientes de autoria a permitir a continuidade da ação, haja vista as declarações das pessoas inquiridas em juízo, especialmente as prestadas pelas pessoas que presenciaram os fatos ou chegaram logo após que afirmam que o réu foi visto, supostamente, desferindo uma facada contra a vítima. Tais indícios não podem ser, por enquanto, desconsiderados sob a alegação de que João agiu para se defender de agressão que supostamente sofrera por parte da vítima. Tal tese defensiva não restou totalmente esclarecida em juízo, não podendo ser considerado de plano nessa primeira fase do rito do júri.

A decisão acerca da vontade do réu e das circunstâncias do fato demandariam aprofundado exame das provas, análise que compete ao Júri e, portanto, impede, nesta fase processual, a absolvição sumária ou a desclassificação (artigos 415 e 419 do CPP).

Na peça acusatória, consta que o homicídio seria qualificado pelo motivo fútil, havendo indícios que indicam que a vítima foi atacada porque não concordou com o fato de o acusado pretender levar uma moça para dormir na residência em que ambos, acusado e vítima, dividiam.

Consta também a qualificadora da utilização de recurso que dificultou a defesa da vítima, havendo indícios de que Francivaldo foi atingido pelas costas, de forma repentina, no momento em que já acreditava que o desentendimento com o acusado havia se encerrado.

As conclusões das partes acerca do fato, as declarações feitas na fase inquisitiva e judicial, e as provas documentais devem ser avaliadas com detida cautela e aprofundado exame de mérito, funções atribuídas constitucionalmente ao Conselho de Sentença, juiz natural da causa.

Sempre oportuno consignar que, no presente caso, há mero juízo de suspeita, não de certeza. Em síntese, caberá aos jurados avaliar, com as devidas modificações/adequações a serem feitas pelo Juiz Presidente do Júri, se no dia, horário e local descritos na denúncia:

-a vítima foi morta com golpes de faca?

-o réu foi o autor dos golpes de faca que atingiram a vítima?

-o crime foi cometido por motivo fútil, em razão de um desentendimento pessoal por não concordar a vítima que o acusado levasse uma moça para dormir na residência que ambos dividiam?

- o réu utilizou-se de recurso que impossibilitou a defesa da vítima, por tê-la surpreendido por golpes de faca pelas costas, quando a vítima já acreditava que o desentendimento havia encerrado?

Em face do exposto, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, declaro a **PRONÚNCIA** do acusado **JOÃO DA SILVA PEREIRA JUNIOR, devidamente qualificado**, a fim de que seja oportunamente julgado pelo Tribunal do Júri, em razão de ter, supostamente, praticado a conduta descrita no artigo 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, observando o disposto no art. 420 do CPP.

Havendo recurso tempestivo, cumpra-se o disposto no art. 588 do CPP e, depois da manifestação das partes, voltem conclusos. Caso contrário, certificado o trânsito em julgado desta decisão, dê-se vista às partes para que se manifestem nos termos e prazo do art. 422 do CPP.

Marabá/PA, 30 de julho de 2021.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Nº do Processo: 0012799-97.2018.814.0028

Capitulação: Art. 121, §2º, II e IV do CP

Réu: João da Silva Pereira Junior

Vítima: F.P.S.

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como réu: JOAO DA SILVA PEREIRA JUNIOR, CPF 033.079.923-17, nascido em 25/11/1988, filho de MARLENE PEREIRA REIS, atualmente em local incerto e não sabido, que o réu foi PRONUNCIADO. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da PRONÚNCIA, a seguir transcrita: ç(ç) **Em face do exposto**, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, declaro a **PRONÚNCIA** do acusado **JOÃO DA SILVA PEREIRA JUNIOR, devidamente qualificado**, a fim de que seja oportunamente julgado pelo Tribunal do Júri, em razão de ter, supostamente, praticado a conduta descrita no artigo 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, observando o disposto no art. 420 do CPP. Havendo recurso tempestivo, cumpra-se o disposto no art. 588 do CPP e, depois da manifestação das partes, voltem conclusos. Caso contrário, certificado o trânsito em julgado desta decisão, dê-se vista às partes para que se manifestem nos termos e prazo do art. 422 do CPP. Marabá/PA, 30 de julho de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direitoç. O réu e a vítima deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 186/2020

Prazo de 60 dias

Processo n.º 0003252-33.2018.814.0028

Capitulação: Art. 129, §9º do CPB C/C Lei de Violência Doméstica

Réu: GERSON SANTOS DO NASCIMENTO

Vítima: B.P.D.C.

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

A todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como Vítima: B.P.D.C., brasileira, natural de Marabá/PA, RG Nº 4015400, filha de João Alves da Costa e Maria Wanderleia Farias Pereira, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO E O RÉU CONDENADO. E constando dos autos estar a Vítima em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **60 (sessenta) dias**, para **INTIMÁ-LA** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: ¿(...) DISPOSITIVO - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR GERSON SANTOS DO NASCIMENTO, já qualificado nos autos, pela prática dos crimes tipificados no art. 129, § 9º e 147, ambos do CP, contra sua ex-companheira, B.P.D.C., em concurso material na forma do art. 69 CP, em face da suficiente demonstração probatória de materialidade e autoria, ancoradas também na Lei n. 11.340/06. Passo à dosimetria da pena, nos termos da legislação aplicável: Da lesão corporal Culpabilidade normal à espécie. O acusado não ostenta antecedentes criminais. A personalidade não restou devidamente apurada nos autos. Não foi possível aferir sua conduta social pretérita. Os motivos do delito são os próprios dessa espécie. As circunstâncias do crime não revelam maiores considerações negativas, tratando-se de lesões corporais causadas em sua ex-companheira, o que já é punido pelo próprio tipo penal. As consequências do delito são normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal. **A vítima, inicialmente, não contribuiu para a prática do delito, confirmando que depois que levou um tapa na cara jogou um tijolo no carro do acusado, sofrendo mais agressões físicas. Ademais, não justifica a postura de um policial militar algemar sua companheira, tendo a possibilidade de apenas ter ido embora.** Não há circunstância judicial negativamente valorada. Assim, com base nos elementos acima descritos, contidos no art. 59 do CP, fixo a pena-base em 3 (três) meses de detenção. Não há atenuantes ou agravantes. Não há causas de diminuição ou de aumento de pena. Findada a marcha trifásica de aplicação da pena, de conformidade com o disposto no art. 68, caput, do Código Penal, **FIXO A PENA EM 3 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO.** Da Ameaça Culpabilidade normal à espécie. O acusado não ostenta antecedentes criminais. A personalidade não restou devidamente apurada nos autos. Não foi possível aferir sua conduta social pretérita. Os motivos do delito são os próprios dessa espécie. As circunstâncias do crime não revelam maiores considerações. As consequências do delito são normais à espécie, nada tendo a se valorar como fator extrapenal. **A vítima não contribuiu para a prática do delito.** Não há circunstância judicial negativamente valorada. Embora o preceito secundário do art. 147 do CP comine, alternativamente, a pena de detenção ou multa, considero adequada a adoção da pena privativa de liberdade como aquela suficiente e necessária para assegurar a efetividade da reprimenda. Eventual aplicação de pena pecuniária se revelaria ineficaz à retribuição pela conduta ilícita praticada. Assim, com base nos elementos acima descritos, contidos no art. 59 do CP, fixo a pena-base em 1 (um) mês de detenção. Não há atenuantes. Consta a agravante contida no artigo 61,

inciso II, alínea *çfç*, do Código Penal, por se tratar de violência psicológica praticada contra ex-companheira, razão pela qual agravo a pena-base em 1 (um) mês. Não há causas de diminuição ou de aumento de pena. Findada a marcha trifásica de aplicação da pena, de conformidade com o disposto no art. 68, caput, do Código Penal, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 2 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO. Nos termos do art. 69 do Código Penal, as penas mencionadas acima são aplicadas cumulativamente, situação que perfaz uma **SANÇÃO DE 5 (CINCO) MESES DE DETENÇÃO**, em regime aberto, nos termos do art. 33, § 2º, *ççç*, do Código Penal. Em atenção ao disposto no inciso I do art. 44 do Código Penal, é incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, pois as infrações penais estão marcadas pela violência e grave ameaça à pessoa. Em conformidade com o art. 77, do Código Penal, suspendo a execução da pena privativa de liberdade pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante as seguintes condições (caso necessário, poderão ser alteradas pelo Juízo das Execuções Penais, bem como poderão ser acrescidas outras, se pertinentes): Durante o primeiro ano, o condenado deverá prestar serviços à comunidade (§ 1º do art. 78 do Código Penal c/c §§ 1º e 2º do art. 149 da Lei nº 7.210/84) à razão de 02 (duas) horas de labor por dia de condenação, tudo em tarefa gratuita, sendo local, datas e horários a serem estipulados em execução de sentença, conforme condições pessoais do acusado, desde que não prejudique suas atividades laborais lícitas. Não consta nos autos que o réu tenha sido preso cautelarmente. Considerando o regime inicial de cumprimento de pena e a inexistência dos motivos que ensejaram a custódia cautelar, não há qualquer recomendação em relação à prisão preventiva. Condeno o réu ao pagamento de custas, devendo recolhê-las imediatamente após o trânsito em julgado da sentença. Caso haja recurso tempestivo, dê-se vista ao apelante e ao apelado para que se manifestem nos termos e prazo do art. 600 do CPP; após manifestação das partes, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça deste estado (TJE/PA) (art. 601 do CPP); caso o apelante se manifeste nos termos do § 4º do art. 600 do CPP, remetam-se os autos ao TJE/PA. pós o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol de culpados, comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, inciso III, da Constituição Federal), façam-se as anotações de praxe, e expeça-se guia para execução de penas e medidas não privativas de liberdade, remetendo as cópias necessárias dos autos ao Juízo da Execução Penal, e, por fim, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intimem-se todos (denunciado, vítima e Ministério Público). Marabá, 04 de maio de 2020. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. A requerente deverá ficar ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 22 de outubro de 2020. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo nº: 0012854-87.2014.814.0028

Capitulação: Artigos 121 c/c Art. 14 ambos do CP

Réu: Antônio da Silva dos Santos

Vítima: J.D.S.N.

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como réu: ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS, CPF 030.580.192-97, nascido em 27/09/1989, filho de MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA e ANTONIO PAULO DOS SANTOS, e como vítima: J.D.S.N., nascido em 30/04/1990, residente na Travessa Manoel dos Reis, n.º 10 Nova IPIXUNA/PA, ambos atualmente em local incerto e não sabido, que o réu foi PRONUNCIADO. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da PRONÚNCIA, a seguir transcrita: ¿(¿) ISSO POSTO, nos termos do artigo 413 do Código de Processo Penal, **PRONUNCIO** o réu **ANTÔNIO DA SILVA DOS SANTOS**, devidamente qualificado, como incurso no artigo 121, caput c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal, para que seja submetido a julgamento pelo tribunal do Júri de acordo com o artigo 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal, e nos termos do artigo 74, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal. Como o artigo 476 do Código de Processo Penal dispõe que o Ministério Público deverá, em plenário, sustentar a acusação nos limites da pronúncia, passo a fixar esses limites, JULGANDO admissível o prosseguimento da pretensão acusatória nos seguintes termos: **DA IMPUTAÇÃO DO HOMICÍDIO** No dia 29/09/2014, nesta comarca, a vítima Junior de Souza Nascimento foi atingida por golpes de faca, sofrendo as lesões corporais contidas no laudo médico de fls. 06 do IPL? O réu ANTONIO DA SILVA DOS SANTOS foi o autor dos golpes de faca que atingiram a vítima Júnior de Souza Nascimento? Atento ao que preceitua o art. 413, § 3º do CPP, o acusado encontra-se em liberdade, não havendo elementos ou pedidos que justificam a decretação de uma ordem prisional. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Havendo recurso tempestivo, cumpra-se o disposto no art. 588 do Código de Processo Penal e, depois das manifestações das partes, voltem conclusos. Caso contrário, certificada a preclusão desta decisão, dê-se vista às partes para que se manifestem nos termos e no prazo do art. 422 do Código de Processo Penal. Marabá/PA, 16 de junho de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito¿. O réu e a vítima deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0006535-64.2018.814.0028

Capitulação: Art. 129, §9º do CP c/c Lei 11.340/2006

Réu: Miguel Gomes Gonçalves

Vítima: C.R.A.

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como réu: MIGUEL GOMES GONÇALVES, brasileiro(a), maior, natural de Marabá-PA, nascido(a) em 28/01/1978, filho(a) de Miguel Vieira Gonçalves e Panfila batista Gomes, RG nº 2982280 PC/PA, residente e domiciliado(a) na fl. 14, qd. A, Lt. 03, bairro Nova Marabá, nesta cidade, e

como vítima: C.R.A., brasileiro(a), maior, natural de Mundo Novo/MS, nascido(a) em 23/06/1973, RG nº 3200405 PC/PA, residente e domiciliado(a) na Fl. 12, Qd. 09, Lt. 18, bairro Nova Marabá, nesta cidade, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e o réu foi CONDENADO. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: ç(ç) Ante a todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal para **CONDENAR MIGUEL GOMES GONÇALVES**, já qualificado, pela prática do crime de lesão corporal no âmbito doméstico e familiar contra a mulher, em face da suficiente demonstração probatória de autoria e materialidade do delito, ancorado no artigo 129, § 9º do Código Penal. (...) Findada a marcha trifásica de aplicação da pena, de conformidade com o disposto no art. 68, caput, do Código Penal, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 3 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade cominada será o aberto, nos termos do art. 33, § 2º, çcç, CP. Em atenção ao disposto no inciso I do art. 44 do Código Penal, é incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, pois a conduta criminosa está marcada pela grave ameaça à pessoa. (...) Tendo em vista que o crime praticado pelo réu configura violência doméstica e familiar contra a mulher, o condenado deverá, nos termos do art. 79 do Código Penal, durante os dois anos de suspensão, manter distância mínima de cem metros da vítima e não manter contato com ela por qualquer meio de comunicação. Considerando o regime inicial de cumprimento de pena e a inexistência dos motivos que ensejaram a custódia cautelar, não há qualquer recomendação em relação a prisão preventiva. Condeno o acusado ao pagamento de custas e despesas judiciais, devendo recolhê-las imediatamente após o trânsito em julgado da sentença. (...) Dê-se ciência à vítima dos termos desta sentença. Intimem-se todos (denunciado, vítima, representante do Ministério Público e Defensoria Pública). Finalmente, baixe-se o registro de distribuição e archive-se. P. R. I. C. Marabá, 12 de março de 2021. Alexandre H. Arakaki Juiz de Direitoç. O réu e a vítima deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito.

Processo n.º 0006535-64.2018.814.0028

Capitulação: Art. 129, §9º do CP c/c Lei 11.340/2006

Réu: Miguel Gomes Gonçalves

Advogado(s) do(s) réu(s): ROBSON KLEBER SILVA SOUSA ç OAB/PA 20.136-A; ROGÉRIO ARAÚJO ROCHA ç OAB 20.101-A.

ATO ORDINATÓRIO (Conforme preceitua o artigo 1.º, § 1.º, IX do Provimento 006/2006 CJRMB e 006/2009 CJCI). Pelo presente ato, fica(m) o(s) Advogado(s) do(s) réu(s) acima mencionado(s) INTIMADO(S) para tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, abaixo transcrita. Marabá/PA, 06 de junho de 2022. Francisco Alves de Lima. Diretor de Secretaria.

çAnte a todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal para **CONDENAR MIGUEL GOMES GONÇALVES**, já qualificado, pela prática do crime de lesão corporal no âmbito doméstico e familiar contra a mulher, em face da suficiente demonstração probatória de autoria e materialidade do delito, ancorado no artigo 129, § 9º do Código Penal. (...) Findada a marcha trifásica de aplicação da pena, de conformidade com o disposto no art. 68, caput, do Código Penal, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 3 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade cominada será o aberto, nos termos do art. 33, § 2º, çcç, CP. Em atenção ao disposto no inciso I do art. 44 do Código Penal, é incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos,

pois a conduta criminosa está marcada pela grave ameaça à pessoa. (...) Tendo em vista que o crime praticado pelo réu configura violência doméstica e familiar contra a mulher, o condenado deverá, nos termos do art. 79 do Código Penal, durante os dois anos de suspensão, manter distância mínima de cem metros da vítima e não manter contato com ela por qualquer meio de comunicação. Considerando o regime inicial de cumprimento de pena e a inexistência dos motivos que ensejaram a custódia cautelar, não há qualquer recomendação em relação a prisão preventiva. Condeno o acusado ao pagamento de custas e despesas judiciais, devendo recolhê-las imediatamente após o trânsito em julgado da sentença. (...) Dê-se ciência à vítima dos termos desta sentença. Intimem-se todos (denunciado, vítima, representante do Ministério Público e Defensoria Pública). Finalmente, baixe-se o registro de distribuição e archive-se. P. R. I. C. Marabá, 12 de março de 2021. Alexandre H. Arakaki Juiz de Direito;

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0006535-64.2018.814.0028

Capitulação: Art. 129, §9º do CP c/c Lei 11.340/2006

Réu: Miguel Gomes Gonçalves

Vítima: C.R.A.

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como réu: MIGUEL GOMES GONÇALVES, brasileiro(a), maior, natural de Marabá-PA, nascido(a) em 28/01/1978, filho(a) de Miguel Vieira Gonçalves e Panfila batista Gomes, RG nº 2982280 PC/PA, residente e domiciliado(a) na fl. 14, qd. A, lt. 03, bairro Nova Marabá, nesta cidade, e como vítima: C.R.A., brasileiro(a), maior, natural de Mundo Novo/MS, nascido(a) em 23/06/1973, RG nº 3200405 PC/PA, residente e domiciliado(a) na Fl. 12, Qd. 09, Lt. 18, bairro Nova Marabá, nesta cidade, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e o réu foi CONDENADO. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: (¿) Ante a todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal para **CONDENAR** MIGUEL GOMES GONÇALVES, já qualificado, pela prática do crime de lesão corporal no âmbito doméstico e familiar contra a mulher, em face da suficiente demonstração probatória de autoria e materialidade do delito, ancorado no artigo 129, § 9º do Código Penal. (...) Findada a marcha trifásica de aplicação da pena, de conformidade com o disposto no art. 68, caput, do Código Penal, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 3 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade cominada será o aberto, nos termos do art. 33, § 2º, ¿c¿, CP. Em atenção ao disposto no inciso I do art. 44 do Código Penal, é incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, pois a conduta criminosa está marcada pela grave ameaça à pessoa. (...) Tendo em vista que o crime praticado pelo réu configura violência doméstica e familiar contra a mulher, o condenado deverá, nos termos do art. 79 do Código Penal, durante os dois anos de suspensão, manter distância mínima de cem metros da vítima e não manter contato com ela por qualquer meio de comunicação. Considerando o regime inicial de cumprimento de pena e a inexistência dos motivos que ensejaram a custódia cautelar, não há qualquer recomendação em relação a prisão preventiva. Condeno o acusado ao pagamento de custas e despesas judiciais, devendo recolhê-las imediatamente após o trânsito em julgado da sentença. (...) Dê-se ciência à vítima dos termos desta sentença. Intimem-se todos (denunciado, vítima, representante do Ministério Público e Defensoria Pública). Finalmente, baixe-se o registro de distribuição e archive-se. P. R. I. C. Marabá, 12 de março de 2021. Alexandre H. Arakaki Juiz de Direito¿. O réu e a vítima deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do

presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo nº: 0003952-72.2019.814.0028

Capitulação: Artigo 129, §9º do CP c/c Lei 11.340/2006

Réu: Maurivan da Conceição

Vítima: L.F.D.S.

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como réu: MAURIVAN DA CONCEIÇÃO, brasileiro(a), maior, natural de Marabá-PA, nascido(a) em 15/04/1987, filho(a) de Maria Zuleide da Conceição, CTPS nº 78-975, residente e domiciliado(a) na Rua M, qd. 26, It. 19, bairro Nova Marabá, nesta cidade, e como vítima: L.F.D.S., brasileiro(a), maior, natural de filha de MARIA FLORIANA DE SOUZA e MIGUEL FERREIRA DE SOUZA, nascida em 21/05/1977, residente e domiciliado(a) na Avenida 19, Lote 12, bairro Araguaia n.º 12, Nova Marabá, Marabá/PA, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e o réu foi ABSOLVIDO. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: ¿(¿) Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, por ausência de provas para a condenação, com supedâneo no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal e, por consequência, ABSOLVO MAURIVAN DA CONCEIÇÃO, já qualificado nos autos, da prática dos crimes tipificados nos artigos 129, § 9º, 147, 163, parágrafo único, inciso I e 331, todos do Código Penal. Em relação ao crime descrito no art. 163, parágrafo único, inciso IV do Código Penal, declaro extinta a punibilidade pela decadência, nos termos do artigo 107, inciso IV do Código Penal. Caso haja recurso tempestivo, dê-se vista ao apelante e depois ao apelado para que se manifestem nos termos e prazo do art. 600 do Código de Processo Penal (CPP); após as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (art. 601 do CPP); na hipótese de o apelante declarar que deseja arrazoar em segunda instância, cumpra-se o disposto no § 4º do art. 600 do Código de Processo Penal. Restitua ao acusado eventual fiança, em guia própria. Após o trânsito em julgado, archive. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Marabá/PA, 02 de julho de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA¿. O réu e a vítima deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito.

Processo n.º 0014015-93.2018.814.0028

Capitulação: Art. 147 do CP e art. 24-A da Lei nº 11.340/06

Réu: Isaias Pereira da Silva

Advogado do réu: Carilene Palhares Carvalho OAB/PA 13.241-B

ATO ORDINATÓRIO (Conforme preceitua o artigo 1.º, § 1.º, IX do Provimento 006/2006 CJRMB e 006/2009 CJCI). Pelo presente ato, fica(m) o (s) Advogado (s) acima mencionado INTIMADO(S), para tomar ciência da decisão, transcrita abaixo, nos autos acima mencionados. Marabá/PA, 06 de junho de 2022. Francisco Alves de Lima. Diretor de Secretaria da 3ª Vara Criminal.

Processo nº 0014015-93.2018.8.14.0028

Denunciado: Isaias Pereira da Silva

Vistos etc.,

Isaias Pereira da Silva, foi denunciado pela suposta prática da conduta tipificada no art. 147 do Código Penal, contra Robéria Araújo da Silva.

O Ministério Público requer, nos termos do art. 107, I, do Código Penal, a extinção da punibilidade do agente, apresentado certidão de óbito (fl. 36).

É o relatório. DECIDO.

O falecimento do autor do crime extingue o jus puniendi do Estado, por falta de interesse processual, uma vez que nenhuma pena passará da pessoa do delinquente (1ª parte do inciso XLV do art. 5º da Constituição Federal). Assim, diante da morte do agente, o magistrado deve declarar extinta a punibilidade, nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal.

Posto isso, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Isaias Pereira da Silva, em virtude de seu falecimento, o que faço com fulcro no art. 107, inc. I, do Código Penal.

Ciência ao Ministério Público.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

P.R.I.

Marabá/PA, 10 de março de 2021.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito

Processo nº: 0006697-59.2018.814.0028

Capitulação: Artigo 129, §9º do CP

Réu: Wagner Costa Dias

Advogado(s) do(s) réu(s): ODILON VIEIRA NETO ç OAB/PA 13.878.

ATO ORDINATÓRIO (Conforme preceitua o artigo 1.º, § 1.º, IX do Provimento 006/2006 CJRMB e 006/2009 CJCI). Pelo presente ato, fica(m) o(s) Advogado(s) do(s) réu(s) acima mencionado(s) INTIMADO(S) para tomar ciência da Sentença proferida nos autos acima mencionados, abaixo transcrita. Marabá/PA, 06 de junho de 2022. Francisco Alves de Lima. Diretor de Secretaria.

ç(...) Do exposto, não havendo provas suficientes para embasar um decreto condenatório, eis que ausente demonstração cabal de autoria e materialidade, evitando-se condenações pautadas em suposições, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, por ausência de provas para a condenação (artigo 386, VII, CPP) e, por consequência, ABSOLVO WAGNER COSTA DIAS, já qualificado nos autos, do crime tipificado no art. 129, §9º do Código Penal, conforme contido na denúncia.

Caso haja recurso tempestivo, dê-se vista ao apelante e depois ao apelado para que se manifestem nos termos e prazo do art. 600 do CPP; após as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (art. 601 do CPP); na hipótese de o apelante declarar que deseja arrazoar em segunda instância, cumpra-se o disposto no § 4º do art. 600 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquite.

Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Marabá/PA, 09 de março de 2021.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PAç

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Proc. Nº 0014735-26.2019.8.14.0028

Pedido de Medidas Protetivas

Requerente/Vítima: E.R.C.

Requerido/agressor: CAIQUE ACACIO BRITO

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: CAIQUE ACACIO BRITO, nascido em 24/03/1994, CPF 022.144.202-23, filho de GICELDA ACACIO BRITO, e como requerente: E.R.C., nascida em 13/09/1998, CPF 070.525.541-78, filha de Maria DEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA e ELSON DOS SANTOS CORREIA, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi

SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: ¿(¿) Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condições da ação, como questão prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensão aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensão rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obteve seguimento, por meio da extinção do feito sem resolução de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequação x necessidade da lide que elegeu. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensão resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente não só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instrução do processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. Em que pese ter sido efetivamente decretada medidas protetivas em favor da requerente, entendo que a providência jurisdicional pleiteada pela mesma não é mais necessária em razão do decurso do prazo de validade, demonstrando a sua falta de interesse, o que não mais justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 1 de maro de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA¿. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n. ° 0016852-24.2018.8.14.0028

Medidas Protetivas de Urgência

Requerido: ADRIANO SANTOS DA CUNHA

Requerente: F.D.C.S.

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: ADRIANO SANTOS DA CUNHA, nascido em 10/06/1987, CPF

009.428.402-40, filho de MARINALVA CARDOZO DOS SANTOS e SEBASTIAO SOARES DA CUNHA, e como requerente: F.D.C.S., nascida em 24/03/1975, CPF 585.870.712-20, filha de MARIA DA PAZ DOS SANTOS e FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: ̂ Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condições da ação, como questão prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensão aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensão rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obteve seguimento, por meio da extinção do feito sem resolução de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequação x necessidade da lide que eleger. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensão resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente não só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instrução do processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. Em que pese ter sido efetivamente decretada medidas protetivas em favor da requerente, entendo que a providência jurisdicional pleiteada pela mesma não é mais necessária em razão do decurso do prazo de validade, demonstrando a sua falta de interesse, o que não mais justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 25 de maio de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. ̂. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo nº: 0012180-70.2018.8.14.0028

Capitulação: Lei 11.340/2006

Requerido: LEANDRO LOPES DA SILVA

Requerente: M.D.D.M.D.S.

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: LEANDRO LOPES DA SILVA, nascido em 07/08/1986, filho de ROSALVA LOPES DA SILVA e TADEU MARQUES DA SILVA, e como requerente: M.D.D.M.D.S., nascida em 12/03/1977, filha de MARIA MENDES DOS SANTOS e ANTONIO CAZE DOS SANTOS, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: ¿ Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condições da ação, como questão prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensão aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensão rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obteve seguimento, por meio da extinção do feito sem resolução de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequação x necessidade da lide que eleger. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensão resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente não só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instrução do processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. Em que pese ter sido efetivamente decretada medidas protetivas em favor da requerente, entendo que a providência jurisdicional pleiteada pela mesma não é mais necessária em razão do decurso do prazo de validade, demonstrando a sua falta de interesse, o que não mais justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 25 de maio de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA¿. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO¿O¿ ¿

Prazo de 15 dias

Processo nº: 0011875-23.2017.814.0028

Capitulação: Artigo 129, §9º do CP

Réu: Valdeilson de Souza Ferreira

Vítima: S. C. D. S. A.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, em que figura como Vítima: **S. C. D. S. A.**, brasileira, filha de Antônia Da Silva, nascida em 29/06/1977, Endereço: Travessa Praça do Coqueiro, nº 99, Santa Rosa, nesta cidade. Tel.: 94 99201-4418, que foi **SENTENCIADO E O RÉU ABSOLVIDO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar a vítima em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LA** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: "Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL por ausência de provas para a condenação, com supedâneo no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal e, por consequência, ABSOLVO VALDEILSON DE SOUZA FERREIRA, já qualificado nos autos, da prática do crime tipificado no art. 129, § 9º, do Código Penal. Caso haja recurso tempestivo, dê-se vista ao apelante e depois ao apelado para que se manifestem nos termos e prazo do art. 600 do Código de Processo Penal (CPP); após as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (art. 601 do CPP); na hipótese de o apelante declarar que deseja arrazoar em segunda instância, cumpra-se o disposto no § 4º do art. 600 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, archive. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Marabá/PA, 23 de abril de 2020. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA". A vítima ficará ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0000442-85.2018.814.0028

Capitulação: Art. 129, §9º de CP

Réu: Antônio da Silva Santos

Vítima: S. C. F. M. S.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, em que figura como Vítima: **S. C. F. M. S.**, brasileira, filha de LUCIMAR FERREIRA MACHADO, nascida em 24/01/1984, Endereço: Rua 11, Qd. I, Lt. 23, Jardim do Eden Morada Nova, nesta cidade. Tel.: 94 99300-2392, que foi **SENTENCIADO E O RÉU CONDENADO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar a vítima em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LA** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: "Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia para CONDENAR ANTÔNIO DA

SILVA SANTOS (brasileiro, natural de Moju/PA, nascido em 26/06/1983, RG n. 4822617PC/PA, CPF n. 702.915.692-77, filho de José Pereira dos Santos e Maria de Jesus da Silva dos Santos, residente à Rua 11, Lote 23, Quadra I, Jardim do Éden, Distrito de Morada Nova, Marabá/PA) nas sanções previstas nos artigos 129, § 9º, do Código Penal c/c o art. 7º, I, da Lei n. 11.340/06 c/c artigo 14, inciso I do Código Penal. [...] Não havendo causa de aumento de pena, estabeleço a pena definitiva em 2 (dois) meses de detenção, que deverá ser cumprida em regime inicial aberto, nos termos do art. 33, § 2º, c/c do Código Penal, sanção que torno concreta. Em atenção ao disposto no inciso I do art. 44 do Código Penal, é incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, pois a conduta criminosa está marcada pela violência à pessoa". A vítima ficará ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 07 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo nº: 0009108-75.2018.814.0028

Capitulação: Artigo. 129, § 9º do CPB.

Réu: Gilberto Silva Chaves.

Vítima: A. C. G.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, em que figura como Vítima: **A. C. G.**, brasileira, filha de Cecília Gonçalves Lima, nascida em 05/11/1987, Endereço: Avenida Odolfo Kolpi, Quadra 293, Lote 18, Bairro da Paz, Amapá, Marabá, que foi **SENTENCIADO E O RÉU CONDENADO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar a vítima em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LA** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: "Ante a todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR GILBERTO SILVA CHAVES, já qualificado, pela prática do delito de lesão corporal no âmbito doméstico e familiar contra a mulher, em face da suficiente demonstração probatória de autoria e materialidade do delito ancorado no artigo 129, § 9º do Código Penal, sob viés da lei 11.340/2006. A própria vítima relata que procurou o acusado em uma festa, lhe puxou o braço e a camisa, o que deve ser entendido como conduta que contribuiu para a ocorrência delituosa. Assim, com base nos elementos acima descritos, contidos no art. 59 do CP, fixo a pena-base do delito em 5 (cinco) meses de detenção. Findada a marcha trifásica de aplicação da pena, de conformidade com o disposto no art. 68, caput, do Código Penal, FIXO A PENA DEFINITIVA 4 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO." A vítima ficará ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o

presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 07 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

PROCESSO: 0002608-22.2020.8.14.0028

Medidas Protetivas de Urgência

REQUERENTE: M.D.C.F.

REQUERIDO: FIGUEIREDO PEREIRA FALCÃO

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: FIGUEIREDO PEREIRA FALCÃO, CPF 300.138.442-53, nascido em 27/09/1960, filho de MARIA DA CONCEICAO FALCAO e QUIRINO PEREIRA FALCAO, e como requerente: M.D.C.F., CPF 696.474.102-04, nascida em 22/11/1937, filha de MARIA LIMA e CLAUDIO LIMA, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: () Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condições da ação, como questão prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensão aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensão rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obteve seguimento, por meio da extinção do feito sem resolução de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequação x necessidade da lide que eleger. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensão resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente não só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instrução do processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. Em que pese ter sido efetivamente decretada medidas protetivas em favor da requerente, entendo que a providência jurisdicional pleiteada pela mesma não é mais necessária em razão do decurso do prazo de validade, demonstrando a sua falta de interesse, o que não mais justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 6 de abril de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara

Criminal de Marabá/PA. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n. 0010403-50.2018.814.0028

Capitulação: Artigo 7º da Lei 11.340/2006 c/c art. 21 do Dec. Lei 3.688/41

Acusado: Cloves de Oliveira de Araújo

Vítima: T. D. S. T.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, em que figura como Vítima: **T. D. S. T.**, brasileira, filha de Maria Rodrigues de Sousa, nascida em 11/08/1969, Endereço: Folha 28, Quadra 19, Lote 15, Nova Marabá, Marabá, Marabá-PA. Tel.: (94) 99261-9327, que foi **SENTENCIADO E EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar a vítima em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LA** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: Por isso, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL por não existir prova para a condenação, com supedâneo no art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal (CPP) e, por consequência, ABSOLVO CLOVES DE OLIVEIRA ARAÚJO, já qualificado nos autos, das infrações penais de ameaça (art. 147 do CP) e de fato (art. 21 do Decreto-Lei n. 3.688/41), sob o viés do art. 7º da Lei n. 11.340/06, que lhe foram imputadas na denúncia. Caso haja recurso tempestivo, dê-se vista ao apelante e depois ao apelado para que se manifestem nos termos e prazo do art. 600 do CPP; após as manifestações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (art. 601 do CPP); na hipótese de o apelante declarar que deseja arrazoar em segunda instância, cumpra-se o disposto no § 4º do art. 600 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, archive. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Marabá/PA, 28 de maio de 2020. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI** Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA". A vítima ficará ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

PROCESSO: 0019863-95.2017.8.14.0028

Capitulação: ART. 129, §9 DO CPB C/C LEI 11.340/06.

REQUERENTE: L. M. C.

REQUERIDO: ALIPIO SIMAN TEIXEIRA.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, em que figura como Vítima: **L. M. C.**, brasileira, filha de Luzivan Martins Miranda, nascida em 12/08/1988, Endereço: Folha 33, Quadra 01, Lote 27 e 28, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, que foi **SENTENCIADO E EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar a vítima em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LA** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: "Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão estatal e, com supedâneo no art. 386, inciso V, do Código de Processo Penal, ABSOLVO ALIPIO SIMAN TEIXEIRA, já qualificado, pelo delito tipificado no artigo 129, § 9º do Código Penal, sob o viés do art.7º da Lei nº. 11.340/2006. Restitua eventual fiança recolhida pelo acusado, em guia própria, mediante recibo nos autos. Dê-se ciência à vítima dos termos desta sentença. Intimem-se todos (denunciado, vítima, representante do Ministério Público e Defensoria Pública). Finalmente, baixe-se o registro de distribuição e archive-se. Sem custas. P. R. I. C. Marabá, 06 de abril de 2020. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito". A vítima ficará ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0002446-27.2020.814.0028

Capitulação: Medidas protetivas

Requerido: ILSON LUIZ AMORIM PIMENTA

Vítima: M.T.L.P.

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: ILSON LUIZ AMORIM PIMENTA, nascido em 31/03/1977, filho de MARIA LUCIDALVA AMORIM PIMENTA e FRANCISCO PINHEIRO PIMENTA, e como requerente: M.T.L.P., CPF 827.287.392-34, nascida em 14/04/1983, filha de MARIA DE FÁTIMA AMORIM e MARTIM CARREIRO LIMA, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: () Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condições da ação, como questão prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensão aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensão rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obteve seguimento, por meio da extinção do feito sem resolução de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequação x necessidade da lide que eleger. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensão resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente não só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instrução do processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. Em que pese ter sido efetivamente decretadas medidas protetivas em favor da requerente, entendo que a providência jurisdicional pleiteada pela mesma não é mais necessária em razão do decurso do prazo de validade, demonstrando a sua falta de interesse, o que não mais justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 6 de abril de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0003594-10.2019.8.14.0028

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Requerente: J.R.C.

Requerido: RAILANDER DE SOUZA COUTINHO

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: RAILANDER DE SOUZA COUTINHO, nascido em 07/03/1991, CPF 013.157.452-32, filho de ANA LUIZA DE SOUZA COUTINHO, e como requerente: J.R.C., CPF 544.678.882-68, nascida em 26/07/1996, filha de ALESSANDRA SILVA ROCHA e JOAO DOS SANTOS COSTA, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: (...) Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condições da ação, como questão prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensão aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensão rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obtiver seguimento, por meio da extinção do feito sem resolução de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequação x necessidade da lide que eleger. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensão resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente não só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instrução do processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. Em que pese ter sido efetivamente decretadas medidas protetivas em favor da requerente, entendo que a providência jurisdicional pleiteada pela mesma não é mais necessária em razão do decurso do prazo de validade, demonstrando a sua falta de interesse, o que não mais justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 26 de novembro de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0013073-27.2019.814.0028

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Requerente: C.S.D.S.

Requerido: MAXSUEL VINICIUS ALVES FEITOSA

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: MAXSUEL VINICIUS ALVES FEITOSA, CPF 708.213.192-56, filho de MARIA ELIZETE ALVES FEITOSA, e como requerente: C.S.D.S., CPF 042.023.542-65, nascida em 23/07/2000, filha de EDILENE SOUZA SILVA e EUMANUEL FERREIRA DA SILVA, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: (...) Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condições da ação, como questão prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensão aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensão rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obteve seguimento, por meio da extinção do feito sem resolução de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequação x necessidade da lide que elegeu. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensão resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente não só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instrução do processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. Em que pese ter sido efetivamente decretada medidas protetivas em favor da requerente, entendo que a providência jurisdicional pleiteada pela mesma não é mais necessária em razão do decurso do prazo de validade, demonstrando a sua falta de interesse, o que não mais justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 25 de maio de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0003578-56.2019.8.14.0028

Medidas Protetivas de Urgência.

Requerente: D.D.S.P.

Requerido: ALÉCIO SOUZA NEVES

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: ALÉCIO SOUZA NEVES, 001.683.212-46, filho de SUELI VIEIRA DE SOUZA e JOSE AUGUSTO GONCALVES NEVES, e como requerente: D.D.S.P., nascida em 29/05/1988, CPF 007.224.422-46, filha de Maria LUCIRENE BATISTA DA SILVA e JOSE ALVES PEREIRA, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: () Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condições da ação, como questão prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensão aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensão rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obtiver seguimento, por meio da extinção do feito sem resolução de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequação x necessidade da lide que eleger. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensão resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente não só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instrução do processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. Em que pese ter sido efetivamente decretadas medidas protetivas em favor da requerente, entendo que a providência jurisdicional pleiteada pela mesma não é mais necessária em razão do decurso do prazo de validade, demonstrando a sua falta de interesse, o que não mais justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Intime-se. Expeça-se edital para o requerido. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 09 de dezembro de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

PROCESSO: 0003662-57.2019.8.14.0028

Medidas Protetivas.

Requerido: WESLEY BRENNER CARVALHO DOS SANTOS

Requerente: E.R.L.

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: WESLEY BRENNER CARVALHO DOS SANTOS, CPF 028.613.141-25, filho de MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DOS SANTOS e JOSIMAR BARBOSA DOS SANTOS, e como requerente: E.R.L., nascida em 11/01/1988, CPF 943.236.402-00, filha de FRANCISCA VALERIA RIBEIRO LISBOA, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: () Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condições da ação, como questão prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensão aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensão rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obteve seguimento, por meio da extinção do feito sem resolução de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequação x necessidade da lide que elegeu. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensão resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente não só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instrução do processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. Em que pese ter sido efetivamente decretada medidas protetivas em favor da requerente, entendo que a providência jurisdicional pleiteada pela mesma não é mais necessária em razão do decurso do prazo de validade, demonstrando a sua falta de interesse, o que não mais justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 26 de novembro de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0002387-39.2020.8.14.0028

Medidas Protetivas de Urgência.

Requerido: ODILON CERQUEIRA LEITE

Requerente: CLEUDIANE FONTES COSTA

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: ODILON CERQUEIRA LEITE, 124.964.132-20, sem mais qualificações e como requerente: C.F.C., nascida em 04/11/1981, CPF 671.037.742-34, filha de MARIA RITA PONTES COSTA, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: () Ante ao exposto, considerando a peculiaridades do caso sub judice e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 487, I do Código de Processo Civil, razão pela qual mantenho a vigência das medidas protetivas de urgência por prazo indeterminado, pois há inquérito e/ou ação penal em curso relativo aos fatos que ensejaram o pedido da medida cautelar, devendo os autos serem arquivados somente para fins de organização desta Vara, em razão do elevado número de processos acautelados em secretaria. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 24 de novembro de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0009914-76.2019.814.0028

Capitulação: Medidas protetivas

Réu: BENIVALDO DA ROCHA MARTINS

Vítima: J.M.D.F.

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: BENIVALDO DA ROCHA MARTINS, nascido em 03/04/1976, filho de ANA MARIA DA ROCHA e BENEDITO MARTINS, e como requerente: J.M.D.F., nascida em 09/11/1990, filha de DEUSELINA DE SENA MENEZES e DOMINGOS XISTO DE FREITAS, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: () Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condições da ação, como questão prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensão aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensão rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obteve seguimento, por meio da extinção do feito sem resolução de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequação x necessidade da lide que eleger. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensão resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente não só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instrução do processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. Em que pese ter sido efetivamente decretada medidas protetivas em favor da requerente, entendo que a providência jurisdicional pleiteada pela mesma não é mais necessária em razão do decurso do prazo de validade, demonstrando a sua falta de interesse, o que não mais justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. **Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e **REVOGO** as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 29 de janeiro de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0002446-27.2020.814.0028

Capitulação: Medidas protetivas

Requerido: ILSON LUIZ AMORIM PIMENTA

Vítima: M.T.L.P.

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: ILSON LUIZ AMORIM PIMENTA, nascido em 31/03/1977, filho de MARIA LUCIDALVA AMORIM PIMENTA e FRANCISCO PINHEIRO PIMENTA, e como requerente: M.T.L.P., CPF 827.287.392-34, nascida em 14/04/1983, filha de MARIA DE FÁTIMA AMORIM e MARTIM CARREIRO LIMA, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: () Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condições da ação, como questão prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensão aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensão rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obtiver seguimento, por meio da extinção do feito sem resolução de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequação x necessidade da lide que eleger. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensão resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente não só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instrução do processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. Em que pese ter sido efetivamente decretadas medidas protetivas em favor da requerente, entendo que a providência jurisdicional pleiteada pela mesma não é mais necessária em razão do decurso do prazo de validade, demonstrando a sua falta de interesse, o que não mais justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 6 de abril de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

PROCESSO N.: 0012236-69.2019.814.0028

REQUERENTE: R.Q. D.M.

REQUERIDO: LEIZO ALISSON DA SILVA LIMA

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: LEIZO ALISSON DA SILVA LIMA, CPF 735.309.482-68, filho de FATIMA DA SILVA LIMA E OZIEL SOUZA LIMA, e como requerente: R.Q.D.M., nascida em 15/08/1987, CPF 073.739.674-18, filha LEDA DE QUEIROGA MIRANDA E MIGUEL MIRANDA DOS SANTOS JUNIOR, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: () Ante ao exposto, considerando a peculiaridades do caso sub judice e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 487, I do Código de Processo Civil, razão pela qual mantenho a vigência das medidas protetivas de urgência por prazo indeterminado, pois há inquérito e/ou ação penal em curso relativo aos fatos que ensejaram o pedido da medida cautelar, devendo os autos serem arquivados somente para fins de organização desta Vara, em razão do elevado número de processos acautelados em secretaria. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 28 de junho de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. () O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Medidas Protetivas.

PROCESSO: 0001015-55.2020.8.14.0028

Requerente: J.R.A.

Requerido: PAULO HENRIQUE SOUZA GOMES

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: PAULO HENRIQUE SOUZA GOMES, filho de VANUSA IANI DE SOUZA GOMES, e como requerente: J.R.A., nascida em 19/06/2000, filha de MARIA EDINALVA ROCHA

SANTOS e JOSE LOPES DE ARAUJO, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: () Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condições da ação, como questão prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensão aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensão rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obteve seguimento, por meio da extinção do feito sem resolução de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequação x necessidade da lide que elegeu. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensão resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente não só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instrução do processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. Em que pese ter sido efetivamente decretadas medidas protetivas em favor da requerente, entendo que a providência jurisdicional pleiteada pela mesma não é mais necessária em razão do decurso do prazo de validade, demonstrando a sua falta de interesse, o que não mais justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 26 de novembro de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. (). O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo nº: 0003205-88.2020.8.14.0028

Capitulação: Lei 11.340/2006

Requerido: CARLOS EDUARDO PEREIRA BARROSO

Requerente: R.L.D.S.F.

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em

epígrafe, em que figura como requerido: CARLOS EDUARDO PEREIRA BARROSO, nascido em 20/09/1998, filho de MARIA LINDALVA, e como requerente: R.L.D.S.F., nascida em 19/08/2001, filha de LUCIANA CAROLINE BENEDITA DOS SANTOS e JOSE ERISVALDO FERNANDES DA SILVA, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: (...) Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condições da ação, como questão prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensão aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensão rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obteve seguimento, por meio da extinção do feito sem resolução de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequação x necessidade da lide que elegeu. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensão resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente não só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instrução do processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. Em que pese ter sido efetivamente decretada medidas protetivas em favor da requerente, entendo que a providência jurisdicional pleiteada pela mesma não é mais necessária em razão do decurso do prazo de validade, demonstrando a sua falta de interesse, o que não mais justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 25 de maio de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo nº: 0015842-76.2017.814.0028

Capitulação: Artigo 21 do Dec. Lei 3.688/41 c/c Art. 7º da Lei 11.340/2006.

Réu: Antônio de Araújo da Cruz.

Vítima: I. D. A. E. S.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, contra o réu: **ANTONIO DE ARAUJO DA CRUZ**, brasileiro, filho de Raimunda Nonata De Araújo Da Cruz, Endereço: Folha 08, Quadra 14, Lote 20, Bairro Nova Marabá, Marabá/Pa. Fone: (94) 992735480, que foi **SENTENCIADO E RÉU ABSOLVIDO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LO** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: "Do exposto, não havendo provas suficientes para embasar um decreto condenatório, eis que ausente demonstração cabal de autoria e materialidade, evitando-se condenações pautadas em suposições, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, por ausência de provas para a condenação (artigo 386, VII, CPP) e, por consequência, ABSOLVO ANTONIO DE ARAUJO DA CRUZ, já qualificado, pela infração tipificada artigo 21 do Decreto-Lei nº 3.688/41. Restitua eventual fiança recolhida pelo acusado, em guia própria, mediante recibo nos autos. Dê-se ciência à vítima dos termos desta sentença. Intimem-se todos (denunciado, vítima, representante do Ministério Público e Defensoria Pública). Finalmente, baixe-se o registro de distribuição e archive-se. P. R. I. C. Marabá, 18 de maio de 2020.". O réu deverá ficar ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Proc. n.º 0003586-96.2020.8.14.0028

Capitulação: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

REQUERIDO: LEANDRO SOUZA LIMA.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, contra o réu: **LEANDRO SOUZA LIMA**, brasileiro, filho de Maria Nilda Ferreira De Souza, nascido em 17/04/1986, Endereço RUA 13, CASA 55, BAIRROARAGUAIA, MARABÁ/PA. FONE: (94) 98298-8334, que foi **SENTENCIADO E COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LO** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: "Ante ao exposto, considerando a peculiaridades do caso sub judice e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 487, I do Código de Processo Civil, razão pela qual mantenho a vigência das medidas protetivas de urgência por prazo indeterminado, pois há inquérito e/ou ação penal em curso relativo aos fatos que ensejaram o pedido da medida cautelar, devendo os autos serem arquivados somente para fins de organização desta Vara, em razão do elevado número de processos acautelados em secretaria. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Archive-se. Marabá/PA, 6 de abril de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª

Vara Criminal de Marabá/PA". O réu deverá ficar ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 14 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0019545-15.2017.8.14.0028

Capitulação: Art. 147 do CPB c/c Lei 11.340/2006

Réu: EDNAN PEREIRA DE ASSUNÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, contra o réu: **EDNAN PEREIRA DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, filho de Maria do Socorro Pereira de Assunção, nascido em 20/05/1969, Endereço Avenida Antônio Maia, n.º 1122, bairro Velha Marabá, nesta cidade, que foi **SENTENCIADO E RÉU CONDENADO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LO** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: Ante a todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR EDNAN PEREIRA ASSUNÇÃO, já qualificado, pela prática do crime de ameaça, em face da suficiente demonstração probatória de autoria e materialidade do delito, ancorado no art. 147 do Código Penal. [...] Findada a marcha trifásica de aplicação da pena, de conformidade com o disposto no art. 68, caput, do Código Penal, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 1 (UM) MÊS DE DETENÇÃO. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade cominada será o aberto, nos termos do art. 33, § 2º, c, CP. [...] Durante o prazo da condenação, o condenado deverá prestar serviços à comunidade (§ 1º do art. 78 do Código Penal c/c §§ 1º e 2º do art. 149 da Lei nº 7.210/84), razão de 02 (duas) horas de labor por dia de condenação, tudo em tarefa gratuita, sendo local, datas e horários a serem estipulados em execução de sentença, conforme condições pessoais do acusado, desde que não prejudique suas atividades laborais lícitas. Tendo em vista que o crime praticado pelo réu configura violência doméstica e familiar contra a mulher, o condenado deverá, nos termos do art. 79 do Código Penal, durante os dois anos de suspensão, manter distância mínima de cem metros da vítima e não manter contato com ela por qualquer meio de comunicação. Considerando o regime inicial de cumprimento de pena e a inexistência dos motivos que ensejaram a custódia cautelar, não há qualquer recomendação em relação a prisão preventiva. Marabá, 29 de janeiro de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito". O réu deverá ficar ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 14 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira

Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo nº: 0014698-96.2019.8.14.0028

Capitulação: Lei 11.340/2006

REQUERENTE: M.A.D.C.O.

REQUERIDO: FRANKLIN DE SOUSA ROMAO

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido: FRANKLIN DE SOUSA ROMAO, sem mais qualificação, residente na RUA 01, QUADRA 05, Nº 19, BAIRRO JARDIM TROPICAL, NESTA CIDADE, e como requerente: M.A.D.C.O., nascida em 04/03/1993, filha de MARIA HELENA DA CONCEICAO, ambos atualmente em local incerto e não sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condições da ação, como questão prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensão aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensão rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obteve seguimento, por meio da extinção do feito sem resolução de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequação x necessidade da lide que elegeu. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensão resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente não só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instrução do processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 25 de maio de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporão de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus),

Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0011131-57.2019.8.14.0028

Capitulação: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

REQUERIDO: GABRIEL ARCANJO DA SILVA.

REQUERENTE: P.M.D.A.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, contra o réu: **GABRIEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, filho de Cristina Do Socorro Arcanjo Da Silva, nascido em 29/05/1993, Endereço: Rua B, Quadra 18, Lote 13, Km 07, Nesta Cidade, que foi **SENTENCIADO E SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando nos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LO** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: "Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 1 de maio de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA". O réu deverá ficar ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 14 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0010529-03.2018.8.14.0028

Capitulação: Art. 129, § 9, do CPB c/c Lei 11.340/2006

Réu: MARCOS DIONES DIAS DA SILVA

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, contra o réu: **MARCOS DIONES DIAS DA SILVA**, brasileiro, filho de Maria Helena Dias Da Silva, nascido em 23/02/2006, Endereço Rua Aracaju, N.º 1095, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade. Telefone: (94) 99160-8228 e (94) 98424-2277, que foi **SENTENCIADO E RÉU CONDENADO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LO** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: "Ante a todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR MARCOS DIONES DIAS DA SILVA, já qualificado, pela prática do crime de lesão corporal no âmbito doméstico e familiar contra a mulher, em face da suficiente demonstração probatória de autoria e materialidade do delito, ancorado no art. 129, § 9º do Código Penal. [...] Findada a marcha trifásica de aplicação da pena, de conformidade com o disposto no art. 68, caput, do Código Penal, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 3 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade cominada será o aberto, nos termos do art. 33, § 2º, c, CP. [...] Durante o prazo da condenação, o condenado deverá prestar serviços à comunidade (§ 1º do art. 78 do Código Penal c/c §§ 1º e 2º do art. 149 da Lei nº 7.210/84), razão de 02 (duas) horas de labor por dia de condenação, tudo em tarefa gratuita, sendo local, datas e horários a serem estipulados em execução de sentença, conforme condições pessoais do acusado, desde que não prejudique suas atividades laborais lícitas. Tendo em vista que o crime praticado pelo réu configura violência doméstica e familiar contra a mulher, o condenado deverá, nos termos do art. 79 do Código Penal, durante os dois anos de suspensão, manter distância mínima de cem metros da vítima e não manter contato com ela por qualquer meio de comunicação Marabá, 18 de fevereiro de 2021. Alexandre H. Arakaki Juiz de Direito." O réu deverá ficar ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 14 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0012972-58.2017.814.0028

Capitulação: Art. 147 do CPB c/c Lei 11.340/2006

Réu: EDNAN PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Vítima: A. P. L.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, contra o réu: **EDNAN PEREIRA DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, filho de Maria do Socorro Pereira de Assunção, nascido em 20/05/1969, Endereço FOLHA 07, QUADRA 20, LOTE 04, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA. Telefone: (94) 99193-0221, que foi **SENTENCIADO E RÉU CONDENADO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LO** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para CONDENAR EDNAN PEREIRA DE ASSUNÇÃO, já qualificado nos autos, pela prática do crime de ameaça contra Alzenira Pereira Lima, diante da suficiente demonstração probatória de materialidade e autoria do aludido delito, ancorado no art. 147 do Código Penal, sob viés da Lei n. 11.340/06. [...] Findada a marcha trifásica de aplicação da pena, de conformidade com o disposto no art. 68, caput, do Código Penal, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 2 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO. [...] No primeiro ano do referido prazo, o condenado deverá prestar serviços à comunidade (§ 1º do art. 78 do Código Penal c/c §§ 1º e 2º do art. 149 da Lei nº 7.210/84), em local a ser indicado pelo Juízo das Execuções Penais. Tendo em vista que o crime praticado pelo réu configura violência doméstica e familiar contra a mulher, o condenado deverá, nos termos do art. 79 do Código Penal, durante os dois anos de suspensão, cumprir as seguintes obrigações: comparecer pessoalmente, de dois em dois meses, perante o juízo das execuções penais, a fim de informar e justificar suas atividades; manter distância mínima de cem metros da vítima e não manter contato com ela. Marabá/PA, 15 de maio de 2020. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA". O réu deverá ficar ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 14 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 15 dias

Processo n.º 0021248-15.2016.8.14.0028

Capitulação: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Requerido: GIDEON SANTOS DE CARVALHO.

O Exmo. Sr. Dr. **ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria respectiva, se processam os autos da Ação Penal movida pela Justiça Pública, contra o réu: **GIDEON SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, CPF: 633.647.782-72, filho de FRANCISCA DILCE DE CARVALHO, nascido em 30/04/1977, Endereço RUA 13, CASA 55, BAIRRO ARAGUAIA, MARABÁ/PA. FONE: (94) 98298-8334, que foi **SENTENCIADO E COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos autos do processo acima mencionados. E constando dos autos estar o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente

edital, com o prazo de **15 (quinze) dias**, para **INTIMÁ-LO** dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: çAnte ao exposto, considerando a peculiaridades do caso sub judice e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇçO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 487, I do Código de Processo Civil, razçio pela qual mantenho a vigência das medidas protetivas de urgência por prazo indeterminado, pois há inquérito e/ou aççio penal em curso relativo aos fatos que ensejaram o pedido da medida cautelar, devendo os autos serem arquivados somente para fins de organizaççio desta Vara, em razçio do elevado número de processos acautelados em secretaria. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 20 de novembro de 2020.CAIO MARCO BERARDO Juiz de Direito Titular da Vara de Execuççio Penal, respondendo pela 3ª Vara Criminal de Marabá/PA". O réu deverá ficar ciente que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicaççio do presente edital, para recorrer, querendo, da decisçio para a instância superior.ç E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no dia 14 de junho de 2022. Eu, _____ (Viviane de Oliveira Monteiro), assistente administrativo, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito Titular

EDITAL DE INTIMAÇçO

Prazo de 15 dias

Proc. Nº 0000029-04.2020.8.14.0028

Pedido de Medidas Protetivas

Requerente/Vítima: R.G.D.O.

Requerido/agressor: LEONARDO PIMENTEL NUNES

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal, desta cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como requerido LEONARDO PIMENTEL NUNES, 26 anos, filho de Jucirene Pimentel, Residente rua Sçio Jorge, 101, jardim uniçio, nesta cidade, e como requerente: R.G.D.O., filha de Maria Vanuzia Gomes Oliveira, residente na rua da trilha, 59, Infraero, Marabá/PA, ambos atualmente em local incerto e nçio sabido, sendo que este procedimento foi SENTENCIADO e EXTINTO SEM RESOLUÇçO DE MÉRITO. E constando dos autos estar o requerido e a requerente em lugar incerto e nçio sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para INTIMÁ-LOS dos termos da SENTENÇA, a seguir transcrita: ç(ç) Sendo híbrida (criminal/cível) a natureza jurídica do pedido de medidas protetivas de urgência, imprescindível a análise processual das condiççes da aççio, como questçio prejudicial ao julgamento de mérito. Obriga-se a requerente a adequar e delimitar, estrita e inarredavelmente, sua pretensçio aos pressupostos e requisitos de admissibilidade e validade do processo; caso contrário, será a pretensçio rejeitada mediante indeferimento da inicial ou, se obteve seguimento, por meio da extinççio do feito sem resoluççio de mérito. Nesta seara, possuir interesse de agir ou processual significa que a requerente deve buscar o binômio adequaççio x necessidade da lide que elegeu. Vale dizer, a via processual escolhida para discutir a pretensçio resistida deve ser necessária, correta e apta para atingir o resultado útil e prático do pedido almejado. O interesse processual deve ser demonstrado pela requerente nçio só no momento da propositura do pedido, mas durante todo o decorrer da instruççio do

processo, sob pena de ser o processo extinto sem resolução do mérito. Em que pese ter sido efetivamente decretada medidas protetivas em favor da requerente, entendo que a providência jurisdicional pleiteada pela mesma não é mais necessária em razão do decurso do prazo de validade, demonstrando a sua falta de interesse, o que não mais justifica a manutenção das medidas e a continuidade deste processo. Ressalto, entretanto, que a decisão ora proferida não gera o efeito da coisa julgada material, eis que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Acaso necessário, a requerente poderá requerer novamente medidas protetivas, adequadas à situação de violência. Ante ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta interesse processual superveniente da requerente, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil e REVOGO as medidas protetivas decretadas em sede liminar. Intime-se. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Marabá/PA, 1 de maio de 2021. ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Marabá/PA. O requerido e a requerente deverão ficar ciente(s) que disporá de cinco (05) dias de prazo, após decorrido a publicação do presente edital, para recorrer, querendo, da decisão para a instância superior. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, na Secretaria da 3ª Vara Criminal, no dia 06 de junho de 2022. Eu, _____ (Amanda Moreno de Jesus), Auxiliar de Secretaria, o digitei e conferi.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI.

Juiz de Direito

Nº do Processo: 0012799-97.2018.814.0028

Capitulação: Art. 121, §2º, II e IV do CP

Réu: João da Silva Pereira Junior

Advogado(s) do(s) réu(s): RAPHAELL LEMEZ BRAZ ; OAB/PA 24.451-B.

ATO ORDINATÓRIO (Conforme preceitua o artigo 1.º, § 1.º, IX do Provimento 006/2006 CJRMB e 006/2009 CJCI). Pelo presente ato, fica(m) o(s) Advogado(s) do(s) réu(s) acima mencionado(s) INTIMADO(S) para tomar ciência da Pronúncia proferida nos autos acima mencionados. Marabá/PA, 06 de junho de 2022. Francisco Alves de Lima. Diretor de Secretaria.

"PRONÚNCIA

O Ministério Público Estadual denunciou JOÃO DA SILVA PEREIRA JUNIOR, devidamente qualificado, pela prática da conduta tipificada no art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal, perpetrado contra a vítima Francivaldo Paixão Silva, também qualificado.

Segundo a denúncia, no dia 29/09/2018, o acusado, agindo com manifesto intento homicida e por motivo fútil e sem que concedesse chances de se defesa pela vítima, desferiu golpes de faca contra Francivaldo Paixão Silva, que não resistiu aos ferimentos e evoluiu a óbito.

Na data supracitada, João da Silva encontrava-se em frente a danceteria ; Sossega Madalena, localizada na rua Santo Antonio, bairro São Felix, BR 150, Marabá-PA, quando convidou a nacional de pronome ; Sara para dormir em sua residência, porém, Francivaldo, que residia com o acusado, demonstrou incômodo com a situação, razão pela qual passaram a discutir.

Os ânimos se exaltaram e o acusado agrediu a vítima. Ato contínuo, o acusado se retirou do local, de modo que Francivaldo acreditou que o desentendimento havia se encerrado. No entanto, minutos depois, João da Silva retornou ao local e, utilizando-se de uma faca, desferiu vários golpes contra a vítima, somente cessando sua ação após a intervenção de populares. A vítima foi encaminhada ao hospital, no entanto não resistiu aos ferimentos e evoluiu a óbito.

Denúncia recebida em 30/10/2018 (fls. 04/05).

Citado (fl. 07/07v), o réu respondeu à acusação requerendo a produção de toda e qualquer prova admitida em direito (fls. 17/18).

Não sendo o caso de absolvição sumária, fora designada audiência de instrução, com a oitiva de testemunhas, sendo decretada a revelia diante da ausência injustificada do acusado.

Também foi requerido pelo advogado a liberdade do acusado, seguido de manifestação do representante do Ministério Público, sendo deferida a liberdade em audiência (fls. 19/21).

Decisão autorizando o réu a residir na comarca de Peixoto de Azevedo, no estado do Mato Grosso (fl. 37).

Nos memoriais finais, o Ministério Público pugnou pela pronúncia do réu pela prática do delito tipificado no art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal (fls. 52/60). Por sua vez, a Defesa requereu a impronúncia, com fulcro no princípio da presunção de inocência, alegando a legítima defesa e o afastamento das qualificadoras (fls. 63/72).

Laudo Pericial realizado no corpo da vítima (fl. 61)

É o relatório. DECIDO.

A pronúncia deve se limitar à indicação da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes da autoria. Como se trata de decisão meramente declaratória, somente diante de prova inequívoca o magistrado está autorizado a subtrair o réu de seu juiz natural: o Júri.

A materialidade do delito resta incontestavelmente comprovada nos autos, por meio do laudo de exame de corpo de delito (fls. 61)

Quanto aos indícios de autoria, os depoimentos das testemunhas, prestados perante a autoridade policial e em juízo, são suficientes para demonstrar a conduta do acusado, conforme depoimentos seguintes:

A testemunha Miqueias de Moraes, ouvida em juízo, disse que presenciou o ocorrido e que tudo começou por conta de uma moça. Disse que a vítima pediu para o réu levar a menina para casa, porque a menina era de menor, em virtude disso iniciou-se uma discussão, momento em que a vítima agrediu o réu, duas vezes, no rosto e no abdômen. Questionado se alguém teria saído do local e retornado com uma faca, o depoente afirmou que o réu, João, teria saído da festa e retornado com uma faca. Dando detalhes que a faca era grande e que era uma faca *çpeixeiraç* e, ainda, que a vítima estava do lado de fora da casa de show, e que o réu se aproveitou que a vítima estava de costas, para introduzir a faca na vítima. Alegou, ainda, que o lugar não era iluminado e que a vítima saiu correndo após ser golpeada e foi perseguida pelo réu, vindo a cessar, somente, quando a população começou a jogar pedras. O depoente prestou socorro e disse que a vítima não morreu veio a óbito no local.

A testemunha Ednan Barbosa de Souza, policial militar, ouvido em juízo, disse que ao chegar no local do ocorrido, a vítima não tinha falecido, e o SAMU chegou a prestar socorro, mas o médico falou que não teria resistido. Alegou que o réu foi detido por populares em outra rua e que ele tentou fugir, na hora do crime. E ainda que os populares diziam que o réu teria esfaqueado a vítima. O depoente disse que apreendeu a faca que estava jogada no chão e suja de sangue e que como o réu estava detido por populares não resistiu a prisão.

A testemunha Ystale Gabriel Ferreira Guimarães, ouvido em juízo, afirmou ter participado da prisão do réu e que ao chegar no local o réu estava detido por populares, soube que o réu foi detido por populares por ter esfaqueado outra pessoa. Disse que o réu correu do local do crime, mas que os populares o seguiram e conseguiram capturá-lo e a faca foi encontrada próximo ao réu, tinha 30 centímetros e estava suja de sangue. Alegou ainda que o réu estava embriagado e não sabia dizer se a vítima teria agredido o réu.

Aduz que o motivo do crime teria sido porque o réu estava com uma moça menor de idade e a vítima se incomodou, iniciando-se assim uma discussão.

Como se observa, é incabível a impronúncia, pois há prova da materialidade pelo exame de corpo de delito realizado na vítima.

Há indícios suficientes de autoria a permitir a continuidade da ação, haja vista as declarações das pessoas inquiridas em juízo, especialmente as prestadas pelas pessoas que presenciaram os fatos ou chegaram logo após que afirmam que o réu foi visto, supostamente, desferindo uma facada contra a vítima. Tais indícios não podem ser, por enquanto, desconsiderados sob a alegação de que João agiu para se defender de agressão que supostamente sofrera por parte da vítima. Tal tese defensiva não restou totalmente esclarecida em juízo, não podendo ser considerado de plano nessa primeira fase do rito do júri.

A decisão acerca da vontade do réu e das circunstâncias do fato demandariam aprofundado exame das provas, análise que compete ao Júri e, portanto, impede, nesta fase processual, a absolvição sumária ou a desclassificação (artigos 415 e 419 do CPP).

Na peça acusatória, consta que o homicídio seria qualificado pelo motivo fútil, havendo indícios que indicam que a vítima foi atacada porque não concordou com o fato de o acusado pretender levar uma moça para dormir na residência em que ambos, acusado e vítima, dividiam.

Consta também a qualificadora da utilização de recurso que dificultou a defesa da vítima, havendo indícios de que Francivaldo foi atingido pelas costas, de forma repentina, no momento em que já acreditava que o desentendimento com o acusado havia se encerrado.

As conclusões das partes acerca do fato, as declarações feitas na fase inquisitiva e judicial, e as provas documentais devem ser avaliadas com detida cautela e aprofundado exame de mérito, funções atribuídas constitucionalmente ao Conselho de Sentença, juiz natural da causa.

Sempre oportuno consignar que, no presente caso, há mero juízo de suspeita, não de certeza. Em síntese, caberá aos jurados avaliar, com as devidas modificações/adequações a serem feitas pelo Juiz Presidente do Júri, se no dia, horário e local descritos na denúncia:

-a vítima foi morta com golpes de faca?

-o réu foi o autor dos golpes de faca que atingiram a vítima?

-o crime foi cometido por motivo fútil, em razão de um desentendimento pessoal por não concordar a vítima que o acusado levasse uma moça para dormir na residência que ambos dividiam?

- o réu utilizou-se de recurso que impossibilitou a defesa da vítima, por tê-la surpreendido por golpes de faca pelas costas, quando a vítima já acreditava que o desentendimento havia encerrado?

Em face do exposto, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, declaro a **PRONÚNCIA** do acusado **JOÃO DA SILVA PEREIRA JUNIOR, devidamente qualificado**, a fim de que seja oportunamente julgado pelo Tribunal do Júri, em razão de ter, supostamente, praticado a conduta descrita no artigo 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, observando o disposto no art. 420 do CPP.

Havendo recurso tempestivo, cumpra-se o disposto no art. 588 do CPP e, depois da manifestação das partes, voltem conclusos. Caso contrário, certificado o trânsito em julgado desta decisão, dê-se vista às partes para que se manifestem nos termos e prazo do art. 422 do CPP.

Marabá/PA, 30 de julho de 2021.

ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI

Juiz de Direito"

Processo n.º 0006535-64.2018.814.0028

Capitulação: Art. 129, §9º do CP c/c Lei 11.340/2006

Réu: Miguel Gomes Gonçalves

Advogado(s) do(s) réu(s): ROBSON KLEBER SILVA SOUSA e OAB/PA 20.136-A; ROGÉRIO ARAÚJO ROCHA e OAB 20.101-A.

ATO ORDINATÓRIO (Conforme preceitua o artigo 1.º, § 1.º, IX do Provimento 006/2006 CJRMB e 006/2009 CJCI). Pelo presente ato, fica(m) o(s) Advogado(s) do(s) réu(s) acima mencionado(s) INTIMADO(S) para tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, abaixo transcrita. Marabá/PA, 06 de junho de 2022. Francisco Alves de Lima. Diretor de Secretaria.

"Vistos etc.

Trata-se de ação penal proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de MIGUEL GOMES GONÇALVES, devidamente qualificado(a), como incurso(a) nas sanções do artigo 129, § 9º do Código Penal, sob viés da Lei n. 11.340/06, constando como vítima CLAUDETE RAMOS AZEVEDO, também qualificada.

Narra a denúncia que, no dia 13 de novembro de 2017, o, nesta cidade, o acusado agrediu fisicamente a vítima, com quem conviveu maritalmente por 18 anos, estando atualmente separados. Consta que na data supracitada, a vítima estava em casa quando o denunciado chegou no local e ela pediu a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais); ocorre que o denunciado ficou irritado e começou a agredir a vítima. As agressões evoluíram para lesões, instante que o denunciado começou a desferir socos, puxões de cabelo e imprensou a vítima na parede.

Denúncia recebida em 20/06/2018(fl. 04).

Devidamente citado (fls. 14), apresentou resposta escrita à acusação (fls. 09/12), requerendo a reconsideração da decisão que recebeu a denúncia, e posterior rejeição da peça acusatória por falta de justa causa para ação penal nos termos do Art. 395, III CPP.

Não sendo o caso de absolvição sumária, foi realizada audiência de instrução, com a oitiva da vítima, de testemunha e finalizado pelo interrogatório (fls.23/24).

Em alegações finais, o(a) presentante do Ministério Público requereu a condenação do denunciado no delito em alusão, já que os termos da exordial foram devidamente comprovados nos autos.

A Defesa, por sua vez, pleiteou a absolvição nos termos do art. 23, II e 25 do CPB. Acaso não seja este o entendimento, requereu a absolvição do acusado com fundamento no art. 386, VII, do CPP.

Laudo de exame de corpo de delito de lesões corporais da vítima à fls. 16.

É o relatório. DECIDO.

Mérito

Versa o presente feito acerca de procedimento penal persecutório em face do réu acima indicado, que está sendo acusado pelo Ministério Público Estadual de haver infringido a prescrição proibitiva do delito de lesão corporal no seio familiar, conforme o contido no Código Penal vigente.

O aludido delito tem como objetividade jurídica a incolumidade física da vítima.

Censura o art. 129 do CP:

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

(...)

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 3 (três) anos.

§ 10. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço).

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência.

Do artigo citado, percebe-se que a conduta típica pode ser praticada por qualquer pessoa, já que não se exige uma qualidade especial da mesma. Na verdade, trata-se de crime comum, material (delito o qual exige resultado naturalístico), livre, comissivo, de dano, instantâneo, unissubjetivo e plurissubsistente.

O núcleo do verbo descreve a conduta de ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem. Ofender significa lesar ou fazer mal a alguém.

Materialidade

A materialidade se perfaz pelo laudo de exame de corpo de delito realizado na vítima, o qual constata ofensa a integridade física, causada por ação contundente com lesões externas, sendo duas placas equimóticas medindo cada uma cerca de 5 cm de diâmetro e presença de lesão escoriativa linear medindo cerca de 3 cm localizada na região frontal esquerda compatível com arranhadura humana (fls. 16 - IPL).

Autoria

A acusação imputada ao réu restou devidamente comprovada, posto que as pessoas ouvidas em juízo

atribuíram a este a autoria do crime em comento, conforme se lê na(s) transcrição(ões) livre(s) abaixo.

A vítima Claudete Ramos Azevedo disse que conviveu 18 anos com o acusado, porém, não convive mais atualmente; que cerca de um ano antes da data dos fatos, o acusado estava estranho e que já vinha lhe agredindo verbalmente; que no dia 28/10/2017, descobriu a suposta amante de Miguel; que no dia 02/11/2017 foi até a casa da amante de Miguel com intuito de conversar, e quando chegou em casa o acusado havia quebrado o espelho e estava agressivo; que no dia 13/11/2017, a vítima pediu a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) e o acusado disse para ela procurar um homem e se virar, lhe agrediu puxando seu cabelo, dando-lhe socos; disse ainda que não tentou se defender.

A testemunha Elba Oliveira Nunes disse que é amiga de Claudete e que não presenciou os fatos, mas que logo após os fatos, Claudete foi até a casa de Elba e relatou que o acusado havia lhe agredido; que havia marcas no ombro como se a Claudete tivesse levado um tapa, arranhões pelo braço e cabelos em suas mãos, como se tivesse sido arrancados; que até onde sabe foi a primeira vez que o acusado agrediu a vítima, mas que já presenciou várias vezes brigas do casal com agressões verbais de Miguel contra Claudete.

Interrogado, o réu respondeu que a vítima estava mentindo; disse que no dia dos fatos Claudete lhe pediu 20 reais, e ele respondeu que não tinha a quantia, que iria trabalhar, momento que a vítima começou a lhe xingar dizendo que o dinheiro do acusado era para as amantes; que ele fez que não estava ouvindo, razão pela qual a vítima ficou alterada e armou-se com uma faca, indo em sua direção; que o acusado segurou nos braços de Claudete e tomou a faca; que apenas reagiu, que a marca que ficou nos braços da vítima foi porque ele a segurou para se defender.

O réu, de fato, causou lesões corporais em sua ex-companheira, a Sra. Claudete Ramos Azevedo, no dia 13 de novembro de 2017, conforme extrai-se do depoimento da vítima que afirmou que foi agredida fisicamente pelo acusado que ficou agressivo, deu-lhe socos e puxou seus cabelos, corroborado com o depoimento da testemunha Elba que afirmou que havia marcas no ombro de Claudete, arranhões pelo braço e cabelos em suas mãos.

Afora as afirmações do réu de ter agredido a vítima para se defender e de não a ter agredido, não há outros elementos de prova que corroborem sua versão dos fatos, especialmente no que concerne à tese de legítima defesa.

Diante do cotejo das provas, prevalece a versão apresentada pela vítima e pela testemunha presencial ouvida como informante.

A Lei Maria da Penha, que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher, é aplicável ao caso, na forma do art. 5º da Lei nº 11.340/2006, em razão da relação familiar entre as partes.

As condutas criminosas não estão acobertadas por nenhuma causa excludente da ilicitude; o réu é imputável, tinha potencial consciência da ilicitude e poderia agir de modo diverso. O denunciado praticou crimes (fatos típicos, ilícitos e culpáveis), motivo pelo qual o direito lhe reserva as devidas sanções penais. Dentre outras afirmações, as acima transcritas eram as necessárias à elucidação dos fatos.

A palavra da vítima ganha especial valor nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, mormente praticados na clandestinidade, no interior dos lares, sob olhos de poucos.

A instrução processual ocorreu respeitando os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa ao acusado.

Não há causa que justifique a conduta típica do acusado ou que exima a sua culpabilidade.

Não há provas ou mesmo testemunhas que demonstrem o contrário.

Dispositivo

Ante a todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal para **CONDENAR MIGUEL GOMES GONÇALVES**, já qualificado, pela prática do crime de lesão corporal no âmbito doméstico e familiar contra a mulher, em face da suficiente demonstração probatória de autoria e materialidade do delito, ancorado no artigo 129, § 9º do Código Penal.

Passo à dosimetria da sanção penal, nos termos da legislação aplicável:

A culpabilidade não destoa da prevista na norma incriminadora. O acusado não ostenta antecedentes criminais. A personalidade não restou devidamente apurada nos autos. Não foi possível aferir sua conduta social pretérita. Os motivos do delito são os próprios dessa espécie. As circunstâncias do crime não revelam maiores considerações negativas, tratando-se de lesões causadas em sua companheira, o que já é punido pelo próprio tipo penal. Não há nos autos elementos que indiquem que o crime em comento deixou sequelas ou consequências prejudiciais na vítima e seu entorno familiar e social. Não há provas nos autos de que a vítima teria contribuído para a prática delitiva. Assim, com base nos elementos acima descritos, contidos no art. 59 do CP, fixo a pena-base em 3 (três) meses de detenção. Não há atenuantes ou agravantes. Não há causas de diminuição ou de aumento de pena.

Findada a marcha trifásica de aplicação da pena, de conformidade com o disposto no art. 68, caput, do Código Penal, **FIXO A PENA DEFINITIVA EM 3 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO**.

O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade cominada será o aberto, nos termos do art. 33, § 2º, *in fine*, CP.

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 44 do Código Penal, é incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, pois a conduta criminosa está marcada pela grave ameaça à pessoa.

Em conformidade com o art. 77 do Código Penal, destacando que as circunstâncias judiciais são favoráveis ao réu, suspendo a execução da pena privativa de liberdade, pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante as seguintes condições (caso necessário, poderão ser alteradas pelo Juízo das Execuções Penais, bem como poderão ser acrescidas outras, se pertinentes):

Durante o prazo da condenação, o condenado deverá prestar serviços à comunidade (§ 1º do art. 78 do Código Penal *c/c* §§ 1º e 2º do art. 149 da Lei nº 7.210/84), razão de 02 (duas) horas de labor por dia de condenação, tudo em tarefa gratuita, sendo local, datas e horários a serem estipulados em execução de sentença, conforme condições pessoais do acusado, desde que não prejudique suas atividades laborais lícitas.

Tendo em vista que o crime praticado pelo réu configura violência doméstica e familiar contra a mulher, o condenado deverá, nos termos do art. 79 do Código Penal, durante os dois anos de suspensão, manter distância mínima de cem metros da vítima e não manter contato com ela por qualquer meio de comunicação.

Considerando o regime inicial de cumprimento de pena e a inexistência dos motivos que ensejaram a custódia cautelar, não há qualquer recomendação em relação a prisão preventiva.

Condeno o acusado ao pagamento de custas e despesas judiciais, devendo recolhê-las imediatamente após o trânsito em julgado da sentença.

Caso haja recurso tempestivo, dê-se vista ao apelante e ao apelado para que se manifestem nos termos e prazo do art. 600 do CPP; após manifestação das partes, remetam-se os autos ao TJE/PA (art. 601 do CPP); caso o apelante se manifeste nos termos do § 4º do art. 600 do CPP, remetam-se os autos ao TJE/PA.

Havendo o trânsito em julgado desta sentença, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, proceda-se às anotações e comunicações necessárias e certifique a secretaria sobre o cumprimento da pena pelo acusado, sendo desnecessária a expedição de guia de execução, pois não haverá, por ora, o cumprimento de pena.

Dê-se ciência à vítima dos termos desta sentença.

Intimem-se todos (denunciado, vítima, representante do Ministério Público e Defensoria Pública).

Finalmente, baixe-se o registro de distribuição e archive-se.

P. R. I. C.

Marabá, 12 de março de 2021.

Alexandre H. Arakaki

Juiz de Direito"

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: RICARDO ALEX GOMES DOS SANTOS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **RICARDO ALEX GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, paraense, natural de Santarém, filho de Ronaldo Bentes dos Santos e Vivina Gomes dos Santos, nascido em 08/07/1998, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da decisão que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0013638-87.2017.814.0051 em pena privativa de liberdade; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta no regime aberto, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME OU À OUTRA SANÇÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 09 dias do mês de junho de 2022. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

UPJ DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA****PRAZO DE 15 DIAS****Processo nº 0002031-72.2020.814.0051****Autos de Medidas Protetivas****Requerente: L.M.D.S.****Requerido: FABIO PIKANÇO RODRIGUES**

FINALIDADE, INTIMAR a requerente acima qualificada da sentença proferida no referido processo, a seguir transcrita: **III ȳ DISPOSITIVO** Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, de acordo com o art. 485, X do CPC, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado.** Dê-se ciência ao requerido de que além das consequências mencionadas na decisão que fixou as medidas protetivas em seu desfavor, em caso eventual **descumprimento de medidas protetivas de urgência poderá acarretar a caracterização do crime previsto no art. 24-A da Lei nº 11.340/2006.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. **Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes.** Santarém - PA, 08 de fevereiro de 2021. **CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA** Juíza de Direito titular da Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Santarém-PA.

Santarém, 28/06//2022, Vara de Violência Doméstica da comarca de Santarém,**De ordem, Elke Mara Fernandes da Cruz, Diretora de Secretaria, digitei.**

CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

Juíza de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica da comarca de Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE DE 30 DIAS

PROCESSO: 0800782-94.2020.8.14.0005

CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO: [Usucapião Especial (Constitucional)]
AUTOR: BENEDITO CARDOZO SANTANA
REU: ELIZANGELA SILVA DOS SANTOS

O Dr. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Estado do Pará, por nomeação na forma da lei etc.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S) OS EVENTUAIS RÉUS E INTERESSADOS atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação, nos termos do Artigo 259, I, do CPC..

BEM:

Bem(ns): IMÓVEL SITUADO NA RUA QUATRO, N.º 761, BAIRRO SÃO JOAQUIM, QUADRA 7, NESSA CIDADE DE ALTAMIRA-PA.

ADVERTÊNCIAS:

- a) PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, finda a dilação assinada pelo juiz;
- b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

DESPACHO: DECISÃO(...) (...) 4. CITE-SE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS RÉUS E OS EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 259, I, CPC. (...).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Altamira-Pa, 23 de maio de 2022

MARIA FRANCISCA FORTUNATO DA SILVA
Diretora de Secretaria
Prov. 006/2009-CJCI

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA

PROCESSO: 0802837-47.2022.8.14.0005 **ASSUNTO:** [Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941] **CLASSE:** DESAPROPRIAÇÃO (90) **EDITAL DE INTIMAÇÃO** e **PRAZO 10 (DEZ) DIAS** O **DR. ANDRÉ PAULO ALENCAR SPÍNDOLA**, Juiz de Direito Respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, por este Juízo e respectiva secretaria, tramitam os autos de **DESAPROPRIAÇÃO (90)**, movida pelo **REQUERENTE: MUNICIPIO DE ALTAMIRA**, contra **REQUERIDA: MARIA DE JESUS SANTOS**, tendo por objeto a desapropriação para fins de atenderem a demanda municipal de obras e serviços públicos, **porção de terras vazias, situada entre o Loteamento São Francisco e Loteamento Paixão de Cristo, bem como, entre RUC e Jatobá e Rodovia Magalhães Barata, na cidade de Altamira/PA**. Com área registrada sob a matrícula nº 21.017, do Livro 2-AAL e 2-AAAX, às fls. 176 e 185 no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira/PA, perfazendo uma área de 350.000,00 m² (35,00 ha). Inicia-se no marco denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M, Datum SIRGAS2000, Este (X) 364.470,6721 m e Norte (Y) 9.648.674,2054 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com RUC - JATOBÁ, com azimute de 107°24'21" e distância de 71,027 m, segue até o marco P-02 de coordenada Norte (Y) 9.648.652,9585 m, Este (X) 364.538,4469 m; daí, confrontando com RUC - JATOBÁ, com azimute de 121°54'40" e distância de 211,138 m, segue até o marco P-03 de coordenada Norte (Y) 9.648.541,3502 m, Este (X) 364.717,6750 m; daí, confrontando com RUC - JATOBÁ, com azimute de 125°03'30" e distância de 190,252 m, segue até o marco P-04 de coordenada Norte (Y) 9.648.432,0673 m, Este (X) 364.873,4088 m; daí, confrontando com Loteamento Paixão de Cristo, com azimute de 221°32'47" e distância de 281,632 m, segue até o marco P-05 de coordenada Norte (Y) 9.648.221,2889 m, Este (X) 364.686,6234 m; daí, confrontando com Loteamento Paixão de Cristo, com azimute de 220°35'32" e distância de 254,776 m, segue até o marco P-06 de coordenada Norte (Y) 9.648.027,8219 m, Este (X) 364.520,8484 m; daí, confrontando com Loteamento Paixão de Cristo, com azimute de 219°24'18" e distância de 258,451 m, segue até o marco P-07 de coordenada Norte (Y) 9.647.828,1228 m, Este (X) 364.356,7845 m; daí, confrontando com Rodovia Magalhães Barata, com azimute de 308°15'50" e distância de 163,796 m, segue até o marco P-08 de coordenada Norte (Y) 9.647.929,5592 m, Este (X) 364.228,1772 m; daí, confrontando com Rodovia Magalhães Barata, com azimute de 309°33'48" e distância de 150,395 m, segue até o marco P-09 de coordenada Norte (Y) 9.648.025,3500 m, Este (X) 364.112,2346 m; daí, confrontando com Rodovia Magalhães Barata, com azimute de 316°01'41" e distância de 146,003 m, segue até o marco P-10 de coordenada Norte (Y) 9.648.130,4255 m, Este (X) 364.010,8642 m; daí, confrontando com Loteamento São Francisco, com azimute de 41°02'35" e distância de 265,187 m, segue até o marco P-11 de coordenada Norte (Y) 9.648.330,4337 m, Este (X) 364.184,9931 m; daí, confrontando com Loteamento São Francisco, com azimute de 41°27'49" e distância de 110,378 m, segue até o marco P-12 de coordenada Norte (Y) 9.648.413,1485 m, Este (X) 364.258,0795 m; daí, confrontando com Loteamento São Francisco, com azimute de 40°51'22" e distância de 82,860 m, segue até o marco P-13 de coordenada Norte (Y) 9.648.475,8200 m, Este (X) 364.312,2832 m; daí, confrontando com Loteamento São Francisco, com azimute de 39°26'31" e distância de 166,340 m, segue até o marco P-14 de coordenada Norte (Y) 9.648.604,2791 m, Este (X) 364.417,9584 m; Finalmente do marco P-14 segue até o marco P-01, (início da descrição), confrontando com Loteamento São Francisco, com azimute de 37°00'38", e distância de 87,570 m, fechando assim o perímetro acima descrito. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. O presente edital, de acordo com o Art. 34, do Decreto-Lei 3.365/41, tem por objetivo levar ao conhecimento de terceiros e interessados para eventual manifestação no prazo de 10 (dez) dias, referente a ação supra mencionada. E para que não se aleguem ignorância, foi expedido o presente Edital em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, afixado no lugar de costume, e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, conforme determinação da lei. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 27 de junho de 2022. Eu, ANDRÉIA VIAIS SANCHES, Diretora da 3ª Vara Cível, digitei, subscrevi e assino. De ordem do Exmo. Sr. Dr. **ANDRÉ PAULO ALENCAR SPÍNDOLA**, Juiz de Direito Respondendo por este Juízo. **ANDRÉIA VIAIS SANCHES** Diretora de Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira/PA Mat. 8186-7

COMARCA DE CASTANHAL**SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL****EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O MMº. Juiz da 2ª Vara Criminal do Fórum da Comarca de Castanhal, Dr. João Paulo Santana Nova da Costa, torna público que será realizada alienação em hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) nos processos de execução abaixo citados:

LEILÕES

1º Leilão: 05/07/2022 às 11:00hs

2º Leilão: 08/07/2022 às 11:00hs

Modalidade: Online

Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214, Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefone: (91) 3033-9009. Site: www.norteleiloes.com.br

BEM(NS)

LT	PROCESSO	PLACA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO	AValiação	1º LEILAO	2º LEILAO
1	0010749-74.2017.8.14.0015	OTB8001	HONDA/POP100	SUCATA APROVEITÁVEL	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00
2	0009831-70.2017.8.14.0015	JUI2730	GM/CORSAS WIND	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 240,00

LOCALIZAÇÃO

Rodovia BR 316 Km 18, nº 20, Marituba/PA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada na modalidade A VISTA.

VISITAÇÃO DOS BENS

1. Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visitação no local, data e horários a seguir:

1.1. DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 04 de julho de 2022, de 08:30hs as 17:00hs.

2. LOCAL DE VISITAÇÃO: Rodovia BR 316 Km 18, nº 20, Marituba/PA.

3. Será permitida apenas a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4. Na visitação, não será permitida a entrada de bermuda, sandálias, chinelos ou camisetas sem manga.

5. Será exigida a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO, de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes no Código de Processo Penal (art. 144-A), Provimento Conjunto nº 002/2021-CJRMB/CJCI, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução CONTRAN nº 623/2016 e Decreto n. 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como no presente Edital;

CLASSIFICAÇÕES IMPORTANTES

7. SUCATAS INSERVÍVEIS: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

8. SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo e registro VIN.

9. SUCATAS APROVEITÁVEIS: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo e registro VIN;

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

10. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24:00hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;

10.1. Os veículos leiloados como SUCATA INSERVÍVEIS, só poderão ser arrematados Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprovem a atuação no ramo de siderurgia, as quais deverão observar os procedimentos necessários da descaracterização total dos bens, à destinação exclusiva para reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta dos fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

10.2. Os veículos leiloados como SUCATAS APROVEITÁVEIS E APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, só poderão ser arrematados por Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e CNPJ e devidamente comprovada com o ramo de atividade em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução 530/15 do CONTRAN, e devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN, sendo a empresa arrematante a única responsável pela destinação correta dos lotes arrematados.

10.3. A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo

de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;

10.4. O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado "aceite do edital";

LANCES

11. No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP);

12. Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão, no qual, não será aceito lance inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP);

LEILÃO

13. Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão);

13.1. Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances;

13.2. O leiloeiro aguardará 30 (trinta) segundos após o último lançamento em leilão, e encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

13.3. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes;

PAGAMENTOS

14. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado pelo arrematante de imediato;

14.1. Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais, se devidas, e taxas administrativas (laudos e Inutilização de chassi e motor), bem como, a comissão do leiloeiro (5% e cinco por cento e calculado sobre o valor da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

14.2. A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação, comissão do leiloeiro, taxas administrativas e custas judiciais, quando devidas, junto ao Leiloeiro, de imediato, resulta no chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil);

INADIMPLÊNCIA

15. Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente:

15.1. impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

15.2. determinar-lhe o impedimento à participação em leilões em meio eletrônico/presenciais no âmbito

deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;

15.3. determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

16. Havendo qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;

16.1. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO

17. O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;

18. A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis);

19. O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

20. Quem pretender arrematar o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, em caráter *„ad corpus“*, de acordo com a descrição de cada lote, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;

20.1. não cabe ao leiloeiro e/ou o MM. Juízo a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento do bem licitado, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do bem, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

20.2. O Leiloeiro Público Oficial e o MM. Juízo não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aquele, mero mandatário, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados(vendidos);

20.3. Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitaç o do(s) bem(ns), o interessado dever a comunicar o fato ao Ju zo;

20.4. O Leiloeiro P blico Oficial e o MM Ju zo n o se responsabilizam por eventuais erros tipogr ficos (digita o) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conserva o dos bens e suas especifica es. Sendo assim, os interessados dever o examinar os documentos disponibilizados no site do Leiloeiro e/ou no seu escrit rio, n o cabendo reclama es posteriores   realiza o do certame.

21. A visita o de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrer  preferencialmente no dia anterior ao leil o designado;

22. O arrematante providenciar  os meios para desmontagem, remo o, transporte e transfer ncia patrimonial dos bens arrematados;

23. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e abandono do restante;

24. No caso da alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário (art. 144-A, §5º do CPP);

25. A entrega do bem estará condicionada a expedição de mandado de entrega do bem a ser expedido após o transcurso do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 903, §2º do CPC);

26. Correrá por conta do arrematante a transferência do bem adquirido, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, ficando o Leiloeiro Público Oficial, ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes;

27. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da realização do leilão, implicará em declaração tácita de abandono, independentemente de comunicação, para ser leiloadado em outra oportunidade.

28. Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulte pública ao sistema PJE (<https://pje-consultas.tjpa.jus.br/pje-1g-consultas/ConsultaPublica/listView.seam>);

INTIMAÇÕES

29. Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam desde já intimados, por este edital, da data designada para o leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) e dos demais dados constantes deste expediente: o(s) executado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) titular(res) e/ou proprietário(s) de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o(s) credor(es) pignoratício(s), hipotecário(s), anticrético(s), fiduciário(s) ou com penhora anteriormente averbada, o(s) promitente(s) comprador(es)/ vendedor(es), a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, condômino(s), usufrutuário(s), locatário(s), cônjuge/convivente se for o caso e, se houver na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is), o administrador provisório do Espólio se for o caso, de todos os termos deste documento, para todos os fins de Direito;

30. Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC);

ADVERTÊNCIAS

31. Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamentários, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos pelos Juízos;

32. Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera

cível (art. 186 e art. 927 do Código Civil Brasileiro);

33. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

34. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial (imprensa nacional e DJE).

JOÃO PAULO SANTANA NOVA DA COSTA

JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASTANHAL/PA

SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL

Processo n.º 0002762-76.2016.814.0029

Autora(s): JOAQUIM DA CUNHA LOPES

Advogado: José Aluilson Alves Corrêa ; OAB-PA nº 29.980.

Requeridos: **NEYDSON GEORGE DE ALMEIDA, JEFERSON LOPES DO NASCIMENTO, ANA CAROLINA CORRÊA DO ROSÁRIO, GELSON DA SILVA LIMA e OUTROS.**

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Pará

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

DESPACHO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 1º, Parágrafo 2º, inciso XI, do provimento 006/09 da CJCI, que delegou poderes ao Diretor de Secretaria e atribuições para praticar atos de administração e mero expediente, sem caráter decisório, bem como nos termos do artigo 8º, Parágrafo 10 da portaria conjunta nº 03 ; GP/VP-TJPA, fica a parte autora intimada a pagar as custas processuais referentes à expedição de 01 (um) Mandado de Intimação dos Réus e 04 (quatro) ofícios para INCRA, ITERPA, UNIÃO e POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, conforme Decisão ID nº 65929762.

Castanhal, 27/06/2022.

SYLVIO MAGNUS SILVA FERREIRA

Analista Judiciário da Vara Agrária de Castanhal

COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ**

RESENHA: 27/06/2022 A 27/06/2022 - GABINETE DA VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA - VARA: VARA UNICA DE SANTA MARIA DO PARA PROCESSO: 00033033020138140057 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ANA LOUISE RAMOS DOS SANTOS A??o: Execução de Título Extrajudicial em: 27/06/2022 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA Representante(s): OAB 21078-A - JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) OAB 21148-A - SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO) REQUERIDO: R S DA SILVA COMERCIO REQUERIDO: CILENE MARIA ANDRADE BRITO REQUERIDO: MADSON BRITO DA SILVA. SENTENÇA

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial proposta por BANCO DO BRASIL S.A. em face de R.S. DA SILVA COMERCIO e CILENE MARIA ANDRADE BRITO, processo que se arrasta desde 2013 sem a localização dos devedores não obstante as diversas diligências realizadas. A empresa R.S. da Silva Comercio compareceu espontaneamente em 2015 apenas para pleitear desbloqueio de valores. A requerida Cilene Maria Andrade Brito nunca foi citada. Intimada a parte por diversas vezes para impulsionar o feito foram juntadas procurações e sucessivos pedidos de dilação de prazo. Instado a se manifestar quanto a prescrição intercorrente o Banco alegou sempre compareceu nos autos ao ser chamado. Vieram os autos conclusos. o relatório. DECIDO. Reconheço a ocorrência de prescrição intercorrente. A prescrição é a perda da pretensão por transcurso do tempo, na hipótese trata-se de crédito proveniente de dívida de crédito bancário. Ajuizada a demanda em 2013 os executados não foram localizados e realizada penhora online em 2015. Em novembro de 2015 a empresa compareceu nos autos apenas para pleitear desbloqueio, sem apresentar impugnação ao débito. A partir de então a credora juntou procurações e pleiteou dilação de prazos. Contudo a interrupção da prescrição ocorreu somente em setembro de 2013 com o recebimento da demanda e determinação de citação. Não houve qualquer outra causa interruptiva. Transcorridos mais de cinco anos sem qualquer impedimento ou suspensão do curso do prazo prescricional de cinco anos previsto no artigo 206, parágrafo 5º do Código Civil. Cabe mencionar que mais de uma vez o requerente foi intimado a dar prosseguimento ao feito sem realizar impulso efetivo. Ante o exposto, julgo EXTINTA a presente ação executiva, reconhecendo a prescrição intercorrente, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Em virtude do princípio da causalidade arcará a autora com as despesas processuais. Deixo de condenar em honorários advocatícios em razão da ausência de defesa nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos observando-se o disposto no artigo 46, § 2º da lei 8.328/2015 alterada pela lei 9.217/2021. Santa Maria do Pará, 27 de junho de 2022. Ana Louise Ramos dos Santos Juíza de Direito

ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO: 0003303-30.2013.8.14.0057

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA

REQUERIDO: R S DA SILVA COMERCIO, CILENE MARIA ANDRADE BRITO,
MADSON BRITO DA SILVA

ADVOGADO(S): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PA - 21078-A), SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PA - 21148-A), JAVANN HEBER DE CARVALHO (OAB/PA - 22233)

SENTENÇA

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial proposta por **BANCO DO BRASIL S.A.** em face de **R.S. DA SILVA COMÉRCIO e CILENE MARIA ANDRADE BRITO**, processo que se arrasta desde 2013 sem a localização dos devedores não obstante as diversas diligências realizadas.

A empresa R.S. da Silva Comércio compareceu espontaneamente em 2015 apenas para pleitear desbloqueio de valores. A requerida Cilene Maria Andrade Brito nunca foi citada.

Intimada a parte por diversas vezes para impulsionar o feito foram juntadas procurações e sucessivos pedidos de dilação de prazo.

Instado a se manifestar quanto a prescrição intercorrente o Banco alegou sempre compareceu nos autos ao ser chamado.

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. DECIDO.

Reconheço a ocorrência de prescrição intercorrente. A prescrição é a perda da pretensão por transcurso do tempo, na hipótese trata-se de crédito proveniente de cédula de crédito bancário. Ajuizada a demanda em 2013 os executados não foram localizados e realizada penhoar online em 2015.

Em novembro de 2015 a empresa compareceu nos autos apenas para pleitear desbloqueio, sem apresentar impugnação ao débito.

A partir de então a credora juntou procurações e pleiteou dilação de prazos. Contudo a interrupção da prescrição ocorreu somente em setembro de 2013 com o recebimento da demanda e determinação de citação. Não houve qualquer outra causa interruptiva.

Transcorridos mais de cinco anos sem qualquer impedimento ou suspensão do curso do prazo prescricional de cinco anos previsto no artigo 206, parágrafo 5º do Código Civil.

Cabe mencionar que mais de uma vez o requerente foi intimado a dar prosseguimento ao feito sem realizar impulso efetivo.

Ante o exposto, julgo EXTINTA a presente ação executiva, reconhecendo a *prescrição intercorrente*, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Em virtude do princípio da causalidade arcará a autora com as despesas processuais. Deixo de condenar em honorários advocatícios em razão da ausência de defesa nos autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos observando-se o disposto no artigo 46, § 2º da lei 8.328/2015 alterada pela lei 9.217/2021.

Santa Maria do Pará, 27 de junho de 2022.

Ana Louise Ramos dos Santos

Juíza de Direito

COMARCA DE PARAGOMINAS**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS**

RESENHA: 14/06/2022 A 14/06/2022 - SECRETARIA DA 1ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS - VARA: 1ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS PROCESSO: 00076558520138140039 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ---- A??o: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 em: REQUERENTE: E. S. N. REQUERENTE: N. S. N. REPRESENTANTE: M. A. O. S. Representante(s): OAB 8799-B - MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS (DEFENSOR) REQUERIDO: O. H. N.

RESENHA: 27/06/2022 A 27/06/2022 - SECRETARIA DA 1ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS - VARA: 1ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS PROCESSO: 00005282320118140039 PROCESSO ANTIGO: 201110003229 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ---- A??o: Conversão de Separação Judicial em Divórcio em: REQUERENTE: J. E. S. O. REQUERENTE: C. S. G. PROCESSO: 00009832720148140039 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): ---- A??o: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 em: REQUERENTE: J. E. S. O. Representante(s): OAB 8008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR (ADVOGADO) REQUERIDO: L. E. R. G. O. REQUERIDO: L. R. G. O. REPRESENTANTE: C. S. G. Representante(s): OAB 12399 - MAXIELY SCARAMUSSA BERGAMIN (ADVOGADO)

COMARCA DE MOJÚ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MOJÚ**

AÇÃO ORDINÁRIA - PROC Nº 0000600-38.2010.814.0031 ; AUTOR: JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO - (Adv. Dr. RODRIGUES CHAVES RODRIGUES, OAB/PA 15.275) ; REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MOJU-PREFEITURA ; (Adv. Dr. GABRIEL PEREIRA LIRA, OAB/PA 17.448) ; REQUERIDO: CAMARA MUNICIPAL DE MOJU ; (Adv. Dr. RAIMUNDO COSTA DA SILVA, OAB/PA 4138)

Adoto o RELATÓRIO contido às fls. 45/46, transcrevendo o seguinte trecho da decisão que deferiu parcialmente o pedido de tutela antecipada:

João Martins Cardoso Filho, devidamente identificado nos autos, ajuizou a presente ação visando a anulação das decisões da Câmara Municipal de Moju que decidiram pela rejeição de contas do autor dos exercícios de 1997, 2000 e 2002, sob o argumento de que as decisões foram tomadas com afronta ao princípio do contraditório e da ampla defesa, uma vez que para o julgamento das contas referentes aos exercícios de 2000 e 2002, fora notificado dois dias antes da sessão e para o julgamento das contas referentes ao exercício de 1997 e 1998, fora notificado 09 dias antes da sessão, no entanto, na data de 14 de maio de 2009, protocolizou pedido de adiamento da sessão, pois pretendia exercer sua defesa.

Ao final requereu a antecipação de tutela para suspender as decisões da câmara que rejeitaram suas contas nos exercícios de 1997, 1998, 2000 e 2002, bem como suspender a decisão da câmara municipal de Moju que considerou o autor inelegível, até que o mérito seja julgado.

Juntou documentos de fls. 21 a 43.

(...)

Destarte, considerando os argumentos e os documentos apresentados na inicial, defiro em parte o pedido de tutela antecipada, para suspender as decisões que rejeitaram as contas dos exercícios de 2000 e 2002, considerando o cerceamento ao direito de defesa do autor, bem como suspendo a pena de inelegibilidade imposta aos referidos exercícios.

No entanto, indefiro a tutela antecipada quanto aos exercícios de 1997 e 1998, pois inexistente prova inequívoca que importe em verossimilhança do pedido do autor, considerando a ausência de prova de que o pedido de adiamento ocorreu antes da realização da sessão.

A Câmara Municipal de Moju apresentou contestação às fls. 81/90, arguindo preliminar de continência desta ação com a de número 2008.1.000363-8 (Cód. SAP). No mérito, defendeu a regularidade do julgamento das contas relativas aos exercícios 1997, 1998, 2000 e 2002, com a observância do contraditório e ampla defesa. Anexou procuração e documentos às fls. 91/137.

Indeferido à fl. 152 o pedido de reconsideração da decisão que apreciou o pedido de tutela antecipada.

Às fls. 168/176 o Município de Moju contestou a demanda, sustentando a mesma tese da Câmara Municipal.

Manifestou-se o autor em réplica às fls. 179/182 e 186/193.

Quanto à especificação probatória, o autor disse não ter mais provas a produzir, enquanto a parte ré ficou inerte.

O MP se eximiu de intervir no feito (fl. 210)

É O RELATÓRIO.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO.

Prejudicada a análise da preliminar levantada na contestação, diante da extinção do processo 2008.1.000363-8 (Cód. SAP) por sentença que homologou o pedido de desistência formulado pelo autor, sem oposição da parte ré.

O objeto do agravo de instrumento convertido em agravo retido confunde-se com o mérito da demanda, a ser oportunamente apreciado.

Dito isso, consigno, em primeiro plano, que não vislumbro justificativa para litisconsórcio entre o Município de Moju e a Câmara Municipal para figurarem no polo passivo. Com efeito, o autor, ex-prefeito municipal, intenta nulificar as decisões edilícias e os atos legislativos que as corporificaram, rejeitando as contas prestadas pelo Gestor, alusivas aos exercícios de 1997, 1998, 2000 e 2002.

Sendo sua atribuição institucional eminente o julgamento das contas do Prefeito (Constituição Federal, art. 31, §2º), nas hipóteses de impugnação judicial a Câmara Municipal, embora despersonalizada juridicamente, investe-se de especial personalidade judiciária, vincada à defesa de suas prerrogativas institucionais, conforme pacífico entendimento jurisprudencial:

“A Câmara Municipal não possui personalidade jurídica, mas apenas personalidade judiciária, a qual lhe autoriza apenas atuar em juízo para defender os seus interesses estritamente institucionais, ou seja, aqueles relacionados ao funcionamento, autonomia e independência do órgão, não se enquadrando, nesse rol, o interesse patrimonial do ente municipal.

Nesse sentido: REsp 1.164.017/PI, 1ª Seção, Rel. Min. Castro Meira, DJe de 6.4.2010.

3. Recurso especial não provido. (REsp 1429322/AL, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, julgado em 20/02/2014, DJe 28/02/2014)

"ADMINISTRATIVO. REJEIÇÃO DE CONTAS. AÇÃO ANULATÓRIA. CÂMARA MUNICIPAL. LEGITIMIDADE PASSIVA.

1. omissis

2. Tratando-se de pretensão objetivando a anulação do julgamento das contas do Prefeito, a Câmara Municipal é parte legítima para a defesa de suas atribuições e prerrogativas. Apelação provida." (Relator(a): Laerte Sampaio; Comarca: Cajuru; Órgão julgador: 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo; Data do julgamento: 09/12/2008; Data de registro: 09/03/2009; Outros números: 8240595500)

Ademais, a Câmara Municipal de Moju dispõe de representação jurídica própria.

Desse modo, excludo da lide, ex officio, o Município de Moju, dada sua ilegitimidade passiva ad causam. Arbitro-lhe honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 85, §4º, do CPC.

Quanto ao mérito propriamente dito, observo que o art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64/1990 dispõe:

“Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

(...)

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010);

Anoto que a competência para julgamento das contas do prefeito é da Câmara de Vereadores, possuindo caráter meramente opinativo o parecer exarado pelo Tribunal de Contas, conforme já decidiu o STF, após afirmar a repercussão geral da matéria tratada:

Para os fins do artigo 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64/1990, a apreciação das contas de Prefeito, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores. STF. Plenário. RE 848826/DF, rel. orig. Min. Roberto Barroso, red. p/ o acórdão Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 10/8/2016 (repercussão geral) (Info 834).

Parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do chefe do Poder Executivo local, sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo. STF. Plenário. RE 729744/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 10/8/2016 (repercussão geral) (Info 834).

No caso vertente, a controvérsia cinge-se quanto à observância ou não do princípio do contraditório pela Câmara de Vereadores deste Município quando do julgamento das contas do autor, alusivas aos exercícios de 1997, 1998, 2000 e 2002, anos em que esteve à frente da Administração Municipal.

Já na decisão antecipatória, a magistrada entendeu titular desta Comarca assentou que as notificações das sessões nas quais iriam ser apreciadas as contas referentes a 2000 e 2002 teriam sido recebidas com antecedência insuficiente para lhe proporcionar a constituição de advogado e análise do processo, implicando cerceamento do direito de defesa. As folhas 30 e 37 revelam que as notificações foram recebidas na véspera (contas de 2000) e dois dias antes (contas de 2002) dos respectivos julgamentos. Não assim em relação às contas de 1997 e 1998, cuja notificação teria sido recebida pelo autor nove dias antes do julgamento (fl. 23), antecedência por ela tida como razoável.

Com efeito, o princípio da ampla defesa, diante de sua magnitude constitucional (Constituição Federal, art. 5º, LV) deve sempre ser dividido sob o seu aspecto material, e não meramente formal, como em parte sucedeu nos eventos aqui debatidos, sobretudo tendo em vista a severa consequência de inelegibilidade decorrente da rejeição combatida.

Nessa perspectiva, não se pode ter como adequado ou ao menos razoável para observância concreta e eficaz do princípio de que se cuida a intimação recebida na véspera ou dois dias antes do julgamento, lapsos deveras exíguos e que desservem para propiciar a articulação da defesa do processado. Assim é porque a Câmara de Vereadores é soberana no julgamento das contas dos Gestores Municipais, não se vinculando ao parecer opinativo do Tribunal de Contas. Sendo assim, por óbvio que deve ser assegurado ao Gestor (atual ou sucedido) oportunidade para influenciar na deliberação da Casa Legislativa, produzindo provas, justificativas, complementando documentos ou apresentando arrazoados, providências todas inseridas no contexto da defesa plena.

Note-se que nem mesmo os procedimentos adotados pela Casa Legislativa requerida guardam identidade na concatenação dos atos. Tratando-se de apreciação das contas alusivas a quatro exercícios (1997,

1998, 2000 e 2002) somente em relação ao ano de 2000 é que parece que o ex-prefeito foi notificado a se manifestar perante a Comissão de Finanças e Orçamento, como se vislumbra à fl. 35, em seu 4º parágrafo. Nos demais pareceres sequer há menção a tal providência.

Em resumo, se tanto ocorreu, ao autor foi franqueada, apenas, a defesa perante o órgão opinativo, mas não perante a instância decisória, situação que vai de encontro ao multicitado princípio constitucional, conforme, reiterada e pacificamente, tem se posicionado o Supremo Tribunal Federal:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PREFEITO MUNICIPAL. CONTAS REJEITADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL. DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. PRECEDENTES. 1. É pacífica a jurisprudência desta nossa Casa de Justiça no sentido de que é de ser assegurado a ex-prefeito o direito de defesa quando da deliberação da Câmara Municipal sobre suas contas. 2. Agravo regimental desprovido. (RE 414908 AgR, Relator(a): Min. AYRES BRITTO, Segunda Turma, julgado em 16/08/2011, DJe-200 DIVULG 17-10-2011 PUBLIC 18-10-2011 EMENT VOL-02609-01 PP-00054)

De igual forma é a jurisprudência de variadas Cortes Estaduais:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITALVA. JULGAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL. REJEIÇÃO DAS CONTAS. VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. Ação através da qual ex-prefeito municipal pretende anulação de decretos da Câmara Municipal de Italva que rejeitaram as contas do Poder Executivo dos exercícios de 2011 e 2012. Em respeito ao princípio da legalidade cabe ao Judiciário apreciar a conformidade dos atos administrativos. Ao ex-Prefeito não foi dada a oportunidade de exercer defesa ante à Casa Legislativa. O controle político e consequente julgamento de contas do Chefe do Poder Executivo pelo Legislativo local deve submeter-se aos postulados do contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade do julgado final e definitivo da regularidade da atividade financeira municipal. A instituição parlamentar violou os requisitos que poderiam dar legalidade aos atos administrativos impugnados pelo demandante. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. Nada a reparar na douda sentença que anulou os Decretos Legislativos nº 21 de 22/03/13 e 22 de 20/11/2013. CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do RECURSO de apelação da Câmara Municipal. (Apelação n. 0000813-88.2014.8.19.0080 - Oitava Câmara Cível do TJRJ, Relator Des(a). CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA - Julgamento: 15/12/2015 - OITAVA CÂMARA CÍVEL)

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EX-PREFEITO. TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PELA REJEIÇÃO. JULGAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DO PARECER. VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E CERCEAMENTO DE DEFESA. CARACTERIZAÇÃO. I - Diante do caráter opinativo em relação às contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, as decisões dos Tribunais de Contas não vinculam a Câmara Municipal no julgamento político-administrativo das contas do Prefeito. Daí ser fundamental, no processo de julgamento realizado pelas Casas Legislativas das contas de seus respectivos gestores, que a estes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, corolários do princípio do devido processo legal, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. II - A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento no sentido de que ao Chefe e ao Ex-Chefe do Poder Executivo municipal deve ser assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório no processo de julgamento de contas no âmbito do Legislativo local. Precedentes: RE 682.011, Rel. Min. CELSO DE MELLO, julgado em 08.06.12, DJe-114, publicação em 13.06.12; RE 414.908 AgR, Rel. Min. AYRES BRITTO, Segunda Turma, julgado em 16.08.11, DJe-200, publicação em 18.10.11; AC 2.085 MC, Rel. Ministro MENEZES DIREITO, Primeira Turma, julgado em 21.10.08, DJe-241, publicação em 19.12.08; RE 261.885, Rel. Ministro ILMAR GALVÃO, Primeira Turma, julgado em 05.12.00, DJ de 16.03.01. III - Nos termos do art. 453 do Código de Processo Civil, a audiência pode ser adiada quando o advogado não puder comparecer, por motivo justificado, provando o impedimento até a abertura do ato processual. Aplicando o referido dispositivo legal, por analogia, ao julgamento de contas, tendo em vista a deficiência do Regimento Interno da Câmara Municipal, necessário o deferimento do pedido de adiamento da audiência de produção de provas quando o advogado constituído pelo ex-gestor comprovou justa razão para o não comparecimento na data designada. IV - Afigura-se patente o cerceamento de defesa quando o ex-gestor não é intimado, por meio de seu advogado, da data da sessão de julgamento de suas contas. V - Havendo elementos de

prova concretos e objetivos que demonstram a ausência de procedimento assegurando ao ex-gestor municipal a plenitude de sua defesa, deve ser reconhecida a nulidade do julgamento de suas contas pelo Plenário da Câmara Municipal, o qual chancelou os pareceres prévios da Corte Estadual de Contas. VI - Apelação provida. Segurança concedida. (Ap no(a) AI 029031/2012, Rel. Desembargador(a) MARCELO CARVALHO SILVA, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL do TJMA, julgado em 26/03/2013, DJe 02/04/2013)

A solução a ser dispensada, contudo, deve levar em consideração as particularidades inerentes a cada um dos períodos abrangidos pelo pedido.

Realmente, em relação aos exercícios de 2000 e 2002, a ofensa ao princípio constitucional é patente. Já em relação a 1997 e 1998, em que o autor recebeu a notificação com 09 (nove) dias de antecedência, comungo do entendimento da magistrada que me antecedeu na condução do feito, em ordem a reputar razoável a anterioridade assegurada.

Nessa cadência, nem mesmo o suposto pleito de prorrogação de prazo apreciado na mesma sessão de julgamento das aludidas contas tem o condão de tisonar de alguma irregularidade o procedimento. É que o autor não juntou a cópia desse requerimento, não se sabendo qual o seu teor nem quais os motivos invocados para a prorrogação pleiteada. Também não se sabe quando foi ele protocolado na Câmara Municipal. O único fato provado é que o requerimento foi apreciado e indeferido. Tratando-se de fato constitutivo de seu direito, o ônus de provar a irregularidade no procedimento da Câmara é do autor, nos termos do art. 373, inciso I, do CPC, vigorando em prol dos atos da edilidade a presunção de legitimidade.

Ante o exposto:

1 - excluo da lide, ex officio, o Município de Moju, dada sua ilegitimidade passiva ad causam, arbitrando em seu favor honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 85, §4º, do CPC;

2 - no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial, para, em razão da infringência ao princípio constitucional da ampla defesa do autor JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO, anular as decisões da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU que rejeitaram as contas por eles prestadas em relação aos exercícios dos anos de 2000 e 2002, anulando, por consequência, os Decretos Legislativos ns. 003/2007, de 18.05.2007, e 004/2009, de 07.08.2009. Improcedente é o pedido em relação ao julgamento das contas relativas aos exercícios 1997 e 1998;

3 - confirmo, *ipsis litteris*, a antecipação dos efeitos da tutela deferida às fls. 44/45.

4 - resolvo, assim, o mérito da causa, com fulcro no art. 487, I, do CPC.

5 - em razão da sucumbência recíproca, e tendo em vista o valor inestimável da condenação, aliado ao irrisório valor atribuído à causa, condeno cada uma das partes remanescentes a pagar honorários de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao patrono da parte adversa, utilizando como parâmetro a Resolução n. 19/2015, Capítulo XII, item 2.11, da OAB/PA, considerando o valor muito baixo da causa (art. 85, § 8º, do CPC). As custas deverão ser rateadas entre o autor e a Câmara Municipal, ficando esta isenta da parte que lhe compete.

Transitada em julgado:

a - comunique-se o presente julgamento ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Ministério Público Estadual;

b - encaminhem-se os autos à UNAJ, para o cálculo das custas processuais, intimando-se o autor para o respectivo recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e ulterior cobrança executiva.

c - aguarde-se pelo prazo de 06 (seis) meses. Se nada for requerido, arquite-se.

Esgotado o prazo para recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao e. TJE/PA, nos termos do art. 496, I, do CPC.

P. R. I.

Moju, 25 de maio de 2017.

Juiz **WALTENCIR ALVES GONÇALVES**

Titular da Vara Única da Comarca de Moju

ACÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS C/PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA - PROC. Nº 0006188-85.2019.814.0031 - REQUERENTES: AGROEXPORT TRADING E AGRONEGÓCIOS S/A - (Adv. Dr. LUIS GUSTAVO DE CARVALHO BRAZIL, OAB/SP 165.373) - REQUERIDO: TROUW NUTRITION BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - (Adv. Dr. MARCIO DE SOUZA POLTO, OAB/SP 144.384; Dr. LUIS HENRIQUE P DA FONSECA BORGHI, OAB/SP 248.540; Dr. LUCAS NASCIMENTO CARNEIRO, OAB/SP 415.399; Dr. ELIELTON JOSÉ ROCHA SOUSA, OAB/PA 16.286 e Dr. GEORGES CHEDID ABDULMASSIH, OAB/PA 8.008)

1. Intimo a parte requerente para comparecer ao Cartório deste Juízo, localizado na Praça do Estudante, nº 80, Centro, no horário de 09:00 às 13:00 horas, após o decurso do prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação deste despacho, a fim de receber os autos físicos, nos termos do art. 383, parágrafo único, do CPC, indicando mediante petição a pessoa responsável pela retirada;

1.1 Diante do quadro reduzido de servidores da Comarca, consigno desde logo a impossibilidade de entrega dos autos mediante digitalização, considerando que se trata de processo extenso, com três volumes;

2. Promova a parte autora, no mesmo prazo de 1 (um) mês, o depósito de eventuais valores devidos a títulos de honorários;

2.1 Na hipótese de pendência em relação aos honorários, cabe ao perito ajuizar a competente execução no sistema PJe após o prazo para pagamento voluntário;

3. Promova a parte autora, no mesmo prazo de 1 (um) mês, o recolhimento de eventuais custas processuais pendentes, a serem calculadas pela UNAJ;

3.1. Na hipótese de não recolhimento, expeça-se certidão de dívida ativa, encaminhando a Fazenda Pública Estadual e ao setor próprio do TJE/PA;

4. Fica a parte requerida ciente de que, durante o prazo acima estabelecido, os autos ficarão disponíveis para extração de cópias e certidões (art. 383, caput, do CPC);

5. Decorrido o prazo de 1 (um) mês, expeça-se Alvará de levantamento em favor do perito nomeado dos valores que eventualmente constem em conta judicial vinculada ao processo;

5.1 Na hipótese de ausência de valores em depósito judicial, lavre-se a respectiva certidão;

6. Comparecendo a parte autora em Cartório, desde que recolhidas eventuais custas devidas, expeça-

se certidão, que valerá como recibo de entrega, e archive-se o presente procedimento no sistema Libra após cumprimento do item 5;

6.1 Na hipótese de inércia da parte autora nos 15 dias subsequentes ao prazo estabelecido no item 1, archive-se o presente procedimento no sistema Libra, remetendo os autos físicos ao arquivo após cumprimento dos item 5.

Publique-se.

Moju, 23 de fevereiro de 2021.

Juiz WALTENCIR ALVES GONÇALVES

Titular da Vara Única da Comarca de Moju

AÇÃO COBRANÇA - PROC Nº 0002310-02.2012.814.0031 e REQUERENTE: LUCELIA SILVA LIMA ALVES - (Adv. Dr. MANOEL DE JESUS LOBATO XAVIER, OAB/PA 5791) e REQUERIDO: ITAU SEGUROPS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT e (Adv. Dra. LUANA SILVA SANTOS, OAB/PA 16.292 e Dra. MARILIA DIAS ANDRADE, AOB/PA 14.351)

Adoto o RELATÓRIO contido às fls. 45/46, transcrevendo o seguinte trecho da decisão que deferiu parcialmente o pedido de tutela antecipada:

João Martins Cardoso Filho, devidamente identificado nos autos, ajuizou a presente ação visando a anulação das decisões da Câmara Municipal de Moju que decidiram pela rejeição de contas do autor dos exercícios de 1997, 2000 e 2002, sob o argumento de que as decisões foram tomadas com afronta ao princípio do contraditório e da ampla defesa, uma vez que para o julgamento das contas referentes aos exercícios de 2000 e 2002, fora notificado dois dias antes da sessão e para o julgamento das contas referentes ao exercício de 1997 e 1998, fora notificado 09 dias antes da sessão, no entanto, na data de 14 de maio de 2009, protocolizou pedido de adiamento da sessão, pois pretendia exercer sua defesa.

Ao final requereu a antecipação de tutela para suspender as decisões da câmara que rejeitaram suas contas nos exercícios de 1997, 1998, 2000 e 2002, bem como suspender a decisão da câmara municipal de Moju que considerou o autor inelegível, até que o mérito seja julgado.

Juntou documentos de fls. 21 a 43.

(...)

Destarte, considerando os argumentos e os documentos apresentados na inicial, defiro em parte o pedido de tutela antecipada, para suspender as decisões que rejeitaram as contas dos exercícios de 2000 e 2002, considerando o cerceamento ao direito de defesa do autor, bem como suspendo a pena de inelegibilidade imposta aos referidos exercícios.

No entanto, indefiro a tutela antecipada quanto aos exercícios de 1997 e 1998, pois inexistente prova inequívoca que importe em verossimilhança do pedido do autor, considerando a ausência de prova de que o pedido de adiamento ocorreu antes da realização da sessão.

A Câmara Municipal de Moju apresentou contestação às fls. 81/90, arguindo preliminar de continência

desta ação com a de número 2008.1.000363-8 (Cód. SAP). No mérito, defendeu a regularidade do julgamento das contas relativas aos exercícios 1997, 1998, 2000 e 2002, com a observância do contraditório e ampla defesa. Anexou procuração e documentos às fls. 91/137.

Indeferido à fl. 152 o pedido de reconsideração da decisão que apreciou o pedido de tutela antecipada.

Às fls. 168/176 o Município de Moju contestou a demanda, sustentando a mesma tese da Câmara Municipal.

Manifestou-se o autor em réplica às fls. 179/182 e 186/193.

Quanto à especificação probatória, o autor disse não ter mais provas a produzir, enquanto a parte ré ficou-se inerte.

O MP se eximiu de intervir no feito (fl. 210)

É O RELATÓRIO.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO.

Prejudicada a análise da preliminar levantada na contestação, diante da extinção do processo 2008.1.000363-8 (Cód. SAP) por sentença que homologou o pedido de desistência formulado pelo autor, sem oposição da parte ré.

O objeto do agravo de instrumento convertido em agravo retido confunde-se com o mérito da demanda, a ser oportunamente apreciado.

Dito isso, consigno, em primeiro plano, que não vislumbro justificativa para litisconsórcio entre o Município de Moju e a Câmara Municipal para figurarem no polo passivo. Com efeito, o autor, ex-prefeito municipal, intenta nulificar as decisões edilícias e os atos legislativos que as corporificaram, rejeitando as contas prestadas pelo Gestor, alusivas aos exercícios de 1997, 1998, 2000 e 2002.

Sendo sua atribuição institucional eminente o julgamento das contas do Prefeito (Constituição Federal, art. 31, §2º), nas hipóteses de impugnação judicial a Câmara Municipal, embora despersonalizada juridicamente, investe-se de especial personalidade judiciária, vinculada à defesa de suas prerrogativas institucionais, conforme pacífico entendimento jurisprudencial:

“A Câmara Municipal não possui personalidade jurídica, mas apenas personalidade judiciária, a qual lhe autoriza apenas atuar em juízo para defender os seus interesses estritamente institucionais, ou seja, aqueles relacionados ao funcionamento, autonomia e independência do órgão, não se enquadrando, nesse rol, o interesse patrimonial do ente municipal.

Nesse sentido: REsp 1.164.017/PI, 1ª Seção, Rel. Min. Castro Meira, DJe de 6.4.2010.

3. Recurso especial não provido. (REsp 1429322/AL, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, julgado em 20/02/2014, DJe 28/02/2014)

"ADMINISTRATIVO. REJEIÇÃO DE CONTAS. AÇÃO ANULATÓRIA. CÂMARA MUNICIPAL. LEGITIMIDADE PASSIVA.

1. omissis

2. Tratando-se de pretensão objetivando a anulação do julgamento das contas do Prefeito, a Câmara Municipal é parte legítima para a defesa de suas atribuições e prerrogativas. Apelação provida."

(Relator(a): Laerte Sampaio; Comarca: Cajuru; Órgão julgador: 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo; Data do julgamento: 09/12/2008; Data de registro: 09/03/2009; Outros números: 8240595500)

Ademais, a Câmara Municipal de Moju dispõe de representação jurídica própria.

Desse modo, excluo da lide, ex officio, o Município de Moju, dada sua ilegitimidade passiva ad causam. Arbitro-lhe honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 85, §4º, do CPC.

Quanto ao mérito propriamente dito, observo que o art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64/1990 dispõe:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

(...)

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

Anoto que a competência para julgamento das contas do prefeito é da Câmara de Vereadores, possuindo caráter meramente opinativo o parecer exarado pelo Tribunal de Contas, conforme já decidiu o STF, após afirmar a repercussão geral da matéria tratada:

Para os fins do artigo 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64/1990, a apreciação das contas de Prefeito, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com auxílio dos Tribunais de Contas competentes, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores. STF. Plenário. RE 848826/DF, rel. orig. Min. Roberto Barroso, red. p/ o acórdão Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 10/8/2016 (repercussão geral) (Info 834).

Parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do chefe do Poder Executivo local, sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo. STF. Plenário. RE 729744/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 10/8/2016 (repercussão geral) (Info 834).

No caso vertente, a controvérsia cinge-se quanto à observância ou não do princípio do contraditório pela Câmara de Vereadores deste Município quando do julgamento das contas do autor, alusivas aos exercícios de 1997, 1998, 2000 e 2002, anos em que esteve à frente da Administração Municipal.

Já na decisão antecipatória, a magistrada entendo titular desta Comarca assentou que as notificações das sessões nas quais iriam ser apreciadas as contas referentes a 2000 e 2002 teriam sido recebidas com antecedência insuficiente para lhe proporcionar a constituição de advogado e análise do processo, implicando cerceamento do direito de defesa. As folhas 30 e 37 revelam que as notificações foram recebidas na véspera (contas de 2000) e dois dias antes (contas de 2002) dos respectivos julgamentos. Não assim em relação às contas de 1997 e 1998, cuja notificação teria sido recebida pelo autor nove dias antes do julgamento (fl. 23), antecedência por ela tida como razoável.

Com efeito, o princípio da ampla defesa, diante de sua magnitude constitucional (Constituição Federal, art. 5º, LV) deve sempre ser divisado sob o seu aspecto material, e não meramente formal, como em parte

sucedeu nos eventos aqui debatidos, sobretudo tendo em vista a severa consequência de inelegibilidade decorrente da rejeição combatida.

Nessa perspectiva, não se pode ter como adequado ou ao menos razoável para observância concreta e eficaz do princípio de que se cuida a intimação recebida na véspera ou dois dias antes do julgamento, lapsos deveras exíguos e que desservem para propiciar a articulação da defesa do processado. Assim é porque a Câmara de Vereadores é soberana no julgamento das contas dos Gestores Municipais, não se vinculando ao parecer opinativo do Tribunal de Contas. Sendo assim, por óbvio que deve ser assegurado ao Gestor (atual ou sucedido) oportunidade para influenciar na deliberação da Casa Legislativa, produzindo provas, justificativas, complementando documentos ou apresentando arrazoados, providências todas inseridas no contexto da defesa plena.

Note-se que nem mesmo os procedimentos adotados pela Casa Legislativa requerida guardam identidade na concatenação dos atos. Tratando-se de apreciação das contas alusivas a quatro exercícios (1997, 1998, 2000 e 2002) somente em relação ao ano de 2000 é que parece que o ex-prefeito foi notificado a se manifestar perante a Comissão de Finanças e Orçamento, como se vislumbra à fl. 35, em seu 4º parágrafo. Nos demais pareceres sequer há menção a tal providência.

Em resumo, se tanto ocorreu, ao autor foi franqueada, apenas, a defesa perante o órgão opinativo, mas não perante a instância decisória, situação que vai de encontro ao multicitado princípio constitucional, conforme, reiterada e pacificamente, tem se posicionado o Supremo Tribunal Federal:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PREFEITO MUNICIPAL. CONTAS REJEITADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL. DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. PRECEDENTES. 1. É pacífica a jurisprudência desta nossa Casa de Justiça no sentido de que é de ser assegurado a ex-prefeito o direito de defesa quando da deliberação da Câmara Municipal sobre suas contas. 2. Agravo regimental desprovido. (RE 414908 AgR, Relator(a): Min. AYRES BRITTO, Segunda Turma, julgado em 16/08/2011, DJe-200 DIVULG 17-10-2011 PUBLIC 18-10-2011 EMENT VOL-02609-01 PP-00054)

De igual forma é a jurisprudência de variadas Cortes Estaduais:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITALVA. JULGAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL. REJEIÇÃO DAS CONTAS. VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. Ação através da qual ex-prefeito municipal pretende anulação de decretos da Câmara Municipal de Italva que rejeitaram as contas do Poder Executivo dos exercícios de 2011 e 2012. Em respeito ao princípio da legalidade cabe ao Judiciário apreciar a conformidade dos atos administrativos. Ao ex-Prefeito não foi dada a oportunidade de exercer defesa ante à Casa Legislativa. O controle político e consequente julgamento de contas do Chefe do Poder Executivo pelo Legislativo local deve submeter-se aos postulados do contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade do julgado final e definitivo da regularidade da atividade financeira municipal. A instituição parlamentar violou os requisitos que poderiam dar legalidade aos atos administrativos impugnados pelo demandante. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. Nada a reparar na douda sentença que anulou os Decretos Legislativos nº 21 de 22/03/13 e 22 de 20/11/2013. CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do RECURSO de apelação da Câmara Municipal. (Apelação n. 0000813-88.2014.8.19.0080 - Oitava Câmara Cível do TJRJ, Relator Des(a). CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA - Julgamento: 15/12/2015 - OITAVA CÂMARA CÍVEL)

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EX-PREFEITO. TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PELA REJEIÇÃO. JULGAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL. MANUTENÇÃO DO PARECER. VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E CERCEAMENTO DE DEFESA. CARACTERIZAÇÃO. I - Diante do caráter opinativo em relação às contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, as decisões dos Tribunais de Contas não vinculam a Câmara Municipal no julgamento político-administrativo das contas do Prefeito. Daí ser fundamental, no processo de julgamento realizado pelas Casas Legislativas das contas de seus respectivos gestores, que a estes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, corolários do princípio do devido processo legal, nos

termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. II - A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento no sentido de que ao Chefe e ao Ex-Chefe do Poder Executivo municipal deve ser assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório no processo de julgamento de contas no âmbito do Legislativo local. Precedentes: RE 682.011, Rel. Min. CELSO DE MELLO, julgado em 08.06.12, DJe-114, publicação em 13.06.12; RE 414.908 AgR, Rel. Min. AYRES BRITTO, Segunda Turma, julgado em 16.08.11, DJe-200, publicação em 18.10.11; AC 2.085 MC, Rel. Ministro MENEZES DIREITO, Primeira Turma, julgado em 21.10.08, DJe-241, publicação em 19.12.08; RE 261.885, Rel. Ministro ILMAR GALVÃO, Primeira Turma, julgado em 05.12.00, DJ de 16.03.01. III - Nos termos do art. 453 do Código de Processo Civil, a audiência pode ser adiada quando o advogado não puder comparecer, por motivo justificado, provando o impedimento até a abertura do ato processual. Aplicando o referido dispositivo legal, por analogia, ao julgamento de contas, tendo em vista a deficiência do Regimento Interno da Câmara Municipal, necessário o deferimento do pedido de adiamento da audiência de produção de provas quando o advogado constituído pelo ex-gestor comprovou justa razão para o não comparecimento na data designada. IV - Afigura-se patente o cerceamento de defesa quando o ex-gestor não é intimado, por meio de seu advogado, da data da sessão de julgamento de suas contas. V - Havendo elementos de prova concretos e objetivos que demonstram a ausência de procedimento assegurando ao ex-gestor municipal a plenitude de sua defesa, deve ser reconhecida a nulidade do julgamento de suas contas pelo Plenário da Câmara Municipal, o qual chancelou os pareceres prévios da Corte Estadual de Contas. VI - Apelação provida. Segurança concedida. (Ap no(a) AI 029031/2012, Rel. Desembargador(a) MARCELO CARVALHO SILVA, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL do TJMA, julgado em 26/03/2013, DJe 02/04/2013)

A solução a ser dispensada, contudo, deve levar em consideração as particularidades inerentes a cada um dos períodos abrangidos pelo pedido.

Realmente, em relação aos exercícios de 2000 e 2002, a ofensa ao princípio constitucional é patente. Já em relação a 1997 e 1998, em que o autor recebeu a notificação com 09 (nove) dias de antecedência, comungo do entendimento da magistrada que me antecedeu na condução do feito, em ordem a reputar razoável a anterioridade assegurada.

Nessa cadência, nem mesmo o suposto pleito de prorrogação de prazo apreciado na mesma sessão de julgamento das aludidas contas tem o condão de tisonar de alguma irregularidade o procedimento. É que o autor não juntou a cópia desse requerimento, não se sabendo qual o seu teor nem quais os motivos invocados para a prorrogação pleiteada. Também não se sabe quando foi ele protocolado na Câmara Municipal. O único fato provado é que o requerimento foi apreciado e indeferido. Tratando-se de fato constitutivo de seu direito, o ônus de provar a irregularidade no procedimento da Câmara é do autor, nos termos do art. 373, inciso I, do CPC, vigorando em prol dos atos da edilidade a presunção de legitimidade.

Ante o exposto:

1 não excludo da lide, ex officio, o Município de Moju, dada sua ilegitimidade passiva ad causam, arbitrando em seu favor honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 85, §4º, do CPC;

2 não no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial, para, em razão da infringência ao princípio constitucional da ampla defesa do autor JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO, anular as decisões da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU que rejeitaram as contas por eles prestadas em relação aos exercícios dos anos de 2000 e 2002, anulando, por consequência, os Decretos Legislativos ns. 003/2007, de 18.05.2007, e 004/2009, de 07.08.2009. Improcedente é o pedido em relação ao julgamento das contas relativas aos exercícios 1997 e 1998;

3 não confirmo, *ipsis litteris*, a antecipação dos efeitos da tutela deferida às fls. 44/45.

4 não resolvo, assim, o mérito da causa, com fulcro no art. 487, I, do CPC.

5 não em razão da sucumbência recíproca, e tendo em vista o valor inestimável da condenação, aliado ao irrisório valor atribuído à causa, condeno cada uma das partes remanescentes a pagar honorários de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao patrono da parte adversa, utilizando como parâmetro a Resolução n. 19/2015,

Capítulo XII, item 2.11, da OAB/PA, considerando o valor muito baixo da causa (art. 85, § 8º, do CPC). As custas deverão ser rateadas entre o autor e a Câmara Municipal, ficando esta isenta da parte que lhe compete.

Transitada em julgado:

a) comunicar-se o presente julgamento ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Ministério Público Estadual;

b) encaminhem-se os autos à UNAJ, para o cálculo das custas processuais, intimando-se o autor para o respectivo recolhimento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e ulterior cobrança executiva.

c) aguardar-se pelo prazo de 06 (seis) meses. Se nada for requerido, arquivar-se.

Esgotado o prazo para recurso voluntário, certificar-se e encaminhar-se os autos ao e. TJE/PA, nos termos do art. 496, I, do CPC.

P. R. I.

Moju, 25 de maio de 2017.

Juiz **WALTENCIR ALVES GONÇALVES**

Titular da Vara Única da Comarca de Moju

COMARCA DE AFUÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AFUÁ**

RESENHA: 31/05/2021 A 31/05/2021 - SECRETARIA DA VARA UNICA DE AFUA - VARA: VARA UNICA DE AFUA PROCESSO: 00071284020198140002 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ERICK COSTA FIGUEIRA Tipo: Declaração de Ausência em: 31/05/2021 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO DE ESTADO DO PARA REQUERENTE:JOANA VAZ DA SILVA REQUERIDO:RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA. EDITAL Prazo de 1 (um) ano Por ordem do Exmo. Dr. Erick Costa Figueira, Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. Pelo presente Edital, indo devidamente assinado, extraído dos autos do Processo n.º 0007128-40.2019.8.14.0002 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, em que figura como requerido: RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, vem, em atenção ao Decisão Interlocutória de fl. 13, ANUNCIAR a arrecadação dos bens do ausente supracitado e CHAMAR o mesmo a entrar na posse de seus bens, nos termos do Art. 745 do CPC, referente aos autos do processo em epígrafe, que tramita neste Fórum da Comarca de Afuá, sito na Praça Albertino Baraona, s/n, centro, Afuá (PA). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Afuá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, ao(s) vinte e oito (28) dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Elimar de Lima Cardoso, Auxiliar Judiciário, o digitei. ERICK COSTA FIGUEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Afuá CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins, que, nesta data, publiquei o presente edital, referente aos autos em epígrafe, no mural do Fórum desta Comarca de Afuá (PA). Afuá (PA), ____ / ____ / 2021. Assinatura do servidor

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800452-88.2022.8.14.0050 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO FERREIRA DE MELLO NETTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTANA DO ARAGUAIA- PA

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA PAC:0800452-88.2022.8.14.0050

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA**, UNAJ-SG- vinculada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu Chefe

subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Procedimento Administrativo de Cobrança

PAC: 0800452-88.2022.8.14.0050

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ANTONIO FERREIRA DE MELLO NETTO

Adv:Advogado(s) do reclamado: HECTOR ALCANTARA LIMA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **REQUERIDO: ANTONIO FERREIRA DE MELLO NETTO** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente

notificação, o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins

de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou ato normativo do TJPA.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto.
- 2.Regularize seu débito em até **15 (quinze)** dias contados da ciência desta notificação.
4. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> ,acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **050unaj@tjpa.jus.br**

3. O boleto bancário também poderá ser impresso através do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE), exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Santana do Araguaia-PA, 27 de junho de 2022

Luiz Carlos Santos da Silva

Analista Judiciário/Fiscal de Arrecadação

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Santana do Araguaia

UNAJ-SG

COMARCA DE MEDICILÂNDIA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA**

RESENHA: 21/06/2022 A 26/06/2022 - SECRETARIA DA VARA UNICA DE MEDICILANDIA - VARA: VARA UNICA DE MEDICILANDIA PROCESSO: 00000802920108140072 PROCESSO ANTIGO: 201010000599 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO Auto: Inventário em: 22/06/2022---REQUERIDO:EDILSON FIDELIS DE SOUZA REQUERIDO:ERNANDES FIDELIS DE SOUZA REQUERENTE:CILENE FIDELIS DE SOUZA Representante(s): OAB 3258 - ALBERICO MESQUITA RIBEIRO (ADVOGADO) REQUERENTE:SILVANA SOARES DE SOUZA REQUERIDO:SAMUEL SOARES DE SOUZA REQUERIDO:DIRCEU SOARES DE SOUZA REQUERIDO:LAZARO SOARES DE SOUZA. SENTENÇA A Trata-se de ação de inventário distribuída em 10/02/2010. Em 19/03/2012, foi proferido despacho inicial que nomeou a inventariante e determinou a citação de interessados e apresentação das primeiras declarações. Em 13/05/2013, foi dada carga dos autos físicos ao advogado constituído. Em 20/02/2015, a secretaria registrou no sistema LIBRA o protocolo da petição nº 2015.00538541-21 que ainda está pendente de juntada. Até o momento, não houve registro de devolução dos autos físicos. Em 20/02/2015, foi registrado no sistema LIBRA que a tentativa de intimação da parte autora restou frustrada em virtude da mudança de endereço. O processo permaneceu paralisado durante os últimos 7 (sete) anos. É o relatório. Decido. A parte requerente foi intimada para impulsionar o feito, praticando um ato que lhe incumbe, mas não o fez. Esclarecendo que, nos termos do artigo 77, inciso V, do Código de Processo Civil, as partes têm o dever de declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endereço residencial ou profissional onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva. Outrossim, observo que a parte autora abandonou o processo durante mais de 7 (sete) anos, pois não regularizou sua representação processual nem apresentou as primeiras declarações. O art. 485, III do Código de Processo Civil prevê a extinção do processo sem resolução de mérito, na hipótese de inércia do autor por mais de 30 (trinta) dias, bem como no caso de abandono da causa, como o caso dos autos. Logo, evitando digressões jurídicas desnecessárias, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR ABANDONO DE CAUSA, nos moldes do art. 485, III, do NCPC. Sem custas nem honorários. Intime-se, via DJE, o advogado constituído Dr. ALBERICO MESQUITA RIBEIRO para proceder à devolução dos autos físicos, no prazo de até 72h (setenta e duas horas), com a advertência das sanções do artigo 234, §1º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se somente via DJE. Transitado em julgado, certificar e arquivar. Medicilândia-PA, data da assinatura eletrônica. LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO Juza de Direito Titular da Comarca de Medicilândia

COMARCA DE CAMETÁ

SECRETARIA DA 2ª VARA DE CAMETÁ

RESENHA: 27/06/2022 A 28/06/2022 - SECRETARIA DA 2ª VARA DE CAMETA - VARA: 2ª VARA DE CAMETA PROCESSO: 00002821620158140012 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): JOSE MATIAS SANTANA DIAS A??o: Cumprimento de sentença em: 27/06/2022---REQUERENTE:ZENEIDE RODRIGUES SIQUEIRA Representante(s): OAB 17051 - SERGIO SILVA LIMA (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO BONSUCESO SA Representante(s): OAB 96864 - FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (ADVOGADO) . SENTENÇA A Vistos etc. Dispensado o relatório (art. 38 da Lei 9.099/1995). Resumidamente, trata-se de cumprimento de sentença cujos cálculos apresentados pela exequente (fls. 145/152) foram impugnados pelo executado (fls. 160/173). Decido. Registro, de início, que o valor devido pelo executado pode ser apurado mediante simples cálculo aritmético conforme critérios fixados na sentença, sendo dispensada a liquidação (art. 509, § 2º, do CPC). DO TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DE MORA DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO O executado argui excesso de execução nos cálculos do exequente quanto aos danos materiais, pois consideraram como termo inicial dos juros de mora e da correção monetária a data única de 01/08/2010 (como se todas as parcelas tivessem sido descontadas nessa data), em desconformidade com o julgado, que fixou a incidência da correção a partir da decisão. A incidência dos juros na repetição de indébito devem ser calculadas a partir do desconto de cada parcela, em consonância com o art. 398 do Código Civil e Súmula n.º 54 do STJ, porque se trata de relação extracontratual, cuja obrigação decorre de ato ilícito: CC. Art. 398. Nas obrigações provenientes de ato ilícito, considera-se o devedor em mora, desde que o praticou. Súmula n.º 54: Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual. Está claro na sentença que os juros incidirão a partir do evento danoso e a correção monetária a partir da data em que foi proferida. Rememore-se que se trata de negócio jurídico de trato sucessivo, em que a violação do direito - ato danoso - se dava de forma contínua, com o desconto de cada parcela. Assim, a correção monetária tem como termo a quo o dia 01/06/2015 (data da sentença) e os juros devem incidir particularmente sobre cada desconto indevido, a partir de quando se efetivou, e não sobre uma data única, como constou do cálculo do credor. Por fim, verifica-se ainda que o exequente utilizou juros compostos na atualização da dívida, taxa que, além de não estar prevista na sentença, foi abolida com o Código Civil/2022. Logo, deve ser observado o regime dos juros simples. DO TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA DOS DANOS MORAIS O devedor sustenta que os juros moratórios dos danos morais devem incidir a partir da citação. De acordo com o julgado (fls. 28/31), o requerido foi condenado a restituição em dobro de todas as parcelas descontadas indevidamente em decorrência do contrato objeto da lide, bem como ao pagamento de 5 (cinco) salários-mínimos a título de danos morais, acrescidos de juros de 1% a.m. a partir do ato danoso e correção monetária a partir da data da sentença. A sentença não distinguiu a incidência da correção e dos juros entre os danos morais e materiais, não tendo sido opostos embargos de declaração para elucidar a controvérsia. Em sede de recurso nominado, o executado questionou (fl. 96), exclusivamente no que se refere ao dano moral, que os juros e correção deveriam correr a partir da publicação da sentença, e não da citação. Nesse ponto, o executado inova em sua tese, o que não se admite em sede de cumprimento de sentença. Além disso, a sentença foi mantida em todos os seus termos pela Turma Recursal (fl. 124-v), razão pela qual devem ser observados na elaboração dos cálculos os parâmetros por ela estabelecidos. DO PERCENTUAL DEVIDO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DA MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DO JULGADO Nos processos que tramitam sob o rito da Lei n.º 9.099/1995 não são devidos honorários advocatícios em primeiro grau, por força do art. 55, caput: Art. 55. A sentença de primeiro grau não condenar o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé. Em segundo grau, o recorrente, vencido, pagar as custas e honorários de advogado, que serão fixados entre dez por cento e vinte por cento do valor de condenação ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa. (grifamos) Outrossim, não são cabíveis os honorários previstos no art. 523, § 1º, do CPC, mas tão somente a multa em caso de não cumprimento voluntário da sentença, conforme entendimento consolidado no ENUNCIADO n.º 97 do FONAJE: ENUNCIADO 97 - A multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC/2015 aplica-se aos Juizados

Especiais CÃ-veis, ainda que o valor desta, somado ao da execuÃ§Ã£o, ultrapasse o limite de alÃ§ada; a segunda parte do referido dispositivo nÃ£o Ã© aplicÃ-vel, sendo, portanto, indevidos honorÃ-rios advocatÃ-cios de dez por cento. (grifamos) Deste modo, assiste razÃ£o ao executado quanto ao excesso decorrente da inclusÃ£o de honorÃ-rios de 10% na fase de cumprimento da sentenÃ§a. Por outro lado, observa-se que ele foi condenado ao pagamento de honorÃ-rios advocatÃ-cios de 20% sobre o valor atualizado do dÃ©bito em 2ª instÃncia, pela Turma Recursal, conforme AcÃrdÃo de fls. 123/124. Com relaÃ§Ã£o Ã multa do art. 523, ressalta-se que o devedor, antes mesmo de ser intimado, depositou voluntariamente o valor que entendia devido (fls. 127/128). Nesse caso, a multa incidirÃ somente sobre a diferenÃ§a eventualmente apurada, nos termos do art. 526, Å§ 2ª, do CPC. DA INEXIGIBILIDADE DAS ATREINTES Sob a Ågide do CPC/1973, o Superior Tribunal de JustiÃ§a consolidou, atravÃs da SÃmula n.º 410, o entendimento de que constitui condiÃ§Ã£o necessÃria para a cobranÃ§a de multa pelo descumprimento de obrigaÃ§Ã£o de fazer ou nÃ£o fazer a prÃvia intimaÃ§Ã£o pessoal do devedor. Referido entendimento se manteve sob a Ågide do atual CPC, consoante reiterados julgados: Ementa: AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. JULGAMENTO 'EXTRA PETITA'. NÃo OCORÃNCIA. INTERPRETAÃO LÃGICO-SISTEMÃTICA DA PETIÃO RECURSAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÃA. CONDENAÃO A OBRIGAÃO DE FAZER COM ASTREINTES. AUSÃNCIA DE INTIMAÃO PESSOAL. INEXIGIBILIDADE DAS ASTREINTES TANTO NA VIGÃNCIA DO CPC/1973 QUANTO NA DO CPC/2015. SÃMULA 410/STJ. PRECEDENTE DA CORTE ESPECIAL. 1. PolÃmica central referente Ã exigibilidade de astreintes cominadas sem intimaÃ§Ã£o pessoal do devedor. 2. [...] 4. Nos termos da SÃmula 410/STJ: 'A prÃvia intimaÃ§Ã£o pessoal do devedor constitui condiÃ§Ã£o necessÃria para a cobranÃ§a de multa pelo descumprimento de obrigaÃ§Ã£o de fazer ou nÃ£o fazer'. 5. SubsistÃncia da referida sÃmula na vigÃncia do CPC/2015, conforme precedente da Corte Especial. 6. Caso concreto em que o devedor nÃ£o foi intimado pessoalmente da cominaÃ§Ã£o das astreintes, sendo inexigÃ-vel o respectivo valor. 7. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (AgInt no REsp n. 1.819.506/SP, relator Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma do STJ, julgado em 27/9/2021, DJe de 29/9/2021.) Ementa: EMBARGOS DE DIVERGÃNCIA EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSO CIVIL. OBRIGAÃO DE FAZER, COM COMINAÃO DE ASTREINTES. NECESSIDADE DA INTIMAÃO PESSOAL DO EXECUTADO. SÃMULA N.º 410 DO STJ. DIVERGÃNCIA JURISPRUDENCIAL DEMONSTRADA. ACÃRDÃOS RECENTES DA CORTE ESPECIAL. EMBARGOS DE DIVERGÃNCIA ACOLHIDOS. 1. "Ã necessÃria a prÃvia intimaÃ§Ã£o pessoal do devedor para a cobranÃ§a de multa pelo descumprimento de obrigaÃ§Ã£o de fazer ou nÃ£o fazer antes e apÃs a ediÃ§Ã£o das Leis n. 11.232/2005 e 11.382/2006, nos termos da SÃmula 410 do STJ, cujo teor permanece hÃ-gido tambÃm apÃs a entrada em vigor do novo CÃdigo de Processo Civil" (EResp 1.360.577/MG, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, Rel. p/ AcÃrdÃo Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 19/12/2018, DJe 07/03/2019). 2. Embargos de divergÃncia acolhidos para, cassando o acÃrdÃo embargado, negar provimento ao recurso especial do MUNICÃPIO DE ITÃPOLIS/SP; e, por conseguinte, devolver os autos Ã SEGUNDA TURMA, a fim de que seja examinado o recurso especial da TIM CELULAR S.A. (tido por prejudicado com o provimento do recurso especial do MUNICÃPIO), que buscava a majoraÃ§Ã£o dos honorÃ-rios advocatÃ-cios. (EResp n. 1.725.487/SP, relatora Ministra Laurita Vaz, Corte Especial do STJ, julgado em 4/12/2019, DJe de 17/12/2019.) No caso, o devedor nÃ£o incorreu em mora quanto a obrigaÃ§Ã£o de fazer ante a ausÃncia de sua intimaÃ§Ã£o pessoal, sendo, por conseguinte, inexigÃ-vel a astreinte cominada. DA DIFERENÃA DEVIDA Ã EXEQUENTE Em 04/08/2016 o devedor depositou voluntariamente o valor que entendia devido (fl. 127), qual seja R\$3.700,42 (trÃs mil, setecentos reais e quarenta e dois centavos), sendo que, segundo os critÃrios fixados na sentenÃ§a, a quantia a ser paga era de R\$33.152,35 (trinta e trÃs mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrativo abaixo: REPETIÃO DO INDÃBITO: R\$20.103,98 Valor nominal de cada parcela: R\$114,00 Indexador e metodologia de cÃlculo: INPC-IBGE - Calculado pro-rata die. PerÃodo da correÃ§Ã£o: 01/06/2015 (data da sentenÃ§a) a 04/08/2016 (data do depÃsito voluntÃrio) Taxa de juros: 1 % a.m. simples PerÃodo dos juros: data do desconto de cada parcela a 04/08/2016 (data do depÃsito voluntÃrio) Data desconto Fator de correÃ§Ã£o % correspondente Valor corrigido Juros Subtotal 08/09/2010 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 91,04 (2157 dias-71,90000%) R\$217,67 07/10/2010 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 89,82 (2128 dias-70,93333%) R\$216,45 08/11/2010 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 88,47 (2096 dias-69,86667%) R\$215,10 07/12/2010 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 87,25 (2067 dias-68,90000%) R\$213,88 07/01/2011 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 85,94 (2036 dias-67,86667%) R\$212,57 07/02/2011 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 84,63(2005 dias-66,83333%) R\$211,26 09/03/2011

1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 83,36 (1975 dias-65,83333%) R\$209,99
07/04/2011 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 82,14 (1946 dias-64,86667%)
R\$208,77 06/05/2011 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 80,91 (1917 dias-
63,90000%) R\$207,54 07/06/2011 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 79,56 (1885
dias-62,83333%) R\$206,19 07/07/2011 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 78,30
(1855 dias-61,83333%) R\$204,93 05/08/2011 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$
77,07 (1826 dias-60,86667%) R\$203,70 08/09/2011 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$
126,63 R\$ 75,64 (1792 dias-59,73333%) R\$202,27 07/10/2011 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430
dias) R\$ 126,63 R\$ 74,41 (1763 dias-58,76667%) R\$201,04 08/11/2011 1,110754 (430 dias) 11,075441 %
(430 dias) R\$ 126,63 R\$ 73,06 (1731 dias-57,70000%) R\$199,69 07/12/2011 1,110754 (430 dias)
11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 71,84 (1702 dias-56,73333%) R\$198,47 06/01/2012 1,110754 (430
dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 70,57 (1672 dias-55,73333%) R\$197,20 07/02/2012 1,110754
(430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 69,22 (1640 dias-54,66667%) R\$195,85 07/03/2012
1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 68,00 (1611 dias-53,70000%) R\$194,63
09/04/2012 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 66,61 (1578 dias-52,60000%)
R\$193,24 08/05/2012 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 65,38 (1549 dias-
51,63333%) R\$192,01 08/06/2012 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 64,07 (1518
dias-50,60000%) R\$190,70 06/07/2012 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 62,89
(1490 dias-49,66667%) R\$189,52 07/08/2012 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$
61,54 (1458 dias-48,60000%) R\$188,17 10/09/2012 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$
126,63 R\$ 60,11 (1424 dias-47,46667%) R\$186,74 05/10/2012 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430
dias) R\$ 126,63 R\$ 59,05 (1399 dias-46,63333%) R\$185,68 08/11/2012 1,110754 (430 dias) 11,075441 %
(430 dias) R\$ 126,63 R\$ 57,61 (1365 dias-45,50000%) R\$184,24 07/12/2012 1,110754 (430 dias)
11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 56,39 (1336 dias-44,53333%) R\$183,02 08/01/2013 1,110754 (430
dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 55,04 (1304 dias-43,46667%) R\$181,67 07/02/2013 1,110754
(430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 53,77 (1274 dias-42,46667%) R\$180,40 07/03/2013
1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 52,59 (1246 dias-41,53333%) R\$179,22
05/04/2013 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 51,37 (1217 dias-40,56667%)
R\$178,00 08/05/2013 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 49,98 (1184 dias-
39,46667%) R\$176,61 07/06/2013 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 48,71 (1154
dias-38,46667%) R\$175,34 05/07/2013 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 47,53
(1126 dias-37,53333%) R\$174,16 07/08/2013 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$
46,13 (1093 dias-36,43333%) R\$172,76 06/09/2013 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$
126,63 R\$ 44,87 (1063 dias-35,43333%) R\$171,50 07/10/2013 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430
dias) R\$ 126,63 R\$ 43,56 (1032 dias-34,40000%) R\$170,19 07/11/2013 1,110754 (430 dias) 11,075441 %
(430 dias) R\$ 126,63 R\$ 42,25 (1001 dias-33,36667%) R\$168,88 06/12/2013 1,110754 (430 dias)
11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 41,03 (972 dias-32,40000%) R\$167,66 08/01/2014 1,110754 (430
dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 39,63 (939 dias-31,30000%) R\$166,26 07/02/2014 1,110754
(430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 38,37 (909 dias-30,30000%) R\$165,00 11/03/2014
1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 37,02 (877 dias-29,23333%) R\$163,65
07/04/2014 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 35,88 (850 dias-28,33333%)
R\$162,51 08/05/2014 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 34,57 (819 dias-
27,30000%) R\$161,20 06/06/2014 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 33,34 (790
dias-26,33333%) R\$159,97 07/07/2014 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 32,04
(759 dias-25,30000%) R\$158,67 07/08/2014 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$
30,73 (728 dias-24,26667%) R\$157,36 05/09/2014 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63
R\$ 29,50 (699 dias-23,30000%) R\$156,13 07/10/2014 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$
126,63 R\$ 28,15 (667 dias-22,23333%) R\$154,78 07/11/2014 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias)
R\$ 126,63 R\$ 26,84 (636 dias-21,20000%) R\$153,47 02/03/2015 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430
dias) R\$ 126,63 R\$ 21,14 (521 dias-17,36667%) R\$148,62 08/04/2015 1,110754 (430 dias) 11,075441 %
(430 dias) R\$ 126,63 R\$ 20,43 (484 dias-16,13333%) R\$147,06 05/05/2015 1,110754 (430 dias)
11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 19,29 (457 dias-15,23333%) R\$145,92 08/06/2015 1,110754 (430
dias) 11,075441 % (430 dias) R\$ 126,63 R\$ 17,85 (423 dias-14,10000%) R\$144,48 Total: R\$10.051,99 x 2
(em dobro/ repetiÃ§Ã£o do indÃ©bito) = R\$20.103,98 DANOS MORAIS: R\$ 7.522,98 Valor nominal:
R\$3.940,00 (5x o SM da Ã©poca, que era R\$788,00) Indexador e metodologia de cÃ¡lculo: INPC-IBGE -
Calculado pro-rata die. PerÃ³do da correÃ§Ã£o: 01/06/2015 (data da sentenÃ§a) a 04/08/2016 (data do
depÃ³sito voluntÃ¡rio) Taxa de juros: 1 % a.m. simples PerÃ³do dos juros: 08/09/2010 (data do desconto
da primeira parcela) a 04/08/2016 (data do depÃ³sito voluntÃ¡rio) Data inicial Fator de correÃ§Ã£o %

correspondente Valor corrigido Juros Subtotal 08/09/2010 1,110754 (430 dias) 11,075441 % (430 dias) R\$4.376,37 R\$3.146,61 (2157 dias-71,90000%) R\$ 7.522,98 Repetiçãõ de indãbito + danos morais: R\$27.626,96 Honorãrios advocatãcios (20%): R\$5.525,39 Total: R\$33.152,35 Tendo sido depositado espontaneamente pelo executado, ã s fls. 127/128, a quantia de R\$3.700,42 (trãas mil, setecentos reais e quarenta e dois centavos), era devida ã exequente, naquela data, a diferenãsa de R\$29.451,93 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e trãas centavos), que, atualizada atã hoje, e acrescida da multa de 10% prevista no art. 523, ã§ 1ã, do CPC, no valor de R\$2.945,19, totaliza R\$72.476,37 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), senã vejamos: ATUALIZAãO DA DIFERENãA Valor nominal: R\$29.451,93 (diferenãsa devida apurada) Indexador e metodologia de cãlculo: INPC-IBGE - Calculado pro-rata die. Perãodo da correããõ: 04/08/2016 (data do depãsito voluntãrio) a 06/2022 Taxa de juros: 1 % a.m. simples Perãodo dos juros: 04/08/2016 (data do depãsito voluntãrio) a 23/06/2022 (data da presente decisãõ) Multa 10% (art. 523, ã§ 1ã, do CPC) Fator de correããõ % correspondente Valor corrigido Juros Multa Subtotal 1,354837 (2127 dias) 35,483723 % (2127 dias) R\$ 39.902,57 R\$ 28.583,54 (2149 dias-71,63333%) R\$3.990,26 R\$72.476,37 Ante o exposto, acolho em parte a impugnaãõ do executado, reconhecendo o excesso de R\$6.361,98 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) nos cãlculos de fls. 145/152, bem como declarando devido ã exequente, por conseguinte, a quantia de R\$72.476,37 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), atualizado atã a presente data. Procedo ã penhora do valor via SISBAJUD, sendo dispensada a lavratura do termo (art. 523, ã§1ã, do CPC e Enunciado n.ã 140 do FONAJE), e declaro satisfeita a obrigaãõ, extinguindo o processo pelo pagamento (art. 526, ã§ 3ã, do CPC e Enunciado n.ã 143 do FONAJE). P. R. I. Sem custas, sem honorãrios. Transitada em julgado, expeãsa ALVARã da quantia, com os acrãscimos legais, em nome do advogado SãRGIO SILVA LIMA, OAB/PA 17.051, regularmente habilitado nos autos com poderes para receber e dar quitaãõ (fl. 13). Em seguida, arquivem-se. Cametã/PA, 23 de junho de 2022. Josã Matias Santana Dias Juiz de Direito Titular da 2ã Vara PROCESSO: 00027955920128140012 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOSE MATIAS SANTANA DIAS A??o: Procedimento Sumãrio em: 27/06/2022---REQUERENTE:MARGARIDA DE MORAES POMPEU Representante(s): OAB 6069 - FERNANDO HENRIQUES (ADVOGADO) OAB 28443 - ARTHUR VASCONCELOS DE ALMEIDA (ADVOGADO) REQUERIDO:B V FINANCEIRA SA Representante(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA (ADVOGADO) OAB 38534 - JAGUAYRA SILVEIRA (ADVOGADO) . PROCESSO 0002795-59.2012.8.14.0012 DECISãOã Diante da certidãõ de fl. 193, noticiando a inãrcia do executado, procedo ã penhora do valor exequendo bloqueado via SISBAJUD, sendo dispensada a lavratura do termo (art. 523, ã§ 1ã, do CPC; Enunciados n.ã 140 e 97 do FONAJE). Proceda-se ã transferãncia da quantia bloqueada para conta judicial. ã Nos termos dos Enunciados n.ã 117 e 142- FONAJE, fica intimado o executado, por seu advogado via diãrio de justiãsa, para apresentar embargos ã execuãõ no prazo de 15 (quinze) dias, cujos fundamentos estãõ disciplinados no art. 52, inciso IX, da Lei 9.099/95. ã Cumprida a diligãncia ou decorrido o prazo, conclusos. ã Cametã/PA, 23 de junho de 2022. Josã Matias Santana Dias Juiz de Direito Titular da 2ã Vara PROCESSO: 00000426820078140012 PROCESSO ANTIGO: 200710000180 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOSE MATIAS SANTANA DIAS A??o: Monitãria em: 28/06/2022---REQUERIDO:MUNICIPIO DE CAMETA Representante(s): RAIMUNDO MOREIRA BRAGA NETO (ADVOGADO) REQUERENTE:LOC ENGENHARIA LTDA Representante(s): PEDRO BENTES PINHEIRO NETO (ADVOGADO) . DESPACHO Considerando que o eventual acolhimento dos embargos de declaraãõ implicarã na modificaãõ da decisãõ embargada, intime-se pessoalmente a parte requerida/embargada para apresentar contrarrazães no prazo de 05 (cinco) dias. ã Cumprida a diligãncia ou decorrido o prazo, neste caso devidamente certificado, retornem os autos conclusos. ã Cametã/PA, 27 de junho de 2022. ã Josã Matias Santana Dias Juiz de Direito Titular da 2ã Vara PROCESSO: 00012997520118140012 PROCESSO ANTIGO: 201110007677 MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOSE MATIAS SANTANA DIAS A??o: Procedimento Comum Cível em: 28/06/2022---REQUERENTE:ANTONIO CARLOS BARBOSA REQUERIDO:ESTADO DO PARA SECRETARIA DE EDUCACAO Representante(s): SHEYLA DO SOCORRO FAYAL LOBO OAB/PA 16.014 (ADVOGADO) . DESPACHO Ao MP. Apãs, conclusos para sentenãsa. Cametã/PA, 27 de junho de 2022. Josã Matias Santana Dias Juiz de Direito Titular da 2ã Vara PROCESSO: 00029485320168140012 PROCESSO ANTIGO: --- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): JOSE MATIAS SANTANA DIAS A??o: Procedimento Comum Cível em: 28/06/2022---REQUERENTE:FLAVIO VIANA DE MEDEIROS Representante(s): OAB 4113 - FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS (ADVOGADO) OAB 19672 - CAMILA PEREIRA FERREIRA (ADVOGADO) OAB 20215 - ELINE DA SILVA MELO (ADVOGADO)

REQUERIDO:MUNICIPIO DE CAMETA. DECISÃO Determino o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, I, do CPC, visto que a questão controvertida é preponderantemente de direito, sendo suficientes ao deslinde as provas já produzidas nos autos. Intimem-se as partes sobre esta decisão, o autor via diário de justiça e o requerido pessoalmente. Após, conclusos para sentença. Cametá/PA, 27 de junho de 2022. Jos Matias Santana Dias Juiz de Direito Titular da 2ª Vara

PROCESSO: 00032545120188140012 PROCESSO ANTIGO: ---

MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTE(A): JOSE MATIAS SANTANA DIAS

Procedimento Comum Cível em: 28/06/2022---REQUERENTE:LINDALVA SIQUEIRA LEAO

Representante(s): OAB 25058 - IGOR VALENTE DOS SANTOS (ADVOGADO) REQUERIDO:IASEP

INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA Representante(s): OAB 14023 - NINIVE FACIOLA NAIF DAIBES (ADVOGADO) . DECISÃO Determino o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, I, do CPC, visto que a questão controvertida é preponderantemente de direito, sendo suficientes ao deslinde as provas já produzidas nos autos. Intimem-se as partes sobre esta decisão, o autor via diário de justiça e o requerido pessoalmente. Após, vista ao MP e, em seguida, conclusos para sentença. Cametá/PA, 27 de junho de 2022. Jos Matias Santana Dias Juiz de Direito Titular da 2ª Vara

COMARCA DE JACAREACANGA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE JACAREACANGA**

Processo número: 0800337-12.2021.8.14.0112. Participação: AUTOR. Nome: WILSON RIBEIRO DA SILVA. Participação: ADVOGADO. Nome: LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA, OAB 21740/PA. Participação: RÉU. Nome: ELIAS LUCAS DOS SANTOS. Participação: ADVOGADO. Nome: ANTÔNIO JOÃO BRITO ALVES, OAB 12222/PA. Participação: RÉU. Nome: OUTROS.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA ÚNICA DA COMARCA DE JACAREACANGA

Avenida Estandislau Brilhante, s/n, Fórum Judicial, bairro: Bela Vista, Jacareacanga/PA

Autos n.º 0800337-12.2021.8.14.0112

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Wilson Ribeiro da Silva

Requerido: Indefinido.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O EXMO. SR. DR. NIVALDO OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Jacareacanga, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Única da Comarca de Jacareacanga, Estado do Pará, tramitam os autos n.º 0800337-12.2021.8.14.0112 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE, em que figura como requerente WILSON RIBEIRO DA SILVA, constando dos autos que há um número indefinido de pessoas OCUPANTES da área em discussão, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** dos eventuais **OCUPANTES** de área rural supostamente invadida, a saber: 1) Fazenda WR, localizada na margem direita da BR-230 (Transamazônica), Gleba Parauari, latitude 05º56'28,23"S, longitude 57º41'11,93"O, neste Município de Jacareacanga/PA, **para: 1º) CIÊNCIA** dos termos da ação ordinária contra si ajuizada pelo Requerente nos autos do processo em epígrafe; **2º) INTEGRAR** a relação processual, na forma do art. 554, caput, §§ 1º e 2º, do CPC; **3º) CONTESTAREM** a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e considerarem-se verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O Requerente Sustentou que o imóvel foi invadido em maio de 2021, encontrando-se atualmente na posse dos requeridos, sendo um deles conhecido pela alcunha 1) Negão da garganta. Aduziu que os requeridos estão tentando vender partes do terreno, bem como provocando queimadas e desmatamento. Asseverou que promoveu a notificação extrajudicial dos requeridos, a qual restou infrutífera. Requereu a concessão de liminar de reintegração de posse e, ao final, a confirmação da liminar e a condenação dos réus em perdas e danos.

E para que não aleguem ignorância, mandou o MM.º Juiz expedir este Edital que será publicado e afixado

nos átrios do Fórum, nos termos da lei, bem como nos demais locais públicos de costume.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Jacareacanga, Estado do Pará, em 27 de junho de 2022. Eu, _____ Alexandre Silva Lima, Analista Judiciário, o lavrei de ordem do MM.º Juiz de Direito Titular desta Comarca, conforme provimento 006/2006 - CJRMB/CJCI e permissivos legais dos arts. 93, XIV da CF, c/c 200, do CPC.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Silva Lima

Analista Judiciário, assinando de ordem do MM.º Juiz de Direito,

Dr. NIVALDO OLIVEIRA FILHO

COMARCA DE BREU BRANCO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO

RESENHA: 28/06/2022 A 28/06/2022 - SECRETARIA DA VARA UNICA DE BREU BRANCO - VARA: VARA UNICA DE BREU BRANCO

PROCESSO: 00005816620198140104 PROCESSO ANTIGO: ---
MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTUÁRIO(A): ANDREY MAGALHAES BARBOSA A??o:
Procedimento Comum Cível em: 28/06/2022---REQUERENTE:RAIMUNDO ALVES Representante(s):
OAB 14033 - ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO (ADVOGADO) REQUERIDO:BANCO ITAU BMG
CONSIGNADO Representante(s): OAB 103751 - MARIANA BARROS MENDONCA (ADVOGADO) OAB
16.780 - LUIS CARLOS LAURENCO (ADVOGADO) . PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁJUZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BREU BRANCO
Processo nº. 0000581-66.2019.8.14.0104 SENTENÇA Vistos, etc. Dispensado o relatório, na forma do
artigo 38 da Lei 9.099/95. Quanto a preliminar de incompetência do Juizado Especial Cível arguida pelo
requerido, esta não merece guarida, vez que a hipótese vertente dos autos não exige dilação
probatória, posto que o cerne da questão se cinge unicamente a matéria de direito, cujas provas
documentais aportadas ao feito são suficientes para o julgamento da lide no estado em que o processo
se encontra, portanto, rejeito-a. Quanto a preliminar de prescrição suscitada pelo requerido, verifico que
o artigo 27 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), estabelece que Prescreve em
cinco anos a pretensão de reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço
prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do
dano e de sua autoria. Destarte, observo que o autor tomou conhecimento do dano a partir de
28/09/2018, quando da consulta de seu benefício, portanto, não decorreu o máximo do prazo acima
previsto, razão pela qual rejeito esta preliminar. Quanto a preliminar de conexão arguida pelo requerido,
tenho que esta não merece ser acatada, tendo em vista que os autos de nº. 0000589-
43.2019.8.14.0104, 0000621.48.2019.8.14.0104, trata-se de contratos de empréstimos consignados
distintos, com períodos e valores distintos do presente processo, portanto, rejeito esta preliminar.
Fundamentação. Este Juízo recebeu a petição inicial, conforme (fls. 41), e determinou a citação
da empresa requerida a fim de que esta apresentasse contestação no prazo legal, designando a
audiência UNA de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 30/09/2020 que deixou de ser
realizada, tendo em vista a suspensão do expediente judiciário presencial em virtude da pandemia do
COVID-19. Analisando os autos, verifico que a parte requerida foi devidamente citada e apresentou
contestação (fls.45/65). Sabe-se bem que nos Juizados Especiais - Lei 9.099/95, devem ser atendidos,
precipuamente, os princípios elencados em seu artigo 2º, mormente a celeridade processual. Tratando-
se de prestação de serviços realizado pelo requerido, o caso concreto é regido pelas normas e
princípios do Código de Defesa do Consumidor, vez que o requerido se enquadra perfeitamente nos
conceitos do art. 3º do referido diploma, pelo que inverte o ônus da prova em favor da parte autora. No
presente caso, pleiteia a parte requerente que seja declarada a inexistência de negócio jurídico c/c
pedido de indenização por danos morais c/c pedido de restituição em dobro da cobrança indevida
c/c pedido de exibição de documentos (apresentação de original do suposto contrato de
empréstimo) pelo rito especial da Lei nº 9.099/95. Conforme relatado na inicial, a parte requerente
recebe benefício previdenciário e tomou conhecimento da existência de dois contratos de
empréstimo, um de nº.553607804 no valor de R\$ 3.821,83 (três mil oitocentos e vinte e um reais e
oitenta e três centavos) sendo descontado mensalmente o valor de 109,61 (cento e nove reais e sessenta
e um centavos) e outro contrato de nº.571168197 no valor de 4.031,13 (quatro mil e trinta e um reais e
treze centavos), com desconto na parcela no valor de 109,61 (cento e nove reais e sessenta e um
centavos). Da análise das provas trazidas aos autos, verifico que a parte requerida trouxe o contrato que
evidencia o refinanciamento bancário de nº. 553607804 observo que a parte requerida apresentou em
momento oportuno provas de que conduzem ao reconhecimento do contrato formal realizado e cópias
dos documentos pessoais da parte requerente. Assim, ao exame das informações prestadas a este
Juízo, observo que os documentos trazidos aos autos se compõem de regular formalidade, inclusive o
instrumento contratual encontra-se regularmente firmado pela parte requerente, não havendo que se
falar em vício de consentimento, portanto considero improcedente o pedido formulado na inicial referente
ao contrato de nº 553607804. Em relação ao contrato de refinanciamento de nº 571168197, dâj

análise dos documentos juntados em sede de contestação, observa que este não apresentou o referido contrato supostamente firmado, ou seja, não trouxe elementos comprobatórios da relação contratual este que certamente deveria estar em sua posse para comprovar a legalidade da relação contratual que ensejou os descontos em benefício previdenciário da parte requerente, restando patente a fraude perpetrada em desfavor da parte autora. Diante da análise dos fatos, destarte, presumo as alegações da parte autora como verdadeiras e factíveis ao entendimento deste juízo, referente ao contrato de nº 571168197 que dentro do limite estipulado como válido e exigível, considero ilegais os descontos realizados no benefício previdenciário da parte requerente, e também declaro inexistente o débito fundado em empréstimo consignado. Reconheço que sobre os valores descontados indevidamente deverá incidir nos termos do art. 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor - CDC, o valor em dobro de todo o valor pago indevidamente referente às 03 (três) parcelas no valor de R\$ 109,61 (cento e nove reais e sessenta e um centavos) do contrato de nº 571168197, em nome da parte requerente, que soma o montante de R\$ 328,83 (trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), o qual totalizará como devido o valor em dobro o montante de R\$ 657,66 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) a título de dano material. O Egrégio Tribunal deste Estado, ao examinar caso semelhante, prolatou a seguinte decisão em grau de recurso: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. COBRANÇA INDEVIDA. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO NÃO CONTRATADO. CONTRATO NULO. DANO MORAL CARACTERIZADO. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DAS PARCELAS COBRADAS INDEVIDAMENTE. QUANTUM INDENIZATÓRIO QUE NÃO SE MOSTRA EXORBITANTE. DECISÃO MANTIDA. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SEGUIMENTO NEGADO. 1. A fraude, ao integrar o risco da atividade exercida pelo banco, não possui o condão de configurar a excludente de responsabilidade civil por culpa de terceiro, estabelecida no artigo 14, § 3º, II, do CDC. 2. Desconto indevido realizado em contracheque de aposentado, por empréstimo consignado não contratado, atinge verba de natureza alimentar, comprometendo, portanto, o sustento do consumidor, o que, por si só, ultrapassa o mero aborrecimento decorrente dos embates da vida cotidiana, configurando os danos morais reclamados in re ipsa. [...] (TJ-PA - APL: 00022343520128140012 BELÉM, Relator: LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Data de Julgamento: 14/05/2018, 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, Data de Publicação: 14/05/2018). Quanto aos danos morais requeridos na inicial, observo que existe no presente caso uma contratação indevida, referente ao contrato de nº 571168197, valendo-se o requerido da falta de experiência e de conhecimento da parte autora, o que ressalte-se, a pessoa idosa e com pouca instrução, assim, merece certamente maior reprimenda deste Juízo, o qual comporá materialmente os danos sofridos pelos descontos indevidos do benefício previdenciário, já que de pequeno valor, e que serve ao sustento da parte requerente, de idade avançada, que certamente sofreu os efeitos da redução de seu benefício atingindo os recursos que sustentam diretamente a si e sua família. Dito isto, ponderando com proporcionalidade e razoabilidade os valores que servem a reconstituição moral da parte autora, este juízo fixa como suficiente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de dano moral. Explanados todos estes pontos e afastando-me da questão meritória propriamente dita, entendo necessário abrir um paréntese para falar sobre a correção monetária e os juros do valor do dano moral fixado nesta sentença. Nesse tocante, entendo por bem, nos termos da súmula 362 do STJ, estender-lhe o alcance e aplicar também aos juros, pois considero que antes da presente decisão era impossível ao Réu, ainda que fosse sua vontade, purgar a mora de seu débito, considerando que somente a partir deste momento tornou-se quantificável o dano moral suscitado pela parte. Colaciono entendimento da E. Ministra Isabel Galotti, que enrobustece a solução adotada por este Juízo: "Em se tratando de danos morais, contudo, que somente assumem expressão patrimonial com o arbitramento de seu valor em dinheiro na sentença de mérito (até mesmo o pedido do autor é considerado pela jurisprudência do STJ mera estimativa, que não lhe acarretará ônus de sucumbência, caso o valor da indenização seja bastante inferior ao pedido, conforme a súmula 326), a ausência de seu pagamento desde a data do ilícito não pode ser considerada como omissão imputável ao devedor, para o efeito de tê-lo em mora, pois, mesmo que o quisesse o devedor, não teria como satisfazer obrigação decorrente de dano moral não traduzida em dinheiro nem por sentença judicial, nem por arbitramento e nem por acordo (CC/1916, art. 1.064 e CC/2002, art. 407)." Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão formulada na inicial referente ao contrato de nº 571168197, e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC, e consequentemente declaro inexistente os descontos dele decorridos e: 1 - Condeno o requerido a pagar à parte requerente a quantia de R\$ 657,66 (seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) a título de dano material já calculado em dobro referente ao contrato

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Processo Nº: 0800441-39.2021.8.14.0068

Autos De Ação Penal

Capitulação Penal: Art. 121, § 2º, IV do CPB

Autor: Ministério Público Do Estado Do Pará

Denunciado: José Maria da Silva Padilha, vulgo ¿Cabeça¿

Patrona: Maria Ivanilza Tobias de Sousa, OAB/PA nº 19.109

Vítima: Willame de Araújo Oliveira

AUDIÊNCIA DE SORTEIO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min horas, neste município e Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, no Salão do Júri do Prédio do Fórum, presentes a Exma. Sra. Dra. ÂNGELA GRAZIELA ZOTTIS, Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri, comigo do seu cargo ao final assinado. Ausente o Promotor de Justiça titular da Comarca, Dr. JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO, ainda que devidamente ciente. Ausente representante da OAB mesmo devidamente oficiado. Ausente a advogada constituída Dra. Maria Ivanilza Tobias de Sousa, OAB/PA nº 19.109, ainda que devidamente intimada via publicação no DJe/PA. Às portas abertas, a MM. Juíza declarou que havendo de realizar as Sessões Ordinárias do Tribunal do Júri do ano em curso, conforme relação dos jurados alistados iria proceder ao sorteio dos vinte e cinco jurados para servir na 1ª Sessão do Tribunal Popular do Júri do ano de 2022, onde será julgado o réu **JOSÉ MARIA DA SILVA PADILHA, vulgo ¿CABEÇA¿** o que foi realizado pela MM. Juíza,

Jurados Sorteados:

ORDEM	SORTEADOS
01	SILVIA DO SOCORRO ALENCAR DE MATOS
02	MARIA IVONILDES SALES DE ANDRADE
03	MARIA CREUZA LOBO DA COSTA
04	ANA CLAUDIA GONÇALVES DE BRITO
05	LUCIMERE DE NAZARÉ AMORIM COSTA
06	LUIS ADELMO MESCOUTO DE ATHAIDE
07	LIDIANE NAZARÉ ALYES OLIVEIRA SERRÃO
08	JOSÉ DE ASSIS LUZ DE ARAUJO

09	ELISABETH SILVA DOS REMÉDIOS
10	ANELSON MESCOUTO DE ATHAIDE
11	MARCIO JEOVANI RIBEIRO DA SILVA
12	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALBINO
13	PEDRO AUGUSTO PINHEIRO NUNES
14	SUSYANE CRISTINA DA COSTA CARNEIRO
15	DORENIR ALVES DE SOUSA
16	ELIZETE DA SILVA MARTINS
17	JUDITE SANTOS MUNIZ
18	REGIANE CRISTINA DA SILVA COSTA
19	MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA
20	ANTONIEL DA SILVA OLIVEIRA
21	IRANILDES ARAUJO RAMOS
22	IRINEIA LUCIA GOMES FERREIRA
23	PAULO EZAMILDO DA CUNHA COSTA
24	OLGARINA FERREIRA AMORIM
25	ILMA MORAES DE MATOS

Concluído o sorteio, as cédulas com os nomes dos sorteados foram recolhidas na urna menor, devidamente trancada com o lacre de Nº 0064486, permanecendo o restante na urna maior com o lacre de Nº 0064463, ambas devidamente lacradas ficando as urnas sob a guarda do Sr. Diretor de Secretaria. Em seguida, foi determinado a expedição do Edital de Convocação e do Mandado de Notificação dos Jurados para que, sob as penas da lei compareçam às Sessões do Tribunal do Júri. Nada mais do que para constar foi lavrado o presente. Eu, _____, Joany Cristina Sá de Oliveira Silva, o subscrevi.

MM. Juíza: _____

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO
C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Processo nº 0800074-49.2020.8.14.0068

Requerente: José Ferreira Da Costa

Advogados: Rodolfo Queiroz Lopes dos Santos, OAB/PA nº 28.478, e Lucas Aquiles Carobolante, OAB/PA nº 28.479

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci, OAB/PA nº 15.674-A

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais, na qual o requerido peticiona no id. 57841953, pág. 01/02/03, firmado no processo 0800073-64.2020.8.14.0068, informando que as partes transacionaram o objeto destes autos, requerendo a homologação do acordo extrajudicial e a extinção do feito.

Observa-se que o acordo fora devidamente assinado pelo patrono do requerente.

Dessa forma, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, no processo 0800073-64.2020.8.14.0068, para que supra os efeitos legais, nos termos do art. 487, III, b do CPC, também nos autos nº 0800074-49.2020.8.14.0068, julgando o processo com resolução do mérito.

Sem custas, uma vez que o requerente é beneficiário da Justiça Gratuita.

Intime-se o requerente, por meio de seu patrono, via DJe/PA.

Intime-se o requerido, por meio de seus patronos, via DJe/PA.

Após, arquivem-se os autos.

P. R. I. Cumpra-se.

Augusto Corrêa, 24 de junho de 2022.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO
C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Processo nº 0800075-34.2020.8.14.0068

Requerente: José Ferreira Da Costa

Advogados: Rodolfo Queiroz Lopes dos Santos, OAB/PA nº 28.478, e Lucas Aquiles Carobolante, OAB/PA nº 28.479

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci, OAB/PA nº 15.674-A

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais, na qual o requerido peticiona no id. 57770159, pág. 01/02/03, firmado no processo 0800073-64.2020.8.14.0068, informando que as partes transacionaram o objeto destes autos, requerendo a homologação do acordo extrajudicial e a extinção do feito.

Observa-se que o acordo fora devidamente assinado pelo patrono do requerente.

Dessa forma, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes, no processo 0800073-64.2020.8.14.0068, para que supra os efeitos legais, nos termos do art. 487, III, b do CPC, também nos autos nº 0800075-34.2020.8.14.0068, julgando o processo com resolução do mérito.

Sem custas, uma vez que o requerente é beneficiário da Justiça Gratuita.

Intime-se o requerente, por meio de seu patrono, via DJe/PA.

Intime-se o requerido, por meio de seus patronos, via DJe/PA.

Após, arquivem-se os autos.

P. R. I. Cumpra-se.

Augusto Corrêa, 24 de junho de 2022.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

PROCESSO: 0800530-62.2021.8.14.0068

Autor: ARIOSVALDO FERNANDES DA CUNHA e outros

Advogado: JOAQUIM SOUSA DOS REIS OAB/PA 30.185

SENTENÇA

Defiro a Justiça Gratuita.

Trata-se de **AÇÃO DE REGISTRO TARDIO DE ÓBITO**, ajuizada por **ARIOSVALDO FERNANDES DA CUNHA e outros**, com vistas a obter provimento judicial favorável à lavratura extemporânea do registro civil do óbito de Ricardo Felix Fernandes.

Os autores não demonstraram o interesse de agir, nos termos da legislação 11.790./09.

DECIDO

Os autores não comprovaram a dedução na esfera administrativa, pressuposto legal para o pedido judicial ao registro tardio, nessa feita, falta interesse de agir, decorrente da vigência da lei 11.790./09, porque há previsão de procedimento extrajudicial, elencando no art. 46 da Lei 6.015/73, no qual também se aplica ao registro tardio de óbito.

Cito decisão nesse sentido:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - **REGISTRO TARDIO DE ÓBITO** - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO - NECESSIDADE DE REQUERIMENTO PRÉVIO - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. 1 - O Supremo Tribunal Federal já se pronunciou pela necessidade de **utilização da via administrativa** quando houver previsão de procedimento extrajudicial próprio, porque **estará configurada a falta de interesse de agir, não implicando em afronta ao princípio da inafastabilidade da jurisdição** (CF, art. 5º, inciso XXXV); 2 - O **registro de óbito**, quando realizado **a destempo**, será **requerido junto ao cartório de registro civil** e observará os prazos do **registro de nascimento** (art. 78 da Lei nº 6.015/1973) **e o procedimento previsto no art. 46 da Lei nº 6.015/1973**. (TJMG ¿ Apelação Cível n.º 1031314017990-1/001 ¿ Rel. Des. Renato Dresch ¿ Julgado em 03.03.2016 ¿ Publicação da Súmula: 10.03.2016).

Isso posto, julgo sem resolução do mérito, nos termos do art 485, IV do CPC, pois ausente o interesse de agir dos autores.

Intimem-se os autores, na pessoa de seu advogado.

Sem custas.

Após o prazo recursal archive-se dando baixa no sistema.

P.R.I

Augusto Corrêa/PA 27 de junho de 2022

Angela Graziela Zottis

Juíza de Direito Titular da Comarca de Augusto Corrêa

PROCESSO: **0800004-61.2022.8.14.0068**

Autor: **ANTONIO FERREIRA SOUSA**

Advogado: **JOAQUIM SOUSA DOS REIS** OAB/PA 30.185

DECISÃO

Determino a emenda da inicial no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial nos termos do art. 312 do CPC, para sanar as seguintes irregularidades:

Regularizar o polo passivo da ação, visto se tratar de reconhecimento de união estável post mortem.

Quanto ao pedido de justiça gratuita, vale dispor, que a finalidade da justiça gratuita é garantir o amplo acesso à Jurisdição às pessoas notoriamente menos favorecidas economicamente.

Anote-se, ainda, que a alegada ausência de instabilidade financeira, gera presunção relativa acerca da necessidade da assistência gratuita, ou seja, juris tantum, podendo o Julgador verificar outros elementos constantes do processo para decidir acerca do deferimento ou não do benefício, vez que pode decorrer dos autos a demonstração de que a parte tem condições de **arcar com as custas processuais e honorários advocatícios**, o que impediria a concessão deste pedido

Portanto, deve ser amparado pelo benefício da Assistência Judiciária aquele cuja situação econômica não lhe permita satisfazer o ônus processual atinente às despesas do processo, **os honorários de advogado e de perito sem prejuízo do sustento próprio ou da família**.

O art. 5º, inc. LXXIV, da Constituição Federal e o art. 99, § 2º, do CPC, preceituam que a concessão desse benefício exige a efetiva demonstração da necessidade da medida, que não pode ser deferida com suporte na alegada presunção de hipossuficiência.

Por essa razão, é atribuição do Juízo examinar concretamente se o requerimento de gratuidade é realmente justificado pela hipossuficiência da parte.

Diz o a Constituição Federal em seu art. 5º, LXXIV:

¿Art. 5º (...)

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;"

Novo Código de Processo Civil (CPC/2015), assim disciplina:

¿Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

1º A gratuidade da justiça compreende:

I - **as taxas ou as custas judiciais;**

II - os selos postais;

III - as despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios;

IV - a indenização devida à testemunha que, quando empregada, receberá do empregador salário integral, como se em serviço estivesse;

V - as despesas com a realização de exame de código genético - DNA e de outros exames considerados essenciais;

VI - os honorários do advogado e do perito e a remuneração do intérprete ou do tradutor nomeado para apresentação de versão em português de documento redigido em língua estrangeira;

VII - o custo com a elaboração de memória de cálculo, quando exigida para instauração da execução;

VIII - os depósitos previstos em lei para interposição de recurso, para propositura de ação e para a prática de outros atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório;

IX - os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido.;

Colaciono a Súmula 06 do TJPA, que diz respeito a Concessão da Justiça Gratuita.

Súmula nº 6 (Res.003/2012; DJ. Nº 5014/2012, 24/4/2012): A alegação de hipossuficiência econômica configura presunção meramente relativa de que a pessoa natural goza do direito ao deferimento da gratuidade de justiça prevista no artigo 98 e seguintes do Código de Processo Civil (2015), podendo ser desconstituída de ofício pelo próprio magistrado caso haja prova nos autos que indiquem a capacidade econômica do requerente. (Súmula n. 6, 27ª Sessão Ordinária, aprovado em 27/7/2016, (DJ 28/7/2016, p. 12), deliberou pela **ALTERAÇÃO** do enunciado da **Súmula n. 6. REDAÇÃO ANTERIOR** Para a concessão dos Benefícios da Justiça Gratuita basta uma simples afirmação da parte declarando não poder arcar com as custas processuais, tendo em vista que a penalidade para a assertiva falsa está prevista na própria legislação que trata da matéria. (Súmula n. 6, 27ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, aprovado em 27/7/2016, DJ 24/4/2012, p. 5-6)

Fixadas essas premissas, a iterativa jurisprudência destaca que o Juízo tem o poder-dever de investigar a real situação de necessidade da parte que pretende o benefício, uma vez que a concessão da gratuidade **significa transferência de custos para a sociedade**, que, com o recolhimento de tributos, fomenta os cofres públicos e as respectivas instituições.

In casu, alega a requerente, impossibilidade de arcar com o pagamento das custas, sem que haja prejuízo de seu sustento próprio e de sua família, no entanto, o valor a receber, indica a possibilidade de parcelamento das custas, ou até mesmo que elas sejam recolhidas no final do processo.

Oportuno ressaltar que, ao ser deferida a gratuidade da justiça, não desaparecem os custos do processo, apenas serão repassados para a comunidade em geral, pois é com recolhimento dos impostos que advém parte dos recursos para aparelhar o Poder Judiciário.

Diante de todas essas considerações, intimo o autor, para que justifique a impossibilidade de recolhimento das custas ao final do processo ou seu parcelamento, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da justiça gratuita.

Intime-se o autor, por meio de seu patrono, para que providência a emenda da inicial, sob pena de indeferimento.

P.R.I

Augusto Corrêa/PA 27 de junho de 2022.

ÂNGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza Titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA

Processo nº : **0800138-25.2021.8.14.0068**

Autor: **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**

Advogada: Dra DJULI BARBOSA SAMPAIO OAB/PA nº 17.325

Requerido: **FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA**

DECISÃO

Cuida-se de Ação objetivando identificar quem são os autores das postagens, segundo a inicial, ofensivas e ilícitas direcionadas a pessoa do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa/PA, e a remoção de tais conteúdos.

Em sede de Tutela de Urgência, foi requerida a remoção e identificação dos usuários, em face do **FACEBOOK**.

DECIDO

Respeitosamente as argumentações listadas pelo autor, entendo não estar por ora presente os requisitos para concessão da Tutela de Urgência, nos termos do art. 300 do CPC, pois não evidencio a probabilidade do direito elencado e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, assim vejamos.

Diante da colisão de direitos fundamentais, direito a liberdade de expressão e direito a honra, cumpre verificar que no caso concreto o autor é ocupante do cargo público ¿ Prefeito Municipal, portanto sujeito a críticas inerentes à exposição de sua vida pública.

Dessa forma, as opiniões e comentários através de postagens pelo Facebook, traduz, em tese, um direito impregnado de qualificação constitucional, plenamente oponível aos que exercem qualquer atividade de interesse da coletividade em geral, pois o interesse social, que legitima o direito de criticar, sobrepõe-se a eventuais suscetibilidades que possam revelar as pessoas públicas.

É por tal razão que a crítica que os meios de comunicação social dirigem às pessoas públicas, por mais acerba, dura e veemente que possa ser, deixa de sofrer, quanto ao seu concreto exercício, as limitações externas que ordinariamente resultam dos direitos da personalidade.

Diante disso, decido pelo indeferimento da Tutela de Urgência.

Intime-se o Requerido, para se manifestar no prazo de 5 dias sob interesse em conciliar. Em caso negativo, determino desde já sua Citação, para oferecimento de contestação, no prazo de 15 dias, art. 335 do CPC, não apresentando contestação será declarada a revelia com aplicação dos seus efeitos, nos termos do art. 344 e art. 345 do CPC.

DECISAO SERVINDO DE MANDADO.

Expeça-se carta precatória, se necessário.

Cumpra-se. P.R.I

Augusto Corrêa/PA, 27 de junho de 2022.

Angela Graziela Zottis

Juíza Titular da Comarca de Augusto Corrêa/PA

Requerido: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.347.016/0001-17, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 700, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000

Ação de Aposentadoria por Idade do Trabalhador Rural

Processo nº 0800218-86.2021.814.0068

Requerente: Maria Benedita Brito Matos

Advogada: Suellen Cristina Figueiredo de Assunção, OAB/PA nº 21.697

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECISÃO

Vistos,

Trata-se de Ação de Aposentadoria por Idade do Trabalhador Rural, no qual a requerente pretende a concessão do benefício de aposentaria por idade, visto o exercício de atividade rural desde sua juventude, tendo pleiteado administrativamente o pedido, o qual fora indeferido pela autarquia.

Analisando a inicial, verifica-se que não fora juntada a Procuração nos autos, confirmando os poderes concedidos à advogada peticionante, sendo documento imprescindível para postulação em juízo, conforme art. 104 do CPC.

Não houve, ainda, durante a narrativa, sequer a indicação do período de labor rural exercido pela requerente, visto questionar o indeferimento por parte do INSS, que se baseou na ausência de carência.

A pretensão de concessão de aposentadoria rural por idade requer a juntada de certa documentação pertinente à peculiaridade da causa, tendo apenas juntado Imposto sobre Propriedade Territorial Rural e ITR dos exercícios de 2004 e 2018 em nome de Benedito Martins Ramos Pinheiro, Requerimento administrativo junto ao INSS, Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Augusto Corrêa, o Contrato de Comodato feito com o Sr. Benedito Martins Ramos Pinheiro, Comprovante de Segurado do INSS, Entrevista Rural do INSS, Termo de Homologação da Atividade Rural do INSS e o Despacho de Indeferimento do pedido.

Ressalta-se que, necessária a apresentação de documentos que comprobatórios da atividade rural, entre os quais:

- Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e INCRA, através do

Certificado de Cadastro de Imóvel Rural ¿ CCIR ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário proprietário de imóvel rural;

- Carteira de Trabalho;

- Bloco de notas do produtor rural;

- Notas fiscais de entrada de mercadorias, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação do nome do segurado como vendedor e o valor da contribuição previdenciária;

- Documentos fiscais relativos à entrega de produção rural à cooperativa agrícola, entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante;

- Comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção;

- Cópia da declaração de imposto de renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural;

- Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ¿ ITR, Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural ¿ DIAC ou Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural ¿ DIAT entregue à Receita Federal, documentação essa que deve estar atualizada.

Verifica-se, ainda, que consta entre os documentos uma Ficha Cadastral de uma loja na cidade de Bragança em nome da requerente, onde consta que seu endereço é na zona urbana da referida cidade, desencontrando do endereço constante na inicial, necessário para justificar a legitimidade e o interesse processual.

Diante dos fatos apontados acima, imprescindível se faz que haja a emenda da inicial, devendo a requerente ser intimada, por meio de sua patrona, através de publicação no Dje/PA e via sistema PJE, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra as seguintes determinações, respondendo aos itens um a um:

1 ¿ Regularizar o patrocínio, juntando a procuração;

2 ¿ Especificar o período em que desenvolveu o efetivo exercício da atividade rural;

3 ¿ Juntar os documentos relacionados acima, bem como outros documentos que também possam corroborar seu pedido;

4 ¿ Esclarecer e comprovar seu real endereço;

5 ¿ Indicar as provas que pretenderá produzir de forma específica, uma vez que o fez na inicial de forma genérica.

As respostas deverão ser trazidas aos autos conforme os itens já listados, já que são necessárias ao deslinde do processo, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321, § único do CPC.

P. R. I. Cumpra-se.

Data assinada eletronicamente.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

Ação de Aposentadoria por Idade do Trabalhador Rural

Processo nº 0800165-71.2022.814.0068

Requerente: Antônio da Silva Brito

Advogada: Suellen Cristina Figueiredo de Assunção, OAB/PA nº 21.697

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECISÃO

Vistos,

Trata-se de Ação de Aposentadoria por Idade do Trabalhador Rural, na qual o requerente pretende a concessão do benefício de aposentaria por idade, visto o exercício de atividade rural desde sua juventude, tendo pleiteado administrativamente o pedido, o qual fora indeferido pela autarquia.

Analisando a inicial, verifica-se que não fora juntada a Procuração nos autos, confirmando os poderes concedidos à advogada peticionante, sendo documento imprescindível para postulação em juízo, conforme art. 104 do CPC.

Não houve, ainda, durante a narrativa, sequer a indicação do período de labor rural exercido pela requerente, visto questionar o indeferimento por parte do INSS, que se baseou na ausência de carência.

A pretensão de concessão de aposentadoria rural por idade requer a juntada de certa documentação pertinente à peculiaridade da causa, tendo apenas juntado Requerimento administrativo junto ao INSS, Registro de Nascimento, Comprovante de Residência, Autodeclaração de Segurado Especial Rural do INSS, Contrato de Comodato feito com o Sr. João da Silva Menezes, Cadastro Individual do SUS, Imposto sobre Propriedade Territorial Rural e ITR dos exercícios de 2008, 2013 e 2021 em nome de João da Silva Menezes, Prontuário da USF e Patal, Carteira de Trabalho Digital, Comprovante de Segurado do INSS, a Decisão de Indeferimento do pedido e fotografias.

Ressalta-se que, necessária a apresentação de documentos que comprobatórios da atividade rural, entre os quais:

- Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e INCRA, através do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural e CCIR ou qualquer outro documento emitido por esse órgão que indique ser o beneficiário proprietário de imóvel rural;

- Bloco de notas do produtor rural;

- Notas fiscais de entrada de mercadorias, emitidas pela empresa adquirente da produção, com indicação

do nome do segurado como vendedor e o valor da contribuição previdenciária;

- Documentos fiscais relativos à entrega de produção rural à cooperativa agrícola, entreposto de pescado ou outros, com indicação do segurado como vendedor ou consignante;

- Comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social decorrentes da comercialização da produção;

- Cópia da declaração de imposto de renda, com indicação de renda proveniente da comercialização de produção rural;

- Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural ζ ITR, Documento de Informação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural ζ DIAC ou Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural ζ DIAT entregue à Receita Federal, documentação essa que deve estar atualizada;

- Ficha de inscrição ou registro sindical ou associativo junto ao sindicato de trabalhadores rurais, colônia ou associação de pescadores, produtores rurais ou outras entidades congêneres;

- Contribuição social ao sindicato de trabalhadores rurais, à colônia ou à associação de pescadores, produtores rurais ou a outras entidades congêneres.

Diante dos fatos apontados acima, imprescindível se faz que haja a emenda da inicial, devendo a requerente ser intimada, por meio de sua patrona, através de publicação no Dje/PA e via sistema PJE, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra as seguintes determinações, respondendo aos itens um a um:

1 ζ Regularizar o patrocínio, juntando a procuração;

2 ζ Especificar o período em que desenvolveu o efetivo exercício da atividade rural;

3 ζ Juntar os documentos relacionados acima, bem como outros documentos que também possam corroborar seu pedido;

4 ζ Indicar as provas que pretenderá produzir de forma específica, uma vez que o fez na inicial de forma genérica.

As respostas deverão ser trazidas aos autos conforme os itens já listados, já que são necessárias ao deslinde do processo, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321, § único do CPC.

P. R. I. Cumpra-se.

Data assinada eletronicamente.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Ênio Maia Saraiva, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio-PA, faz saber ao nacional WALLDERSON PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF nº 973.424.673-91, com endereço declarado nos autos como sendo Rodovia PA 167, Km 05, zona rural de Senador José Porfírio-PA, visto não ter sido encontrado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias, a fim de tomar ciência da SENTENÇA prolatada por este Juízo em 05/12/2019, nos autos da ação de tutela de urgência antecipada nº 0000828-88.2019.8.14.0058, a qual, na íntegra, diz: PROCESSO Nº 0000828-88.2019.8.14.0058 SENTENÇA Trata-se de Ação Declaratória de Inexistência de Débito com Pedido de Tutela de Urgência ajuizada por WALLDERSON PEREIRA DE SOUSA em face de CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. ç CELPA, na qual o autor alega que foi surpreendido com cobranças, pela promovida, de débitos em montante superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), indicando não ser o titular daqueles e, por consequência, pretende, liminarmente, que a requerida proceda à instalação e religação imediata da energia elétrica, bem como, em caráter definitivo, que seja declarada a inexistência dos débitos atrelados ao promovente e a condenação da requerida em danos morais. Ainda na fase inicial desta demanda, foi determinado às fls. 17 que a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, emendasse a inicial juntando aos autos documentos comprobatórios de suas alegações, uma vez que a petição inicial às fls. 02/13 foi apresentada somente com procuração e declaração de hipossuficiência, bem como comprovasse o atendimento dos pressupostos para a concessão da gratuidade judiciária. Intimado (fls. 19), o requerente não cumpriu o despacho nem apresentou qualquer manifestação, conforme certidão às fls. 20. Brevemente relatado. Decido. O requerente foi devidamente intimado, por meio do seu causídico, mas manteve-se inerte, sem apresentar qualquer justificativa e/ou elementos comprobatórios de suas alegações iniciais, impossibilitando a apreciação dos seus requerimentos por este Juízo e o regular andamento processual. Do quadro delineado alhures, exsurge manifestamente aplicáveis à matéria os seguintes dispositivos do Código de Processo Civil: Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado. Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial. Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: I - indeferir a petição inicial. Ante o exposto, considerando que a parte autora, intimada para emendar a inicial, não cumpriu regularmente as diligências que lhe competiam, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em consonância com o art. 321, parágrafo único, c/c o art. 485, I, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Intime-se o requerente, através do seu advogado. P.R.C. Senador José Porfírio-PA, 05 de dezembro de 2019. Kátia Tatiana Amorim de Sousa Juíza de Direito da Comarca de Senador José Porfírio ç. Senador José Porfírio, 08 de junho de 2022. Eu, _____ (Elder Savio Alves Cavalcanti), Diretor de Secretaria de 1ª Entrância, digitei, subscrevo e assino com fulcro no inciso IX do parágrafo 1º do artigo 1º do Provimento nº 006/2006-CJRMB com aplicação autorizada pelo Provimento nº 006/2009-CJCI.

E D I T A L INTIMAÇÃO**20 (VINTE) DIAS**

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito do Estado do Pará, Titular pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **FRANCISCO ELCIO DOS SANTOS**, residente e domiciliado, Rua Bodocó s/nº, Bairro Bela Vista, que devido não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de **20 (vinte)** dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em **17/05/2022**, nos autos Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) (1268) nº 0800245-02.2021.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ç SENTENÇA/MANDADO Trata-se de autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima KATIA FERREIRA DE OLIVEIRA em desfavor do agressor FRANCISCO ELCIO DOS SANTOS, todos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente Medidas Protetivas de Urgência (id nº 44631285 - Pág. 1/3). Decorrido o prazo legal, embora o requerido tenha sido regularmente citado, não contestou o pedido (Id nº 45035195 - Pág. 1). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido Depreende-se do art. 335, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC. Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para MANTER as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar supracitada e DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. À Secretaria Judicial para que proceda o desapensamento dos autos de inquérito policial (Proc. nº 0800032-59.2022.8.14.0058). Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, determino, desde logo, que a intimação ocorra por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Senador José Porfírio-PA, 08 de junho de 2022. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito da Comarca de Senador José Porfírio-PA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais DEOCLECIANO VIANA DOS SANTOS, nascido na cidade de Pacajá/PA em 25/05/1993, filho de Marino Dutra dos Santos e Maria Helena Alves dos Santos, residente na rua Acatauassu Nunes, s/n, Senador José Porfírio-PA e CAIQUE JUNIOR GOMES LOBATO, nascido em Vitória do Xingu/PA em 15/01/1995, filho de Albertina Gomes Lobato, residente na rodovia pa 167, km 04 (Chácara do Gaspar), do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 10/12/2022, nos autos da Ação Penal nº 0002385-81.2017.8.14.0058, que, na íntegra, diz: çPROCESSO: 0002385-81.2017.8.14.0058. SENTENÇA. Vistos, etc... Compulsando os autos, reconheço a prescrição conforme parecer ministerial. Explico. Verifico que há

questão prejudicial que impede o seguimento do feito, consistente na extinção da pretensão punitiva estatal pela ocorrência da prescrição da pena em abstrato, vez que os fatos delitivos se deram em 01/08/2017, passando-se mais de 4 anos de sua ocorrência. O(s) crime(s) em apreço, previsto(s) no(s) art. 331 do CPB e prescreve(m) em 4 (quatro) anos (CP, art. 109, V). Não incide(m) circunstância(s) modificadora(s) ou interruptiva(s) do prazo prescricional. Logo, a pretensão punitiva estatal deveria ter sido exercida no lapso temporal máximo de 4 (quatro) anos. Embora o(s) autor(es) do fato tenha(s) sido beneficiado(s) com proposta de transação penal e não a tenha cumprido totalmente, tal fato não possui o condão de suspender o curso do prazo prescricional: CORPUS. LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO. TRANSAÇÃO PENAL. ACORDO CELEBRADO. DESCUMPRIMENTO PARCIAL. DENÚNCIA OFERECIDA. PRAZO PRESCRICIONAL QUE NÃO SE SUSPENDE. RECURSO PROVIDO. 1. Conforme orientação desta Corte, as causas suspensivas da prescrição demandam expressa previsão legal" (AgRg no REsp n. 1.371.909/SC, relator Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 23/8/2018, DJe de 3/9/2018). 2. Durante o prazo de cumprimento das condições impostas em acordo de transação penal (art. 76 da Lei n. 9.099/1995) não há, em razão da ausência de previsão legal, a suspensão do curso do prazo prescricional. 3. No caso, embora o prazo prescricional seja de 8 anos, entre a data do fato e a denúncia passaram-se mais de 10 anos, o que evidencia o advento da prescrição da pretensão punitiva. 4. Recurso provido. (Recurso em Habeas Corpus Nº 80.148 - CE (2017/0007084-6), Relator: Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 01/10/2019, DJe de 04/10/2019). Com efeito, em 01.08.2021 houve a perda de pretensão punitiva, razão pela qual deve ser declarada a prescrição relativamente ao delito imputado ao(s) autor(es) do fato. Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade de DEOCLECIANO VIANA DOS SANTOS e CAIQUE JUNIOR GOMES LOBATO pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva relativamente ao(s) delito(s) previsto(s) no(s) art. 331, do CPB detalhado nos termos do processo, com fundamento nos arts. 107, IV e 109, V do Código Penal. Dê-se ciência ao Ministério Público. Feitas as necessárias comunicações e transitada em julgado, arquivem-se os autos. Senador José Porfírio-PA, 10 de dezembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. ç. Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional VALDICLEI LIMA DA SILVA, nascido na cidade de Gurupa/PA em 28/04/1990, filho de Maria Virgínia Siva de Sousa e Valdinei Rodrigues da Lima, residente na Travessa Abel Figueiredo, s/n, Senador José Porfírio-PA, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 06/12/2021, nos autos da Ação Penal nº 0000556.41.2012.8.14.0058, que, na íntegra, diz: çPROCESSO: 0000556.41.2012.8.14.0058 SENTENÇA Vistos, etc... O Parquet ofereceu denúncia às fls. 02/04. Verifica-se que a denúncia sequer foi recebida. O juízo à fl. 48-v aplicou o instituto do art. 366, do CPP. Compulsando os autos, reconheço a prescrição conforme parecer ministerial. Explico. Antes de qualquer coisa, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a citação via edital do autuado e a certidão às fls. 42 e 43, respectivamente, além da suspensão do processo e o curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366, do CPP, conforme deferido á fl. 38-v e 48-v. Verifica-se que há questão prejudicial que impede o seguimento do feito, consistente na extinção da pretensão punitiva estatal pela ocorrência da prescrição da pena em abstrato, vez que os fatos delitivos se deram em 14.11.2012, passando-se mais de 09 anos de sua ocorrência. O(s) crime(s) em apreço, previsto(s) no(s) art. 12, caput, da Lei nº 10.826/2003 prescreve(m) em 8 (oito) anos (CP, art. 109, IV). Não incide(m) circunstância(s) modificadora(s) ou interruptiva(s) do prazo prescricional. Logo, a pretensão punitiva estatal deveria ter sido exercida no lapso temporal máximo de 3 (três) anos. Com efeito, em 14.11.2020 houve a perda de pretensão punitiva, razão pela qual deve ser declarada a prescrição relativamente ao delito imputado ao(s) autor(es) do fato. Considerando que sequer existe denúncia, entendo dispensável a movimentação da máquina judiciária a fim de que se reconhecer situação

claramente vantajosa aos interesses do requerido. Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade de VALDICLEI LIMA DA SILVA pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva relativamente ao(s) delito(s) previsto(s) no(s) art(s). 129 e 147 do CP detalhado nos termos do processo, com fundamento nos arts. 107, IV e 109, V do Código Penal. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intime-se o autor do fato via Edital. Feitas as necessárias comunicações e transitada em julgado, arquivem-se os autos. Senador José Porfírio, 06 de dezembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.ζ Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional MANOEL SOARES DA SILVA IRMÃO, com endereço declarado nos autos como sendo RUA DO CAMPO, S/Nº VILA RESSACA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA - CEP: 68360-000, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 29/04/2022, nos autos da ação de Medidas Protetivas De Urgência nº 0000741-98.2020.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ζ SENTENÇA/MANDADO. Trata-se de autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA requeridas por meio da Autoridade Policial e concedidas em favor da vítima NILDE DA CONCEICAO SÁ em desfavor do agressor MANOEL SOARES DA SILVA IRMAO, todos qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica. Em decisão proferida por este juízo, foram deferidas liminarmente Medidas Protetivas de Urgência em favor da ofendida (id nº 37544192 - Pág. 9/10). Decorrido o prazo legal, embora o requerido tenha sido regularmente citado, não contestou o pedido (37544194 - Pág. 03). A autoridade policial informou que instaurou inquérito policial (Proc. nº 0800143-43.2022.8.14.0058) para a apuração do crime imputado ao requerido (id nº 58246393 - Pág. 1). Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decido. Depreende-se do art. 355, II, do CPC que o juiz julgará antecipadamente a lide, conhecendo diretamente do pedido quando ocorrer a revelia. Assim, decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela ofendida, na forma do art. 334 do CPC, vez que o requerido não contestou. Dessa forma, entendo desnecessária a produção de provas em audiência, haja vista que o objeto dos presentes autos é tão somente a apreciação da manutenção e/ou revogação das medidas protetivas de urgência. Por essa razão, tenho que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Esclareço, por oportuno, que o presente feito não visa a apuração do fato delituoso, mas sim de medidas protetivas, em decorrência de agressão psicológica sofrida pela vítima. A medida protetiva prevista na lei nº 11.340/06, como é sabido, visa a garantia da ofendida que se encontra em situação de risco, resguardando-lhe, além de sua incolumidade física e psíquica, o direito de uma vida sem violência e com harmonia, solidariedade, respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar (parentes próximos ou pessoas com quem convive ou já conviveu). Informo, outrossim, que a presente sentença não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Seja: se porventura o requerido vier demonstrar posteriormente a imprescindibilidade de se aproximar, ou de manter contato com a vítima, as medidas poderão ser revistas. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para MANTER as medidas protetivas de urgência deferidas na decisão liminar e DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC. Servirá a presente, por cópia digitada, como mandado. Outrossim, caso o requerido e/ou a requerente não sejam intimados pessoalmente, por não residirem mais no endereço constate nos autos, determino, desde logo, que a intimação ocorra por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Cumpra-se. Assinado e datado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva. Juiz de Direito.ζ. Aos 08 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o

Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800516-86.2022.8.14.0054 Participação: INTERESSADO Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO Participação: REQUERENTE Nome: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800516-86.2022.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n.00025239420268140054

Devedor/Notificado: REQUERIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO, BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Advogado: Advogado(s) do reclamado: REGIANA DE CARVALHO SILVA, KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

Notificação

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa , para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora deverá imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 27 de junho de 2022, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 27 de junho de 2022.

Monica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA